Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA

05/06/2025

Nº 4751

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 7
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 53
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 55
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 56
Câmara Municipal de Poconé 59
Câmara Municipal de Poxoréu 59
Câmara Municipal de Rio Branco 59
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 61
Câmara Municipal de Santa Terezinha 61
Câmara Municipal de Tangará da Serra 61
Câmara Municipal de Várzea Grande 62
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 62
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 63
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 63
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 65
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 74
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 75
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 76
Prefeitura Municipal de Água Boa 98
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 109
Prefeitura Municipal de Alto Garças 109
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 113
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 115
Prefeitura Municipal de Apiacás 149
Prefeitura Municipal de Araguaiana 154
Prefeitura Municipal de Araguainha 157
Prefeitura Municipal de Araputanga 159
Prefeitura Municipal de Arenápolis 180
Prefeitura Municipal de Aripuanã 181
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 202
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 203
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 207
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 208
Prefeitura Municipal de Brasnorte 208
Prefeitura Municipal de Cáceres 219
Prefeitura Municipal de Campinápolis 258
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 258
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 262
Prefeitura Municipal de Campo Verde 266
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 279
Prefeitura Municipal de Canarana 282
Prefeitura Municipal de Carlinda 283
Prefeitura Municipal de Castanheira 288
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 289
Prefeitura Municipal de Cláudia 290
Prefeitura Municipal de Cocalinho 291
Prefeitura Municipal de Colíder 296
Prefeitura Municipal de Colniza 302
Prefeitura Municipal de Comodoro 310
Prefeitura Municipal de Confresa 310
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 328
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 330
Prefeitura Municipal de Curvelândia 355
Prefeitura Municipal de Diamantino 358
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 358
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 359
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 360

Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 362
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 366
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 368
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 369
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 370
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 374
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 375
Prefeitura Municipal de Jangada ... 376
Prefeitura Municipal de Jauru ... 423
Prefeitura Municipal de Juara ... 424
Prefeitura Municipal de Juína ... 446
Prefeitura Municipal de Juruena ... 467
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 468
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 470
Prefeitura Municipal de Luciara ... 470
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 471
Prefeitura Municipal de Matupá ... 499
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 500
Prefeitura Municipal de Nobres ... 531
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 533
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 541
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 542
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 546
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 549
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 550
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 551
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 552
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 560
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 564
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 568
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 568
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 580
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 580
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 581
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 594
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 604
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 606
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 608
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 623
Prefeitura Municipal de Poconé ... 624
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 624
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 629
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 630
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 632
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 634
Prefeitura Municipal de Querência ... 657
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 706
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 708
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 791
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 799
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 803
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 806
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 807
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 808
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 810
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 826
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 827
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 827
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 834
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 835
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 837
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 846
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 851
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 852

Prefeitura Municipal de Tabaporã 868
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 871
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 883
Prefeitura Municipal de Tesouro 908
Prefeitura Municipal de União do Sul 909
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 911
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 911
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 928
Prefeitura Municipal de Vila Rica 929
Terceiros 930

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2025/2026, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado 10/04/2025, do servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, lotado no Cargo Efetivo de “Contador”, matrícula 62.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 04/06/2024 a 03/06/2025; assim,

RESOLVEM:

I – CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR ROSIMAR ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE “CONTADOR” DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, MATRÍCULA 62, A SEREM GOZADAS EM (02) DOIS PERÍODOS, A SABER: 1º PERÍODO ENTRE A DATA DE 16/06/2025 À 30/06/2025, E 2º PERÍODO ENTRE AS DATAS DE 05/01/2026 À 19/01/2026, VOLTANDO AO LABOR AO SEU TÉRMINO, OU EM CASOS NECESSÁRIOS PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E OU DE COMISSÃO.

II – BEM COMO, FICA AUTORIZADO A MESMA SECRETÁRIA, EFETUAR O PAGAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS; CINCO (05) CINCOS DIAS ANTES DO INÍCIO DAS FÉRIAS.

III – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 05 de junho de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO — Presidente
FÁBIO ADRIANO AGULHÃO — Vice-Presidente
MARCOS MARTINS DE SOUZA — 1º Secretário
JORGE H . CARVALHO KONRAD — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geazi Alves Borges o gozo de 10 (dez) dias de férias, correspondente ao exercício de 2025, a serem usufruídas a partir de 05 de junho de 2025, conforme consta no requerimento de férias, bem como autorizar a conversão em abono pecuniário dos 20 (vinte) dias remanescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO Nº 001/2024

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.751/2024, parágrafo 4º, do artigo 2º e,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro d 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Remessa de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (5ª edição aprovada pela Resolução Normativa nº 09/2014- TP);

RESOLVE: 1 - Prorrogar até a data de 30/05/2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 026/2024, que fora publicado em 02 de maio de 2024 e do Contrato Administrativo Legislativo nº 001/2024, para que produza os desejados efeitos legais.

2 - Às providências.

Arenápolis – MT, 30 de maio de 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163/2025

“*Dispõe sobre a nomeação do Senhor ROBSON LAGE BRITO para exercer o cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.*”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.036, de 03 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROBSON LAGE BRITO**, portador do RG/CPF sob nº 503.XXX.XXX-00, para o cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESOLUÇÃO 002 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVADA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS".

Thiago de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Aprovou e ele promulga a presente Resolução:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, define as competências das Unidades que as integram e dispõe sobre o quadro de servidores comissionados.

CAPÍTULO I

Da Organização Administrativa da Câmara

Art. 2º O Poder Legislativo do Município de Canabrava é constituído da seguinte estrutura administrativa, com seus respectivos órgãos e unidades:

I – Gabinete da Presidência

1.1 Assessoria Jurídica

1.2 Assessoria Parlamentar

1. 3 Técnico Legislativo

1.4 Controle Interno e Ouvidoria

II – Gabinete dos Vereadores

III – Secretaria de Administração

IV – Diretoria de Contabilidade e Finanças

4.1 Setor de Compras e Licitações

4.2 Setor de Contratos

4.3 Setor de Almoxarifado

4.4 Setor de Contabilidade

4.5 Setor de Tesouraria

4.6 Setor de Recursos Humanos

4.7 Setor de Patrimônio

4.8 Setor de APLIC

4.9 Setor de Frotas

Parágrafo único. A criação, reorganização ou extinção de qualquer uma das unidades mencionadas neste artigo deverá observar as disposições legais e orçamentárias vigentes, mediante proposta da Mesa Diretora aprovada em plenário.

Seção I

Da Assessoria Jurídica

Art. 3º.Compete à Assessoria Jurídica: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

Seção II

Da Assessoria Parlamentar

Art. 4º.Compete à Assessoria Parlamentar: I. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias realizar estudos de viabilidade e pesquisas, a pedido dos Vereadores, para a elaboração de Projetos de Lei ou outras espécies de proposições parlamentares; II. Representar o Vereador no atendimento à comunidade, tanto da zona urbana quanto da zona rural, quando lhe for solicitado; III. Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador; IV. Recepcionar munícipes, às autoridades e à população em geral que visita as dependências dos gabinetes parlamentares desta Casa de Leis, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas pelo Vereador assessorado, ou direcionando o popular para atendimento pessoal a ser realizado pelo próprio Parlamentar, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes; V. Prestar assessoramento imediato ao Vereador, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal; VI. Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT; VII. Agendar e organizar as reuniões externas de interesse do Vereador, compromissos, horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar os Parlamentares assessorados a respeito de seus afazeres e facilitar-lhes o cumprimento de todas as obrigações assumidas; VIII. Encaminhar ao gabinete do Vereador os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente; IX. Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes; X. Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo ao gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado; XI. Zelar e guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções; XII. Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e demais expedientes políticos ou legislativos; XIII. Supervisionar e coordenar as atividades realizadas no âmbito dos gabinetes parlamentares, tais como, receber, classificar, distribuir, arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador para selecionar assuntos de afetos ao respectivo gabinete; XIV. Redigir, Projetos de Lei, outras proposições parlamentares, ofícios de Vereadores e demais documentos realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo operar aparelhos de reprografia, tais como scanner outros similares; XV. Conferir textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora realizada pelos Vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto; XVI. Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo aos Vereadores, tanto internamente quanto externamente junto à comunidade; XVII. Construir, promover e preservar uma boa imagem pública para os Vereadores assessorados, inclusive a realização de publicações ou administração de websites, páginas em redes sociais dos Parlamentares ou por outros meios semelhantes, zelando sempre pela imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade; XVIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Parlamentar assessorado;

Seção III

Do Técnico Legislativo

Art. 5º. Compete ao Técnico Legislativo: I. Atuar fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; II. Efetuar o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo; III. Registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos; IV. Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias; V. Promover a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal; VI. Fornecer suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários; VII. Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal; VIII. Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário; IX. Auxiliar a Presidência, quando necessário; X. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção IV

Do Controle Interno e Ouvidoria

Art. 6º. Compete ao Controle Interno e Ouvidoria: I – promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão;
II – verificar a consistência dos dados contábeis e financeiros e propor medidas para correção de eventuais irregularidades;III – elaborar pareceres e relatórios de auditoria interna, sempre que solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora;IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos atos da administração da Câmara, alertando sobre riscos ou desvios;V – propor melhorias nos controles e procedimentos administrativos internos, visando à prevenção de falhas e irregularidades;VI – receber, registrar, examinar e encaminhar às unidades competentes as manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara, zelando pela transparência e pelo retorno institucional à sociedade;VII – garantir o sigilo, quando necessário, e a adequada tramitação das informações recebidas por meio da Ouvidoria;VIII – manter sistema de registros e relatórios de gestão das demandas da Ouvidoria, contribuindo para o controle social e a melhoria contínua dos serviços legislativos.

Seção V

Do Gabinete dos Vereadores

Art. 7º. Compete ao Gabinete dos Vereadores: I – prestar apoio administrativo, técnico e logístico aos vereadores no exercício de

suas funções parlamentares; II – auxiliar na elaboração de proposições legislativas, requerimentos, indicações e demais instrumentos do processo legislativo; III – organizar a agenda de compromissos, reuniões e atendimentos dos vereadores, bem como o expediente de suas comunicações oficiais; IV – promover a articulação entre os vereadores, os setores administrativos da Câmara e a comunidade; V – protocolar e encaminhar documentos de interesse dos vereadores às unidades competentes da Câmara; VI – manter atualizados os registros e arquivos de documentos relativos à atuação dos parlamentares; VII – zelar pela utilização racional dos recursos e materiais disponibilizados para o funcionamento dos gabinetes.

Seção VI

Da Secretaria de Administração

Art. 8°. Compete à Secretaria de administração: Examinar toda a correspondência, analisando-a e coletando dados referentes a informações solicitadas para elaborar respostas, de acordo com a orientação do Presidente/Vereador, e posteriormente encaminhamento; Anota ditados de cartas, relatórios e de outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; Redige e digita a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Presidente/Vereador; Organiza e mantém um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação; Atende e/ou faz telefonemas, recebe, anota e/ou transmite recados, recebe e transmite fax, acompanha o andamento dos expedientes da exclusiva competência do Presidente/Vereador, bem como do processo legislativo; Redige e providencia a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Presidente/Vereador; Auxilia durante as Sessões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrinas, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações do Presidente/Vereador; Providencia o arquivamento das pautas das Sessões realizadas pela Câmara Municipal; Executa serviços de digitação de documentos como autógrafos, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, para atender ao processo legislativo; Redige documentos como ofícios, relatórios, atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para a preservação da informação; Auxilia no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; Auxilia no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Seção VII

Da Diretoria de Contabilidade e Finanças

Art. 9°. Compete à Diretoria de Contabilidade e Finanças: I – planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades contábil-financeiras da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes;
II – orientar tecnicamente os setores subordinados, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pela regularidade dos procedimentos administrativos e financeiros;
III – consolidar informações contábeis e financeiras para prestação de contas, elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo; IV – manter articulação com o controle interno da Câmara para garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão fiscal e patrimonial.

Seção VIII

Do Setor de Compras e Licitações

Art. 10. Compete ao Setor de Compras e Licitações: I – executar e acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação vigente;
II – promover os atos preparatórios, editais e procedimentos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade; III – manter atualizados os cadastros de fornecedores e registros de preços.

Seção IX

Do Setor de Contratos

Art. 11. Compete ao Setor de Contratos: I – elaborar, analisar e controlar os contratos administrativos firmados pela Câmara; II – acompanhar a execução contratual e propor medidas em caso de inadimplência ou descumprimento; III – manter arquivo atualizado dos contratos vigentes e vencidos.

Seção X
Do Setor de Almoxarifado

Art. 12. Compete ao Setor de Almoxarifado: I – controlar a entrada, estocagem e distribuição de materiais e suprimentos da Câmara Municipal; II – manter atualizado o inventário de materiais em estoque; III – zelar pela conservação dos materiais armazenados e pelo uso racional dos recursos.

Seção XI
Do Setor de Contabilidade

Art. 13. Compete ao Setor de Contabilidade: Escriturar os atos e fatos contábeis; Elaborar relatórios financeiros e orçamentários anuais relativos ao Poder Legislativo; Elaborar relatórios financeiros e orçamentários normais e anuais; Executar o controle e escrituração da despesa Orçamentária; Elaborar relatórios sobre prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais ou anuais, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal; Proceder anualmente, levantamento analítico das despesas para fins de previsão orçamentários; Atender de forma rigorosa as exigências constitucionais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção XII

Do Setor de Tesouraria

Art. 14. Compete ao Setor de Tesouraria: I – efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, observando a legislação pertinente; II – realizar conciliações bancárias e controlar os saldos das contas correntes; III – elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação financeira da Câmara.

Seção XIII
Do Setor de Recursos Humanos

Art. 15. Compete ao Setor de Recursos Humanos: I – executar os atos administrativos relativos à vida funcional dos servidores da Câmara, como admissão, exoneração, licenças, férias e aposentadoria; II – elaborar e processar a folha de pagamento, recolhimentos legais e demais encargos trabalhistas; III – manter atualizados os cadastros funcionais e os prontuários dos servidores.

Seção XIV
Do Setor de Patrimônio

Art. 16. Compete ao Setor de Patrimônio: I – registrar, controlar e manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara; II – propor medidas de baixa, transferência ou alienação de bens inservíveis; III – zelar pela conservação e uso adequado dos bens patrimoniais.

Seção XV
Do Setor de APLIC

Art. 17. Compete ao Setor de APLIC: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do sistema Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema Frotas; Gerar banco de dados do sistema contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema GF- Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados referentes às informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar conforme os padrões determinados pelo TCE-MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com as demais órgãos; Enviar ao TCE-MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos

Seção XVI
Do Setor de Frotas

Art. 18. Compete ao Setor de Frotas: I – controlar a escala de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais da Câmara; II – manter atualizada a documentação obrigatória dos veículos; III – zelar pela conservação, segurança e utilização adequada da frota.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Servidores Comissionados, Provimento e Jornada de Trabalho.

Art. 19. O Quadro de Cargos em Comissão é constituído por cargos de provimento de confiança de livre nomeação e exoneração e por funções de confiança para atender as funções de direção, chefia e assessoramento, estabelecidos no Anexo I desta resolução.

Parágrafo único. O Quadro de Cargos Efetivos é o estabelecido em Lei específica do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 20. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo

Art. 21. A Jornada de Trabalho e o vencimento dos ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança será o estabelecido no Anexo I desta resolução.

Art. 22. Integram a presente resolução os seguintes anexos:

I – Anexo I - Quadro de cargos comissionados, quantidade de cargos, jornada de trabalho, forma de recrutamento e vencimento.

II – Anexo II - Organograma da Câmara (representação gráfica da estrutura organizacional).

Art. 23. O poder legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta resolução, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, se necessário.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte, 04 de Junho de 2025.

Thiago de Freitas

Presidente da Câmara

Anexo I

Quadro de Cargos Comissionados
(Referente ao art. 22, inciso I)

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
Assessor Parlamentar	01	Nível Superior Completo	20hs	R$ 3.666,95
Técnico Legislativo	01	Nível Médio	20hs	R$ 3.143,10

Tesoureiro	01	Nível Médio	20hs	R$ 3.981,26

Anexo II

Organograma da Câmara Municipal de Canabrava do Norte

(Referente ao art. 22, inciso II)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 e inscrição estadual n.º 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena n° 425, Bairro Centro, em Matupá/MT, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LUIZ DA SILVA,** portador do RG nº 08xxxx269 SSP/MT e do CPF nº. 571.xxx.xxx-00, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

LOTE	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
2	308840	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	2	2,67	5,34
5	347377	BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) 12V AH - INTELBRAS XB 1270	UNIDADE	ELGIN	24	129,50	3.108,00
6	347488	BOBINA TÉRMICA AMARELA, EM 1 VIA - MEDINDO 57MM X 300M, GRAMATURA 48 G/M2. (COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MARCA TOPDATA).	ROLO	SILFER	4	21,50	86,00
7	208654	BORRACHA ESCOLAR N° 60 DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	FUTURO	12	0,24	2,88
11	347107	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 10W RMS, SISTEMA SUBWOOFER, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA	UNIDADE	MULTILASER	4	45,00	180,00
19	346262	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA	PACOTE 100 UNIDADE	LASSANE	4	26,90	107,60
21	347437	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO, COMPATIVEIS COM OS MODELO DCP L 2540 DW, MFC L 2700 DW E MFC L 2740 DW	UNIDADE	BYQUALY	4	39,97	159,88
27	347496	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM (MEDIO), COM ABA, NA COR BRANCA - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA 250 UNIDADE	FILIPERSON	1	85,30	85,30
29	347022	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	MASTERPRINT	6	1,73	10,38
33	347356	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UNIDADE	ADELBRAS	10	8,00	80,00
36	19388	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000 UNIDADE	BRW	10	3,39	33,90
38	346539	GRAMPO TRILHO - DE PLASTICO, CAIXA COM 50,00 PARES	CAIXA COM 50 UNIDADES	CARBRINK	5	9,50	47,50
39	347504	HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB, USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE	2	569,00	1.138,00
40	347503	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0, CAPACIDADE 1 TB	UNIDADE	SEAGATE	2	398,00	796,00
43	347357	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	UNIDADE	FUTURO	12	0,26	3,12
44	347507	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO	UNIDADE	OEX	4	29,00	116,00
45	347510	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X10M.	ROLO	LEOTACK	1	26,40	26,40
47	347511	PAPEL SULFITE, FORMATO A4,210MMX297MM/75G/M2, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA 10 RESMA	NEW SLIM	50	303,00	15.150,00
49	347513	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO, VISOR TIGRADA, LARGURA 27CMXALTURA 34,5CMXLOMBO 8CM.	UNIDADE	FRAMA	50,	11,10	555,00
50	347514	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA NATURAL, DIMENSÕES: 35,5X23,5CM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	10	102,75	1.027,50
53	347517	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL 2 FUROS 30 FOLHAS COM MARGEADOR.	UNIDADE	FUTURO	2	28,00	56,00
59	347521	PRANCHETA ACRÍLICO PRENDEDOR DE METAL, COMPRIMENTO X LARGURA: 34CMX23CM.	UNIDADE	CARBRINK	4	7,90	31,60
60	347522	QUADRO DE AVISOS MURAL EM FELTRO VERDE, FUNDO EM MDF E COM MOLDURA EM ALUMÍNIO BRILHO, MEDIDA: 0,90 CM ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	CORTIARTE	1	194,50	194,50
65	346535	TECLADO SEM FIO USB FREQUENCIA DE 2.4 GHZ, PADRAO ABNT2, ALIMENTACAO DE NO MINIMO 02 PILHAS ALCALINAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROS235,94OFT, HP E LOGITECH.	UNIDADE	5+	9	108,70	978,30
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 23.979,20**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência _39xx-4, conta corrente nº 9xxx-7, em nome de **Silva e Granetto Ltda**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro

de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes

que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ sob o nº.07.515.486/0001-40

SERGIO LUIZ DA SILVA

CPF nº. 571.xxx.xxx-00

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx71 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FLORENÇA MAGAZINE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21 nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000 e-mail: florenca_matupa_mt@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Procuradora a Senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** portadora do RG nº 069xxxx0 SSP/MT e do CPF nº 407.xxx.xxx-68, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

LOTE	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	347071	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS D	UNIDADE	KAS	4	28,00	112,00
13	347072	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRÁVEL DE 12 DÍGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPÇÕES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, OFF, MU. T	UNIDADE	BRW	4	17,90	71,60
14	347494	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMEL	UNIDADE	COMPACTOR	6	0,74	4,44
18	347495	CANETA PARA CD E DVD - PONTA FINA DE 0.5 MM, COM TINTA PERMANENTE PRETA, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA -	UNIDADE	MAXPRINT	48	3,99	191,52
22	347438	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO MODELO MFC 7360 N.	UNIDADE	MASTERPRINT	1	40,00	40,00
26	347497	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280)MM, NA COR BRANCA - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA 250 UNIDADE	SCRITY	1	90,00	90,00
30	346253	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) COM 06 TOMADAS, COM 3 PINOS, BIVOLT	UNIDADE	YAKAO	3	35,00	105,00
31	345191	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX10,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	ADERE	5	6,90	34,50
37	346542	GRAMPO TRILHO - DE METAL, 80MM, O FECHO DE APERTAR DEVERÁ SER PELO LADO DE DENTRO DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO. COM 50 PARES RESISTENTES E DU-	CAIXA COM 50	GINES	30	7,39	221,70

		RÁVEIS, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU MAIS. FABRICADO EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). CAIXA 50 UNIDADES	UNIDADES				
46	347059	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 50 UNIDADE	OFF PAPER	30	17,00	510,00
52	347516	PEN DRIVE 64 GB COM CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64.0 GB OU SUPERIOR, TIPO DE ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA MEMÓRIA FLESH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE WINDOWS: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, SEVEN, 8 (OITO). DETECTADO AUTOM	UNIDADE	MULTILASER	5	54,00	270,00
61	347508	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	BLOCO COM 100 FOLHAS	BRW	50	4,50	225,00
63	171303	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	MAXCRIL	6	1,49	8,94
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 1.884,70**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 1589-X, conta corrente nº 5xxx-7, em nome de **Florença Magazine Ltda**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa ra-

zoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

FLORENÇA MAGAZINE LTDA

CNPJ nº. 09.237.458/0001-33

JUDITE TEREZINHA UMANN

CPF nº 407.xxx.xxx-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANA P. SERRA LOPES — Agente de Contratação

JULIANA BRANDÃO MARINHO — Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.128.710/0001-88, Inscrição Estadual n° 13.275.882-2, com sede na Av Miguel Sutil, n° 13.762, Bairro Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.028-400 e-mail: licitacao@jvminformatica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA** portadora do RG nº 06xxx60-6 SEJSP/MT e do CPF nº 486.xxx.xxx-87, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
64	347104	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2 (COM Ç), MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITEC	UNIDADE	MAXPRINT	5	79,00	395,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 395,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 0046-9, conta corrente nº. 12xxx65-9, em nome de **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do

número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a en-

tidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº. 06.128.710/0001-88

MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA

CPF nº 486.xxx.xxx-87

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDAA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.496.174/0001-92, Inscrição Estadual n° 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, n° 668 Sala 12, Bairro Vila Aurora, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-330, e-mail: nc.rp.licitacao@mail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **NEUSA CANDIDO DA SILVA** portadora do RG nº 24xxx886 SSP/MT e do CPF nº 169.xxx.xxx-06, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41	347506	KIT 4 TONER PARA A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 EM CORES M451DW AMARELO, CIANO, MAGENTA, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES. PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO.	KIT 4 UNIDADE	DSI	7	250,99	1.756,93
42	347505	KIT DE TINTAS ORIGINAL EPSON 544, COM 04 FRASCOS DE 65ML, CORES: AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETA, PARA IMPRESSORAS L1110 L3110 L3150 L5190 L3210 L3250.	KIT	DSI	12	73,21	878,52
67	347114	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5602 DN - PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO	UNIDADE	DSI	5	59,1900	295,95
68	347112	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7360 N - PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO	UNIDADE	DSI	8	27,9900	223,92
69	347110	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 2165W - PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO	UNIDADE	DSI	3	37,9900	113,97
70	347524	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP L 2540 DW, L 2700 DW E L 2740 DW PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO.	UNIDADE	DSI	25	24,9900	624,75

71	347061	TONER - IMPRESSORA MARCA SAMSUNG, MODELOS ML - 1665, PRETO (REF. BQ MLT 104), PRODUTO NOVO E COMPATIVEL	UNIDADE	DSI	6	47,4900	284,94
72	347358	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP 1018, PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO	UNIDADE	DSI	3	26,9900	80,97
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 4.259,95**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 2502-X, conta corrente nº. 2xxx7-1, em nome de **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela

autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 23.496.174/0001-

NEUSA CANDIDO DA SILVA

CPF nº 169xxx.xxx-06

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.248.430/0001-06, Inscrição Estadual n° 13.396.229-6, com sede na Av Coronel Escolástico, n° 727, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-200, e-mail: licitacao@americapapelaria.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA** portadora do RG nº 107xxx40 SJ/MT e do CPF nº 700.xxx.xxx-91, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
8	347489	CABO - CABO HDMI, 2.0 FIBRA OTICA 4K ULTRA RAPIDA, COMPRIMENTO DE 10 METROS	UNIDADE	CLAUTEC	3	376,00	1.128,00
9	347490	CABO - CABO HDMI, 2.0 FIBRA OTICA 4K ULTRA RAPIDA, COMPRIMENTO DE 5 METROS	UNIDADE	LOTUS	2	215,92	431,84
10	347491	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA, MEDINDO (250X130X350) MM, NA COR AZUL	UNIDADE	POLIBRAS	100	4,89	489,00
16	347073	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA - TRAÇO 5 MM	CAIXA 12 UNIDADE	LYKE	5	9,45	47,25
17	347074	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE - TRAÇO 5 MM	CAIXA 12 UNIDADE	LYKE	5	9,45	47,25
20	347075	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE	PACOTE 100 UNIDADE	LASSANE	4	39,90	159,60
23	299759	CLIPE - EM ACO INOX,TRANCADO,ACABAMENTO NIQUELADO 2 - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA 100 UNI-	TOP	30,0000	1,9900	59,70

			DADE				
24	347076	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	TURMA DA COLA	5	2,20	11,00
25	313815	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO 4,20 MM X 12,00 METROS	UNIDADE	LYKE	10	3,89	38,90
28	347498	ENVELOPE SACO PLÁSTICO GROSSO A4 P/PASTA CATALOGO 4 FUROS ? PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE	DAC	100	25,99	2.599,00
32	347499	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MULTIUSO MEDINDO 48 MM X 50M	UNIDADE	KORETECH	24	3,64	87,36
48	347512	PAPEL VERGE PARA CERTIFICADO, FORMATO A4,180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA.	PACOTE 50 FOLHA	MASTERPRINT	10	11,99	119,90
51	347515	PEN DRIVE ? 128 GB COM CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 128 GB OU SUPERIOR, TIPO DE ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA MEMÓRIA FLESH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE WINDOWS: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, SEVEN, 8 (OITO). DETECTADO AUTOM	UNIDADE	SANDISK	5	75,00	375,00
54	347120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADE	MAXPRINT	30	6,20	186,00
55	347518	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA - PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	CARTELA 4 UNIDADE	MAXPRINT	50	5,00	250,00
62	347509	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X76)MM,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA	BLOCO COM 100 FOLHAS	LYKE	50	2,20	110,00
73	347096	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATÓXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. LIVRE DE FUNGOS E BACTÉRIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTÍCIO.	UNIDADE	CARBRINK	12	1,94	23,28
VALOR DO FORNECEDOR							**R$ 6.163,08**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 0046, conta corrente nº. 30.xxx-X, em nome de **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade

de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da

LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA

CNPJ sob o nº. 12.248.430/0001-06

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA

CPF nº 700.xxx.xxx-91

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.223.106/0001-79, Inscrição Estadual n° 1700010937, com sede na Rua Floresta, n° 440, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 99.740-000, e-mail: darlu@darlu.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**portadora do Carteira de Identidade nº 709xxxx212, expedida pela SJS/RS, e do CPF nº 015.xxx.xxx-99, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
3	347389	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, EM GEL, ERGONOMICO, MEDINDO 500 X 90 X 105 MM, PRETO	UNIDADE	DLH	20	22,59	451,80
4	347487	APOIO PARA PES - TERMOPLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS (42 X 28 X 10)CM, INCLINACAO REGULAVEL, BASE COM RANHURAS QUE AUMENTA A ADERÊNCIA DOS PÉS DANDO MAIOR FIRMEZA NO APOIO	UNIDADE	DLH	15	63,19	947,85
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 1.399,65**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco 748, agência 0217, conta corrente nº. 2xxx4-9, em nome de **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa ra-

zoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ sob o nº. 40.223.106/0001-79

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

CPF nº 015.xxx.xxx-99

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 095xxx71 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Inscrição Estadual n° 170/000690, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 26, sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, e-mail: dageal07@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **DAIANE CARLA TOMAZELLI**portadora do Carteira de Identidade nº 108xxxx364, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 004.xxx.xxx-83, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
15	347493	CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA AZUL, PONTA ESFERICA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPORTE, ORIFICIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL E NA TOPETEIRA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, ESPESSURA DA LINHA 0.8MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	bic	10	34,89	348,90
35	347502	GRAMPEADOR DE MESA, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, METAL, MEDIDA DO GRAMPO 26/6, MEDINDO NO MÍNIMO 16.8X5X2.8	UNIDADE	cavia	4	28,69	114,76

58	347058	PORTA OBJETOS - DE ACRÍLICO, PARA PORTA LÁPIS. LEMBRETE E CLIPS, FUME	UNIDADE	waleu	5	10,89	54,45
66	347094	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX CABO PLÁSTICO 24 CM	UNIDADE	western	4	47,89	191,56
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 709,67**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Banrisul - 041, agência 0122, conta corrente nº. 060xxxx604, em nome de **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50

DAIANE CARLA TOMAZELLI

CPF nº 004.xxx.xxx-83

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 56/2025

"Dispõe sobre o controle de ponto dos servidores desta Casa de Leis e dá outras providências".

Edmilson Brandão da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade do Poder Legislativo em manter o controle efetivo do ponto dos servidores, a fim de garantir a lisura dos pagamentos efetuados pela Administração desta Casa de Leis;

Considerando a inexistência de implementação de sistema de ponto eletrônico pelas gestões anteriores, o que afronta os princípios da eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa,

Considerando a necessidade de dispor sobre os procedimentos para disciplinar sobre o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho e a instituição do ponto eletrônico para os servidores da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

Considerando a necessidade de dar maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Setor de Recursos Humanos, com a atualização da Portaria n. 15/2022;

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos do Poder Legislativo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinando normas do Setor de Recursos Humanos e estabelecendo atividades mínimas a ser observadas.

DISPÕE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto a todos os servidores do setor administrativo, apoio e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a partir de 1º de junho de 2.025.

Parágrafo único - Estão excluídos da obrigatoriedade do registro de ponto o Procurador Jurídico, o Controlador Interno, o Contador,oAssessor Jurídico, o Chefe de Gabinete, o Oficial Legislativo e o Diretor Geral, em decorrência das demandas externas que seus cargos exigem.

Art. 2º Os servidores da Secretaria Administrativa deverão exercer suas atividades em jornada máxima de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em período corrido de 06 (seis) horas diários, cujo registro de ponto deverá ocorrer nos horários de entrada às 07 (sete) horas e a saída às 13 (treze) horas, durante o expediente interno da Câmara Legislativa.

Art. 3º Os servidores do Apoio Administrativo (vigia noturno) deverão registrar o ponto eletrônico com horário de entrada às 18 (dezoito) e saída às 06 (seis) horas, em regime de plantão.

Art. 4º Os servidores do Apoio Administrativo (limpeza) deverão exercer suas atividades em jornada máxima de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em período corrido de 06 (seis) horas diários, cujo registro de ponto deverá ocorrer nos horários de entrada às 06 (seis) horas e a saída às 12 (doze) horas.

Parágrafo único – O Diretor Geral deverá estabelecer escala de trabalho aos servidores do Apoio Administrativo (Direção Auxiliar Intermediário – limpeza), a fim de garantir que a Câmara Municipal não fique desassistida de suas funções durante o expediente e sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º Os Assessores Parlamentares e Chefes de Departamento deverão registrar suas frequências nesta Casa de Leis, por meio de registro de ponto biométrico, em horário idêntico aos servidores da Secretaria Administrativa (art. 2º), no mínimo 03 (três) vezes por semana, sendo facultado o exercício de atividades externas, nos 02 (dois) dias em que não comparecerem na sede deste Poder Legislativo, desde que inerentes aos trabalhos parlamentares desenvolvidos pelo(a) Vereador(a) cujo gabinete encontrar-se vinculado ou Departamentos correlatos, as quais deverão ser comprovadas por meio de relatório semanal, no formato fornecido pela Secretaria Executiva.

§ 1º O Assessor Jurídico deverá desempenhar suas atividades de forma presencial pelo menos 02 (duas) vezes por semana, sendo-lhe facultado o exercício das demais jornadas de trabalho por meio de regime remoto.

Art. 6º - Os servidores da Secretaria Administrativa deverão comparecer para as sessões ordinárias e extraordinárias assinaladas pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, ainda que fora do expediente habitual, devendo permanecer à disposição da Presidência da Casa durante todo o decorrer da solenidade, efetuando o registro do ponto em sua entrada e saída, cujo período poderá ser convertido em banco de horas, mediante requerimento prévio e deferimento do Presidente, conforme a conveniência e discricionariedade da Administração Legislativa.

Art. 7º Fica responsável pela análise e avaliação do registro de ponto e apontamentos, com eventuais indicações formais ao setor contábil para fins de apuração administrativa o Controlador Interno do Legislativo, visando os procedimentos de controle, guardando o devido sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização.

Art. 8º O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato ao Diretor Geral, pelo servidor, por documento devidamente protocolizado na recepção da Câmara Municipal, para que seja sanado o problema.

Art. 9º As faltas de servidores em virtude de tratamento de saúde deverão ser regularizadas junto à Secretaria Executiva, através de solicitação de abono da falta por motivo de saúde, conforme formulário próprio (Anexo I), acompanhado do respectivo atestado médico.

Art. 10º As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas e solicitado abono das faltas mediante formulário próprio (Anexo I), que será encaminhado à Presidência da Casa de Leis;

Art. 11 No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a Secretaria Executiva providenciará o registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência, e encaminhará ao setor contábil, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência para providências, acionando a empresa responsável pela gestão do sistema.

Art. 12. Nos casos em que o registro de frequência se der provisoriamente em meios manuais, será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar,

Art. 13 Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso durante toda a jornada diária de trabalho, após o decurso deste prazo, sem justificativa, computará em desconto na folha de pagamento, referente ao tempo de atraso,

Art. 14 A ausência de 01 (um) dos registros da frequência, seja entrada ou saída, sem justificativa, será computado como falta,

Art. 15 Os atrasos e ausências de registros deverão ser justificados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de indeferimento, e serão limitados a 03 (três) justificativas por mês,

Art. 16 As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, respeitados os limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização escrita da Direção Geral, sendo as horas extras revertidas em banco de horas.

Art. 17 Aos servidores do Poder Legislativo, é proibido:

a) Faltar no trabalho nos dias em que sua ausência possa atrapalhar o andamento do expediente em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior,

b) Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata,

c) Ausentar-se do prédio da Câmara Municipal em horário de expediente, salvo com anuência da chefia imediata

Art. 18 As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, respeitados os limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização escrita da Direção Geral, sendo as horas extras revertidas em banco de horas.

Art. 19 Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em decorrência de atraso ou falta sem justificativas, serão descontadas no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 18 (dezoito), após o dia 18 (dezoito) o desconto será no mês subsequente.

Art. 20 O descumprimento dos procedimentos previstos nessa Portaria será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 21 O relatório sobre o registro de frequência será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês, mediante requerimento prévio, contando com o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue.

Art. 22 Cabe ao Controlador Interno solicitar formalmente informações funcionais de servidor, quantas vezes se fizerem necessárias, visando o acompanhamento de frequência dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 23 Faz parte integrante desta Portaria os Anexos 1 - Modelo de Justificativa de Falta e Solicitação de Abono e Anexo II Modelo de Ficha Ponto.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2.025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de maio de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

ANEXO I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA E SOLICITAÇÃO DE ABONO

Nome:_____

Cargo/Função:_____

Data da Falta:___/___/____

Justificativa:_____

Nossa Senhora do Livramento, ___/___/___

_____

Assinatura Requerente

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE PONTO

Nome:			
Cargo/Função:			
Período:			
Dia	**Entrada**	**Saída**	**Assinatura**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

_____

Assinatura Superior Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº: 040/2025.

Concede a Servidora Efetiva, Agna Urdiale dos Santos, Contadora, Prêmio por Qualificação, nos moldes da legislação vigente e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora ***LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS***, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Legislativo - Resolu-

ção nº: 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº: 520/2011 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Legislativo;

Considerando a solicitação da servidora através de ofício 001/2025, requerendo direito por cumprimento de condição prevista conforme art. 14 da Lei nº: 520/2011 – PCCS do Legislativo, consubstanciado pelos artigos nº 165 e 171, da Lei n°: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Monte Verde - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Agna Urdiale dos Santos**, matrícula nº 42, lotada no cargo de Contador, em provimento efetivo, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, premiação por qualificação de 2% (dois por cento), sobre a soma do vencimento inicial, incluído o valor decorrente da progressão por nível, conforme previsão legal esculpida no art. 14, da Lei nº: 520/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Legislativo.

Art. 2º - O referido adicional de premiação de2% (dois por cento) corresponde ao período aquisitivo de 09/04/2023 a 09/04/2025, condizente com a certificação apresentada e examinada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde - MT, em 03 de junho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 065-2025

PORTARIA 065-2025

De 03 de Junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MERCADO FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MERCADO FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

José Carlos dos Santos Alves Gomes		
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MERCADO FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP (13 KG), GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 066-2025

PORTARIA 066-2025

De 03 de Junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INSTITUTO AREL IUGA DE ENSINO, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS LEGISLATIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 065-2025

De 03 de Junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MERCADO FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MERCADO FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MERCADO FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**	
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**	CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP (13 KG), GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR GLOBAL: R$ 4.977,86 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO OFICIAL DE PROPRIEDADE DA SEGURADA (TOYOTA HILLUX CABINE DUPLA SR. AT. 2.7 16V 4X2 FLEX, ANO 2019/2020, PLACA QCL3821/MT, CHASSI 8AJJC3DD4L0160119.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025 Poxoréu (MT), 04 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR JOELMA LOURENÇO DE SOUZA, seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – LGPD, para o cargo de Assessora de Impressa, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 04 dias do mês de Junho de 2025

Vereador Leônidas Machado Barcelos
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 04 de Junho de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: a *Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível veicular (etanol), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do Corpo Legislativo, Secretaria e demais departamentos da Câmara Municipal.*

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data **da Homologação: 04 DE JUNHO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo nº 09, resolve:

HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 009/2025, que teve por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível veicular (etanol), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do Corpo Legis-*

lativo, Secretaria e demais departamentos da Câmara Municipal, declarando como vencedor a empresa HCM COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.894.759/0001-66, pelo valor total de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Rio Branco – MT, 04 de junho de 2025

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

CNJP 15.023.096/0001-80

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: HCM COMBUATÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 46.894.759/0001-66

OBJETO:*Contratação de empresa para aquisição de combustível veicular (etanol), com abastecimento direto da bomba, para atender as demandas da Câmara Municipal.*

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL:R$ 42.600,00 **(**Quarenta e dois mil reais**).**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: HCM COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 46.894.759/0001-66

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQAUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (ETANOL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL*: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)*

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: GLEISON SCANDIANE DA SILVA MATRIZ E FILIAIS.

CNPJ Nº: 44.991.125/0001-04

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA FOCADO EM RESTAURAÇAO DE VEICULO OFICIAL COROLLA PARA SEU ESTADO ORIGINALCONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL*: R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)*

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS - PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: GLEISON SCANDIANE DA SILVA MATRIZ E FILIAIS

CNPJ Nº: 44.991.125/0001-04

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA FOCADO EM RESTAURAÇAO DE VEICULO OFICIAL COROLLA PARA SEU ESTADO ORIGINALCONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL:R$** ***R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)*

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: *contratação de empesa para manutenção corretiva focado em restauração de veiculo oficial corolla para seu estado original conforme especificações constantes do termo de referência.*

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Homologação: 04 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo nº 010, resolve:

HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 010/2025, que teve por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção corretiva focado em restauração de veiculo oficial corolla para seu estado original conforme especificações constantes do termo de referência*, declarando como vencedor a empresa GLEISON SCANDIANE DA SILVA – MATRIZ E FILIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.991.125/0001-04, pelo valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhetos e quarenta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Rio Branco – MT, 04 de junho de 2025

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

CNJP 15.023.096/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023
PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr: **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, gestão 2025-2026 doravante denominada a **empresa PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** com CNPJ 19.697.300/0001-08,situada na Rua das Primaveras, nº 129n, Segundo Andar, Sala 04, Centro, Nova Mutum/MT CEP: 78450-000, neste ato representado por seu sócio **JEFERSON EMANOEL DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 16XXX78 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-37, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula, quarta, item 4.2 do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2023**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência de 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO DO VALOR

Conforme previsto na clausula quinta, itens 5.3 e 5.4 fica aplicado o reajuste para correção das perdas inflacionárias, utilizando-se o índice do INPC no percentual de 5,32% acumulado em 12 meses, corrigindo-se o valor a ser pago mensalmente, o qual passará a ser de **R$ 1.630,82** (um mil seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos),eo valor Global corrigido no total de **R$ 19.569,93** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 13 - 01.001.031.001.2001.33.90.40.00.00.00- serviço de tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de junho de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

JEFERSON EMANOEL DA SILVA

CNPJ 19.697.300/0001-08

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, SENHOR ELIEZER NEVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam votadas e **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **por 8 votos a favor e 1 abstenção**, relativas ao exercício de 2023, da gestão do Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** de acordo com Parecer n.º 130/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 03 de junho de 2025

Eliezer Neves de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual e do apostilamento abaixo:

ADITIVO: 03/2025 - Prorrogação de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro

CONTRATO: 08/2022

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR:R$ 9.385,66 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses

APOSTILAMENTO – REPACTUAÇÃO DE VALOR

CONTRATO: 12/2022 – SERVIÇO DE COPEIRAGEM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 5.470,37 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)mensais

Tangará da Serra-MT, 04 de junho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

DECRETO Nº 1.299 DE 4 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA Nº 16/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 32/2025, Dispensa nº 16/2025 tendo como adjudicatária a empresa **COMÉRCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.847/0001-56 localizada á Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 471-W, Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-106, conforme **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E PREÇO**datada de 4 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PORTARIA Nº 102, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**para atuar como fiscal da contratação relativa ao **Processo 32/2025, Dispensa 16/2025, Decreto da Mesa 1.299/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de junho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 461/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ADAIR CORREIA DE SANT´ANA, CPF: 441.(...)-34, para o cargo de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** com abertura e julgamento ocorrido em 04 de junho de 2025, as 10h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **J R MACHADO IMP. E EXP**. Estabelecida na avenida Mascarenhas de Moraes nº 2572, bairro Santa Luzia, Guajará Mirim RO, inscrito no **CNPJ nº 53.553.859/0001-94**, Com os seguintes itens e valores;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 22.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	2	R$ 10.170,00	R$ 20.340,00
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 12.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	1	R$ 4.870,00	R$ 4.870,00
5	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 18.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	2	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00
					TOTAL GERAL	**R$ 37.270,00**

Total Geral: **R$ 37.270,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta reais)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 04 de junho de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO,** em favor da seguinte empresa:**J R MACHADO IMP. E EXP**. Estabelecida na avenida Mascarenhas de Moraes nº 2572, bairro Santa Luzia , Guajará Mirim RO, inscrito no **CNPJ nº 53.553.859/0001-94**, Com os seguintes itens e valores;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 22.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	2	R$ 10.170,00	R$ 20.340,00
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 12.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	1	R$ 4.870,00	R$ 4.870,00
5	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V, INVERTER OU CONVENCIONAL,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 18.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	CACEAIR	2	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00
					TOTAL GERAL	**R$ 37.270,00**

Total Geral: **R$ 37.270,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta reais)**.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 04 de junho de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 002/2025 – CINCOP-MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP nº 002/2025 – CINCOP-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretaria Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURO DIVERGENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

16 de junho de 2025

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, acessível pelo endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. PAULO HENRIQUE DOURADO DO PRADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e perceberá a quantia de R$ 1.538,33 (mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto ao Aterro Sanitário, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 29/2025 - TERMO DE POSSE

Ao vigésimo sexto (26) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **PAULO HENRIQUE DOURADO DO PRADO,** portador carteira de identidade RG. Nº 67220590-7 SSP/MT, do CPF: 100.285.431-81, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 35/2025 do dia 16 de maio de 2025**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 23/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 26 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 31/2025 - TERMO DE POSSE

Ao quarto (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade Nº 2764105-8 SESP/MT, e do CPF: nº 059.976.841-05, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 05/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 30/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 04 de junho de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS.** Pelo serviço mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto ao Aterro Sanitário, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de junho de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 000.004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000.004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIOCUIABA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 referente à Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DENÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMAINFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

a) Licitação n.º: 000.004/2025

b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025 -SRP

c) Data Homologação: 03/06/2025

d) Data Adjudicação: 03/06/2025

e) Empresas Vencedoras:

Lote	Razão Social	CNPJ	R$
01	GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA	4.116.593/0001-60	R$14.695.000,00

Cuiabá – MT, 04 de junho de 2025.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR EXECUTIVO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais localizadas nas áreas jurisdicionais dos municípios pertencentes à região do consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Fornecedor : ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA - 00.818.517/0001-92

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.316.600,0000	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,1500	R$ 347.490,0000	R$ 0,1500	R$ 347.490,0000	--	R$ 0,0000
Descrição: 1 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA										
1	974.531,2500	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,1800	R$ 11.869.790,6250	R$ 12,4800	R$ 12.162.150,0000	--	R$ 0,3000
Descrição: 1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAM										
1	623.700,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,7900	R$ 4.234.923,0000	R$ 6,9500	R$ 4.334.715,0000	--	R$ 0,1600
Descrição: 1 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100 DO PROCTOR NORMAL										
1	320.760,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,4700	R$ 4.641.397,2000	R$ 14,8000	R$ 4.747.248,0000	--	R$ 0,3300
Descrição: 1 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA										
1	7.425,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,9400	R$ 110.929,5000	R$ 15,3000	R$ 113.602,5000	--	R$ 0,3600
Descrição: 1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA										
1	346,2900	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 592,8800	R$ 205.308,4152	R$ 638,9100	R$ 221.248,1439	--	R$ 46,0300
Descrição: 1 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA										
1	448,0000	3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.544,1500	R$ 691.779,2000	R$ 1.690,4400	R$ 757.317,1200	--	R$ 146,2900
Descrição: 1 CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS										
1	56,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.380,2000	R$ 189.291,2000	R$ 3.609,9400	R$ 202.156,6400	--	R$ 229,7400
					Subtotal Adjudicado	R$ 46.299.998,3100		Subtotal Orçado:	R$ 47.943.771,9641	3,4285 %	R$ 1.643.773,6541

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: 1 BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS										
1	158,4000	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.001,5100	R$ 950.639,1840	R$ 6.387,6200	R$ 1.011.799,0080	--	R$ 386,1100
Descrição: 1 CORPO DE BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA										
1	19,8000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31.659,7800	R$ 626.863,6440	R$ 33.650,6300	R$ 666.282,4740	--	R$ 1.990,8500
Descrição: 1 BOCA DE BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
1	31,6800	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.795,4400	R$ 278.639,5392	R$ 9.350,9600	R$ 296.238,4128	--	R$ 555,5200
Descrição: 1 CORPO DE BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA										
1	3,9600	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38.039,3000	R$ 150.635,6280	R$ 40.440,5200	R$ 160.144,4592	--	R$ 2.401,2200
Descrição: 1 BOCA DE BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
1	31,6800	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.154,7500	R$ 385.062,4800	R$ 12.925,9300	R$ 409.493,4624	--	R$ 771,1800
Descrição: 1 CORPO DE BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA										
1	3,9600	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47.290,5400	R$ 187.270,5384	R$ 50.280,3900	R$ 199.110,3444	--	R$ 2.989,8500
Descrição: 1 BOCA DE BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
1	692,5800	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 251,0000	R$ 173.837,5800	R$ 265,1800	R$ 183.658,3644	--	R$ 14,1800
Descrição: 1 ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO										
1	13.234.621,7400	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,3000	R$ 17.205.008,2620	R$ 1,3400	R$ 17.734.393,1316	--	R$ 0,0400
Descrição: 1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
1	51.321,6000	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,1300	R$ 109.315,0080	R$ 2,1900	R$ 112.394,3040	--	R$ 0,0600
Descrição: 1 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
1	253.485,7100	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,3500	R$ 342.205,7085	R$ 1,3800	R$ 349.810,2798	--	R$ 0,0300
Descrição: 1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
1	467.711,1500	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,0800	R$ 505.128,0420	R$ 1,1100	R$ 519.159,3765	--	R$ 0,0300
Descrição: 1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA										
1	22.939,4600	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,1200	R$ 25.692,1952	R$ 1,1600	R$ 26.609,7736	--	R$ 0,0400
Descrição: 1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 46.299.998,3100		Subtotal Orçado: R$ 47.943.771,9641	3,4285 %	R$ 1.643.773,6541

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	42.326,1500	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,9100	R$ 38.516,7965	R$ 0,9300	R$ 39.363,3195	--	R$ 0,0200
Descrição: 1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA										
1	12,0000	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207.137,0100	R$ 2.485.644,1200	R$ 228.812,2900	R$ 2.745.747,4800	--	R$ 21.675,2800
Descrição: 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 308.090,7240	R$ 308.090,7240	R$ 338.768,3100	R$ 338.768,3100	--	R$ 30.677,5860
Descrição: 1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS										
1	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96.592,6700	R$ 96.592,6700	R$ 108.836,4200	R$ 108.836,4200	--	R$ 12.243,7500
Descrição: 1 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										
1	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96.592,6700	R$ 96.592,6700	R$ 108.836,4200	R$ 108.836,4200	--	R$ 12.243,7500
Descrição: 1 DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										
1	68,0000	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 582,8000	R$ 39.630,4000	R$ 633,7900	R$ 43.097,7200	--	R$ 50,9900
Descrição: 1 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO										
1	26,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 143,2300	R$ 3.723,9800	R$ 157,7500	R$ 4.101,5000	--	R$ 14,5200
Descrição: 1 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO										
						Subtotal Lote R$ 46.299.998,3100				
						Subtotal Adjudicado R$ 46.299.998,3100		Subtotal Orçado: R$ 47.943.771,9641	3,4285 %	R$ 1.643.773,6541

Fornecedor : CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA - 03.076.083/0001-90

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1.158.300,0000	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,1100	R$ 127.413,0000	R$ 0,1500	R$ 173.745,0000	--	R$ 0,0400
Descrição: 2 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA										
2	487.265,6200	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,3600	R$ 4.560.806,2032	R$ 12,4800	R$ 6.081.074,9376	--	R$ 3,1200
Descrição: 2 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAM										
						Subtotal Adjudicado R$ 18.188.760,5046		Subtotal Orçado: R$ 24.251.680,7230	25,0000 %	R$ 6.062.920,2184

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	311.850,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,2100	R$ 1.624.738,5000	R$ 6,9500	R$ 2.167.357,5000	--	R$ 1,7400
Descrição: 2 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100 DO PROCTOR NORMAL										
2	160.380,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,1000	R$ 1.780.218,0000	R$ 14,8000	R$ 2.373.624,0000	--	R$ 3,7000
Descrição: 2 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA										
2	3.712,5000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,4800	R$ 42.619,5000	R$ 15,3000	R$ 56.801,2500	--	R$ 3,8200
Descrição: 2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA										
2	173,1400	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 479,1800	R$ 82.965,2252	R$ 638,9100	R$ 110.620,8774	--	R$ 159,7300
Descrição: 2 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA										
2	224,0000	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.267,8300	R$ 283.993,9200	R$ 1.690,4400	R$ 378.658,5600	--	R$ 422,6100
Descrição: 2 CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS										
2	28,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.707,4600	R$ 75.808,8800	R$ 3.609,9400	R$ 101.078,3200	--	R$ 902,4800
Descrição: 2 BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS										
2	79,2000	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.790,7200	R$ 379.425,0240	R$ 6.387,6200	R$ 505.899,5040	--	R$ 1.596,9000
Descrição: 2 CORPO DE BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA										
2	9,9000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25.237,9700	R$ 249.855,9030	R$ 33.650,6300	R$ 333.141,2370	--	R$ 8.412,6600
Descrição: 2 BOCA DE BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
2	15,8400	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.013,2200	R$ 111.089,4048	R$ 9.350,9600	R$ 148.119,2064	--	R$ 2.337,7400
Descrição: 2 CORPO DE BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA 433330-6										
2	1,9800	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30.330,3900	R$ 60.054,1722	R$ 40.440,5200	R$ 80.072,2296	--	R$ 10.110,1300
Descrição: 2 BOCA DE BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
2	15,8400	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.694,4500	R$ 153.560,0880	R$ 12.925,9300	R$ 204.746,7312	--	R$ 3.231,4800
Descrição: 2 CORPO DE BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA										
2	1,9800	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37.710,2900	R$ 74.666,3742	R$ 50.280,3900	R$ 99.555,1722	--	R$ 12.570,1000
Descrição: 2 BOCA DE BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
					Subtotal Adjudicado R$ 18.188.760,5046		Subtotal Orçado: R$ 24.251.680,7230		25,0000 %	R$ 6.062.920,2184

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	346,2900	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 198,8900	R$ 68.873,6181	R$ 265,1800	R$ 91.829,1822	--	R$ 66,2900
Descrição: 2 ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO										
2	6.617.310,8700	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,0100	R$ 6.683.483,9787	R$ 1,3400	R$ 8.867.196,5658	--	R$ 0,3300
Descrição: 2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
2	25.660,8000	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,6400	R$ 42.083,7120	R$ 2,1900	R$ 56.197,1520	--	R$ 0,5500
Descrição: 2 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
2	126.742,8500	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,0400	R$ 131.812,5640	R$ 1,3800	R$ 174.905,1330	--	R$ 0,3400
Descrição: 2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
2	233.855,5700	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,8300	R$ 194.100,1231	R$ 1,1100	R$ 259.579,6827	--	R$ 0,2800
Descrição: 2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA										
2	11.469,7300	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,8700	R$ 9.978,6651	R$ 1,1600	R$ 13.304,8868	--	R$ 0,2900
Descrição: 2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
2	21.163,0700	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,7000	R$ 14.814,1490	R$ 0,9300	R$ 19.681,6551	--	R$ 0,2300
Descrição: 2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA										
2	6,0000	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 171.609,2100	R$ 1.029.655,2600	R$ 228.812,2800	R$ 1.372.873,6800	--	R$ 57.203,0700
Descrição: 2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 224.606,9100	R$ 224.606,9100	R$ 338.768,3100	R$ 338.768,3100	--	R$ 114.161,4000
Descrição: 2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS										
2	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81.627,3200	R$ 81.627,3200	R$ 108.836,4200	R$ 108.836,4200	--	R$ 27.209,1000
Descrição: 2 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										
2	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81.627,3200	R$ 81.627,3200	R$ 108.836,4200	R$ 108.836,4200	--	R$ 27.209,1000
Descrição: 2 DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										
2	34,0000	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 475,3400	R$ 16.161,5600	R$ 633,7900	R$ 21.548,8600	--	R$ 158,4500
Descrição: 2 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO										
					Subtotal Adjudicado R$ 18.188.760,5046		Subtotal Orçado: R$ 24.251.680,7230		25,0000 %	R$ 6.062.920,2184

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	23,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,3100	R$ 2.721,1300	R$ 157,7500	R$ 3.628,2500	--	R$ 39,4400
Descrição: 2 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO										
Subtotal Lote R$ 18.188.760,5000										
Subtotal Adjudicado R$ 18.188.760,5046								Subtotal Orçado: R$ 24.251.680,7230	25,0000 %	R$ 6.062.920,2184

Fornecedor : MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - 20.196.922/0001-23

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1.158.300,0000	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,1100	R$ 127.413,0000	R$ 0,1500	R$ 173.745,0000	--	R$ 0,0400
Descrição: 3 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA										
3	487.265,6200	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,3600	R$ 4.560.806,2032	R$ 12,4800	R$ 6.081.074,9376	--	R$ 3,1200
Descrição: 3 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAM										
3	311.850,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,2100	R$ 1.624.738,5000	R$ 6,9500	R$ 2.167.357,5000	--	R$ 1,7400
Descrição: 3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100 DO PROCTOR NORMAL										
3	160.380,0000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,1000	R$ 1.780.218,0000	R$ 14,8000	R$ 2.373.624,0000	--	R$ 3,7000
Descrição: 3 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA										
3	3.712,5000	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,4800	R$ 42.619,5000	R$ 15,3000	R$ 56.801,2500	--	R$ 3,8200
Descrição: 3 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA										
3	173,1400	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 479,1800	R$ 82.965,2252	R$ 638,9100	R$ 110.620,8774	--	R$ 159,7300
Descrição: 3 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA										
3	224,0000	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.267,8300	R$ 283.993,9200	R$ 1.690,4400	R$ 378.658,5600	--	R$ 422,6100
Descrição: 3 CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 433328-4										
3	28,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.707,4600	R$ 75.808,8800	R$ 3.609,9400	R$ 101.078,3200	--	R$ 902,4800
Descrição: 3 BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS										
Subtotal Adjudicado R$ 16.007.151,2446								Subtotal Orçado: R$ 21.342.868,4430	25,0000 %	R$ 5.335.717,1984

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	79,2000	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.790,7200	R$ 379.425,0240	R$ 6.387,6200	R$ 505.899,5040	--	R$ 1.596,9000
Descrição: 3 CORPO DE BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA										
3	9,9000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25.237,9700	R$ 249.855,9030	R$ 33.650,6300	R$ 333.141,2370	--	R$ 8.412,6600
Descrição: 3 BOCA DE BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
3	15,8400	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.013,2200	R$ 111.089,4048	R$ 9.350,9600	R$ 148.119,2064	--	R$ 2.337,7400
Descrição: 3 CORPO DE BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA										
3	1,9800	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30.330,3900	R$ 60.054,1722	R$ 40.440,5200	R$ 80.072,2296	--	R$ 10.110,1300
Descrição: 3 BOCA DE BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
3	15,8400	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.694,4500	R$ 153.560,0880	R$ 12.925,9300	R$ 204.746,7312	--	R$ 3.231,4800
Descrição: 3 CORPO DE BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA										
3	1,9800	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37.710,2900	R$ 74.666,3742	R$ 50.280,3900	R$ 99.555,1722	--	R$ 12.570,1000
Descrição: 3 BOCA DE BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS										
3	346,2900	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 198,8900	R$ 68.873,6181	R$ 265,1800	R$ 91.829,1822	--	R$ 66,2900
Descrição: 3 ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO										
3	4.617.310,8700	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,0100	R$ 4.663.483,9787	R$ 1,3400	R$ 6.187.196,5658	--	R$ 0,3300
Descrição: 3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
3	25.660,8000	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,6400	R$ 42.083,7120	R$ 2,1900	R$ 56.197,1520	--	R$ 0,5500
Descrição: 3 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
3	126.742,8500	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,0400	R$ 131.812,5640	R$ 1,3800	R$ 174.905,1330	--	R$ 0,3400
Descrição: 3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
3	233.855,5700	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,8300	R$ 194.100,1231	R$ 1,1100	R$ 259.579,6827	--	R$ 0,2800
Descrição: 3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA										
3	11.469,7300	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,8700	R$ 9.978,6651	R$ 1,1600	R$ 13.304,8868	--	R$ 0,2900
Descrição: 3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
					Subtotal Adjudicado R$ 16.007.151,2446		Subtotal Orçado: R$ 21.342.868,4430		25,0000 %	R$ 5.335.717,1984

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	21.163,0700	TKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,7000	R$ 14.814,1490	R$ 0,9300	R$ 19.681,6551	--	R$ 0,2300
Descrição: 3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA										
3	5,0000	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 171.609,2100	R$ 858.046,0500	R$ 228.812,2800	R$ 1.144.061,4000	--	R$ 57.203,0700
Descrição: 3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
3	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 234.606,8600	R$ 234.606,8600	R$ 338.768,3100	R$ 338.768,3100	--	R$ 104.161,4500
Descrição: 3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS										
3	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81.627,3200	R$ 81.627,3200	R$ 108.836,4200	R$ 108.836,4200	--	R$ 27.209,1000
Descrição: 3 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										
3	1,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81.627,3200	R$ 81.627,3200	R$ 108.836,4200	R$ 108.836,4200	--	R$ 27.209,1000
Descrição: 3 DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										
3	34,0000	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 475,3400	R$ 16.161,5600	R$ 633,7900	R$ 21.548,8600	--	R$ 158,4500
Descrição: 3 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO										
3	23,0000	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,3100	R$ 2.721,1300	R$ 157,7500	R$ 3.628,2500	--	R$ 39,4400
Descrição: 3 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO										
						Subtotal Lote R$ 16.007.151,2400				
						Subtotal Adjudicado R$ 16.007.151,2446		Subtotal Orçado: R$ 21.342.868,4430	25,0000 %	R$ 5.335.717,1984

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 80.495.910,0592	R$ 93.538.321,1301	13,9433 %	13.042.411,0709

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT , 04 de Junho de 2025

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 005/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-

DICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.411.791,50 (três milhões e quatrocentos e onze mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 3, 4, 8, 16, 20, 34, 66, 78, 87, 123, 125, 134, 146, 151, 201, 214, 225, 240, 248, 249, 250, 252, 256, 297, 307, 309, 310, 324, 326, 327, 360 no valor total de R$ 52.596,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 24, 44, 60, 97, 153, 184, 223, 277, 284, 332, 346, 352, 355 no valor total de R$ 54.266,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais). **CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** (41628698000171) com os lotes: 312 no valor total de R$ 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (39610184000147) com os lotes: 133, 147, 175, 176, 196, 202, 210, 241, 263, 331, 333, 358 no valor total de R$ 97.712,00 (noventa e sete mil e setecentos e doze reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 101, 106, 154, 168, 181, 188, 192, 231, 233, 282, 316, 323, 336 no valor total de R$ 45.442,60 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 194 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **ID FARMA LTDA** (46796127000160) com os lotes: 230, 260 no valor total de R$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com os lotes: 311, 335 no valor total de R$ 15.401,00 (quinze mil e quatrocentos e um reais). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10566711000181) com os lotes: 112, 211 no valor total de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais). **F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (51837171000100) com os lotes: 7 no valor total de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 117, 148, 157, 158, 159, 167, 169, 195, 197, 198, 204, 207, 208, 220, 243, 262, 286, 290, 320, 330, 334, 349, 350 no valor total de R$ 809.033,50 (oitocentos e nove mil e trinta e três reais e cinquenta centavos). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** (08157293000127) com os lotes: 289 no valor total de R$ 1.123,00 (um mil e cento e vinte e três reais). **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (49803998000151) com os lotes: 1, 2, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 37, 40, 41, 46, 49, 51, 52, 53, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 73, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 89, 90, 99, 102, 103, 104, 109, 111, 114, 115, 116, 118, 120, 124, 127, 128, 129, 143, 203, 224, 237, 247, 253, 264, 265, 278, 291, 293, 300, 301, 302, 303, 304, 308, 314, 328, 342, 348, 363 no valor total de R$ 1.855.111,30 (um milhão e oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e onze reais e trinta centavos). **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35959514000153) com os lotes: 47, 48, 94, 136, 235, 236, 238, 268, 269, 271, 279, 281 no valor total de R$ 85.882,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (55007465000166) com os lotes: 13, 15, 21, 25, 33, 35, 38, 58, 65, 74, 75, 76, 100, 132, 142, 150, 152, 164, 165, 166, 177, 183, 186, 209, 212, 213, 222, 226, 229, 251, 259, 270, 274, 275, 276, 294, 296, 305, 322, 356, 357, 359 no valor total de R$ 28.246,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 5, 6, 10, 12, 50, 57, 92, 131, 138, 139, 140, 149, 156, 160, 161, 178, 182, 185, 187, 191, 193, 200, 219, 239, 257, 261, 267, 280, 283, 287, 288, 299, 325, 339, 343, 347, 351 no valor total de R$ 127.416,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais). **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA** (82873068000816) com os lotes: 217 no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 9, 29, 42, 43, 45, 54, 56, 70, 98, 105, 135, 137, 145, 155, 173, 179, 189, 190, 206, 215, 227, 234, 242, 272, 273, 295, 306, 313, 340, 344 no valor total de R$ 111.887,10 (cento e onze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

O Presidente do CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) POR ITEM, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025 e posteriormente alterada pela Portaria nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade de diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **05/06/2025 à 04/06/2026**no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.bre também poderá ser solicitado junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2025.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPC

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2025

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
BALANCETE FINANCEIRO
ABRIL DE 2025

ART. 103 LEI FEDERAL N. 4.320/64 E ART. 5O, INCISO V, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL	TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITA PATRIMONIAL	2.715,32	839,18	3.554,50	SAÚDE	2.640.066,49	455.121,13	3.095.187,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.106.615,78	730.719,89	2.837.335,67				
RECEITAS CORRENTES.							
TOTAL	**2.109.331,10**	**731.559,07**	**2.840.890,17**	**TOTAL**	**2.640.066,49**	**455.121,13**	**3.095.187,62**
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
DESPESA A PAGAR CONTRAPARTIDA	2.503.957,40	442.178,42	2.946.135,82	DESPESA A PAGAR PAGAMENTOS	1.732.094,66	706.664,06	2.438.758,72
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA	136.109,09	12.942,71	149.051,80	SERVICO DA DIVIDA A PAGAR PAGAMENTOS	136.109,09	12.942,71	149.051,80
				RESTO A PAGAR PAGAMENTOS	220.126,66		220.126,66
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	1.426,05		1.426,05	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	1.426,05		1.426,05
CONTRIBUICAO SINDICAL	1.227,26		1.227,26	CONTRIBUICAO SINDICAL	800,79	410,14	1.210,93
INSS	79.772,07		79.772,07	INSS	124,08		124,08
IPASFA				IPASFA	1.884,90	1.446,98	3.331,88
IRRF DE TERCEIROS	77.219,10		77.219,10	IRRF DE TERCEIROS			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	31.878,00		31.878,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	31.136,00	10.626,00	41.762,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	1.535,40		1.535,40	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	503,79		503,79
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.239,14		8.239,14	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.656,19	3.316,39	11.972,58
TOTAL	**2.841.363,51**	**455.121,13**	**3.296.484,64**	**TOTAL**	**2.132.862,21**	**735.406,28**	**2.868.268,49**
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	CAIXA			
				BANCO MOVIMENTO		177.541,44	177.541,44
TOTAL	**0,00**	**3.622,74**	**3.622,74**	**TOTAL**	**0,00**	**177.541,44**	**177.541,44**
TOTALIZAÇÃO			**6.140.997,55**	**TOTALIZAÇÃO**			**6.140.997,55**

CO144 - 65 - Centi ® e-Assinatura: hz69$Z58teX — Emitido em 04/06/2025 15:30 por orcilene.saboia — Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 04/2025
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES.				SAÚDE		3.095.187,62	3.095.187,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.554,50						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.837.335,67	2.840.890,17					
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			2.840.890,17				
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		507.377,10	507.377,10	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		220.126,66	220.126,66
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
EMPRESTIMOS	8.239,14			EMPRESTIMOS	11.972,58		
INSS	79.772,07			INSS	124,08		
IRRF	77.219,10			IPASFA	3.331,88		
OUTROS DESCONTOS	2.653,31			OUTROS DESCONTOS	2.636,98		
PENSAO ALIMENTICA	31.878,00			PENSAO ALIMENTICA	41.762,00		
PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.535,40	201.297,02	201.297,02	PREVIDENCIA MUNICIPAL	503,79	60.331,31	60.331,31
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	BANCO MOVIMENTO		177.541,44	
				CAIXA			177.541,44
TOTALIZAÇÃO			**3.553.187,03**	**TOTALIZAÇÃO**			**3.553.187,03**

CO207 - 9 - Centi ® e-Assinatura: h269$Z58teX Emitido em 04/06/2025 15:28 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 04/2025
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇAS**	**TITULOS**	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇAS**
RECEITAS CORRENTES.				CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	9.305.800,00	3.095.187,62	6.210.612,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00		230.000,00	CRÉDITO ESPECIAL			
CONTRIBUIÇÕES				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
RECEITA PATRIMONIAL		3.554,50	- 3.554,50				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	2.837.335,67	6.198.214,33				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00		23.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00		17.250,00				
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA AGROPECUÁRIA (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS							
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
SOMA	**9.305.800,00**	**2.840.890,17**	**6.464.909,83**	**SOMA**	**9.305.800,00**	**3.095.187,62**	**6.210.612,38**
DÉFICIT		**254.297,45**		**SUPERAVIT**			**254.297,45**
TOTAL GERAL	**9.305.800,00**	**3.095.187,62**	**6.464.909,83**	**TOTAL GERAL**	**9.305.800,00**	**3.095.187,62**	**6.464.909,83**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 04/2025
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 04/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA							
01.02	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
01.02.10	SAÚDE							
01.02.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.879.600,00				2.879.600,00	1.013.238,05	1.866.361,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	910.000,00				910.000,00	226.058,03	683.941,97
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	13.450,00				13.450,00	3.592,96	9.857,04
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.600,00				14.600,00	1.433,15	13.166,85
3.3.90.30.00	Material De Consumo	862.500,00				862.500,00	455.507,72	406.992,28
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.150,00				6.150,00		6.150,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	215.000,00				215.000,00	14.735,87	200.264,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.604.550,00				3.604.550,00	1.135.103,62	2.469.446,38
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	63.250,00				63.250,00		63.250,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.300,00				2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	128.750,00				128.750,00		128.750,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	111.150,00				111.150,00	88.236,42	22.913,58
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1.150,00				1.150,00		1.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	18.400,00				18.400,00	8.230,00	10.170,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	460.000,00				460.000,00	149.051,80	310.948,20
	Sub Total	9.292.000,00				9.292.000,00	3.095.187,62	6.196.812,38
2.002	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚD							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00				1.150,00		1.150,00
	Sub Total	2.300,00				2.300,00		2.300,00
01.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
01.02.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
9.9.99.99.00	Reserva De Contingência	11.500,00				11.500,00		11.500,00
	Sub Total	11.500,00				11.500,00		11.500,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 04/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
Totalização		9.305.800,00				9.305.800,00	3.095.187,62	6.210.612,38

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

REFERÊNCIA 04/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	9.265.550,00	9.265.550,00	731.559,07	2.840.890,17	0,00	6.424.659,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	839,18	3.554,50	3.554,50	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	839,18	3.554,50	3.554,50	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	839,18	3.554,50	3.554,50	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	839,18	3.554,50	3.554,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	839,18	3.554,50	3.554,50	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	9.035.550,00	730.719,89	2.837.335,67	0,00	6.198.214,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00	3.090.050,00	201.950,00	451.714,70	0,00	2.638.335,30
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.090.050,00	3.090.050,00	201.950,00	451.714,70	0,00	2.638.335,30
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.090.050,00	3.090.050,00	201.950,00	451.714,70	0,00	2.638.335,30
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.380.000,00	1.380.000,00	60.000,00	167.814,70	0,00	1.212.185,30
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL-MAC-AIH	1.380.000,00	1.380.000,00	60.000,00	167.814,70	0,00	1.212.185,30
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.710.050,00	1.710.050,00	141.950,00	283.900,00	0,00	1.426.150,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL-IAE-PI	1.710.050,00	1.710.050,00	141.950,00	283.900,00	0,00	1.426.150,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.772.500,00	4.772.500,00	387.900,00	1.878.581,41	0,00	2.893.918,59
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	387.900,00	1.878.581,41	0,00	2.893.918,59
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	387.900,00	1.878.581,41	0,00	2.893.918,59
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.772.500,00	4.772.500,00	387.900,00	1.878.581,41	0,00	2.893.918,59
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	310.500,00	310.500,00	22.500,00	90.000,00	0,00	220.500,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - ALTO BOA VISTA	103.500,00	103.500,00	7.500,00	30.165,74	0,00	73.334,26
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - LUCIARA	103.500,00	103.500,00	7.500,00	22.500,00	0,00	81.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PORTARIA GB/SES - MAC	3.450.000,00	3.450.000,00	350.000,00	1.447.966,94	0,00	2.002.033,06
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS	802.700,00	802.700,00	400,00	287.948,73	0,00	514.751,27

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 04/2025
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS- COVID	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	507.039,56	0,00	665.960,44
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	507.039,56	0,00	665.960,44
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	507.039,56	0,00	665.960,44
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	507.039,56	0,00	665.960,44
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - ALTO BOA VISTA	207.000,00	207.000,00	25.000,00	80.000,00	0,00	127.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - LUCIARA	207.000,00	207.000,00	20.000,00	70.000,00	0,00	137.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	621.000,00	621.000,00	95.869,89	357.039,56	0,00	263.960,44
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00.00	PISO EMFERMAGEM	201.000,00	201.000,00	39.245,82	156.983,28	0,00	44.016,72
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00.00	PISO ENFERMAGEM CEDIDO	20.000,00	20.000,00	1.404,07	5.616,28	0,00	14.383,72
1.7.3.9.50.0.1.03.99.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - OUTRAS	400.000,00	400.000,00	55.220,00	194.440,00	0,00	205.560,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - PARC. LUCIARA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
	TOTALIZAÇÃO	**9.305.800,00**	**9.305.800,00**	**731.559,07**	**2.840.890,17**	**0,00**	**6.464.909,83**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ABRIL DE 2025

Informações da Conta					
Banco	BANCO 001	**Agencia**	1135 BANCO DO BRASIL SFA	**Conta**	104450 - BANCO DO BRASIL 10445-0

Data	Documento	Credor	Valor
01/01/2025	0	ADRIANA FERREIRA FILHO	- 1.438,81
		Totalização	**(1.438,81)**

Saldo conforme Extrato Contabil:	**177.541,44**
Saldo conforme Extrato Bancario:	**176.102,63**

CO105 - 255 - Centi ® e-Assinatura: iz69$Z58teX Emitido em 04/06/2025 15:43 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
ABRIL DE 2025

R$ 1,00

Banco	Agencia	Conta	Denominação	Em Conta Corrente		Conciliado
				Aplicação	Disponível	
001	1135-5	10445-0	BANCO DO BRASIL 10445-0		177.541,44	- 1.438,81
			TOTAL GERAL		**177.541,44**	**- 1.438,81**

CO171 - 209 - Centi ® e-Assinatura: jU69$Z58teX Emitido em 04/06/2025 15:45 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ABRIL DE 2025

R$ 1,00

Descrição	Saldo Anterior	Credito	Débito	Saldo Final
Dépositos/Consignações				
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA		1.426,05	1.426,05	
CONTRIBUICAO SINDICAL	141,84	1.227,26	1.210,93	158,17
INSS	45.615,33	79.772,07	124,08	125.263,32
IPASFA	1.007,58	0,00	3.331,88	- 2.324,30
IRRF DE TERCEIROS	257.915,97	77.219,10	0,00	335.135,07
PENSÃO ALIMENTÍCIA		31.878,00	41.762,00	- 9.884,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		1.535,40	503,79	1.031,61
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.258,09	8.239,14	11.972,58	- 475,35
SALARIO FAMILIA	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL POR TIPO EXTRA	**308.062,89**	**201.297,02**	**60.331,31**	**449.028,60**
TOTAL GERAL	**308.062,89**	**201.297,02**	**60.331,31**	**449.028,60**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS (INSS)

ABRIL DE 2025

Data do Repasse ao INSS:30/04/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-C

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO INSS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E TEMPORÁRIOS R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS				VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
	BC 7,5%*	BC 9%**	BC 12%***	BC 14%****				
Janeiro	5.545,35	25.860,89	91.989,31	176.358,39	25.027,26	25.111,72	390,00	124,08
Fevereiro	2.719,86	35.888,49	91.147,20	178.498,92	27.036,47	27.036,47	325,00	0,00
Março	1.443,02	42.121,12	69.908,35	197.791,96	27.623,88	27.623,88	65,00	0,00
Abril	1.476,09	38.603,02	70.742,97	175.127,05	25.366,09	0,00	260,00	0,00
Maio	851,55	24.959,12	70.904,33	172.026,93	23.858,18	0,00	260,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	8.656,73	0,00	4.416,76	0,00	1.395,56	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**20.692,60**	**167.432,64**	**399.108,92**	**899.803,25**	**130.307,44**	**79.772,07**	**1.300,00**	**124,08**

CO329 - 195 - Centi ® e-Assinatura: lo69$Z58teX Emitido em 04/06/2025 16:04 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS

ABRIL DE 2025

Alíquotas de contribuições, previstas na Lei Municipal nº 1013, publicada em 01/01/2025.

Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14,00%

Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 30/04/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-A

TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS): R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
Janeiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Fevereiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Março	3.770,15	527,82	527,82	0,00	1.381,11
Abril	3.770,15	527,82	0,00	1.294,92	1.446,98
Maio	4.112,92	575,80	0,00	1.618,65	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**18.850,24**	**2.639,02**	**1.535,40**	**2.913,57**	**3.835,67**

CO327 - 193 - Centi ® e-Assinatura: IU69$Z58teX Emitido em 04/06/2025 16:02 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ABRIL DE 2025

ART. 92 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5º, INC. XIV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DATA	EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	VALOR ENCAMPADO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
01/08/2024	000526	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	JONATHAN SILVA LUZ	1.025,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00
01/10/2024	000699	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	0,00	1.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,50
01/10/2024	000701	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
31/10/2024	000799	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	JONATHAN SILVA LUZ	815,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000873	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.809,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,71
09/12/2024	000874	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	50.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,66
09/12/2024	000879	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	503,79	0,00	0,00	0,00	503,79	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000880	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	354,81	0,00	0,00	0,00	354,81	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000887	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	4.782,38	0,00	0,00	0,00	4.782,38	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000892	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,60
09/12/2024	000894	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	370,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,32
26/12/2024	000921	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	3.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,06
26/12/2024	000922	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	153.977,74	0,00	0,00	0,00	153.977,74	0,00	0,00	0,00
26/12/2024	000929	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.569,00	310,78	0,00	0,00	19.724,39	0,00	0,00	155,39
26/12/2024	000930	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	52.158,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.158,96
26/12/2024	000932	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	38.943,55	0,00	0,00	0,00	38.943,55	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				**344.853,58**	**8.373,28**	**0,00**	**0,00**	**220.126,66**	**0,00**	**0,00**	**133.100,20**

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/04/2025 À 30/04/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1241	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/04/2025	933	29/04/2025	0003 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	26.526,06	0,00	26.526,06
1198	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	01/04/2025	814	17/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	21.493,66	0,00	21.493,66
1190	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02/04/2025	793	05/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.543,20	0,00	1.543,20
1275	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	02/04/2025	917	01/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	307,24	0,00	307,24
1244	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	03/04/2025	913	03/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.485,00	0,00	13.485,00
1142	ROBSON DE CARVALHO LIMA	05/04/2025	822	03/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.815,00	0,00	1.815,00
1185	ROBSON DE CARVALHO LIMA	05/04/2025	823	03/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.737,47	0,00	2.737,47
1265	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	05/04/2025	919	01/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.448,00	0,00	9.448,00
1140	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	07/04/2025	820	03/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.616,00	0,00	1.616,00
1141	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	07/04/2025	821	03/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	768,15	0,00	768,15
1144	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	09/04/2025	824	04/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.051,17	0,00	13.051,17
1159	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PAR	09/04/2025	826	08/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	6.695,00	0,00	6.695,00
1246	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	09/04/2025	921	04/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.105,00	0,00	1.105,00
1262	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	11/04/2025	919	01/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.687,00	0,00	11.687,00
1247	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	16/04/2025	921	04/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.083,00	0,00	3.083,00
1163	ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113	17/04/2025	840	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.630,00	0,00	3.630,00
1263	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	17/04/2025	919	01/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	10.779,50	0,00	10.779,50
1170	JONATHAN SILVA LUZ	22/04/2025	825	07/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.252,50	0,00	2.252,50
1269	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	23/04/2025	929	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1274	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	23/04/2025	929	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1186	G M EMBALAGENS LTDA	24/04/2025	850	22/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.263,00	0,00	4.263,00
1258	58.267.285 AMANDA FERNANDES DE SOUZA	24/04/2025	927	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	15.400,00	0,00	15.400,00
1264	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/04/2025	919	01/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	15.486,50	0,00	15.486,50
1183	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	25/04/2025	853	22/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.376,00	0,00	1.376,00
1184	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	25/04/2025	852	22/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.766,00	0,00	3.766,00
1235	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	28/04/2025	860	08/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.976,35	0,00	5.976,35
1242	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	28/04/2025	924	16/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.920,80	0,00	4.920,80
1228	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	29/04/2025	862	25/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.713,92	0,00	5.713,92
1270	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	29/04/2025	929	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1271	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	29/04/2025	929	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1273	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	30/04/2025	929	10/04/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1281	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	04/04/2025	942	04/04/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.754,68	0,00	1.754,68
1280	LUCIANO RICARDO DA SILVA	10/04/2025	941	10/04/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	215,00	0,00	215,00
1248	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	01/04/2025	916	01/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.000,00	0,00	9.000,00

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: j269$Z58teX Emitido em 04/06/2025 15:49 por orcilene.saboia Página 1 de 2

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/04/2025 À 30/04/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1250	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	01/04/2025	915	01/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00
1255	H S WERRERIA-WIWIMED MEDICINA EM EXCELENCIA LTDA	04/04/2025	918	01/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.500,00	0,00	1.500,00
1257	A C RODRIGUES DA CUNHA	07/04/2025	920	01/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.527,47	0,00	3.527,47
1279	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	07/04/2025	940	07/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
1282	KALAZAN V. E SOUZA	09/04/2025	943	09/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.509,35	0,00	3.509,35
1152	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	14/04/2025	833	14/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	29,33	0,00	29,33
1153	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	14/04/2025	833	14/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	117,32	0,00	117,32
1154	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	14/04/2025	833	14/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	2.111,76	0,00	2.111,76
1243	EVERCINO REIS LIMA - ME	22/04/2025	928	10/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	207,00	0,00	207,00
1251	N. A. DA SILVA CRUZ	22/04/2025	931	04/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	749,99	0,00	749,99
1256	W M DOS SANTOS	22/04/2025	930	04/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	22.500,00	0,00	22.500,00
1261	A C RODRIGUES DA CUNHA	23/04/2025	856	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
1229	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	24/04/2025	864	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00
1233	C O DO NASCIMENTO	24/04/2025	854	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	30.000,00	0,00	30.000,00
1234	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	24/04/2025	863	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00
1253	ORTOCLIN LTDA	24/04/2025	925	10/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	36.000,00	0,00	36.000,00
1254	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	29/04/2025	923	16/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	2.470,00	0,00	2.470,00
1238	BANCO DO BRASIL S/A	30/04/2025	684	16/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	294,20	0,00	294,20
1252	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	30/04/2025	922	16/04/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.997,98	0,00	5.997,98
1239	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/04/2025	932	30/04/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.114,05	0,00	8.114,05
1240	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/04/2025	932	30/04/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.828,66	0,00	4.828,66
TOTALIZAÇÃO						**491.420,31**	**0,00**	**491.420,31**

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: j269$Z58teX Emitido em 04/06/2025 15:49 por orcilene.saboia Página 2 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
933	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/04/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	26.526,06	0,00	26.526,06	26.526,06	0,00
917	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	01/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	307,24	0,00	307,24	0,00	307,24
919	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	01/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	47.401,00	0,00	47.401,00	47.401,00	0,00
820	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	03/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.616,00	0,00	1.616,00	1.616,00	0,00
821	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	03/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	768,15	0,00	768,15	768,15	0,00
822	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.815,00	0,00	1.815,00	1.815,00	0,00
823	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.737,47	0,00	2.737,47	2.737,47	0,00
913	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	03/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.485,00	0,00	13.485,00	13.485,00	0,00
824	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	04/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.051,17	0,00	13.051,17	13.051,17	0,00
921	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	04/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.188,00	0,00	4.188,00	4.188,00	0,00
825	JONATHAN SILVA LUZ	07/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.252,50	0,00	2.252,50	2.252,50	0,00
826	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PAR	08/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	6.695,00	0,00	6.695,00	6.695,00	0,00
860	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	08/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.976,35	0,00	5.976,35	0,00	5.976,35
840	ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113	10/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.630,00	0,00	3.630,00	3.630,00	0,00
927	58.267.285 AMANDA FERNANDES DE SOUZA	10/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	15.400,00	0,00	15.400,00	14.000,00	1.400,00
929	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	65,00	0,00	65,00	0,00	65,00
861	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	15/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	8.216,05	0,00	8.216,05	0,00	8.216,05
924	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	16/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.920,80	0,00	4.920,80	4.920,80	0,00
849	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	22/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.039,20	0,00	4.039,20	0,00	4.039,20
850	G M EMBALAGENS LTDA	22/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.263,00	0,00	4.263,00	4.263,00	0,00
851	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	22/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.832,72	0,00	1.832,72	0,00	1.832,72
852	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	22/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.766,00	0,00	3.766,00	3.766,00	0,00
853	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	22/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.376,00	0,00	1.376,00	1.376,00	0,00
870	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	24/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.281,67	0,00	1.281,67	0,00	1.281,67
886	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	24/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.656,56	0,00	1.656,56	0,00	1.656,56
887	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	24/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.939,41	0,00	13.939,41	0,00	13.939,41
862	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	25/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.713,92	0,00	5.713,92	0,00	5.713,92
885	ROBSON DE CARVALHO LIMA	25/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.865,09	0,00	3.865,09	0,00	3.865,09
936	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	25/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	20.828,50	0,00	20.828,50	0,00	20.828,50
867	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	28/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.767,92	0,00	3.767,92	0,00	3.767,92
868	ROBSON DE CARVALHO LIMA	30/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00
869	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	30/04/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	658,00	0,00	658,00	0,00	658,00
942	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	04/04/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.754,68	0,00	1.754,68	1.754,68	0,00
941	LUCIANO RICARDO DA SILVA	10/04/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	215,00	0,00	215,00	215,00	0,00
915	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	01/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	12.500,00	0,00	12.500,00	6.250,00	6.250,00
916	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	01/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
918	H S WERRERIA-WIWIMED MEDICINA EM EXCELENCIA LTDA	01/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00

CO151 - 58 - Centi ® e-Assinatura: jo69$Z58teX — Emitido em 04/06/2025 15:47 por orcilene.saboia — Página 1 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
920	A C RODRIGUES DA CUNHA	01/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.527,47	0,00	3.527,47	3.527,47	0,00
945	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	01/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
930	W M DOS SANTOS	04/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
931	N. A. DA SILVA CRUZ	04/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	999,75	0,00	999,75	749,99	249,76
940	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	07/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
943	KALAZAN V. E SOUZA	09/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.509,35	0,00	3.509,35	3.509,35	0,00
925	ORTOCLIN LTDA	10/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
926	A C RODRIGUES DA CUNHA	10/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
928	EVERCINO REIS LIMA - ME	10/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	207,00	0,00	207,00	207,00	0,00
833	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	14/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	2.258,41	0,00	2.258,41	0,00	2.258,41
922	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	16/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.997,98	0,00	5.997,98	0,00	5.997,98
923	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	16/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	2.470,00	0,00	2.470,00	0,00	2.470,00
935	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	25/04/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	8.050,00	0,00	8.050,00	0,00	8.050,00
932	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/04/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	12.942,71	0,00	12.942,71	12.942,71	0,00
TOTALIZAÇÃO					**455.121,13**	**0,00**	**455.121,13**	**254.147,35**	**200.973,78**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4196	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	7.525,28
4197	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.393,25
4198	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	7.107,31
4199	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.927,62
4200	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4201	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.425,53
4202	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.775,17
4203	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.807,08
4204	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.415,23
4205	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.357,83
4206	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.369,54
4207	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.692,13
4208	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.045,23
4209	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.849,53
4210	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.748,05
4211	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.459,69
4212	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.423,62
4213	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.266,36
4214	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	16.548,80
4215	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.665,25
4216	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	8.034,87
4217	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.423,62
4218	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	876	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	5.032,65
4219	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	879	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.502,83
4223	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.413,06
4224	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.925,65
4225	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.125,30
4226	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.316,19
4227	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.071,51
4228	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.201,30
4229	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.170,54
4230	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.557,68
4231	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.325,47

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4232	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.784,17
4233	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4234	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.374,01
4235	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.000,47
4236	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.052,86
4237	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4238	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.258,18
4239	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.201,30
4240	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.402,45
4241	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.656,29
4242	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.127,34
4243	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.374,01
4244	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.795,43
4245	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4246	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.185,12
4247	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4248	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.052,86
4249	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.776,63
4250	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.662,59
4251	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.790,35
4252	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.430,89
4253	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.745,43
4254	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.664,12
4255	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.226,43
4256	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4257	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.074,77
4258	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.838,08
4259	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.082,84
4260	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.374,01
4261	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4262	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.229,74
4263	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.790,35
4264	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.925,65

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4265	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.201,30
4266	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.201,30
4267	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4268	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.201,30
4269	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.565,58
4270	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	883	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.936,82
4271	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	884	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.357,59
4272	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/04/2025	0002	884	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.972,65
4071	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29/04/2025	0006	793	05/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.22	1.543,20
4316	A C RODRIGUES DA CUNHA	01/04/2025	0009	914	27/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	5.816,50
4173	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	25/04/2025	0009	864	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	79.800,00
4174	C O DO NASCIMENTO	25/04/2025	0009	854	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	30.000,00
4175	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	25/04/2025	0009	863	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	34.953,00
4317	A C RODRIGUES DA CUNHA	25/04/2025	0009	856	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	45.000,00
4296	BANCO DO BRASIL S/A	30/04/2025	0009	684	16/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.81	294,20
TOTALIZAÇÃO							**465.459,42**

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4299	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/04/2025	0003	933	29/04/2025	10.122.2001.0001.31901300.01	26.526,06
4302	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	07/04/2025	0006	913	03/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	13.485,00
4063	ROBSON DE CARVALHO LIMA	08/04/2025	0006	822	03/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	1.815,00
4064	ROBSON DE CARVALHO LIMA	08/04/2025	0006	823	03/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	2.737,47
4322	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	08/04/2025	0006	919	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	9.448,00
4062	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PAR	10/04/2025	0006	826	08/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	6.695,00
4065	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	10/04/2025	0006	820	03/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	1.616,00
4066	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	10/04/2025	0006	824	04/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	13.051,17
4067	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	10/04/2025	0006	821	03/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.22	768,15
4305	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	10/04/2025	0006	921	04/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.25	1.105,00
4060	ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113	24/04/2025	0006	840	10/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.41	3.630,00
4061	JONATHAN SILVA LUZ	24/04/2025	0006	825	07/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	2.252,50

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4304	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	24/04/2025	0006	921	04/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.25	3.083,00
4315	58.267.285 AMANDA FERNANDES DE SOUZA	24/04/2025	0006	927	10/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.25	14.000,00
4320	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/04/2025	0006	919	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	10.779,50
4321	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/04/2025	0006	919	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	11.687,00
4319	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	25/04/2025	0006	919	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	15.486,50
4068	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	29/04/2025	0006	852	22/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	3.766,00
4069	G M EMBALAGENS LTDA	29/04/2025	0006	850	22/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	4.263,00
4074	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	29/04/2025	0006	853	22/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	1.376,00
4300	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	29/04/2025	0006	924	16/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.16	4.920,80
4330	LUCIANO RICARDO DA SILVA	10/04/2025	0008	941	10/04/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	215,00
4331	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	10/04/2025	0008	942	04/04/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	1.754,68
4314	A C RODRIGUES DA CUNHA	08/04/2025	0009	920	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	3.527,47
4332	KALAZAN V. E SOUZA	10/04/2025	0009	943	09/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	3.509,35
4301	EVERCINO REIS LIMA - ME	24/04/2025	0009	928	10/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.20	207,00
4309	N. A. DA SILVA CRUZ	24/04/2025	0009	931	04/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.20	749,99
4306	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	25/04/2025	0009	916	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	9.000,00
4307	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	25/04/2025	0009	915	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.250,00
4310	ORTOCLIN LTDA	25/04/2025	0009	925	10/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	36.000,00
4312	H S WERRERIA-WIWIMED MEDICINA EM EXCELENCIA LTDA	25/04/2025	0009	918	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	1.500,00
4313	W M DOS SANTOS	25/04/2025	0009	930	04/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	22.500,00
4329	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	25/04/2025	0009	940	07/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	3.500,00
4297	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/04/2025	0016	932	30/04/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	8.114,05
4298	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/04/2025	0016	932	30/04/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	4.828,66
TOTALIZAÇÃO							**254.147,35**

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4280	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.477,46
4281	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	141,84
4282	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	333,51
4283	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	675,41

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
ABRIL DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4284	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	434,63
4285	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	253,54
4286	CONTRIBUICAO SINDICAL	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	410,14
4287	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10/04/2025	0000	0	10/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	10.626,00
4279	IPASFA	25/04/2025	0000	0	25/04/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.446,98
TOTALIZAÇÃO							15.799,51

Despesa a Pagar Não Empenhadas No Mês - Pagamentos	465.459,42
Despesa a Pagar Empenhadas no Mês - Pagamentos	254.147,35
Total das Despesas Orçamentárias	719.606,77
Total de Restos a Pagar - Pagamentos	0,00
Total das Demais Despesas Extras - Pagamentos	15.799,51
Total das Despesas Extras Orçamentárias	15.799,51
Total Geral	735.406,28

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: jz69$Z58teX — Emitido em 04/06/2025 15:51 por orcilene.saboia — Página 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 09, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.300,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.300,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 845	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1191

Água Boa–MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 10, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.300,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.300,00
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 033	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1191

Água Boa–MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 11, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$6.480,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$6.480,00
Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Fundo Mun. De Defesa dos Idosos Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 750

Água Boa–MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 12, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$540,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$540,00
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 845

Água Boa–MT, 30 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 173 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 173, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$25.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$25.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Estacionamentos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 888

Água Boa–MT, 26 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 174 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 174, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Cemitério Municipal Elemento da Despesa – 3.3.90

Código Reduzido – 791	Código Reduzido – 898

Água Boa–MT, 27 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 175 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 175, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$22.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$22.000,00**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 977

Água Boa–MT, 27 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 176 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 176, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$50.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$50.000,00**
Órgão 009 – Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção das atividades dos serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 009 – Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. e cons. de praças, parques e jardins Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 921

Água Boa–MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 177 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 177, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$20.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$20.000,00**
Órgão 009 – Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. das atividades dos serv urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 1030	Órgão 009 – Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. e cons. de praças, parques e jardins Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 914

Água Boa–MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 067, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$191,90**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$191,90**
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: UAB Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 186	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ens. fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 166

Água Boa–MT, 30 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 068, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$794,24** Órgão: Sec. De Desenvolvimento Unidade: SINE / Reduzido: 754 **R$264,00** Órgão: Sec. Gabinete Unidade: Gabinete / Reduzido: 12 **R$483,00** Órgão: Sec. De Finanças Unidade: Finanças / Reduzido: 95	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.541,24** Órgão: Sec. De Desenvolvimento Unidade: Indústria, Comércio e Turismo Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 768

Água Boa–MT, 30 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:STYLLUS VIDROS LTDA,inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$10.823,92** Secretaria 06: Sec. De Saúde Projeto/Atividade: Saúde - FMS Fonte de recurso: 1500 Elemento: 3.3.90.30 Código reduzido: 319	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$9.061,19** Secretaria 06: Sec. De Saúde Projeto/Atividade: UPAM Fonte de recurso: 1500 Elemento: 3.3.90.30 Código reduzido: 529 **R$1.762,73** Secretaria 06: Sec. De Saúde Projeto/Atividade: UPAM Fonte de recurso: 1500 Elemento: 3.3.90.39 Código reduzido: 533

Água Boa–MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA,inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores

entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$23.420,12** Secretaria 06: Sec. De Saúde Projeto/Atividade: Saúde - FMS Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 319	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$3.525,46** Secretaria 06: Sec. De Saúde Projeto/Atividade: Manut. de PSF Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 393 **R$19.894,66** Secretaria 06: Sec. De Saúde Projeto/Atividade: Manut. de PSF Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 392

Água Boa–MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 03 de junho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração

LEONARDO LEITE RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

ANEXO I

1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180002678	FRANCINI INGRED PAULINO	25/05/1995	45,00	2°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração

LEONARDO LEITE RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta);

			18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção naso-faringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 03 de junho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração

LEONARDO LEITE RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 078/2024

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO Quarta-feira, 4 de Junho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4750)

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02’34.9 ”S; LONG: 52°09’29.6”W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 17/05/2025 a 14/09/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo contratual, uma vez que qualquer alteração no contrato depende da prévia aprovação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), órgão concedente dos recursos por meio do Convênio n.º 2352-2023. A empresa vencedora da licitação apresentou um desconto significativo em relação ao valor estimado, gerando saldo remanescente. Para aproveitamento desse valor, foi protocolado em 12/02/2025 o pedido de ampliação de metas, visando a inclusão de serviços adicionais que melhorem a qualidade da obra e beneficiem a população. Até o momento, a solicitação segue pendente de análise pela SINFRA. Dessa forma, a prorrogação contratual é essencial para manter a vigência do contrato enquanto se aguarda a manifestação do órgão e garantir a continuidade adequada da obra da Avenida Coopercana. Nota Técnica n.° 065/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Brietzke.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 16/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
PROCESSO N°. 078/2025. ADESÃO N° 005/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, do município de Nova Xavantina/MT, para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias municipais com fornecimento de material correlato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 1.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina Estado do Mato Grosso

CNPJ: 15.024.045/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: Filgueira Industria E Serviços LTDA

CNPJ:19.560.627/0001-25.

VALOR DO CONTRATO: R$ *923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais).*

Água Boa, 04 de junho de 2025.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3’38,45”S, Long: 52º9’56,40”O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO:1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 29/05/2025 a 26/09/2025.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 26/04/2025 a 25/07/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** solicitação de aditivo de prazo em razão da inclusão de serviços essenciais não previstos no projeto original da obra de construção do estacionamento da praça. Durante a execução, constatou-se a necessidade de implantação de um sistema de drenagem de águas pluviais, diante das condições do terreno e do acúmulo de água em períodos chuvosos, o que comprometeria a durabilidade do pavimento e a funcionalidade do espaço. Além disso, o prazo adicional é necessário para a conclusão dos acabamentos finais, que incluem sinalização horizontal e vertical, paisagismo, arremates de calçadas, limpeza geral da área e adequações decorrentes da nova drenagem. Também se destaca a execução da pintura do piso do estacionamento, etapa não contemplada no cronograma inicial, mas fundamental para a se-

gurança e organização do local. Os detalhes da prorrogação estão constantes na NOTA TÉCNICA N.º 067/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Brietzke.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 29/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 001-2025- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO CONTRATO 119/2024

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, LOCALIZADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) SERRINHA, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, na qualidade de CONTRATANTE, em consonância com as disposições legais e contratuais vigentes, DETERMINA A PARALISAÇÃO IMEDIATA da execução da obra/serviço abaixo identificado, a partir da data do recebimento desta ordem, pelos motivos a seguir expostos:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	Projeto de assentamento (PA) serrinha, zona rural do município de Água Boa-MT
LICITAÇÃO:	Concorrência Nº 009/2024
CONTRATO:	Contrato 119/2024
VALOR TOTAL:	R$ 1.363.184,68
PRAZO DE EXECUÇÃO:	270 dias

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA
CNPJ:	22.303.601/0001-06
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Av mirante do lago, n.º 290, mirante do lago, na cidade de Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000
NOME DO REPRESENTANTE:	Eduardo da Silva Fernandes
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.558.945-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	Rua Lagoa Guaíba, n.º 04, quadra 03, lote 04, Bairro Mirante do Lago

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	Gabriella Ferreira Guevara
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheira Civil
CREA/CAU:	CREA-MT 048898
ART/RRT/TRT:	1220240169079

MOTIVO DA PARALISAÇÃO
Considerando que a obra em execução trata-se de uma reforma com ampliação, verificou-se, durante o andamento dos serviços, a ocorrência de situações não previstas no projeto original. Tais situações decorrem, em sua maioria, de interferências pré-existentes, condições ocultas e adequações necessárias identificadas somente após a demolição ou durante a execução de etapas específicas da obra. Essas ocorrências impactaram diretamente o cronograma físico-financeiro, exigindo adequações nos projetos originalmente previstos para garantir o correto funcionamento dos sistemas e atender às reais necessidades identificadas no decorrer da execução.

Fica a Contratada ciente de que deverá adotar todas as medidas necessárias para a paralisação segura dos serviços, bem como a proteção das áreas e materiais já executados e/ou instalados, de modo a evitar danos ao patrimônio público e a terceiros, até ulterior deliberação desta Administração.

Esta Ordem de Paralisação vigorará até nova determinação formal desta Administração.

Água Boa, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

Contratada

FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **Chamamento Público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

OBJETO: Chamamento Público para habilitação e identificação de pessoas físicas/jurídicas ora interessadas para a seleção de ter-

reno(s), mediante doação, para a futura construção de unidades habitacionais dos programas “Minha casa, minha vida” e “Ser Família” no Município de Água Boa.

PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir de 05/06/2025 até 27/06/2025 às 23h59 min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/

REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2025 às 08h:30 min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO ADITIVADO:

1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 01/06/2025 a 30/08/2025.

1.1.1. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

1.1.2. **JUSTIFICA-SE** a formalização do termo aditivo, tendo em vista a iminência do término da vigência contratual e a necessidade de assegurar a plena execução do objeto pactuado. No decorrer da execução, foram identificados fatores que impactaram diretamente o cronograma inicialmente estabelecido, destacando-se: atraso na concretagem das fundações em razão de condições climáticas adversas; necessidade de adequações técnicas no projeto (com a alteração do modelo de instalação do telhado para o solo); e atrasos no fornecimento de insumos por motivos alheios à contratada. Portanto, a prorrogação da vigência visa garantir a continuidade e conclusão adequada dos serviços, propõe-se sua formalização, em conformidade com a legislação vigente, o interesse público e os princípios da boa gestão administrativa. Os detalhes da prorrogação estão constantes na NOTA TÉCNICA N.º 066/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. João Wallas Lima De Jesus.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 30/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação de quadra poliesportiva “Beni Presser Maia”, localizada na Praça Audinor Germano Rosa, será paga com Recurso Estadual Nº 2280/2024 e contrapartida do município. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: ARAFORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 54.264.119/0001-09 no valor total de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). 04 de junho de 2025, Alto Araguaia-MT

Juliane Ribeiro Teles
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

“Revoga o Decreto Municipal nº 058, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre o calendário tributário de pagamento dos tributos municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das datas e condições estabelecidas no Decreto nº 058, de 02 de junho de 2025, que trata do calendário tributário municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a conveniência ad-

ministrativa para reorganização do calendário fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente decreto fica revogado o Decreto Municipal nº 058, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre o calendário tributário de pagamento dos tributos municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.749, pág.88, em 03 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **04 de junho de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 07 de julho;

II – De forma parcelada em até **5** (cinco) vezes distribuídos nas seguintes datas;

a) primeira parcela em 07 de julho;

b) segunda parcela em 07 de agosto;

c) terceira parcela em 08 de setembro;

d) quarta parcela em 08 de outubro;

e) quinta parcela em 07 de novembro.

Parágrafo Primeiro: nos termos do Artigo 30º da Lei Complementar Municipal o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I –Para o pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos:

a) para pagamento tempestivo, com desconto de 5% (cinco por cento);

b) como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Segundo: O contribuinte que se encontrar inadimplente com os tributos vinculados a seu imóvel, para ser beneficiado com desconto de 15% do abono de adimplência, terá até o dia 04 de julho de 2025 para quitar seus débitos junto a fazenda tributária municipal.

Parágrafo Terceiro: O limite do valor da parcela será de **R$42,02** (quarenta e dois reais e dois centavos) por cota.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto Municipal Nº 009, de 04 de fevereiro de 2025 e o Art. 9º do Decreto nº 52/2025 de 16 de maio de 2025 que Dispõe Sobre a Regulação da Lei Municipal nº 1.450, de 13 de maio de 2025, que trata do Programa de Recuperação Fiscal, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **04 de junho de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 296 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 061.XXX.XXX-62, do cargo de provimento em comissão **de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 297 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, do cargo de provimento em comissão, de Assessora Técnica III, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, portadora do CPF/MF 010.XXX.XXX-11, do cargo de provimento em comissão **de Assessora Técnica III, lotada no Gabinete do Prefeito** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 298 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora GLASIELE MULLER KRAMPE, do cargo de provimento em comissão, de Gerência Tributária, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **GLASIELE MULLER KRAMPE**, portadora do CPF/MF 010.XXX.XXX-07, do cargo de provimento em comissão **de Gerência Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 299 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora JOYCE LOBO DUTRA, do cargo de provimento em comissão, de Gerência de Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **JOYCE LOBO DUTRA**, portadora do CPF/MF 979.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em comissão **de Gerência de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 300 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão, de Assessora Técnica II, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 022.XXX.XXX-69, do cargo de provimento em comissão **de Assessora Técnica II, lotada no Gabinete do Prefeito** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 301 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, o Senhor ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Jurídico, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF 834.XXX.XXX-87, do cargo de provimento em comissão **de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 302 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão, de Gerente de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF 974.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão **de Gerente de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 303 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora IRAILDES PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão, de Gerente de Desenvolvimento Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 040.XXX.XXX-62, do cargo de provimento em comissão **de Gerente de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 304 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, o Senhor FABRICIO BARBOSA, do cargo de provimento em comissão, de Diretor Municipal de Trânsito e Transporte, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **FABRICIO BARBOSA**, portador do CPF/MF 580.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão **de Diretor Municipal de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATORIO 060/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 17 de junho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é**o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMÓVEL ANTERIORMENTE UTILIZADO COMO EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT,** conformequantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 07:00h do dia 06/06/2025 às 18:00h do dia 16/06/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 17/06/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na

Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 04 de junho de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT**, foi retificado.**

Informamos que, em conformidade com o Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações promovidas no Edital não implicam em modificação na formulação das propostas, especialmente no que tange aos preços e às condições essenciais de participação, razão pela qual **a data e o horário da sessão pública permanecem inalterados**.

Data da Sessão: 10/06/2025

Horário: 09h00m (Horário de Brasília)

Local: Plataforma www.bllcompras.org.br

O Edital retificado, contendo todas as informações e anexos, está disponível para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

www.bllcompras.org.br

www.prefeituramunicipaldealtogarcas@mt.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, os interessados podem contatar a equipe de apoio através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-1155, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Alto Garças/MT, 04 de junho de 2025**.**Jociane Maria Nogueira- Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 305 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, o Senhor LUCAS MOTA SILVA, do cargo de provimento de comissão em substituição de Gerente de Recursos Humanos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **LUCAS MOTA SILVA**, portador do CPF/MF 041.XXX.XXX-61, do cargo de provimento de comissão em substituição **de Gerente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 250/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 250/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – EXONERAR á pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA ,** Matricula N° **2794,** portadora do **RG N° 2186275-3 SSP/MT** e do **CPF N° ***.597. 561-**, do CARGO EFETIVO DE PROFESSORA - 30 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da data do dia **02/06/2025.**

LÊ SE:

Junto a Secretaria Municipal de Educação a partir da data do dia **02/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 249/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 249/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. JONIE ANDERSON MARTINS,** portador do **RG Nº 1158195-6 SSP/MT do CPF: N° ***.762.69*-**,** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº

78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 de 13/05/2025, a partir dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2025.

LÊ SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 253/2025

PORTARIA 253/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora pública municipal, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Portadora do **RG Nº 0571622-5 SSP/MT e do CPF Nº ***.846.70***-**,do Cargo emComissão – Função Gratificada de Direção e Assessoramento Superior- DAS 5- **OUVIDORA GERAL da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de junho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 254/2025

PORTARIA 254/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor público municipal, GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA, Portador do **RG Nº 24153478 SEJSP/MT e do CPF Nº ***.801.78***-**,para exercer o Cargo emComissão – Função Gratificada de Direção e Assessoramento Superior- DAS 5- **OUVIDOR GERAL** e também responsável pelo **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA 124/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de junho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 255/2025

PORTARIA 255/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,** Matrícula **N° 1647,**portadora do **RG: N° 18489150 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.288.90 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias -ACE** ,junto a **Secretaria Municipal de Saúde ,** a partir do dia **30/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 04 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/05/2025** às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 008/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** consagrou-se vencedoras as empresas no valor total: R$ 2.647.587,78 (dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos): **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 03.532.991/0001-41 com os lotes: 79, 91, 96, 99, 105, 106, 110 e 111 no valor total de R$ 1.085.802,00 (um milhão e oitenta e cinco mil e oitocentos e dois reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA** CNPJ: 37.853.101/0001-15 com os lotes: 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 31, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 66 no valor total de R$ 5.348,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRA-**

GENS E FERRAMENTAS CNPJ: 46.253.574/0001-72 com os lotes: 11, 14, 18, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 49, 54 e 65 no valor total de R$ 5.620,88 (cinco mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP** CNPJ: 26.766.947/0001-00 com os lotes: 1, 17, 48, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 98, 100, 103, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 126, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144 e 145 no valor total de R$ 877.074,20 (oitocentos e setenta e sete mil e setenta e quatro reais e vinte centavos). **BMQ PARTS E RENTAL LTDA** CNPJ: 33.439.689/0001-04 com os lotes: 51, 53, 56 e 58 no valor total de R$ 3.950,12 (três mil e novecentos e cinquenta reais e doze centavos). **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP** CNPJ: 27.519.759/0001-31 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 104, 116, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 139, 140, 141 e 146 no valor total de R$ 669.791,98 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Itens fracassados: 6, 7, 8, 9, 10, 50, 55 e 57

Alto Paraguai-MT, 04 de junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 256/2025

PORTARIA 256/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 120(cento e vinte) dias de LICENÇA DE MATERNIDADE,a Servidora Pública Municipal, **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,** Matrícula **N° 1647,**portadora do **RG: N° 18489150 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.288.90 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias -ACE** ,junto a **Secretaria Municipal de Saúde ,** a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 04 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 257/2025

PORTARIA 257/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde,o Servidor Público Municipal, **MAURICIO BATISTA DA SILVA**,Matrícula **N° 1084,**portador do **RG: N° 11697903 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.889.10 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Motorista – 40HS**,junto a **Secretaria Municipal de Educação,** a partir **02/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 04 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 258/2025

PORTARIA 258/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Srª. JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS,** portadora do **RG Nº 3104236-8 SSP/MT do CPF: N° ***.764.76*-**,** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, - com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 de 22/05/2025, a partir do 05/06/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 024/2025

CONTRATO: Nº 024/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2025; VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RIONEGRO E SOLIMÕES

PARA APRESENTAÇÃO DIA 12/09/2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 28º EXPOTAQUARI, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 025/2025

CONTRATO: Nº 025/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA; VALOR: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2025; VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR ZEZE DI CAMARGO PARA APRESENTAÇÃO DIA 13/09/2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 28º EXPOTAQUARI, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA Nº 270/2025

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Beatriz Correa Saran Buono, devidamente inscrita no CPF sob nº. 405.019.768-50, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 03 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271/2025

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Beatriz Correa Saran Buono, devidamente inscrita no CPF sob nº. 405.019.768-50, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 03 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 272/2025

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Beatriz Correa Saran Buono, devidamente inscrita no CPF sob nº. 405.019.768-50, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 03 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO,** de acordo com o edital. Abertura se dará às **08:30min (Horário de Brasília)** do dia **18/06/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 04 de junho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS COMPLEMENTARES DO TOBOAGUA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.540.404/0001-01**, com o valor total da proposta de **R$ 261.048,34 (duzentos e sessenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** Maiores informações pelo fone (66) 9.9937-0499, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 04 de junho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2023

3ºTermo Aditivo do Contrato nº **039/2023**, Pregão Presencial nº **016/2022,** Parte:**K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **REEQUILÍBRIO ECONOMICO**. Fica reequilibrado ao contrato o valor do **ITEM 02** do presente contrato, o valor passará a ser de **R$ 57,01 (cinquenta e sete reais e um centavo)**. Sendo assim, o presente item será reequilibrado aproximadamente no percentual de **9,63% (nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	98.293.808,80	16.006.653,34	16,28	33.020.945,46	33,59	65.272.863,34
RECEITAS CORRENTES	96.000.000,00	96.000.000,00	15.918.374,52	16,58	32.275.860,12	33,62	63.724.139,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00	18.703.000,00	3.720.440,18	19,89	7.146.644,58	38,21	11.556.355,42
Impostos	17.553.000,00	17.553.000,00	3.618.090,84	20,61	6.307.532,71	35,93	11.245.467,29
Taxas	1.150.000,00	1.150.000,00	102.349,34	8,90	839.111,87	72,97	310.888,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00	2.900.000,00	438.136,18	15,11	896.451,84	30,91	2.003.548,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	438.136,18	15,11	896.451,84	30,91	2.003.548,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00	1.164.000,00	115.020,99	9,88	241.543,62	20,75	922.456,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	115.020,99	9,88	241.543,62	20,75	922.456,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	183.341,97	11,46	345.744,34	21,61	1.254.255,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	183.341,97	11,46	345.744,34	21,61	1.254.255,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.783.000,00	70.783.000,00	11.439.758,43	16,16	23.538.663,22	33,25	47.244.336,78
Transferências da União e de suas Entidades	26.997.000,00	26.997.000,00	3.275.399,91	12,13	7.389.332,60	27,37	19.607.667,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.546.000,00	31.546.000,00	6.059.677,74	19,21	11.888.875,03	37,69	19.657.124,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	2.104.680,78	17,20	4.260.455,59	34,81	7.979.544,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	21.676,77	2,55	106.812,52	12,57	743.187,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	650.000,00	650.000,00	21.676,77	3,33	106.812,52	16,43	543.187,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00

Documento gerado em 04/06/2025 17:03:52

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.293.808,80	88.278,82	3,85	745.085,34	32,48	1.548.723,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		293.808,80	44.870,00	15,27	293.808,80	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		293.808,80	44.870,00	15,27	293.808,80	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	43.408,82	2,17	451.276,54	22,56	1.548.723,46
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	43.408,82	4,34	43.408,82	4,34	956.591,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	407.867,72	40,79	592.132,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.000.000,00	98.293.808,80	16.006.653,34	16,28	33.020.945,46	33,59	65.272.863,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.000.000,00	98.293.808,80	16.006.653,34	16,28	33.020.945,46	33,59	65.272.863,34
DÉFICIT (VI)					2.921.600,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.000.000,00	98.293.808,80	16.006.653,34	16,28	35.942.545,74	36,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.526.927,27			1.526.927,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.526.927,27			1.526.927,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.574.376,57	48.168.834,43	51.651.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.125.640,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.030.000,00	90.136.339,99	16.240.787,96	41.941.844,71	48.194.495,28	16.541.055,86	31.892.008,42	58.244.331,57	30.276.573,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.752.582,39	46.710.582,39	8.499.171,49	16.745.051,27	29.965.531,12	8.685.186,29	16.640.618,44	30.069.963,95	16.639.413,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	992.843,61	992.843,61	0,00	992.843,61	0,00	187.891,31	379.672,83	613.170,78	379.672,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.284.574,00	42.432.913,99	7.741.616,47	24.203.949,83	18.228.964,16	7.667.978,26	14.871.717,15	27.561.196,84	13.257.486,93	
DESPESAS DE CAPITAL	8.570.000,00	9.284.396,08	1.333.588,61	6.226.989,72	3.057.406,36	1.372.883,65	4.050.537,32	5.233.858,76	3.849.066,67	
INVESTIMENTOS	6.007.500,00	6.721.896,08	1.333.588,61	3.664.489,72	3.057.406,36	896.602,66	2.962.129,13	3.759.766,95	2.830.746,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.500,00	2.562.500,00	0,00	2.562.500,00	0,00	476.280,99	1.088.408,19	1.474.091,81	1.018.319,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.574.376,57	48.168.834,43	51.651.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.125.640,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.574.376,57	48.168.834,43	51.651.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.125.640,04	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.574.376,57	48.168.834,43		17.913.939,51	35.942.545,74		34.125.640,04	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.574.376,57	48.168.834,43	100,00	51.651.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	100,00	63.878.190,33	
Legislativa	5.040.000,00	5.040.000,00	911.549,00	2.194.771,86	4,56	2.845.228,14	975.281,14	1.988.145,79	5,53	3.051.854,21	
Ação Legislativa	1.370.020,00	1.370.020,00	214.797,37	518.452,56	1,08	851.567,44	244.885,11	473.460,77	1,32	896.559,23	
Controle Externo	3.669.980,00	3.669.980,00	696.751,63	1.676.319,30	3,48	1.993.660,70	730.396,03	1.514.685,02	4,21	2.155.294,98	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.444.500,00	16.930.728,39	2.590.640,80	6.882.315,15	14,29	10.048.413,24	3.223.773,07	5.583.333,98	15,53	11.347.394,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.369.500,00	15.636.314,47	2.358.198,53	6.363.059,99	13,21	9.273.254,48	3.025.407,35	5.174.841,34	14,40	10.461.473,13	
Administração Financeira	10.000,00	163.215,92	66.207,74	162.849,97	0,34	365,95	66.207,74	162.849,97	0,45	365,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Administração de Receitas	985.000,00	1.051.198,00	166.234,53	356.405,19	0,74	694.792,81	132.157,98	245.642,67	0,68	805.555,33	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,27	0,00	15.000,00	37.000,00	0,10	93.000,00	
Policiamento	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,27	0,00	15.000,00	37.000,00	0,10	93.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.286.000,00	5.518.903,00	764.218,89	2.113.211,16	4,39	3.405.691,84	815.985,08	1.646.094,22	4,58	3.872.808,78	
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	918.000,00	1.150.903,00	119.862,42	435.478,50	0,90	715.424,50	134.067,92	399.391,50	1,11	751.511,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.673.000,00	3.599.000,00	604.530,74	1.241.097,15	2,58	2.357.902,85	608.628,16	1.117.476,15	3,11	2.481.523,85	
FU08 - Demais Subfunções	670.000,00	744.000,00	39.825,73	436.635,51	0,91	307.364,49	73.289,00	129.226,57	0,36	614.773,43	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.318.000,00	24.173.543,08	5.295.464,28	11.413.243,14	23,69	12.760.299,94	4.730.641,93	9.252.215,44	25,74	14.921.327,64	
Atenção Básica	8.668.000,00	7.702.356,88	1.202.382,23	2.602.541,05	5,40	5.099.815,83	1.249.340,93	2.456.898,45	6,84	5.245.458,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.436.000,00	12.703.683,00	3.526.917,10	7.581.219,33	15,74	5.122.463,67	2.894.788,62	5.708.099,35	15,88	6.995.583,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	318.000,00	318.000,00	9.088,70	85.915,09	0,18	232.084,91	42.948,83	77.155,89	0,21	240.844,11	
Vigilância Sanitária	68.000,00	59.347,40	550,00	3.129,41	0,01	56.217,99	1.100,00	2.339,41	0,01	57.007,99	
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	357.000,00	135.845,92	251.095,04	0,52	105.904,96	139.541,22	251.095,04	0,70	105.904,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.721.000,00	3.033.155,80	420.680,33	889.343,22	1,85	2.143.812,58	402.922,33	756.627,30	2,11	2.276.528,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	2,03	0,00	88.039,73	312.129,82	0,87	667.870,18	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	2,03	0,00	88.039,73	312.129,82	0,87	667.870,18	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.145.156,39	24.145.156,39	4.941.709,66	10.138.519,22	21,05	14.006.637,17	4.405.259,49	8.394.855,53	23,36	15.750.300,86	
Ensino Fundamental	14.166.656,39	14.166.656,39	3.074.272,61	5.934.480,93	12,32	8.232.175,46	2.529.037,92	4.791.886,33	13,33	9.374.770,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	860.000,00	860.000,00	64.224,54	599.965,51	1,25	260.034,49	174.563,69	261.965,51	0,73	598.034,49	
Educação Infantil	8.082.000,00	8.082.000,00	1.492.829,29	3.045.360,50	6,32	5.036.639,50	1.498.071,75	3.013.491,99	8,38	5.068.508,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.036.500,00	1.036.500,00	310.383,22	558.712,28	1,16	477.787,72	203.586,13	327.511,70	0,91	708.988,30	
Cultura	959.000,00	955.202,80	478.229,12	653.799,49	1,36	301.403,31	293.148,09	459.905,43	1,28	495.297,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	959.000,00	955.202,80	478.229,12	653.799,49	1,36	301.403,31	293.148,09	459.905,43	1,28	495.297,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	2.448,44	5.333,05	0,01	5.666,95	3.536,34	3.947,36	0,01	7.052,64	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00	2.448,44	5.333,05	0,01	5.666,95	3.536,34	3.947,36	0,01	7.052,64	
Urbanismo	7.168.000,00	7.182.000,00	978.217,95	3.393.172,22	7,04	3.788.827,78	790.117,95	3.205.072,22	8,92	3.976.927,78	
Infra-Estrutura Urbana	2.958.000,00	3.249.000,00	340.836,35	1.940.408,02	4,03	1.308.591,98	152.736,35	1.752.308,02	4,88	1.496.691,98	
Serviços Urbanos	4.210.000,00	3.933.000,00	637.381,60	1.452.764,20	3,02	2.480.235,80	637.381,60	1.452.764,20	4,04	2.480.235,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.492.000,00	2.354.750,00	281.371,54	1.942.500,23	4,03	412.249,77	497.290,71	972.505,14	2,71	1.382.244,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.492.000,00	2.354.750,00	281.371,54	1.942.500,23	4,03	412.249,77	497.290,71	972.505,14	2,71	1.382.244,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.096.000,00	1.105.000,00	0,00	59.000,00	0,12	1.046.000,00	10.000,00	19.000,00	0,05	1.086.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	86.000,00	95.000,00	0,00	59.000,00	0,12	36.000,00	10.000,00	19.000,00	0,05	76.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.010.000,00	1.010.000,00				1.010.000,00				1.010.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	3.000,00				6.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	3.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/06/2025 17:03:52

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.909.000,00	2.909.000,00	104.857,00	2.306.211,00	4,79	602.789,00	248.367,61	467.152,02	1,30	2.441.847,98	
Conservação de Energia	2.400.000,00	2.400.000,00	104.857,00	2.306.211,00	4,79	93.789,00	248.367,61	467.152,02	1,30	1.932.847,98	
Energia Elétrica	509.000,00	509.000,00				509.000,00				509.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.344.000,00	2.708.107,80	937.515,44	1.775.527,75	3,69	932.580,05	873.006,56	1.656.644,32	4,61	1.051.463,48	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	2.343.000,00	2.707.107,80	937.515,44	1.775.527,75	3,69	931.580,05	873.006,56	1.656.644,32	4,61	1.050.463,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.706.000,00	1.706.001,00	285.154,45	622.886,55	1,29	1.083.114,45	280.319,51	476.463,45	1,33	1.229.537,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.706.000,00	1.706.001,00	285.154,45	622.886,55	1,29	1.083.114,45	280.319,51	476.463,45	1,33	1.229.537,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.555.343,61	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61	7,38	0,00	664.172,30	1.468.081,02	4,08	2.087.262,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.555.343,61	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61	7,38	0,00	664.172,30	1.468.081,02	4,08	2.087.262,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.574.376,57	48.168.834,43	100,00	51.651.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	100,00	63.878.190,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140 Date: 2025.06.04 17:04:22 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894 Date: 2025.06.04 17:05:40 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2025 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	98.000.000,00	17.014.292,12	17,36	17.014.292,12	17,36	80.985.707,88
RECEITAS CORRENTES	96.000.000,00	96.000.000,00	16.357.485,60	17,04	16.357.485,60	17,04	79.642.514,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00	18.703.000,00	3.426.204,40	18,32	3.426.204,40	18,32	15.276.795,60
Impostos	17.553.000,00	17.553.000,00	2.689.441,87	15,32	2.689.441,87	15,32	14.863.558,13
Taxas	1.150.000,00	1.150.000,00	736.762,53	64,07	736.762,53	64,07	413.237,47
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00	2.900.000,00	458.315,66	15,80	458.315,66	15,80	2.441.684,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	458.315,66	15,80	458.315,66	15,80	2.441.684,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00	1.164.000,00	126.522,63	10,87	126.522,63	10,87	1.037.477,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	126.522,63	10,87	126.522,63	10,87	1.037.477,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	162.402,37	10,15	162.402,37	10,15	1.437.597,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	162.402,37	10,15	162.402,37	10,15	1.437.597,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.783.000,00	70.783.000,00	12.098.904,79	17,09	12.098.904,79	17,09	58.684.095,21
Transferências da União e de suas Entidades	26.997.000,00	26.997.000,00	4.113.932,69	15,24	4.113.932,69	15,24	22.883.067,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.546.000,00	31.546.000,00	5.829.197,29	18,48	5.829.197,29	18,48	25.716.802,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	2.155.774,81	17,61	2.155.774,81	17,61	10.084.225,19
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	85.135,75	10,02	85.135,75	10,02	764.864,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	650.000,00	650.000,00	85.135,75	13,10	85.135,75	13,10	564.864,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	656.806,52	32,84	656.806,52	32,84	1.343.193,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			248.938,80		248.938,80		-248.938,80
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			248.938,80		248.938,80		-248.938,80
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	407.867,72	20,39	407.867,72	20,39	1.592.132,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	407.867,72	40,79	407.867,72	40,79	592.132,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.000.000,00	98.000.000,00	17.014.292,12	17,36	17.014.292,12	17,36	80.985.707,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.000.000,00	98.000.000,00	17.014.292,12	17,36	17.014.292,12	17,36	80.985.707,88
DÉFICIT (VI)					1.014.314,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.000.000,00	98.000.000,00	17.014.292,12	17,36	18.028.606,23	18,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		779.976,00			779.976,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		779.976,00			779.976,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.594.457,86	30.594.457,86	68.185.518,14	18.028.606,23	18.028.606,23	80.751.369,77	16.729.825,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.030.000,00	89.510.000,00	25.701.056,75	25.701.056,75	63.808.943,25	15.350.952,56	15.350.952,56	74.159.047,44	14.207.664,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.752.582,39	46.579.582,39	8.245.879,78	8.245.879,78	38.333.702,61	7.955.432,15	7.955.432,15	38.624.150,24	7.954.412,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	992.843,61	992.843,61	992.843,61	992.843,61	0,00	191.781,52	191.781,52	801.062,09	191.781,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.284.574,00	41.937.574,00	16.462.333,36	16.462.333,36	25.475.240,64	7.203.738,89	7.203.738,89	34.733.835,11	6.061.470,87	
DESPESAS DE CAPITAL	8.570.000,00	8.869.976,00	4.893.401,11	4.893.401,11	3.976.574,89	2.677.653,67	2.677.653,67	6.192.322,33	2.522.161,36	
INVESTIMENTOS	6.007.500,00	6.307.476,00	2.330.901,11	2.330.901,11	3.976.574,89	2.065.526,47	2.065.526,47	4.241.949,53	1.980.122,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00	0,00	612.127,20	612.127,20	1.950.372,80	542.038,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.594.457,86	30.594.457,86	68.185.518,14	18.028.606,23	18.028.606,23	80.751.369,77	16.729.825,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.594.457,86	30.594.457,86	68.185.518,14	18.028.606,23	18.028.606,23	80.751.369,77	16.729.825,87	
SUPERÁVIT (XIII)									284.466,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.594.457,86	30.594.457,86		18.028.606,23	18.028.606,23		17.014.292,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	96.779.976,00	30.594.457,86	30.594.457,86	100,00	68.185.518,14	18.028.606,23	18.028.606,23	100,00	80.751.369,77	
Legislativa	5.040.000,00	5.040.000,00	1.283.222,86	1.283.222,86	4,19	3.756.777,14	1.012.864,65	1.012.864,65	5,62	4.027.135,35	
Ação Legislativa	1.370.020,00	1.370.020,00	303.655,19	303.655,19	0,99	1.066.364,81	228.575,66	228.575,66	1,27	1.141.444,34	
Controle Externo	3.669.980,00	3.669.980,00	979.567,67	979.567,67	3,20	2.690.412,33	784.288,99	784.288,99	4,35	2.885.691,01	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.444.500,00	17.145.500,00	4.291.674,35	4.291.674,35	14,03	12.853.825,65	2.359.560,91	2.359.560,91	13,09	14.785.939,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.369.500,00	15.928.500,00	4.004.861,46	4.004.861,46	13,09	11.923.638,54	2.149.433,99	2.149.433,99	11,92	13.779.066,01	
Administração Financeira	10.000,00	97.000,00	96.642,23	96.642,23	0,32	357,77	96.642,23	96.642,23	0,54	357,77	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Administração de Receitas	985.000,00	1.040.000,00	190.170,66	190.170,66	0,62	849.829,34	113.484,69	113.484,69	0,63	926.515,31	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,42	0,00	22.000,00	22.000,00	0,12	108.000,00	
Policiamento	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,42	0,00	22.000,00	22.000,00	0,12	108.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.286.000,00	5.419.903,00	1.348.992,27	1.348.992,27	4,41	4.070.910,73	830.109,14	830.109,14	4,60	4.589.793,86	
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	918.000,00	1.051.903,00	315.616,08	315.616,08	1,03	736.286,92	265.323,58	265.323,58	1,47	786.579,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.673.000,00	3.673.000,00	636.566,41	636.566,41	2,08	3.036.433,59	508.847,99	508.847,99	2,82	3.164.152,01	
FU08 - Demais Subfunções	670.000,00	670.000,00	396.809,78	396.809,78	1,30	273.190,22	55.937,57	55.937,57	0,31	614.062,43	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.318.000,00	23.870.323,00	6.117.778,86	6.117.778,86	20,00	17.752.544,14	4.521.573,51	4.521.573,51	25,08	19.348.749,49	
Atenção Básica	8.668.000,00	7.963.945,60	1.400.158,82	1.400.158,82	4,58	6.563.786,78	1.207.557,52	1.207.557,52	6,70	6.756.388,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.436.000,00	12.020.030,40	4.054.302,23	4.054.302,23	13,25	7.965.728,17	2.813.310,73	2.813.310,73	15,60	9.206.719,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	318.000,00	318.000,00	76.826,39	76.826,39	0,25	241.173,61	34.207,06	34.207,06	0,19	283.792,94	
Vigilância Sanitária	68.000,00	68.000,00	2.579,41	2.579,41	0,01	65.420,59	1.239,41	1.239,41	0,01	66.760,59	
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	217.000,00	115.249,12	115.249,12	0,38	101.750,88	111.553,82	111.553,82	0,62	105.446,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.721.000,00	3.283.347,00	468.662,89	468.662,89	1,53	2.814.684,11	353.704,97	353.704,97	1,96	2.929.642,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	3,20	0,00	224.090,09	224.090,09	1,24	755.909,91	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	3,20	0,00	224.090,09	224.090,09	1,24	755.909,91	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.145.156,39	24.145.156,39	5.196.809,56	5.196.809,56	16,99	18.948.346,83	3.989.596,04	3.989.596,04	22,13	20.155.560,35	
Ensino Fundamental	14.166.656,39	14.166.656,39	2.860.208,32	2.860.208,32	9,35	11.306.448,07	2.262.848,41	2.262.848,41	12,55	11.903.807,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	860.000,00	860.000,00	535.740,97	535.740,97	1,75	324.259,03	87.401,82	87.401,82	0,48	772.598,18	
Educação Infantil	8.082.000,00	8.082.000,00	1.552.531,21	1.552.531,21	5,07	6.529.468,79	1.515.420,24	1.515.420,24	8,41	6.566.579,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.036.500,00	1.036.500,00	248.329,06	248.329,06	0,81	788.170,94	123.925,57	123.925,57	0,69	912.574,43	
Cultura	959.000,00	959.000,00	175.570,37	175.570,37	0,57	783.429,63	166.757,34	166.757,34	0,92	792.242,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	959.000,00	959.000,00	175.570,37	175.570,37	0,57	783.429,63	166.757,34	166.757,34	0,92	792.242,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	2.884,61	2.884,61	0,01	8.115,39	411,02	411,02	0,00	10.588,98	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00	2.884,61	2.884,61	0,01	8.115,39	411,02	411,02	0,00	10.588,98	
Urbanismo	7.168.000,00	6.957.000,00	2.414.954,27	2.414.954,27	7,89	4.542.045,73	2.414.954,27	2.414.954,27	13,40	4.542.045,73	
Infra-Estrutura Urbana	2.958.000,00	2.958.000,00	1.599.571,67	1.599.571,67	5,23	1.358.428,33	1.599.571,67	1.599.571,67	8,87	1.358.428,33	
Serviços Urbanos	4.210.000,00	3.999.000,00	815.382,60	815.382,60	2,67	3.183.617,40	815.382,60	815.382,60	4,52	3.183.617,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.492.000,00	2.086.750,00	1.661.128,69	1.661.128,69	5,43	425.621,31	475.214,43	475.214,43	2,64	1.611.535,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.492.000,00	2.086.750,00	1.661.128,69	1.661.128,69	5,43	425.621,31	475.214,43	475.214,43	2,64	1.611.535,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.096.000,00	1.105.000,00	59.000,00	59.000,00	0,19	1.046.000,00	9.000,00	9.000,00	0,05	1.096.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	86.000,00	95.000,00	59.000,00	59.000,00	0,19	36.000,00	9.000,00	9.000,00	0,05	86.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.010.000,00	1.010.000,00				1.010.000,00				1.010.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.909.000,00	2.909.000,00	2.201.354,00	2.201.354,00	7,20	707.646,00	218.784,41	218.784,41	1,21	2.690.215,59	
Conservação de Energia	2.400.000,00	2.400.000,00	2.201.354,00	2.201.354,00	7,20	198.646,00	218.784,41	218.784,41	1,21	2.181.215,59	
Energia Elétrica	509.000,00	509.000,00				509.000,00				509.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.344.000,00	2.344.000,00	838.012,31	838.012,31	2,74	1.505.987,69	783.637,76	783.637,76	4,35	1.560.362,24	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	2.343.000,00	2.343.000,00	838.012,31	838.012,31	2,74	1.504.987,69	783.637,76	783.637,76	4,35	1.559.362,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.706.000,00	1.706.000,00	337.732,10	337.732,10	1,10	1.368.267,90	196.143,94	196.143,94	1,09	1.509.856,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.706.000,00	1.706.000,00	337.732,10	337.732,10	1,10	1.368.267,90	196.143,94	196.143,94	1,09	1.509.856,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	11,62	0,00	803.908,72	803.908,72	4,46	2.751.434,89	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	11,62	0,00	803.908,72	803.908,72	4,46	2.751.434,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.594.457,86	30.594.457,86	100,00	68.185.518,14	18.028.606,23	18.028.606,23	100,00	80.751.369,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140 Date: 2025.06.03 16:26:24 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894 Date: 2025.06.03 16:27:54 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA 265/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Comissão Processante Permanente para aplicação de sanções e penalidades de pessoas jurídicas pelo não cumprimento dos dispositivos previstos de lei 14.133 praticados contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito de apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados e a aplicação das penalidades decorrentes, no âmbito do Município de Alto Taquari - MT,

CONSIDERANDO que é dever do gestor assegurar a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alto Taquari – MT.

CONSIDERANDO o disposto nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que permite a aplicação de sanções e penalidades às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Nomear comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face a empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no edital, nas atas de registro de preços e nos contratos administrativos.

2. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Ana Cecilia Vargas – Presidente;

- Paulo Eduardo da Silva Almeida - Secretário

- Mercedes Jesus Marque – Membro

- Matheus Pereira Lopes - Membro

3. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas na Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

4. Em caso de inexecução parcial ou total de atas de registro de preços e dos contratos administrativos, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.741-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 29/05/2025, conforme Edital de Convocação 022/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 04 de Junho de 2025.

Juliana Oliveira Souza Leal

CPF nº. ***.***.741.-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **ANDREIA CURSINO PONTES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.541-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 28/05/2025, conforme Edital de Convocação 021/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 04 de Junho de 2025.

Andreia Cursino Pontes

CPF nº. ***.***.541.-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 04 de Junho de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da

documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
170	MAIARA DE ARAUJO DE SOUZA	**32º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 04 de Junho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO DE FISCAL DE CONTRATO

DECRETO Nº.193/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 190/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS, PAPEL DE PAREDE, TOTEM DE INAUGURAÇÃO E BRASÃO, CELEBRADO COM A EMPRESA: 53.861.917MAYLSON LUAN DE LIMA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o Sr. Marinalva Viana Da Silva. Tendo por objeto: **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS, PAPEL DE PAREDE, TOTEM DE INAUGURAÇÃO E BRASÃO**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 04 de junho de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025

OBJETO:SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS, PAPEL DE PAREDE, TOTEM DE INAUGURAÇÃO, BRASÃO.

Fornecedor declarado Vencedor: 53.861.917MAYLSON LUAN DE LIMA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4837	FABRICACAO DE 03 PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM INFORMAÇÕES DIVERSAS, MATERIAL TODA EM INOX MEDINDO 80 X 60CM	UN	1,000	7.950,00	7.950,00
2	2-01-4835	FABRICAÇÃO DE UM TOTEM MEDINDO 210 X 88 CM, COM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADO E PINTADA, COM OS DOIS LADOS DO TOTEM REVESTIDOS DE ACM AZUL COM BRASÃO E INFORMAÇÕES. O BRASÃO DA PREFEITURA DEVE SER EM LUMINOSO, ADESIVADO EM ACRÍLICO INFORMAÇÕES TODAS DE NOMES PESSOAIS ESCRITAS EM ACRÍLICO, UNIDADE	UN	1,000	12.300,00	12.300,00
3	2-01-4833	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE EM VINIL COM ARTE EXCLUSIVA PARA O GABINETE DO PREFEITO MEDIDAS 4,20 X 3,15, UNIDADE	UN	1,000	2.550,00	2.550,00
4	2-01-4834	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO EM PVC 20 MM ADESIVADO GABINETE 60 X 60 CM, UNIDADE	UN	1,000	950,00	950,00
5	2-01-4836	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL 400 X 201 EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO E PINTADO, REVESTIMENDO EM ACM, COM LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20MM E PINTURA AUTOMOTIVA, UNIDADE	UN	1,000	8.570,00	8.570,00
				5,000		32.320,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:53.861.917MAYLSON LUAN DE LIMA.

OBJETO: **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS, PAPEL DE PAREDE, TOTEM DE INAUGURAÇÃO, BRASÃO.**

VALOR TOTAL PREVISTO R$32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).

PRAZO: 60 DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 005, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 005/2025 /SME-APIACÁS/MT.

Portaria n° 005, de 03 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 005/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 005/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	20	-	30	50,00
ALEX DA SILVA	15	-	30	45,00

CARGO: PROFESSOR

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	**APROVADO**
02	ALEX DA SILVA	**CLASSIFICADO**

CARGO: MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO	**-**	20	-	20,00
JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	-	-	12,5	12,50

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO	**APROVADO**
02	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	**CLASSIFICADO**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 06/2025/SME /SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ZONA RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 06/2025/SME /SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ZONA RURAL

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. **DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **06 de junho de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **de 09 de junho 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Apoio Administrativo Educacional (Área Rural)	Nível Fundamental	40h	01	R$ 1.518,00	20/12/2025

1. **DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

· Formação Educacional;

· Tempo de experiencia;

· Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

1. **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 04 de junho de 2025.

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**05/06**	**05/06**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**06/06**	**06/06**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**09/06**	**09/06**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/___/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 006/2025

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 006/2025

AOS DIAS QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA E CLARICE APARECIDA DE MELLO. A REUNIÃO INICIOU-SE COM O SECRETÁRIO FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, SENDO ELE: UMA VAGA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM VIRTUDE DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DA EMEB GUILHERME DE ALMEIDA, ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 003/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2025-2026

ATA 003/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2025-2026

AOS DIAS 04 DE JUNHO DE 2025, REUNIRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS 09:00H, OS REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2025-2026. A REUNIÃO INICIOU-SE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO GISLENE NUNES XAVIER FALANDO DA ATUAL NECESSIDADE DE CRIAR UMA COMISSÃO COORDENADORA, POIS O MUNICÍPIO TEM APENAS A EQUIPE TÉCNICA. O SECRETÁRIO JOSÉ ROBERTO COM A PALAVRA, FALA DA NECESSIDADE DE CRIAR ESSA COMISSÃO ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO TAMBÉM OUTRAS REPRESENTAÇÕES DOS DIVERSOS SEGUIMENTOS QUE DEVEM SER GARANTIDAS POR ESSA COMISSÃO. A ASSESSORA CLARICE MELLO FALA SOBRE PAPEL DA COMISSÃO COORDENADORA QUE VISA GARANTIR A EFICÁCIA DO PME E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. A COMISSÃO COORDENADORA ORGANIZA, LIDERA O

PROCESSO DE ELABORAÇÃO, AVALIA PERIODICAMENTE O PLANO E VALIDA OS RELATÓRIOS DA EQUIPE TÉCNICA, ANTES DA AVALIAÇÃO DO DEBATE PÚBLICO. APÓS DISCUSSÃO SOBRE O ASSUNTO, FOI PARA VOTAÇÃO DO CONSELHO PARA DESGINAR OS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO. FICOU DEFINIDO ENTÃO, QUE A COMPOSIÇÃO SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE OFÍCIOS PARA AS DEMAIS REPRESENTAÇÕES E POR PARTE DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SENDO ELES: TITULARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: VALDILENE SOUZA, SANDRA RIBERIRO DE OLIVEIRA, GISLENE XAVIER, ERDILENE ONOFRE, SUPLENTES: RAQUEL SILVA, JANE SILVA, FRANCIANE AMORIM, ISLANE SANTOS E ELIAS MARTINS. REPRESENTANTES DA EQUIPE GESTORA: ZÉLIA SANTOS, SUPLENTES: WILSON SILVA, NOELI ZIMMERMANN. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULARES: ORLANDO JUNIOR, ROSICLEIDE MACEDO, SUPLENTES: FRANCIELLY BARROS, DEUSIANA SOARES. REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA: IRINEU RAUSCHKOLB, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR: TITULAR: NAPOLEANA BARROS, SUPLENTE: JOSLAINE SANTOS, REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: TITULAR: ANTONIA DE JESUS, SUPLENTE: JOELSON SILVA. REPRESENTANTE DO FUNDEB: NILSON ALMEIDA, SUPLENTE: NAYARA SILVA. REPRESENTANTE CDCE: TITULAR: ELIANE ARAÚJO, SUPLENTES: ELIZABETH SILVA, MARIZA KRUEGER, SOLANGELE MARLI. A EQUIPE TÉCNICA CONSTANTE NA PORTARIA Nº 11, 03 DE ABRIL DE 2024 SERÁ REEDITADA E PUBLICADA POSTERIORMENTE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, DOU POR ENCERRADA A REUNIÃO E LAVROU-SE A ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM TÉCNICA ADMINISTRATIVA LUANA SENA ARAÚJO E PELOS DEMAIS PRESENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0189/2025 - TRIBUTOS

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em inconsistência devido a lançamento em duplicidade;

CONSIDERANDO que se trata de casos de prescrição de dívidas anteriores aos últimos 5 anos;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$3.490,99 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍNTE	TAXA	VALOR
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA MOREIRA	IPTU 2011/2012/2014/2015/2016/2017/2018	1.523,02
ALAN RONAI COELHO SILVA	IPTU 2002	116,96
ALCIDES RODRIGUES LIMA	IPTU 2009	44,96
MARIA DE LOURDES DOS S. DA SILVA	IPTU 2012	26,00
GILBERTO PEREIRA BARBOSA	IPTU 2023-indevido	1.780,05
TOTAL		**3.490,99**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1036/2024 ARAGUAIANA - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Municipal nº. 1036/2024 **Araguaiana - MT, 29 de fevereiro de 2024.**

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, os cargos de provimento efetivo, com jornada semanal de 20 horas, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

Denominação	Quantidade	Nível Escolaridade	Carga Horária	Valor de vencimento
Engenheiro Agrônomo	01	Superior	20hs	R$2.800,00
Engenheiro de Alimentos	01	Superior	20hs	R$2.800,00
Médico Veterinário	01	Superior	20hs	R$2.800,00
Técnico em Agropecuária	01	Médio	20hs	R$1.800,00

Artigo 2º - As especificações dos cargos de que tratam esta Lei estão definidas no Anexo Único.

Artigo 3º - Os cargos serão providos em caráter efetivo, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, podendo haverem contratações temporárias nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, até a realização de concurso público.

Parágrafo Único: As contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso desta Lei, em razão da necessidade direta de excepcional interesse público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, abrir crédito especial, extraordinário e suplementar, através de Decretos do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO DAS ATRIBUIÇÕES - MÉDICO VETERINÁRIO

Prestar assistência veterinária e zootécnica aos animais apreendido e encaminhados para o curral municipal ou entidades similares, que seja mantido parcial ou integralmente pelo do Município, praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal TAREFAS TÍPICAS: Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranqüilizarão de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias. Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades. Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produto. Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas, Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o exercício do cargo.

ANEXO DAS ATRIBUIÇÕES - ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATRIBUIÇÕES E/OU ATIVIDADES: Atuar junto aos órgãos governamentais do âmbito municipal, objetivando

o estabelecimento de padrões de qualidade e identidade de produtos, e na aplicação destes padrões pelas indústrias do Município, garantindo assim os direitos do consumidor. Fiscalizar a qualidade de alimentos e bebidas. Prestar supervisão, coordenação e orientação técnica à indústria de alimentos, especialmente sobre acondicionamento, preservação distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares, seus serviços afins e correlatos. Determinar padrões de qualidade, planejar e implantar estruturas para análise e monitoramento para o processo industrial. Desenvolver pareceres que instruam sobre redução de desperdícios, reutilização de subprodutos e aproveitamento de recursos naturais disponíveis. Participar de programas de treinamentos quando convocado. Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos, se for o caso. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for necessário; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; que estejam instalados em desacordo com a legislação em vigor; inspecionar hotéis, restaurantes, hospitais, estabelecimentos de ensino, entre outros, observando a higiene das instalações; inspecionar clubes de recreação, edificações particulares, controlando a qualidade da água de piscinas e reservatórios, a fim de assegurar condições de saúde satisfatórias à comunidade; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades relativas á sua área de atuação; desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando à elaboração de técnicas redutoras ou supressoras de risco á saúde pública; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção á saúde pública, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO DAS ATRIBUIÇÕES - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Síntese dos deveres: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

Descrição das atividades: Realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo na botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas de construções rurais; executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

ANEXO DAS ATRIBUIÇÕES - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Descrição Sintética: Auxiliar os serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos.

Descrição analítica: Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias e perícia, exercendo, dentre outras, as tarefas de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural, manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas, execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio, topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura, construção de benfeitorias rurais, drenagem e irrigação; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, elaboração de alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais, propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação, obtenção e preparo da produção animal, processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais, elaboração de programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos e na produção de mudas (viveiros) e sementes; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade na sua área de atuação; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em

materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **43.995.755/0001-86**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** RG nº 00849736099 SJ/MT e CPF nº 458.536.651-20, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2025 – Credenciamento, Processo Licitatório 001/2025 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer em 6% (seis por cento) o valor do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 010/2025, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 001/2025, modalidade Inexigibilidade Nº. 001/2025, Credenciamento 01/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica acrescido ao Contrato original o percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor original do contrato, correspondente à R$ 1.117,69 (hum mil, cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos), passando a totalizar o valor de R$ 19.745,74 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), provenientes do aumento da carga horária do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Unidade:	**050503**	DIVISAO DE ENSINO
Funcional:	**12.361.0043.2002.0000**	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

5.1 – O valor do presente Termo será **R$ 19.745,74** (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), divido em 07 (sete) parcelas no valor de **R$ 2.820,82** (dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 02 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICÍPAL** **CONTRATANTE**	**JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120** **CNPJ: 43.995.755/0001-86** **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** **CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$236.367,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **236.367,00**

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

83	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	13.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

175	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	70.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
187	12.361.1001.2033.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
197	12.361.1001.2034.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

326	13.695.1009.1136.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	18.725,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

390	20.601.1012.1057.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	44.041,13
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

625	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

762	08.245.1005.2175.0000	Atenção a Família	25.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

63	04.122.1015.2013.0000	Suporte Administrativo	-13.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

179	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
191	12.361.1001.2033.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
196	12.361.1001.2034.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

320	13.392.1009.2159.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-18.725,87
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
378			20.601.1011.1116.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
382			20.601.1011.1116.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili	-24.041,13			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
630			10.302.0071.2145.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-15.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
716			08.122.1004.2172.0000	Gestão Social	-25.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-236.367,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$43.645,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **43.645,69**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

975	04.122.1013.2162.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	43.645,69	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.1013.2162.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.1013.2162.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-6.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

46	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	-27.145,69	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-43.645,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 24 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1759

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1786

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$181.236,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **181.236,71**

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

979	13.695.1009.1136.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	135.384,07
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 005	Conv.Portal da Cidade - União	
980	13.695.1009.1136.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	33.175,74
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 005	CEF- CONV. PORTAL CIDADE N° 914521/2021	
991	13.392.1009.2159.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	2.086,93
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

981	15.451.1013.1128.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	9.774,45
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 033	Manutenção de Estrada Vicinal - União	
982	15.451.1013.1128.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	815,52
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 033	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **181.236,71**

Fontes de Recurso	
2 700	179.149,78
2 701	2.086,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1786

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 28 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$498.607,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **498.607,95**

02 05 02 FUNDEB

977	12.361.1001.2039.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	221.490,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	
978	12.365.1002.2035.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	277.117,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **498.607,95**

Fontes de Recurso	
2 540	498.607,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 29 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1789

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$266.976,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **266.976,30**

02 05 02 FUNDEB

984	12.361.1001.2186.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	141.463,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB VAAR	
987	12.365.1002.2187.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	62.756,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 003	FUNDEB VAAT	
988	12.365.1002.2187.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	62.756,64
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 003	FUNDEB VAAT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **266.976,30**

Fontes de Recurso	
1 542	125.513,27
1 543	141.463,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 30 , DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$89.122,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.122,41**

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

989	20.605.1011.1050.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	15.919,49
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	Conv. Aquisicao de Maquinas Pesadas - Un	
990	20.605.1011.1050.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	6.152,92
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

976	15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	67.050,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 023	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **89.122,41**

Fontes de Recurso	
2 700	22.072,41
2 701	67.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.000,00**

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA

908	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social	12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA

913	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social	-12.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$271.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **271.600,00**

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

83	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

183	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	113.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
239	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	59.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

484	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	7.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
551	10.301.1000.2117.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	10.122.1016.2165.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

874	17.512.1013.2153.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
882	26.782.1013.1075.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	69.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

80	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
81	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-2.500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

218	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	-40.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-30.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
248	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-4.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

249	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-13.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
250	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.365.1002.2146.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	12.367.1023.2171.0000	Educação de Qualidade - Educação Especial	-4.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

458	10.122.0001.2064.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-7.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	10.122.1016.2165.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
549	10.301.1000.2117.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

861	15.451.1013.2094.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
883	26.782.1013.1075.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-69.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1767

-271.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1792

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$233.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **233.000,00**

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

992	27.812.1010.1044.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	233.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **233.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	233.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1793

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$133.306,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **133.306,72**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

943	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atencao Básica	
993	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
994	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	33.306,72
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **133.306,72**

Fontes de Recurso	
2 600	133.306,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado sim-

plesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.214.587/0001-68, com sede à Avenida Paulista, Bairro Bela vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, telefone: (65) 9 9639-0014, e-mail: contato@meuci.com.br, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Alexandro Murilo Meuci Tonholo,** brasileiro, solteiro, empresário portador do RG. N. º xxxxx330 e do CPF N. º 027.xxx.xxx-38, domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelo Procedimento Administrativo de Contratação na Modalidade Dispensa de Licitação de nº 061/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 61/2022 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 305/2023,** o **DISTRATANTE** resolveatravés deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Nona do referido contrato, bem como no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1.As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 22 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 271/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido a servidora, **SAMARA FERNANDA FELICIANO,** matrícula nº. 3003, ocupante do cargo comissionado de Assessor de governo II lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 272/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o servidor, **ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS,** matrícula nº. 1591, ocupante do cargo efetivo de "Vigia E-04" referente a posse de 25/08/2011 e da matrícula nº. 3704, ocupante do cargo efetivo de "Motorista A-01" referente a posse de 02/04/2025, desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 954/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 954/2025

Autuado: Fabio da Silva Pereira CPF: 016.******-98

Endereço: RUA RIO CUIABA– LOTEAMENTO AGUA BOA – 212 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CUIABA, 212, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 35, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20

(vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Conceição	**Domingos Antonio da**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Tributos Municipais**
Wanessa Alves Moreira de Lana Babilônia	**Fellipe Fernandes Babilônia**
Fiscal de Obras e Posturas	**Fiscal de Obras e Posturas**

Voltar ao topo

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025

REGULAMENTA EXCEPCIONALMENTE O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a disposição do Art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual informa que por Decreto será regulamentado a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta a forma e o prazo para lançamento e o recolhimento da taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento no âmbito municipal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado como data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento no Município de Araputanga/MT o dia 29 de agosto do ano de 2025, excepcionalmente para o ano de 2025.

Parágrafo Único: Fica facultado ao interessado o parcelamento da Taxa acima mencionada em conformidade com constante na Lei Complementar Municipal nº 1.600/2023, mediante requerimento direcionado ao Departamento de Tributos até a data do vencimento previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/05/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem, para a realização dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, resultou em vencedor a empresa:

MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrita sob CNPJ n.º 47.645.840/0001-75, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 48.468,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de junho de 2025.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 025/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Av. João Marques Luiz, Nº 375, Bairro Cidade Alta, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 36.959.623/0001-33, repre-

sentada pela sua presidente **Joelma Soares Beliato**, brasileira, portadora do RG Nº xxxxx963 SEJSP/MT, CPF Nº 890.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] Araputanga/MT, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.809/2025,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convêniossucessivos de apoio financeiro com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.959.623/0001-33.

O presente repasse objetiva auxiliar financeiramente a execução de obra de construção da sede de funcionamento e atuação da referida associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, repassando a importância global de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais),** em pagamento único**,** em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.809/2025.**

O pagamento deverá ser efetuado na Instituição Financeira Sicredi, registrada na **Agência 0805 - 2 Conta Corrente 03698 -0**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **04/06/2025 até 04/06/2026,** quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

O **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social- (1026) 08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 2.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de.

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 04 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOELMA SOARES BELIATO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE

EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT

CONVENENTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 011/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 011/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARIA SABARA DE OLIVEIRA, DEPENDENTE DO INATIVO SR. NORIVAL DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 21, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Maria Sabara de Oliveira (companheira), portadora do RG n.º ****27 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 517.***.***-15, em decorrência do falecimento do Sr. Norival dos Santos, portador do RG n.º ****29SSP/MT, inscrito no CPF n.º 523.***.***-00, aposentado no cargo de Braçal, Classe B, Nível 01, conforme acórdão n.º 259/2016, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2025.05.001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 03 de Junhode 2025.

José Orlando de Souza

DiretorExecutivo Previara

HOMOLOGO:

Enilson De Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NA REVISÃO, RECÁLCULO, REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES DEVIDOS RELACIONADOS AO IRRF DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, REPASSES DA CFURH PELA ANEEL, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS, ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS E REPASSES AO FPM, INCLUINDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Fornecedor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ n°. 35.542.612/0001-90.

Valor Total: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

Fundamento Legal: Art. 74, III, alíneas “c” e “e” § 3º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 04 de junho de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, PARA SERVIDORES DE REDE DO DEPARTAMENTO DO TI, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 11 de junho de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 04 de junho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.888.2025 - EMENDA PARLAMENTAR -158.2025- BOTELHO Á LEI MUNICIPAL Nº 1.890.2025 - COMPLEMENTAR N° 009.2025 - ALTERA A LEI 795

LEI MUNICIPAL N° 1.888/2.025

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de R$.**1.980.090,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil e noventa reais**), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2153- EMENDA PARLAMENTAR N.158/2025-EDUARDO BOTELHO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.710.0000000 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.710.0000000 **TOTAL**	 760.320,00 1.219.770,00 **1.980.090,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.889/2.025

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2025 no valor de **R$.721.372,20 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação E/Ou Rec. Bloquetes Em Ruas E Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.701.0000.000 **Total**	 721.372,20 **721.372,20**

Total da Suplementação.....R$.721.372,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 04 dias do mês de junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.890/2025

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9ºDA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 795/2002, ACRESCENTADO OPARÁGRAFO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o "§ 7º" ao art. 9º da Lei Municipal nº 795, de 24 de abril de 2002, com a seguinte redação:

***"§ 7º** O servidor efetivo que vier a ser designado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Diretor Escolar ou de Coordenador Pedagógico poderá optar por:*

I – perceber a remuneração correspondente ao cargo em comissão; ou

II – perceber a remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de:

a) 30% (trinta por cento), quando nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico, não sendo acumulável com qualquer outro benefício ou vantagem;

b) 35% (trinta e cinco por cento), quando designado para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Diretor Escolar, não sendo acumulável com qualquer outro benefício ou vantagem".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2025 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material e prestação de serviços de jardinagem, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 09/06/2025, às 07h30min (sete horas e trinta minutos),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 019/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JORGE DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/06/2025 A 03/06/2026; SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 325/2025, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 261/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ADELINA BRAUN PROCHNOW**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 262/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ADRIELE PATRICIA LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **NA CLAUDIA ALEIXO TALINI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 023/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 11/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 250/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ANABILA KALINE DUARTE DA SILVA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ANDRESSA GOMES DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 19/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 026/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ANGELA MENDES DOS REIS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 11/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 027/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **CARMEN DA ROSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 15/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 028/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 296/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 030/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **DEBORA CRISTINA LARA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 031/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **DEBORA MARTINS LARA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 032/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **DEIZIVANE FEITOZA BARROSO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 10/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 033/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 277/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **DENISE MARIA RAIMANN**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 16/11/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 15/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 036/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 285/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ELAINE JOAQUIM LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 276/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ELAINE RODRIGUES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ELIENE SANTOS DE LANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 19/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 039/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 301/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 041/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 299/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ERICA SILVA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES PINHEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 043/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **FERNANDA EMILIA DE CARVALHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 044/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **GABRIELI DA SILVA CALEGARINE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 19/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 045/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 249/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **GRAZIELI TEREZINHA CHAVES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 292/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **IVETE PEREIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 047/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 273/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **JESSICA PEREIRA DE GOES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 048/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **JOYARA FERREIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 049/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 259/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 050/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **KARIN LETICIA PIMENTEL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 051/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **LAURHA MARTHA VOTRI CORTES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 052/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 291/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **LETICIA KULPE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 053/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **LUCIA PEREIRA CALDAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 19/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 054/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 318/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 055/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 284/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **LUZIANE ALVES MENDONÇA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 056/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADO: **MARCO ANTONIO BARROS MOTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 19/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 057/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 260/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 058/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 15/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 059/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 11/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 060/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 061/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **MARINA MONTEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 16/11/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 062/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **MONICA GUILHERME DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 063/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **NAIARA GONÇALVES DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 09/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 064/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 272/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **NMIE OKA FALEIROS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 065/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 293/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 066/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 288/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **PAMELA CAROLINA DE LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 067/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 298/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **RAFAELA SOUZA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 068/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 09/09/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 069/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 252/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **RAQUEL SOARES DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 070/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 294/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **RENATA APARECIDA DA ROSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 071/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 072/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 287/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ROSANGELA LINS REIS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 290/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **SIMONE DOS SANTOS LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 074/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **SUELEN CAREN LANGUER SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 10/10/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 075/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **SUZANA BARROS MOTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 076/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **TALITA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 09/11/2025; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 040/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; CONTRATADA: **ERICA ROCHA OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26/06/2025 A 20/05/2026; EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE MANTER OS CONTRATADOS NA FOLHA PARA ALCANÇAR O ÍNDICE DO FUNDEB, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 319/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.477/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.300.502,72 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 3.300.502,72 (três milhões, trezentos mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.708.0000000	6.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	6.050,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	77.625,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660.0000000	27.616,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	540.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	609.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	1.000.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	230.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	365.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	2.270,22
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	7.941,50
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.501.0000000	11.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	153.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	55.000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	195.000,00
Total		**3.300.502,72**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	6.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	6.050,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	77.625,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000000	12.000,00
06.002.08.244.0005.2023 - Manutenção das Ações GSUAS/IGDSUAS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660.0000000	15.616,00
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tecnologia Educacional - FUNDAM		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	775.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	150.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	191.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	50.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	665.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	215.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	79.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	45.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	50.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	15.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	60.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	84.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	240.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	125.000,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	400,79
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	1.869,43
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	7.941,50
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.501.0000000	11.000,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	73.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	95.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	40.000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	140.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	55.000,00
Total		**3.300.502,72**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**						

Secretária Municipal de Finanças

DT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2023 – FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de Registro de Preço nº 008/2023 do Pregão Eletrônico n° 006/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,** que tem por objeto a que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus rurais 0Km, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município de Aripuanã-MT**, originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 17/2025.** No qual tem como fornecedor a empresa: **IVG BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 36.519.422/0001-15,** totalizando este processo no valor de **R$ 994.304,98** (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2025

.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensaio de solo por sondagem rotativa (10 m de profundidade), inclusive estudos de percolação, laudos/relatórios do ensaio, croqui de localização realizados, memoriais descritivo e de cálculo, ART e mobilização e desmobilização de equipe equipamentos e materiais para obtenção dos parâmetros dos solos em áreas contidas no município de Aripuanã-MT, conforme normas regulamentadoras da ABNT, profundidade (percolação) 4 m ou a 1,5 mm do nível máximo do aquífero local, a ser executado na nova escola do Jardim Parana, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 24.604.722/0001-13, vencedora com o valor de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/06/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 01/2025- DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA.

O Município de Aripuanã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, por meio do Secretario de Turismo, Esporte e Cultura, daqui em diante chamada de Secretaria, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **EDITAL**, que contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de residência;

Anexo IV - Formulário de Recurso;

Anexo V - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Aripuanã-MT recebeu recursos a serem destinados para ações culturais em geral selecionadas por meio de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Aripuanã-MT, sendo lançado para seleção de projetos de ações culturais de áreas culturais em geral, com base no art. 2º da Lei 14.399/22.

2. OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de execução de ações culturais, nas categorias listadas, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.2. O Edital tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para o fomento do setor cultural do Município de Aripuanã-MT;

b) Fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;

c) Fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;

d) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural;

e) Apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável e a geração de renda.

3. VALORES E CATEGORIAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital e divididos entre as seguintes áreas e categorias de ações culturais descritas na tabela abaixo.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DIVIDAS	SUB CATEGORIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PROJETOS/POVOS TRADICIONAIS	Realização de ações de incentivo a programas e atividades culturais.	03	03	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 12.678,00	R$ 38.034,00
AULAS/DANÇA	Ministrar aulas de danças. (Por um período de 08 meses, 03 vezes por semana, 02 turmas, sendo 01 hora de aula por turma)	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 23.884,51	R$ 23.884,51
AULAS/MÚSICA	Ministrar aulas de música. (Por um período de 08 meses, 03 vezes por semana, 02 turmas, sendo 01 hora de aula por turma)	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 23.884,51	R$ 23.884,51
AULAS/CAPOEIRA	Ministrar aulas de capoeira. (Por um período de 08 meses, 03 vezes por semana, 02 turmas, sendo 01 hora de aula por turma)	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 23.884,51	R$ 23.884,51
AULAS/PINTURA	Ministrar aulas de pintura. (Por um período de 08 meses, 03 vezes por semana, 02 turmas, sendo 01 hora de aula por turma)	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 23.884,51	R$ 23.884,51
AÇÕES CULTURAIS (TEATRO, MÚSICA OU DANÇA)	Ações culturais desenvolvidas no seguemento dança, música ou teatro (Categoria exclusiva para participação de Entidades sem Fins Lucrativos que exercem atividades na Área Cultural).	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 28.000,03	R$ 28.000,03
VALOR TOTAL CATEGORIA DIVERSAS ARÉAS	R$ 161.572,07					

3.2. Caso sobrem vagas nas categorias após a seleção por falta de inscritos habilitados, elas serão redimensionadas para outras categorias com maior quantidade de inscritos e habilitados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), administrados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-MT, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-MT de acordo com a dotação orçamentária: 12.002.13.392.0025.2101 – elemento de despesa 3.3.99.39 (pessoa jurídica) fonte de recursos: 12.002.13.392.0025.2101 – elemento de despesa 3.3.90.41 (contribuições) fonte de recursos: 12.002.13.392.0025.2101-elemento de despesa 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente).

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Aripuanã-MT, há pelo menos 02 (dois) anos e que não tenham ligação direta com a Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Aripuanã/MT, sejam eles comissionados ou terceirizados vinculados.

5.2 O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

5.2.1. O agente cultural, se MEI, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:

I - Sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados vinculadas a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- Aripuanã/MT.

II - Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Política Nacional Aldir Blanc e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

IV – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V – - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item

OBS: Edital exclusivo para participação de MEI E PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NA ÁREA CULTURA.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual, com formulário de inscrição e demais documentos sendo entregues através do e-mail corporativo: **mcconsultoria2020@hotmail.com**, no **período de 05 dias corridos, sendo eles de 02 a 06 de junho de 2025 até as 23:59.**

8.2 O (a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da apresentação da Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta. A ficha de inscrição deverá vir acompanhada de currículo ou portfólio necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a

área cultural. Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

8.3 Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.

8.4 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.5. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.7 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.8 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.9 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.10 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

9.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Aripuanã-MT não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até 17:00 (dezessete horas) do último dia de inscrição.

9.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.5 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7 A empresa, responsável pela consultoria e elaboração do respectivo EDITAL disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 08 às 17 horas, durante o período de inscrição, de maneira virtual, através do endereço eletrônico **mcconsultoria2020@hotmail.com**

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada

pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - As contrapartidas deverão preferencialmente ser realizadas nos eventos da secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, onde a mesma irá formular um calendário com essas informações, e contactará os agentes e grupos culturais para a aplicação das mesmas

11.2 As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência ao agente cultural.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

12.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas e/ou consultores da empresa contratada (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital).

12.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

12.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL		**40**	

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

12.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.4.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

12.4.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

12.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail de maneira virtual, através do endereço eletrônico **mcconsultoria2020@hotmail.com** , conforme formulário específico de recurso (Anexo V).

12.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.

12.7. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.

12.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

12.8.1. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.

12.9. Não caberá recurso do resultado final.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

13.1.3. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

A) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais);

IV - certidões negativas de débitos municipais;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho);

13.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.

13.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 1 (um) dia útil após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

14.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ”.**

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

15.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural

poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

16.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

16.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

16.4. Eventuais recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, poderão ser utilizados a critério do município para a abertura de novos editais ou suplementação de atividades em editais já existentes por meio de termos e aditivos.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	05/06/2025	10/06/2025
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	12/06/2025	
Período de recursos	12/06/2025	13/06/2025
Resultado Final	16/06/2025	
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Repasse do recurso	17/06/2025	23/06/2025
Período de execução das propostas	23/06/2025	30/03/2026
Entrega dos relatórios de execução das propostas	30/04/2026	

**Caso haja por parte do MINC e ou outro órgão regulamentador a prorrogação para o prazo de execução dos respectivos projetos, os mesmos serão automaticamente prorrogados conforme novo adendo a esse edital a ser publicado.*

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

18.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.6. O Município de ARIPUANÃ e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.7. O proponente cede à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de ARIPUANÃ, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

Aripuanã – MT, 04 junho de 2025.

Evandro Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 095/2025

ATO Nº 095/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no dia 03/06/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data do Ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
12282	Regiane Cristina de Andrade Gimenes	RECEPCIONISTA	1º

Anexo I

Ato de Convocação nº 095/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

ANEXO AO MEMORANDO N.º 633/ SEMUSA /2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Conselvan	Recepcionista	01	2.262,15	303,60	2.565,75	2062	675	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 190/2024 da servidora Regiane Cristina de Andrade Gimenes, que será rescindido na data 03/06/2025 devido final de contrato.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na UBS Conselvan, para dar continuidade nos atendimentos aos pacientes na recepção desta Unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 095/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 095/2025 contratação será para substituir o contrato precário nº. 190/2024 da servidora Regiane Cristina de Andrade Gimenes, que será rescindido na data 03/06/2025 devido final de contrato

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 097/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/06/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
312/2024	JUELICE ALVES GOMES	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 097/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
JUELICE ALVES GOMES	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Vera Marina Hommerdig, que solicitou final de fila.	04/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 097/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do

Ato nº 097/2025 contratação será para substituir o a convocada Vera Marina Hommerding que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo colocado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

e junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0001-15

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, REALIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAIS 0KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 098/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no dia 05/06/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
38886	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE**	1º
38563	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE**	2º
38866	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE**	3º

Anexo I

Ato de Convocação nº 096/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

ANEXO AO MEMORANDO N.º 263/ SINFRA /2025

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria	Agente	01	3.339,60	783	1.500.1002000	A contratação será para	As candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplifica-

Municipal de Saúde	de Combate a Endemias - Sede					substituir o contrato precário nº. 422/2024 e cobertura de atestado das servidoras efetivas Edina Fabricio Ferreira e Sandreli Maria Mazurek que encontram- se afastada de atestado (auxilio doença).	do nº. 001/2025 serão lotadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade do setor de endemias, por tratar-se de contratação para a cobertura de atestado, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos no combate as endemias em nosso município.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 098/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 098/2025 contratação será para substituir o o contrato precário nº 422/2024 e as servidoras efetivas, Edina Fabricio Ferreira e Sandreli Maria Mazurek que encontram-se afastadas de atestado (auxílio doença), sendo necessário a convocação do próximo colocado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.903/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI**, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Recursos Humanos – COORH, Nível DAS-07**, Mat. 6354,*lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir de 02/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.904/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 305/2025/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria, a Sra. **GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 27271*** SSP/MT e do CPF nº. ***.411.87***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos – SURH – DAS 06**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.904/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 18.862/2025, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 03/2025, decorrente do processo licitatório Inexigibilidade nº. 17/2025, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 23/06/2025 até o dia: 23/06/2026.

Data para Recebimento dos Envelopes: 23/06/2025 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de junho de 2025.

Hilariane Hilário da Silva

Agente de Contração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.906/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 232/2025/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria, o Sr. ALDEMIRO GOMES RIBEIRO**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2441*** SSP/MT e do CPF nº. ***.180.88***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Limpeza Pública – DAI 02**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.906/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.907/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0879-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **SIDIA CLAIR GALVANI**, ocupante do Cargo de Carreira de **CUIDADORA, Mat. 5599,** lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, da Classe "C" para Classe "D" considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **em POLÍTICAS E GESTÃO DE SERVIÇO SOCIAL**, a partir do dia 04/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.901/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **CLAUDIA MARIA TSCHA,** Matricula nº **3706**, ocupante do Cargo de Carreira de **Analista Administrativo**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02**, para **Nível 03**, a partir do dia 01/05/2025, a partir de 16/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.908/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0883-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARIA DE LURDES GRACZCKI**, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSITENTE SOCIAL – SME, Mat. 6722,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO**, a partir do dia 04/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.737/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 114 da Lei Complementar n.º 182/2021, Artigo 93 da Lei Complementar n.º 01/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo n° 655/2025.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, a contar de **10 de junho de 2025**, a **LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SEM REMUNERAÇÃO** concedida à Servidora **MARILETE MARTA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 5682*, lotada na Secretaria Municipal de Educação*, inicialmente concedida por meio da Portaria nº 16.035/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA 046/2025

PORTARIA N.0 046 /2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do município de Barão de Melgaço.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Francisca Alves de Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ester Rosa da Silva Lima Araújo, como respectivo suplente;

II- Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, representando a Secretaria Municipal de Educação e Gislene Cassia de Araújo Silva como respectivo suplente;

III- Adimara Souza de Jesus Arruda, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Patrícia de Moraes Queiroz, como respectivo suplente;

IV- Jose Jorge da Costa, representando a Secretaria Municipal de Habitação e Ariana Gonçalina da Silva, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço-MT, 25 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº   019/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

	PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271002353	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	41°	----
271002382	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	42°	----
271006524	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	43°	---
	PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271002082	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	35°	---
271002679	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	36°	---
271005769	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	37°	-----

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271001980	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	16º	----
271005622	ADRIANA CAMPOS LEITE	17º	-----
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271001680	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	25°	---
271004113	JUCELINO AGOSTINI	26º	---
271002568	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	27º	---
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271004785	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	15°	----
	PSICÓLOGO REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271005356	LARISSA DE FIGUEIREDO MENDES	2°	-----

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar

munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos

exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com

deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer

no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato

convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o

candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos

previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o

presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único

da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em

exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II– Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;
b. Ácido úrico;
c. Bilirrubina Total (direta e indireta)
d. Creatinina;
e. Glicemia de jejum;
f. EAS;
g. Sorologia para Chagas;
h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe,

Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico

Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022. **OBS. 2:** Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica

Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de

Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link*

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça

Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS EVÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu,, RG,

em relação à posse do cargo de**_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço( ) exerço

( ) outro cargo( ) emprego( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outrocargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:Fone:

Endereço:

Bairro:Cidade:

Cargo/Emprego/Função:Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino		Vespertino
2ª-feira	Dasàshoras.		Dasàshoras.
3ª-feira	Dasàshoras.		Dasàshoras.
4ª-feira	Dasàshoras.		Dasàshoras.
5ª-feira	Dasàshoras.		Dasàshoras.
6ª-feira	Dasàshoras.		Dasàshoras.
Sábado	Dasàshoras.		Dasàshoras.

Domingo	Dasàshoras.		Dasàshoras.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO

RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu,, portador(a) da Carteira

de Identidade nº _____einscrito(a)

no CPF nº

_____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ _____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____, (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/___ _, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____,_____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a)Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO IID - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL					
NOME:					
CARGO:					
NOME DA MÃE:		NOME DO PAI:			
RAÇA/COR: ◇INDÍGENA ◇NEGRA/PRETA ◇BRANCA ◇AMARELA ◇PARDA		ESTADO CIVIL: ◇ SOLTEIRO ◇ CASADO ◇ VIÚVO ◇ UNIÃO ESTÁVEL			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:				NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:			ESTADO:	
COMPLEMENTO:				CEP:	
ESCOLARIDADE: ◇ FUNDAMENTAL INCOMPLETO ◇ FUNDAMENTAL COMPLETO ◇ ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ◇ ENSINO MÉDIO COMPLETO ◇PROFISSIONALCURSO TÉCNICO ◇ SUPERIOR INCOMPLETO ◇ SUPERIOR COMPLETO ◇ESPSUPERIORECIALIZAÇÃO COM ◇ SUPERIOR COM MESTRADO ◇ SUPERIOR COM DOUTORADO					
Nº IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:		
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO: ZONA:	UF:	CPF:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:		
PIS/PASEP:	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:		
DEPENDENTES:					

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO		GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/_____	◇F	◇M		
	___/___/_____	◇F	◇M		
	___/___/_____	◇F	◇M		
	___/___/_____	◇F	◇M		
	___/___/_____	◇F	◇M		
	___/___/_____	◇F	◇M		

Barra do Bugres-MT,dede 20.

_____

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2025 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025

Maria Azenilda Pereira, Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Retificação nº 03/2025 ao Edital nº 001/2025 referente ao Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres, para provimento de vagas para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), como dispõe a Lei Municipal nº 2.636/2023, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei nº 11.350/2006, Lei Complementar nº 001/2005, Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008 e Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores para as funções descritas no Anexo II e **RESOLVE**:

INCLUIR:

Subitem **9.3.1** As provas serão realizadas no turno da manhã.

Mantendo inalterados os demais itens e anexos.

Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2025.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita de Barra do Bugres

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PE SRP Nº 017/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro**,** torna pública a REABERTURA do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

Com a superação da causa impeditiva, a sessão pública será retomada.

OBJETO: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano

Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

DATA: 20/06/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 04 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATO N° 036/2025

MODALIDADE: ADESÃO N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**:Amanda Dutra Rodrigues LTDA**

CPF/CNPJ: 34.432.771/0001-70

Objeto:Serviços gráficos visando atender todas as Secretarias Municipais de Barra do Garças - MT.

Valor Global: **R$ 482.353,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Validade: Iniciando-se em **04/06/2025** até o dia **04/06/2026.**

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

MODALIDADE: ADESÃO N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: Gehm Impressões LTDA**

CPF/CNPJ: 51.978.800/0001-12

Objeto:Serviços gráficos visando atender todas as Secretarias Municipais de Barra do Garças - MT.

Valor Global: **R$ 768.260,50 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Validade: Iniciando-se em **04/06/2025** até o dia **04/06/2026.**

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 23 de Junho de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Início do Credenciamento e recebimento das propostas: a partir de 09h00min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte**).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2025

_____

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA

CNPJ Nº 12.303.331/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 075/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 02/06/2025 E ENCERRAMENTO EM 02/12/2025, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 080/2025/SMAS, A RENOVAÇÃO DESTE CONTRATO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA HABITACIONAL, SENDO ELABORAÇÃO DE PTTS – PROJETO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ATENDER O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

VALOR GLOBAL: R$ 20.700,00 (VINTE MIL, SETECENTOS REAIS) | DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Objeto	Contratação de Federação de Karate Interestilos de Mato Grosso (FEKIMA), para prestação de serviços na execução de atividades delegadas em atendimento as necessidades de alvará, reconhecimento e registro de exame de faixas, e inscrição em eventos esportivos promovidos pela federação, para os atletas do Projeto Forma-se um Campeão de Karate desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Brasnorte-MT.
Favorecidos	FEKIMA – FEDERAÇÃO DE KARATE INTERISTILOS DE MATO GROSSO, CNPJ: 28.602.716/0001-88.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 04 de junho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/06/2025 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 019/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objeto "**Aquisição de Tecidos e Aviamentos para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 04 de junho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA RICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.724.664/0001-04, com sede na Rua Projetada A, nº 359SE, Quadra 02, Lote 15, Loteamento Hilário Dal Alba Scariote, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, Telefone (69) 99288-1501 / (65) 99921-5091, E-mail construtoraricо@hotmail.com, aqui representada pelo Sr. **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000022/2025,RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução restauração de pavimento com pré misturado a frio (serviço de tapa-buraco), nas vias no Município de Brasnorte-MT, incluindo, material, mão de obra, insumos e controle tecnológico, com benefícios esperados em termos de segurança, durabilidade das vias públicas e melhoria da acessibilidade**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE							
ITEM	**COD. RED**	**COD. TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	73943	00030594	Serviço restauração de pavimento com pré misturado a frio (serviço de tapa-buraco), nas vias no Município de Brasnorte-MT, incluindo, material, mão de obra, insumos e controle tecnológico.	UNID.	1	R$1.636.455,83	R$1.636.455,83

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO %	VALOR
1.1	Administração local	5,97%	R$ 97.724,75
1.2	Serviços preliminares	3,43%	R$ 56.157,88
1.3	Restauração do pavimento	35,27%	R$ 577.106,32
1.4	Aquisição de material betuminoso	35,55%	R$ 581.755,31
1.5	Transporte de materiais de pavimentação	17,14%	R$ 280.520,84
1.6	Drenagem superficial em pontos comprometidos	2,64%	R$ 43.190,73
Total sem BDI	R$ 1.371.402,40		
Total do BDI	R$ 265.053,43		
Total Geral	**R$1.636.455,83**		

Totalizando o valor de R$1.636.455,83 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil,quatrocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 04 de junho de 2025 e encerrando em 04 de junho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos

itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Do Recebimento da Obra

5.1.1. O recebimento da obra deverá observar o disposto no art. 140, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Recebimento Provisório

5.2.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo ao CONTRATANTE, solicitando o recebimento provisório da obra.

5.2.2. O CONTRATANTE, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.2.3. Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, de acordo com modelo vigente para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

5.3. Recebimento Definitivo

5.3.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado por servidor ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, designada pela autoridade competente, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

5.3.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

5.3.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente

pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.8. O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

5.3.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

5.3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para o CONTRATANTE.

5.3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

5.3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

5.4. Da fiscalização

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e possível contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação da ordem de serviço e como se dará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

5.4.6. A execução do contrato e da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais foram designados pela Portaria nº 078/2025, a saber:

Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: xxx.466.461-xx

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

5.4.7. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

5.4.8. O fiscal técnico do contrato:

a. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

b. solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;

c. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

d. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

e. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

f. fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;

g. solicitará que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição;

h. fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

i. notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4.9. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

5.4.10. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

5.4.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.4.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4.12. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.4.13. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

5.4.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.4.15. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em Ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

5.4.16. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos.

5.4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, laborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.18. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e planejamento orçamentário e financeiro.

5.4.19. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.4.20. Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

5.4.21. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.

5.4.22. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.

5.4.23. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.

5.4.24. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente.

5.4.25. O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.4.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Prazo para pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Para o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme art. 46, §9°,. da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

b. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

c. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

d. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de

segurança.

e. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

f. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

g. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

h. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.

i. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento.

j. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

k. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

l. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.

m. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

n. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

o. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

p. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

q. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

r. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

s. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

t. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

u. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

v. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

x. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.

y. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

z. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da CONTRATADA.

c. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade.

d. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

e. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

f. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

g. A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para o CONTRATANTE, um escritório com área

compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte do CONTRATANTE.

h. A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

i. Se preciso for, a empresa CONTRATADA deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

j. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

k. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

l. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR18 e NR5.

m. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

n. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

o. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

p. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

q. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

r. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

s. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

t. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

u. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

v. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

x. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

y. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

z. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

aa. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.

II. Todas as folhas do "Diário de Obras" deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma

forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

bb. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

cc. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

IV. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

V. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

dd. Recompor todos os passeios, meio fios e asfalto ou calçamento de ruas, muros e outros danos físicos em bem público ou privado que forem decorrentes da execução desta obra.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do órgão participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

10.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da FORNECEDORA/Prestadora de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 116 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.2. O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

10.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

10.1.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ado-

tando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.6. O registro da FORNECEDORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a FORNECEDORA:

10.1.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

10.1.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial Da Prefeitura Municipal e Diário Oficial de Contas, as sanções administrativas previstas no Edital e neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CONSTRUTORA RICO EIRELI

CNPJ Nº 17.724.664/0001-04

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº: _____

Nome: _____CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JUNHO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video-conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/06/2025 17:30	https://meet.google.com/gxk-zhfx-hgp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.913/2024	Sérgio Adriany de M. Navarro	Adriane/Miriele
1.675/2025	Kleidmary Evelin Moraes Mejias	Johnny Felipe
4.543/2025	Glaucilene Leite Rodrigues	Richard Rodrigues
9.075/2025	Cristina Ferreira da Silva	Adriane Silva Souza
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos
23.237/2024	Leandro da Silva Araújo	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 217/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ERCINDA PRIMO DA CUNHA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Mu-

nicipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal / Atendimento Educação Especial.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05/05/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de maio de 2025.

Ercinda Primo da Cunha
Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

LEI N° 3.344, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO ESTABELECIDAS PELO ART. 74, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no âmbito da Lei Orçamentária de 2025, transposição, remanejamento e a transferência de recursos no limite de 4% (quatro por cento) do total geral do orçamento aprovado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I-Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II- Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;

III- Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 82/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 04/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de motobombas, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 04/2025-SSAAP:

· **Fiscal:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

· **Substituto:** Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2025.

Cáceres/MT, 03 de junho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO MAIO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$908.660,40

Percentual total aplicado: 45%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$27.906,70

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.247.576,48

Percentual total aplicado: 90%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 11/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,Bairro: Jardim Aeroportoem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.944.306,12

Percentual total aplicado: 85 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.262.459,98

Valor aplicado R$ 3.188.050,32

Percentual total aplicado: 99,97 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: concluída e recebida provisoriamente 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.272.744,44

Percentual total aplicado: 44%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 149.742,84

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a):KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: PARALISADA 26/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro

Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.150.620,04

Valor aplicado R$ 4.250.094,14

Percentual total aplicado: 84 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 03/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: 03/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 27%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 25/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 13.522.594,32

Valor aplicado R$ 4.147.756,27

Percentual total aplicado: 31%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 169.364,61

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 11/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 2.826.340,48

Percentual total aplicado: 50 %

Percentual mensal aplicado: 13%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 730.352,74

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 25/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 195.481,46

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 11/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 13.071,17

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 01/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R$ 391.171,12

Valor aplicado R$ 315.821,33

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Reiniciada 13/08/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 17/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 989.952,54

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.029.604,69

Valor aplicado R$ 445.193,15

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 8 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 84.897,70

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 15/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 29/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 004/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 11.640/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 004/2025, que visa a contratação da empresa FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.052.064/0001-01, para a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, visando atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	R$ 59.101,00

Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (emissão com taxas e tarifas - remarcação e cancelamento) tipo por maior desconto, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 19/05/2025 a 18/05/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS

OBJETO: Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021-PGM, PARA MAIS 3 (TRÊS) MESES, contados a partir do dia 18/05/2025 a 17/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL CONTRATO EM R$ 117.108,54 (cento e dezessete mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referentes ao item 01, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO DA INTERPOSIÇAO DE RECURSOS DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 01/2025 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 01/2025 SALDO REMANESCENTE PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS	RECURSO/MÉDIA TOTAL
Amanda Barbosa de Arruda.	Raízes que dançam — Saberes e Sabores das Danças de Mato Grosso.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**Recurso Deferido Nota: 49,0**
Ana Paula da Silva Piveta.	Caminhos da Cor.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**Recurso Indeferido. Nota: 51,0**
Benice Benedita de Oliveira.	Coral Cáceres Mama.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**Recurso Deferido. Nota: 50,0**
Edson Flávio Santos.	Curso de Leitura e Escrita Literária através o Livro de poemas ALDRAVA.	Ampla Concorrência.	**Recurso Deferido. Nota: 56,0**

Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 01/2025 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 01/2025 SALDO REMANESCENTE PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER**

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022).

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Gabriel Ferreira Santana.	Teatro Plenilúnio	Pessoa negra (pretas e pardas).	**62,0**	**SELECIONADO**
Hélio Inácio Santana.	Prazer em Ler – Movimento Literário.	PCD	**59,0**	**SELECIONADO**
Taynara Duarte Ribeiro.	Iniciação ao Pandeiro na Cultura Popular.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**56,0**	**SELECIONADO**
Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil/Alemanha (SECIBA).	Afro empreendedorismo Cacerense: Oficinas de Profissionalização Cultural.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**54,0**	**SELECIONADO**
Recanto do Sabiá.	Revitalização do Recanto do Sabiá e Festa de São João.	Ampla Concorrência	**59,0**	**SELECIONADO**
Edson Flávio Santos.	Curso de Leitura e Escrita Literária através o Livro de poemas ALDRAVA.	Ampla Concorrência.	**56,0**	**SELECIONADO**
Brenda Caroline Santos da Silva.	II Edição do Sarau de Arte Pantaneira.	Ampla Concorrência.	**53,0**	**CLASSIFICADO**
Ana Paula da Silva Piveta.	Caminhos da Cor.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**51,0**	**CLASSIFICADO**
Benice Benedita de Oliveira.	Coral Cáceres Mama.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**50,0**	**CLASSIFICADO**
Arly Monteiro Rodrigues.	Tenda Umbanda Cultural.	Ampla Concorrência.	**50,0**	**CLASSIFICADO**
Amanda Barbosa de Arruda.	Raízes que dançam — Saberes e Sabores das Danças de Mato Grosso.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**49,0**	**CLASSIFICADO**
Heráclio Duarte Tavares.	Ateliê de Ideias: Razão Intuita.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**47,5**	**CLASSIFICADO**
Elianne Arruda Pires.	Olha o Bolo de Arroz: Tradições de Dona Regina.	Ampla Concorrência.	**47,0**	**CLASSIFICADO**
Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**46,0**	**CLASSIFICADO**
Renato Fonseca de Arruda.	Experiências Transfronteiriças: Memórias e Saberes na/da Comunidade da Corixa.	Ampla Concorrência.	**43,0**	**CLASSIFICADO**
Silmar do Nascimento Nunes (Nattiva Produtora).	Cinearte	Pessoa negra (pretas e pardas).	**42,0**	**CLASSIFICADO**
Associação Dança Terapia.	Ritmos da Nossa Terra: Oficinas de Dança em Cáceres-MT.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**40,0**	**CLASSIFICADO**
Pedro Henrique de Oliveira Silva.	Pedro Henrique e Thiago.	Ampla Concorrência.	**39,0**	**CLASSIFICADO**
João Batista Santana (Gaia Produtora).	Junte-se a nós.	Ampla Concorrência.	**28,0**	**CLASSIFICADO**
Sandra Mara Alves da Silva Neves.	Minidocumentário – Farinheira do Lobo e a Farinha Beiju Grossa – trajetórias de um modo-de-fazer artesanal local.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**24,0**	**CLASSIFICADO**
Eder Arruda.	A Arte de Dançar a Dois.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**-**	**DESCLASSICADO** Motivo: 1- não atendimento ao Critério D – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. 2-Ausênciamini currículos ou portfólios individuais da equipe.3- Link indicado como fonte complementar não se encontra acessível.
Adrielson da Silva Corrêa.	Grupo de Capoeira Gitá - Cáceres.	Ampla Concorrência.	**-**	**DESCLASSICADO** Motivo: 1-Ausênciamini currículos ou portfólios individuais da equipe.
Estação Luz Produção Cultural.	Circuito Cáceres Cultural.	PCD	**-**	DESCLASSIFICADO I- Não se enquadra no objeto do Edital no 01/2025 – PNAB, por tratar-se de uma proposta inédita e pontual; II. Não apresentou comprovação de atuação cultural contínua por, no mínimo, 24 meses.
Maria Marta Lino de Oliveira Silva.	Oficinas de Amigurumi Solidário.	Ampla Concorrência.	**-**	**DESCLASSICADA** Motivo: Não enquadramento da iniciativa no objeto do edital e da ausência de comprovação de atuação cultural contínua.

Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 02/2025 – SALDO REMANESCENTE CULTURA VIVA - PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 02/2025 SALDO REMANESCENTE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA.**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Associação Cultural e Artística Vitória Régia (Grupo Vitória Régia).	Cáceres Viva: formação cultural e conexões criativas.	Pessoa negra (preta ou parda).	**89,0**	**SELECIONADA**
Associação Remanso Fraterno João Gabriel.	Remanso Fraterno Ponto de Cultura.	Ampla Concorrência	**78,0**	**SELECIONADA**
Grupo Chalana	Projeto Arte e Cultura para todos 2025.	Ampla Concorrência	**-**	**DESCLASSIFICADO Item 5, VII, ii.**

Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM nº 061/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 13.360, de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 001, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 4.107, de 07 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

CARGO: BIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	NAYARA CRISTINA DE MAGALHÃES SOUSA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	FERNANDO ANDRÉ SILVA SANTOS

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA E DEFESA DO CONSUMIDOR

COMPLEMENTO: AREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS 002/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

1- Informar que conforme as normas estabelecidas no edital, não houve inscrições indeferidas conforme os parâmetros de sistematização da plataforma de inscrições.

2- Divulgar a lista das inscrições deferidas, de acordo com as normas estabelecidas no presente certame, conforme anexo único:

ANEXO ÚNICO

Assistente Administrativo – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEILDO RIBEIRO VALEIO	03/01/1977	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMILSON RANGEL PEREIRA	02/08/1987	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIAN NIKILSON DUARTE VILASBOAS SEBA	23/12/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN RICHARD DE SOUZA NETO NOGUEIRA	22/08/1991	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXON RAMAO CARDOSO	31/08/1976	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA SOARES VITOR	06/08/2003	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON MARQUES DA SILVA	13/05/1997	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMABILE GOMES RIBEIRO CARDOSO	28/04/2005	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ALVES FLORENCIO	05/08/1998	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA ALICE DE SOUZA RAMOS	20/12/2004	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	12/05/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	02/02/2003	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANALÍDIA NEVES MONTEIRO	25/03/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA ANTUNES TEIXEIRA	02/10/1997	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DOS SANTOS AIRES	22/05/2006	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FERREIRA CABRAL BUENO	24/03/1997	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA SILVA RODRIGUES PAULA	23/01/2007	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNA CLARA PAEZANO TAQUES CHAVES	13/12/2005	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNA KAROLINA MARQUES DE SOUZA	09/06/1994	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA	07/08/2004	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA	13/06/1982	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	12/10/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA	14/06/1995	03/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE MARQUES DA SILVA	10/06/2000	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR CORRÊA MAXIMIANO	12/05/2004	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR DE SOUZA CORSINO	03/02/2001	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ROCA DA SILVA	12/08/1999	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANKA STEFFANY DA SILVA MAGALHAES	25/08/2006	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA BELMIRA BATISTA FERREIRA	05/11/2000	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	31/05/2000	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO APARECIDO FERRAZ UNTAR	20/07/2002	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA ALMEIDA SILVA	18/09/1999	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	13/02/1999	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO ASSUNÇÃO RAMOS DE JESUS	27/03/2001	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA MOREIRA DE MEDEIROS	07/03/1991	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTHIA NAARA MARQUES DE SOUZA	15/05/1999	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	28/09/1976	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIANE CAMILA MENDES DA SILVA	10/10/2003	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	04/05/1972	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	07/12/1982	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEUCIANE PESSOA.FISICA@GMAIL.COM	31/05/1996	24/05/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE DIAS SIQUEIRA	18/01/1993	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL RAMOS SOARES	01/10/2006	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA NUNES DOS SANTOS	03/07/1997	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORAH DA SILVA CARVALHO	28/10/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	06/11/1984	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DERIVALDO FERREIRA CABRAL	01/08/1979	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO EDUARDO DE MORAES	24/12/2000	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	02/12/1992	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DORIVAL DE SOUZA DIAS	23/08/1981	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDEMAR ZUSE	29/06/1972	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILAINE MINUSSO	06/04/1986	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINEIA DA SILVA GOMES	26/09/1990	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIAS OLIVEIRA MACHADO	28/11/1989	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLIS ARIADNE DE PAULA MELLO	25/11/1999	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILAINE SILVA RODRIGUES	15/01/2000	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENDRIO GABRIEL CANDIA ZANATA	30/07/2006	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICK FERNANDO MATEUS	04/11/1999	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO	07/05/1997	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN VITORIA PARENTE AIRES	06/03/2000	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERALDO DA CUNHA CINTRA NETO	18/10/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE LIMA CARVALHO	17/04/1997	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	11/05/2001	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA VITÓRIA ARAÚJO NOGUEIRA	21/07/2004	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA VITORIA DE SOUZA	19/07/2002	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANY DE PAULA BEZERRA	20/12/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIENE CARLA DA SILVA ORTIZ	23/09/1997	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIANE DA SILVA DE ALMEIDA	24/09/1985	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	16/03/1990	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO CUEVAS RUIS	22/12/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MATHEUS DO NASCIMENTO FERREIRS	26/09/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/06/2001	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	09/11/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEANDRO PIRES ALENCAR	31/10/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA	22/07/2003	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/02/1975	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA ANTONIELLE LIMA DA SILVA	17/02/2003	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIULIANA DE CAMPOS MOURA NASCIMENTO	08/02/2001	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	06/11/1983	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIANE AGUILAR PEDRACA	04/08/1997	03/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	22/03/1985	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELE LOPES DA SILVA RAMOS	01/01/1994	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELI CARDOZO PRADO	03/05/2005	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	19/01/1993	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DOS SANTOS BARROS	09/08/2003	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME VICENTE DA SILVA	01/10/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELIKA RODRIGUES CARDOSO	03/07/2003	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	30/12/1992	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE ETIENE NANI DE SOUZA	23/09/1997	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IDILAINE CRUZ POQUIVIQUI	05/05/1996	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRIDY HOTTS MESQUITA	13/09/1999	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	21/03/1980	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVANILDO LIVINO DE OLIVEIRA	06/12/1981	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZABELLY CAMILLO DA COSTA	02/03/2007	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILY IZABELY BORGES RAMOS	15/04/2006	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANIA CEBALHO	30/03/1973	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN VICTOR FARIA GAMA	08/05/1998	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON RUBENS DA SLVA	11/01/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	16/04/1994	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	03/05/1997	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL FARIA VANZZELLA	03/01/2006	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GUILHERME ALVARES GIL	24/12/1998	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO HENRIQUE DA SILVA MASSAVI	05/07/1999	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO PEDRO FERREIRA DE MORAES	19/07/2004	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	04/11/1998	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOCY PEDROSA DA SILVA CASTRILLON	29/06/1975	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORDI ALCANTARA FERREIRA	30/01/2000	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ANTONIO QUINTINO DA SILVA	29/07/1985	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	19/03/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSEANE COSTA CAMPOS	18/06/1978	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÚLIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	24/05/2006	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	07/05/1986	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA MACHADO DE QUEIROZ	13/04/1995	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA	01/06/1995	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	22/06/1991	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIA HELENA CARVALHO SILVA	28/05/1992	27/05/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	00/00/0000	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY LETICIA GERALDES DE ASSUNÇÃO	08/07/1981	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELVIN AIRES DA SILVA	30/06/1992	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEMELY ADRIELLE PINHO CEBALHO	09/02/2001	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KENEDY ANDERSON DA SILVA PEREIRA	22/04/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEVELLYN LETICIA TORRES CUNHA	25/11/2001	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	13/10/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	25/03/1997	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURENICE ZITA RIBEIRO	27/04/1974	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LELIANE VIANA DE SOUZA	10/09/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MUSASHI TANAKA MIYOSHI	14/06/2002	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	01/04/2005	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONEL BRESSANIN RAMOS	02/05/2001	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA TACOO	15/10/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICYA GARCIA PACHE	16/01/1992	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIA MARIA DE SOUZA	17/02/1982	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	08/12/1994	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	08/10/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN MARCELO GONCALVES LEITE LEITE	06/07/1998	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA BRANIZIO DA SILVA NEVES	28/04/2004	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA TRINDADE JESUS DOS SANTOS	25/10/1997	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	28/01/1998	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS BARBA CINTRA	17/11/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	26/10/1998	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCELIA GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	26/04/1984	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIARA FERNANDES EL HAGE VASCONCELOS	03/07/1976	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIENE BODONI SANTOS	15/03/1996	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCINELE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	18/02/2000	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	12/12/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DIAS	25/02/2002	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ VINICIUS DA SILVA	18/04/1995	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZ LAYRA BORGES RAMOS	24/01/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	29/09/1993	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCI DE ALMEIDA LARA	03/06/1984	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	21/06/1998	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO SOARES	23/08/1999	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA RIBEIRO COELHO	03/04/2007	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	06/09/1979	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10/03/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA	17/02/1988	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ARRUDA GARCIA	11/04/2006	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	20/07/2005	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO	07/05/1968	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JOAQUINA RAMOS DE PAULA	01/01/1993	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA VICTORIA GOMES MARQUES	02/12/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	29/02/1996	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANY NOGUEIRA GUIMARÃES RIBEIRO	25/09/1983	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIELA FERNANDA MODESTO DA SILVA	19/01/2004	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA DA SILVA KIRNEW	11/09/1991	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	19/01/1997	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS CAMPOS PAIÃO	26/01/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS LARA DOS PASSOS	04/10/2003	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYKON GUINTER ALBRECHT JAGNOW	30/04/1985	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICAELLY DALBEM OLIVEIRA SILVA	09/05/2002	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHEL SEBASTIAO DE CAMPOS	05/05/1990	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE CRISTINA FRANÇA SILVA	20/05/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILEIDE DOURADOS SOUZA LEITE	18/10/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	24/01/1992	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAM RODRIGUES COELHO	11/05/1994	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MONICA CORREIA RODRIGUES	04/07/1984	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÔNICA TIHO CHISAKI ISOBE	22/03/1988	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO DE PAULA ALMEIDA	06/10/2006	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO MACIEL DE OLIVEIRA	19/03/2003	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	05/10/1997	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	15/03/2000	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	11/02/1999	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALYA JUSTINIANO CALIXTO DE SOUZA	15/02/2007	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAUANE VITORIA CARMO SILVA	09/02/2004	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA SALDANHA DA SILVA	11/11/1986	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	05/03/1989	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOIZE BENEDITA DA SILVA	31/08/1987	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODENIR JESUS DE PAULA JUNIOR	07/02/2002	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ONILDA SOUZA SILVA	04/08/1990	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OTAVIO VILELLA HARTWIG	05/08/1992	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA SILVA RODRIGUÊS	04/03/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI	02/09/1986	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO VITOR MONTEIRO ASSONI	24/01/2007	02/06/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA BEATRIS DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	23/10/1984	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLLIANA CAMILA AMORIM	26/06/2003	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL NICOLAS MARTINS BORGES	06/11/2004	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL RIBEIRO CAETANO	28/09/2005	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL SIDNEY DE OLIVEIRA DOMINGUES	21/01/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	27/08/2005	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RANYE BATISTA DE OLIVEIRA	20/11/1999	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYANA KAREN DOS SANTOS MURGI	10/08/2006	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA AIRES CARVALHO	30/10/1984	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	04/10/2002	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	24/05/1996	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMARIO RAMO PAISANO	09/03/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANA DELUQUE LEITE	03/06/1979	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILANE APARECIDA SOUZA BENEVIDES	16/04/1986	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	01/02/1987	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA DA SILVA DUARTE	04/09/2000	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA ROCHA DE CARVALHO	10/12/2005	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARIA GARCIA GOMES	20/10/1996	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	07/05/2006	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	01/03/1991	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA ALVES DE SANTANA	06/07/1981	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STELA NETA FLORES POQUIVIQUI CHAVES	27/06/1998	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	06/09/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAMIRES FERREIRA DA SILVA	02/05/2006	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	01/08/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DIAS SANTANA	01/08/1989	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE SANTOS SILVA	03/06/1991	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALIA EMANUELE DA SILVA ESPINOZA	30/05/2005	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAWANE DOS SANTOS SILVA	18/05/2001	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THEO BRANDINI CARVALHO	09/03/2004	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO SAENS GOMES OJEDA	24/10/1984	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UZIEL ROSA DA SILVA	13/07/1982	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERÔNICA DA SILVA VIANA	16/06/2006	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR EDUARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	21/02/2004	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR GABRIEL XAVIER COLUNA DE SOUZA	09/08/2003	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA AGUIAR DE DEUS	21/06/2003	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	06/09/2004	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	23/10/1989	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	08/09/1996	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDER JUAN DOS SANTOS SILVA	14/05/2000	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WEVERTON MORAES LEITE	30/08/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	13/06/1997	02/06/2025

Assistente Administrativo – E. M. 16 de Março - Sadia

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	03/01/1983	02/06/2025

Assistente Administrativo – E.M Buriti – Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	09/10/1995	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTER ALVES VILHALVA MARIA	10/06/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	09/05/1994	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYANE FARIA VILLANOVA	05/10/2001	03/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	11/03/1983	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIA CAMPOS SILVA	16/08/1987	29/05/2025

Assistente Administrativo – Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	15/05/1997	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA DE OLIVEIRA DUTRA	20/01/1995	02/06/2025

Assistente Administrativo – Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	01/07/1980	27/05/2025

Assistente Administrativo – Núcleo Santo Antonio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMILSON SOUZA SANTOS	08/12/1976	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1993	28/05/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASMARA CIFY AVI RESAN OLIVEIRA DA SILVA	07/05/2002	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	26/02/2000	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GYULIANA TEIXEIRA MIRANDA	07/10/2001	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIO BORGES DA SILVA	03/12/2001	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS SILVA GARCIA	28/06/2004	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODLANIER PINHEIRO DA SILVA	27/06/1987	03/06/2025

Assistente Administrativo – Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHERINE DIAS MENDES	21/04/1997	30/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	21/02/1991	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	02/10/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA MARC DE ASSIS	03/05/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA SANTOS CARIOCA	11/12/1981	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	01/01/1995	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	07/03/1986	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	10/11/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	01/10/1984	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	21/11/1983	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	09/09/1992	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALÍCIA VITÓRIA FERREIREA COSTA	22/07/2000	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE LAÍS LARA AMÂNCIO	27/02/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALLINE DA SILVA CORREA	26/08/1986	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMABILY GABRIELLE AIRES RODRIGUES	22/09/2002	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	19/04/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ADOLFINA AIRES	06/09/1968	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	21/07/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	07/12/2004	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINNE OLIVEIRA MENDES	13/03/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	22/05/2004	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA DE JESUS	15/03/2000	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA FERREIRA ALVES	02/01/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA SOUZA CARVALHO	20/11/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES	14/02/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	19/10/1990	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DOS SANTOS SARAIVA	27/11/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	13/06/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES VALEJO	17/04/1978	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	13/07/1981	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	30/09/1988	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	13/04/1975	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉIA RODRIGUES BRANDÃO	14/12/1984	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	15/12/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	03/07/1990	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELA GONÇALVES SANTOS	07/02/1972	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANIELCI DA SILVA AMARAL	24/05/2000	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	03/10/1983	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	04/07/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	29/07/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/2025	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA BALESTRIM ALMEIDA	01/07/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA BARBOSA SALVATIERRA	27/06/1977	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	10/02/1955	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA ROCHA DA SILVA	12/03/1979	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÁQUILA MARIA SILVA	16/01/2003	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARIELI DELUQUI SILVA	16/05/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AUDIRA BARROS LOPES	01/05/1966	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ CAMARGO SILVA	10/04/2006	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ DA SILVA CUIABANO	30/03/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	12/02/2004	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA	22/08/1981	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BENEDITA NEVES DE SOUZA	03/07/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	22/05/1992	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BLANDINA FERNANDES	08/11/1960	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	26/01/2000	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI	16/02/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA FERREIRA SILVA	17/08/2004	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA NADINE COUTO MIRANDA PAZ	29/12/1991	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILLY ROSA VANINI MIRANDA	05/10/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLA BEATRIZ DE MORAES SILVA	08/12/2006	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	15/09/1999	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE PEREIRA MAIA	10/01/1996	25/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	17/10/1992	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	26/01/1991	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARIMAR FERREIRA BATISTA	15/08/2000	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDILENE LEITE BACCA	23/08/1985	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CONCEIÇÃO THEODORO BATISTA DA SILVA	10/03/2002	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE CORRÊA	18/07/1985	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE DA SILVA LOPES VILLANOVA	11/07/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE GOMES TORRES	28/04/1995	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	11/04/1985	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	04/02/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CYBELLE FREITAS DA SILVA	20/04/2006	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE OLIMPIA SOARES	13/10/1994	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANDARA APARECIDA RODRIGUES DOS SATOS	31/01/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	19/05/1994	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANILO OLIVEIRA SILVA	23/09/2004	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA	03/08/1994	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	16/04/1981	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	12/04/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIANA DE ABREU PIRES	11/07/1998	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIELE SAMARA PEREIRA	02/12/1990	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	16/01/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	06/12/1977	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA DA SILVA AZEVEDO	03/05/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	08/01/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE SILVA FARIA	05/06/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	31/12/1987	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAYNY SILVA DE ALMEIDA	10/02/1997	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	13/09/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	12/03/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIENE DA SILVA	02/03/1991	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIENE FERREIRA PEREIRA	14/09/1980	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISA EMANUELY DA SILVA MACEDO DE MORAES	13/02/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISABETH CARVALHO FIGUEIREDO	02/07/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	08/02/1992	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISANGELA HILL BRANDAO	16/01/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISMARA SOUZA DE JESUS	30/06/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZANETE DA SILVA	03/11/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES PACHORI	27/06/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMANUELE FERNANDES VEIGA	29/03/2005	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILI CAROLINE RODRIGUES CESARI	17/04/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILI VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	13/12/2003	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	05/01/1991	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	06/12/1999	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILLY RENATA GOMES DE MOURA	19/04/1999	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENDREA NIHELLEN DE MORAES	26/02/1993	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	23/04/1972	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA FERNANDA DE SOUZA	13/03/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÉRICA FRANCIANE DA SILVA	20/08/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	15/07/2006	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ETIARA DALVA AMANCIO	01/05/1993	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	30/05/1973	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVANETE DE ARRUDA BACA	30/12/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVANILDES BATISTA REDEZ DE CAMPOS	20/06/1970	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	28/12/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	24/07/1992	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	13/03/1970	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	30/06/1988	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	03/04/2002	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	15/03/1985	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIANE DE FÁTIMA PACHORI DA SILVA	19/10/1991	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	28/10/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE FÁTIMA NEVES	16/04/1991	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	26/10/1990	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	10/10/1996	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	18/04/1995	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELLEN ANDRESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	07/03/1999	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEISILENE REGINA OLIVEIRA LARA	04/04/1992	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEOMARIA PATRICIA OLIVEIRA LARA	30/09/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIOVANNA LUIZA OLIVEIRA MENDES	13/04/2005	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIRLANE CEZARIO CORREA	07/06/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISELE CRISTINE DE ALMEIDA PIRES	07/03/1994	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES	30/12/1980	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLACIANE DA SILVA CUIABANO	11/07/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	07/06/1984	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	03/12/2002	29/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACIELA CEZARIO CORREA LEITE	08/09/1979	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	27/01/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACIELI RAMOS FERREIRA	02/04/1990	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	03/09/1980	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	03/08/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRAZIELLA EGUES RANZANI	10/07/1985	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	14/05/1990	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HERICA THAMIRIS SOUZA AGUIAR	27/12/1996	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILDANELLI VANINI MORAES	14/05/1984	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	06/10/1976	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	20/09/1986	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INGRID MORAES DA SILVA	15/09/1999	03/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	03/05/1997	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	11/10/1966	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IZAILDA CHARMO	10/04/1990	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAINE DA SILVA DO SOCORRO	11/05/2007	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	14/09/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANE DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1975	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	27/01/2003	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE MARIÉLI SILVA	24/11/1999	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	01/03/1996	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEANETE DE BARROS SOUZA	04/03/1966	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEISIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	03/02/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	04/07/1988	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENIFFER LARISSA DA SILVA MORAES	17/09/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA ANTONIETA DE 0LIVEIRA	13/06/1997	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA GABRIELE PEREIRA DIAS	13/08/2004	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	09/11/2006	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA DIVINA FERREIRA MENDES	08/11/1985	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA PAULA JOSINA NEVES	01/01/1988	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA PINTO PEREIRA LEITE	27/12/1995	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA SANTANA PINOTI	24/06/1987	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE FERREIRA DOS SANTOS	16/07/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	24/06/1995	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/02/1979	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	07/05/1986	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE MARQUES DA SILVA	16/06/1991	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE PINHEIRO ROCHA	09/06/2004	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	20/09/1996	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	19/04/1977	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	24/08/1995	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCINEIDE LOPES FLORES	03/12/1995	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIA DA SILVA SANTOS	17/04/1979	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	04/07/1999	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA DE FIGUEIREDO	07/02/1978	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	15/05/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2004	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES	15/11/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANE CAMPOS DA SILVA	30/03/1996	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	05/04/1974	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIENE CANDIA DO PRADO	30/09/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUSLLY SILVA ANDRADE	20/04/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	17/07/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN CRISTINY DA SILVA DE SOUZA	28/03/2007	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	16/01/2004	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE RIBEIRO COSTA	15/08/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARYNA HEVILIN ASSUNÇAO RAMOS	13/08/2003	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	26/06/1978	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIA VIANA DA SILVA	10/02/1994	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIANA CHARMO DA SILVA	15/01/1996	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	27/01/1988	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLIS MARIA BATISTA	01/05/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEMILLY DA SILVA PEREIRA DIAS	22/11/2001	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KENNETHY PRADO CAMPOS	20/12/2003	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEYSON LUIS DE SOUZA	30/12/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAIS MONIQUE CAMPOS PINHEIRO	17/10/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA CARLA SURUVI VIEIRA	20/07/2001	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	06/10/1987	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEIDIANE MIRANDA ROSA	27/03/1986	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	01/02/1993	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	05/01/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN BUENO PROENÇA	02/12/1995	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN DIAS LEITE	04/08/1985	28/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN VITÓRIA FERREIRA	05/07/2005	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIANE DE SOUZA ALVES	04/07/1988	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA SIMAO DOMINGOS	13/06/2004	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	21/06/1998	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCAS ASSUNCAO DE MORAES	03/03/2006	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	07/07/1976	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCELIA ALVES DE BARROS	06/04/1982	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA BISPO DE SOUZA	30/04/1987	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA MUQUIÇAI CHUÉ	23/03/2000	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA PEREIRA FRADE	18/06/1972	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE DE FÁTIMA MENDES	20/11/1973	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1979	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA CORREA	00/00/0000	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	23/01/1987	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARCIA DA CRUZ	21/05/1977	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS SILVA SOARES	10/05/1992	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	01/04/1985	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	13/04/1983	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA DA SILVA	13/12/1981	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA MEGLIS PEREIRA FRANCISCO	14/12/2000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1982	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIARA DA SILVA DELUQUI	29/03/1989	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIARA DA SILVA SONAQUE	15/11/1995	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARAIZA RAMOS	01/11/1987	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	06/05/1979	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	28/07/1983	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AMELIA GARCIA	23/05/1967	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	23/01/1989	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA RAMOS BARROS	08/11/1997	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CLARA SILVA BOAVENTURA	26/06/2001	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	22/06/2000	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CAETANO	01/08/1976	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FATIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE	28/03/1972	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA ALENCAR MORAES	26/07/2006	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	12/12/1995	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA LEITE SOUZA CRUZ	25/06/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA SILVA FARIAS	29/09/2003	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/1967	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA FERNANDA SILVA PRADO	29/05/2000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	18/08/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA HELENA DE ANDRADE	27/09/1984	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA HELENA RODRIGUES MENDES	05/09/1984	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ISABEL PERES CASTILLO	21/11/1981	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE DENKER	00/00/0000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	22/09/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA MANOELINA THEODORO BATISTA DA SILVA	08/05/2002	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA PATRICIA DOS ANJOS CLAUDINO QUEIROZ	24/03/1996	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	28/11/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ROSICLÉIA GOMES DE ANDRADE	10/04/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1984	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	17/11/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	15/03/2004	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA MARQUES ALVES	24/10/1994	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANE ALESSANDRA NUNES VIANA	01/11/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	04/06/1993	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILEIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	12/08/1977	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILENE SILVA DOS SANTOS	24/09/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILUCE GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA	18/09/1969	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILZA CHAVES	30/05/1983	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILZA DA COSTA SILVA	28/12/1982	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINEZ DE SOUZA SILVA	05/03/2003	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARITTYZZA POLLYANNA DOS SANTOS	14/04/1995	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE DA SILVA FERREIRA	30/04/1988	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE MOREIRA DO CARMO	02/02/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELA ROCHA DE OLIVEIRA	06/10/2005	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	28/10/1992	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	14/01/2000	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	04/12/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	27/04/1992	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATALINA ALICE DE FREITAS	24/12/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES	06/01/1991	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATHALIA LEITE SOUZA	27/11/2003	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA SABINO GOMES	31/12/1990	28/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEIDE NEVES LEITE	21/03/1974	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO	11/03/1978	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILENE RODRIGUES DA SILVA	08/06/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	07/07/1977	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	OSCARINA DA SILVA	16/02/1972	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	OSNAPAULA ROCHA PIRES	03/11/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	06/05/2003	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PALOMA CRISTINA DA SILVA	11/12/2005	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	10/01/1994	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PERCILIA LUCIO DO NASCIMENTO	18/10/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA IZIDORIA AIRES	05/04/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA MILANI GOMES	01/12/1988	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAELA SAMANTA BARBOSA MACHADO	17/01/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	07/04/2006	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16/02/2002	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RANIELLY VITÓRIA SILVA PINHEIRO	22/01/2006	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAQUEL SOARES VITOR	10/11/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	22/11/2000	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA MARIA MESSIAS CESAR	01/10/2005	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA TORRES DOS SANTOS	07/05/2005	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANE TOLEDO RAMOS	11/08/1992	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	14/05/2003	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO	14/01/1978	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	06/02/1989	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RELINE CAMPOS LEAL SILVA	22/06/1991	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA CAROLINI DE SOUZA FRANÇA	24/10/2002	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA CRISTINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	12/08/1997	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA DE AZEVEDO PAULA	30/10/1989	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	30/01/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA PEREIRA DA SILVA	15/01/1987	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	14/09/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	21/10/1977	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBERT CHUÉ SILVA	13/02/2001	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA	17/11/1999	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RODRIGO SILVA SOUZA	22/05/1981	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	30/09/1972	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	24/04/1978	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANA MENDES DA SILVA FREITAS	22/12/1972	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANA SOLANGE DE ARRUDA	25/09/1978	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANETE A COSTA CEBALHO	21/06/1980	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA DA SILVA	07/05/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA EGUES DELUQUI	08/11/1990	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	12/02/1985	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	06/01/1976	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	24/05/1987	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELAINE ARRUDA DUARTE	09/09/1990	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELY CARVALHO DO NASCIMENTO	03/08/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMEIRE DA SILVA	09/05/1969	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHAES	07/04/1977	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE ALVES DE ALEMCAR	16/04/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	14/03/1994	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIENE DA SILVA GOMES	12/03/1994	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	27/11/1988	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA	21/04/1974	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	07/08/1980	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	07/06/1983	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEI LOPES	20/09/1979	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	28/10/1988	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RUTH LEITE AIRES DA SILVA	10/01/1987	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINA DA CUNHA GOULART	05/04/2003	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	12/06/1998	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA APARECIDA DA CRUZ ESPIRITO SANTO	11/07/2001	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA MENDES DA SILVA	11/09/1982	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARAH	20/03/2007	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARAH SENES SOUZA	23/03/2006	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARNEY JUSTINO DOS REIS	28/06/1985	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SELMA SILVA FRUTUOSA	07/01/1987	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	16/06/1983	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMELY SABALA PIRES	24/08/2034	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE AMARAL DO NASCIMENTO	12/11/1984	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE RAMIRES VIANA	23/09/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLENE DA SILVA SOARES	24/11/1985	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA MARIA DA SILVA	14/06/1974	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN CAROLINE DA SILVA	02/07/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL	01/06/1984	27/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN FERREIRA MENDES JOSE	26/02/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI DAS DORES GASPAR	12/11/1971	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELLEN DA SILVA RAMOS	28/08/1992	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELY ALVES DOS SANTOS	22/10/1982	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANA LOPES PEREIRA	20/02/1997	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANI CARVALHO MARTINS ALVES	14/08/1989	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	27/03/1979	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	30/10/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TALINY APARECIDA BALESTRIM MASCARANHAS	18/02/2000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE LOUBACK	19/03/1992	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYNA DOS SANTOS LEITE	31/03/2006	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS ALMEIDA LOPES	21/04/1992	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	05/01/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS DE SIQUEIRA CARMO	31/12/1996	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAISA KELLY GOMES DE MOURA	03/12/1994	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALIA SILVA COSTA	19/05/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ULIANA CANDIDA PIMENTA	08/02/1983	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	15/08/1982	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	09/09/1984	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA ORTIZ DE BRITO	05/05/1983	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	15/06/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA ANGELA MORAIS DE JESUS	05/02/1998	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA DA SILVA LEITE	07/03/2002	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANUSA SILVA SOCORRO	17/08/1999	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VENESSA SCACHETTI MARIANO	01/08/1991	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	09/07/1985	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA GREGÓRIO CARDOSO	22/11/1971	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA VIEIRA DA SILVA PASTOR	13/11/1993	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	16/11/2004	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	24/10/1986	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	13/08/2001	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WESLEY MATEUS DE CARVALHO CARDOSO	08/12/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	22/08/1972	23/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – E. M. 16 de Março

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	04/06/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	02/08/1986	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	01/09/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA APARECIDA SILVA CHAVES FELIPE	13/10/2000	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANIELE SILVA LEITE	24/05/1997	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUIZA DE FATIMA LOPES	24/10/1980	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLEY MAGALHÃES DE SÁ DUARTE	12/11/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SYMONY CASSEMIRA DA SILVA	20/12/1989	02/06/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – E. M. Buriti – Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	15/11/1994	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	17/06/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCIMARA RIBEIRO	30/08/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	26/09/1981	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	16/01/1979	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA DIAS	24/05/1980	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NARIELE CAROLINE FERREIRA	07/01/1998	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RELAINE CRUZ POQUIVIQUI	15/10/1994	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	11/09/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	21/06/1993	28/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA SANTOS DA SILVA	07/05/1998	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA LORRAN ARANTES CORREA	30/12/2003	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE MACEDO ARANTES	16/10/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA DA SILVA LIMA	15/09/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA DIVINA DOS SANTOS	20/05/1972	02/06/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELEIDIANE PATRICIA GONÇALVES PEREIRA	29/09/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVILLYN DA SILVA LIMA	04/09/2002	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI DA SILVA	18/05/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	29/11/1979	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA LUCIA DA CUNHA SOUZA FERREIRA	02/03/1987	03/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELLE MARTINS CARDOSO	13/06/1974	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA FERREIRA SOARES	12/10/2002	23/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	25/09/1976	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE APARECIDA TOMICHÁ DA SILVA	27/06/1989	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE DE SANTANA LIMA	05/09/2005	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZABETE LUCIANA INACIO FERREIRA	14/06/1988	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GALINDO	03/02/1999	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	27/09/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/11/1977	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA	03/12/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE MARINA RIBEIRO DE JESUS	09/08/1984	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	15/10/1983	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	06/10/1979	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RIKELLY PETRONILHA FREITAS	30/11/1999	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMARA DE MORAES MAGALHÃES SILVA	18/03/1975	25/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Santo Antonio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DA SILVA LIMA	21/12/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	15/02/1991	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	13/03/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	28/01/1990	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	25/04/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	10/04/2007	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	08/06/1996	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO	10/12/1988	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANA DOS SANTOS BISPO	06/03/1990	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1999	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	07/01/2002	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLÁVIA MARTINS PEREIRA	18/08/2007	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	30/09/1997	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	19/07/1986	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	26/12/1977	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	18/02/1995	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIVAN SANTOS BARROS	17/02/2002	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA DA SILVA DE MELO	18/03/1999	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOHANA SURUBI SANTOS	26/02/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA DA SILVA LIMA	26/01/2004	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE MIATELLO	08/09/1985	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	26/09/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	18/08/1988	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	23/12/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	28/11/1973	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NALZIRA GONÇALVES	07/08/1953	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	24/09/1999	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CRISTINA DA SILVA	10/10/1999	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEUZELI DE OLIVEIRA DIAS	05/04/1980	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEANE NUNES DE SOUSA	12/03/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEIDE BRONDANI WEBER	13/07/1978	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	10/07/2004	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	25/03/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINARA DE MELO BARBOSA	21/02/1996	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE FRANCISCA HURTADO	25/09/1989	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALTER NONATO ALVES	25/04/1987	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	21/07/1979	28/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA APARECIDA RAMOS	23/11/1979	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	03/10/2002	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	26/10/1994	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE FARIAS VIANA	31/07/2002	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOCIANE RABELO	23/05/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	21/03/2004	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TEREZINHA TORRES	15/04/1984	02/06/2025

Guarda Municipal – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA	24/01/1980	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ADILSON JOSÉ DA SILVA	24/11/1975	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALENILTON PEREIRA DA CUNHA	24/08/1998	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	28/09/1990	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO BERTOLINO	05/10/1990	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	02/10/1989	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALEXSANDER BRUNO DE ALMEIDA ESPINOSA	29/10/1992	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALISON NEVES DA CRUZ	11/06/2002	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALTAIR JOSÉ DA SILVA	16/05/1974	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALUÍSIO DE CAMPOS RIBEIRO	14/01/1970	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO	22/09/1993	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDRÉ MARCO MIRANDA DO COUTO	09/12/2001	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDREI DOS SANTOS COELHO	11/04/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDREZA DOS SANTOS LOBO	06/06/2002	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	05/01/1967	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO LEITE DA CRUZ	09/05/1957	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	27/09/1983	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTÔNIO RODRIGUES	22/04/1965	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	09/10/1969	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	BRUNA PIRES NEVES	01/10/2002	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	11/08/1963	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CESAR LOURENÇO DA SILVA	06/02/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	06/05/1974	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLEBER RENATO DUARTE GOMES	30/05/1996	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	10/04/1991	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	20/12/1986	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	30/09/1986	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DAVI CAMILO DE SOUZA OLIVEIRA	12/03/2001	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DEIVID BENTO FERNANDES DA SILVA	09/05/1995	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DEMETRIO DA GUIA ALMEIDA	09/04/1963	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	19/09/1970	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	DERMIVAL BATISTA DA SILVA	10/08/1972	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DIEGO SENNA MACHADO	27/11/1988	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	21/11/1989	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDSON VIEGAS DE SOUZA FILHO	05/08/1996	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	09/12/1966	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELIDINEI PATRICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/03/1987	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELKLIS TENÓRIO VIANA	03/04/1997	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELSON RODRIGUES DA SILVA	10/04/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELTON DIONIZIO ALVES DE OLIVEIRA	13/04/2004	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELYMAR MAGALHAES DE SOUSAA	15/07/2001	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	10/07/1990	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	EUDES MAGNO OLIVEIRA DE MOURA	25/10/1973	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EVAIR DA SILVA TAPANACHE	07/11/1992	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	28/11/1993	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FABIANO DOS SANTOS SILVA	11/02/1997	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	FÁBIO DE SOUZA	15/02/1984	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FELIPE GABRIEL SIQUEIRA DA SILVA	30/05/2004	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FERNANDO GOMES DELUQUE	14/05/1993	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	FERNANDO LUCAS SANTANA DE JESUS	12/08/1996	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	11/02/1980	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GEILSON NICOLAU DE FARIA	05/11/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	GILMAR BRITO DOS SANTOS	27/04/2004	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GUILHERME BARBOSA RAMOS	23/09/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	04/01/1994	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GUILHERME HENRIQUE MORAES VANINI	04/03/2007	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	07/11/1999	03/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	20/08/1999	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	11/05/1974	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	IZAIAS MELO DA SILVA	15/12/1984	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	03/03/1987	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	31/03/1986	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA	17/05/2002	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	02/01/1980	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JODENIL SOARES DOS SANTOS	15/01/1986	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOELMIR DE OLIVEIRA NEVES	08/04/1991	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	28/08/1977	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉ FELIPE BATISTA TOMICHA	26/05/1995	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉ MÁCIO DA SILVA	25/04/1980	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSE WILLIAM SABALA PIRES	19/03/1999	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉFEREIRAALVESFILHO	04/03/1985	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	14/12/1988	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOVIANA DA SILVA MENDES	27/12/2002	29/05/2025

GUARDA MUNICIPAL	JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA	28/12/1999	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	KLEBER ALEXANDRE MENDES	13/10/1990	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LADISLAU DA SILVA MIRANDA	16/12/1973	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LEANDRO	06/07/2004	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LEONARDO BRANDAO DA COSTA	15/07/1986	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LEONARDO DIAS MOREIRA	16/08/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	02/12/1977	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	16/03/2000	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS DE MORAES LOPES	26/04/1995	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS SOUSA DA SILVA	25/06/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS VIEIRA CARDOSO	15/09/1991	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCILENE DE OLIVEIRA CANMPOS RODRIGUES	18/04/1985	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCINEY DE MORAES RIBEIRO	02/09/1975	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUIS FELIPE AFONSO PENA	28/08/1994	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUIS FERNANDO DUARTE RODRIGUES	13/08/1991	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA	29/12/2002	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARA SOUZA DE PAULA	04/05/1991	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCEL DO ESPIRITO SANTO	08/07/1984	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCELO AIRES DA SILVA	04/03/1986	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCELO PEREIRA DA SILVA	16/12/1990	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCIO BUBOLA VRECH	29/04/1986	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	05/01/2005	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	13/12/1982	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA	26/12/1972	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIELE RODRIGUES	08/04/1997	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIOVANDER LUIZ DA SILVA PAULA	12/02/1991	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MATEUS CABREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	19/06/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MAURO DA SILVA QUEIROZ	04/07/1980	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	06/07/0982	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MAXUEL AIRES DA SILVA	18/01/1992	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MICHAEL LOPEZ PARABA CARVALHO	09/01/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MILLER GONÇALVES DE JESUS.	25/01/1993	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MILTON BENACCHIO	22/12/1988	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MISAEL RITELA	23/03/2003	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	NILSON DIVINO RODRIGUES LEITE	30/03/1984	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ONESIMO LIMA PANTOJA	15/03/1988	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	OTAVIO AUGUSTO GONÇALVES SILVA	04/09/1995	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOLIDADE DE OLIVEIRA	28/12/2002	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	13/08/1983	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1967	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAFAEL GARCIA	05/08/1984	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAFAEL SOUZA ROCHA	06/05/2006	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAPHAEL SANTOS MOURA SILVA	31/03/1997	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAQUEL FERREIRA DA ROCHA	10/12/1972	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAUL GONÇALVES DE ARRUDA	12/10/1999	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAYLANDER ROSSELLO GARCIA MACIEL	07/12/1994	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	REGIMARCIO APARECIDO DA SILVA	05/02/1982	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RIEDER CAMPOS LEAL	17/06/1993	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROBERTO ROSA CABRAL	04/09/1968	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROGER MIRANDA PINHEIRO	16/02/1993	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROGERIO MENDES GONÇALVES	20/08/1978	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROMILDO FERREIRA DA SILVA	24/09/1985	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONALDO CEBALHO PIRES	24/09/2001	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONIEL DO CARMO E SILVA	30/01/1979	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONILTON MEDINA RIBEIRO	01/04/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROSICLER JERONIMO DA SILVA	07/03/1989	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	26/11/1983	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SAMUEL BISPO DA SILVA	08/09/1981	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA	20/07/1957	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	14/09/1992	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	SIMÃO LOPES FLORES	17/09/1989	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	10/09/1964	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SUELEN BARBOSA PREATO	06/09/2003	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	TARCISIO ALMEIDA PESSOA	15/08/1977	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	THIAGO ELIAS BARBOSA	09/06/1989	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	THIAGO HENRIQUE NEVES DA SILVA	01/12/2001	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VAGNER JOSE DA SILVA	20/03/1984	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDELINO ALVES TRINDADE	14/09/1974	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDERI DO COUTO SILVA	11/10/1986	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	06/11/1966	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALTER PEREIRA SANTANA	29/03/1976	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	11/06/1991	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VICTOR BORGES DA SILVA	01/11/1994	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	VICTOR HENRIQUE PRADO CRUVINEL	26/09/1998	02/06/2025

GUARDA MUNICIPAL	VINICIUS BASTOS BANDEIRA	04/03/1998	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VINICIUS CEBALHO DA SILVA	19/10/1999	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VINICIUS MOTTA QUEIROZ	07/02/2002	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VÍTOR ADRIANO MORAES DA CRUZ	28/12/2006	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	25/03/1998	23/05/2025

Guarda Municipal – E. M. 16 de Março

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADÃO CACHUI	12/02/1975	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	04/08/1983	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSE DE RIBAMAR NOVAES	23/07/1983	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SIDNEI ADÃO DE CAMPOS	20/08/1979	30/05/2025

Guarda Municipal – E. M. Buriti - Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADENAIR BATISTA REDEZ	23/11/1972	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CAIO BISPO DA SILVA	04/01/1990	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLAUDIO ARRUDA DE ARAUJO	27/09/1984	28/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIA INEZ CANHETE	20/04/1963	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FABIO DE DEUS MARANGON	01/04/1996	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDO MENACHO	24/03/1975	29/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ANNA CLARA NASCIMENTO SANTIAGO	30/01/2004	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	23/07/1965	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLAUDIO SANTO KITAISKI	08/01/1989	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROSIMAR MARIA ARAUJO	22/05/1984	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	27/11/1989	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	19/09/1988	29/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADEILSON DE LIMA CAMPOS	16/10/1969	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALISSON DEYVID FIGUEIREDO SANTOS	16/06/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DANIEL PEREIRA DA COSTA	11/09/1994	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	06/12/1990	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	GEROLINO MARTINS PEREIRA NETO	14/08/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA	03/06/1998	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIO MARCIO MENDES	05/05/1981	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MATHEUS MARTINS DE ARRUDA	15/12/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	25/09/1994	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RODINEI DE SOUZA ARAUJO	08/10/1970	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONALDO GURJAO BRITO	26/02/1976	28/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	EDINEIA DA SILVA	20/06/1978	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES MUNIZ	28/10/2005	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	03/08/1983	02/06/2025

Professor licenciatura em educação física – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO FONSECA GONZALEZ	20/01/1995	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRA FERREIRA	20/04/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE CARVALHO MOREIRA	15/11/1981	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE GOMES JACOBINO	14/02/1995	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA BARBOSA DE ARRUDA	20/04/1998	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANALINE FERREIRA SOARES	17/03/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO	04/02/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON MARCOS SCHNAID	15/04/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	18/01/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTHUR JOSÉ CUIABANO DE BARROS	23/07/1998	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	BIANCA DA SILVA ORTIZ	28/05/1992	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA DALTO PAULINO	10/12/1989	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS DE CARVALHO COSTA	12/06/1975	02/06/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTIANE LEITE BATISTA	20/08/1988	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	25/10/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	17/02/1998	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DENISE CAMPOS BARBOSA	06/06/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DIEGO DA SILVA FRANÇA	04/02/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDER DO CARMO LIMA	07/01/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	02/05/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON DA SILVA LEONCIO	29/06/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA MORAES DA SILVA	02/04/1999	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	22/07/1992	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GLEYSON LUCAS MARQUES DA SILVA	14/09/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	13/06/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	IVAN DA SILVA MIRANDA	14/10/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JAIRO ATILIO	14/03/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JANETE DE OLIVEIRA SALES	15/08/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSEANE DA SILVA SANTOS	01/02/1993	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	28/03/1990	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	01/07/1966	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES	30/06/1978	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANE APARECIDA LINA DA SILVA	14/02/1991	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	04/07/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KATIANE MARIA QUEIROZ MELO	20/08/1982	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KEILA KAROLLINE RAMOS BRETAS	04/02/1999	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE	07/12/1999	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	25/04/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS AMARAL	25/05/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS CAMPOS DE SENNA	24/07/1998	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELY NEUDIANE MENDES MARIANO	25/03/1998	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIANA PIRES FRANCO SILVA	01/12/1992	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	11/10/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARILZA DA CRUZ MENDES	07/01/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	01/03/1996	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	26/07/1996	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELLE CAROLINE SANTOS DE MIRANDA	26/02/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2000	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MILTON SANTANA	06/05/1981	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NATASHA APARECIDA DA SILVA FAVARE	09/04/1999	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NATIELY PEREIRA	10/04/1995	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NILVA APARECIDA CARVALHO DE MELO	06/01/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	25/04/2000	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	05/09/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RAIANY MOTA RIBEIRO	22/03/1996	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	08/07/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/05/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RODNEY DA CRUZ BARROS SILVA	06/02/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	22/09/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	01/02/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDRIEL GOES SOUZA	20/10/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE DE PAULA SOUZA	15/02/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THAÍS DE OLIVEIRA CARDOSO	27/08/1999	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	12/05/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO FERREIRA ABREU	13/11/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO MANOEL DOS PASSOS	21/07/1985	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGOMSERRA@GMAIL.COM	23/03/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	UANDERSON ALVES DA GUIA	11/11/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/06/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	19/09/1990	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	WEBER GULIANO BARBOZA	21/09/1977	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	17/07/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	WELLINGTON ADAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	26/04/1993	28/05/2025

Professor licenciatura em letras (língua inglesa) – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ADRIANE TOMICHÁ BALESTRIN	15/10/1992	28/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	25/01/2001	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	22/09/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	19/01/2000	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANADIA MARIA DA SILVA	21/03/1978	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	26/03/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANDRESSA DE SÁ ALVES	09/02/2000	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	14/09/1993	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	BIANCA CRISTINA ARTIAGA DA SILVA	21/07/1999	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	19/07/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CLARA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	16/11/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA URTADO	24/01/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CLEIDE SURUBI SANTOS	08/04/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	18/07/1965	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	10/11/1982	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	DEBORA CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA COSTA	14/01/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA	15/02/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	DIEGO ROCHA PQUIVIQUI	07/02/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	15/09/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EDUARDO GOMES ROCHA	22/06/1999	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ELAINE MEIRELES LIMA	24/08/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	23/08/1965	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ELIZENE PIRES DE PAULA	15/07/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ENECIR CORREA PICOLOMINI	21/05/1975	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1966	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EVELIN MENDES FREITAS	12/03/1999	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22/08/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	FRANCINELI CEZARINA LARA	13/09/1980	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	GABRIELLA DELUQUI LOPEZ	03/05/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	GILMAR BARROS FERREIRA	13/02/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	GIRLANE SILVA FERREIRA CAVASSANA	19/12/1982	03/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	25/02/2001	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	IVANI DAS DORES LIRA GARCIA	05/11/2025	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/12/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JEFFERSON VIANA DA SILVA	25/07/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JORDANIA VIEIRA LUZ	06/12/1983	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JOSÉ GABRIEL MARTINS PEREIRA	31/12/1975	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JOSÉ NUNES ORTIZ	15/11/1969	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JOSIANE LEMES DA SILVA	05/11/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	03/05/1967	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JULIANA CARVALHO PAES DE ARRUDA	04/03/1996	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JULIANA CATELAN DE BRITO ALVES	17/04/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	23/12/1990	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LARISSA LAURA JARA SIQUEIRA	19/02/1998	28/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LAURA OLIVEIRA RIBEIRO	24/11/1989	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA	05/11/1990	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LEONICE CORREA DA COSTA	28/03/1965	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	03/09/1993	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	18/05/1992	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUCILEUZA DE MORAES SURUBIM	26/05/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	14/10/1999	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	13/07/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUZIA SALES DE BARROS	11/03/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARCOS PAULO NEVES SILVA	28/01/2000	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	03/04/1991	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARIA IZABEL RODRIGUES	08/07/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	13/10/1993	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS PINHEIRO	23/08/1996	03/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MILENA VIEIRA DA SILVA ROCHA	09/12/2002	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MILENE APARECIDA SILVA	19/07/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NILCELENA APARECIDA FERREIRA	20/07/1971	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NILSO RIBEIRO DOS SANTOS	02/12/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NILTON JOSÉ DA COSTA	31/10/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	POLIANA DE MELLO SILVA	27/08/1995	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	REGIENE ARCANJO DE DEUS	14/07/1977	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	REINALDO MESSIAS DE MELO SANTOS	13/06/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	18/09/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ROSILANE DA SILVA LAINE	29/08/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	RUAN MATEUS FARIA SILVA	11/03/2001	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SILVANA RAMIRES MAGALHÃES SANTOS	24/10/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SIMONE CARVALHO MENDES	10/09/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	25/06/1986	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHÃES	04/01/1977	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS VELOZO	12/06/1977	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SUELI MARTINS CARDOZO	04/04/1973	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	12/04/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	WALLISON FRANK DE SOUZA SUDRÉ	14/09/2001	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	WELVIS DE SOUZA SILVA	13/08/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA ADAMI	28/05/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ZILMARA DA SILVA BEZERRA	05/06/1995	26/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ABGAIL SANTINA DOS SANTOS DINIZ	21/08/1987	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	13/03/1987	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADELINA VIEIRA CAMILLO	30/11/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	14/11/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1954	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	15/05/1977	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	23/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	15/02/1979	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	18/12/1979	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	18/04/1974	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	06/04/1987	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	16/06/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	14/07/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	23/01/1997	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	27/06/1987	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALCIELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/04/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALCIONE DOS SANTOS TOME	24/06/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	24/10/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA COSTA SILVA	11/09/1997	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	23/04/1989	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	25/03/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALINE DA SILVA CORREA	20/06/1997	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALINE ELIANE DA SILVA	09/12/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALINE LEITE DE CAMARGO	16/10/1988	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	01/10/2003	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AMANDA MELO ALVARENGA	01/01/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	23/12/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	19/04/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LÚCIA DOS SANTOS	29/01/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	23/05/1983	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	07/06/1966	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	09/06/1969	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA MARIA CRUZ SILVA	21/03/1969	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA MARIA MUDRYK	06/10/1972	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	20/08/1997	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	03/05/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA SILVA SANTOS	12/11/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA	25/04/1969	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	12/09/1994	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	14/06/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	03/05/1979	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA DENISE DA SILVA	24/10/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDRÉIA MOREIRA	25/10/1986	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS SOUZA	04/05/1988	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	30/03/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANGELA RAMOS	27/01/1967	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	13/06/1983	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	30/09/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	12/10/1966	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	04/12/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ARLETE DA SILVA RIBEIRO	29/05/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AURELIO GONÇALVES SERAPIÃO	27/07/1959	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	15/08/1976	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	25/04/2000	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BEATRIZ DA SILVA RAMOS ALMEIDA	24/01/1987	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	22/09/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	03/07/2000	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BRUNA ARISTELA NEVES DOS SANTOS	15/12/1998	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BRUNO GARCIA SANTANA	12/02/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CALRICE LAURA DO NASCIMENTO	24/10/1971	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CAMILA ALVES DE ALCANTARA	04/06/1993	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO	13/01/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CAROLINA PACHURI	27/10/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CELIA CATARINA DE ARRUDA	11/03/1965	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CÉLIA REGINA CAMPOS DA SILVA	28/07/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	09/11/1973	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CHARLENE SEVERO BORGES	15/04/1983	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CINTHIA RODRIGUES LEITE	10/10/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	07/07/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CINTIA TATIANE EGUES	31/03/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/05/1973	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO	18/08/2003	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA NAOMI SAKASHITA	21/04/1971	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	23/09/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	20/03/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	29/04/1969	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	08/04/1978	03/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	27/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	09/04/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEONICE DE OLIVEIRA	20/09/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEONICE GOMES RIBEIRO	18/06/1981	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE	24/07/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLODITE CLARA DA SILVA	27/05/1974	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	07/12/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	25/04/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	16/10/1977	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	07/03/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE DA SILVA LIMA	06/05/1989	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	29/04/1987	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE LEITE RIBEIRO	14/02/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	29/12/1980	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAGMAR ROSANA PEREIRA	02/03/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAIANE BATISTA	25/07/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAIANE CEBALHO LEITE	26/09/1986	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DALVA DOS SANTOS RANZANI	08/02/1954	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAMARES DA ROCHA SANTOS	10/06/1999	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	30/06/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DANIELE PEREIRA DE ARRUDA PEREIRA	15/05/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DANILO OLIVEIRA BORGES	27/02/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DARCI MARTINS	27/12/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DARLENE CORREA LEITE	30/11/1956	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DARLON SENNA MACHADO	09/08/1994	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	05/11/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	27/12/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	26/05/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DELMA ALMEIDA CAMILO	21/08/1970	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	10/09/1972	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/04/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DERLY CARLOS SOBRINHO	30/12/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	28/11/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	13/01/1987	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DILENE RIBEIRO TEIXEIRA	29/09/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DINALVA DE JESUS SILVA	04/11/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	21/09/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	26/03/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/08/1999	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	15/08/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	27/03/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILÂNIA FERREIRA MACHADO	09/09/1984	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	27/04/1978	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	15/05/1971	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA GARCIA SILVA	01/08/1960	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA REGINA ALVES BASTOS	08/02/1972	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA	06/10/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA SOUZA HAYASHIDA	20/12/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	06/06/1974	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE	25/02/1971	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDSON DE JESUS DOS SANTOS	24/01/1994	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	22/01/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA	16/03/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	24/08/1985	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	12/10/1990	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	14/02/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE MASSAI	30/04/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE NASCIMENTO FARIA GAMA	25/12/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/1968	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIENE ROCHA PEREIRA	17/04/1976	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIETE DA SILVA	05/02/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISABETH JERONIMO PRIETO	10/03/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANE MARIA DOS SANTOS	03/02/1989	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANGELA DO NASCIMENTO CINTRA	31/08/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984	02/06/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA	22/09/1977	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA	13/06/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZABETH DA SILVA	10/01/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	26/11/1968	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	19/10/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	21/02/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZIANE SENES ALVES	08/08/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELZA SOARES DE ARAUJO	27/05/1959	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	18/04/2001	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EMAXUELY SOUZA BACA	29/10/1992	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ENI MENDES MENEZES	06/10/1968	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	28/10/1992	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA	31/10/1971	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	07/04/1996	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	10/09/1969	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVANIL SALES DE CARVALHO	11/08/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVELYN CRISTINA	16/06/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	16/10/1999	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	19/05/1986	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	22/08/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	01/11/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	21/09/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	25/04/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FATIMA LAURA MENDES PORTO	25/05/1976	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	09/01/1971	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA COUTO DE SOUZA	17/12/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	17/08/1981	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	28/02/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	12/03/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	23/02/1990	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	31/08/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FLORIZETE MARIA RIBAS	01/07/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIANE DE SOUZA	02/01/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIELE MACEDO FERREIRA	08/07/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCISCO MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	16/03/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	02/01/1994	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GABRIELA BARBOSA	13/10/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GEISILANE AMORIM MOREIRA	11/05/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GENICE MOURA FERREIRA	29/06/1990	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	25/06/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	05/05/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GEYSE MARCELA CHIUCHI	21/10/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA BRITO	07/08/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILDENE NUNES MACIEL	09/07/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILDETE CAMPOS DE SENNA	26/09/1973	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILSA JOANA DA SILVA	27/03/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GISELE DA SILVA CANDIA	06/07/1985	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLADES DOS SANTOS LIMA	27/01/1976	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	24/10/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLAUCIELE LEITE SASILVA	07/08/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	26/02/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	20/06/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GRAZIELE CHAVES LEITE	12/02/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA ANDRADE	04/09/1990	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	16/09/1995	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HORTENCIA MORAES GARCIA	15/05/1962	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	30/03/2000	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ILZA RIBEIRO CAMPOS	11/04/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	09/04/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRENI OLIVIA BIOLLADO	23/03/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRIS DE LIMA SILVA	11/08/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	20/06/1962	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	04/06/1979	26/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZABEL MARIA DE SOUZA	30/04/1970	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZAIAS LEMES	04/08/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	10/09/1970	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	24/12/1971	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA	21/08/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	03/07/1964	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JACKELINE MORENO	14/07/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA BISPO DE BARROS	06/02/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA CARDOSO LUIZ	17/06/1985	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	23/08/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO	17/05/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	20/01/1988	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE ANTUNES MAGALHAES	16/05/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	26/05/1975	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	01/03/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	22/11/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANIA GASQUES BORDONI AIRES	12/09/1972	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	14/11/1981	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANISLEY MARCIA DA SILVA	11/05/1988	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	26/07/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	02/03/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JÉSSICA RAMOS DA SILVA	27/05/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JESUINA MIRANDA DA SILVA	14/02/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	01/01/1982	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOÃO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS	06/10/1968	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	10/05/1991	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOCILENE COSTA CAMPOS	05/08/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	20/09/1969	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JORGE MENDONÇA TACEO	03/02/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ CARLOS DANTAS	30/12/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	19/03/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ DO CARMO DA SILVA	14/09/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSE RENATO SANTANA	13/08/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSELINE DA SILVA COSTA	18/03/1972	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	20/03/1985	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	29/06/1984	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	01/06/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSILÉIA MOURA DA SILVA	05/09/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	13/06/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOYCE LIGABUE DE OLIVEIRA SENRA	20/11/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JUCELI DA SILVA CRUZ	13/02/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	25/09/1991	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	13/04/1979	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIETE DOS SANTOS MORAES	22/11/1990	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	05/04/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	01/08/1992	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	26/04/1997	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA FERNANDES	21/01/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	19/11/1996	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KÁTIA RIBEIRO COSTA	03/07/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	21/11/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAUANE SILVA DA COSTA	29/10/2001	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	10/05/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	22/04/1985	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	11/04/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	01/04/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY FÁTIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	06/01/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY RIBEIRO COSTA	30/10/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA	16/07/1988	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KETLER REGINA NASCIMENTO SOUZA	07/10/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	14/03/1987	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAIANE DA SILVA MAGALHAES	29/07/1990	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	20/12/1989	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	31/01/1987	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	15/01/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	25/03/1976	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEDIANA DE MORAES	18/08/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997	29/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	06/04/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEILA NERES DA SILVA CORREA	06/08/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	12/06/1976	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	08/10/1985	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEONILDES MARIA CATELAN	28/09/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	25/10/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ	12/03/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LILIANE DURÃO GOMES	12/06/1983	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LINDINALVA SANTANA MENEZES	15/12/1974	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	03/05/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	21/12/1978	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	13/07/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCAS MOIA	14/06/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	24/08/1980	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCÉLIA NUNES MACIEL	21/01/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI ROSA	29/10/1981	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	08/09/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	27/02/1987	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA MARTOS ALENCAR	26/07/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA RIBEIRO CANDIDO	25/03/1988	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE ARRUDA DS SILVA MOTTA	18/10/1974	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE DE CARVALHO BRONZATTI	26/09/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE MARIA DA SILVA	16/02/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE PESSOA	10/02/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	07/01/1978	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIMAR GONÇALVES	04/04/1977	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	20/08/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	15/11/1963	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	24/11/1987	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	21/10/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	29/09/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZA DOS SANTOS MENDES	14/02/1978	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUNALVA LIMA GOMES MOURA	29/11/1987	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	22/04/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAGDA MARIA CARDOSO	18/09/1988	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAIANE CAROLINA RIBEIRO	19/02/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	16/05/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	26/08/1975	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARA NERES TROUI	18/05/1983	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA SOUSA	27/04/1998	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	13/08/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	05/06/1976	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA TORQUATO	21/10/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	20/02/1986	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	19/05/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	25/09/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CRISTIANE DE LIMA	22/10/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/12/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	11/02/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	24/07/1971	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	06/09/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	31/01/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CATARINA DA SILVA	20/04/1968	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	24/05/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	19/06/1962	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	14/01/1978	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DE LOURDES PACHURI	12/02/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA EDNA SOUZA LEAL	16/08/1964	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA EDNTE DA SILVA MOTTA	16/03/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ERENILDA DA SILVA	12/08/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	29/10/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	05/07/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	28/06/1972	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	30/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA RITA SILVA PEREIRA	08/11/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROSA DA SILVA	10/06/1978	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	15/06/1969	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	17/03/1967	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIANA MESSIAS DA SILVA	25/02/1992	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	15/05/1987	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILUCIA CRUZ PONHE	05/04/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILUCY SILVA	04/02/1966	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILZA DA SILVA CHAVES	05/09/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINA GONÇALVES FRAGA	28/08/1972	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	06/11/1978	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	03/09/1975	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	02/07/1970	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	01/06/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIZA PINTO DE MIRANDA	09/04/1964	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	27/10/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLENE NEY	02/07/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA	01/07/1966	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	09/01/1972	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARTA NORBERTA DA SILVA	18/04/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARTA RODRIGUES CHAVES	14/03/1987	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRA	07/11/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATILDE CRISTINA CARRASCO	05/06/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	08/11/1999	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAYARA FERREIRA CORREA	26/02/1992	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAYRA LECY LEANDRO SILVA	13/01/1981	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	20/09/1971	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MEIRES RODRIGUES ROMAO	15/09/1975	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELE DO ROSARIO BORGES	01/05/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELLE KAROLINE MODESTO	03/05/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	19/10/1984	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MILENE GONÇALVES DE SOUSA	12/11/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	12/01/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	22/07/1998	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	04/04/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MURILO GOMES RIBEIRO	18/10/2000	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	17/11/1967	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	30/03/1991	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEIDE SANTOS MONTALVAO BARBONE	21/06/1969	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEUZA MARTINS DE ANDRADE	17/04/1979	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEUZELI DAS DORES LIRA	24/06/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILIANY RAMOS DA CRUZ MOTA	04/10/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1972	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILVA DUARTE ALEXANDRE	03/01/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES	08/03/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	07/03/1962	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOEMI CEBALHO PASCOAL DOS ANJOS	19/08/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OLAVO FERREIRA MACHADO	12/07/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	26/06/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	03/05/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OZIANE DE MIRANDA ROSA	13/09/1986	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	07/07/1996	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA ALEXANDRINA MATIAS DA SILVA RAMOS	04/09/1983	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	09/04/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA RODRIGUES	11/02/1988	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA SANTANA VIEIRA	24/09/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PAULA NAYARA NUNES ROSA	20/06/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	25/12/1977	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRISCILA OLIVEIRA DA ROCHA	04/06/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRISCILIA GLORIA PIRES	04/08/1993	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RACHEL DE CARVALHO NEVES	21/01/1980	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	01/04/1997	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	01/11/1998	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	20/05/2001	24/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAISSA PEREIRA CARVALHO	16/08/2000	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAQUEL LOPES DE ARAUJO	05/08/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGIANE ALVES DE SOUZA	31/01/1993	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGINA NORBERTA DA SILVA	06/06/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGINALDO CODECO	30/10/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA	21/04/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REJANE LOFFLER	18/09/1975	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENATA CARNEIRO LEME CAETANO	19/02/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	05/08/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	28/02/1988	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	05/10/1978	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSALI DA SILVA	29/01/1972	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAM	30/01/1967	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	30/08/1967	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	12/04/1970	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	20/11/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	23/03/1978	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA	18/04/1972	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	20/05/1976	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANI FATIMA EGUES CASTRILLO	22/09/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANIA DO NASCIMENTO	15/12/1976	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	03/04/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	29/01/1975	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI	25/05/1965	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	17/03/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	17/07/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSILENE SIMÕES MIRANDA	28/02/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	10/06/1976	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	28/06/1975	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	07/10/1978	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	16/08/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	26/11/1984	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSINEIDE LUIZ	11/05/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	19/04/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	09/09/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROZINHA PERES DE CARVALHO	17/07/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	30/11/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RUTILENE LEAL DE LOURDES	26/09/1966	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SALETE FERREIRA LEITE	13/11/1974	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	29/07/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	13/08/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	30/03/1978	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA DOS SANTOS FERNANDES	21/05/1978	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA LUZIA GONSALVES	13/12/1978	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA TESHIMA	18/04/1971	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE	08/12/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEILA PAULA DE SOUZA	10/09/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SELMA CARDOSO NEVES	30/06/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SELMA SILVA ZEFERINO	02/02/1989	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	26/09/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	17/10/1991	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILMARA MARTINS COIMBRA	03/12/1982	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVANA CALACA CRUZ MOURA	29/04/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	31/12/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVIA MARIA SOARES	19/04/1970	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE MARIA DE CAMPOS	29/12/1985	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	21/08/1995	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONY GONÇALVES DE ANDRADE	02/03/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA	11/10/1984	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIRLÂNDIA OLIVEIRA ANJOS	28/09/1995	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI	18/11/1985	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	18/01/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	01/04/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	03/02/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	25/02/1968	26/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA MARIA DOS SNTOS HOMEM	09/10/1962	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SÔNIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA REGINA VETORETI GOLONI	30/09/1967	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	26/07/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	11/06/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	23/07/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	08/01/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELLEN CRISTINE SILVA ORMOND DUARTE	15/03/1989	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	11/11/1989	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELY APARECIDA COUTO NETO	23/03/1980	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12/08/1975	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUZILENE SANTOS SILVA	28/08/1974	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	15/02/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TALITA RODRIGUES LEITE	27/02/1964	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TAMI LESSI CALDEIRA	29/08/1986	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TANIA REIS DA SILVA	11/10/1998	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TARIANE AUGUSTA ALVES	23/10/1998	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TATIANE JAIVONE DA SILVA	02/08/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	22/09/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TELMA APARECIDA FREITAS	31/10/1975	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	THAIENE BEZERRA DE PAULA	07/11/1997	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	03/03/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	THIAGO SILVA NASCIMENTO	15/08/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	12/04/1993	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDEMIR NEVES LEITE	02/02/1993	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDETE MENDES DA SILVA	24/02/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	20/04/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDILENE DEOLIVEIRA	21/05/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDIR BEZERRA DA SILVA	27/03/1989	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	27/02/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALERIA DE MORAIS FREITAS	13/04/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	27/03/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA	24/07/1972	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	19/06/1984	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	04/03/2004	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA TEREZINHA DE ALMEIDA GONCALVES	23/11/1984	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	28/03/1988	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO	18/11/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VERA LUCIA DE CAMPOS	25/01/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	25/09/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VILMA DE OLIVEIRA	25/10/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WALDIRENE BARBOSA	30/11/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WALTER ROMANO	05/10/1978	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WELMA SOARES DE JESUS	27/06/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	26/01/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	02/06/1999	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZENAIDE DA SILVA CAMPOS	29/12/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	13/02/1981	03/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	11/05/1973	25/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – E. M. 16 de Março - Sadia

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ABIBE MAGALHÃES DE SOUZA	29/09/1978	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELAINE CRISTINA LIANDRO	02/03/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIENE APARECIDA DE BARROS	18/11/1989	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	25/04/1975	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUZIA ALVES PEREIRA	10/04/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARA DE ALMEIDA METELO	20/01/1975	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENILDA RIBEIRO PERES	31/08/1976	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	STELA VIEIRA DA SILVA	15/06/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA	12/03/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	23/07/1973	31/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – E. M. Buriti – Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CIRLY RAMOS NUNES	18/03/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	13/08/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	03/11/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	11/10/1994	02/06/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA	27/01/1973	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MESANIIA GOMES PROENÇA RUINO	17/06/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS	07/02/1977	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	10/03/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDINALVA DE ASSIS SOBRINHO	29/09/1975	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	10/12/1974	02/06/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	01/05/2003	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	17/12/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA DA COSTA E FARIA	15/05/1962	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	10/10/1974	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	22/05/1978	01/06/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEVAIR NEVES DA SILVA	14/08/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA CREUSA GONÇALVES	14/08/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	05/11/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	30/09/1990	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	18/09/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS	08/12/1983	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	29/10/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	29/12/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	26/08/1989	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA CRISTINA DA SILVA	24/06/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	29/06/1963	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	20/12/1994	27/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Santo Antônio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	19/02/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	13/01/1992	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA DA SILVA	09/01/1980	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDRE SOARES DE OLIVEIRA	30/01/2000	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	22/08/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANGELA MARIA PETINI LEITE	08/09/1967	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	06/12/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	29/09/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CELIO SOARES DE CARVALHO	28/11/1969	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	01/01/1988	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	17/05/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	23/05/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	22/01/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA MENEZES ALVES	09/11/1998	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	08/11/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	05/12/1976	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	20/12/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	09/02/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	08/05/1979	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12/01/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA VALERIA INACIO DE OLIVEIRA	19/04/1983	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELLI CARLA DE SOUZA	13/02/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	17/05/1981	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	01/04/1986	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENATA MARIA ZOCAL	22/03/1988	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA FERREIRA ANTERO	28/07/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	07/05/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANILZA CARVALHO DE MELO	01/12/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WELIDA ROSA DE JESUS	20/08/1994	02/06/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	16/07/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	02/11/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	26/10/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYANE GABRIELE SOTTO FERREIRA BATISTA	07/02/1994	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	05/01/1969	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOABSON DA SILVA CRUZ	28/10/1987	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	24/06/1985	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	30/06/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	04/04/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCINEI BORGES GOMES	14/10/1973	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA NOVAKC DA SILVA	11/08/1965	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA REGINA LADEIA	15/08/1974	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	15/04/1980	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELE MATOS MIATELLO	20/12/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	26/05/1998	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	06/03/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA MARTINS DA SILVA	04/11/1998	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VIVIANE FREIRE DE MATOS	16/12/1998	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WAGNER DIAS DE MOURA	17/06/1977	31/05/2025

Psicólogo – Área Urbana

PSICÓLOGO	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	02/06/2025
PSICÓLOGO	ALCIONE CARVALHO GRANJA	20/03/1977	28/05/2025
PSICÓLOGO	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMPOS BELJE	30/11/1999	29/05/2025
PSICÓLOGO	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	24/10/2001	02/06/2025
PSICÓLOGO	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16/12/1999	02/06/2025
PSICÓLOGO	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	12/06/1996	23/05/2025
PSICÓLOGO	CAMILA CORNELIO DE OLIVEIRA SANTOS	28/12/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	CAMILA CRISTINE CASTRILLON	01/09/1989	26/05/2025
PSICÓLOGO	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	13/02/1982	02/06/2025
PSICÓLOGO	CASSIANE ROGÉRIO NUNES	09/10/1989	27/05/2025
PSICÓLOGO	CLAUDIA PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/03/1977	23/05/2025
PSICÓLOGO	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	25/03/1992	24/05/2025
PSICÓLOGO	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	29/05/2025
PSICÓLOGO	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	28/04/1990	26/05/2025
PSICÓLOGO	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	18/06/1996	24/05/2025
PSICÓLOGO	DJACY OLIVEIRA SILVA	22/02/1992	26/05/2025
PSICÓLOGO	EMANUEL BEN HUR DOS REIS AMORIM NERES	09/10/1990	26/05/2025
PSICÓLOGO	EVA ARIANE LEITE MAGALHÃES	31/08/1995	26/05/2025
PSICÓLOGO	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	13/03/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES	05/01/1995	26/05/2025
PSICÓLOGO	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	25/05/2025
PSICÓLOGO	FRANCIANE SILVA LOPES	17/11/1989	02/06/2025
PSICÓLOGO	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	01/05/1982	02/06/2025
PSICÓLOGO	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	29/03/1988	01/06/2025
PSICÓLOGO	FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO	09/07/1979	30/05/2025
PSICÓLOGO	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	27/05/2000	29/05/2025
PSICÓLOGO	GISELY DORRIGUETTE SILVA	05/02/2002	29/05/2025
PSICÓLOGO	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	24/05/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS	01/09/1984	02/06/2025
PSICÓLOGO	GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA	29/06/1986	28/05/2025
PSICÓLOGO	ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	03/11/1977	25/05/2025
PSICÓLOGO	JÉSSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997	25/05/2025
PSICÓLOGO	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	21/11/1990	02/06/2025
PSICÓLOGO	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	15/01/1989	28/05/2025
PSICÓLOGO	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	31/10/1993	28/05/2025
PSICÓLOGO	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	27/05/2025
PSICÓLOGO	LIGIA MARIA MENEZES CARNEIRO	13/10/1997	29/05/2025
PSICÓLOGO	LOURENCO VIEIRA	25/04/1958	23/05/2025
PSICÓLOGO	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAUJO	18/07/1998	29/05/2025
PSICÓLOGO	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	03/10/1996	29/05/2025
PSICÓLOGO	MARIANA RAMOS DA SILVA	20/04/1995	25/05/2025
PSICÓLOGO	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1989	26/05/2025
PSICÓLOGO	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	15/10/1983	25/05/2025
PSICÓLOGO	MONIQUE APARECIDA NEVES TAVARES RACHID JAUDY	25/11/1984	27/05/2025
PSICÓLOGO	PALLOMA RITA DE SOUZA	19/08/1996	02/06/2025
PSICÓLOGO	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	25/01/1979	27/05/2025
PSICÓLOGO	PEDRO BAMINGER VALENCIO	11/10/1994	02/06/2025
PSICÓLOGO	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	14/06/1989	28/05/2025
PSICÓLOGO	RENIELE MAGALHÃES SEBA	19/07/1992	27/05/2025
PSICÓLOGO	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	26/05/2025
PSICÓLOGO	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	18/09/1983	26/05/2025
PSICÓLOGO	SORAIA SURUBI MATUCARI GRAÇA	10/08/1988	02/06/2025
PSICÓLOGO	SUELEN PEREIRA DE BRITO COSTA	04/06/1984	29/05/2025

PSICÓLOGO	TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	29/10/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	THAIS SODRÉ SILVA	23/09/1999	24/05/2025
PSICÓLOGO	THAYNAN CELIS GOMES ALMEIDA	06/03/1990	25/05/2025
PSICÓLOGO	UZIAS RODRIGUES LEITE	15/11/1965	25/05/2025
PSICÓLOGO	VERA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/12/1977	26/05/2025
PSICÓLOGO	VIVIANNE CRUZ SOUZA	22/02/1997	26/05/2025

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Junho de 2025

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Eliete da Silva

Prsidente da Comissão Organizadora

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 418 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 22 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o afastamento de licença particular

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade a servidora **Katia Rosana Borges de Souza** efetivo no cargo **Técnico em Enfermagem Classe "D" nível "06''** no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023 lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2848/2025.

ADESÃO/CARONA N° 13/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2025, oriunda do Processo nº 039/2025 e do Pregão Presencial nº 007/2025, cujo um dos objetos é a aquisição de material asfáltico a frio; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue:

Empresa: V M A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 55.719.772/0001-70.

Item 2. Valor total: R$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 04 de junhode 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 028/2025

Processo Administrativo Nº 821/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 26 de junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 26 de junho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de junho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de junho de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 029/2025

Processo Administrativo Nº 789/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de junho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de junho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service com garrafinha de água, no perímetro urbano e no Distrito Marechal Rondon, para atendimento de demandas das secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de junho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 003/2025

Origem: Parecer Jurídico Nº. 001/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: LACC LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.072.637/0001-07, com endereço na Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, nº. 1416 A, bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 5.704,89, decorrente das NOTAS FISCAIS de nº. 785 e 786/2025, ambas de 04/04/2025, devidamente atestada pela fiscal do contrato a Srª. GIZELLE PERIN – Matrícula: 2195, referente pagamento por indenização da prestação de serviços especializados na realização de exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia (exame citopatológico), de forma complementar aos serviços oferecidos pela Atenção Primária à Saúde no Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços especializados na realização de exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia (exame citopatológico), de forma complementar aos serviços oferecidos pela Atenção Primária à Saúde no Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 que, após a regular execução dos serviços e da emissão das respectivas notas fiscais, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Srª Maira Giovana Lesciuk Pereira, através do Despacho 1- 7.770/2025 do dia 22/04/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato nº 050/2024, firmado em 27/06/2024 e com vigência até 27/06/2025. Esta contratação foi resultado do Chamamento Público nº 007/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no valor global de R$ 28.740,00. No entanto, o valor contratual esgotou-se, e os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores excedentes ao contratado, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços em questão foram realizados pela empresa nos meses de janeiro e fevereiro/2025, em caráter complementar, de acordo com o Contrato nº 050/2024 formalizado entre a “Contratada” e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e Despacho/Memorando Nº. 1- 7.770/2025 do dia 22/04/2025, proveniente da Secretaria de Saúde e Notas Fiscais assinado-atestadas pela servidora GIZELLE PERIN – Matrícula: 2195.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Ficam estabelecidas as Notas Fiscais de nº 785 e 786 do dia 04/04/2025, para pagamento, nos valores de R$ 1.235,82 e R$ 4.469,07, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o pre-

sente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

GISELLE PERIN

Fiscal

LACC-LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.667, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei n° 1.130, de 11 de julho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do art. 40 da Lei Municipal n° 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ **Art. 40** .....

III - licenças e afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias, exceto a licença-maternidade e licença-adotante;

.....” (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 014/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 37/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2025.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

· **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS - LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª.Alexandra Francielle de Moraes Costa** deixando a **Srª. Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho** como agente fiscalizador suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 10996/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e reparos de artefatos de granito atendendo assim as demandas das secretarias municipais, teve como vencedora a empresa: **MARMORARIA OURO VERDE LTDA** com valor total de **R$ 800.846,32 (oitocentos mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flávia Rolim Lima Suplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 6422 Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Luana Gomes Almeida Suplente: Givaldo Acioli Macedo

Matrícula: 6428 Matrícula: 2834

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6424 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 023/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e reparos de artefatos de granito atendendo assim as demandas das secretarias municipais**.	**054/2025** - MARMORARIA OURO VERDE LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARMORARIA OURO VERDE LTDA

CNPJ: 53.243.243/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE ARTEFATOS DE GRANITO ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 800.846,32

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 37/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LEIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Oitava - Da Vigência** do Contrato de Prestação de Serviço nº 37/2024, de 21 de maio de 2024.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2025 e término em 03 de junho de 2026.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante de R$ 13.527,84 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Programática:03.001.04.122.0002.20014.3390400000.

Fonte de Recurso: 15000000000000– Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024 em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 09 CONTRATO Nº 02/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36 estabelecida na Rua Guajuvira, nº 516, CEP 78.360-000.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023.

Aditamento: Suprime-se do presente contrato (04) quatro funcionárias, sendo 01 (uma) referente ao item 46222, 02 (duas) no item 46542 e 01 (uma) no item 46986.conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MESES	QTD FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46222	SERVIÇO DE LIMPEZA ALMOXARIFADO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	02 meses e 09 dias	01	4.551,67	9.103,34
46542	SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS	02 meses e 09 dias	02	4.071,71	16.286,84
46986	SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS - BANHEIROS	02 meses e 09 dias	01	5.040,44	10.080,88

O valor a ser suprimido corresponde ao valor de R$ 35.471,06 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos) referente aos meses restantes do contrato.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no **Memorando** 7.556/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

Procedimento Licitatório:Pregão Eletrônico Nº 080/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **CLEUCIELE BREIER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.919/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Administração em 02 de junho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 02 de junho de 2025, a senhora, **CLEUCIELE BREIER,** portadora do CPF sob nº 046.***.*** - 26, para o cargo em comissãode **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 138, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o falecimento do Senhor Arlindo Cemin, ocorrido nesta data,

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 4, 5, e 6 de junho de 2025, em decorrência do falecimento do pioneiro Senhor ARLINDO CEMIN, ocorrido nesta data.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 355, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E PREDIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 24/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS ALBERTO NARDINO,** inscrito noCPF sob nº. 394.***.***-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Eletrificação Urbana e Predial, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº. 31, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.*04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno nº. 274/2025 datado de 03 de junho de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

SECRETÁRIO ESCOLAR

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA GOMES DA SILVA	6º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV.Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº.001/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 356, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 31, de 04 de junho de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **RENATA GOMES DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 10/2025, com o ob-

jetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, com valor estimado em R$ 330.091,06.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 23/06/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 23/06/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 09/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de adaptação da Escola Municipal 15 de Outubro, com valor estimado em R$ 632.412,61.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 24/06/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 24/06/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 64/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Nutricionista, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Foi aditado o prazo de vigência contratual, passando a ser de **04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e GABRIELA THOMAZ BRANDEL / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 88/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Nutricionista, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Foi aditado o prazo de vigência contratual, passando a ser de **11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e EMILY PAIVA SOUZA / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 116/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fornecimento materiais de limpeza e higienização hospitalar.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000022/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.734/0001-13 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 118/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fornecimento de gases me-

dicinais e válvulas reguladoras de pressão.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000038/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e GL OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.520.836/0001-04 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEMDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

DO OBJETO: Desistência do item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.° 23/2024**, por parte da Fornecedora.

ITEM	DESCRIÇÃO
45	**Teste - chikungunya teste rápido com 25 testes (sabonete) kit para a determinação qualitativa de anticorpos igg e igm contra o vírus chikungunya no soro, plasma e sangue total humano, por método imunocromatografico, registrado na anvisa. Embalagem de acordo com a legislacao vigente. Rotulo contendo nr/ lote, data de fabricação e validade. Validade do material após entrega de no minimo 12 meses**

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **30 de maio de 2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0003-93 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **30 de maio de 2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
45	**Teste - chikungunya teste rápido com 25 testes (sabonete) kit para a determinação qualitativa de anticorpos igg e igm contra o vírus chikungunya no soro, plasma e sangue total humano, por método imunocromatografico, registrado na anvisa. Embalagem de acordo com a legislacao vigente. Rotulo contendo nr/ lote, data de fabricação e validade. Validade do material após entrega de no minimo 12 meses**	**623,41**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.767.124/0001-16 / CONTRATADA

PORTARIA Nº. 357, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a certidão comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **GENESIO BRITO DA SILVA,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de motorista de veículo especial, através da Portaria nº. 196/2013, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2025

OBJETO: Aquisição de licenças de tecnologia em softwares de arquitetura e engenharia, do tipo anual, sendo: fornecimento e suporte técnico durante a vigência do contrato (sem treinamento), visando atender o departamento de arquitetura e engenharia na secretaria municipal de planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fun-

damento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação do aviso de dispensa, com a concessão do prazo legal de três dias úteis para apresentação de eventuais propostas por terceiros interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75 da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que, findo o prazo legal em 03/06/2025, **houve** apresentação de propostas por outros interessados, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO que na sessão pública, a licitante EBID BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.765.494/0001-12, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, comprovando estar apta técnica, jurídica e fiscalmente para a contratação;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025 à entidade EBID BRASIL LTDA, pelo valor total de R$41.746,00 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis Reais).

II – **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo correspondente.

Campo Verde – MT, 03 de junho de 2025.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 034/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, CNPJ N°: 44.120.619/0001-05, totalizando R$: 37.271,75 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA, CNPJ N°: 03.002.566/0001-40, totalizando R$: 83.900,10 (Oitenta e Três Mil, Novecentos Reais e Dez Centavos), NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ N°: 18.486.182/0001-18, totalizando R$: 18.141,10 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Dez centavos), PRECISAO LASER CNC LTDA, CNPJ N°: 51.753.476/0001-60, totalizando R$: 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ N°: 50.390.402/0001-18, totalizando R$: 25.316,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dezesseis Reais), VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ N°: 04.135.560/0001-04, totalizando R$: 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RESUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ N°: 13.278.238/0001-25, totalizando R$: 44.980,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais), VIVAX COLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA – ME, CNPJ N°: 30.635.573/0001-52, totalizando R$: 200.254,40 (Duzentos Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Campo Verde, 04 de junho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RESUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ N°: 13.278.238/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 16					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17409	FOLDER EDUCATIVO - 15X21CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL DUPLO	UND	9.800	R$ 0,35	R$ 3.430,00
17412	FOLDER EDUCATIVO, 20X30CM, 4X4 CORES, COUCHE 180GR, TRIPLEX, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	16.800	R$ 0,45	R$ 7.560,00
17405	FOLDER BOLSA FAMÍLIA (SISVAN), 15X21 CM, 4X4 CORES, COUCHE 180 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
37454	FOLDER, 63X30CM, 4X4 CORES – DUAS, VINCOS COUCHÊ 250GR, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCAL, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	4.000	R$ 2,65	R$ 10.600,00
36264	FOLDER, 63X30CM, 4X4 CORES, CORTE FACA E VINCO COUCHÊ 250GR, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCAL, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	8.600	R$ 2,65	R$ 22.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 44.980,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, CNPJ N°: 44.120.619/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 11						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	11713	**CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E JACARÉ IMPRESSO EM PVC, 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO), COM FOTOGRAFIA COLORIDA, BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, E DESCRIÇÕES** **LETRA COR PRETA. CRACHÁ COM CORDÃO E JACARÉ IMPRESSO EM PVC, 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO), COM FOTOGRAFIA COLORIDA, BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, E DESCRIÇÕES** LETRA COR PRETA	UND	2.235	R$ 15,65	R$ 34.977,75
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 34.977,75 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)						

LOTE 47						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	36167	BLOCO DE NOTAS COM CAPA BLOCADO TAMANHO A5 CAPA COM IMPRESSÃO 4X0 COUCHE 170G COM LAMINAÇÃO FOSCA MIOLO OFFSET 90G COM 50 FOLHAS	UND	200	R$ 11,47	R$ 2.294,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.294,00 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA, CNPJ N°: 03.002.566/01001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 35						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	48032	PASTA PARA PROJETOS, 62X44CM, COUCHÊ 300G, APLIQUE BOPP, FRENTE E VERSO, VERNIZ LOCALIZADO, FACA E CORTE VINCO.	UND	2550	R$ 3,52	R$ 8.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.976,00 (Oito mil, novecentos e setenta e seis reais).						

LOTE 49						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
93	54204	CARTILHA 21X31 – 52 PÁGINAS, CAPA COUCHÊ 230 FOSCO, 4X4 CORES, BOPP + VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO PAPEL COUCHÊ 155GR, 4X4 CORES	UND	10030	R$ 7,47	R$ 74.924,10
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 74.924,10 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ N°: 18.486.182/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 31						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41122	SOLICITAÇÃO DE RADIODIAGNÓSTICO, 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 50X02, EXTRA-COPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
2	36368	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAÚDE BUCAL, 1X0 COR, 11X11CM, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	10	R$ 14,11	R$ 141,10
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.141,10 (Dezoito Mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRECISAO LASER CNC LTDA, CNPJ N°: 51.753.576/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 28						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42287	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO 21X30 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	50	R$ 10,50	R$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ N°: 50.390.402/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 09						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	8179	CERTIFICADO, 21X30CM, POLICROMIA, ATÉ 10 CORES, PAPEL TELADO ESPECIAL, INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)						

LOTE 13						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	15708	FICHA CLÍNICA, 21,5X30CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	1500	R$ 1,92	R$ 2.880,00
3	15713	FICHA DA GESTANTE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	250	R$ 2,88	R$ 720,00
4	15709	FICHA CONSULTA ESPECIALIZADAS, 15X21,5 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 56GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	200	R$ 2,58	R$ 516,00
5	15794	FICHA FAMILIAR, 10X15 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO** **OBS: A COR DA FICHA E A ARTE SERÃO ENVIADAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.**	BLOCO	10000	R$ 1,68	R$ 16.800,00
6	15753	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 COR, 21X30CM, BLOCO COM 50X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.716,00 (Vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA, CNPJ N°: 30.635.573/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	36041	ATESTADO MÉDICO, 15X21 CM- 1X0, COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 56 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1.400	R$ 1,75	R$ 2.450,00
4	36043	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 1X0, COR, 15X20CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1.	BLOCO	20	R$ 2,50	R$ 50,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)						

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	42279	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TRANFUSÃO DE SANGUE, 21X30 CM, COR, COM TIMBRE COLORIDO, 3 VIAS, 1° BRANCA, 2° AZUL, 3° ROSA, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS, BLOCO 50X3	BLOCO	150	R$ 10,65	R$ 1.597,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.597,50 (Mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).						

LOTE 03						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	42323	BILHETE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS, BLOCO 100X1, OFFSET 180GR, 18X 8,0 CM, COR, 1X1, PICOTADO.	BLOCO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).						

LOTE 04						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	7189	CAPAS PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 180 GR, TAMANHO ABERTO: 32,8 CM X 47,6 CM C/ FURO, COR BRANCA.	UND	11.100	R$ 0,30	R$ 3.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).						

LOTE 05						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	7412	CARIMBO AUTOMATICO - 20	UND	370	R$ 23,00	R$ 8.510,00
9	7413	CARIMBO AUTOMATICO - 30	UND	365	R$ 23,00	R$ 8.395,00
10	7416	CARIMBO AUTOMATICO - 40	UND	190	R$ 24,00	R$ 4.560,00
11	7414	CARIMBO AUTOMATICO - 50	UND	164	R$ 25,00	R$ 4.100,00
12	40572	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	280	R$ 5,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 26.965,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).						

LOTE 06						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	7617	CARTÃO HIPERDIA, 21X30 CM, 1X1 COR, 180G, TRIPLEX, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	UND	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
14	7584	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMILIA, 7X10, 5CM, 1X1, CORES DIVERSAS, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	UND	36000	R$ 0,10	R$ 3.600,00
15	7556	CARTÃO DA GESTANTE, 18X29, 5CM, 4X4 CORES, TRIPLEX 300GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	UND	500	R$ 0,90	R$ 450,00
16	7600	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, 17X5, 5 CM, 1X1 COR, OFFSET 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	UND	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
17	10131	CARTAO VACINA ANIMAL, 8.5x11 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 120G, FOTOLITO.	UND	18000	R$ 0,08	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).						

LOTE 07						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	36211	CARTAZ A 3 EM COUCHÊ 180GR, 30X42CM, 4X0 CORES.	UND	2680	R$ 1,00	R$ 2.680,00
19	7635	CARTAZ IMPRESSOS EM COUCHÊ 170GR, 41X63CM, 4X0 CORES.	UND	780	R$ 1.60	R$ 1.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais).						

LOTE 08						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	7653	CARTILHA 28 PÁGINAS, CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES, MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UND	2200	R$ 1,93	R$ 4.246,00
21	48120	CARTILHA 14 PÁGINAS, CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES, MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UND	3200	R$ 2,25	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.446,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).						

LOTE 10						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	42849	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA-(APAC), 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 800,00 (oitocentos reais).						

LOTE 12						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	36848	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 1X0 COR, 15X21CM, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).						

LOTE 14						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	15797	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X30 CM, BLOCO COM** 100, PAPEL OFFSET 75G, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	300	R$ 6,70	R$ 2.010,00
25	46864	FICHA DE AUXILIO SAUDE ESPECIAL, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET 75GR	BLOCO	10	R$ 15,00	R$ 150,00
26	15736	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	30	R$ 7,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).						

LOTE 15						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	15745	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO**, 2X1 COR, 11X15 CM, OFFSET 230GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	400	R$ 1,50	R$ 600,00

28	15758	**FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS, 21 X 31 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 50X2, EXTRACOPY** INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
29	15766	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	100	R$ 4,00	R$ 400,00
30	15773	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO**, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	30	R$ 4,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).						

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	31977	FORMULARIO AUTO TERMO, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3, AUTOCOPIATIVO E NUMERADO.	BLOCO	220	R$ 11,50	R$ 2.530,00
32	17645	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DIFERENCIADOS, 1X0 COR, 21X30 CM, BLOCO COM 50X1, OFFSET 75G, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	100	R$ 5,50	R$ 550,00
33	17643	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO**, 1X0, COR, 21X30 CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)						

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	19680	ITINERARIO DE TRABALHO AGENTE DE COMBATE, 1X0 COR, 30X21 CM, BLOCO COM 50x1, OFFSET 75GR, INCLUINDO PROVA DIGITAL.	BLOCO	150	R$ 5,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).						

LOTE 19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	22282	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 50X02, EXTRACOPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	100	R$ 9,00	R$ 900,00
36	22276	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 21X31CM, 1X0 COR, BLOCO COM 50X2, EXTRACOPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
37	46872	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC PROTESES DENTARIA, 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	20	R$ 4,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).						

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	24346	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO DA ODONTOLOGIA, 30X21CM, BLOCO COM 100 X1, INCLUSO PROVA DIGITAL (ROA), INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	350	R$ 6,70	R$ 2.345,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).						

LOTE 21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	26876	PANFLETO 15X21CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES.	UND	18600	R$ 0,29	R$ 5.394,00
40	26882	PANFLETO 15X21CM, COUCHÊ 150GR, 4X0 CORES.	UND	18600	R$ 0,20	R$ 3.720,00
41	36318	PANFLETO DOBRAS 21X31CM, DUAS DOBRAS, COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES.	UND	6750	R$ 0,80	R$ 5.400,00
42	26877	PANFLETO COM IMPRESSÃO, **FRENTE E VERSO,** MEDINDO 15X21CM, POLICROMIA ATÉ 15 CORES. PEDIDO INFERIOR A 1.500 UNIDADES.	UND	9350	R$ 0,26	R$ 2.431,00
43	26880	PANFLETO COM IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO,** MEDINDO 15X21CM, POLICROMIA ATÉ 15 CORES. PEDIDO SUPERIOR A 1.500 UNIDADES.	UND	11300	R$ 0,29	R$ 3.277,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.222,00 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais)						

LOTE 22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	28911	PEDIDO DE RETORNO, 15X10CM, 1X0 COR, OFFSET 75G, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	3000	R$ 1,41	R$ 4.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).						

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	41529	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, 2X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	100	R$ 7,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 700,00 (setecentos reais).						

LOTE 24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	42840	RECEITUARIO B (AZUL), 10X21 CM, BLOCO COM 100 X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, GRAFICA REGISTRADA PELA ANVISA.	BLOCO	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
47	52863	RECEITUARIO B2 (AZUL), 10X21 CM, BLOCO COM 100 X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, GRAFICA REGISTRADA PELA ANVISA.	BLOCO	150	R$ 2,50	R$ 375,00
48	38658	RECEITUÁRIO MÉDICO, 01 VIA, 10X21, COR 1X0, EM OFFSET 56 GRAMAS. BLOCO COM 100.	BLOCO	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
49	42286	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C, 15X21 CM, BLOCO COM 50X2, (DUAS VIAS), EXTRACOPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	5000	R$ 4,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 25						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	38704	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFF-SET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	60	R$ 9,00	R$ 540,00
51	41530	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME, 2X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	30	R$ 7,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).						

LOTE 26						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	46855	RELATÓRIO DE TRAFEGO DE VEÍCULOS, EM CARTOLINA 180 GR, 21x30 CM, 1X0 COR, INCLUINDO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO.**	UND	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).						

LOTE 27						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	36364	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 21X32 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
54	41531	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 1X0 COR, 21X30CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).						

LOTE 29						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	38740	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFF-SET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).						

LOTE 30						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
56	46856	**ROA - REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL, 21X30 CM, COR 1X0, BLOCO COM 50X, OFFSET** 75G, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	1500	R$ 3,92	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).						

LOTE 32						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	33159	TESTE DO PEZINHO - 1X0 COR - 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)						

LOTE 33						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	48029	BLOCO DE REQUISIÇÃO 15X10CM 100 FOLHAS (1 VIA) PAPEL SULFITE/SUPER-BOND.	BLOCO	400	R$ 2,86	R$ 1.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais).						

LOTE 34						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
59	48031	PASTA PROCESSUAL 4X0 CORES, FORMATO 4, CROCHÊ 300G, APLIQUE BOPP 100%, VERNIZ LOCALIZADO E FACA VINCO**.(32X47 C/BOLSA)**	UND	5300	R$ 2,71	R$ 14.363,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.363,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais).						

LOTE 36						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
60	48033	ENVELOPE SACO 26X36, SULFITE 150G, 4X4 CORES, COM FACA E CORTE E VINCO.	UND	2360	R$ 1,30	R$ 3.068,00
61	50329	ENVELOPE SACO TAMANHO 29,7CM X 42,0CM, OFFSET 90G COR 4X4, INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	300	R$ 1,40	R$ 420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).						

LOTE 37						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	48034	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, 11,5X7 CM PAPEL OFFSET 180G COR 2X0.	UND	3000	R$ 0,18	R$ 540,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).						

LOTE 38						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	48035	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 01 VIA, 10X21, COR 1X0, EM OFFSET 56 GRAMAS,	BLOCO	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00

63		BLOCO COM 100.				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).						

LOTE 40						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
64	50315	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA- MENINA COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 200G E MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 25 PAGINAS FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21 CM, DOBRADO E GRAMPEADO COR 4X4. INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	600	R$ 3,75	R$ 2.250,00
65	50316	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA- MENINO COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 200G E MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 25 PAGINAS FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21 CM, DOBRADO E GRAMPEADO COR 4X4. INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	600	R$ 3,75	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).						

LOTE 41						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
66	50320	CARTÃO DE CONTROLE UDR, 10X14CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 G	UND	6000	R$ 0,09	R$ 540,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).						

LOTE 42						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
67	50321	FICHA DE AVALIAÇÃO FONO UDR, 13,2X20,5CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 G	UND	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
68	50322	FICHA DE AVALIAÇÃO PSICO UDR 13,2X20,5CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 G	UND	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
69	50323	FICHA DE AVALIAÇÃO UDR 13,2X20,5CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180 G	UND	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).						

LOTE 43						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
70	50324	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UDR (1 VIA) 10X21, COR 1X0, BLOCO 100X1, PAPEL OFFSET 90G	BLOCO	100	R$ 3,00	R$ 300,00
71	50325	BLOCO PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENCAMINHAMENTO UDR (2 VIAS), PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 100x2, TAMANHO 20X9,4CM, 1X0 COR	BLOCO	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
72	50326	BLOCO DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO UDR (1 VIA) 10X21, COR 1X0, BLOCO 100X1, PAPEL OFFSET 90G	BLOCO	100	R$ 2,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).						

LOTE 44						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	50327	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO TRANSFUSIONAL DO RECEPTOR 12X8CM 2X2 CORES SULF OU COUCHÊ 180GR	UND	1500	R$ 0,23	R$ 345,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)						

LOTE 45						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
74	50328	CADERNETA DE GESTANTE - COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 200G E MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 48 PAGINAS FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21 CM, DOBRADO E GRAMPEADO COR 4X4. INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R$ 3,75	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).						

LOTE 46						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	19287	IMPRESSOS COM DADOS VARIAVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO, 1X0 COR, 21X30CM, IMRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	20110	R$ 0,29	R$ 5.831,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.831,90 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).						

LOTE 48						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
76	39623	TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PRESCRITOR PARA USO DE MEDICAMENTO CONTENDO A SUBSTANCIA SIBUTRAMINA BLOCO EXTRA COPY 3 VIAS AUTOCOPIATIVO COM TAMANHO A4 50X3- 50 TERMOS POR BLOCO	UND	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ N°: 04.135.560/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

LOTE 39						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	48038	ADESIVO IMANTADO A3, 30X42CM, 4X0 CORES.	UND	380	R$ 18,00	R$ 6.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.840,00 (Seis Mil, oitocentos e quarenta reais).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 216, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPTU, ISSQN, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS E DEMAIS DÉBITOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Verde - PRF, o qual abrangerá os seguintes créditos tributários:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

II - Taxas em geral;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

IV - Contribuição de Melhoria;

V - Contribuição de Iluminação Pública;

VI - Concessões em geral;

VII - Alienações;

VIII – Penalidades;

IX - Parcelamentos Imobiliários.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal - PRF, destina-se a promover a regularização dos créditos vencidos do Município de Campo Verde, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas, de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, relativos aos créditos delineados no artigo 1º desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como, os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 3º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde - PRF, se dará por opção do sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidações previstos nesta Lei.

§1º - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, implica na inclusão dos débitos relativos aos tributos e demais créditos mencionados no artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros, previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§2º - Os valores dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§3º - A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º, desta Lei, dentro do prazo nela definido.

Art. 4º. Ao aderir ao PRF, o sujeito passivo deverá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1º, na forma que determina o art. 7º desta Lei.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis para a adesão ao PRF:

I - a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§1º - Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do programa, o pagamento de despesas Cartoriais em caso de débitos protestados e, se os débitos estiverem em fase de Execução Fiscal, **honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa**, além das custas processuais.

§2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada à extinção do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial.

§3º - Requerida a desistência da ação judicial, com renuncia ao direito sobre o qual se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no programa de eventual saldo devedor.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PRAZO PARA ADESÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Até 15/12/2025	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

II – Para pagamento parcelado:

PRAZO PARA ADESÃO	QUANTIDADE DE PARCELAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Até 15/12/2025	03 (três)	75 % das multas e 75% dos juros
Até 15/12/2025	06 (Seis)	50% das multas e 50% dos juros

III – A primeira parcela poderá ser gerada com data de vencimento para no máximo 10 (dez) dias após a data de adesão, e o pagamento das demais parcelas serão realizadas mensais e sucessivas, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da 1ª parcela, obedecendo o valor mínimo de parcelas, conforme o dispõe o inciso I, do art. 132 da Lei Complementar nº. 045/2014;

Art. 8º. A opção pelo PRF obriga ao sujeito passivo a:

I – A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar;

II – Ao pagamento integral do débito consolidado;

III – Assinatura do Termo de Adesão ao parcelamento até o prazo de 15/12/2025.

Art. 9º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará:

I - O restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos;

II - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito;

III - A propositura de execução judicial ou extrajudicial, caso já esteja inscrito;

IV - O prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 10. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PRF, somente vencerão em dias úteis.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 13. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Art. 17. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.003/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/**

2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS – MATO GROSSO, para aquisição de MATERIAL BETUMINOSO CAP 30/45 onde sagrou-se se vencedora a empresa: EMAM EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ n. 04.420.916/0003-13

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 04 de junho de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

SECRETARIA DE CULTURA
PREMIADOS – CATEGORIA MUNICIPAL | PRÊMIO JOSÉ DE MOURA – 30º FESCAN

30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCAN

RESULTADO DOS PREMIADOS – CATEGORIA MUNICIPAL (PRÊMIO JOSÉ DE MOURA)

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN, no uso das atribuições que lhe confere o Edital nº 001/2025, torna público o resultado final da **Categoria Municipal – Prêmio José de Moura**, conforme julgamento técnico da comissão de jurados, realizado durante as etapas do festival.

Classificação final:

1º lugar: **Anna Thaiza**
2º lugar: **Gabi Goulart**
3º lugar: **Karen Thafny**
4º lugar: **Polyane Santos**
5º lugar: **Thalita Stroher**
6º lugar: **Karla Fernanda**
7º lugar: **Clayton Xavier**
8º lugar: **Jhennifer Lima**
9º lugar: **Júnior e Adonis**
10º lugar: **Ivoneide Paz**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se a presente publicação.

Campo Verde – MT, 04 de junho de 2025.

Comissão Organizadora
30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 467, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de junho do corrente ano, ao senhor **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO,** CNH nº 06064523043 categorias AB, nomeado no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2025/VISA/SMS/CV

DECISÃO ADMINISTRATIVA: 001/2025

ASSUNTO: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO D-4651 REFERENTE À COMERCIALIZAÇÃO INDEVIDA DE CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO EM AMBIENTE DE DROGARIA.

PARA: DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A

CNPJ: 15.684.294/0002-76

.

I – DO RELATÓRIO

Em 24 de maio de 2025, a equipe da Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde/MT realizou inspeção no estabelecimento da empresa Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste S/A, ocasião em que foi constatada a exposição à venda de carvão vegetal para churrasco, produto alheio à finalidade sanitária do estabelecimento. Diante da irregularidade, foi lavrado o Termo de Notificação nº D-4651, com fundamento na Lei Estadual nº 9.520/2011, a qual regulamenta, de forma específica, os produtos suplementares autorizados à comercialização em farmácias e drogarias no Estado de Mato Grosso.

Em resposta à notificação, a empresa apresentou defesa administrativa, arguindo, em síntese: que o estabelecimento atuaria como drugstore, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 5.991/1973; que o rol previsto na Lei Estadual nº 9.520/2011 possuiria caráter meramente exemplificativo; que não haveria vedação legal expressa à comercialização de carvão vegetal; e que a medida violaria os princípios constitucionais da livre iniciativa e

da razoabilidade.

O servidor autuante, contudo, apresentou parecer técnico no qual refutou os argumentos apresentados pela defesa, reafirmando a legalidade da autuação. Destacou, ainda, a incompatibilidade do produto com a ambiência e a finalidade sanitária de estabelecimentos farmacêuticos, nos termos da legislação federal e estadual vigente, bem como das Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o estabelecimento se encontra licenciado perante a Vigilância Sanitária Municipal e caracteriza-se pelo próprio ordenamento jurídico como Drogaria, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 c/c art. 3º da Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. A natureza jurídica e sanitária de tais estabelecimentos qualificam a drogaria como unidade de prestação de assistência farmacêutica, subordinada a responsabilidade técnica e sujeita ao cumprimento de requisitos próprios dos estabelecimentos de saúde.

A defesa apresentada sustenta, em síntese, que a drogaria operaria como “drugstore”, o que justificaria a comercialização de produtos diversos, inclusive o carvão vegetal, por ausência de vedação expressa na legislação. Alega, ainda, que a medida administrativa configuraria afronta aos princípios da livre iniciativa e da razoabilidade.

Tais argumentos, contudo, não encontram respaldo técnico nem jurídico.

O conceito de “drugstore”, embora mencionado no art. 4º, XX, da Lei nº 5.991/1973, não representa categoria autônoma de licenciamento sanitário, tampouco afasta o enquadramento legal como drogaria e as obrigações sanitárias a ela impostas. O simples uso comercial da expressão “drugstore” não exime o estabelecimento do cumprimento das normas federais, estaduais e regulamentares aplicáveis às drogarias.

A Lei Estadual nº 9.520/2011, editada no legítimo exercício da competência legislativa suplementar dos Estados em matéria de proteção à saúde (art. 24, XII, da Constituição Federal), regulamenta de forma específica os produtos suplementares autorizados à comercialização em farmácias e drogarias no Estado de Mato Grosso.

Conforme dispõem os seus arts. 2º e 3º, o diploma legal apresenta um rol abrangente de itens permitidos, que inclui produtos com finalidade sanitária, terapêutica, higiênica, cosmética, alimentícia e de bem-estar, evidenciando a amplitude de possibilidades comerciais para além dos medicamentos, desde que observada a compatibilidade com a natureza assistencial e sanitária do estabelecimento.

O carvão vegetal para churrasco, por sua vez, é um produto combustível, odorífero, sem qualquer finalidade terapêutica ou sanitária, totalmente estranho à lógica assistencial e à ambiência regulada para drogarias. Sua exposição e venda em ambiente de assistência farmacêutica viola os princípios de organização, limpeza e assepsia, conforme exigido pelo art. 52 da RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, além de descumprir o disposto no art. 29 da RDC Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009, que limita a comercialização a produtos autorizados por legislação sanitária específica.

A suposta violação ao princípio da livre iniciativa, previsto no art. 170 da Constituição Federal, não se sustenta. Trata-se de preceito que, embora fundamental, não possui caráter absoluto, devendo ser interpretado em consonância com outros valores constitucionais, especialmente a proteção à saúde pública.

A legislação sanitária vigente estabelece limites legítimos, proporcionais e razoáveis ao exercício da atividade econômica no setor da saúde, justamente com o objetivo de assegurar a confiança da população na qualidade, segurança e finalidade dos serviços prestados. No caso específico de estabelecimentos farmacêuticos, tais restrições não constituem impedimento ao livre exercício da atividade econômica, mas sim diretrizes técnicas e sanitárias mínimas, indispensáveis à coerência regulatória e à proteção da saúde coletiva. Dessa forma, não se configura afronta ao princípio da livre iniciativa, mas sim sua harmonização com o interesse público, nos termos do próprio texto constitucional em relação ao caso concreto.

Não há, nos autos, qualquer demonstração de arbitrariedade ou desvio de finalidade por parte da fiscalização. Ao contrário, as medidas adotadas estão em conformidade com os parâmetros legais e regulatórios, e fundamentam-se em critérios técnicos, orientados pela coerência normativa, pelo interesse público e pelo zelo institucional.

Importa registrar que a jurisprudência invocada pela empresa não autoriza a venda indiscriminada de quaisquer produtos em drogarias, tampouco afasta a legitimidade da regulamentação estadual em matéria de saúde pública. As decisões dos tribunais superiores reconhecem a competência dos entes federativos para estabelecer regras suplementares, desde que razoáveis e compatíveis com os objetivos do setor — como ocorre no presente caso.

III – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fulcro no ordenamento jurídico-sanitário vigente, **DECIDO:**

a) Pela manutenção integral do Termo de Notificação nº D-4651, com a ratificação de todas as determinações nele contidas, especialmente quanto à retirada imediata do produto irregular e à devida comprovação da regularização junto à autoridade sanitária;

b) Pelo não recebimento da defesa administrativa apresentada, por ausência de respaldo jurídico e técnico que justifique a revisão das medidas adotadas;

c) Pela aplicação extensiva do entendimento aqui consolidado a todos os estabelecimentos congêneres situados no Município de Campo Verde/MT, os quais deverão observar estritamente os limites da Lei Estadual nº 9.520/2011, das Resoluções da Anvisa e das demais normas correlatas no tocante à natureza e finalidade dos produtos ofertados;

d) Pela determinação à equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal para que adote este entendimento como referência normativa obrigatória, zelando pela sua aplicação uniforme em todas as ações de inspeção e controle sanitário, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com vistas à proteção do ambiente de saúde, à prevenção de riscos e à preservação do interesse público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 4 de junho de 2025.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária – Matr. nº 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [04.06.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.084, DE 3 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA - CNPJ: 78597150000200

Produto - (Lote): CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL MARCA ODEBRECHT (345);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0737607/25-3

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando que a medida está eivada de vício material, uma vez que não foi comprovada a ciência do responsável pelo produto objeto do Laudo de Análise 422.1P.0/2020 (inicial) para que cumpra com o rito administrativo para laudo fiscal insatisfatório nos termos da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 04/06/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.090, DE 3 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: ADINOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS LTDA - CNPJ:

13457189000198

Produto - (Lote): ANTIMOFO LÍQUIDO PRONTO PARA USO DA MARCA ADILONG (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0737453/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando que o uso de álcool não é autorizado como aditivo alimentar ou coadjuvante de tecnologia em pães, que a denominação do produto está incorreta (antimofo), que não há garantias de que não restam resíduos de álcool no produto acabado e que não há menção desse ingrediente no rótulo desses produtos. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969; inciso VIII do art. 3º, inciso I do art 4º, inciso II do art. 7º e inciso I do art. 9º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 727, DE 1° DE JULHO DE 2022; arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 778, DE 1° DE MARÇO DE 2023; arts. 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 211, DE 1° DE MARÇO DE 2023; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999."

---

2. Empresa: PMAN SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 01047581000180

Produto - (Lote): CONSERVANTE LÍQUIDO DILUÍDO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARCA SHELF LIFE DILUÍDO PMAN (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0737533/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando que o uso de álcool não é autorizado como aditivo alimentar ou coadjuvante de tecnologia em pães, que a denominação do produto está incorreta (antimofo), que não há garantias de que não restam resíduos de álcool no produto acabado e que não há menção desse ingrediente no rótulo desses produtos. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969; inciso VIII do art. 3º, inciso I do art 4º, inciso II do art. 7º e inciso I do art. 9º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 727, DE 1° DE JULHO DE 2022; arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 778, DE 1° DE MARÇO DE 2023; arts. 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 211, DE 1° DE MARÇO DE 2023; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999."

PUB D.O.U., 04/06/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1617/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

LEI N. 1617/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R$259.847,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),** para a seguinte programação orçamentária.

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	1...	Aquisição de Veículos – TC 300/2024
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	**2.621**	Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**259.847,54**	**(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R$259.847,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),**se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual, conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: 46.037-0. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federaln. 4.320/64. O valor mencionado é **$259.847,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de maio de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 345/2025/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.169.158.88, matrícula funcional nº 536, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer, em caráter temporário, a função de **Secretário (a) Municipal de Saúde**, a partir do dia 02/06/2025 até ulterior deliberação.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, no art. 1º, desta portaria, a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base (Nível 1, classe A), conforme estabelecido no artigo 20 e 21 § único, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por se tratar de atividades de alta complexidade, que exija esforço e raciocínio considerado.

Art. 3º – A servidora nomeada responderá pelas atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo de Secretário Municipal de

Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde no município.

Art. 4º –Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 10° EXPOBRAVA

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 10° EXPOBRAVA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

1. DO OBJETIVO

Art. 1º - O concurso da Rainha de Canabrava do Norte-MT, tem por objetivos fundamentais:

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da RAINHA DO RODEIO, da 1ª e 2ª PRINCESA, que se realizará seguindo o calendário definido do Município.

1.2 – As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição da 10° Expobrava de Canabrava do Norte-MT, e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

2. DO CONCURSO

2.1 - O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês escolhido para o evento e será constituído de três (03) fases, a saber:

• Fase 1 – Inscrições;

• Fase 2 – Reuniões com as candidatas para ensaios e sessão de fotos terá datas definidas pela comissão do evento;

• Fase 3 – Concurso será realizado através de um desfile pelas participantes escritas, em uma festa com a presença de júri e data e horas a ser definida pela comissão do evento;

2.2 **–A fase 1**– Inscrições do Concurso para a escolha da rainha e princesas da 10° Expobrava, terá início no dia 09 a 27 de junho de 2025, as candidatas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, das 07:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h de segunda a sexta feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas inscrições por telefone, internet, e-mail e nem fotografias que não sejam acolhidas no ato da inscrição; (Salvo quando for informado)

2.3 – **A fase 2** – A escolha da Rainha e das princesas da 10° Expobrava será realizado por banca de júri convidados pela comissão organizadora e as candidatas vencedoras serão divulgadas no local do evento onde um dos jurados escolhido pelos demais logo após a apuração dos votos deverá entregar a presidente em cédula própria fornecidas pela comissão para ser feita sua divulgação das ganhadoras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As candidatas deverão se apresentar no local e horário, estipulados no dia do concurso, e deverão trazer 02 trajes, sendo um de gala e outro de country, cabelo e a maquiagem livres, a critério da candidata;

1º Entrada: Traje de gala feminino, (vestuário formal e elegante, geralmente um vestido longo, usado em eventos sociais de grande importância e requinte.

2º entrada: Traje de gala country, (vestidos, saias, botas, cintos, chapéus, calças, etc.

2.4 – As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

1º LUGAR - A candidata que somar o maior número de votos será eleita a Rainha da Expobrava;

2º LUGAR – A 1ª Princesa será a candidata que somar o maior número de votos após a eleição da rainha;

3º LUGAR – A 2ª Princesa será a candidata que somar o maior número de votos após a eleição da 1ª Princesa.

RAINHA DA 10° EXPOBRAVA.

1ª e 2ª PRINCESA DA 10° EXPOBRAVA.

2.5 – O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da próxima Expobrava de Canabrava do Norte-MT.

2.6 Da Produção

2.7 – A maquiagem, cabelo e as roupas serão de reponsabilidades das candidatas.

3. DACOMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

Membro - Presidente- Alcione Lourdes dos Santos Aidar,

Membro - Vice Presidente- Valdenis Souza Silva

Membro – Daisa Agostinho dos Santos

Membro- Sirleide de Souza Silva

Membro- Frank Sinara Resende de Oliveira

3.2 – Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;

4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 – Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) residir no município.

b) Ter entre 16 e 25 anos completos até a data da inscrição do concurso;

c) Ser solteira;

d) Não ter filhos e não estar grávida;

e) Ter disponibilidade para promover e divulgar a 10° Expobrava do Município.

f) Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados da Fase 2.

g) Não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;

4.2 – As candidatas deverão participar dos ensaios preparatórios todas as vezes que forem convocadas – sob pena de desclassificação.

4.3 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da 10° Expobrava, em qualquer de suas edições.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Localizada na avenida Pedro Ferreira da Luz ao lado da Assistência Social.

5.2 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos:

a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;

b) uma foto recente de rosto e outra foto recente de corpo inteiro (10x15cm), ambas coloridas e de boa qualidade;

c) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição (modelo em anexo);

d) No caso da candidata ser menor de idade deverá constar a autorização dos pais ou responsáveis (modelo em anexo);

5.3 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 5.2, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora;

5.4 – Não serão admitidas em hipótese algumas inscrições após a data estipulado pela Comissão Organizadora.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 – O julgamento será realizado através da votação; em cédulas (modelo em anexo) fornecidas pela comissão; por um corpo de jurados convidados pela comissão com as notas de 0 a 10 e números inteiros e constar os itens a seguir para cada candidata onde cada jurado recebera o número de cédulas correspondentes a cada uma delas.

a) Postura;

b) Elegância;

c) Beleza;

D) Simpatia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate, entre as candidatas, caberá ao júri por votação direta e aberta declarando o nome de sua escolhida.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 – A rainha da 10° Expobrava de Canabrava do Norte/MT, receberá o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) + uma cesta contendo brindes;

7.2 – A 1ª Princesa da 10° Expobrava de Canabrava do Norte/MT receberá o valor de R$ 1.000, 00 (Hum mil reais) + uma cesta contendo brindes;

7.3 – A 2ª Princesa da 10° Expobrava de Canabrava do Norte/MT receberá o valor de R$500,00 (Quinhentos reais) + uma cesta contendo brindes;

8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da 10° Expobrava;

c) Realizar a divulgação da 10° Expobrava no Município e outras cidades;

d) A participar todos os dias da 10° Expobrava;

e) A não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

8.2 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

8.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Canabrava do Norte/ MT, 04 de junho de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DA RAINHA DA 10ª EXPOBRAVA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

NOME:

IDADE:DATA DE NASCIMENTO: / /

NATURAL DE :

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:

E-MAIL: PROFISSÃO:

UM SONHO:

ALTURA: PESO:
OLHOS:

CABELOS:

REDES SOCIAIS: (DESCREVER PERFIL DO FACEBOOK E INSTAGRAM)

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso da Escolha da RAINHA DA 10ª Expobrava de Canabrava do Norte-MT, e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me cumpri-los sob pena de cancelamento da inscrição. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão Organizadora e pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, e patrocinadores ou terceiro por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Assinatura da Candidata:

Nome da mãe ou responsável:

Assinatura do Presidente da comissão

· As candidatas menores de idade, somente com autorização por escrito assinada e reconhecida em cartório da mãe ou responsável.

· Anexar junto com a ficha de inscrição uma foto de corpo inteiro.

· Anexar uma cópia do documento da candidata, se for menor de idade, e uma cópia do documento da responsável.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 346/2025/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.877.***- **, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, o proporcional a 50% (cinquenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o II, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de realizar exames de análises clínicas e firmar os respectivos laudos, considerando que o servidor lotado no laboratório municipal se encontra em período de gozo de férias no mês de junho de 2025.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 347/2025/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ELEN LARA DOS SANTOS SOBRINHO,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.105.195-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 3******3, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA INTERNA Nº 022/2025

PORTARIA INTERNA Nº 022/2025
de 04 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO ESPECÍFICA DE CONDUTA FUNCIONAL DE SERVIDOR, INDEPENDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JÁ EM CURSO

RUBERLAN DA SILVA REZENDE, Secretário Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, ambos no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os fatos de relevante gravidade que envolvem o servidor Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa, médico vinculado ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, cuja repercussão institucional exige medidas complementares de avaliação e acompanhamento funcional;

CONSIDERANDO que já foi formalmente instaurado o respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos moldes legais, com tramitação própria, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, todavia, que se faz necessário, sem prejuízo do PAD já instaurado, constituir comissão específica para fins de análise técnica, funcional e administrativa da conduta profissional do referido servidor, inclusive no que se refere à relação com usuários, protocolos assistenciais, prontuários, plantões e outros aspectos da prática médica institucional;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Apuração Específica para analisar, sob a ótica técnica e administrativa, a conduta profissional do servidor Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa, matrícula nº 5338, médico lotado nesta Pasta, em razão dos fatos que chegaram ao conhecimento desta Secretaria.

Art. 2º – A presente apuração será realizada de forma autônoma e independente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) já protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, e terá por objetivo subsidiar eventual encaminhamento às instâncias técnicas e reguladoras da profissão, bem como embasar providências administrativas pertinentes no âmbito da gestão da saúde pública municipal.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos municipais em efetivo exercício, investidos por concurso público ou nomeação discricionária em cargos de provimento efetivo ou em comissão, conforme legislação vigente:

- Ruberlan da Silva Rezende – Matricula N° 4616
- Ulysses Coelho Ohland - Matrícula 8989

- Ailton de Almeida Fava Junior – Matrícula 5337
- Cleivania de Souza Oliveira – Matrícula 7856
- Stefania Veerdemburgue Sousa - Matrícula 8962
- Riene Naiara Mendes Gonçalves – Matrícula 4857
- Flavia Cristina Marostica – Matrícula 1456
- Valeria Silva Cortes – Matrícula 7833
- Gleiky Jhone da Silva Magalhães – Matrícula 8962

Art. 4º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana - MT, 04 de junho de 2025.

Ruberlan Da Silva Rezende

Secretário Municipal, de Canarana MT

Portaria de Nº 002/2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

Edital de Convocação N° 007/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Erika Roberta Ribeiro Coutinho Reckziegel	Assistente Social	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 003/2025/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

UM TRATOR AGRICOLA 75 CV, ANO 2017PATRIMONIADA SOB PLAQUETA DO ESTADORP

Nº 751561 MATRICULA Nº 49655 PLAQUETA 8026.

UMA CARRETA AGRICOLA EM MADEIRA 6 TONELADAS (TRATOR75/110) CV PATRIMONIADA SOB PLAQUETA DO ESTADORP nº 751663, MATRICULANº 49665, PLAQUETA 8030.

UMA GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO DE 14 DISCO DE 24 POLEGADA, MARCA BALDAN, PATRIMONIADA SOB PLAQUETA DO ESTADO RP nº771819, PLAQUETA 8231.

UMA ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC 900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA CREMASCO. PLAQUETA 11265.

UM MISTURADOR DE RAÇÃO COM MOTOR MRC 1000 (MISTURADOR DERAÇÃO CAPACIDADE DEPRODUÇÃO1000 KG COM MOTOR ELETRICODENOMINIMO 5.0 CVCOM CORREIACORPODOMISTURADOREMPOLIETILENORESISTENTE ACOMPANAHDOGRADEDEPROTEÇÃOBASE PARA AMOTORELETRICO,MOTORRPM1740 110/220v) PLAQUETA 11276.

UM DESINTEGRADOR, PICADOR, E MOEDOR COM MOTOR ELETRICO 10CV E MARTELO, 3 FACAS, 5 PENEIRAS, POLIA E CORREIAS, ROTAÇÃO 3200 RPM, 110/220 V. MARCA MAQTRON MODELO B616PV, COR VERDE, ANO FAB 2021, NR SERIE 0601324. PLAQUETA11400.

UM RESFRIADORDE LEITE CAPACIDADE DE1000L MODELO CIL VERTICAL MARCA GELA BRASILPLAQUETA 12864.

UMA GRADENIVELADORA C.R. 185 32X22 SANTA ISABEL, PLAQUETA 13491.

UM PERFURADOR DE SOLOPARA TRATOR COM BROCA C/ BROCADIAMETRODE09 e 12. PLAQUETA 13482.

UM PULVERIZADORPECUARIO CAPACIDADE 600 LITROS PULVERMAQ PTM 600, PLAQUETA 13483.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 004/2025/ COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) TRATOR BUDNY 85 CV BDY-8540, Nº DE SÉRIE 109118,

PATRIMONIADOSOB A PLAQUETAN º 7516, MATRICULANº 43798.

01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAPACIDADE CARGA 4 TONELADAS, CARROCERIA DE MADEIRA, MARCA IAC, MODELO IAC4000, SÉRIE 4635, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETAN º 7764,MATRICULAN° 46244.

01 (UM) CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X2, PLACA QBA6844, RENAVAN 1009057968, ANO 2012/2013, VEÍCULO IMPLEMENTADO COM TANQUE PARA LEITE, CAPACIDADE 15 MIL LITROS,PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº 6686, Matrícula 37792.

01 (UM) CAMINHÃOCARROCERIAABERTA, MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1419 S, COR: BRANCA, CHASSI: 9BFXEACB3KBS70646, RENAVAN: 01148377856, PLACA: QCT8782, ANOFABRICAÇÃO/MODELO:2018/2019, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA DOESTADO RP Nº 771795, PLAQUETA 8228.

1 (UM) CAMINHAO EQUIPADOS COM BAU REFRIGERADO, HYUNDAI/HD80, ANO/MODELO 2021/22, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL:DIESEL, NUMERO DO CHASSI 95PGA 18FPNB000982,NUMERO DO MOTOR: F1CE3881C7305925,POTENCIA 170CV, TORQUE:400 Nm.MOTOR 4 CILINDROS (3.0L), TURBO DIESEL. TRANSMISÃO: 05 (CINCO) MARCHAS Á FRENTE 01 (UMA) À RÉ. PBT:8.000 HG.CMT:10.000 KG CARGA UTIL. 5263KG. FREIOS ABS c/ EBD-FREIOS DE SERVIÇO. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA. EQUIPADA COM BAÚ REFRIGERADO. PLAQUETA 12394

01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 400L, COR VERMELHA ANO2018, COM O SEGUINTE NUMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL(RP) Nº 771768, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USONº 068/SEAF/2018. PLAQUETA Nº 8230.

01 (UM) LAVADOR DE BOTAS, CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, ACIONAMENTO DOS JATOS A TRAVE, MATRÍCULA 873238, TOMABAMENTO 10678, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021. PLAQUETA10678.

01 (UMA) LAVADOR DE MÃOS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO; SAÍDA DE ÁGUA POR TUBULAÇÃO EM AÇO, MATRÍCULA 873239, TOMBAMENTO 10679, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.PLAQUETA10679

01 (UMA) CORTINA DE AR PARA PORTA DE 90CM, IMPEDE A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DO AMBIENTE, MATRÍCULA 873240, TOMBAMENTO10680, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021. PLAQUETA 10680

01 (UMA) CÂMARA FRIA CONGELAMENTO/RESFRIAMENTO, MATRÍCULA 873241, TOMBAMENTO 10682, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

01 (UMA) CÂMARA FRIA CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, MATRÍCULA 873242, TOMBAMENTO 10683, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

01 (UMA) MESA DE LAVAGEM E SELEÇÃO DE FRUTAS COM SISTEMA DE ASPERSÃO TODA EM AÇO INOX AISI 304, MATRÍCULA 873546, TOMBAMENTO 10782, DATA DO TOMBAMENTO 06/04/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 06/04/2021.

01 (UM) ELEVADOR ATALISCA PARA TRANSPORTE ATÉ O TRITURADOR CAPACIDADE DE 500KG FRUTA HORA -ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX TIPO M, MATRÍCULA 873547, TOMBAMENTO 10783, DATA DO TOMBAMENTO 06/04/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 06/04/2021.

01 (UM) TRITURADOR/DESPOLPADORA/REFINADORA 02 ESTAGIOS CAPACIDADE DE ATÉ 500 KG FRUTA HORA (VARIAVEL DEPENDENDO DA FRUTA) MATRÍCULA 873548, TOMBAMENTO 10784, DATA DO TOMBAMENTO 06/04/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 06/04/2021.

01 (UM) TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO CAPACIDADE 100 LITROS (ESTE CONJUNTO FICARA ACONDICIONADO SOB A REFINADORA) MATRÍCULA 873549, TOMBAMENTO 10785, DATA DO TOMBAMENTO 06/04/2021E DATA DA AQUISIÇÃO 06/04/2021.

01 (UM) TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM EMBALADEIRA, MATRÍCULA 873550, TOMBAMENTO 10786, DATA DO TOMBAMENTO 06/04/2021 E DATA DA AQUISIÇÃO 06/04/2021.

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITE DE 1000L PATRIMONIADA SOBRE PLAQUETA DO ESTADO 751887 E PLAQUETA 8047.

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITEDE 1000L PATRIMONIADA, PLAQUETA 8045

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITEDE 1000L PATRIMONIADA, PLAQUETA 8046

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITEDE 1000L PATRIMONIADA, PLAQUETA 8044

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITEDE 1000L PATRIMONIADA PLAQUETA 8048 ESTADO 751889

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITE 1000L PLAQUETA 8035 ESTADO 751460

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITEDE 1000L PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA 8034 TRATOR AGRICOLA PLANTAFORMA, COM CAPOTA, MARCA MAHINDRA, MODELO 95005 4WD, MOTOR ZNK6SFH0875, CHASSI MD1095224LN000216, POTENCIA 95 CV, 04 CILINDROS, ACIONAMENTO MECANICO, FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, DIREÇÃO COM SISTEMA HIDROSTATICA, PLAQUETA Nº 12936,MATRICULA N° 878442.

01 (UM) TRATOR MODELO ZT-15 14CV DIESSEL RP= 771515 PLAQUETA8023.

01(UM) CARRETA AGRICOLA TRATOR 14 CV, COMOSEGUINTE NUMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL (RP)N º751673, CONFORMETEMPO DE CESSAODE USON º066/SEAF/2017.PLAQUETA N°8024.

01 (UM) ROÇADEIRA (TRATOR 14 CV) COM O SEGUINTE NUMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL (RP) nº 751726, CONFORME O TERMO DE CESSÇAO DE USONº 066/SEAF/2017. PLAQUETA Nº8027.

01 (UM) ENCANTEIRADOR (TRATOR 14 CV) COM O SEGUINTE NUMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL(RP) Nº751532, CONFORME O TERMO DE CESSÇAO DE USONº 066/SEAF/2017. PLAQUETA Nº8028.

01 (UM) SULCADOR (TRATOR 14 CV) COM O SEGUINTE NUMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL(RP) Nº 751709, CONFORME O TERMO DE CESSÇAO DE USOnº 066/SEAF/2017. PLAQUETA Nº 8029.

GUINCHO ULTRA 2.0 FIXO DE ALMEIDA, PLAQUETA 14243, MATRICULA 43798.

1 (UM) BOTIJAOMVEXC20 MILLENIUM, MATRICULA 18111 PLAQUETA 4675.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 005/2025/ A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DAMASCO.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de

Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA EXITUS DE RODAS, CHASSIZ8CB45533, ANO 2008, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETAN º 4488, MATRICULAN º 16061.

1 (UMA) CARRETAAGRÍCOLA,CAPACIDADE CARGA 4000 KG, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETAN º 4219, MATRICULANº 12573.

1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº 4221,MATRICULA Nº12575.

1 (UMA) ROÇADEIRAMODELORC21500, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 4223, MATRICULA Nº12576.

1 (UMA) GRADENIVELADORACONTROLE REMOTO, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº4223, MATRICULA N° 12577.

1 (UMA) ENXADAROTATIVAMODELORSPE,PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 4490, MATRICULA16063.

1 (UMA) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO INTERMEDIÁRIA,PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA N º 4492, MATRICULA16065.

01 (UM) PERFURADOR DE SOLO COM BROCA 12, MARCA ALGO MOD APS, SERIE 0055E0056,COR CINZA, ANO FABRICAÇÃO 2021.(PR- 901029) PLAQUETA 11877.

1 (UM) ENSILADEIRA MAX 10 COLHEDORA DE FORRAGENS, CORES VERDE E AMARELA PATRIMONIADA SOB. PLAQUETA Nº13537

1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIOCAPACIDADEPARA6TONELADAS PULVERIZADOR DE 600LPLAQUETA 14050

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 006/2025/ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GENEZARÉ.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

TRATOR AGRICOLAMODELO FARMALL– CASE,110 ROPS MARCA CASE CHASSI HCCZ3F11HLCG96470 SERIE F65CR700478 RP 898007 PLAQUETA 10637.

CARRETAAGRICOLA (BASCULANTE)ANO 2020 VERMELHO CBH6 6RDP ME SERIE 20/1687 RP 900877,PLAQUETA 10638.

GRADE ARADORAGAC 270 1828 ANO 2020 COR VERMELHOSERIE 20/1403 RP 900929, PLAQUETA 10639.

UM PULVERIZADOR PECUARIO, PARA TRATOR CAPACIDADE600 LITROSMARCA PULVERMAQ BARRAS MANUAL/ CURTA, PLAQUETA 13484.

ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC 900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA CREMASCO, PLAQUETA 11439.

PREFURADOR DE SOLO PSOAL. PLAQUETA 14244.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 007/2025/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MACEDÔNIA.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

TRATOR 75 CV, PATRIMONIADA SOB PLAQUETA DO ESTADORP N º 751560, MATRICULAN º 49654. PLAQUETA N° 8025.

CARRETA AGRICOLA (TRATOR 75/110 CV), PATRIMONIADA SOB PLAQUETA DO ESTADORP N º 751664, MATRICULAN º 49673. PLAQUETA 8031.

GRADEARADORA 14x28 BALDANINTERM. C. R PLAQUETA N° 13490 (TRATOR 50/75CV), PATRIMONIADA SOB PLAQUETA DO ESTADORP N º 751699, MATRICULANº 49675.

1 DISTRUBUIDOR DE CALCARIO 5500KG, MARCAS IAC. MODELO DAS 5500, FABRICAÇÃO 2023, SERIE 0553, REGSTRO NO PATRIMÔNIONº 13623.

UM PULVERISADOR DE 400L PLAQUETA 14108

UMA GRADE NIVELADORASANTA ISABEL C. R. 185 32X22; PLAQUETA 13489

UM PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA 09 E 12; PLAQUETA 13488.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 008/2025/ ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UM) TRATOR NEW HOLLAND 7630 105CV, TRANCAO, 4 RODAS, ANO 2014, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 6702, MATRICULANº 39077.

1 (UMA) ENCILADEIRA/FORRAGEIRA PECUS 9004, COM CARDAN, 10 FACAS C/ BICA COMUM, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº 6703,MATRICULANº 39078.

1(UMA)CARRETAAGRÍCOLACAPACIDADECARGA4TONELADAS, 4 RODAS E PNEUS, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº 6704, MATRICULAN° 39079.

“GRADE 14 DISCOS 26”, HIDRAULICA, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 6705, MATRICULA N°39080.

1 (UMA) ROÇADEIRA HIDRAULICA MODELO RO2 1700, MARCA TATU, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 7681, MATRICULA N°45769.

1(UMA)PLANTADEIRAADUBADEIRA4LCONV.3.40 m, ANO DE FABRICAÇÃO2017. MATRICULA 49637, PLAQUETA 8022.

1 (UMA) FARINHEIRA COMPLETA, COM 8 PEÇAS, SENDO: 1 FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 RALADOR DE MANDIOCA, 1 PENEIRA ELETRICA, 1 PRENSA PARA MAS-

SA, 1 CONJUNTO DESINTEGRADOR, PICADOR E MOEDOR, JOGOS DE PENEIRAS, VOLANTE DE INÉRCIA, MOEDA DE ABASTECIMENTO COMMOTOR ELETRICO DE 3CV, 1 BALANÇA.

01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO, RODADO TIPO BALANCIN, 04 PNEUS LARGURA DE ATÉ 16M, COR AZUL, MODELO DAS 6000, MARCA IAC, FABRICAÇÃO 2021, NR SERIE 11877; 11878; 11879; 11880; 11881; 11882.MATRICULA 876654, TOMBAMENTO 11878.

01 (UMA) CARRETA AGRICOLA LUMA 6700 TANDEM ARO 16 CAOACIDADE 6 TONELADAS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, SERIA 383. ANO DE FABRICAÇÃO 2022. VERMELHA, MATRICULA 879481E PLAQUETA13479.

1 (UMA) GRADE NIVELADORA MODELO GNSI 180 32X22. Nº DE SERIE 1000015441 ANO DE FABRICAÇÃO 30/12/2020 PLAQUETA 13492.

1 (UM) PULVERIZADOR PECUARIO, PARA TRATOR 600 LITROS BARRAS MANUAL/CURTA, PLAQUETA 13485.

1 (UM) PERFURADOR DE SOLO COM BROCA 09 E 12 PATRIMONIADO SOB. A PLAQUETA Nº 13481.

1 (UM) CONJUNTO FRONTAL (COM LAMINA E CONCHA) , MATRICULA 884250, TOMBAMENTO 14245.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 009/2025/ A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA EXITUS DE RODAS, CHASSIZ8CB42976, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 4218,MATRICULANº 12572.

1 (UM) GRADE ARADORAINTERMEDIÁRIA MECANICA MARCA: TATU, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº 4220,MATRICULANº 12574.

1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, MARCA: TATU, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº4489, MATRICULA N°16062.

1 (UMA) CARRETA AGRICOLA, CAPACIDADECARGA 4000 KG, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 4495, MATRICULA Nº 16064.

1 (UMA) ROÇADEIRAMODELO RC2 1500, MARCA: TATU, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº4496, MATRICULA Nº 16348.

1 (UMA) PLANTADEIRAADUBADEIRADELINHAST2SI T2SI, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETAN º 4496, MATRICULA Nº16349.

1 (UMA) ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA CREMASCO MATRICOLA 875035, TOMBAMENTO 11266.

1 (UMA) CARRETA BASCULANTE DE CAPACIDADE6 TONELADAS ACIONAMENTO HIDRAULICO, DOIS EIXO, MARCA IAC, MODELO COMB.6000,FABRICAÇÃO 2023SERIE00552 COR AZUL, PLAQUETA 13624

1 (UM) PULVERIZADOR PTM 600 – PECUARIO – PULVERIZADOR PARA TRATOR 600 LITROS, PULVEMAQ PTM 600 SERIE 2887/22 ANO FAB.2022 COR VERMELHA BARRAS MANUEL/ CURTA;PLAQUETA13494.

1 (UM) PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA 09 E 12 SANTA ISABEL PSI 12 PATRIMONIO 13487.

UMA COMBINE 50 SEMIHIDRA C/ CARDAN COLHEDORA DE FORRAGENS ENSILADEIRA, MINIMO DE 10 FACAS NO ROTOR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃOMINIMA DE 20 TONELADAS/HORAS, BICA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, ACIONADA PELO TRATOR ATRAVES DA TOP COM ENGATE DE 3 PONTOS PATRIMONIO 13352.

1 (UMA) GRADE NIVELADORA DE 32 DISCO, COR PRETA, PLAQUETA Nº 13495.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 010/2025/ A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTURA DA COMUNIDADE TERRA PROMETIDA.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

TRATORAGRICOLADE 50 CVDE3 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4 ANO 2017, SERIE CML – 2390108473, CHASSI 9BLR05001HG000012, PATRIMONIADA SOB A PLAQUETA DO ESTADORP Nº 771262. PLAQUETA 8110.

DISTRIBUIDORDECALCÁRIO DAC-400 SPEEDY COM AGITADOR CENTRIFUGO IMPLEMENTO PARA TRATORPATRIMONIADA SOB A PLAQUETA DO ESTADORP Nº 771296.

CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA CAPACIDADE 3000KG MARCA IAC ANO 2017, PATRIMONIADA SOB A PLAQUETA DO ESTADORP Nº 771278. PLAQUETA 8112.

GRADE ARADORA, PATRIMONIADA SOB A PLAQUETA DO ESTADORP nº 771322. PLAQUETA 8111.

ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA: CREMASCO. PATRIMONIADA SOB. PLAQUETA 11438.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 011/2025/ AGRICULTOR DO ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

01 (um) BOTIJÃO MVEXC20 MELLENIUM, Matrícula 18112, Plaqueta 4676.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 013/2025/ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLAS DA ESTRADA F - APLAEF.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

TRATOR BUDNY 90 CV BDY-9040, Nº DE. SÉRIE 113346, PATRIMONIADO SOB. A PLAQUETANº 7078,MATICULA Nº 42556.

CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE CARGA 6 TONELADAS, 02 EIXOS, 4 PNEUS, MARCATATU, MODELO CTA 6000,PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 7773, MATRICULA47758.

GRADE ARADORA 14X28, CONTROLE REMOTO, MANCAIS A ÓLEO, MARCA BALDAN, MODELO.CRSG, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETA Nº 7771, MATRICULA 47753.

GRADE NIVELADORA 32X22, CONTROLE REMOTO, MANCAIS A ÓLEO COM 32 DISCOS DE. 22 POLEGADAS, MARCA BALDAN, MODELO NVCR 33X22, PATRIMONIADO SOB A PLAQUETA Nº 7772,MATRICULA47757.

DISTRIBUIDOR DE SEMENTES INCOMAGRI SEMBRA 600-P CAPACIDADE 600 KG, PATRIMONIADOSOB A PLAQUETANº 8233, MATRICULANº52365.

COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 PO HI CAREN, SERIE AFCB-013740, REGISTRO NO PATRIMONIO 11880.

RESFRIADOR DE LEITE 1000L (RP – 751459) PLAQUETA: 8034.

1 DISTRUBUIDOR DE CALCARIO 5000 KG, MARCAS IAC. MODELO DAS 5500, FABRICAÇÃO 2023, SERIE 594, REGSTRO NO PATRIMÔNIO Nº 13667.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2028

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 014/2025/ COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) CAMINHÃO TANQUE, CABINE ESTENDIDA, MOTOR0157067A367060 PLAQUETAN º 015575.

VIGÊNCIA: 20/02/2025 A 31/12/2028

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 002/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

ATA 036/2025: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **21.982.891/0002-80** - Valor Total: R$ 16.919,94

ATA 037/2025: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.221.464/0001-29** - Valor Total: **R$ 12.602,12**

ATA 038/2025: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.368.367/0001-63**- Valor Total: **R$ 41.234,40**

ATA 039/2025: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **21.058.617/0001-38** - Valor Total: **R$ 45.270,99**

ATA 040/2025: **DENTECK LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.319.557/0003-78** - Valor Total: **R$ 115.800,00**

ATA 041/2025: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.861.730/0001-42**- Valor Total: **R$ 16.575,00**

ATA 042/2025: **DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **36.374.350/0001-65** - Valor Total: **R$ 25.840,52**

ATA 043/2025: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.822.294/0001-41** - Valor Total: **R$ 30.555,95**

ATA 044/2025: **F A COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.064.498/0001-73** - Valor Total: **R$ 32.989,00**

ATA 045/2025: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **51.097.433/0001-48** - Valor Total: **R$ 2.889,20**

ATA 046/2025: **G S FERREIRA AMARAL** inscrita no CNPJ sob o nº **20.255.682/0001-90** - Valor Total: **R$ 5.546,00**

ATA 047/2025: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10** - Valor Total: R**$ 4.590,00**

ATA 048/2025: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.694.780/0002-00** - Valor Total: **R$ 33.805,76**

ATA 049/2025: **K T TYSKI** inscrita no CNPJ sob o nº **48.466.120/0001-05** - Valor Total: **R$ 43.630,82**

ATA 050/2025: **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.251.627/0001-90** - Valor Total: **R$ 2.190,00**

ATA 051/2025: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.621.094/0001-01** - Valor Total: **R$ 7.628,84**

ATA 052/2025: **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº **19.107.856/0001-99** - Valor Total: **R$ 25.480,00**

ATA 053/2025: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**- Valor Total: **R$ 2.830,00**

ATA 054/2025: **M FELIPE GALVAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.183.988/0001-30** - Valor Total: **R$ 53.091,87**

ATA 055/2025: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57** - Valor Total: **R$ 13.388,70**

ATA 056/2025: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.501.724/0001-87** - Valor Total: **R$ 187.265,00**

ATA 057/2025: **MARIA CRISTINA MATTEI** inscrita no CNPJ sob o nº **03.727.710/0001-06**- Valor Total: **R$ 9.222,94**

ATA 058/2025: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ sob o n° **11.394.628/0001-35** - Valor Total: **R$ 1.955,00**

ATA 059/2025: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03** - Valor Total: **R$ 74.255,08**

ATA 060/2025: **OLMI INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.789.321/0001-17** - Valor Total: **R$ 92.533,00**

ATA 061/2025: **PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **33.492.887/0001-31** - Valor Total: **R$ 36.370,00**

ATA 062/2025: **SENA E PRATES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.536.916/0001-24** - Valor Total: **R$ 45.245,00**

ATA 063/2025: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **29.843.035/0001-74** - Valor Total: **R$ 1.612,74**

ATA 064/2025: **SEVENTEC COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.784.976/0002-95** - Valor Total: **R$ 32.845,50**

ATA 065/2025: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.717/0001-08** - Valor Total: **R$ 22.327,50**

ATA 066/2025: **TANKAVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.326.875/0001-41** - Valor Total: **R$ 47.400,00**

ATA 067/2025: **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.628.908/0001-38** - Valor Total: **R$ 21.401,00**

ATA 068/2025: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.822.881/0001-61** - Valor Total: **R$ 30.867,00**

ATA 069/2025: **VIU MIDIAS INDOOR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.594.700/0001-69** - Valor Total: **R$ 61.178,50**

ATA 070/2025: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **51.740.794/0001-60** - Valor Total: **R$ 3.723,80**

Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICROONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Fornecedor: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 22.754.518/0001-53**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

Valor Total: R$ 63.200,00

Vigência: 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

ATA 072/2025 Fornecedor: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 04.250.094/0001-08 -** Valor Total: R$ 41.010,00

ATA 073/2025 Fornecedor: **PROTEGE EXTINTORES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.781.779/0001-79 -** Valor Total: R$ 22.499,42

Vigência: 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025/LIC

DISPENSA Nº 09/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Itens	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	179824	BOMBA ITAP 80400/2 V01 ANSI B16.1 125 LB FF	un	1,00	R$ 11.783,00	R$ 11.783,00

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 09/06/2025 no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao

Castanheira/MT, 04 de junho de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 14/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA -ME**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 86.939.964/0001-15,** com o **VALOR TOTAL R$**

289.922,98 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), FABRI GRAFICA E CONFECCOES LTDAinscrita no**CNPJ/CPF Nº 23.736.487/0001-70,** com o **VALOR TOTAL R$ 261.867,90 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscrita no**CNPJ/CPF Nº 13.278.238/0001-25 ,** com o **VALOR TOTAL R$ 264.556,19 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).**

Castanheira-MT, 04 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2025

CORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **03.507.530/0001-19**, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Senhor PREFEITO **OSMAR FRONER DE MELLO**, inscrito no CPF 375.577.856-49, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DJENANE SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 616.078.601-63, e o **INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELÊNCIA**, cuja

instituição possui o **CNPJ Nº 56.119.391/0001-12**, por meio de seu presidente **JULIO VINICIUS RODRIGUES DE LIMA,** inscrito no CPF 020.879.741-60, visando à cooperação mútua para realização de capacitações voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados à população.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para o desenvolvimento e execução de ações formativas, oficinas, treinamentos e outras atividades de capacitação voltadas aos servidores públicos e/ou beneficiários de programas municipais, com vistas à melhoria dos serviços públicos prestados no âmbito do Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

CLÁUSULASEGUNDA–DAJUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público em promover a qualificação contínua das equipes envolvidas na prestação de serviços públicos e o papel da sociedade civil organizada como parceira estratégica da Administração Pública, justifica-se a presente cooperação com o **INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELÊNCIA**, cuja atuação notoriamente contribui com ações educacionais, sociais e de desenvolvimento institucional.

CLÁUSULATERCEIRA–DASRESPONSABILIDADES

Do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT:

I –Indicarospúblicos-alvoeasáreasprioritáriasdecapacitação;

II – Disponibilizar, quando possível, espaços físicos, equipamentos ou apoio logístico necessário à realização das atividades;

III –Acompanhar,avaliareapoiaraexecuçãodasaçõespropostas.

Do INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELÊNCIA:

I –Elaborareapresentarplanodeaçãocomcronogramadascapacitações;

II –Disponibilizarosfacilitadoresemateriaisdidáticosnecessários;

III –Realizarosregistroserelatóriosdasaçõesrealizadas;

IV –Cumprirosprincípiosdatransparência,eficiênciaeinteressepúblico.

CLÁUSULAQUARTA–DAVIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de **06 (SEIS) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e a viabilidade técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

AexecuçãodopresenteAcordoseráacompanhadaeavaliadaporrepresentantesindicados por ambas as partes, com reuniões periódicas e relatórios de atividades. O objetivo é garantir a efetividade das capacitações e o alinhamento com as necessidades do Município.

CLÁUSULASEXTA–DOSRECURSOSFINANCEIROS

Este Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma arcar com os custos referentes às responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULASÉTIMA–DARESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou perda do interesse público.

CLÁUSULAOITAVA– DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Este Acordo será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, conforme disposto no art. 11 da Lei 13.019/2014.

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de MATO GROSSO, para dirimir eventuais controvérsias.

15 de maio de 2025.

DJENANE SOARES DA SILVA Secretário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	**OSMAR FRONER DE MELO** Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

JULIO VINICIUS RODRIGUES DE LIMA

Presidente

INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 013/2025/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. "Solange Siqueira da Silva".***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; Lei nº 2.100 de 14 de maio de 2025, que Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas de Chapada dos Guimarães e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 382, **contando com 32 anos e 03 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº**. **2025.04.00002P**, a partir de **04/06/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de junho de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de junho de 2025

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados em envio de SMS para atendimento das necessidades do Município", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 18 DE JUNHO DE 2025 (QUARTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2025.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025/SEMAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 010/2025/SEMAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Administração,** da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o Ofício nº 003/2025/PAD 001/2025, emitido pela Comissão Processando do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio do qual se solicitou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual culpa concorrente da servidora A.T.S.S;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025**, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Finanças;

II – Elisangela Rodrigues Barbon, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2163, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças;

III – Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula nº 100,

Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5ºA Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de junho de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada por **LUIZ MONTOYA SAMPERI.**

O objeto do presente Contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias

O valor global do referido contrato é de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

Cláudia - MT, 03 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO BAIONI JUNIOR.

O objeto do presente Contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUCAS LUCCO, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias

O valor global do referido contrato é de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Cláudia - MT, 03 de junho de 2025.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Resolução Nº 007/2025/CMS, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no site Institucional em 23 de maio de 2025, referente a aprovação dos Recursos Financeiros de Custeio para atenção Primária, conforme segue:

I – Onde se lê: "Art. 1º **APROVAR** os Recursos Financeiros de Custeio para Atenção Primária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em Cláudia/MT."

II – Leia-se: "Art. 1º **APROVAR** os Recursos Financeiros de Custeio para Atenção Primária do Deputado Estadual Dilmar Dalbosco no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em Cláudia/MT."

Art. 2° - Esta Retificação entra em vigor nesta data.

Cláudia-MT, 04 de junho de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "MÁRIO E THIZIL" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** **CNPJ 25.079.396/0001-35**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor global	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 03 de junho de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 03 de JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1°, inciso ll, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, á sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de constatação de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representando legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e intimação (ITR)**
FERNANDO CESAR CINTRA	391.615.011-15	9865/00010/2024
JAILDO DUTRA DE AGUIAR	242.134.032.20	9865/00001/2025
JORGE CARNEIRO CORREIA	478.173.301-82	9865/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matricula: 00001078 Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

CONTRATO Nº. 034/2025

CONTRATO Nº. 034/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O Município de Cocalinho/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Araguaia, Centro, CEP 78680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.965.145/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, portador do RG n ******* e do CPF nº ***.***.***-** denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA**, CNPJ nº 43.438.123/0001-11, sito a Rua João Mafra Araújo, S/nº, Bairro Guriri Norte, cidade de São Mateus, estado do Espirito Santo, CEP 299.462-85, representada neste ato por seu representante legal o Sr. RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ, portador(a) da RG nº ******* PC/GO CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na cidade de Jarinu, estado de São Paulo, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 042/2025, Dispensa de Licitação n.º 014/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO ANIMAL EM CADELAS E GATAS FÊMEAS “OVARIOHISTERECTOMIA”. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE	QUANT.	VALOR	VALOR

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	007.002.170	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO FELINA E CANINA ATÉ 20 KG INCLUSO MEDICAÇÃO (AZITROMICINA COM MAXICAN).	UND	176	R$ 343,83	R$ 60.514,08

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 014/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é imediato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 60.514,08 (Sessenta mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos) totais, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e não permite acréscimos, salvo nas condições previstas em lei.

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos,

quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;

g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Osrecursosnecessáriosaoobjetodopresentecontratocorrerãoàcontadaseguintedotaçãoorçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
174	07.01	10.301.0006	2046	3.3.90.00.00.00
222	07.01	10.305.0008	2057	3.3.90.00.00.00

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pelo fiscal nomeado pelo Decreto nº 2450/2024.

FISCAL NOMEADO	
SERVIDOR:	JULIA SOUZA RAULIM
CPF:	***.***.***-**
MATRICULA:	*****

7.2. A execução deste contrato será de acordo com as exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** anexo as este contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer

das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 03 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA: VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA

CNPJ: 43.438.123/0001-11

REPRESENTANTE: RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ

RESPONSÁVEL LEGAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.722, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.722, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **Paula Helena de Oliveira Gontijo** portadora da CI-RG nº 5750908 SSP-GO e CPF nº 025.637.861-42

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 090/2025

SÚMULA: ESTABELECE EQUIPE, DATAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONDUÇÃO D ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2026 - 2029 DO MUNICÍPIO DE COLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial ao art. 165, § 2º da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para conduzir os trabalhos de **ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2026-2029** no município de Colider, os representantes de cada Secretaria, conforme segue:

Secretaria Municipal de Fazenda

Leandro Kessler

Clebil Marques Gonçalves

Vanessa Alves Pereira Diola

Karine Borges Silva

Secretaria Municipal de Educação

Sidnei da Silva Carvalho

Juliana da Silva Cazelato Sardeli

Secretaria Municipal de Cultura

Edl Carlos da Silva Leite

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Denise Pontes Duarte

Secretaria Municipal de Agricultura

Vitor Roseno de Castro

Secretaria de Meio Ambiente

Eliel Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social

Michele Schenkel

Marli Aparecida Batista Morais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Lourenço Aparecido Marani

Secretaria Municipal de Governo

Luizi de Freitas Cavequia

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer

Rosilene dos Santos Martins

Chryslaine Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Odilce Piloneto

Fernanda da Cruz Sehnem

Paulo Roberto Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro

Rafael Menequelli

Controladoria Municipal

Derick Smith Marques Godot Gomes

Rosangela Romano Ferreira da Silva

Parágrafo único. A equipe de apoio responsável pela condução, formalização e andamento dos trabalhos, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, composta pelos servidores Clebil Marques Gonçalves, Vanessa Diola, Devanil Oliveira, Karine Borges Silva e apoio da assessoria terceirizada.

Art. 2º - A equipe nomeada terá como atribuições principais:

I. Orientar as unidades administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

II. Fazer consulta a população em geral, associação de moradores, sindicatos, igrejas, entidades sociais, associações, sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA;

III. Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas a validação dos programas;

IV. Consolidar os dados do PPA;

V. Apresentar a proposta de PPA em Audiências Públicas, que serão realizadas de modo presencial e transmitidas virtualmente, conforme calendário com datas a serem previamente divulgadas.

VI. Elaborar o projeto de lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal, de acordo com as instruções contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal (Instrução Normativa) que dispõe sobre o assunto.

VII. Acompanhar a tramitação do projeto de lei do PPA.

Art. 3º - A equipe obedecerá às datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2026-2029, que fará parte deste Decreto como Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 479/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA** portadora da matricula nº. 7426, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 478/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N. 119/2025 que designou a servidora **CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS**, portadora da matricula 1011, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _292/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “VALTER TIBURCIO DE MORAIS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. VALTER TIBURCIO DE MORAIS, portador da matricula n. 142, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2025 e término em 06/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _293/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor em favor da servidora Sra.RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS,portadora da matricula n. 1059, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _293/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor em favor da servidora Sra. RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da matricula n. 1059, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _294/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “EDILENE FRANCISCO DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. EDILENE FRANCISCO DE SOUZA, portadora da matricula n. 7321, contratada por prazo determinado, no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 20/05/2025 ao término dia 19/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _295/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA, portadora da matricula n. 2274, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _296/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA, portadora da matricula n. 7164, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/06/2025 e término em 05/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de03/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 091/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, especialmente quanto à sua composição, funcionamento e atribuições;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Colíder, sendo suas atribuições consideradas como de serviço público relevante, nos termos da legislação vigente:

a) **TITULAR: BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL,** servidora pública, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Colíder.

SUPLENTE: LEANDRO KESSLER.

b) **TITULAR: LEILA PÉTELER LEMOS**, agente administrativo, na qualidade de representante do serviço de trânsito, conforme item 4.1.b.1 do Anexo da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

c) **TITULAR: JOSÉ AFONSO PEREIRA**, da sociedade civil, na qualidade de representante com conhecimento na área de trânsito.

Art. 2º – Fica nomeada, na forma do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2.261, de 18 de novembro de 2009, Beniana Pereira de Almeida Vidal para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Colíder.

Art. 3º - O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 059/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _297/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ANDRESSA BATISTA FONSECA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ANDRESSA BATISTA FONSECA, portadora da matricula n. 7243, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/05/2025 e término em 06/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _298/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GRACIELI CRISTINA BETARELLI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GRACIELI CRISTINA BETARELLI, portadora da matricula nº7030, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 23/05/2025 e término em 26/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _299/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA, portadora da matricula nº4911, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/05/2025 e término em 21/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 481/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **KEILA MAGIOLO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 482/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Na publicação do dia: 03 de junho de 2025 no jornal Oficial dos municípios AMM, edição nº. 4749 página: 05.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	20/06/2025
Prazo para recurso contra a relação de inscritos	23/06/2025
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	25/06/2025
Publicação final das inscrições	27/07/2025
Publicação do cronograma das entrevistas	A partir de 30/06/2025
Publicação do resultado preliminar	07/07/2025
Prazo para interposição dos Recursos	08 e 09/07/2025
Publicação do resultado dos recursos	11/07/2025
Publicação do Resultado Final	15/07/2025

As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**26/06/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**27 e 28/06/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**01/07/2025**
Publicação final das inscrições	**02/07/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**03/07/2025**
Período das Entrevistas	**07 a 09/07/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**11/07/2025**
Período de interposição de Recurso	**12 e 13/07/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**14/07/2025**
Publicação do Resultado Final	**15/07/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**16/07/2025**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 17/07/2025**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

Colíder/MT, 03 de junho de 2025.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _300/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA, portadora da matricula n. 6979, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/06/2025 e término em 06/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _301/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDETE MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/06/2025 e término em 04/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _302/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DAIANE EFREM LOPOES DE PAULA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DAIANE EFREM LOPES DE PAULA, portadora da matricula n. 7099, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/06/2025 e término em 06/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de04/06/2025, revo-

gadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _303/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor do servidor “ADOLFO FERREIRA MOURA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADOLFO FERREIRA MOURA, portador da matricula n. 361, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/06/2025 e término em 30/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RETIFICAÇAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT

ERRATA

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública torna pública a seguinte retificação da decisão definitiva de mérito cultural válida para o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

Os interessados ficam convocados para, **até 06/06/2025,** apresentarem o **recurso previsto no tópico 9.2** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT, até o dia 04/06/2025, enviando-a ao e-mail: rminscricaopnab@gmail.com.

Leia-se:

Os interessados ficam convocados para, **até 06/06/2025,** apresentarem o **recurso previsto no tópico 9.2** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT, enviando-a ao e-mail: rminscricaopnab@gmail.com.

Permanecem inalterados os demais dispositivos e informações contidos na decisão definitiva de mérito cultural válida para o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT.**

Colniza/MT, 04 de junho de 2025.

_____

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2025

Processo Administrativo Nº. 3.264/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.264/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 16.701.913/0001-75, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52 e BRITA ZANIN LTDA, inscrita no CNPJ: 49.997.619/0001-01,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 04 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 16.701.913/0001-75, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52 e BRITA ZANIN LTDA, inscrita no CNPJ: 49.997.619/0001-01.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.214.250,00 (cinco milhões, duzentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 04 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no dia 05 de junho de 2025, processo administrativo nº 3.264/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 05/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Para os itens **04**, **05** e **06**, a administração optou por retirar os materiais diretamente em pedreiras localizadas em um raio de **400 km** do Município de Colniza-MT, na qual deverá ser disponibilizado para retirada no prazo máximo de **05 dias úteis** após recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

2.4. Os demais materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias, dentro do município de Colniza-MT até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.5. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Colniza-MT.

2.6. O controle das toneladas se dará pelo ticket da balança.

2.7. A comercialização e fornecimento dos materiais ora pleiteados deverá atender às normas e regulamentos legais junto aos órgãos de regulação e fiscalização de acordo com a legislação em vigor.

2.7.1. Para o produto **emulsão asfáltica para imprimação e RR-2C** - Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural E Biocombustíveis (**ANP**);

2.8. O fornecedor será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

2.9. Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente.

2.10. Os produtos e derivados de petróleo devem ser fornecidos na forma de Toneladas (T), na qual é medido por meio de balança apropriada e devidamente calibrada, na qual se dará pelo ticket da balança, onde deve constar os dados da empresa responsável pelo transporte, dados da empresa ou órgão fiscalizador responsável pela pesagem, informações do material pesado (tipo, descrição, toneladas), quantidade registrada na pesagem em toneladas ou quilogramas, informações do veículo utilizado no transporte e informações do condutor do veículo utilizado no transporte (nome completo e CPF).

2.11. Os materiais areia, pedras, pedriscos e pó de brita devem ser fornecidos na forma de Toneladas (T), na qual é medido por meio de balança apropriada e devidamente calibrada, na qual se dará pelo ticket da balança, onde deve constar os dados do responsável pelo transporte, dados da empresa ou órgão fiscalizador responsável pela pesagem, informações do material pesado (tipo, descrição, metros cúbicos , tonelada por metro cubico), quantidade registrada na pesagem em toneladas ou quilogramas, informações do veículo utilizado no transporte e informações do condutor do veículo utilizado no transporte (nome completo e CPF).

2.12. Para produtos derivados de petróleo e areia lavada os valores deverão estar inclusos despesas com carga/descarga, transporte, impostos, taxas, encargos fiscais e demais custos relativos à entrega no local final de destinação.

2.13. Para pedra brita 00, 01 e pó de brita os valores deverão estar inclusos despesas com carregamento, impostos, taxas, encargos fiscais e demais custos relativos à entrega do objeto, até a data de seu carregamento e a emissão de sua respectiva nota fiscal, na qual a partir desta será de responsabilidade da prefeitura Municipal de Colniza-MT o transporte, descarregamento e demais despesas relacionadas a destinação final do material.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Com-

pras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	388 Código	ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 16.701.913/0001-75 AV DO CONTORNO, 776 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1990 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	040.012.024	AREIA MEDIA LAVADA Marca: AREAL DOIS IRMAOS	T	600	134,00	80.400,00
		Total do Proponente				80.400,00
Item	**7251 Código**	**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CNPJ: 07.489.111/0001-52 ROD BR 163/364 KM 127, 0 KM 844,2 S/N - SETOR INDUSTRIAL, SINOP - MT, CEP: 78550-970 Telefone: 6635322731 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	121.001.006	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO - O LIGANTE ASFÁLTICO EMPREGADO NA IMPRIMAÇÃO, EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO EAI, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DNIT 165/2023- EM. Marca: PROPRIA EAI	T	185	4.290,00	793.650,00
3	121.002.002	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA, EMBALADO EM A GRANEL –TONELADA. Marca: PROPRIA RR-2C	T	680	4.740,00	3.223.200,00
		Total do Proponente				4.016.850,00
Item	**36209 Código**	**BRITA ZANIN LTDA CNPJ: 49.997.619/0001-01 ROD MT 170, S/N KM 23 A DIREITA - ZONA RURAL, CASTANHEIRA - MT, CEP: 78345-000 Telefone: (66) 9659-7538 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	040.012.025	PEDRA BRITA N° 00 (ZERO) (4,8 A 9,5 MM) CÓD. SINAPI: 4720 - FORNECIDO EM TONELADAS (T) (FRETE DA PEDREIRA ATÉ O MUNICIPIO DE COLNIZA NÃO INCLUSO). Marca: PRÓPRIA	T	3400	85,00	289.000,00
5	040.012.026	PEDRA BRITA N° 01(UM) 9,5 A 19MM - FORNECIDO EM TONELADAS (T) (FRETE DA PEDREIRA ATÉ O MUNICIPIO DE COLNIZA NÃO INCLUSO). Marca: PRÓPRIA	T	6000	90,00	540.000,00
6	040.012.027	PO DE PEDRA BRITA CÓD. SINAPI: 4741- FORNECIDO EM TONELADAS (SEM FRETE). Marca: PRÓPRIA	T	3200	90,00	288.000,00
		Total do Proponente				1.117.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Para os itens 01, 02 e 03, o fornecedor deve garantir a entrega imediata dos bens/produtos no prazo máximo de 15 dias corridos, em local determinado pela secretaria solicitante. Para os itens 04, 05 e 06, a administração optou por retirar os materiais diretamente em pedreiras, localizadas a até 400 km de Colniza/MT, com prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O não cumprimento desses prazos resultará em advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
528	2025	101001	15.452.0014.1042.0000	4.4.90.30.24

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação

definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme **DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023**;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto **027/GP2025, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula n° 4562-2** para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 05 de junho de 2025.

ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 16.701.913/0001-75

RENAN ROCHA CAXIAS

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52

ALAIR JOSE CAMERA

BRITA ZANIN LTDA

CNPJ: 49.997.619/0001-01

ADEIR FREITAS DE ALMEIDA

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2025

Portaria nº 130/GP/2025

Interessado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Contrato nº 09/2025

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 09/2025 – Fornecimento de 10 Poltronas Hospitalares nele especificados, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pela secretaria e também não cumpre com o prazo de entrega, mesmo tendo sido deferida sua prorrogação, descumprindo com as Cláusulas 5.19 e 5.20, dando causa à inexecução do contrato que fundamentou a rescisão por ato unilateral pela Administração Municipal.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa por meio de seu representante legal para apresentar defesa e esclarecimentos, a sindicada se manifestou, alegando não ter havido descumprimento das obrigação, mesmo que de forma culposa, que apresentou justificativas para desistir de entregar o item licitado e a rescisão amigável do contrato, postulando o afastamento de aplicação das penalidades com a aplicação do princípio da proporcionalidade.

Sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não entregou os produtos a que se obrigou conforme especificados na proposta e no Contrato, e nem apresentou justificativas e provas plausíveis que a impedissem de cumprir a obrigação, caracterizando descumprimento contratual e permaneceu inerte mesmo notificado para cumprir sua obrigação, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.7 e 5.14 do Contrato nº 09/2025, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024, ou seja, aplicar multa de 30% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 03 anos.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato.

Do caderno processual e mesmo diante da apresentação de Defesa pela empresa, restou confirmado que não entregou os produtos de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com o Contrato.

Tal fato restou confirmado pelos documentos de fls. 02/03, subscrito pelo respectivo fiscal de contrato e notificações, não constando nenhuma resposta ou providência adotada pela empresa

sindicada que sinalizasse interesse em sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato.

Pois bem, verifica-se que a empresa não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste.

É de se esclarecer que não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, e ACEITOU fornecer os produtos, entretanto, com sua conduta negligente de não os entregar na forma como contratado, prejudicou o município, que se viu prejudicado no atendimento de pacientes no Hospital Municipal, que seria o destino final das poltronas hospitalares objeto da contratação.

Inclusive, estava devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza.

Convém ressaltar que também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.7 e 5.14, do Contrato, qual seja:

5.7) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e

5.14) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Consta no Contrato nº 09/2025 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa de não entregar o objeto licitado, com tentativa de levar a administração a erro com a apresentação de proposta de preços da qual tinha/deveria ter conhecimento do seu baixo lucro e dos custos de entrega, deixando de entregar o produto, dando causa à inexecução do contrato, não respondendo nem cumprindo com o contrato apesar de notificado e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, além de prejudicar o bom andamento do serviço público, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, apesar da primariedade da empresa junto a essa administração municipal e da sua confissão, que serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acredita-se que o arbitramento em 15% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 6109/2024, Pregão nº 020/2023 Ata de Registro de Preços nº 20/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa Delta Comércio e Serviços Ltda as seguintes penalidades:

- multa de R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) que corresponde a 15% (quinze) por cento do valor do contrato (15% de R$ 9.900,00), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (Cláusula 10.4 do Contrato);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 03 de junho de 2.025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.583.026/0001-69

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III

do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 04 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT" REALIZADO NO DIA 03/06/2025, CONSAGROU-SE VENCEDORA A LICITANTE: PLUS VIDA CONVÊNIOS DE SAUDE LTDA – 12.581.044.0001/31- VALOR HOMOLOGADO: R$ 54.000,00

Comodoro - MT, 04 de Junho de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE COMODORO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **24/06/2025**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 04 de junho de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

PORTARIA N.º 010/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. AURO GOMES POLLI."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. AURO GOMES POLLI, CASADO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 10602186 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 385.547.982-87, efetivo no cargo de PROFESSOR PIII, Classe "I", nível "5", lotado no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.29891P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 11383 dias (31 anos, 02 meses e 08 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 15 de Maio de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
PREVICON PORTARIA Nº 019/2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso de suas atribuições CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia 11 DE JUNHO DE 2025 (Quarta-feira), com início às 10:00, na nova sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, CONFRESA-MT, para fins de deliberação dos investimentos a serem realizados no âmbito da PREVICON, cujo montante aproximado neste mês é de R$ 1.000.000,00 R$ (um milhão de reais).

MEMBROS CONVOCADOS: Cássio Mesquita de Moraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

Confresa – MT, 04 de junho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 473/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 28/02/2025aservidora pública municipal **ALESSANDRA DE JESUS**, matricula 014922, comissionada no cargo de **ENCARREGADO II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 28/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Portaria 494/2025 de 21 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 19/05/2025 e Ofício 1680/2025 de 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/05/2025 a 19/08/2025 referente ao período aquisitivo 17/02/2012 a 16/04/2017 a Servidora Pública Municipal KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, matricula 011956, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 474/2025 de 08 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 25/03/2025 e Ofício 1354/2025 de 01/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 08/05/2025 a 06/07/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 28/02/2020 a Servidora Pública Municipal SONIA MARIA BATISTA, matricula 000357, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Valdemiro Nunes Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Portaria 468/2025 de 20 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 067/SMMA/2025 de 21/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 20/05/2025 do cargo comissionado de ENCARREGADO III a servidora pública municipal RENATA GISELLE DA COSTA, matricula 015640, lotada na Secretaria Muncipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Portaria 495/2025 de 20 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1584/SME/2025 de 16/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 20/05/2025 a Servidora Pública Municipal MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO, matricula 000348, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 497/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Portaria 497/2025 de 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 309/ADM/2025 de 21/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/05/2025 o servidor público municipal RUBENS NEVES DE ANDRADE JUNIOR, matricula 015034, comissionado no cargo de SUPERVISOR I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 501/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Portaria 501/2025 de 23 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 209/SMO/2025 de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 05/05/2025 o Sr. WENDER LOPES DOS SANTOS, brasileiro,união estavél, portador do CPF/MF 323***.***-83 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Portaria 502/2025 de 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 210/SMO/2025 de 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 26/05/2025 o Sr. GUILHERME EVARISTO DE JESUS, brasileiro,união estavél, portador do CPF/MF 067***.***-90 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 503/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Portaria 503/2025 de 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 208/SMO/2025 de 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 21/05/2025 o servidor público municipal ROVENE EUFRASIO, matricula 014966, comissionado no cargo de ENCARREGADO III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Portaria 504/2025 de 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1711/SME/2025 de 22/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 05/05/2025 o Sr. RUAN PABLO NASCIMENTO PEDROSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 107***.***-31 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Portaria 507/2025 de 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1560/SME/2025 de 15/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 12/05/2025 das funções de SECRETARIA ESCOLAR a servidora pública municipal ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matricula 001199, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Portaria 510/2025 de 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 206/SMO/2025 de 19/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 19/05/2025 o servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS AGRICIO DOS SANTOS REGO, matricula 014366, comissionado no cargo de ENCARREGADO II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 19/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 512/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

Portaria 512/2025 de 30 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são confe-

ridas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 08/05/2025 oficio 1773/2025 SME de 27/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/09/2025 a 20/12/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal LUSTERI MARA LEOBETT, matricula 000222, ocupante do cargo efetivo de PROFR LIC PLENA EM HISTORIA, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2025

Aos Três dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 065/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 03/06/2025**, cujo objetivo **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto n° 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RESTAURANTE MARAJO LTDA**

CNPJ: 59.750.946/0001-18

END: BR 158, KM 133, ZONA RURAL, ANEXO POSTO MARAJÓ, CEP: 78652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

TELEFONE: (63)99213-8282 E-MAIL: restaurantemarajoconfresa@gmail.com

REPRES. LEGAL: SOLIANO VILELA FERREIRA

RG: 1*****3 SSP/TO E CPF: 033.***.***-60

DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER AGÊNCIA:2442 C/C:13001122-0.

CHAVE PIX (CNPJ): 59750946/000118

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	001.035.165	UND	6.762	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	R$ 22,95	R$ 155.187,90
02	001.002.278	UND	3.170	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF SERVICE	R$ 44,45	R$ 140.906,50
				VALOR TOTAL	**R$ 296.094,40**	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria MunicipalN°164/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	IRENI GUEDES DA SILVA	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	ANGÊLA LUIZ MARTINS BORBA	-	CRAS
	GILMAR BARBARESCO	LUANE CRUZ DA SILVA	-	CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-
GABINETE	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELLY KARINE DOS SANTOS	ELISÂNGELA S. DOS SANTOS	GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	WCLEIA ABREU LUZ	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	NICÉIA G. DE MELO FRANCO	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 012/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RESTAURANTE MARAJO LTDA

CNPJ N° 59.750.946/0001-18

Repres. Legal: Soliano Vilela Ferreira

CPF: 033.***.***-60

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 164/2025 ADM DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	IRENI GUEDES DA SILVA	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	ANGÊLA LUIZ MARTINS BORBA	-	CRAS
	GILMAR BARBARESCO	LUANE CRUZ DA SILVA	-	CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	-	-
GABINETE	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELLY KARINE DOS SANTOS	ELISÂNGELA S. DOS SANTOS	GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	WCLEIA ABREU LUZ	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	NICÉIA G. DE MELO FRANCO	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	065/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RESTAURANTE MARAJO LTDA	59.750.946/0001-18	**R$ 296.094,40**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 03/06/2025 A 03/06/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da

proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 513/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 513/2025 de 02 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 294/ADM/2025 de 16/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/06/2025 a Sra. MARIA KELLY NEVES DA SILVA, brasileira, solteira portadora do CPF/MF 062***.***05 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Admistração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 514/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 514/2025 de 02 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 314/SMDST/2025 de 27/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/06/2025 a Sra. BRENDA DE GODOI CÔRTES, brasileira, , portadora do CPF/MF 048***.***69 para ocupar cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 515/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Portaria 515/2025 de 02 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 29/05/2025 oficio 1812/2025 SME de 29/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 03/06/2025 a 01/08/2025 referente ao período aquisitivo 06/03/2019 a 05/03/2024 a Servidora Pública Municipal CASSIA DA SILVA TOCANTINS, matricula 012307, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, lotada Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 516/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 516/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 26/05/2025 oficio 1767/2025 SME de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo 06/03/2019 a 05/03/2024 ao Servidor Público Municipal ODETE DIAS DOS SANTOS, matricula 000232, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do SAE – CTA – Serviço de Assistência especializada conforme Termo de Convênio nº 0797/2023 Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de alguns serviços, sobre o valor contratual original,equivalente a **R$ 93.773,32 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº 31/ENG/SEPLAC/PMC/2025**, encaminhado pelo Sr. Wender Feitoza Beckman (Secretário Municipal de Planejamento), ao qual menciona que:

(...) justifica a elaboração do presente aditivo visto que houve acréscimo de serviços necessários à adequação da execução da obra em questão, informo que a solicitação passou pela análise técnica do servidor do departamento de engenharia, sendo emitido parecer favorável à solicitação apresentada, estando o pedido devidamente fundamentado e atendendo aos requisitos legais e contratuais vigentes, conforme oficio de solicitação da contratada, Planilha de acréscimo de serviços, Projeto Complementares, Parecer Técnico de Engenharia e oficio da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N°40.574.277/0001-42.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 517/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 517/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 29/04/2025 oficio 1772/2025 SME de 27/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/07/2025 a 28/09/2025 referente ao período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2023 a Servidora Pública Municipal ROSINETE DOS SANTOS SILVA, matricula 013105, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 518/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 518/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 14/03/2025 oficio 1766/2025 SME de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/09/2025 a 20/12/2025 referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016 a Servidora Pública Municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LO-

PES, matricula 010501, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024.

Apostilamento para o Reajuste de valor ao 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº 28/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09******-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n°40.574.277/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do SAE – CTA – Serviço de Assistência especializada conforme Termo de Convênio nº 0797/2023 Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para o Reajuste de valor ao 3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 28/2024, conforme Oficio N°31/ENG/SEPLAC/PMC/2025, datado em 21 de Maio de 2025 e o Parecer Técnico, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A.B. Pagiolli, apresentando manifestação favorável ao pedido de reajuste de 13,64%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 1026 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT

FICHA.: 206

FONTE.: 3.1.500.1002000.1.500.1002-001.001

CATEGORIA.: 4.4.90.00.00

VALOR R$ 12.790,68

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

CONTRATANTE

RC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n°40.574.277/0001-42

Representante Legal: Raquel

de Souza Almeida Costa

CPF n° 037.***.***-14

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 519/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1762/2025 SME de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2025 a 29/11/2025 referente ao período aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2021 ao Servidor Público Municipal ROMARIO GELDER SILVA SANTOS, matricula 012519, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 520/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 520/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor 15/04/2025 oficio 1761/2025 SME de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/07/2025 a 19/10/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 ao Servidor Público Municipal JOSÉ HUMBERTO FERREIRA, matricula 000275, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Edu-

cação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO SÉTIMO DE APOSTILAMENTO AO 9°TERMO ADITIVO

Apostilamento de Remanejamento de Dotações Orçamentária de valores ao **9° Termo Aditivo do Contrato nº. 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA:.PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **9° Termo Aditivo do Contrato nº. 82/2022,** tem o objetivode Remanejamento de Dotações Orçamentária de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidadede **Pregão Eletrônico nº057/2021,** conforme solicitado no **Ofício nrº. 559/SMS/2025.**

REDUZIR:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA 151 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 152 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 39.810,00

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA 151 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 39.810,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 152 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 150.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 521/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora 21/05/2025 oficio 1738/2025 SME de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 16/09/2025 a 14/12/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO, matricula 000275, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação/Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 522/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 01/05/2025 oficio 1766/2025 SME de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo 08/08/2016 a 30/08/2021 a Servidora Pública Municipal DEIJANE EVANGELIATA COSTA, matricula 001021, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 523/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 01/05/2025 oficio 1741/2025 SME de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo 17/04/2017 a 16/04/2022 ao Servidor Público Municipal JULIANO SILVA SANTOS, matricula 012004, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 524/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 30/04/2025 e oficio 1739/2025 SME de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021 a Servidora Pública Municipal NEIDE RODRIGUES DE CAMARGO, matricula 000227, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor Antonio Soares da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 525/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 24/03/2025 e

oficio 1737/2025 SME de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA, matricula 000425, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Valdemiro Nunes Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 526/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1735/2025 SME de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/06/2025 a 04/07/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 ao Servidor Público Municipal WELIO VIANA DA CRUZ, matricula 000363, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 528/2025 de 03 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 21/05/2025 e oficio 1734/2025 SME de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal VILMA ROSA TOLENTINO, matricula 000922, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor Antonio Soares da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 529/2025 de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO: O oficio 1825/SME/2025 de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/06/2025 o servidor público municipal MARCOS DIONE SOUSA TAVARES, matricula 013831, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 530/2025 de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO: O oficio 1821/SME/2025 de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/06/2025 o servidor público municipal MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matricula 013845, comissionado no cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 531/2025 de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 09/06/2025 e oficio 1818/SME/2025 de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 09/06/2025 a servidora pública municipal JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ, matricula 014700, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 532/2025 de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O Oficio 1849/SME/2025 de 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 03/06/2025 a Sra. CIDALICE DA CUNHA BARREIRA, brasileira,solteira portador do CPF/MF 006***.***-09 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 533/2025 de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O Oficio 74/SEMMA/2025 de 28/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 23/06/2025 o Sr. DANIEL FONSECA DAMASCENO, brasileiro,solteiro portador do CPF/MF 069***.***03 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Portaria 534/2025 de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 03/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 03/06/2025 a 29/11/2025 a servidora pública municipal FERNANDA ALVES DARES, matricula0147681, comissionada no cargo de CHEFE DE SECAO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2025

O agente de contratação Torna Público que o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO nº004/2025 foi publicado no 07 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3.561 na página nº 164, e no dia 02 de Março Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.687 |Página 374.

ONDE LÊ SE:

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.544.937/0001-30

END: RUA DIRETORA EFILAZIA, Nº 27, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98432-8848

Email: adieleestevaospanhollo@gmail.com

Vencedora nos Itens : 01,02 no valor total de **R$ 70.670,00** (Setenta mil e Seiscentos e Setenta Reais).

PHB CONSTRUTORA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

ENDEREÇO: ROD. BR 158 SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, S/Nº

LT 06 e 07 Setor Babinski II CEP: 78.652-000

CIDADE: CONFRESA -MT

FONE: (66) 3554-1234 OU (66) 98426-1638 OU 66-99227-3266

REPRESENTANTE: HEBER OLIVEIRA E SILVA

EMAIL: hbcalisto@hotmail.com

Vencedora do certame no item: 03

no valor total de **R$ 40.980,00** (Quarenta Mil e Novecentos Oitenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 28 de FEVEREIRO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 036/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que em atenção aos documentos previamente divulgados, esclarecemos que houve um equívoco quanto ao valor divulgado no aviso de resultado . Após verificação detalhada dos registros e alinhamento com as instâncias responsáveis, comunicamos que a correção do valor correto é imprescindível para a adequada compreensão e execução dos processos envolvidos.

1. o valor total dos itens são de acordo com o aviso de resultado corrigidos.

2. Ressaltamos que a alteração ora comunicada tem por finalidade assegurar a conformidade com os procedimentos normativos estabelecidos.

3. Todas as referências e citações ao valor incorreto devem ser consideradas inválidos para quaisquer efeitos legais ou operacionais.

4. Solicitamos que os setores e colaboradores realizem a devida atualização em suas agendas e documentos pertinentes.

5. Este comunicado visa evitar eventuais transtornos e garantir a transparência no processo quanto ao resultado.

6. Pedimos a compreensão de todos e reforçamos nosso compromisso com a precisão e a integridade das informações divulgadas.

LER -SE:

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.544.937/0001-30

END: RUA DIRETORA EFILAZIA, Nº 27, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98432-8848

Email: adieleestevaospanhollo@gmail.com

Vencedora nos Itens: 01,02 no valor total de **R$ 914.352,00** (Novecentos Quatorze mil e Trezentos Cinquenta e Dois Reais).

PHB CONSTRUTORA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

ENDEREÇO: ROD. BR 158 SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, S/Nº

LT 06 e 07 Setor Babinski II CEP: 78.652-000

CIDADE: CONFRESA -MT

FONE: (66) 3554-1234 OU (66) 98426-1638 OU 66-99227-3266

REPRESENTANTE: HEBER OLIVEIRA E SILVA

EMAIL: hbcalisto@hotmail.com

Vencedora do certame no item: 03

no valor total de **R$ 492.000,00** (Quatrocentos Noventa e Dois Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 03 de JUNHO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1286/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 013/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, em favor da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 57.436.589/0001-92, com proposta no valor de R$ 6.880,00. A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 04 de maio de 2025.
ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
** EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6ª	0003180	ELENICE SILVA FERREIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a candidato(a acima relacionado(a têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
30ª	0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA
31º	0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no

prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei n.º 652 de 24/10/2024.

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	4	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	3	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000000	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 27 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

Na presente data de 05/05/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 7/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.383.196/0001-92

Sequência	Código	Descrição Item
70	34617	IMPRESSORA PLOTTER - PARA IMPRESSAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, 24 POLEGAS PARA IMPRIMIR PROJETOS E MAPAS EM VÁRIOS TAMANHOS TIPO: A1/D, A2, A3 e A4 AUTOMATICAMENTE. TECNOLOGIA IMPRESSAO EM JATO DE TINTA, COM GOTEIO DE TINTA, COM TAMANHO MÍNIMO DA GOTA DE 4 PICOLITROS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 1200 DPI (COLORIDA E EM CORES), COM CABEÇAS DE IMPRESSÃO COLORIDAS E MONOCROMATICAS: 800 BOCAIS X 4 CANAIS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 24 POL. (60,9 CM): 34 S/PÁGINA EM A1. COM 04 GARRAFAS DE TINTAS INDIVIDUAIS de 140 ML CADA (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), COM VISOR INTUITIVO LCD DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): IMPRESSORA 970 X 811 X 245 MM. MANUSEIO: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, BANDEJA DE MÍDIA, CORTADOR AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE EM PEDESTAL PARA A IMPRESSORA. GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR EPSON.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.383.196/0001-92

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
70	IMPRESSORA PLOTTER - PARA IMPRESSAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, 24 POLEGAS PARA IMPRIMIR PROJETOS E MAPAS EM VÁRIOS TAMANHOS TIPO: A1/D, A2, A3 e A4 AUTOMATICAMENTE. TECNOLOGIA IMPRESSAO EM JATO DE TINTA, COM GOTEIO DE TINTA, COM TAMANHO MÍNIMO DA GOTA DE 4 PICOLITROS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 1200 DPI (COLORIDA E EM CORES), COM CABEÇAS DE IMPRESSÃO COLORIDAS E MONOCROMATICAS: 800 BOCAIS X 4 CANAIS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 24 POL. (60,9 CM): 34 S/PÁGINA EM A1. COM 04 GARRAFAS DE TINTAS INDIVIDUAIS de 140 ML CADA (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), COM VISOR INTUITIVO LCD DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): IMPRESSORA 970 X 811 X 245 MM. MANUSEIO: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, BANDEJA DE MÍDIA, CORTADOR AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE EM PEDESTAL PARA A IMPRESSORA. GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR EPSON.	HP	un	1,0000	R$ 4.942,20	R$ 4.942,20
					Valor total	**R$ 4.942,20**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 23 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/05/2026

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.383.196/0001-92

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Ministério Público: Requerente.

Administração Pública: Interessada.

Alessandra Mara Perdocini: Servidora Pública

Anule Imediatamente a função em regime de teletrabalho: Assunto

Vistos etc...

Cuida-se de Notificação Recomendatória, em que o Ministério Público recomenda que Anule Imediatamente todo e qualquer ato administrativo que autorize servidor a exercer suas funções em regime de teletrabalho, notadamente o ato que autorizou a servidora farmacêutica a exercer suas funções em regime de teletrabalho (home office), considerando a inexistência de regulamentação municipal ou diretrizes formais que disciplinem tal modalidade de trabalho, além da incompatibilidade da função com o regime de teletrabalho.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, constata-se que será viável atender à Notificação Recomendatória, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, assim como o próprio município, não dispõe de condições adequadas para a prestação desse serviço no regime de teletrabalho (home office).

Sendo assim, constata-se que o desenvolvimento do teletrabalho (home office) não será possível, motivo pelo qual ANULO a autorização de teletrabalho via home office, e, DETERMINO a servidora em apreço, que retorne as atividades de forma presencial no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por motivo de ausência injustificada ao local de trabalho.

Por consequência, DETERMINO ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que notifique o Requerente, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2025.

JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N. º 266/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Evandro Cesar de Oliveira	6602	Professor	05/05/2025
Itamar Roberto de Oliveira	6564	Apoio Operacional	19/05/2025
Lara Gabrielly Lopes Borchert	6617	Auxiliar De Sala	08/05/2025
Raquel Silva dos Santos	6580	Técnico Administrativo Educacional	30/05/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública.

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e apresentação dos Programas e Ações do PPA (Plano Plurianual) a serem executados nos exercícios de 2026 a 2029, a realizar-se no dia 18 de junho de 2025, às 09:h00 nas dependências da Câmara Municipal de Cotriguaçu, situada na Av. 07 de setembro nº 151, bairro jardim primavera.

A referida audiência pública estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e a Band Brasil Escavações e Terraplenagem LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1846819-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.089.981-38, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n.º 124, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.986.550/0001-71, com Sede Administrativa na Rua Mato Grosso do Sul, n.º 921, Bairro Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, GEOVANE SALMORIA, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob n.º 3152040 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.570.859-57, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, n.º 921, Bairro Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado/a PARCEIRO/A, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Parceira referente ao Programa Municipal de Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.143/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do Programa Municipal de Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.143/2021, com a utilização do/s seguintes veículos/máquinas Rodoviárias de propriedade do/a PARCEIRO/A, com motorista/operador de máquinas:

ITEM	MARCA	MODELO	SÉRIE	ANO	ESTADO/CONSERVAÇÃO
Motoniveladora (Patrol)	Caterpillar	120B	B	1982	Bom

PARÁGRAFO ÚNICO. O motorista/operador de máquinas, antes do início das atividades deverá ser, devidamente, cadastrado/credenciado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ESTRADA RURAL

O presente Termo de Parceria tem como finalidade a manutenção/recuperação da Estrada Rural localizada no/a Linha Ariel e a Linha do Corgão/Linha Cerejeira, no Município de Cotriguaçu-MT, precisamente, no trecho compreendido entre Estrada Ariel até Fazenda Diana, num total de 36 quilômetros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços pactuados no Programa Municipal de Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais do Município, objeto do presente Termo, serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará o/a PARCEIRO/A a executar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui obrigações do MUNICÍPIO:

a) planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar os serviços a ser realizados com o maquinário e demais veículos de propriedade do/a PARCEIRO/A;

b) designar por portaria do executivo servidor público para planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar os serviços a ser realizados, exceto quando tais funções for desempenhada diretamente pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

c) acompanhar com rigor o cumprimento dos serviços, objeto do termo de parceria;

d) abastecer o maquinário e veículos de propriedade do/a PARCEIRO/A a ser utilizados, sempre que necessário;

e) preencher planilhas, das horas trabalhadas por maquinário ou veículo, de forma individualizada, com o quantitativo de combustível sempre que houver abastecimento;

f) fiscalizar e supervisionar o trabalho dos operadores de máquinas e motoristas do/a PARCEIRO/A;

g) fazer o registro fotográfico anterior e posterior à execução dos serviços; e,

h) outras obrigações, constantes da Lei Municipal n.º 1.143/2021 e da legislação vigente cabível na espécie.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO/A PARCEIRO/A

Constitui obrigações do/a PARCEIRO/A:

a) executar os serviços pactuados de acordo com o planejamento, coordenação, acompanhamento e supervisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, ou por servidor municipal designado;

b) disponibilização da máquina motoniveladora, acompanhada de operador/motorista, da pá carregadeira, também com operador, e do caminhão, que será operado por motorista. Todos os custos relacionados à utilização, alimentação e transporte dos operadores de máquinas e motoristas, bem como os encargos sociais, trabalhistas e outras obrigações previstas na legislação vigente, serão arcados pelo Parceiro. Contudo, o combustível utilizado ficará a cargo do Município, sendo que para cada 5 km de estrada patrolada serão gastos aproximadamente 200 litros de diesel comum, totalizando até 1.440 litros de diesel comum para a patrolamento de 36 km no total.

c) arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus operadores de máquinas e motoristas; e,

d) outras obrigações, constantes da Lei Municipal n.º 1.143/2021 e da legislação vigente cabível na espécie.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica vedado quaisquer espécies de pagamento em dinheiro para reembolso referente a despesas com veículos/maquinários ou de operadores de máquinas e motoristas do/a PARCEIRO/A.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, efetuando os devidos registros no sistema guardião/frotas/almoxarifado, devendo a máquina e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É de inteira responsabilidade do operador de máquina e motorista manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas do veículo/maquinário de propriedade do/a PARCEIRO/A, no que se refere a necessidade de abastecimento, devendo sempre que necessário informar o responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas com o operador de máquina, decorrente dos serviços executados na forma do presente Termo de Parceria correrão exclusivamente à conta do/a PARCEIRO/A, assim como encargos sociais, seguros em geral e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONCLUSÃO DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Na conclusão do objeto do presente Termo de Parceria deverá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras prestar contas ao Chefe do Poder Executivo, mediante relatório circunstanciado, em que conste todas as circunstâncias para a execução do referido Termo, em especial, a relação de todo o maquinário de propriedade do/a PARCEIRO/A, com a informação do consumo de combustível, de forma individualizada, para fins de homologação do procedimento, que deverá ser baixado e arquivado em local próprio.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, do presente Termo, previsto para 30 (Trinta) dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente, justificada e motivada a prorrogação, mediante Decisão Administrativa do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Parceria, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Parceria, o MUNICÍPIO e o/a PARCEIRO/A elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67	Band Brasil Escavações e Terraplenagem LTDA CNPJ/MF N.º 42.986.550/0001-71 PARCEIRO/A

MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 018.089.981-38	Geovane Salmoria Representante Legal CPF/MF N.º 018.570.859-57

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;	CPF/MF N.º _____;

SEC. GOVERNO
TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025

Que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e o ELCIO ROBERTO WAGNER:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1846819-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.089.981-38, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n.º 124, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, ELCIO ROBERTO WAGNER, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 352.466.509-87, com Sede Administrativa na AV. 20 de dezembro esquina com MT 170, no Município de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, ELCIO ROBERTO WAGNER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 609465 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 352.466.509-87, residente e domiciliado na Av. 20 de dezembro esquina com MT 170, no Município de Cotriguaçu/MT, doravante denominado/a PARCEIRO/A, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Parceira referente ao Programa Municipal de Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.143/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do Programa Municipal de Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.143/2021, com a utilização do/s seguintes veículos/máquinas Rodoviárias de propriedade do/a PARCEIRO/A, com motorista/operador de máquinas:

ITEM	MARCA	MODELO	SÉRIE	ANO	ESTADO/CONSERVAÇÃO
Motoniveladora (Patrol)	Caterpilar	120B	B	1980	Bom
Pá Carregadeira	Case	W20E	E	2012	Bom
Caminhão	VW/26.260	26.260	Placa CYQ 7811	2004	Bom

PARÁGRAFO ÚNICO. O motorista/operador de máquinas, antes do início das atividades deverá ser, devidamente, cadastrado/credenciado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ESTRADA RURAL

O presente Termo de Parceria tem como finalidade a manutenção/recuperação da Estrada Rural localizada no/a Linha/Estrada do Grupo São Vicente, no Município de Cotriguaçu-MT, precisamente, no trecho compreendido entre Estrada da Fazenda Dona Adelina até o Município, num total de 30 quilômetros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços pactuados no Programa Municipal de Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais do Município, objeto do presente Termo, serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras que organizará cronograma de execução e convocará o/a PARCEIRO/A a executar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui obrigações do MUNICÍPIO:

a) planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar os serviços a ser realizados com o maquinário e demais veículos de propriedade do/a PARCEIRO/A;

b) designar por portaria do executivo servidor público para planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar os serviços a ser realizados, exceto quando tais funções for desempenhada diretamente pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

c) acompanhar com rigor o cumprimento dos serviços, objeto do termo de parceria;

d) abastecer o maquinário de propriedade do/a PARCEIRO/A a ser utilizados, sempre que necessário;

e) preencher planilhas, das horas trabalhadas por maquinário ou veículo, de forma individualizada, com o quantitativo de combustível sempre que houver abastecimento;

f) fiscalizar e supervisionar o trabalho dos operadores de máquinas e motoristas do/a PARCEIRO/A;

g) fazer o registro fotográfico anterior e posterior à execução dos serviços; e,

h) outras obrigações, constantes da Lei Municipal n.º 1.143/2021 e da legislação vigente cabível na espécie.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO/A PARCEIRO/A

Constitui obrigações do/a PARCEIRO/A:

a) executar os serviços pactuados de acordo com o planejamento, coordenação, acompanhamento e supervisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, ou por servidor municipal designado;

b) disponibilizar a máquina motoniveladora com operador/motorista, a pá carregadeira com operador e o caminhão com motorista, arcando com todos os custos relacionados à utilização, alimentação e transporte dos operadores de máquinas e motoristas, bem como os encargos sociais, trabalhistas e outros previstos na legislação vigente. Exceto o combustível utilizado, totalizando até 1.200 litros de diesel, será de responsabilidade do Município.

c) arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus operadores de máquinas e motoristas; e,

d) outras obrigações, constantes da Lei Municipal n.º 1.143/2021 e da legislação vigente cabível na espécie.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica vedado quaisquer espécies de pagamento em dinheiro para reembolso referente a despesas com veículos/maquinários ou de operadores de máquinas e motoristas do/a PARCEIRO/A.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, efetuando os devidos registros no sistema guardião/frotas/almoxarifado, devendo a máquina e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É de inteira responsabilidade do operador de máquina e motorista manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas do veículo/maquinário de propriedade do/a PARCEIRO/A, no que se refere a necessidade de abastecimento, devendo sempre que necessário informar o responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas com o operador de máquina, decorrente dos serviços executados na forma do presente Termo de Parceria correrão exclusivamente à conta do/a PARCEIRO/A, assim como encargos sociais, seguros em geral e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONCLUSÃO DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Na conclusão do objeto do presente Termo de Parceria deverá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras prestar contas ao Chefe do Poder Executivo, mediante relatório circunstanciado, em que conste todas as circunstâncias para a execução do referido Termo, em especial, a relação de todo o maquinário de propriedade do/a PARCEIRO/A, com a informação do consumo de combustível, de forma individualizada, para fins de homologação do procedimento, que deverá ser baixado e arquivado em local próprio.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, do presente Termo, previsto para 30 (Trinta) dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente, justificada e motivada a prorrogação, mediante Decisão Administrativa do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Parceria, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 54, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Parceria, o MUNICÍPIO e o/a PARCEIRO/A elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 018.089.981-38	ELCIO ROBERTO WAGNER CPF/MF N.º 352.466.509-87 PARCEIRO/A Representante Legal CPF/MF N.º 352.466.509-87

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;	CPF/MF N.º _____;

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 119/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS,doravante denominado“CONTRATANTE”e a empresa:LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,CNPJ: 37.301.623/0001-04, endereçada Logradouro; R Joao Pedro Moreira de Carvalho, Número 2374, Complemento *******, Cep 78.557-137, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Sinop-MT,denominado “CONTRATADO”,conforme cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026.CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.Cotriguaçu-MT, 03 junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

PORTARIA N.º 200/2025.

Exonera Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2025, a Senhora, LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.087.311-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 115/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 191/2025.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Cláudio Alberto Campos Filho	2166	09/04/2025	08/05/2025
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	07/04/2025	06/05/2025
Hélio Germano Muller	2413	01/04/2025	30/04/2025
Italo Jose Scolari Cararo	2528	30/04/2025	14/05/2025
Ivoneide Vieira Lima da Silva	6176	07/04/2025	06/05/2025

José Henrique Pego de Oliveira	3362	01/04/2025	30/04/2025
Jouse de Freitas de Souza	6387	07/04/2025	21/04/2025
Lêda Pereira Souza Silva	1387	01/04/2025	30/04/2025
Lezi Rocha Medrades	2030	09/04/2025	23/04/2025
Marcos da Silva Nogueira	2560	10/04/2025	08/05/2025
Maria Betania Barteli	3219	16/04/2025	15/05/2025
Nilceia Berger do Amaral	1629	12/03/2025	10/04/2025
Raimundo Viturino da Silva	2005	01/04/2025	30/04/2025
Sérgio Fonseca	1767	16/04/2025	15/05/2025
Siderley Borges	3149	01/04/2025	30/05/2025
Terezinha de Jesus Maester	1826	01/04/2025	30/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 185/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Alessandro Jandrey	4447	Motorista	30/04/2025
Ana Carolina Rodrigues Brambila	4450	Auxiliar de Consultório Odontológico	30/04/2025
Andre Paulo Bervian	6066	Engenheiro Civil	30/04/2025
Andrea Juliane Wiederkehr	6397	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Andreia Felix Marreira	6412	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Catielli Rosa dos Santos	6394	Enfermeiro	30/04/2025
Cleria Aparecida dos Santos Cavalcante Batista	6321	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Creuza Pereira dos Santos Falcão	6409	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Dalila Mateus Goncalves	6398	Psicólogo	30/04/2025
Delossantos Voguedo	6065	Agente de Manutenção e Conservação	30/04/2025
Djessyca Braz Nunes	6393	Assistente Administrativo	30/04/2025
Elian Rodrigues de Souza	4443	Motorista	30/04/2025
Eliane Martins	6353	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Eliane Souza Ramos	6069	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Ellen Cristina Borek Leidentz	6165	Enfermeira	30/04/2025
Evelyn Darielly dos Santos Charneski	6322	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Franciane Alves	6339	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Franciele da Silva dos Reis	6414	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Franciele Porcher	6148	Odontóloga	30/04/2025
Gabriel Leite Miranda	6437	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento	6168	Assistente Social	30/04/2025
Gilmar Ralnir Correa Tomaz	4437	Agente de Vigilância	30/04/2025
Giovanna Daniela Tavares	6437	Assistente Administrativo	30/04/2025
Gustavo Henrique da Silva Nunes	6168	Agente Administrativo	30/04/2025
Helton Luis D´Agostin	4437	Médico Veterinário	30/04/2025
Hercules Eduardo Nunes De Brito	6478	Agente Administrativo	30/04/2025
Jandira Nunes Mota Pêgo	6067	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Joel de Lima dos Santos	6376	Agente de Vigilância	30/04/2025
Jouse Freitas de Souza	6437	Técnico De Enfermagem	30/04/2025
Juceli Stoppel Brandt	6159	Técnico em Radiologia	30/04/2025
Jucilei Lopes de Almeida	6038	Agente de Manutenção e Conservação	30/04/2025
Juliana Ferreira da Silva	6375	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Jusilene Luzia da Silva	6389	Enfermeiro	30/04/2025
Keila Amancio da Silva	4442	Auxiliar de Consultório Odontológico	30/04/2025
Keurian Nayara Farias Nunes	6496	Assistente Administrativo	30/04/2025
Laiane Tostas Barboza	6128	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Luiza Bronner Rodrigues	6048	Enfermeira	30/04/2025

Maria Aparecida Pereira Dias	6332	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Maria Elizangela dos Santos	6410	Técnico De Enfermagem	30/04/2025
Maria Veronica Ferreira	6078	Agente Administrativo	30/04/2025
Naila Milena dos Santos Souza	6329	Especialista em Saúde	30/04/2025
Neozita Ferreira da Silva Moura	6054	Agente Publico	30/04/2025
Rosileia dos Santos Rodrigues	6247	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Rosineide Rodrigues da Silva	6123	Assistente Técnico Em Saúde	30/04/2025
Rozane de Oliveira	6160	Assistente Técnico em Saúde	30/04/2025
Sabrina da Silva Santos	6331	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Samara Terezinha Belini Dos Santos	6342	Agente Administrativo	30/04/2025
Sandra Regina Dias Batista	6344	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Sarah Louyze Bernardo Freire	6395	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Silvanete da Rocha Guedes	6333	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Simone Bonruque	6438	Assistente Administrativo	30/04/2025
Sirlene Aparecida Mourão Pereira	6370	Assistente Técnico em Saúde	30/04/2025
Solange Aparecida de Lima	6388	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Solange Goncalves Costa	6338	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Solange Marcos dos Santos	6059	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2025
Tayzi Laryane Rocha Altino dos Santos	6260	Auxiliar Administrativo	30/04/2025
Thamara Garrido Mendes	6408	Técnico de Enfermagem	30/04/2025
Valdenir Soares Miranda	4448	Motorista	30/04/2025
Vanessa de Souza Carvalho	6346	Agente Administrativo	30/04/2025
Vinicius da Silva Ramos	6325	Técnico em Radiologia	30/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 12/2025 - RETIFICAÇÃO

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Maria das Graças de Andrade”.

RETIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, inciso “I”, “VII”, “X”, da Lei Municipal Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 012/2025, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios, em 04 de junho de 2025, Página 371 da edição 4.750.

Onde se lê:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas disposições contrarias.

Leia-se:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/06/2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 198/2025.

Exonera servidores a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão

Devani Rodrigues Coimbra	6605	Apoio Operacional	30/04/2025
Credivanildo do Amaral	6601	Apoio Operacional	30/04/2025
Josiel do Amaral	6345	Apoio Operacional	30/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2025 - PROVA DE VIDA

RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2025

OBJETO: PROVA DE VIDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso , designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com , telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, CONVOCA os Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia, Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem a PROVA DE VIDA 2025.

1. DO PRAZO

1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 04 de junho de 2025 e se encerra em 31 de julho de 2025.

1.3 Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

2. DA MODALIDADE

A realização da prova de vida 2025, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI dos dias 16 de junho de 2025 ao dia 30 de junho de 2025, munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida.

b) Por apresentação de documentos registrado na modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião, podendo ser encaminha a partir de 04 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025; para o endereço Rua Guido Dremer – Prédio anexo ao Paço Municipal Antônio Escura, cep: 78.330.000.

c) Pelo aplicativo **gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal a partir de 04 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.**

2.4. Para realização de prova de vida digital são necessários os seguintes requisitos:

a) Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

b) Ter uma conta no gov.br;

c) Instalar o aplicativo GOV.BR em dispositivo com câmera;

d) Possuir conta no aplicativo GOV.BR nível ouro;

ONDE SE LÊ:

3. DOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA

3.1 São os segurados convocados para realização de prova de vida:

01	ADRIANA RAMIRES MURTINHO
02	ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA
03	AGOSTINHO CASTANHA
04	ALAIDE LIMA DA FONSECA
05	ALDENICY MATIAS DA SILVA

06	ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA
07	ANA CANDIDA DA SILVA MAURICIO
08	ANEMARI DREHMER
09	ANTONIO MANOEL DA ROCHA
10	APARECIDA COSTA BRAVO
11	CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
12	CARLOS ROBERTO SOARES
13	CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA
14	CLEUZA DIONIZIO DA SILVA
15	DANIEL DA CRUZ
16	EDMILSON SILVA NASCIMENTO
17	ELIZETE SKURA
18	EVALDIR SCHMITZ
19	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
20	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS
21	ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
22	IVALDO GOMES DA SILVA
23	JANETE DOS SANTOS FREITAS GONCALVES
24	JELSI ADELIS SCHAEDLER
25	JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK
26	JOSE ELIAS PEREIRA BORGES
27	JOSE ROBERTO FAZOLINI
28	JOSE VICENTE DA SILVA
29	JOSEFA QUEIROZ VALENTIM GOMES
30	JUSSARA OTONI PEREIRA
31	LEONICE BARBOSA FONSECA
32	LEONILDA PEREIRA HANCHUK
33	LIDIA LUSA
34	LIDIANE LIMA FONSECA FRANCK
35	LUCI MARIA ALVES
36	LUCIA MARAN
37	LUCIVAN PEREIRA GOMES
38	LUZIA APARECIDA BRANDAO SOUZA
39	MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER
40	MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA
41	MARIA APARECIDA DA SILVA
42	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES
43	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE
44	MARIA APARECIDA GRANZA
45	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS
46	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES
47	MARIA ELI SCHMITZ
48	MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA
49	MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS
50	MARIA LUCIA RIBEIRO
51	MARILENE PORCHER
52	MARINO LUIZ SULZBACH
53	MARLICE MARIA RIPPLINGER
54	MARLIZE BOER
55	NELCI DE SOUZA CANTON
56	NEUZA GARCIA CAETANO
57	NOELI MARIA LORANDI
58	NORBERTO ARMINDO BOER
59	OTILIA DOS SANTOS
60	ROSELI VIGANO BRAMBILA
61	SILANIR LUCIA CAGOL TONET
62	SILMARA DO NASCIMENTO
63	SIRLEI APARECIDA DA SILVA
64	SUSANA BEATRIZ GALLIAN
65	TANIA MATOS DA COSTA
66	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA
67	VALDIRENE DA SILVA MELO
68	VENILDA STREB
69	VERA LÚCIA DE SOUZA BATISTA
70	VILMAR FRANCO
71	ZÉLIA RADOMISKI

LEIA-SE:

3. DOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA

3.1 São os segurados convocados para realização de prova de vida:

a. 111111	ADRIANA RAMIRES MURTINHO
2	ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA
3	AGOSTINHO CASTANHA
4	ALAIDE LIMA DA FONSECA
5	ALDENICY MATIAS DA SILVA

6	ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA
7	ANA CANDIDA DA SILVA MAURICIO
8	ANEMARI DREHMER
9	APARECIDA COSTA BRAVO
10	CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
11	CARLOS ROBERTO SOARES
12	CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA
13	CLEUZA DIONIZIO DA SILVA
14	DANIEL DA CRUZ
15	EDMILSON SILVA NASCIMENTO
16	EVALDIR SCHMITZ
17	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
18	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS
19	ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
20	IVALDO GOMES DA SILVA
21	JANETE DOS SANTOS FREITAS GONCALVES
22	JELSI ADELIS SCHAEDLER
23	JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK
24	JOSE ELIAS PEREIRA BORGES
25	JOSE ROBERTO FAZOLINI
26	JOSE VICENTE DA SILVA
27	JOSEFA QUEIROZ VALENTIM GOMES
28	JUSSARA OTONI PEREIRA
29	LEONICE BARBOSA FONSECA
30	LEONILDA PEREIRA HANCHUK
31	LIDIA LUSA
32	LIDIANE LIMA FONSECA FRANCK
33	LUCI MARIA ALVES
34	LUCIA MARAN
35	LUCIVAN PEREIRA GOMES
36	LUZIA APARECIDA BRANDAO SOUZA
37	MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER
38	MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA
39	MARIA APARECIDA DA SILVA
40	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES
41	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE
42	MARIA APARECIDA GRANZA
43	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS
44	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES
45	MARIA ELI SCHMITZ
46	MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA
47	MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS
48	MARIA LUCIA RIBEIRO
49	MARILENE PORCHER
50	MARINO LUIZ SULZBACH
51	MARLICE MARIA RIPPLINGER
52	MARLIZE BOER
53	NELCI DE SOUZA CANTON
54	NEUZA GARCIA CAETANO
55	NOELI MARIA LORANDI
56	NORBERTO ARMINDO BOER
57	OTILIA DOS SANTOS
58	ROSELI VIGANO BRAMBILA
59	SILANIR LUCIA CAGOL TONET
60	SILMARA DO NASCIMENTO
61	SIRLEI APARECIDA DA SILVA
62	SUSANA BEATRIZ GALLIAN
63	TANIA MATOS DA COSTA
64	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA
65	VALDIRENE DA SILVA MELO
66	VENILDA STREB
67	VERA LÚCIA DE SOUZA BATISTA
68	VILMAR FRANCO
69	VITOR GABRIEL DA ROCHA
70	ZÉLIA RADOMISKI

3.2 A ausência de apresentação de prova de vida pelo aposentado ou pensionista acarretará na suspenção do benefício.

3.3 Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por qualquer modalidade estabelecida neste edital, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O segurado optante pela comprovação de prova de vida presencial, deve apresenta-se para prova de vida no endereço: endereço Rua Guido Dremer – Prédio anexo ao Paço Municipal Antônio Escura – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em

frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu

4.2 O segurado optante pela modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião, poderá para fins de cumprimento do prazo de apresentação do documento, encaminhar pelo e-mail **previdenciacotriguacu@gmail.com**, sem prejuízo a obrigatoriedade de envio do documento físico.

Cotriguaçu, 04 de junho de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA PROVA DE VIDA PRESENCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

A senhora Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI. DECLARO
EU JOSÉ VICENTE DA SILVA, matricula nº 4690
( ) Aposentado ( ) Pensionista beneficiário do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI, portador do RG 15.891.719-4 Órgão Emissor SSP/SP CPF: 275.388.349-15 residente e domiciliado no endereço AV: 07 de Setembro nº 355- Bairro Jardim Primavera, Município de Cotriguaçu, UF: MT, Declaro para os devidos fins e a quem interessar, ESTAR VIVO, e solicito a vossa senhoria recadastramento e atualização cadastral anual como (X) aposentado ( ) pensionista deste Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI.

2. ASSINATURA

_____

Assinatura do segurado

Art. 171 do código penal. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 do código penal. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Cotriguaçu 04 de junho de 2025.

PORTARIA N.º 013/2025 - PREVI COTRI

"DISPÕE SOBRE A TROCA DE TUTOR DO MENOR VITOR GABRIEL DA ROCHA, DEPENDENTE DA SERVIDORA SRA. MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Dispor datroca do tutor do menor VITOR GABRIEL DA ROCHA,portador do RG n.º xx94011-x, inscrito no CPF n.º xxx.154.511-xx, que passará a ser representado pela Sra. NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO, portadora do RG n.º xx37719-x SSP/MT, inscrita no CPF xxx.429.791-xx, que em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Manuel da Rocha, portador do RG n.º xx235x/SSPMT, inscrito no CPF n.º xxx.894.391-xx, detentor da tutela do menor.

Art. 2º Permanecem inalteradas demais termos do processo de pensão por morte da segurada MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES, sob n. º 2020.05.000.000.01, até posterior deliberação.

Art. 3º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 04 de junho de 2025.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRE ESCOLA) PACTUADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL "TIA IRACEMA", EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis pa-

ra contratação da empresa: GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ Nº 19.480.903/0001-45, no valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Curvelândia/MT, 03 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar RAISSA RANZULA GONÇALVES DA SILVA, matricula funcional 3366, do cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS a 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de junho de 2025.

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) GABRIELA SOUZA DE MARCHI, matricula funcional n° 003376, aprovada no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de ENGENHEIRA CIVIL, com lotação na Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de junho de 2025.

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a ***X Conferência Municipal de Assistência Social***, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 7:00 hs as 17:00hs, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluído:

Presidente – Rithielly Menezes da Silva

Vice-Presidente – Maura Celia de Andrade Barboza

Membros: Dayane Locate Garcia de Carvalho, Eliziane de Oliveira Ferreira, Danielli Nogueira Viana, Rogerio Coimbra, Leticia Naiara da Silva Santos, Rosinanda da Silva, Edmeire Juvino de Souza, Priscila Jose Ferreira e Roseli Aristides Correia.

II – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2025

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação do termo de parceria nº 001/2025, entre si celebram prefeitura municipal de Curverlândia - MT, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.
JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curverlândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
CONSIDERANDO o termo de parceria nº 001/2025 celebrado entre o Município de Curverlândia/MT e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com fundamento na lei nº 9.790/1999;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira – Das Responsabilidades e Obrigações, que prevê a constituição de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável por acompanhar, e fiscalizar a execução do termo de parceria nº 001/2025.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – MATHEUS FRANCO SILVA – MATRICULA 003317, representante do parceiro público;
II – RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA – MATRICULA 003354, representante do parceiro público;
III – LEONARDO DE MORAIS BATISTA TAPAJÓS – CPF 032.955.791-21, representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
Art. 3º Compete à Comissão zelar pela fiel execução do termo de parceria, observando as metas, prazos e obrigações pactuadas, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem a avaliação dos resultados alcançados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 030/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é Aquisição de leite in natura a ser utilizado na realização na 2ª feira do leite e derivados no município de Curvelândia, conforme convênio nº 0508-2025/SEDEC-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS ROVIGO LTDA inscrita no CNPJ: 04.935.305/0001-46, para o Lote/Item único, perfazendo o valor total do pregão em R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 04 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 024/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, para os Lotes/Itens: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 200.490,00 e QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.224.500/0001-59, para os Lotes/Itens: 4 e 5 no valor total de R$ 21.600,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 222.090,00 (duzentos e vinte e dois mil e noventa reais).

Curvelândia/MT, 04 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELOS RELÓGIOS DE PONTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo como responsáveis pelos relógios pontos alocados nos órgãos da Administração Municipal:

NOME	CARGO	LOCAL DO RELÓGIO
Eliziane de Oliveira Ferreira	Coordenadora do Cras	CRAS
Igor Matheus Pereira de Sá	Coordenador Geral de Sistema de Informação da Saúde	Secretaria de Saúde
Vanda da Silva M. de Araújo	Diretora Escolar	Escola Carlos Masson Netto
Flávia Pereira de Miranda	Diretora Escolar	Escola Tia Iracema
Aline Regiane Siqueira Cabriotti	Fiscal Ambiental	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Mirian Avelino Cunha	Enfermeira	UBS (Unidade Básica de Saúde
Simone Gaio dos Santos	Agente Administrativo	Paço Municipal

§ 1º - Os servidores ora designados ficarão de posse de um cartão para bloqueio e desbloqueio do relógio, sendo os únicos com acesso para cadastrar biometria, trocar bobina etc.

§ 2º - Em caso de problema no equipamento os responsáveis deverão informar o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - A responsabilidade pelo manuseio do sistema(*software*) do relógio ponto e emissão de relatórios fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS a 08/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 293/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ADRIANA DE JESUS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o RETORNO de Afastamento Sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **ADRIANA DE JESUS**, Matricula 1332-1, Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno em 05 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo 05 de Maio de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 168/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EDINÉIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **12/02/2020 a 12/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **EDINÉIA MARIA MARIS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2025 A 01/08/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 169/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DINAMAR ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DINAMAR ALVES BATISTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 170/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **12/09/2014 a 12/09/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/06/2025 A 03/07/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATADO(A): LUANA BELING DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA:02/06/2025

VIGENCIA DE: 02/06/2025 A 07/04/2027

VALOR R$: 4.761,54 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEI MUNICIPAL N. 1.053 DE 04 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N. 1.053 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei 668/2015 e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 1° da Lei 668/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT – PME, com vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no Capítulo III, Seção I da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.052 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 1.052 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2025.

Acrescenta o § 5º art. 94 da Lei Complementar n. 009/2006, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - o Art. 94 passa vigorar acrescido § 5º com a seguinte redação:

§ 5º. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Traba-

lho, assegura o percepção de adicional de, respectivamente, 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário inicial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nunca inferior ao piso salarial da categoria, de acordo com a classificação nos graus máximo, médio e mínimo sendo essa distinção somente para essa categoria nos termos da Decisão Normativa n. 7/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 68 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 68 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA AS DATAS DE ENVIO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As propostas orçamentárias do Município serão encaminhadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – O Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, até 30 de agosto;

II – A atualização do Plano Plurianual será encaminhada até 30 de agosto de cada exercício;

III - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de agosto de cada exercício;

IV – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 30 de setembro de cada exercício.

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025.

Objeto	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.**
Favorecido	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95
Prazo de Entrega	Até 13 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 9.199,73 (Nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e tres centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.028/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº028/2025,nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 04 de Junho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL DE 04:00 (QUATRO) HORAS BAILE, COM A DUPLA ROZI & RAFAEL, PARA A FESTA JUNINA DA ESCOLA EMEB BEM ME QUER, SALA ANEXA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	VMR PRODUÇÕES ARTISTICAS. CNPJ: 12.214.610/0001-77
Prazo de Entrega	Até 06 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.029/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº029/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 20 de Maio de 2025.

Ari do Prado

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00089-3

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 40/00089-3. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT (FINANCIADO) E O BANCO DO BRASIL SA (FINANCIADOR) ASSINATURA: 03/06/2023, VIGENCIA: 10/

06/2035.

OBJETO: FINANCIAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL (LOA 2024) E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DA DEFINICOES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI No 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 04/05/2000.

Gaúcha do Norte, em 04 de Junho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 036/2024 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE DE FORMA UNILATERAL E A EMPRESA C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.460 S, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **ARI DO PRADO**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **C. RODRIGUES GONCALVES LTDA**., denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31 estabelecida na Rua do Ponce (Lot Jd Paula II) Nº 18, Bairro Canelas Cep 78.135-136, Várzea Grande/MT, neste ato representado por **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo para o contrato Nº 036/2024**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados a prorrogação de prazo do contrato para mais 12 (dose) meses, nova vigência **23/05/2026.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Justifica-se a presente prorrogação em virtude da necessidade de prestação de serviços, e para a referida prorrogação há previsão legal na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 -Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2025 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 24

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1-As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 23 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. RODRIGUES GONCALVES LTDA

CNPJ nº 27.519.759/0001-31

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO 49/2025

EXTRATO CONTRATO 49/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NP TECNOLOGIA DE GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.

VALOR: R$ 9.199,63 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.).

DATA: 05 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE MARÇO DE 2026.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, cujo objeto era contratação de empresa para REVISÃO DO TRATOR MF 6711, pois o mesmo foi cancelado e não será utilizado a dispensa.

Diante do exposto, ficam os interessados devidamente cientificados do teor deste aviso para que produzam os efeitos legais cabíveis.

Gaúcha do Norte, 04 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03 CREDENCIAMENTO Nº 013, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03

CREDENCIAMENTO Nº 013, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **59.586.324 DIEVERSON FERREIRA ULISSES ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.586.324/0001-04 neste ato representada por DIEVERSON FERREIRA ULISSES, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 13371893-1 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.962.029-82, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 013/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 013/2024, Processo Administrativo nº 042/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 013/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**VEICULOS PESADOS** (caminhão caçamba, ônibus, caminhão prancha, caminhão pipa etc.)	UND	180	350,00	63.000,00
02	**MAQUINARIOS** (patrola, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de pneu etc.)	UND	180	450,00	81.000,00
03	**VEICULOS MEDIOS** (camionete, micro-ônibus, vans, ambulâncias etc.)	UND	180	180,00	32.400,00
04	**VEICULOS LEVES** (carros pequenos em geral)	UND	180	70,00	12.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 189.000,00**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em

especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 04 de Junho de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

CREDENCIANTE

59.586.324 DIEVERSON FERREIRA ULISSES

CNPJ: 59.586.324/0001-04

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 052/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Pâmela Silva de Souza

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 03/06/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Pâmela Silva de Souza.

PORTARIA N.º 100 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o senhor **FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO**, brasileiro, portador do RG n.º 1993585-4 SSP/MT e do CPF 024.462.851-39 das funções inerentes ao Cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JUNHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 101 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o senhor **DEOCLÉCIO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 2226042-0 SSP/MT e do CPF 051.017.871-59 das funções inerentes ao Cargo de Agente de Serviços Gerais desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JUNHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 102 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÔE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WILLIANS CARLINDO DA COSTA DISPOSTO NA PORTARIA Nº 252 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022".

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR** o gozo de férias ao servidor **WILLIANS CARLINDO DA COSTA**, matrícula 3854-1 portador do RG nº **533**-4 SSP/SP e do CPF nº ***.541.***-37 exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 04/06/2025 a 13/06/2025 correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, concedido anteriormente através da portaria nº 252 de 01 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JUNHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 37/2025, Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico da Banda NOVO THEMPO, para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, para o Evento "Jantar Especial Dia dos Namorados" no Municipio de Glória D'Oeste - MT, que trata da contratação da empresa: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 07.778.669/0001-58, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 04 de junho de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 10/2025 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais asfálticos para restauração de pavimentação nas vias urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT, conforme Termo de Referência.

Data da Realização : 18/06/2025 - às 9h00min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste - MT, 04 de junho de 2025.

Sidinei da Silva

– Pregoeiro Oficial -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO N.º 004/2024

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT

CONTRATADA:G. F. ALMANDES – ME

OBJETO: Tem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato prestação de serviços técnicos especializados na orientação,

interpretação e execução do envio das cargas de orçamento inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais de contratos e convênios, mensal de patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do Tribunal de Contas, conforme legislação vigente, compreendendo tempestivas e mensais. Conforme discriminado no termo de referência anexo ao edital de pregão presencial n.º 001/2024, junto a Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT

VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 11/06/2026

Glória D`Oeste – MT, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D´Oeste - MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Flavia de Souza da Silva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias a contar do dia 07 de junho de 2025 a 31 dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 07/06/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal**, e pela contratada:** Flavia de Souza da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses a contar do dia 16 de junho de 2025 a 13 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 13/09/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS (VIDROS, JANELAS, PORTAS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **23/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 04 de junho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA:FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 38.288.840/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 777.260,00 (setecentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 30/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aumento de aproximadamente 3,1713%% do valor original do contrato 044/2025, referente ao item 15, que corresponde ao valor de aproximadamente R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 28/05/2025.

CONTRATADO: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 38.288.840/0001-74

Guarantã do Norte-MT, 04 de junho de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 037-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 106/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DE PLANTÃO E PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
069/2025	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26	04/06/2025 a 04/06/2026
ITENS	01 - 02 - 04 - 05 - 06 - 07 - 09 - 10 - 11 -12 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 -22 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 -35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 -52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 -68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 75 - 79 -80 - 82 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92.	
VALOR TOTAL	R$ 84.430,04 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e quatro centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
070/2025	COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33	04/06/2025 a 04/06/2026
ITENS	08 - 16 - 38 - 39 - 44 - 65 - 66 -71 - 73 - 81.	
VALOR TOTAL	R$ 4.652,95 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
071/2025	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23	04/06/2025 a 04/06/2026
ITENS	03 - 13 - 14 - 23 - 24 - 25 - 26 -27 - 29 - 76 - 77 - 78 - 83 - 84 -85 - 86 – 87.	
VALOR TOTAL	R$ 77.594,10 (setenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 038-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 108/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA (SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE ÁCIDO "TIPO INTERCAP" E DESENGRAXANTE "TIPO SOLUPAN") PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
067/2025	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45	30/05/2025 a 30/05/2026
ITENS	01; 02.	
VALOR TOTAL	R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
068/2025	MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.885.693/0001-69	30/05/2025 a 30/05/2026
ITEM	03.	
VALOR TOTAL	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 029-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 80/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. ESTE PRO-**

CESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER UM CADASTRO DE PREÇOS QUE PERMITA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADQUIRIR OS REFERIDOS ITENS DE FORMA ÁGIL E ECONÔMICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
062/2025	**ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26**	**29/05/2025 a 29/05/2026**
LOTES	**05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.**	
VALOR TOTAL	**R$ 208.333,34 (duzentos e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
063/2025	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20**	**29/05/2025 a 29/05/2026**
LOTES	**02 e 10.**	
VALOR TOTAL	**R$ 16.888,16 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
064/2025	**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57**	**29/05/2025 a 29/05/2026**
LOTE	**03.**	
VALOR TOTAL	**R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
065/2025	**MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03**	**29/05/2025 a 29/05/2026**
LOTE	**01.**	
VALOR TOTAL	**R$ 15.044,90 (quinze mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
066/2025	**N. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92**	**29/05/2025 a 29/05/2026**
LOTE	**04.**	
VALOR TOTAL	**R$ 10.029,00 (dez mil e vinte e nove reais).**	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRONICO 040-2025

PREGÃO ELETRONICO N. º 040/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com abertura marcada para às 09h30min (horário de Brasília) do dia 04/06/2025 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 018-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA,** conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 04/06/2025 ao dia 17/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA:59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS – CNPJ:59.199.368/0001-73

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 44.840,04 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER-CNPJ: 59.008.890/0001-20

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 34.596,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA:49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME -CNPJ: 49.050.509/0001-38

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186–CNPJ:40.672.557/0001-93

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 46.558,20 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS – CNPJ: 59.199.368/0001-73

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFI-CINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 44.840,04 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER – CNPJ: 59.008.890/0001-20

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFI-CINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 34.596,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa

e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME – CNPJ: 49.050.509/0001-38

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFI-CINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186 – CNPJ: 40.672.557/0001-93

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFI-CINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 46.558,20 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFI-CINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 219/2025

DATA: 04 de junho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Lemos Baratieri Ribeiro, inscrita no CPF n° ***.349.749-**, como Fiscal Titular, e a servidora Gisele Coelho Cruz Schewe, inscrita no CPF n° ***.502.829-**, como Suplente de Fiscal, dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

· **Contrato Administrativo n° 029/2025** tendo como contratada a empresa **59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.199.368/0001-73.

· **Contrato Administrativo n° 031/2025** tendo como contratada a empresa **49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.050.509/0001-38.

· **Contrato Administrativo n° 032/2025** tendo como contratada a empresa **AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.672.557/0001-93.

· **Contrato Administrativo n° 033/2025** tendo como contratada a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.724/0001-77.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 220/2025

DATA: 04 de junho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 030/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.008.890/0001-20, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77.

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável ao Contrato Administrativo nº 031/2023, tendo como motivação a renovação dos serviços através do procedimento de Credenciamento n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 005/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº06/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 06/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 08/2025, publicado na data de 20/05/2025 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XX, Serie 4.739 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO, brasileiro, Inscrição 97026, Classificação 1º, a comparecer a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, localizada na Rua Lucas do Rio Verde, Centro, na data de 09/06/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II 40H.

Itanhangá - MT, 04 de junho de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 013/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **02 de junho de 2025, às 09H00 (nove) horas – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contra-

tos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – HORÁRIO LOCAL ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 04 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA O APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR**. **PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** obteve o seguinte resultado: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.864.204/0001-21, com o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Itiquira/MT, em 04 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei Municipal nº 1.363 de 29 de maio de 2025, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/05/2025. Edição 4747 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Admistração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 04 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS CORRÊA

Secretário Municipal de Administração.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial – por anulação, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento da Despesa do Exercício de 2025, previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.331, de 20 dezembro de 2024 – LOA/2025 e cria as seguintes despesas:

06.00 Secretaria Municipal de Administração		
06.01.25.752.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
06.01.25.752.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.1.0500.0000000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
	Total	**R$ 60.000,00**

09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
09.04.25.752.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
	Total	**R$ 60.000,00**

10.00 Secretaria Municipal de Saúde		
10.01.10.122.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.1.0500.1002000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
10.01.10.122.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 60.000,00**

12.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
12.01.25.752.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.1.0500.0000000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
12.01.25.752.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.02.10.122.0007.2.115-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 240.000,00
	Total	**R$ 240.000,00**

Art. 3° Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1.331/2024 - Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.310/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2025 e na Lei Municipal nº 1.130/2021 - Plano Plurianual no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 29 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 170.680,00 (cento e setenta mil e seiscentos e oitenta reais). **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 346.766,65 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 16.415,48 (dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.695.599/0001-17, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 245.462,80 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 105.520,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte reais). **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 1.109.637,00 (um milhão e cento e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais). **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.362.307/0001-57, sagrou-se vencedora no valor de R$ 146.040,00 (cento e quarenta e seis mil e quarenta reais). **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 89.260,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 04 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 02/2024 COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ao três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025), as quinze horas (15:00hs), conforme previa convocação se reunirão ordinária na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, centro, os membros do Comitê de Investimento ,Presidente Cristiane Rossoni ,secretária Edevane Inácio da Cruz , membro Silvana Maria Rossoni sendo que deu quórum com todos membros titulares presentes: A pauta da reunião : Objetivo recomendação de alocação dos recursos destinados aos fundos garantidores dos empréstimos consignados do RPPS, com a adesão do ITIPREV à modalidade de investimentos Empréstimo Consignado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o economista Emanuel Jung Pijack Economista CORECON nº 2116, 14ª Região/MT , conformeparecer econômicoa sugestão de investimento do RPPS (ITIPREV) os investimentos tem enquadramento pela Resolução CMN nº 4.963/2021, Art. 7º III "a" – FI Renda Fixa, com limite de 60% de aplicação no segmento e 20% de limite de aplicação no fundos : BB Renda Fixa Mais Automático Simples – CNPJ: 05.102.500/0001-58 e BB RF LP TESOURO SELIC FIC FI - CNPJ: 04.857.834/0001-79. Os fundos sugeridos são para aplicação do recurso recebido com os pagamentos dos consignados e o outro para administração da conta corrente onde movimento os valores a serem emprestados evitando o dinheiro ficar parado na conta sem rendimento e com isso realocando no fundo de investimento para ter rentabilidade . Os fundos propostos atendem aos requisitos essenciais de liquidez e solvência para receber os recursos destinados a gestão de recursos do Empréstimo Consignado. Relatório da DAIR competência de ABRIL, Empréstimos Consignados Nota CAPAG do Ente Federativo: A Informações dos Valores de Consignado na Competência. Valor Concedido: R$ 1.641.092,65, valor com IOF, Rentabilidade: 0,00%, Total Amortizado: R$ 0,00, Taxa Média da Operação: 1,65%. Referente as primeiras parcelas concedidas no mês de abril para pagamento no mês de maio /2025 repasse Prefeitura Municipal no Valor total: R$ 25.320,60, Câmara Municipal no valor de R$ 1.099,61 e repasse do ITIPREV no valor de R$ 3.234,69 totalizando um valor de R$ 26.330,21. Em reunião do Comitê de Investimento ficou decidido através da orientação do economista Emanuel Jung Pijack da Agenda Assessoria que o valor disponível para empréstimo fica recomendado alocação para o Fundo BB Renda Fixa Mais Automático Simples CNPJ: 05.102.500/0001-58 e pra rentabilidade o Fundo BB PREV RF Referenciado DI LP Perfil FIC Fi- CNPJ: 13.077.418/0001-49. Nada mais havendo a tratar, as dezesseis horas e trinta minutos (16h00min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria (Edevane Inácio da Cruz) pelo Presidente e o membro do Comitê de Investimento.

Cristiane Rossoni

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membro Titular :

Silvana Maria Rossini

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **23 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília–DF),** site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/. Os interessados poderão obter o Edital completo

através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 04 de Junho de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF 1QD 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.241.901,77	1.125.797,45	1.275.706,77	1.083.956,74	1.051.608,31	1.076.601,85	1.025.182,23	1.084.981,06	1.038.934,74	1.528.144,25	1.398.933,62	1.406.203,86	14.337.952,65	44,79
Pessoal Ativo	1.125.088,59	989.232,82	1.149.909,43	955.451,83	912.829,26	928.099,76	872.664,96	945.444,33	1.026.336,50	1.515.546,01	1.386.335,38	1.393.605,62	13.200.544,49	44,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	927.453,51	826.569,40	813.846,87	801.934,87	785.041,09	769.136,87	713.805,92	693.446,21	871.279,20	780.192,65	985.050,75	1.182.204,14	10.149.961,48	44,79
Obrigações Patronais	197.635,08	162.663,42	336.062,56	153.516,96	127.788,17	158.962,89	158.859,04	251.998,12	155.057,30	735.353,36	401.284,63	211.401,48	3.050.583,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	116.813,18	136.564,63	125.797,34	128.504,91	138.779,05	148.502,09	152.517,27	139.536,73	12.598,24	12.598,24	12.598,24	12.598,24	1.137.408,16	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	106.237,41	125.988,86	115.221,57	117.929,14	128.203,28	137.926,32	141.941,50	118.385,19	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	997.305,27	
Pensões	10.575,77	10.575,77	10.575,77	10.575,77	10.575,77	10.575,77	10.575,77	21.151,54	11.080,24	11.080,24	11.080,24	11.080,24	139.502,89	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	361.330,09	256.274,27	215.319,22	237.944,89	243.198,95	251.280,90	250.376,97	243.475,82	119.130,79	113.630,24	126.024,39	123.209,32	2.541.195,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.691,97	3.600,00	188,10	5.799,71	8.131,58							4.078,51	35.489,87	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.813,18	136.564,63	125.797,34	128.504,91	138.779,05	148.502,09	152.517,27	139.536,73	12.598,24	12.598,24	12.598,24	12.598,24	1.137.408,16	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	230.824,94	116.109,64	89.333,78	103.640,27	96.288,32	102.778,81	97.859,70	103.939,09	106.532,55	101.032,00	113.426,15	106.532,57	1.368.297,82	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	880.571,68	869.523,18	1.060.387,55	846.011,85	808.409,36	825.320,95	774.805,26	841.505,24	919.803,95	1.414.514,01	1.272.909,23	1.282.994,54	11.796.756,80	44,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.258.244,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	900.176,20	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.358.068,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.796.801,59	30,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.713.356,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.677.688,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.642.021,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.247.565,54	922.300,58		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.247.565,54	922.300,58		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	988.021,13	922.300,58		
Internos	988.021,13	922.300,58		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	259.544,41	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	259.544,41	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	5.023.974,76	4.755.403,34		
Disponibilidade de Caixa	5.023.974,76	4.755.403,34		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.836.513,28	6.672.784,63		
(-) Restos a Pagar Processados	1.294.051,48	1.181.095,98		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	518.487,04	736.285,31		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.776.409,22	-3.833.102,76		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.758.948,64	39.258.244,27		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.758.948,64	39.258.244,27		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,14	2,35		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,50	-9,76		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.793.094,89	47.109.893,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.813.785,40	42.398.903,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	28.023.646,57	28.023.646,57		
RP Não-Processados	0,00	0,60		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	8.160.912,41	39.258.244,27		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.160.912,41	39.258.244,27		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.258.244,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.258.244,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.281.319,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.653.187,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.748.077,10	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.258.244,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.258.244,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.358.068,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.796.801,59	30,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.713.356,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.677.688,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.642.021,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.833.102,76	-9,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.109.893,12	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.636.813,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO 2BIM2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.401.000,00	46.401.000,00	6.280.437,47	13,54	12.009.936,27	25,88	34.391.063,73
RECEITAS CORRENTES	46.401.000,00	46.401.000,00	6.280.437,47	13,54	12.009.936,27	25,88	34.391.063,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.462.000,00	5.462.000,00	709.101,97	12,98	759.371,61	13,90	4.702.628,39
Impostos	5.224.500,00	5.224.500,00	709.101,97	13,57	759.371,61	14,53	4.465.128,39
Taxas	237.500,00	237.500,00		0,00		0,00	237.500,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.468.000,00	1.468.000,00	212.781,60	14,49	262.232,88	17,86	1.205.767,12
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	212.781,60	21,98	213.654,18	22,07	754.345,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	48.578,70	9,72	451.421,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.690.000,00	1.690.000,00	112.812,43	6,68	214.946,67	12,72	1.475.053,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.690.000,00	112.812,43	6,68	214.946,67	12,72	1.475.053,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.326.000,00	37.326.000,00	5.245.739,25	14,05	10.773.381,78	28,86	26.552.618,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.000.000,00	19.000.000,00	2.429.419,53	12,79	5.208.857,92	27,42	13.791.142,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.825.000,00	13.825.000,00	1.935.741,16	14,00	3.775.617,27	27,31	10.049.382,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	880.578,56	19,57	1.788.906,59	39,75	2.711.093,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	2,22	0,00	3,33	0,00	304.996,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	2,22	0,00	3,33	0,00	300.996,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	429.974,22	24,03	431.693,85	24,13	1.357.306,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.710.411,69	13,92	12.441.630,12	25,82	35.748.369,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.710.411,69	13,92	12.441.630,12	25,82	35.748.369,88
DÉFICIT (VI)					675.537,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.710.411,69	13,92	13.117.167,38	27,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.440.902,28			2.440.902,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.440.902,28			2.440.902,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.824.800,00	49.198.542,28	8.096.057,57	14.822.735,95	34.375.806,33	7.685.723,99	12.603.529,99	36.595.012,29	12.509.040,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.769.300,00	40.850.251,00	5.508.041,84	12.234.624,32	28.615.626,68	5.097.708,26	10.015.506,27	30.834.744,73	9.921.017,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.270,00	14.244.511,00	2.612.505,04	5.072.815,92	9.171.695,08	2.606.272,30	5.066.090,29	9.178.420,71	5.005.944,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.668.030,00	26.600.740,00	2.895.536,80	7.161.808,40	19.438.931,60	2.491.435,96	4.949.415,98	21.651.324,02	4.915.072,56	
DESPESAS DE CAPITAL	5.350.500,00	7.643.291,28	2.588.015,73	2.588.111,63	5.055.179,65	2.588.015,73	2.588.023,72	5.055.267,56	2.588.023,72	
INVESTIMENTOS	5.249.500,00	7.592.291,28	2.588.015,73	2.588.111,63	5.004.179,65	2.588.015,73	2.588.023,72	5.004.267,56	2.588.023,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	705.000,00	705.000,00			705.000,00			705.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.432.360,00	270.084,87	513.637,39	918.722,61	270.084,87	513.637,39	918.722,61	386.023,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.190.000,00	50.630.902,28	8.366.142,44	15.336.373,34	35.294.528,94	7.955.808,86	13.117.167,38	37.513.734,90	12.895.064,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.190.000,00	50.630.902,28	8.366.142,44	15.336.373,34	35.294.528,94	7.955.808,86	13.117.167,38	37.513.734,90	12.895.064,76	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.190.000,00	50.630.902,28	8.366.142,44	15.336.373,34		7.955.808,86	13.117.167,38		12.895.064,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	429.974,22	24,03	431.693,85	24,13	1.357.306,15
RECEITAS CORRENTES	1.789.000,00	1.789.000,00	429.974,22	24,03	431.693,85	24,13	1.357.306,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.789.000,00	1.789.000,00	429.974,22	24,03	431.693,85	24,13	1.357.306,15
Contribuições Sociais	1.789.000,00	1.789.000,00	429.974,22	24,03	431.693,85	24,13	1.357.306,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.432.360,00	270.084,87	513.637,39	918.722,61	270.084,87	513.637,39	918.722,61	386.023,87	
DESPESAS CORRENTES	1.365.200,00	1.432.360,00	270.084,87	513.637,39	918.722,61	270.084,87	513.637,39	918.722,61	386.023,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.365.200,00	1.432.360,00	270.084,87	513.637,39	918.722,61	270.084,87	513.637,39	918.722,61	386.023,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.824.800,00	49.196.542,28	8.096.057,57	14.822.735,95	96,65	34.375.806,33	7.665.723,99	12.603.529,99	96,08	36.595.012,29	
Legislativa	1.560.000,00	1.542.840,00	415.466,88	683.077,46	4,45	859.762,54	127.333,44	361.451,73	2,76	1.181.388,27	
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.542.840,00	415.466,88	683.077,46	4,45	859.762,54	127.333,44	361.451,73	2,76	1.181.388,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.429.955,00	8.265.145,00	1.267.566,58	2.572.277,33	16,77	5.692.867,67	1.126.942,57	2.157.754,28	16,45	6.107.390,72	
Planejamento e Orçamento	141.000,00	141.000,00				141.000,00				141.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.777.455,00	6.662.645,00	1.137.633,87	2.213.789,84	14,43	4.448.855,16	982.346,10	1.822.339,25	13,89	4.840.305,75	
Administração Financeira	1.502.000,00	1.452.000,00	129.932,71	358.487,49	2,34	1.093.512,51	144.596,47	335.415,03	2,56	1.116.584,97	
Controle Interno	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.684.550,00	2.686.050,00	280.040,65	719.309,17	4,69	1.966.740,83	299.271,66	643.751,68	4,91	2.042.298,32	
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Assistência Comunitária	374.300,00	374.300,00				374.300,00				374.300,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.230.250,00	2.231.750,00	280.040,65	719.309,17	4,69	1.512.440,83	299.271,66	643.751,68	4,91	1.587.998,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.157.000,00	2.157.000,00	465.419,18	826.122,65	5,39	1.330.877,35	483.751,66	806.470,17	6,15	1.350.529,83	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.157.000,00	2.157.000,00	465.419,18	826.122,65	5,39	1.330.877,35	483.751,66	806.470,17	6,15	1.350.529,83	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.034.225,00	13.004.235,00	1.607.419,96	3.982.730,46	25,97	9.021.504,54	1.320.519,11	2.987.866,65	22,78	10.016.368,35	
Atenção Básica	5.332.200,00	5.320.200,00	347.451,03	1.081.243,43	7,05	4.238.956,57	370.208,48	874.502,32	6,67	4.445.697,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.681.025,00	4.663.035,00	676.015,62	1.625.248,08	10,60	3.037.786,92	385.915,62	985.148,08	7,51	3.677.886,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	535.000,00				535.000,00				535.000,00	
Vigilância Sanitária	186.000,00	186.000,00				186.000,00				186.000,00	
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.180.000,00	2.180.000,00	583.953,31	1.276.238,95	8,32	903.761,05	564.395,01	1.128.216,25	8,60	1.051.783,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.467.470,00	12.020.372,28	3.698.380,11	4.794.620,08	31,26	7.225.752,20	3.735.003,81	4.577.945,90	34,90	7.442.426,38	
Ensino Fundamental	4.759.500,00	7.312.402,28	3.254.637,82	3.962.873,04	25,84	3.349.529,24	3.308.833,63	3.764.636,84	28,70	3.547.765,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.144.600,00	4.144.600,00	391.590,43	771.930,65	5,03	3.372.669,35	391.590,43	771.064,78	5,88	3.373.535,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.370,00	558.370,00	52.151,86	59.816,39	0,39	498.553,61	34.579,75	42.244,28	0,32	516.125,72	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	598.500,00	598.500,00	24.187,81	124.322,81	0,81	474.177,19	24.187,81	124.322,81	0,95	474.177,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	454.500,00	454.500,00	13.000,00	107.259,00	0,70	347.241,00	13.000,00	107.259,00	0,82	347.241,00	
FU13 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	11.187,81	17.063,81	0,11	126.936,19	11.187,81	17.063,81	0,13	126.936,19	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.765.100,00	1.765.100,00	230.926,53	519.940,49	3,39	1.245.159,51	239.136,67	442.880,80	3,38	1.322.219,20	
Infra-Estrutura Urbana	461.100,00	461.100,00				461.100,00				461.100,00	
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.292.000,00	1.292.000,00	230.926,53	519.940,49	3,39	772.059,51	239.136,67	442.880,80	3,38	849.119,20	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	325.000,00	325.000,00	11.010,00	27.800,00	0,18	297.200,00	11.010,00	27.800,00	0,21	297.200,00	
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	11.010,00	27.800,00	0,18	297.200,00	11.010,00	27.800,00	0,21	297.200,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.900,00	110.900,00				110.900,00				110.900,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	7.400,00	7.400,00				7.400,00				7.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.500,00	103.500,00				103.500,00				103.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.296.000,00	1.296.000,00	28.700,51	176.610,46	1,15	1.119.389,54	45.918,58	142.697,60	1,09	1.153.302,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.261.000,00	1.261.000,00	28.700,51	176.610,46	1,15	1.084.389,54	45.918,58	142.697,60	1,09	1.118.302,40	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	600.000,00	600.000,00	2.150,00	2.150,00	0,01	597.850,00	2.150,00	2.150,00	0,02	597.850,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	600.000,00	600.000,00	2.150,00	2.150,00	0,01	597.850,00	2.150,00	2.150,00	0,02	597.850,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.044.400,00	3.075.700,00	54.229,31	377.618,73	2,46	2.698.081,27	259.938,63	312.282,06	2,38	2.763.417,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.996.500,00	2.996.500,00	29.678,00	346.771,72	2,26	2.649.728,28	235.387,32	281.435,05	2,15	2.715.064,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	47.900,00	79.200,00	24.551,31	30.847,01	0,20	48.352,99	24.551,31	30.847,01	0,24	48.352,99	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.001.600,00	1.001.600,00	10.560,05	16.156,31	0,11	985.443,69	10.560,05	16.156,31	0,12	985.443,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Lazer	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
FU27 - Administração Geral	655.500,00	655.500,00	10.560,05	16.156,31	0,11	639.343,69	10.560,05	16.156,31	0,12	639.343,69	
FU27 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	705.000,00	705.000,00				705.000,00				705.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.432.360,00	270.084,87	513.637,39	3,35	918.722,61	270.084,87	513.637,39	3,92	918.722,61	
TOTAL (III) = (I + II)	48.190.000,00	50.630.902,28	8.366.142,44	15.336.373,34	100,00	35.294.528,94	7.955.808,86	13.117.167,38	100,00	37.513.734,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.432.360,00	270.084,87	513.637,39	3,35	918.722,61	270.084,87	513.637,39	3,92	918.722,61	
Legislativa		17.160,00	1.976,75	4.538,79	0,03	12.621,21	1.976,75	4.538,79	0,03	12.621,21	
Ação Legislativa		17.160,00	1.976,75	4.538,79	0,03	12.621,21	1.976,75	4.538,79	0,03	12.621,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	153.000,00	153.000,00	34.946,64	65.722,08	0,43	87.277,92	34.946,64	65.722,08	0,50	87.277,92	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	18.339,60	36.489,40	0,24	53.510,60	18.339,60	36.489,40	0,28	53.510,60	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	16.607,04	29.232,68	0,19	32.767,32	16.607,04	29.232,68	0,22	32.767,32	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	135.100,00	185.100,00	23.679,37	43.116,76	0,28	141.983,24	23.679,37	43.116,76	0,33	141.983,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	13.100,00	13.100,00				13.100,00				13.100,00	
FU08 - Administração Geral	121.000,00	171.000,00	23.679,37	43.116,76	0,28	127.883,24	23.679,37	43.116,76	0,33	127.883,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	234.100,00	234.100,00	64.358,62	112.503,40	0,73	121.596,60	64.358,62	112.503,40	0,86	121.596,60	
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	26.365,54	54.035,22	0,35	76.964,78	26.365,54	54.035,22	0,41	76.964,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.600,00	11.600,00	2.119,96	4.203,88	0,03	7.396,12	2.119,96	4.203,88	0,03	7.396,12	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.500,00	85.500,00	35.873,12	54.264,30	0,35	31.235,70	35.873,12	54.264,30	0,41	31.235,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	738.000,00	738.000,00	124.059,53	248.493,63	1,62	489.506,37	124.059,53	248.493,63	1,89	489.506,37	
Ensino Fundamental	201.000,00	201.000,00	38.244,04	78.847,99	0,51	122.152,01	38.244,04	78.847,99	0,60	122.152,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	536.000,00	85.815,49	169.645,64	1,11	366.354,36	85.815,49	169.645,64	1,29	366.354,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	17.201,36	31.537,53	0,21	48.462,47	17.201,36	31.537,53	0,24	48.462,47	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	17.201,36	31.537,53	0,21	48.462,47	17.201,36	31.537,53	0,24	48.462,47	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.862,60	7.725,20	0,05	12.274,80	3.862,60	7.725,20	0,06	12.274,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.862,60	7.725,20	0,05	12.274,80	3.862,60	7.725,20	0,06	12.274,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,514,699.58	3,587,722.80	4,248,843.69	3,373,285.63	3,634,800.45	3,378,548.34	3,537,108.28	5,907,205.52	3,335,803.48	3,336,640.66	3,522,682.06	3,587,349.09	45,064,489.58	52,091,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378,911.19	167,745.46	157,849.03	158,137.79	408,154.71	171,392.95	233,638.58	1,461,790.43	28,891.37	21,378.27	438,819.55	270,282.42	3,894,891.75	5,462,000.00
IPTU		784.45	1,464.43			1,285.74		556.78					4,091.40	115,000.00
ISS	371,146.18	164,933.58	155,960.54	152,009.99	407,954.71	169,984.01	229,529.58	732,019.21	28,891.37	21,378.27	438,819.55	270,282.42	3,142,898.41	3,509,500.00
ITBI	5,760.00	2,009.64	400.00	6,117.80			4,100.00						18,387.44	500,000.00
IRRF	0.01							729,200.94					729,200.95	1,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.00	17.79	34.06	10.00	200.00	123.20	10.00	13.50					413.55	237,500.00
Contribuições	43,311.10	175,500.04	56,930.66	138,643.54	23,652.76	25,310.67	185,863.29	318,239.24	48,578.70	872.58	70,041.13	142,740.47	1,230,684.18	1,466,000.00
Receita Patrimonial	68,702.28	55,048.90	57,520.31	46,993.15	56,767.93	39,124.79	31,068.42	43,467.07	47,666.69	54,467.55	51,829.43	60,983.00	613,639.52	1,690,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	68,702.28	55,048.90	57,520.31	46,993.15	56,767.93	39,124.79	31,068.42	43,467.07	47,666.69	54,467.55	51,829.43	60,983.00	613,639.52	1,690,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														150,000.00
Transferências Correntes	3,025,675.01	3,189,428.40	4,076,543.69	3,029,511.15	3,146,225.05	3,142,719.93	3,086,494.48	4,082,708.78	3,210,466.72	3,259,921.15	2,961,990.84	3,113,342.09	39,325,027.29	43,016,000.00
Cota-Parte do FPM	1,136,515.90	1,220,428.60	1,222,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,980.46	1,151,188.55	1,544,762.11	1,017,296.92	1,033,747.24	14,453,801.54	15,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	708,882.79	764,138.15	832,093.92	820,208.61	758,694.44	982,211.21	903,586.57	775,402.51	1,038,199.97	878,043.50	921,434.82	944,284.44	10,327,290.93	11,875,000.00
Cota-Parte do IPVA	171,098.58	179,915.08	113,242.91	62,830.72	54,882.64	55,616.63	29,470.11	34,216.23	54,255.07	43,444.28	97,660.70	131,824.02	1,027,856.97	1,375,000.00
Cota-Parte do ITR	1,755.59	489.01	682.03	402.52	10,123.73	144,876.61	6,868.80	7,611.47	3,904.24	421.53	389.47	1,022.03	178,547.03	200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,204.57	2,481.42	6,553.29	7,023.92	6,710.55	12,073.87	6,421.90	7,262.01	6,476.81	15,860.41	14,837.50	17,728.77	111,635.02	125,000.00
Transferências do FUNDEB	379,171.57	413,370.04	373,520.39	379,378.65	347,462.76	458,452.89	415,236.29	386,213.38	463,654.61	444,673.42	441,091.26	457,581.59	4,959,806.85	4,500,000.00
Outras Transferências Correntes	620,046.01	608,606.10	1,428,012.89	725,159.16	891,856.08	588,348.40	571,410.05	1,011,022.72	492,787.47	332,715.90	469,080.17	527,044.00	8,266,088.95	9,941,000.00
Outras Receitas Correntes	100.00						43.51		1.11	1.11	1.11		146.84	355,000.00
DEDUÇÕES (II)	404,310.48	569,774.49	348,379.75	461,931.63	334,816.13	417,638.24	574,275.81	709,125.58	449,411.20	494,206.72	477,437.33	564,937.95	5,806,245.31	6,712,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	680.06	136,780.49	759.79	78,341.85	1,173.43	869.46	155,590.71	286,726.00		872.58	70,041.13	142,740.47	874,555.97	968,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														3,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														51,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	403,650.42	432,994.00	347,619.96	383,589.78	333,642.70	416,768.78	418,685.10	422,399.58	449,411.20	493,334.14	407,396.20	422,197.48	4,931,689.34	5,690,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,110,389.10	3,017,948.31	4,000,463.94	2,911,354.00	3,299,984.32	2,960,910.10	2,962,832.47	5,198,079.94	2,886,192.28	2,842,433.94	3,045,244.73	3,022,411.14	39,258,244.27	45,379,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,110,389.10	3,017,948.31	4,000,463.94	2,911,354.00	3,299,984.32	2,960,910.10	2,962,832.47	5,198,079.94	2,886,192.28	2,842,433.94	3,045,244.73	3,022,411.14	39,258,244.27	45,379,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0.00	0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	79,072.00	76,248.00	76,248.00	76,248.00	76,248.00	76,248.00	76,248.00	152,496.00	59,320.20		75,900.00	75,900.00	900,176.20	992,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,031,317.10	2,941,700.31	3,924,215.94	2,835,106.00	3,223,736.32	2,884,662.10	2,886,584.47	5,045,583.94	2,826,872.08	2,842,433.94	2,969,344.73	2,946,511.14	38,358,068.07	44,387,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.000,00	590.575,66
Receita de Contribuições dos Segurados	968.000,00	213.654,18
Ativo	966.000,00	213.654,18
Inativo	2.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.437.000,00	376.918,15
Ativo	1.437.000,00	376.918,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.000,00	3,33
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	3,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.459.000,00	590.575,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		50.392,96	50.392,96	50.392,96	
Aposentadorias		6.072,00	6.072,00	6.072,00	
Pensões por Morte		44.320,96	44.320,96	44.320,96	
Outras Despesas Previdenciárias	1.804.000,00	714.127,91	714.127,91	714.127,91	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.804.000,00	714.127,91	714.127,91	714.127,91	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.804.000,00	764.520,87	764.520,87	764.520,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	655.000,00	-173.945,21	-173.945,21	-173.945,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.049,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	898.570,96
Investimentos e Aplicações	7.652.663,46
Outros Bens e Direitos	22.607.884,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	353.000,00	54.775,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	353.000,00	54.775,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.000,00	61.505,88	41.941,31	41.941,31	
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	537,70	44,81	44,81	
Demais Despesas Correntes	348.000,00	60.968,18	41.896,50	41.896,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	95,90	7,99	7,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	353.000,00	61.601,78	41.949,30	41.949,30	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-6.826,08	12.826,40	12.826,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.378.000,00	11.796.278,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.462.000,00	759.371,61
IPTU	115.000,00	
ISS	3.509.500,00	759.371,61
ITBI	500.000,00	
IRRF	1.100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.500,00	
Contribuições	500.000,00	48.578,70
Receita Patrimonial	1.639.000,00	214.946,67
Aplicações Financeiras (II)	1.639.000,00	214.946,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.326.000,00	10.773.381,78
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	3.025.756,37
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	261.907,60
Cota-Parte do ITR	160.000,00	4.589,86
Transferências da LC nº 61/1989	125.000,00	54.903,49
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	1.807.000,88
Outras Transferências Correntes	9.941.000,00	1.821.627,54
Demais Receitas Correntes	451.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	451.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.739.000,00	11.581.332,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.761.000,00	645.351,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.500.000,00	12.226.683,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.739.000,00	11.581.332,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.128.611,00	11.922.234,96	9.722.681,48	9.500.578,86	100.487,36		
Pessoal e Encargos Sociais	13.871.871,00	4.821.394,74	4.815.162,00	4.627.402,80	65.477,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	26.251.740,00	7.100.840,22	4.907.519,48	4.873.176,06	35.010,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.123.611,00	11.922.234,96	9.722.681,48	9.500.578,86	100.487,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.154.000,00	826.026,75	806.462,18	806.462,18			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.640.291,28	2.588.015,73	2.588.015,73	2.588.015,73			
Investimentos	7.589.291,28	2.588.015,73	2.588.015,73	2.588.015,73			
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.590.291,28	2.588.015,73	2.588.015,73	2.588.015,73			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	705.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	95,90	7,99	7,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.575.902,28	15.336.373,34	13.117.167,38	12.895.064,76	100.487,36		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.418.902,28	14.510.250,69	12.310.697,21	12.088.594,59	100.487,36		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-768.868,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-607.749,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.526,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-605.223,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.247.565,54	922.300,58
DEDUÇÕES (XL)	5.023.974,76	4.755.403,34
Disponibilidade de Caixa	5.023.974,76	4.755.403,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.836.513,28	6.672.784,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.294.051,48	1.181.095,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	518.487,04	736.285,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.776.409,22	-3.833.102,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	56.693,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-112.955,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-56.261,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-58.787,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.440.902,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.440.902,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	848.980,67	437.440,52	100.487,36		1.185.933,83	0,60	2.180,60				2.181,20	1.188.115,03
PODER EXECUTIVO	848.980,67	437.440,52	100.487,36		1.185.933,83	0,60	2.180,60				2.181,20	1.188.115,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8.508,27			8.508,27							8.508,27
TOTAL (III) = (I + II)	848.980,67	445.948,79	100.487,36		1.194.442,10	0,60	2.180,60				2.181,20	1.196.623,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8.508,27			8.508,27							8.508,27
PODER EXECUTIVO		8.508,27			8.508,27							8.508,27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.190.000,00
Previsão Atualizada	48.190.000,00
Receitas Realizadas	12.441.630,12
Déficit Orçamentário	675.537,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.440.902,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.190.000,00
Dotação Atualizada	50.630.902,28
Despesas Empenhadas	15.336.373,34
Despesas Liquidadas	13.117.167,38
Despesas Pagas	12.895.064,76
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.336.373,34
Despesas Liquidadas	13.117.167,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.258.244,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.258.244,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.358.068,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	590.575,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	764.520,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	764.520,87
Despesas Previdenciárias Pagas	764.520,87
Resultado Previdenciário	-173.945,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-607.749,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		56.693,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.294.929,46	0,00	100.487,36	1.194.442,10
Poder Executivo	1.294.929,46	0,00	100.487,36	1.194.442,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.181,20	0,00	0,00	2.181,20
Poder Executivo	2.181,20	0,00	0,00	2.181,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.297.110,66	0,00	100.487,36	1.196.623,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36.2025, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa do senhor JOSE DONIZETE ALVES CIRILO , CPF 413.***.***-53, para REALIZAR A LIMPEZA DE SEUS LOTES DE NUMERO 01 AO 20, LOCALIZADOS NA RUA FREI GASPAR S/Nº QUADRA 410, BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE NOVA DA CIDADE DE JAURU MATO GROSSO, de que trata a notificação Nº 36.2025, lavrada aos 27 dias de maio de 2025 as 08:19 hrs, no exercício da fiscalização do código

de postura e obras municipal, infringiu o código de posturas municipal, e passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, e não o fazendo será lavrado o auto de infração, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação e deve ser apresentada junto ao Órgão Fiscalizador, Setor de Fiscalização de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

EXTRATO CONTRATO Nº. 37/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: LUCIMARA SILVA MACHADO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE E ASSEGURAR UM AMBIENTE SALUBRE, SEGURO E PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, PREVININDO ASSIM A PLORIFERAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 03 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 9.996,65 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **GAIDARJI E GAIDARJI LTDA**., inscrita no CNPJ 18.158.975/0001-08, estabelecida a Rua Pirapora, Nº 89-S,Bairro Centro, CEP:78575-000, Juara-MT e-mail: contato@degraucontabilidade.com.br Telefone(66) 9.9984-4584 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Alessandra Bastos Nigro Gaidarji, portador do RG 4XXXXX7 SDSII-PE e CPF 96X.XXX.XXX-00de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Tomografia computadorizada (urgência e emergência), Ultrassonografia com doppler (urgência e emergência), Exames de Raio-X com laudo (urgência e emergência) e ultrassonografia (eletivas),** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD AGILI	UNI. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	1000784	UNIDADE	1.300	R$ 268,00	R$ 348.400,00
2	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	1000786	UNIDADE	350	R$ 275,00	R$ 96.250,00
3	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	1000787	UNIDADE	700	R$ 323,00	R$ 226.100,00
4	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	1000788	UNIDADE	440	R$ 270,00	R$ 118.800,00
5	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	1000789	UNIDADE	440	R$ 257,00	R$ 113.080,00
6	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	1000790	UNIDADE	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
7	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS	1000791	UNIDADE	1.500	R$ 323,00	R$ 484.500,00
					TOTAL	R$ 1.432.130,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Hospital Municipal Elidia Machietto Santillo, localizado, no seguinte endereço; RUA João Pessoa, 600 - Centro, Juara - MT, 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Bradesco ., Agência:1253 ., Conta corrente:0045011-7;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quais-

quer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 02 de Junho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GAIDARJI E GAIDARJI LTDA

CNPJ 18.158.975/0001-08

Alessandra Bastos Nigro Gaidarji

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ 10.287.337/0001-85, estabelecida a Av. Rio Arinos, Nº 713-S,Bairro Centro, CEP:78575-000, Juara-MT e-mail: hsljuara@gmail.com, Telefone;(66) 3556-1211 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Francisco de Assis Domingues, portador do RG 2XXXXXX2 SSP/SP e do CPF XXX.221.XXX-16 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Tomografia computadorizada (urgência e emergência), Ultrassonografia com doppler**

(urgência e emergência), Exames de Raio-X com laudo (urgência e emergência) e ultrassonografia (eletivas), conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD AGILI	UNI. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	98715	UNIDADE	700	R$ 673,17	R$ 471.219,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	98716	UNIDADE	250	R$ 650,74	R$ 162.685,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE COM CONTRASTE	1000508	UNIDADE	25	R$ 743,65	R$ 18.591,25
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MANDÍBULA OU MAXILAR	1000509	UNIDADE	25	R$ 621,92	R$ 15.548,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	98718	UNIDADE	55	R$ 568,45	R$ 31.264,75
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO SUPERIOR	98719	UNIDADE	35	R$ 486,45	R$ 17.025,75
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	98720	UNIDADE	70	R$ 529,25	R$ 37.047,50
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	98721	UNIDADE	700	R$ 630,67	R$ 441.469,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	1000512	UNIDADE	40	R$ 730,40	R$ 29.216,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR OU INFERIOR	1000533	UNIDADE	90	R$ 984,13	R$ 88.571,70
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	98723	UNIDADE	800	R$ 806,17	R$ 644.936,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/QUADRIL	98725	UNIDADE	100	R$ 633,61	R$ 63.361,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/QUADRIL COM CONTRASTE	1000514	UNIDADE	20	R$ 593,81	R$ 11.876,20
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO/PUNHO/SACRILÍACA JOELHO	98726	UNIDADE	130	R$ 594,36	R$ 77.266,80
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO/PUNHO/SACRILÍACA JOELHO COM CONTRASTE	1000534	UNIDADE	20	R$ 746,25	R$ 14.925,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	101031	UNIDADE	100	R$ 716,00	R$ 71.600,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	1000515	UNIDADE	20	R$ 725,80	R$ 14.516,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	1000516	UNIDADE	100	R$ 706,05	R$ 70.605,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO/CÓCCIX	1000517	UNIDADE	30	R$ 605,44	R$ 18.163,20
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	1000518	UNIDADE	60	R$ 694,97	R$ 41.698,20
21	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM	1002189	UNIDADE	20	R$ 398,90	R$ 7.978,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	98728	UNIDADE	35	R$ 896,82	R$ 31.388,70
23	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA POR FETO	98729	UNIDADE	20	R$ 435,58	R$ 8.711,60
24	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	1000520	UNIDADE	15	R$ 328,26	R$ 4.923,90
25	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	1000521	UNIDADE	150	R$ 326,85	R$ 49.027,50
26	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO SUPERIOR	1000522	UNIDADE	60	R$ 400,66	R$ 24.039,60
27	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO INFERIOR	1000523	UNIDADE	60	R$ 371,56	R$ 22.293,60
28	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL INFERIOR	1000524	UNIDADE	60	R$ 377,93	R$ 22.675,80
29	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL SUPERIOR	1000525	UNIDADE	60	R$ 404,79	R$ 24.287,40
30	RAIO X COM LAUDO – BACIA	98710	UNIDADE	10	R$ 110,65	R$ 1.106,50
31	RAIO X COM LAUDO – COLUNA CERVICAL	98711	UNIDADE	5	R$ 116,77	R$ 583,85
32	RAIO X COM LAUDO – COLUNA DORSAL	98712	UNIDADE	5	R$ 117,17	R$ 585,85
33	RAIO X COM LAUDO – COLUNA LOMBAR	98713	UNIDADE	5	R$ 117,17	R$ 585,85
34	RAIO X COM LAUDO – TÓRAX, AP/PERFIL	98714	UNIDADE	15	R$ 120,62	R$ 1.809,30
					TOTAL	R$ 2.541.582,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e

outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no Hospital Municipal Elidia Machietto Santillo, localizado, no seguinte endereço; RUA João Pessoa, 600 - Centro, Juara - MT, 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Brasil: ., Agência:2836-3 ., Conta corrente:20.270-3 .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”

e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrôni-**

co nº. 016/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 02 de Junho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA

CNPJ 10.287.337/0001-85

Francisco de Assis Domingues

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro,empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MILÃO VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: 49.744.771/0001-82 estabelecida a Rua Santa Luzia, nº 13, Setor Central, Israelândia, Goiás, CEP: 76.215-000 Telefone/Whatsapp: (62) 9 9178-2585 E-mail: milaoveiculosmaquinaseequipame@gmail.com, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Nunes, portador do RG. 11XXXXXXXX3 SSP/GO e do CPF.: XXX.289.XXX-63, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Ins-

trumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotores (MICRO-ÔNIBUS E VAN), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) – TIPO VAN -** CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE TOTAL ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE, VEICULO 0 KM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO DE DIREÇÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMO DE 130 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN 3665 MM, TV COM KIT MULTIMÍDIA, CAMBIO MANUAL TRAÇÃO 4 X 2.	UNIDADE	RENAULT	1	R$ 302.950,00	R$ 302.950,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no prédio da Prefeitura Municipal de Juara-MT, localizado na Rua Niterói, 81 N, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agencia 2057-5 **Conta Corrente** 16.137-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação

original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 015/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 02 de Junho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MILÃO VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 49.744.771/0001-82

Carlos Henrique Gonçalves Nunes

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidora pública municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Oficio n°826/2025 – SMS/GS de 02 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 9.668 em 03/06/2025 que, solicita a transferência da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora Aline Fernanda Araújo de Souza, matricula – 7809, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 032/2024 a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.282/2025

Lei Municipal n° 3.282, de 04 de junho de 2025.

Autoria: Mesa Diretora.	**Desafeta do domínio do Poder Legislativo, os imóveis que especifica, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do Poder Legislativo, imóveis destinados à construção de sede própria:

I – imóvel constante da matrícula nº 8.549, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 09 (NOVE), da QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 10, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 12, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 08, com 48 metros;

II – imóvel constante na matrícula nº 8.550, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 10 (DEZ), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com Av. Vitoria, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 09, com 15 metros; A Leste com a data nº 11, com 48 metros e finalmente a Oeste com a nº 17, com 48 metros;

III – imóvel constante na matrícula nº 8.551, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 11 (ONZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Av. Vitoria, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 12, com 15 metros; A Leste com a data nº 14, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 10, com 48 metros;

IV – imóvel constante na matrícula nº 8.552, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 12 (DOZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 11, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 13, com 48 metros e

finalmente ao Oeste com a nº 09, com 48 metros;

V- imóvel constante na matrícula nº 8.553, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 271,875 M2, DENOMINADA LOTE Nº 13-A, remanescente do lote 13 (treze), da quadra 98 (noventa e oito), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,27, confrontando-se com a Avenida Recife. Fundo – limita-se por uma linha reta de 7,27 metros, confrontando-se com o Lote 14; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o Lote 12; Lado Esquerdo, - limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á Lote 13-B). fechando assim o perímetro; e

VI - imóvel constante na matrícula nº 8.554, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 360,00 M2, DENOMINADO DE LOTE 14-A, remanescente do lote 14 (catorze), da quadra nº 98 (noventa e oito), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com a Avenida Vitória; Fundos – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com o lote 13; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á lote 14-B); Lado Esquerdo – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com lote 14. Fechando assim o perímetro.

Art. 2º O Poder Legislativo transfere o domínio dos imóveis descritos no artigo anterior ao Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.899, de 08 de junho de 2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.283/2025

Lei Municipal n° 3.283, de 04 de junho de 2025.

Autoria: Vereador Luciano Olivetto.	**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares Feirantes do Vale do Arinos – AFAVA.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Agricultores Familiares Feirantes do Vale do Arinos – AFAVA", inscrita no CNPJ nº 07.068.701/0001-01, com sede na Av. José Alves Bezerra, 617-N, centro, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.284/2025

Lei Municipal n° 3.284, de 04 de junho de 2025.

Autoria: Vereador Alex.	**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Juventude do Estado de Mato Grosso-JMT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação da Juventude do Estado de Mato Grosso - AJMT", inscrita no CNPJ nº 55.399.652/0001-32, com sede na Rua Barbacena nº 544-S, centro, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 002/2025

Mensagem de Veto nº 002/ 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente o Autógrafo nº 041/2025, que "dispõe sobre o custeio de passagens aéreas e/ou terrestres para pacientes e acompanhantes em tratamento oncológico e de outras doenças no Hospital de Câncer de Barretos – SP, com recursos oriundos de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, tal pretensão legislativa traz expressamente previsto que, *in verbis:*

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por custear passagens aéreas e/ou terrestres para pacientes residentes no Município de Juara-MT que realizem tratamento oncológico (câncer) e/ou outras patologias no Hospital de Câncer de Barretos, localizado no Estado de São Paulo, conforme regulamentação específica". (gn)

Deste modo, inconcusso reconhecer que tal proposta legislativa está a instituir despesa para o Poder Público Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, conforme se verá adiante.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, *in verbis*:

"Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

I - matéria orçamentária e tributária".

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Senão veja-se:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – VIOLAÇÃO AO ART. 195 , PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn)

Portanto, existem múltiplas teses de inconstitucionalidade que podem conduzir ao reconhecimento da total incompatibilidade do ato normativo impugnado com a Constituição Federal.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, prevê, *in verbis*:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Autógrafo nº 041/2025, **não houve estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro,** do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnado.

Portanto, **a par dos problemas de eficácia**, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Autógrafo nº 041/2025, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 04 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 42/2025

OBJETO:a colaboração entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUÍNA – CDL, para repasse financeiro visando fomentar atividade econômica, fortalecer o comercio e a agropecuária, oportunizando novas empresas a investir no Município de Juína-MT, sendo o projeto denominado: "Semana do conhecimento em preparação ao Juína Agro Negócios - edição 2025".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUÍNA – CDL

VALOR: R$ 134.000,00

VENCIMENTO: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.438/2025.

PORTARIA N.º 10.438/2025.

Define a escala de plantão do mês de **junho de 2025** da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **junho** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De **01 a 10 de junho de 2025**, fica designado o Procurador do Município Dr. **Octávio Francisco Rodrigues Alves**, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com / juridico1juina@gmail.com.;

II – De **11 a 20 de junho de 2025**, fica designada a Procuradora do Município Dra. **Carla Francener Cargnelutti**, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br / juridico1juina@gmail.com;

III – De **21 a 30 de junho de 2025**, fica designado o Procurador do Município Dr. **Cristiano Zandoná**, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com / juridico1juina@gmail.com;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 10.431/2025**.

Juína-MT, 04 de junho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO - PMJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2024 de 25/04/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL E PSICÓLOGO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento e da Documentação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das **07 horas do dia 05 de junho de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 05 de junho de 2026**, no endereço acima indicado.

Toda a documentação deverá ser entregue **fisicamente** no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT (07:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 17:00horas, de segunda-feira a sexta-feira).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Juína-MT, 04 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - PMJ

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, **TORNA PÚBLICO**, que a abertura da sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL E PSICÓLOGO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, acontecerá no dia 24 de JUNHO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 04 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

CONTABILIDADE
DECRETO 807-2025 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 807/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 892.613,53 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 69 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		14.391,00
Cód. Red. 71 01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.1.500.0000000		1.886,00
	Sub-Total:	**16.277,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 90 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		78.344,97
Cód. Red. 92 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000		513,02
Cód. Red. 93 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000		1.701,04
Cód. Red. 98 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		459.147,60
	Sub-Total:	**539.706,63**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 171 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000		1,00
Cód. Red. 181 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.501.0000000		285,70
	Sub-Total:	**286,70**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 247 03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000		13.158,86
Cód. Red. 302 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.93.1.500.1002000		1.686,66
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.600.0000000		16.126,04
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.604.0000000		32.318,71
Cód. Red. 430 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.13.1.500.1002000		11.331,67
	Sub-Total:	**74.621,94**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 588 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000		26.800,00
	Sub-Total:	**26.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 648 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.30.1.501.0000000	280,00
Sub-Total:	**280,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	180.000,00
Cód. Red. 745 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000	30.544,52
Sub-Total:	**210.544,52**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 826 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	19.454,78
Sub-Total:	**19.454,78**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1071 10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.94.1.501.0000000	2.899,07
Cód. Red. 1072 10.100.04.122.0002.2952.3.1.91.13.1.501.0000000	1.742,89
Sub-Total:	**4.641,96**
Total Parcial Suplementado:	**892.613,53**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	1.886,00
Sub-Total:	**1.886,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87 02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.500.1001000	72.885,00
Cód. red.: 102 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.51.1.500.1001000	150,00
Sub-Total:	**73.035,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.39.1.500.1001000	36.546,90
Cód. red.: 143 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000	233.000,00
Sub-Total:	**269.546,90**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000		124.565,70
	Sub-Total:	**124.565,70**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA **Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 180 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000		285,70
	Sub-Total:	**285,70**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 579 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000		345.929,68
Cód. red.: 617 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		20.500,00
	Sub-Total:	**366.429,68**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 640 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.39.1.501.0000000		6.300,00
	Sub-Total:	**6.300,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 657 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.30.1.501.0000000		280,00
	Sub-Total:	**280,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 683 06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.1.500.0000000		30.829,77
	Sub-Total:	**30.829,77**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 968 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000		19.454,78
	Sub-Total:	**19.454,78**
	Total Parcial Reduzido:	**892.613,53**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 3 de fevereiro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 808-2025 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 808/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.503.194,77 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 24 01.001.04.122.0004.2021.4.4.90.52.2.502.0000000	4.626,00
Cód. Red. 29 01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	124.319,80
Sub-Total:	**128.945,80**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 136 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	18.979,20
Cód. Red. 136 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	94.636,92
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.542.0000000	4.950,00
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	100.061,45
Cód. Red. 143 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.2.550.0000000	632.250,00
Sub-Total:	**850.877,57**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 163 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	945.750,00
Sub-Total:	**945.750,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. Red. 209 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.542.0000000	174.574,81
Cód. Red. 222 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.542.0000000	190.762,98
Sub-Total:	**365.337,79**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 242 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.2.751.0000000	32.870,24

Cód. Red. 263 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.2.755.0000000	1,00
Cód. Red. 289 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.621.0000000	11.016,00
Cód. Red. 289 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.751.0000000	2.292,00
Cód. Red. 304 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.603.0000800	4.170,00
Cód. Red. 315 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	102.000,00
Cód. Red. 361 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.2.751.0000000	56.520,00
Cód. Red. 387 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	9.099,00
Cód. Red. 412 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.2.501.0000000	126.700,00
Cód. Red. 427 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.2.631.0000000	34.000,00
Sub-Total:	**378.668,24**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 459 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 475 04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.2.501.0000000	7.395,00
Sub-Total:	**7.395,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 488 04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.2.501.0000000	32.323,00
Sub-Total:	**32.323,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 503 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	23.606,00
Sub-Total:	**23.606,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS **Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 521 04.150.04.122.0023.2415.4.4.90.52.2.501.0000000	6.846,00
Sub-Total:	**6.846,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**	

Superávit financeiro

Cód. Red. 579 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.2.500.0000000		886.660,00
Cód. Red. 592 05.100.04.121.0002.2406.4.4.90.52.2.501.0000000		5.178,00
Cód. Red. 592 05.100.04.121.0002.2406.4.4.90.52.2.502.0000000		618,00
	Sub-Total:	**892.456,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 655 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.2.701.0000000		1,00
Cód. Red. 655 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.2.755.0000000		1,00
	Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 689 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000		1.167,70
Cód. Red. 689 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.661.0000000		2.961,75
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		1.491,90
Cód. Red. 736 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		5.912,50
Cód. Red. 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000		52.800,00
Cód. Red. 750 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		918,69
Cód. Red. 754 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.2.660.0000000		111,00
Cód. Red. 768 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000		2.687,50
Cód. Red. 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		7.221,64
	Sub-Total:	**75.272,68**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. Red. 807 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000		15.558,83
Cód. Red. 811 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.2.501.0000000		11.633,00
Cód. Red. 814 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.93.2.661.0000000		300,00
Cód. Red. 815 06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.2.501.0000000		1.603,00
	Sub-Total:	**29.094,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	46.095,20
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000	153,07
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.755.0000000	144,79
Cód. Red. 951 08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.2.501.0000000	20.332,00
Cód. Red. 962 08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.2.755.0000000	65.260,20
Cód. Red. 968 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	1.066.350,00
Cód. Red. 976 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000	75.090,10
Cód. Red. 976 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.759.0000700	245.568,82
Cód. Red. 977 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.501.0000000	210.000,00
Cód. Red. 977 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.750.0000000	26.046,35
Cód. Red. 977 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.759.0000700	10.579,33
Sub-Total:	**1.765.619,86**
Total Parcial Suplementado:	**5.503.194,77**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de fevereiro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 30/05/2025 17:35:22 Página: 4 de 4
Data da emissão: 30/05/2025 17:35:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LEONARDO DA SILVA BISPO

CONTABILIDADE
DECRETO 822-2025 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 822/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.564.713,35 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 38 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	40.778,40
Sub-Total:	**40.778,40**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 61 01.130.04.124.0002.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	1.998,00
Sub-Total:	**1.998,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 69 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	69.000,00
Sub-Total:	**69.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 90 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	117.385,63
Cód. Red. 92 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000	5.809,47
Cód. Red. 93 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	15.302,86
Cód. Red. 98 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	590.510,71
Sub-Total:	**729.008,67**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 181 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.501.0000000	285,70
Sub-Total:	**285,70**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 236 03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.94.1.605.0000000	1,00
Cód. Red. 302 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.93.1.500.1002000	45.092,33
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.604.0000000	45.256,19
Cód. Red. 430 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.13.1.500.1002000	10.997,88
Cód. Red. 441 03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.94.1.605.0000000	1,00
Sub-Total:	**101.348,40**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 466 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		51.781,21
	Sub-Total:	**51.781,21**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 487 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		4.318,02
	Sub-Total:	**4.318,02**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 505 04.140.04.127.0030.2413.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
	Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 588 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000		21.499,00
Cód. Red. 604 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		333.553,00
	Sub-Total:	**355.052,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 745 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000		35.993,80
Cód. Red. 748 06.180.08.244.0007.2608.3.1.91.13.1.500.0000000		6.319,36
	Sub-Total:	**42.313,16**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 786 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.14.1.501.0000000		8.000,00
Cód. Red. 787 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.30.1.501.0000000		15.000,00
Cód. Red. 788 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.32.1.501.0000000		5.000,00
Cód. Red. 791 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.39.1.501.0000000		15.000,00
Cód. Red. 795 06.190.08.243.0006.2602.4.4.90.52.1.501.0000000		7.000,00
Cód. Red. 796 06.190.08.243.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000		31.491,90
	Sub-Total:	**81.491,90**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1049 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000		85.171,76
	Sub-Total:	**85.171,76**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1072 10.100.04.122.0002.2952.3.1.91.13.1.501.0000000		1.666,13

Sub-Total:	**1.666,13**
Total Parcial Suplementado:	**1.564.713,35**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29 01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	29.999,00
Sub-Total:	**29.999,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 60 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	999,00
Sub-Total:	**1.998,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.39.1.500.1001000	130.000,00
Cód. red.: 143 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000	336.749,71
Sub-Total:	**466.749,71**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	466.469,79
Sub-Total:	**466.469,79**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	300,00
Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.30.1.600.0000000	45.092,33
Sub-Total:	**45.092,33**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 579 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000	166.914,84
Cód. red.: 586 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00

Cód. red.: 616 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		69.000,00
	Sub-Total:	**236.413,84**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 716 06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000		81.491,90
	Sub-Total:	**81.491,90**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 968 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000		130.027,02
	Sub-Total:	**130.027,02**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1044 09.100.27.811.0039.2946.3.3.90.39.1.501.0000000		85.171,76
	Sub-Total:	**85.171,76**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1076 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.33.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 1077 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.36.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 1079 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.40.1.501.0000000		999,00
	Sub-Total:	**2.997,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1097 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.33.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 1098 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.501.0000000		4.999,00
Cód. red.: 1100 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.40.1.501.0000000		4.999,00
	Sub-Total:	**10.997,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1128 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.33.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 1131 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.40.1.501.0000000		1.999,00
Cód. red.: 1132 10.120.04.122.0002.2960.4.4.90.52.1.501.0000000		4.008,00
	Sub-Total:	**7.006,00**

Total Parcial Reduzido:	**1.564.713,35**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 5 de março de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 823-2025 SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 823/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.774.618,49 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	5.539,00
Sub-Total:	**5.539,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 103 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.2.500.1001000	16.920,00
Sub-Total:	**16.920,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 136 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	18.864,00
Cód. Red. 136 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	97.437,67
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	140.483,66
Sub-Total:	**256.785,33**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 163 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	8.850,00
Sub-Total:	**8.850,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 185 02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.2.501.0000000	1,00
Cód. Red. 185 02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.2.599.0000000	1,00
Cód. Red. 199 02.130.13.392.0033.2241.3.3.90.39.2.719.0000000	85.999,50
Sub-Total:	**86.001,50**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 209 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.542.0000000		320.029,59
Cód. Red. 222 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.542.0000000		188.630,47
Cód. Red. 226 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.2.540.1070000		61.319,04
	Sub-Total:	**569.979,10**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 242 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.2.501.0000000		18,00
Cód. Red. 274 03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.2.621.0000000		61.880,81
Cód. Red. 287 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.2.501.0000000		96,93
Cód. Red. 289 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.501.0000000		80,30
Cód. Red. 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.500.1002000		22.680,00
Cód. Red. 313 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.621.0000000		80.782,28
Cód. Red. 319 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000		7.278,03
Cód. Red. 370 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.2.621.0000000		20.931,80
Cód. Red. 387 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000		35.104,00
Cód. Red. 407 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.2.621.0000000		10.016,80
Cód. Red. 411 03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.2.500.1002000		10.356,00
	Sub-Total:	**249.224,95**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 459 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		500,00
	Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Superávit financeiro

Cód. Red. 475 04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.2.755.0000000		4.885,00
	Sub-Total:	**4.885,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Superávit financeiro

Cód. Red. 533 04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.2.755.0000000		5.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

	Sub-Total:	**5.020,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 708 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.501.0000000		952,02
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.500.0000000		0,02
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.501.0000000		9,40
Cód. Red. 736 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		1.612,50
Cód. Red. 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000		79.200,00
Cód. Red. 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		963,60
	Sub-Total:	**82.737,54**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		354.289,80
Cód. Red. 968 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		99.900,00
Cód. Red. 976 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000		21.291,27
	Sub-Total:	**475.481,07**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1031 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.2.700.0000000		1,00
Cód. Red. 1039 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.2.501.0000000		12.694,00
	Sub-Total:	**12.695,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.774.618,49**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 5 de março de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 873, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N.º 873, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi 2025, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente dos dias **19 e 20 de junho de 2025** (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência do **Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi**.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os **dias 19 e 20 de junho de 2025**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.439/2025.

PORTARIA N.º 10.439/2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), instituído pelo Decreto Municipal nº 301 de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre as nomeações dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, com base no art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 922/2007, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, instituiu o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

	Entidade/Secretaria	Membro Titular
	PROCON	**Lilian Vieira de Oliveira**

Entidade/Secretaria	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Wellerson Provensi de Barros**	**Laura Aparecida jesus Pereira**

Entidade/Secretaria	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária	**Silvania Spessatto**	**Silvana Rocha Valiguski**

	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	**Leonardo da Silva Bispo**	**Fernanda da Silva**

Associação ou Entidade Representativa dos Fornecedores	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
	Hadriel Bizarello	**Ari Tabaldi**
Representantes da Sociedade Civil Organizada - Maçonaria	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
	Edmilson Labres Bueno	**Waldomiro Júnior Ormond dos Santos**
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
	Francieli Bravo Ferreira Cavalcanti	**Ana Carolina Maraia Ferreira**
Representantes da Sociedade - Instituto Saberes	Membro Indicado Titular	Membro Indicado Suplente
	Lorena Primo Boaventura	**Otávio Boaventura de Oliveira**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 119 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA,** portadora do CPF nº. 0**.**8.4*1.1*, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 002/2024/ SECULTUR- JURUENA/MT AUDIOVISUAL

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisuale seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Edital 002, item 7-COMO SE INSCREVER, subitem 7.5, quetrata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO parcial do item, conforme segue:

Onde se Lê:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365 dias corridos, contados a partir do dia 30 de maio de 2024.

Leia-se:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de **até 380 dias corridos**, contados a partir do dia 30 de maio de 2024, com término em **13 de junho de 2025**.

Esta prorrogação tem efeitos retroativos a **29 de maio de 2025**, para fins de continuidade e regularidade da execução do projeto.

Juruena-MT, 04 de junho de 2025.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/ SECULTUR- JURUENA/MT DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Demais Áreas da Culturae seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Edital 001, item 7-COMO SE INSCREVER, subitem 7.5, quetrata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO parcial do item, conforme segue:

Onde se Lê:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365 dias corridos, contados a partir do dia 30 de maio de 2024.

Leia-se:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de **até 380 dias corridos**, contados a partir do dia 30 de maio de 2024, com término em **13 de junho de 2025**.

Esta prorrogação tem efeitos retroativos a **29 de maio de 2025**,

para fins de continuidade e regularidade da execução do projeto.

Juruena-MT, 04 de junho de 2025.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.156 DE 02 DE JUNHO DE 2025

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. A secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709 de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial dos Municípios - AMM;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Legislação municipal;

VII - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Serviços Online Mobiliário

IX - Serviços Online Imobiliário;

X - Sistema Web de Ouvidoria;

XI – Site da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.622 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO PECUNIÁRIO PARA
PACIENTES EM TRATAMENTO DE
HEMODIÁLISE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que
a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Benefício Pecuniário para Pacientes em Hemodiálise, destinado a auxiliar financeiramente os pacientes com insuficiência renal
crônica que realizam tratamento de hemodiálise regularmente.

Art. 2°. O Benefício Pecuniário constitui em ajuda de custo destinada em
auxiliar com os custos de alimentação nos deslocamentos feitos para realizar o
tratamento, os pacientes com insuficiência renal crônica que realizam tratamento de
hemodiálise regularmente.

Art. 3°. O benefício previsto nesta lei será concedido às pessoas que
preencham os seguintes requisitos:

1 - Os pacientes com indicação médica comprovada, cujo tratamento de
hemodiálise, contínuo ou periódico, exija deslocamento regular para unidade de
atendimento fora do município.

II- A comprovação da necessidade, mediante apresentação de encaminhamento (laudo) médico atualizado, expedido por profissional habilitado e
registrado no respectivo conselho de classe.

III - Não ser beneficiária de outro auxílio governamental com finalidade
semelhante;

IV- O paciente deve comprovar residência fixa no município de Juscimeira,
com comprovante de endereço e registro de endereço no Cartão Nacional do SUS.

V-SUPRIMIDO.

Art. 4°. O valor do benefício será equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais),
pago mensalmente, enquanto perdurar a necessidade de tratamento por hemodiálise,
conforme laudo médico atualizado a cada 12 (doze) meses.

Art. 5°. A gestão e operacionalização do benefício serão de responsabilidade
da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá expedir normas complementares para a
execução desta Lei.

§ 1º. O requerimento para a concessão do benefício deverá ser realizado de
forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação dos
documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá analisar e decidir sobre o
pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento,
notificando o interessado da decisão.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos termos da
legislação vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Roder Executivo, em Juscimeira - MT, aos 04 dias
do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.623, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT,
PARA O EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58°. da Lei Orgânica
Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu,
SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento
vigente até o montante de R$ 2.584.838,96 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil

oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), na dotação orçamentária a seguir.
11.000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR
11.002- GERÊNCIA DE CULTURA E LAZER
13.392.0010.20092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor: R$2.584.838,96
Fonte: 1.701.0000000–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAL/ASS
Art. 2°. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos
provenientes da Anulação parcial ou total das dotações orçamentarias conforme disposto nos
incisos III, do artigo 43°. da Lei Federal 4.320/64, da forma que segue:
11.000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR
11.001- GERÊNCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR
27.812.0020.10148 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 460.000,00
Fonte: 1.701.0000000–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAL/ASS
06.000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

06.001- GERÊNCIA DE OBRAS
16.482.0033.10153 – PROGRAMA MAIS MT – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 2.124.838,96
Fonte: 1.701.0000000–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAL/ASS
Art. 3°. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei
1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1556/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária
(LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2025.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 04 de Junho de 2025.
ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Extrato do Contrato nº 029/2025
Licitação: Concorrência Presencial nº 01/2025
Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração.
Contratante: Município de Lambari D'Oeste – MT
Contratada: EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME
CNPJ: 50.642.678/0001-46
Valor global: R$ 2.750.624,01 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavos).
Prazo de vigência: De 20 (vinte) meses, contados da data da publicação do Contrato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, caput da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Prazo de execução: O objeto deverá ser executado no prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro (Projeto Executivo de Engenharia).

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 029/2025

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
CONTRATO N.º 029/2025

CONTRATADA: EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 50.642.678/0001-46
Endereço: Rua Jardim, nº 880, Green Park, CEP 78.891-182, Sorriso – MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de junho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 017/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

PROPONENTE: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 12.015.532/0001-81

VALOR: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, no

bojo do Processo Administrativo nº 017/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 30 de maio de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA N.º 132 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA JOANA FERREIRA MAGALHÃES

PORTARIA N.º 132/2025

DE 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA JOANA FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **04/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/09/2025,** a servidora efetiva **MARIA JOANA FERREIRA MAGALHÃES,** portadora do RG n.º 03343413 SSP/MT e CPF n.º460.122.061-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de JUNHO de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2025**

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE MARCELÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, em consonância com as Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e regula sua implementação por meio da integração entre União, Estados, Municípios e sociedade civil, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que assegura direitos e estabelece medidas de proteção à população idosa em âmbito nacional, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso, destinado a financiar programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. **Leis Estaduais (Mato Grosso):** Lei Complementar Estadual nº 131, de 17 de julho de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso, que regulamenta os direitos da pessoa idosa e estabelece diretrizes para sua proteção e inclusão social, Lei Estadual nº 10.097, de 4 de março de 2014 – Cria o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de captar e destinar recursos para políticas públicas voltadas à população idosa no Estado de Mato Grosso.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º- Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I

Da Competência

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II – Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III – promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV – Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V – Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

VI – Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos

vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII – fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII – promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX – Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X – Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV – deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVIII – promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 4º- O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I – 3 (três) representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

1- Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES.

2-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

3- Secretaria Municipal de Educação

II – 1 (um) representante da sociedade civil organizada formal ou informal, sendo indicado pela pastoral da pessoa idosa quando informal;

III – 1 (um) representante profissional ou especialista na área, sendo assistente social, ou do direito ou de saúde;

IV – 1 (um) representante pessoa idosa do CRAS de usuário ou familiar de idoso, após fazer consulta pública junto a famílias inscrita no CAD UNICO.

Art. 5º- Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º- As entidades não governamentais referidas no Art. 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º Será destituído o (a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º- O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8º- Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 9º- A atualização do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação da lei, sendo que, enquanto não adotada tal providência, permanecerá inalterada a atual composição do órgão.

§ 1º A inobservância ao prazo instituído no caput não obstará a prática do ato, mas prorrogará a permanência da estrutura vigente, a fim de resguardar as finalidades precípuas da existência do órgão.

Art. 10º- São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – Um (a) (01) Presidente;

II – Um(a) (01) Vice-Presidente;

III – um(a) (01) Secretário Geral;

§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º Um servidor da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária prestará assessoria ao Secretário Geral eleito.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 11º- Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ou indiretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas ou informais e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 12º- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações inseridos na Política Municipal do Idoso.

Art. 13º- O Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se ao desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social (Lei Federal nº 8.712 de 7 de dezembro de 1993).

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 14º- O Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos será subordinado a Secretaria

Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 15º- São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso junto ao Fundo

Municipal dos Direitos dos Idosos:

I - Elaborar o Plano de Ação municipal para defesa dos direitos da pessoa idosa e o

Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

II - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

III - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IV - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

V- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VI - Acompanhar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

VII- emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso e prestar informações à receita federal sobre o valor das doações recebidas.

Art. 16º- São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Fundo

Municipal dos Direitos dos Idosos:

I – A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos,

de acordo com o Plano de Aplicação referido no artigo 4º, inciso I, desta Lei, ouvido

previamente o Conselho dos Direitos dos Idosos;

II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, proposta para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para aprovação, o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em

convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito aos recursos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

V- Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

VI- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

RECURSOS DO FUNDO

Art. 17º- São receitas do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I - A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

III – recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

IV - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

V – Doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, com alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, ou outros benefícios oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual que lhe venham a ser destinadas;

VI- Outros recursos que porventura lhe forem destinados;

VII-receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura de Marcelândia que lhe sejam destinadas;

§ 1º a gestão financeira dos recursos do fundo municipal do idoso será feita pela secretaria municipal de assistência social.

Art. 18º- os recursos que compõem o Fundo Municipal do Direito do Idoso serão depositados em conta especifica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 19º- o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso contará com verba procedente do Orçamento Municipal para:

I- Manutenção do funcionamento do CMDI;

II- Capacitação dos conselheiros;

III-Organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 20º- Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária o titular da pasta

de Assistência Social, apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para análise e aprovação, o Quadro de Aplicação dos Recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, quando houver.

Art. 21º- as despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se for preciso.

Art. 22º- O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá vigência indeterminada.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 23º-. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º-. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 21 de junho 2001 e a Lei 1.043/2021 de 19 de março de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MARCELÂNDIA - MT – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, é órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da política pública municipal de atendimento integral à mulher.

Parágrafo único. A política pública a que se refere o *caput* tem por finalidade promover, em âmbito local, ações para as mulheres, em harmonia com as diretrizes traçadas pelos governos estadual e federal, visando assegurar à mulher participação na vida pública, através do conhecimento e exercício de seus direitos como cidadã.

Art. 2º - Compete ao CMDM:

I – Elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;

II – Colaborar com os demais órgãos da administração pública e com a Coordenadoria Municipal do Direito da Mulher, no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

IV – Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;

VI – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VII – apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

VIII – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX – Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação

mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade, equidade e fortalecimento;

X – Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

XI – Acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral à mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;

XII – Fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à Mulher prestado por entidades governamentais e não-governamentais;

XIII – Eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;

XIV – Propor a Conferência Municipal da Mulher;

XV – Sugerir ações que previnam e protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;

XVI – Trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;

XVII – Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XVIII – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XIX – Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

XX – Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

a) Atenção integral à saúde da mulher;

b) Assistência socioassistencial;

c) Prevenção à violência contra a mulher;

d) Assistência às mulheres vítimas de violência;

e) Educação;

f) Trabalho;

g) Habitação;

h) Lazer e cultura.

Art. 3º - O CMDM é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à qual compete garantir suporte técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O CMDM é constituído de 6 (seis) representantes, que recebem a denominação de conselheiras, escolhidas para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º O órgão é de composição paritária, devendo ser formado, em igual número, por conselheiras oriundas do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º A representação do Poder Executivo Municipal se dará por servidoras nomeadas pelo Prefeito, observada a seguinte composição:

a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º A representação das entidades da Sociedade Civil Organizada será definida em foro próprio, organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com registro em ata, observada a seguinte composição:

a) 01 (uma) representantes de usuária do CRAS;

b) 01 (uma) representante empreendedora MEI;

c) 01 (uma) representante de organizações ou movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

§ 4º Para cada conselheira titular será nomeada, também, uma suplente, oriunda do mesmo órgão, entidade ou representante da sociedade civil.

Art. 5º - A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM, que comporão a Diretoria Executiva, serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras titulares, na primeira reunião do órgão.

§ 1º As atribuições da Diretoria Executiva serão especificadas no Regimento Interno do CMDM.

§ 2º As eleitas para os cargos mencionados no caput terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Uma servidora da Secretaria à qual está vinculada o conselho despenhará a função de Secretária Executiva do conselho sendo que sua indicação deverá ser aprovada em plenária e prestará assessoria a Secretária Geral do CMDM

Art. 6º - O Pleno será formado por todas as integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes.

Art. 7º - O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 8º - Poderão ser instituídas, pelo CMDM, comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário e Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 9º - A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e/ou das comissões temáticas será considerada relevante função pública e não será remunerada.

Art. 10º - O Regimento Interno do CMDM definirá a estrutura, o funcionamento, as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Art. 11º - As conselheiras, titulares e suplentes, poderão perder o mandato em caso de:

I – Renúncia;

II – Ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

III – Comportamento incompatível com a dignidade da função pública;

IV – Grave ofensa às disposições regimentais do órgão.

Parágrafo único. No caso de perda de mandato, será escolhida nova conselheira, para atuação até o término do mandato, observa-

das as regras de composição constantes do Art. 4º desta Lei e as disposições regimentais.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 903/2015 de 26 de agosto de 2015 e todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – ESCOLA ESPECIAL RENASCER**,regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis – Jardim Andressa Nº 540, Marcelândia - MT, 78.535-000.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até **R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)** pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes, conforme segue:

I – R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais) pagos em conta única dentro do mês de assinatura do termo de convênio;

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com a aquisição de concreto usinado para aplicação de piso de quadra poliesportiva da APAE sendo:

I - Despesas com aquisição de material de consumo;

Art. 4º- Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÂO 07-Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001-Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial
PROGRAMA 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

AÇÃO 1117 - Apoio a APAE

REDUZIDO 429 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE - 1500100100

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2025**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Marcelândia-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Marcelândia -MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será de R$ 780,00 (reais), mensais, por paciente em tratamento.

Parágrafo Único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da regulação, Controle e Avaliação Assistência Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – (263) Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 1.500.1002000

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2025**

SÚMULA:DENOMINA NOME TATERSAL, E PRAÇA JARDIM VITÓRIA NO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o Tatersal do Centro de Evento Cocão como, **TATERSAL LUAN HENRIQUE FISTAROL**, localizado no Parque de Exposição Cocão, S/N, Bairro Centro, sem denominação ficada em Lei.

Art. 2.º Fica denominado a Praça do Jardim Vitória, como **PRAÇA JOSÉ NETO DA SILVA "ZÉ DO ÓCULO",** localizada no Jardim Vitoria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2025**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL COM ENCARGO AO SINDICATO RURAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Marcelândia, pessoa jurídica de CNPJ n. 11.876.647/0001-06, com sede na Av. Colonizador José Bianchini n. 1485, bairro Centro, Marcelândia – MT, uma área de terras de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo em anexo, medindo 15,00 (quinze metros) de frente por 40,00 (quarenta metros) de fundo, localizado na Rua Olimpia, n° 1425, Centro, entre o Parque de Exposições e o NAC Núcleo Avançado de Capacitação, parte da área matriculada sob o n.º 1919 com área de 249.380,00 metros quadrados junto ao R.I. de Marcelândia, cadastrada no patrimônio público, através da matricula municipal sob o n° 5919.

Artigo. 2º O imóvel será destinado ao Sindicato Rural de Marcelândia, para a Construção da Sede do Sindicato Rural de Marcelândia – MT;

Artigo. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da Sede do Sindicato Rural do Município de Marcelândia – MT;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado a terceiros, podendo, todavia, ser objeto de comodato para a execução de seus objetivos;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei em especial a construção da Sede do Sindicato Rural de Marcelândia – MT no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome do Sindicato Rural de Marcelândia, implicará na devolução da área doada ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção da Sede do Sindicato Rural de Marcelândia – MT assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade do Sindicato Rural de Marcelândia;

Artigo. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção da Sede do Sindicato Rural de Marcelândia – MT não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel em nome do Sindicato Rural de Marcelândia.

Artigo. 5º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo. 6º As despesas com desmembramento, escrituração/registro e eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta do Sindicato Rural de Marcelândia.

***Parágrafo Único** – O oficio n. 017/2025 do Sindicato Rural de Marcelândia, assim como o Croqui de localização fazem parte da presente conforme Anexo I.*

Artigo. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2025**

SÚMULA: DISPÕE DO SOBRE O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DA FEIRA LIVRE DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marcelândia a Feira Livre de Marcelândia, localizada na Rua João Biondaro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia-MT.

Art. 2º - As atividades de comércio na Feira Livre de Marcelândia poderão ser exercidas por MEIs, produtores informais, produtores rurais e urbanos associados de entidades associativas.

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se:

I – Produtor Rural e Urbano: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Marcelândia e devidamente cadastrado como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura, bem como em entidades associativas da Agricultura Familiar.

II – Produtor informal: produtor familiar rural e urbano, que informalmente desenvolve atividade para a comercialização de produtos da agricultura familiar.

III – Entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar e beneficente com personalidade jurídica firmada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

IV – Microempreendedor Individual: é uma figura jurídica em que a pessoa trabalha por conta própria de forma legal como pequeno empresário, sem participação em qualquer outra empresa como sócio ou titular;

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE

Art. 4º - A concessão e fiscalização de alvarás serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a concessão de alvará às bancas/box que comercializarem alimentos ficará condicionada a parecer prévio da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - O horário de funcionamento da Feira Livre de Marcelândia ficará a critério do Poder Público sendo que o horário definido será previamente apresentado ao CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, salvo as situações onde haja a necessidade de Decretos especiais ou ações municipais no local.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE

Art. 6º - O controle/gestão das atividades realizadas na Feira Livre do Produtor Rural e Urbano ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura - SAMAT, sob o controle do CMDRS -Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que expedirá as determinações necessárias quando verificado interesse público e/ou descumprimento das normas legais.

I- Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura – SAMAT, a exigência de comprovação da condição de MEI, grupo informal ou entidade associativa, para o cadastramento, sem prejuízo do controle por parte do CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como da Vigilância Sanitária e demais Poderes Públicos.

II- O Controle acerca do enquadramento da atividade do feirante será realizado pelo CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que em hipótese alguma poderá consentir no exercício de atividade diversa nas dependências da Feira sem a expressa autorização do Poder Público Municipal.

III- A Secretaria Municipal de Agricultura – SAMAT, estará autorizada a permitir a realização de atividades de feirantes, produtores rurais e urbanos eventuais, sendo exigida ou não a cobrança referente à utilização eventual do espaço.

Art. 7º - O espaço destinado aos produtores para realização de comércio de seus produtos.

I- Será destinado até 02 bancas/boxes por produtor rural, para fins de comércio, sem ônus, mediante cadastramento na SAMAT-Secretaria Municipal de Agricultura.

II- A ocupação de banca/box deverá ser setorizada por nichos de produção/exposição, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura-SAMAT, sem prejuízo da intervenção do Poder Público em caso de interesse da Administração Pública, realizar estudo para essa organização.

III- O produtor/expositor que deixar de fazer o uso do espaço da Feira deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a transferência do Box/banca para outro interessado que esteja devidamente cadastrado em lista de espera junto à Secretaria.

Art. 9º - Toda e qualquer espécie de alteração física nas bancas/boxes localizadas nas dependências da Feira Livre de Marcelândia, obrigatoriamente, deverão seguir os moldes do projeto de engenharia emitido pelo responsável técnico Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

I- As bancas/Boxes que, no momento da aprovação desta lei, tiverem suas estruturas físicas alteradas, modificadas ou ainda que tiverem junção, deverão permanecer como estão, incorporadas ao patrimônio público, ficando vedadas novas modificações sem prévia autorização por parte da Prefeitura de Marcelândia.

CAPITULO IV

DO COMÉRCIO

Art. 10º - A Feira Livre de Marcelândia de que se trata a presente lei destina-se a venda exclusivamente a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces, laticínios, embutidos, legumes, mel, salgados, pães, ovos, flores, plantas ornamentais, artesanatos, produtos diversos da atividade agropecuária, gêneros da Agroindústria Familiar Rural de pequeno porte, demais produtos e utensílios de fabricação artesanal de interesse da área, oriundos dos produtores rurais do município de Marcelândia, e dos microempreendedores individuais que se encaixem nos requisitos legais e regulamentares concernentes à matéria, podendo ser quaisquer itens independentemente se outro feirante já os comercializam em seu box/banca.

I- Todos os produtos alimentícios devem ser acondicionados conforme as recomendações da Vigilância Sanitária e identificados com data de fabricação e validade.

II- A manipulação de alimentos deve seguir os padrões de higiene conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 11º - Na Feira Livre de Marcelândia deverão ser comercializados produtos hortifrutigranjeiros, com origem no Município de

Marcelândia, e de produtores residentes no Município.

I- Na falta destes, será permitida a comercialização de produtos da região, desde que devidamente inspecionados e autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de origem, aprovados pelo CMDRS-Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 12º A Vigilância Sanitária manterá inspeção mensal no local da Feira Livre, bem como dos produtos colocados à venda.

Art. 13º O comércio realizado pelos feirantes e produtores rurais deverá necessariamente se dar nas dependências internas do espaço da Feira Livre do Produtor, sendo proibido a realização de tais atividades nas ruas no entorno da Feira.

CAPITULO V

DO LICENCIAMENTO E MATRÍCULA DO FEIRANTE

Art. 14º Os feirantes serão inscritos e/ou matriculados para a comercialização de seus produtos na feira livre mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópias de documentos pessoais (RG e CPF).

II- Comprovante de residência.

III- Ciência ao Poder Executivo Municipal.

IV- Atestado de liberação da banca/box expedido pela Secretaria de Agricultura

V- Apresentação da CAF em caso de produtor rural.

Parágrafo Único - A solicitação de licenciamento/matrícula/cadastramento/inscrição do feirante deverá ser indeferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, caso o solicitante não atenda às exigências contidas no presente artigo.

Art. 15º A licença/matrícula/cadastro/inscrição do feirante terá validade de 01 (um) ano, sendo formalizada em carteira com identificação, fotografia e número de matrícula fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, carteira esta que deverá ser portada pelo feirante nos dias de funcionamento da feira.

Parágrafo Único - A licença/matrícula/cadastro/inscrição do feirante poderá ser prorrogada ou renovada anualmente, desde que obedecidos os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 16º As licenças para comercialização na Feira Livre serão dadas a título precário, podendo ser cassadas/revogadas a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que resista aos licenciados direito de reclamação ou indenização de qualquer ordem, quando forem infringidas as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 17º Somente poderão comercializar na Feira Livre pessoas devidamente inscritas, licenciadas, matriculadas, cadastradas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura-SAMAT.

Art. 18º A posse de uma licença obriga seu titular a exercer pessoalmente as atividades licenciadas, permitindo-lhe, contudo, o exercício de auxiliares quando devidamente registrados na Secretaria Municipal de Agricultura-SAMAT.

Art. 19º A licença do feirante é intransferível.

Parágrafo Único – Será permitido a transferência da licença por:

I- Morte do titular, para o herdeiro legal, desde que seja requerida até 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento, e que a atividade exercida pelo sucessor esteja devidamente esquadrada nos termos do Art. 3° desta Lei.

II- Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física comprovada para o herdeiro legal. Desde que requerida, até 90 (noventa) dias a contar do atestado médico respectivo.

III- Decorrência dos prazos dos incisos I e II deste artigo, sem requerimento formal, acarretando perda do direito de uso.

Art. 20º Para comercialização de produtos não produzidos no município de Marcelândia:

I- Os interessados em comercializar seus produtos na Feira Livre deverão comprovar ao órgão municipal competente que os produtos comercializados são provenientes da Agricultura Familiar através do documento CAF – Cadastro do Agricultor Familiar.

II- Os feirantes advindos de outros municípios e que não se enquadram nas disposições do artigo 18, estão sujeitos à autorização especial do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS DOS FEIRANTES

Art. 21º São direitos do feirante:

I- Receber o alvará de feirante com os itens de liberação obrigatória, nesta Lei;

II- Ter acesso a esta Lei;

III- Receber a licença sanitária quando comercializar alimentos, desde que cumprida a legislação vigente;

IV- Comparecer nas reuniões convocadas por administrador designado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SAMAT, responsável pela Feira, e opinar sobre assuntos de seu interesse;

V- Ausentar-se, por um período máximo de 30 (trinta) dias ao longo do ano, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura - SAMAT, sem perder o direito ao Box/banca a qual possui licença:

Parágrafo Único – No caso do atestado médico superior a 30 (trinta) dias e mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura – SAMAT, o feirante poderá manter o funcionamento do seu espaço por meio de representante devidamente autorizado e previamente cadastrado na Secretaria.

CAPITULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 22º São deveres do feirante:

I- Cumprir e fazer cumprir a presente Lei.

II- Comparecer no local da feira nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento seu espaço;

III- Manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;

IV- Ter assiduidade, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença ao mês;

V-Justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença, por meio de atestado médico, antes de completar 04 (quatro) faltas consecutivas;

VI- Participar periodicamente das reuniões convocadas pela administração responsável pela Feira;

VII- Zelar pelo patrimônio público:

VIII- Não fazer uso de bebidas alcoólicas no período de funcionamento da feira;

IX- Não fazer uso de equipamentos de exposição fora do padrão estabelecido pelo Regimento Interno e/ou Poder Executivo;

X- Manter em sua banca/box somente os produtos constantes na licença expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura:

XI- Renovar o alvará anualmente quando a atividade exigir;

XII- Renovar a licença sanitária quando comercializar alimentos;

XIII- Os espaços que necessitam de alvará deverão fixar o mesmo em local visível;

XIV- Comunicar ao CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou à Secretaria Municipal de Agricultura-SAMAT, via responsável pela administração da Feira Livre, sobre eventuais irregularidades ou transgressões à Lei;

XV- O titular feirante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuadas por seu substituto legal no recinto da feira;

XVI- Manter relacionamento amigável e dentro das normas de boa educação com seus colegas feirantes e com o público em geral no recinto da feira;

XVII- Observar, quando a comercialização de alimentos e hortifrutigranjeiros está fora das normas estabelecidas na legislação.

XVIII- Acatar as instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da feira livre:

XIX- Apresentar a respectiva licença/matrícula quando solicitada pela fiscalização;

XX- As obrigações de economia de despesas com água e energia deverão seguir os critérios definidos em resolução do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 23º Constitui infração a inobservância pelo feirante dos seguintes dispositivos:

I- Vender produtos não previstos em sua licença e/ou alvará;

II- Comportamento que atente contra a integridade física, moral ou importunação;

III- Utilizar jornais impressos, papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de alimentos;

IV- Permissão do exercício de atividades nas bancas/boxes de pessoas que não tenham sido devidamente credenciadas e/ou autorizadas;

V- Exercer a comercialização de produtos não permitidos:

VI- Prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador e ao administrador;

VII- Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado;

VIII- Abandonar restos de alimentos, produtos ou quaisquer resíduos sólidos ou líquidos nos locais da feira, inclusive mercadorias em condições de comércio;

IX- Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;

X- Dificultar ou ludibriar de qualquer forma a fiscalização;

XI- Exercer a atividade de feirante com o alvará ou licença vencidos;

XII- Comércio sem devida autorização formal;

XIII- Transgressões de natureza diversa das demais disposições constantes nesta lei;

XIV- Comercializar produtos deteriorados, fora do prazo de validade, falsificados, adulterados ou condenados pela vigilância sanitária;

XV- Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;

XVI- Ceder, vender e/ou de qualquer forma transferir a titularidade da banca, incorrendo em infração o titular da concessão com quem pretendia substituí-lo;

Art. 24º Os feirantes que infringirem as normas constantes nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão;

III- Cancelamento da licença/matrícula do feirante;

Parágrafo I – A pena de advertência será aplicada ao feirante que infringir os incisos **I ao IX do artigo 23 desta Lei** (*I- Vender produtos não previstos em sua licença e/ou alvará; II- Comportamento que atente contra a integridade física, moral ou importunação; III- Utilizar jornais impressos, papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais a saúde para embalagem de alimentos; IV- Permissão do exercício de atividades nas bancas/box de pessoas que não tenham sido devidamente credenciadas e/ou autorizadas; V- Exercer a comercialização de produtos não permitidos: VI- Prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador; VII- Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado; VIII- Abandonar restos de alimentos, produtos ou quaisquer resíduos sólidos ou líquidos nos locais da feira, inclusive mercadorias em condições de comércio; IX- Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização)*.

Parágrafo II – O feirante que tiver sido advertido por 03 (três) vezes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como incidir nas condutas contempladas nos **incisos X a XVI do artigo 23** desta lei**(***X- Dificultar ou ludibriar de qualquer forma a fiscalização; XI- Exercer a atividade de feirante com o alvará ou licença vencidos; XII- Comércio sem devida autorização formal; XIII- Transgressões de natureza diversa das demais disposições constantes nesta lei; XIV- Comercializar produtos deteriorados, fora do prazo de validade, falsificados, adulterados ou condenados pela vigilância sanitária; XV- Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão dela)*será punido com pena de suspensão pelo prazo de até 30 dias e não poderá se inscrever/cadastrar/matricular/licenciar na Feira por 2 (dois) anos.

Parágrafo III – A pena de cancelamento da licença e/ou matrícula, bem como do alvará, ocorrerá quando o feirante:

a. Tiver sido suspenso por 02 (duas) vezes, no período de 01 (um) ano contado da primeira suspensão;

b. Deixar de comparecer a feira por 04 (quatro) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alteradas no decorrer de 01 (ano), sem motivo justificado, contado da data da primeira ausência;

c. Cometer ato considerado crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente;

d. Infringir o **inciso XVI do Art. 23 desta Lei** *(XVI- Ceder, vender e/ou de qualquer forma transferir a titularidade da banca, incorrendo em infração o titular da concessão com quem pretendia substituí-lo).*

Parágrafo IV- A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei deverá será precedida de regular averiguação da infração pela Comissão Diretora do CMDRS e que assegure ampla defesa e contraditório.

Parágrafo V- A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.

Art. 25º O feirante que tiver sua licença cancelada, perderá a

concessão da banca/box e o direito de comercialização na feira livre pelo período conforme descrito no art. 26º

Art. 26º As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão:

I- Em 02 (dois) anos, contados da data do fato, no caso de infração punível com advertência;

II- Em 03 (três) anos contados da data do fato, no caso de infração punível com suspensão;

III- Em 05 (cinco) anos contados da data do fato, no caso de infração punível com cancelamento da licença;

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA

Art. 27° A Secretaria Municipal de Agricultura – SAMAT, ficará encarregada da nomeação de um administrador municipal da Feira que será responsável por:

I- Gerenciar o uso dos espaços, fiscalizando o cumprimento desta Lei e futuras resoluções;

II- Assegurar limpeza e organização do local, em conjunto com os feirantes;

III- Propor melhorias na infraestrutura junto a Secretaria de Agricultura;

Art. 28° A Secretaria de Agricultura poderá firmar parcerias com outros órgãos, para aprimorar a infraestrutura e os serviços oferecidos na Feira, incluindo apoio técnico, capacitações, entre outros, *que deverão contar com a participação obrigatória de 100% dos feirantes*.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º Fica proibido o comércio de ambulantes e outras pessoas não licenciadas nas dependências da Feira Livre de que trata a presente Lei, assim como nas ruas no entorno da mesma.

Art. 30° O feirante cumprirá a presente Lei e fará com que a mesma seja cumprida por todo e qualquer auxiliar que tenha, respondendo pelo ato além de seus próprios.

Art. 31° O ato de autorização implica no compromisso do tratante em acatar a esta Lei e demais normas emanadas da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Art. 32° A administração da Feira Livre deverá enviar trimestralmente ao CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e à Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia - SAMAT, documento contendo: numeração da Banca/Box com o nome do respectivo ocupante, atividade exercida e situação atual: Ativo ou Não Ativo (justificada do porquê não estar ativo), e atas de reuniões com feirantes;

Art. 33° O CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, deverá criar regimento interno da Feira Livre a fim de cumprir com os termos da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 34° O controle acerca do cumprimento das disposições da presente Lei será exercido pelo CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sem prejuízo da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Agricultura – SAMAT, Prefeitura Municipal de Marcelândia, Vigilância Sanitária e demais Poderes Públicos.

Art. 35° A Secretaria Municipal de Agricultura – SAMAT, está autorizada a coordenar o funcionamento da Feira Livre, bem como o CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a agir como órgão de controle e todas as suas atribuições.

Art. 36° Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar quaisquer outras especificidades acerca do tema objeto da presente Lei.

Art. 37° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 38° Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO E DE TRÂNSITO INDÍGENA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1 O presente Regimento Interno da Casa de Apoio e de Trânsito Indígena contém orientações, normas e diretrizes que devem ser seguidas por toda equipe no exercício da profissão, colaboradores dos serviços administrativo e usuários, independentemente da função, ou cargo que ocupem.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DA CASA DE APOIO E CASA DE TRÂNSITO INDÍGENA

Art. 2 A Casa de Apoio Indígena, jurisdição da Prefeitura Municipal de Marcelândia , é um estabelecimento de apoio pertencente ao Município, responsável por apoiar e acolher usuários e fornecer a assistência aos referenciados à Rede de Serviços do SUS, que necessitem realizar atendimento especializado e ações complementares de atenção básica de saúde no Município, sendo disponibilizado também aos acompanhantes quando se fizer necessário e, tem como área de competência, as seguintes atividades a serem desenvolvidas:

I. Exercer suas atividades todos os dias da semana: A recepção dos usuários indígenas deverá ocorrer em período integral, mediante comunicação prévia do território de origem, devendo o acolhimento ser realizado por um membro da equipe.

II. Manter a cedência de espaço desvinculado da Casa de Apoio, para usuários em trânsito onde o município manterá a estrutura, energia, água, reparos e limpeza da mesma.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E CUIDADOS

Art. 3 Registrar as ações realizadas e manter atualizados os arquivos de informações dos usuários;

Art. 4 Alojar e alimentar usuários e seus acompanhantes (um acompanhante por usuários), durante o período de tratamento;

Art. 5 Dar apoio na logística de retorno de usuários e acompanhante;

Art. 6 Acompanhar os usuários em consultas e exames.

Art. 7 Orientar e acompanhar a execução de atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção predial, vigilância, transporte, administração de material, patrimônio, obras e comunicação;

Art. 8 Receber usuários e seus acompanhantes encaminhados dos Polos Base, CASAI ou aldeias;

Art. 9 Estabelecer amplo diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde;

Art.10 Prestar assistência humanizada e de qualidade pela equipe responsável, respeitando e valorizando a individualidade do usuário, as especificidades e as relações interculturais;

Art. 11 Orientar usuários e acompanhantes às normas e rotinas da Casa de Apoio;

Art. 12 Admitir o usuário no livro de passagem e acolhimento;

Parágrafo Único: Fica estabelecido fechamento de relatório mensal, das produções de serviços realizados até o dia 30 de cada mês, que devem ser encaminhados a Secretaria Municipal à qual o Departamento Indígena está inserido.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 13 A Unidade da CASA de Apoio Indígena, apresenta a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenador (Chefe)
2. Encarregado de Setor
3. Cozinheira
4. Profissional para serviços gerais
5. Encarregados do serviço de apoio no território indígena Caiabi e Juruna.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 É proibido uso de equipamentos eletrônicos com som alto, para que não perturbe o usuário;

Art. 15 Para segurança do usuário, fica proibido modificar qualquer tipo de recomendação médica;

Art. 16 Evitando desconforto ao usuário, ter o cuidado no tom de voz alta nas dependências;

Art. 17 O período de permanência dos usuários e acompanhantes na Casa de apoio deverá ser o mínimo possível em menor prazo, levando em consideração apenas a necessidade.

Art. 18 A lavagem de roupas de uso pessoal dos usuários e acompanhantes é de responsabilidade dos mesmos e deverá ser realizada nos períodos matutino e vespertino;

Parágrafo Único: Não é autorizado em hipótese alguma estender roupas na tela de alambrado que divide a área da Casa de Apoio e a Feira Livre de Marcelândia;

Art. 19 Aos Frequentadores é terminantemente proibido o uso de bebidas alcoólicas nas dependências da CASA DE APOIO e CASA DE TRÂNSITO indígenas;

Art. 20 O usuário deverá ter apenas um acompanhante com a idade acima de 18 anos e falar língua materna e português. Serão aceitos 02 acompanhantes em caso especial, após avaliação previa da equipe de área da saúde indígena;

Art. 21 Os usuários e acompanhantes devem ser orientados quanto à conservação, limpeza do ambiente, como higiene pessoal, por meio de rodas de conversas, conduzidas pela coordenação da casa de apoio e trânsito indígena;

Parágrafo Único: Todo tipo de resíduos (lixo) gerados pelo usuário são de sua total responsabilidade e deverá ser descartado na lixeira que está em frente à Casa de Apoio Indígena.

Art. 22 Fica proibida a permanência na Casa de Apoio/Saúde os usuários e acompanhantes que finalizaram os procedimentos de saúde, levando em consideração que a casa de apoio tem atribuição de acolher usuários que precisem fazer uso de serviços de saúde;

Art. 23 Cabe à equipe de trabalho da casa de apoio em seus horários de expediente, zelar pelos materiais e equipamentos utilizados;

Art. 24 No momento em que o usuário finalizar seus atendimentos de saúde, a equipe da casa de apoio deve comunicar ao Polo Base e/ ou aldeia de origem, para que seja possível realizar o retorno do usuário à aldeia;

Art. 25 É imprescindível que todos os usuários e acompanhantes apresentem os seguintes documentos: identidade, certidão de nascimento, CPF, Cartão Nacional do SUS, cartão de vacina, cartão de gestante, se for o caso;

Art. 26 O usuário da Casa de Apoio deverá chegar com um dia de antecedência da data que a consulta ou procedimento for agendado, ficando na responsabilidade de orientação a equipe da casa de apoio, a equipe do Polo Base e/ ou aldeia, ou a informação de qualquer intercorrência que houver;

Art. 27 Para quaisquer atos ilegais cometidos dentro das duas unidades tanto Casa de Apoio como de Trânsito, serão tomadas as medidas legais necessárias de acordo com a gravidade do fato, podendo ser:

I- Imediato retorno a sua área de origem por descumprimento aos art. 19 que trata do uso de álcool nas dependências e artigos 28, 29, 31, 32.

II- Comunicação do fato ocorrido à coordenação do Conselho Distrital de Saúde Indígena e às lideranças indígenas para conhecimento dos fatos em relação aos art. 14 a 22, 24, 28, 29, 31, 32 e 33;

III- Acionamento da Polícia Civil, Militar ou Promotoria em descumprimento aos art. 14, 15, 16, 19, 28, 32 e parágrafo único dos artigos 27 e 29;

IV- Confecção de Boletim de Ocorrência em descumprimento aos art. 14, 16, 19, 28 e parágrafo único do art. 27.

Parágrafo Único: É proibido fumar dentro da Casa de Apoio em saúde e trânsito, conforme Lei Federal nº 294/96, artigo II, com exceção somente ao serviço de pajelança (pajé), benzedor, raizeiro e parteira.

Art. 28 Os usuários, acompanhantes, e usuários em trânsito deverão zelar pela boa conservação do patrimônio público (objetos, equipamentos, espaço físico, etc.).

Art. 29 Os usuários, acompanhantes e usuários em trânsito deverão ser orientados quanto à conservação e limpeza das instalações, como também de seus cuidados pessoais, através de conversas diárias;

Parágrafo Único: Caso ocorra depredação o responsável deverá arcar com o reparo dos danos.

Art. 30 A Casa de Apoio Indígena funcionará todos os dias da semana, portanto, o acolhimento dos usuários acontece no período integral. A permanência no setor apoio à saúde tem o prazo máximo de 2 dias após liberação/alta para o retorno às aldeias e o

período de permanência na Casa de Trânsito será o de o máximo 4 dias.

Art. 31 Os usuários e acompanhantes deverão respeitar os horários pré-estabelecidos para as consultas médicas, exames e demais procedimentos externos;

Art. 32 É terminantemente proibida a agressão verbal e/ou física entre usuários das casas, cabendo aplicação de medidas disciplinares e/ou punitivas aos infratores: descritas no art. 27.

Art. 33 É proibida a estadia de indígenas na Casa de Trânsito por mais de quatro dias da semana. O acolhimento se dará apenas para comercialização de artesanato, visitas familiares, recebimento de benefícios, outros de importante necessidade e para participação em eventos do município;

CAPÍTULO VI

DAS VISITAS

Art. 34 As visitas de representantes de outras instituições e pessoas físicas só serão permitidas com autorização prévia da coordenação da Casa de Apoio Indígena;

Art. 35 As visitas de profissionais de imprensa só serão permitidas com autorização prévia da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo (SAMAT);

Art. 36 Todas as pessoas que frequentam as instalações internas da casa de apoio deverão assinar o livro de visitas para sua identificação através de nome e CPF ou RG.

CAÍPTULO VII

DAS REFEIÇÕES

Art. 37 São ofertadas aos usuários alojados na casa de apoio em saúde indígena três refeições diárias, nos seguintes horários estabelecidos:

Café da manhã: 06:30 até as 08:30

Almoço: 10:00 até as 11:30

Jantar: 17:00 as 18:30

Art. 38 Para usuários que estiverem em consulta ou realizando exames fora dos horários das refeições, a equipe da casa de apoio deverá comunicar à cozinha, solicitando a armazenagem das refeições até a chegada dos mesmos;

Art. 39 A casa de apoio indígena deverá ser comunicada pelas aldeias de origem ou polo, via ofícios, E-mail, WhatsApp ou ligações telefônicas, o número de usuários e acompanhantes tanto da saída de suas aldeias quanto de retorno da CASAI Sinop.

Parágrafo Único: A alimentação só será fornecida aos indígenas que estiverem acolhidos na Casa de Apoio.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 40 Compete ao Coordenador da Casa de Apoio:

1. Tratar com respeito e humanização os usuários e colegas de trabalho;

2. Administrar os serviços essenciais de manutenção de acordo com as normas estabelecidas e previa autorização da Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SAMAT);

3. Zelar pelo bom funcionamento da unidade, adotando medidas necessárias, ou saneadoras conforme o caso;

4. Manter o controle e a conservação de todos os materiais e equipamentos utilizados para o desempenho das atividades;

5. Manter a disciplina, a ordem e a segurança da unidade;

6. Agilizar o atendimento ao usuário, para o alcance da solução que o assunto requer;

7. Tomar as providências necessárias quanto à organização da logística para saída dos usuários e acompanhantes e retorno para sua área de origem;

8. Manter controle sobre a frequência dos servidores da unidade;

9. Cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Interno, tomando as medidas disciplinares em caso de sua transgressão;

10. Avaliar o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviços da unidade através da promoção de reuniões mensais com redação e assinatura de ata, nas quais poderá obter novas proposições;

11. Manter-se atualizado sobre o censo diário, tendo o conhecimento do fluxo de entrada e saída e, permanência dos pacientes e acompanhantes que chegam para tratamento de saúde;

12. Manter inter-relação com a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/CRAS e com as entidades civis assistências, visando agilidade e bom atendimento aos usuários;

13. Manter inter-relação com as instâncias administrativas e com a coordenação do DSEI Xingu;

14. Promover ambiente de trabalho seguro, do ponto de vista sanitário e ocupacional;

15. Promover integração com as lideranças, comunidades e com Conselho Distrital de Saúde Indígena do DSEI Xingu;

16. Permitir intérprete e troca de acompanhante quando necessário, avaliando o grau de compreensão e satisfação dos acolhidos;

17. Manter informados os Polos de Apoio Indígena e a equipe local a respeito do andamento dos trabalhos, ou de qualquer mudança na unidade quando houver;

18. Estabelecer, dentro da legalidade, horário de trabalho e fluxos de atendimento aos acolhidos, em conjunto com a equipe;

19. Participar de reuniões com Conselho Distrital de Saúde Indígena do DSEI Xingu, caso convidado ou convocado;

20. Solicitar e organizar itens relacionados às solicitações deferidas pelo município, tais como: combustíveis e insumos de acordo com o pedido e/ ou encaminhamento da CASAI, do Polo ou das aldeias;

Art. 41 Compete ao Supervisor Administrativo

1. Cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Interno;

2. Tratar com respeito os assistidos, valorizando as diferentes culturas, oferecendo um tratamento humanizado;

3. Realizar anotações de entrada e saída dos usuários;

4. Participar de reuniões periódicas com a coordenação da unidade;

5. Manter informada a coordenação da unidade sobre qualquer ocorrência;

6. Acompanhar as consultas médicas dos indígenas caso necessário;

7. Realizar visitas hospitalares a pacientes internados, assistindo-os em suas necessidades dentro do que for autorizado;

8. Auxiliar nas realizações das rotinas da unidade;

9. Providenciar e encaminhar à Secretaria de Saúde os encaminhamentos de pedidos de consultas e exames junto ao Sistema

Único de Saúde (SUS);

10. Controlar a movimentação dos usuários da casa de apoio desde o registro de entrada até a saída dos mesmos;

Art. 42 Compete à Cozinheira

1. Tratar com respeito os assistidos valorizando as diferentes culturas, oferecendo um atendimento humanizado;

2. Manter a cozinha sempre limpa e organizada;

3. Preparar e servir as refeições respeitando os horários estabelecidos nesse regimento, art. 37;

4. Seguir as normas da vigilância sanitária para manipulação, preparo e distribuição de alimentos e a utilização os equipamentos de segurança do trabalho;

5. Observar a qualidade dos alimentos que serão utilizados para consumo, comunicando imediatamente à coordenação ou supervisão qualquer irregularidade constatada;

6. Elaborar previsão de consumo mensal dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

7. Obrigatoriamente usar avental e conservar cabelos presos na touca;

8. Servir alimentação fora do horário do regimento da unidade, quando solicitado pela equipe administrativa conforme artigo 38;

Art. 43 Compete ao encarregado de Serviços de Gerais

1. Tratar com respeito os assistidos, valorizando as diferentes culturas e oferecendo um serviço humanizado;

2. Higienização, manutenção e conservação de ambientes físicos, equipamentos e materiais;

3. Realizar limpeza de ambientes externos e internos da casa de apoio, mantendo-os em ordem e organizados;

4. Recolher todo o lixo diariamente, dando-lhe o correto destino, recolocando os cestos limpos em seus respectivos lugares;

5. Utilizar os equipamentos de EPI obrigatórios, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6. Responder à ordem de seus superiores;

Art. 44 Compete aos encarregados de serviço de apoio do território indígena Caiabi e Juruna:

1. Tratar com respeito os assistidos valorizando as diferentes culturas, oferecendo um atendimento humanizado;

2. Participar de reuniões com a coordenação da unidade quando convidado ou convocado;

3. Dar suporte a equipe da casa de apoio quando solicitado para: localização de indígenas em atendimento a solicitação do sistema de justiça, proteção, educação, saúde, assistência social e outros;

4. Comunicar a casa de apoio com antecedência de até dois dias quando da vinda de indígenas a serem acolhidos pela mesma, exceção para emergências;

5. Acompanhar a coordenação e representantes de secretarias municipais, estaduais e federais nas visitas, ações e atendimentos, quando solicitado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação da Casa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 46º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado mediante necessidade administrativa e deliberação da gestão municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025**

SÚMULA: "AUTORIZA O CLUBE DA MELHOR IDADE A DOAÇÃO DE BENS PUBLICO AO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o CLUBE DA MELHOR IDADE, autorizado a doação dos Bens Público para o Município de Marcelândia – MT, conforme abaixo relacionados:

Parágrafos Único: os bens a serem doados, estão em anexo, conforme a ATA de reunião da diretoria do Clube da Melhor Idade.

· 55 mesas plásticas brancas Tramontina;

· 155 cadeiras plásticas bancas Tramontina;

· 01 Caixa de som Gradiente, amplificada 1.500 W (NF)

· 01 Geladeira Electrolux Frost free 371 litros (seminova NF)

· 01 Geladeira Dako (antiga) 280 litros

· 01fogão industrial Dako 4 bocas (NF)

· 01 Mesa grande de madeira beneficiada com rodinhas nos pés (3,55metros)

· 01 Lava-Javo Shtihi RE 143 (NF)

· 01 Liquidificador Mondial Turbo 3L (NF)

· 01 Conjunto de cozinha Itatiaia Tarsila 3 peças (NF)

· 01 Freezer Electrolux 201 litros

· 03 Ventilador Delta Premium

· 61 Pratos de Vidro Duralex rasos

· 02 Canecas grandes de alumínio tipo leiteira

· 01 Garrafa térmica Termolar 5 litros

· 45 espeto para Churrasco de alumínio

· 01 Balde plástico para suco

· 02 Botijão de gás

· 19 Colchonetes para atividades de ginastica (96cm x 60cm x 3cm)

· 01mesa de madeira envernizada (6 lugares, 2,00 metros x 0,80cm)

· 01 Mesa de tabua e cavalete

· 03 Garrafas térmicas para café (2 invicta e 1 Uniterme)

· 01 Balcão de madeira envernizado (2 portas sem as mesmas e 3 gavetas)

- 03 Vassoura (1 de palha e 2 de cerdas plásticas)
- 02 Extintores (patrimônio público)
- 01 Rastelo de alumínio
- Baldes plásticos para limpeza
- 01 Forno elétrico marca soneto 35 litros
- 22 Garfos de metal
- 11 Colheres de metal
- 20 Facas de serra (todas em metal)
- 02 Tesoura
- 02 Bomba para cuia de chimarrão
- 02 Cuia para chimarrão
- 01 Espátula plástica
- 01 Panela de alumínio para pipoca
- 06 Panos de prato tipo atoalhado
- 05 Tolha de mão
- 02 Toalha de mesa pequena (2,75cm)
- 02 Toalha de mesa grande (4 metros)
- 02 Mesas escrivaninhas em MDF (antiga, 1,10 x 0,71cm)
- 01 Jogo de Xadrez de mesa
- 03 Cabo de extensão (1 de 12 metros e 1 de 5 metros)
- 01 Baleiro
- 01 Peneira tipo pedreiro (1,25m de diâmetro)
- 01 tábua de cortar em madeira
- 02 Panelas de alumínio (tamanho médio)
- 01 Panelão alto de alumínio (tamanho grande)
- 01 Forma redonda para bolo (0,98 cm de diâmetro)
- 03 Forma retangulares para bolo (2 de 0,31 x 15cm e 1 de 0,48 x 0,30cm)
- 02 tachos pequenos (1,31 de diâmetro)
- 04 Travessas brancas plásticas (2 de 30 cm x 0,45 cm e 2 de 0,64cm x 0,30cm)
- 01 Forma de alumínio para pizza (0,96cm de diâmetro)
- 01 Bacia de inox (1,03cm de diâmetro)
- Bandeja de inox (1,15cm)
- 01 coador plástico de frutas
- 02 Escumadeiras de alumínio
- 02 Conchas de alumínio
- 01 Jogo de Churrasqueira (01garfo, 01 faca e 01 espátula)
- 01 Marca de ferro para carimbo de bens
- 02 Bules de alumínio (1 de 2 litros e 1 de 1,5litros)
- 01 Globo para jogo de bingo
- 02 Boias Astra para reparo em caixa d'agua
- 01 Bebedouro inox frio 100 litros
- 01 Serrote
- 02 Jarras de suco plásticas (2litros)
- 01 Limpador/lavador de copos
- 01 Jogo de bocha
- 03 Lixeiras plásticas (100litros)
- 01 Colher de Pau
- 01 Maquina jacto para passar veneno (20 litros)
- 01 Bandeja plástica (4x 0,35cm)
- 01 Microfones Remus
- 02 Microfones Mondial
- Copos de vidro modelo americano
- 99 tolhas em tergal azuis para eventos (1,22x1,12cm)

Art. 2.º Estes bens citados não são retirados do recinto Clube da Melhor Idade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.170/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 2.012.738,91 (Dois milhões e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.170, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento 2025.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária		
Programa: 0013 – Gestão das Politicas Públicas de Saúde		
Atividade: 2.137 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÈSTICOS		
Características da ação: Os **objetivos** da **ação de implantação e manutenção de um canil municipal**: **Garantir o Bem-Estar Animal**: Proporcionar um ambiente seguro e saudável para animais em situação de abandono, maus-tratos ou que necessitem de cuidados temporários, atendendo aos requisitos de higiene e segurança. **Controle de População Animal**: Contribuir para o controle da população de cães e gatos no município, promovendo a castração, adoção responsável e evitando a superpopulação de animais nas ruas. **Promoção da Adoção de Animais**: Criar um espaço para facilitar a adoção de animais, proporcionando a eles a chance de encontrar um lar responsável, além de promover campanhas educativas sobre adoção responsável. **Proteção ao Bem-Estar Público**: Reduzir o risco de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos) e minimizar o impacto de animais errantes na saúde pública e na segurança da população. **Educação e Conscientização**: Promover ações educativas para sensibilizar a população sobre a importância do cuidado, respeito e adoção responsável de animais, combatendo práticas de abandono e maus-tratos. **Melhoria da Gestão Animal**: Organizar e melhorar o atendimento aos animais abandonados ou vítimas de maus-tratos, garantindo que eles sejam tratados com dignidade e cuidado, além de facilitar a aplicação das leis municipais relacionadas ao bem-estar animal. **Parcerias e Colaboração**: Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, veterinários e a comunidade para otimizar os recursos e ampliar as ações de proteção animal no município. Esses objetivos buscam não apenas atender às necessidades dos animais, mas também melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, garantindo um ambiente mais seguro e harmonioso para todos.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	9.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	1.823.738,91
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.012.738,91**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0017 – Infraestrutura Fisica Educacional		
Atividade: 1152 – Construi, Reformar e Ampliar – Educação Infantil		
Natureza da Despesa:		
419 - 4.4.90.51 – Obras e Instações Fonte: 570 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	R$	2.012.738,91
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.012.738,91**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, transpor, remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º -*Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1169/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2025**

SÚMULA: "INSTITUI O CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CONTROLE POPULACIONAL E A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, BEM COMO PARA A PREVENÇÃO DE ZOONOSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta Lei autoriza a criação de um Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, visando o bem-estar de animais abandonados. Esta Lei disciplina as ações de vigilância sanitária

no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei municipal978, de 22 de maio de 2018 e Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e contará com a parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em relação ao funcionamento e à fiscalização permanente do mesmo

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 2. Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3. Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos deverá abrigar e controlar a população de cães e gatos (por métodos cirúrgicos) do Município através das seguintes medidas:

I. Resgate de cães/gatos abandonados nas vias urbanas;

II. Resgate de cães/gatos com indícios de maus-tratos;

III. Submissão dos animais resgatados a controle de endo e ectoparasitas, bem como ao esquema de vacinação contra doenças infectocontagiosas, conforme respectiva faixa etária;

IV. Priorização nas esterelizações os animais tutelados por associações/ONGS e protetores animais atuantes no municipio;

V. Os animais pertencentes a munícipes em situação de vulnerabilidade social serão prioritários nos procedimentos de esterilização, desde que seus tutores estejam devidamente inscritos no Cadastro Único junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/CRAS.

VI. Higienização sanitária através da manutenção de limpeza diária do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos para evitar a proliferação de mosquitos e insetos transmissores de doenças;

VII. Promover e incentivar a adoção dos animais resgatados à pessoas interessadas mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos.

CAPÍTULO III

DO RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS

Art. 4. Os cães que estiverem vagando pelas vias urbanas poderão ser resgatados pelos servidores responsáveis, sendo que o transporte desses será feito por meio de veículo adequado.

Art. 5. Não serão admitidas quaisquer formas de resgate que coloquem em risco a vida dos animais, devendo os responsáveis pelo descumprimento no disposto deste artigo responderem pelos excessos, conforme legislações vigentes.

Art. 6. Serão assegurados aos servidores responsáveis pelo resgate, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.

Art. 7. Após o resgate dos animais, estes deverão ser imediatamente ser encaminhados ao Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos para realização dos procedimentos necessários.

Art. 8 - A admissão de novos animais deve ser motivo de análise objetiva e de planejamento. Antes do aceite, é preciso verificar se há vaga, considerando o limite de capacidade do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos em função do espaço e do orçamento. Não havendo vaga, pode-se considerar a opção de encaminhar o animal para lares temporários, quando houver essa possibilidade, ou ONGs de proteção animal.

Art. 9. Serão apreendidos e recolhidos ao Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados vagando pelas ruas e praças e órgãos públicos do Município, ou quaisquer locais de uso comum, públicos ou de acesso ao público, e ainda aqueles que apresentem sintomas de doenças infecto contagiosas, ou mesmo conduta antissocial, representando risco à saúde ou segurança do cidadão.

CAPÍTULO IV

DA CHIPAGEM

I. Todos animais da espécie canina e felina dentro do município de Marcelandia, em tempo hábil, deverão ser identificados por meio de microchip e cadastrado em sistema próprio.

III. Todos os animais de rua, tutelados pelas ONGs, protetores que atuam na defesa dos direitos de animais no Município deverão ser microchipados gratuitamente.

IV. Os animais de raça agressiva e/ou perigosa deverão ser chipados obrigatoriamente.

CAPITULO V

DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS APÓS O RESGATE

Art. 10. Logo após o resgate, o animal deverá ser incluso no Cadastro do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, elaborado de forma detalhada, contendo todas as informações existentes acerca do animal resgatado, bem como raça, sinais característicos, cor da pelagem, tamanho, idade aproximada, local do resgate, data do resgate, histórico de vacinação e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 11. Os animais que apresentarem sintomas característicos de doenças deverão imediatamente ser isolados dos demais para se evitar a contaminação, bem como deverá ser informado ao Profissional Veterinário (a) sobre a situação, para que este tome as providências relativas à realização de exames clínicos e laboratoriais.

Parágrafo Único. Os animais resgatados deverão ser encaminhados a uma baia específica para quarentena, considerando o período de incubação das principais doenças, a fim de evitar a contaminação dos animais já abrigados.

Art. 12. Os animais resgatados não procurados pelos tutores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do resgate ficarão à disposição para adoção.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE REPRODUTIVO DOS ANIMAIS

Art. 13. A castração do animal resgatado somente poderá ser re-

alizada por médico(a) veterinário(a) devidamente habilitado(a).

Art. 14. Os animais resgatados serão castrados obedecendo-se a idade mínima para realização do procedimento, com utilização de meios minimamente invasivos, mediante aplicação de protocolo anestésico adequado.

Art. 15. O animal que for submetido ao procedimento de castração somente poderá ser liberado para o adotante, ou para seu tutor, após sua completa recuperação mediante parecer veterinário.

CAPÍTULO VIII DA VACINAÇÃO

Art. 16. Todos os animais resgatados deverão receber a vacina antirrábica, conforme esquema de vacinação. Outras vacinas poderão ser utilizadas conforme status sanitário do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos e faixa etária, antes de serem doados ou devolvidos aos seus tutores.

Parágrafo Único - Somente poderão ser vacinados após 15 (quinze) dias de permanência no Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, após constatação do estado de saúde do animal, ou conforme status sanitário do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos.

Art. 17. As vacinas deverão ser fornecidas pelo Município.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

Art. 18. O tutor do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de identidade, CPF, endereço de sua residência, apresentar atestado de vacina em dia, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência para que este não volte a ser resgatado.

Art. 19. O tutor do animal resgatado deverá pagar a taxa equivalente a 01 (uma) UFPM - Unidade Fiscal Padrão do Município de Marcelândia para retirar o animal do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos. Em caso de reincidência no exercício seguinte o valor da multa será calculado em dobro.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DOS ANIMAIS RESGATADOS

Art. 20. Os animais resgatados poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo onde obrigatóriamente deverá haver barreira de saídas como cercas/muros e portões em bom estado de fechamento.

Art. 21. Antes da consumação da adoção, o adotante deverá ser entrevistado e informado sobre os custos e cuidados envolvidos na criação de um animal e necessidade de aceitação de toda sua família. A residência deverá possuir pré-requisitos mínimos para abrigar o animal.

Art. 22. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo tutor com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 23. Antes da consumação da adoção, o potencial adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

Art. 23-A – Como medida para fomentar a adoções de animais serão permitidas a quaisquer munícipes realizar visita ao Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos todas às sextas-feiras úteis, das 13 horas às 17 horas.

CAPÍTULO XI

DA DISPONIBILIZAÇÃO PARA ADOÇÃO DOS ANIMAIS RESGATADOS

Art. 24. Após o período de permanência no Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos por 15 (quinze) dias úteis, os animais resgatados que não forem procurados pelos seus tutores poderão ser disponibilizados para adoção. O protocolo de imunização deverá respeitar a idade mínima de cada espécie animal, englobando o controle de verminoses, parasitoses e doenças infectocontagiosas.

Art. 25. As pessoas interessadas em adotar um animal existente no Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos deverão preencher o Termo de Responsabilidade.

Art. 27. O Município poderá realizar feiras de animais resgatados, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar a população à adoção dos animais.

CAPÍTULO XII

DAS HIPÓTESES DE EUTANÁSIA DO ANIMAL

Art. 28. É expressamente vedada a eutanásia por motivo de superpopulação do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos.

Art. 29. A eutanásia deve ser indicada somente quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o estresse ou o sofrimento dos animais que não possam ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, ou, ainda, quando o animal constituir ameaça à saúde pública ou animal. Para a realização da eutanásia, deve-se obedecer à Resolução nº. 1.000 de 11 de maio de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais.

CAPÍTULO XIII

DA MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 30. Para a manutenção doCentro Municipal de acolhimento de animais domésticos, fica autorizado o Município, constituir Fundo Específico, para o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, associações, fundações, entidades de classe e entidades não governamentais.

Art. 31. Poderá o Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, firmar convênios/parcerias com Universidades, Clínicas Veterinárias e outros, para a realização de castração/cirurgias e exames de especialidades nos animais existentes no Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos e animais de propriedade de pessoas de comprovada baixa renda.

CAPÍTULO XIIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Município disponibilizará 04 (quatro) funcionários que serão nomeados como auxiliares gerais lotados no Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, 01 (um) motorista, 02 (dois) funcionários nomeados como vigias, 1 (um) funcionário técnico adminsitrativo, 01 (um) funcionário técnico de enfermagem, 2 (dois) Médicos (a) Veterinários e Responsáveis Técnicos pelo Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, que realizarão o atendimento aos animais e demais funções descritas nesta Lei.

Parágrafo Único. – Os funcionários deverão trabalhar devida-

mente uniformizados e identificados por meio de crachás, deverão estar paramentados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) pertinentes para a atividade a ser realizada para sua própria segurança. Será obrigatória a capacitação contínua sobre o uso dos EPIs, para a preservação da saúde do trabalhador e para o manejo com os animais, em atividades internas e externas.

Art. 33. O responsável técnico pelo Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos deverá ter a habilitação de Médico (a) Veterinário (a) com registro no respectivo Conselho.

Art. 34. A estrutura de instalação do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais resgatados em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas. O espaço ocupado pelos animais deve ser construído de modo a garantir seu bem-estar e prevenir doenças, estresse, fugas e brigas.

Art. 35. Os recintos do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos serão planejados de modo a proporcionar conforto, segurança e proteção das intempéries aos animais abrigados, considerando-se:

a. as necessidades dos animais, a exemplo do espaço, conforto, segurança, proteção contra insolação;

b. as necessidades da equipe de trabalho;

c. as necessidades das pessoas que visitam o Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos.

§ 1.º - A estrutura de instalação do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos deve contribuir para evitar a disseminação de doenças, de modo que os animais que chegarem deverão ser alojados em área de quarentena, a qual deve estar distante da área onde ficarão os animais saudáveis, prontos para adoção. A área de quarentena também não deve estar acessível ao público.

§ 2.º - São também necessárias áreas apropriadas para fazer o tratamento e a medicação dos animais e para o preparo de sua alimentação e a existência de um espaço amplo para recreação e exercícios dos animais.

§ 3.º - Os animais em óbito deverão ser descartados em local isolado e específico para esse fim.

Art. 36. A limpeza do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos, por ser medida necessária no controle preventivo e no combate à proliferação de doenças, deverá ser efetuada duas vezes ao dia, de forma rigorosa, com uso de produtos apropriados e adequados para a desinfecção dos locais. Deverá ser adotada uma rotina de limpeza sistemática, a qual obedecerá as seguintes recomendações:

I - todas as instalações ocupadas pelos animais devem ser limpas diariamente;

II - os animais devem ser retirados enquanto o recinto está sendo limpo;

III - todos os objetos tais como vasilhas e camas, devem ser movidos e limpos;

IV - piso e paredes devem ser rigorosamente limpos.

Art. 37. O Município poderá firmar convênios/parcerias com Associações Protetoras dos animais para que possam auxiliar nas campanhas de adoção, de resgate, incentivar o controle de natalidade e indicar a castração animal.

Art. 38. Qualquer instituição protetora de animais legalmente constituída poderá fazer visitas a qualquer tempo para acompanhamento dos trabalhos e fiscalização das condições do Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos.

Art. 39. Cabe ao Município, mediante os órgãos envolvidos, exercer o trabalho de conscientização, promoção e prevenção à saúde animal e controle de reprodução, com a possibilidade de criar parcerias com entidades apoiadoras afins.

Art. 40. Será de responsabilidade dos tutores de animais mantelos em seus lares em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como realizar a destinação correta dos dejetos, ao que, sendo negligentes, poderão ser penalizados conforme leis vigentes.

Art. 41. A rotina de alimentação dos animais no Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos deverá ser exclusivamente por meio de rações de boa qualidade sendo observada a quantidade e a qualidade de nutrientes requeridos pelos animais.

§ Único - A rotina de alimentação dos animais observará a quantidade e a qualidade de nutrientes requeridos pelos animais, de acordo com a espécie, a faixa etária, o porte, a condição e o número de animais alojados.

Art. 42. Os animais devem ser alojados de modo a ficarem impedidos de agredir terceiros ou outros animais. Onde estiver alojado animal agressivo, deverá ser afixada placa comunicando o fato para que permita a leitura à distância.

Art. 43. As diversas ações necessárias à execução desta Lei contarão com o apoio da Prefeitura Municipal através de suas secretarias, tais como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração, Assessoria Juridica, Assessoria de Imprensa, demais secretarias e setores que instados à execução.

Art. 44. O Município não será responsável por nenhuma indenização em caso de morte do animal apreendido.

Art. 45. Os valores recolhidos em função de taxas previstas nesta Lei serão revertidos ao Centro Municipal de Acolhimento de Animais domésticos para custeio das ações.

Art. 46. Os recursos a serem utilizados ao fim que especifica a presente lei serão provenientes de recursos próprios do Município, cujas despesas ficam, desde já, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 47. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2025

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.170/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.170, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento 2025.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0034 – Iluminação Publica Eficiente		
Atividade: 1.146 – EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$	68.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**68.000,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0034 – Iluminação Publica Eficiente		
Atividade: 1.146 – EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		
Natureza da Despesa:		
119 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 701 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	68.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**68.000,00**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º -*Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1169/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de junho 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO 30-2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 30/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1171/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.931,38 (novecentos e cinqüenta mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.30.1.500.0000000		72.369,00
Cód. red.: 79	04.001.20.608.0007.1138.4.4.90.52.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**73.869,00**

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.500.0000000		71.549,91
Cód. red.: 117	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		1.071,80
Cód. red.: 122	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000		35.710,39
		Sub-Total:	**108.332,10**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.32.1.500.1002000		7.870,00
Cód. red.: 184	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.30.1.500.1002000		17.000,00
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.500.1002000		3.154,00
Cód. red.: 270	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1002000		11.073,50
Cód. red.: 278	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.11.1.600.0000603		10.369,61
Cód. red.: 295	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.14.1.600.0000603		534,00
Cód. red.: 296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.500.1002000		14.245,58
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.500.1002000		60.962,19
Cód. red.: 310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.500.1002000		22.874,54
Cód. red.: 310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.600.0000603		32.973,00
Cód. red.: 310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.621.0000000		2.263,17
Cód. red.: 318	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.500.1002000		63.241,22
Cód. red.: 327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605		63,18
		Sub-Total:	**246.623,99**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.30.1.500.1001000		124.200,76
Cód. red.: 415	07.001.12.365.0015.2041.4.4.90.52.1.500.1001000		5.880,00
Cód. red.: 416	07.001.12.365.0017.1003.4.4.90.52.1.500.1001000		5.050,24
Cód. red.: 420	07.001.12.365.0017.2100.3.3.90.30.1.500.1001000		254.502,07
		Sub-Total:	**389.633,07**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.1.543.0000000		509,01
		Sub-Total:	**509,01**

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.36.1.500.0000000		1.800,00
Cód. red.: 470	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.93.1.660.0000000		0,02
Cód. red.: 501	08.001.08.246.0037.2114.3.3.90.39.1.500.0000000		104.765,00
		Sub-Total:	**106.565,02**

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.1.500.0000000		7.470,08
		Sub-Total:	**7.470,08**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 723	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000		806,86
Cód. red.: 739	11.001.06.181.0004.2118.3.3.90.93.1.500.0000000		17.122,25
		Sub-Total:	**17.929,11**
		Total Parcial Suplementado:	**950.931,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0012.1034.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.20.605.0007.2125.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 61	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 67	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 76	04.001.20.608.0007.1138.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 78	04.001.20.608.0007.1138.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 80	04.001.20.608.0007.1138.4.4.90.61.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**57.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.001.06.181.0012.1031.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 105	05.001.15.451.0029.1069.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 106	05.001.15.451.0029.1069.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 107	05.001.15.451.0029.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 111	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 120	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.711.0000804		100.000,00
Cód. red.: 122	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.711.0000804		100.000,00
Cód. red.: 129	05.001.26.782.0012.1145.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 133	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.04.1.500.0000000		154.931,38
		Sub-Total:	**476.931,38**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 742	11.001.11.332.0028.1164.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 745	11.001.11.333.0028.2091.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 746	11.001.28.843.0026.2088.3.2.90.21.1.500.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**412.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**950.931,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 1 de abril de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 31-2025 - SUPERAVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 31/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.266.904,39 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.11.2.500.0000000		59.349,53
Cód. red.: 31	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.2.500.0000000		17.734,32
		Sub-Total:	**77.083,85**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 41	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.11.2.500.0000000		46.722,83
		Sub-Total:	**46.722,83**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 59	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.11.2.500.0000000		20.061,10
Cód. red.: 60	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.13.2.500.0000000		2.199,62
Cód. red.: 62	04.001.20.606.0008.2062.3.1.91.13.2.500.0000000		1.379,42
		Sub-Total:	**23.640,14**

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 134	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.11.2.500.0000000		216.594,88
Cód. red.: 135	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.13.2.500.0000000		13.772,74
Cód. red.: 137	05.001.26.782.0012.2031.3.1.91.13.2.500.0000000		21.773,13
Cód. red.: 149	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.39.2.759.0000700		630,03
		Sub-Total:	**252.770,78**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 173	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.92.2.621.0000000		72.023,63
Cód. red.: 214	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.13.2.600.0000600		5.626,62
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.0000600		3.475,99
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000		28.290,27
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.0000600		14.042,92
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000		12.807,54
Cód. red.: 226	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.46.2.600.0000600		2.100,00
Cód. red.: 227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.2.600.0000600		7.500,00
Cód. red.: 232	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.2.621.0000000		24.184,28
Cód. red.: 233	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.13.2.621.0000000		2.636,79
Cód. red.: 234	06.002.10.301.0013.2015.3.1.91.13.2.621.0000000		1.448,41
Cód. red.: 258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.2.621.0000000		455,85
Cód. red.: 258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.2.621.3210000		2.157,01
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3110000		1.250,00

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.621.0000000		4.105,70
Cód. red.:	262	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.40.2.600.0000603		0,01
Cód. red.:	262	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.40.2.600.3120000		300,01
Cód. red.:	270	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.30.2.621.3210000		2.676,50
Cód. red.:	282	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.30.2.600.3110000		845,48
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.2.600.3110000		2.428,00
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.600.3120000		2.411,00
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.621.0000000		3.355,40
Cód. red.:	310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.2.600.3110000		76,01
Cód. red.:	310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.2.600.3120000		3.541,00
Cód. red.:	310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.2.621.3210000		2,00
Cód. red.:	318	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.2.600.3110000		26.897,33
Cód. red.:	318	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.2.621.0000000		4.569,00
Cód. red.:	346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.2.600.3110000		90,00
			Sub-Total:	**229.296,75**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	397	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.39.2.550.0000000		12.678,00
			Sub-Total:	**12.678,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.:	427	07.002.12.361.0018.2051.3.1.90.11.2.543.0000000		18.578,67
Cód. red.:	433	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.11.2.543.0000000		18.979,34
			Sub-Total:	**37.558,01**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.:	439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.543.0000000		13.237,94
Cód. red.:	442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.543.0000000		1.379,42
			Sub-Total:	**14.617,36**

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	459	08.001.08.244.0021.2025.3.1.90.11.2.500.0000000		48.590,45
Cód. red.:	460	08.001.08.244.0021.2025.3.1.90.13.2.500.0000000		6.287,58
Cód. red.:	470	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.93.2.660.0000000		0,32
Cód. red.:	470	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.93.2.701.0000000		0,03
			Sub-Total:	**54.878,38**

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	503	08.002.08.122.0037.2127.3.1.90.11.2.500.0000000		3.155,96
Cód. red.:	504	08.002.08.122.0037.2127.3.1.91.13.2.500.0000000		622,60
Cód. red.:	535	08.002.08.122.0037.2131.3.1.90.11.2.500.0000000		6.701,78
Cód. red.:	536	08.002.08.122.0037.2131.3.1.90.13.2.500.0000000		313,88
Cód. red.:	537	08.002.08.122.0037.2131.3.1.91.13.2.500.0000000		653,74
Cód. red.:	538	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.30.2.660.0000000		1.006,95
Cód. red.:	543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.2.661.0000000		3.473,32
Cód. red.:	550	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.11.2.500.0000000		69.045,93
Cód. red.:	551	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.13.2.500.0000000		3.373,42
Cód. red.:	552	08.002.08.245.0037.2132.3.1.91.13.2.500.0000000		8.550,04
Cód. red.:	553	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.08.2.500.0000000		130,00
Cód. red.:	554	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.30.2.660.0000000		3.369,03
Cód. red.:	558	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.39.2.660.0000000		8.525,00
Cód. red.:	563	08.002.08.245.0037.2133.3.1.90.11.2.500.0000000		9.908,61

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 564	08.002.08.245.0037.2133.3.1.90.13.2.500.0000000		1.514,75
		Sub-Total:	**120.345,01**
Órgão:	**08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa**		
Unidade:	**003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescente**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 582	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.11.2.500.0000000		24.908,01
Cód. red.: 583	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.13.2.500.0000000		4.092,52
Cód. red.: 585	08.003.08.243.0021.2029.3.1.91.13.2.500.0000000		635,74
		Sub-Total:	**29.636,27**
Órgão:	**09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo**		
Unidade:	**001 - Gabinete da Secretaria**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 654	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.11.2.500.0000000		42.633,99
		Sub-Total:	**42.633,99**
Órgão:	**11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas**		
Unidade:	**001 - Gabinete da Secretaria**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 711	11.001.04.122.0028.2009.3.1.90.11.2.500.0000000		186.347,37
Cód. red.: 712	11.001.04.122.0028.2009.3.1.90.13.2.500.0000000		20.832,11
Cód. red.: 714	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.13.2.500.0000000		44.001,98
		Sub-Total:	**251.181,46**
Órgão:	**12 - Secretaria Munic. de Administracao Distrital**		
Unidade:	**001 - Gabinete da Secretaria**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 749	12.001.04.122.0028.2011.3.1.90.11.2.500.0000000		6.736,80
		Sub-Total:	**6.736,80**
Órgão:	**13 - Secretaria Municipal de Gabinete**		
Unidade:	**001 - Gabinete da Secretaria**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 759	13.001.04.122.0028.2092.3.1.90.11.2.500.0000000		5.831,25
		Sub-Total:	**5.831,25**
Órgão:	**15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**		
Unidade:	**001 - Gabinete da Secretaria**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 778	15.001.27.812.0032.2061.3.1.90.11.2.500.0000000		39.750,65
		Sub-Total:	**39.750,65**
Órgão:	**16 - Secretaria de Assuntos Juridicos**		
Unidade:	**001 - Gabinete da Secretaria**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 795	16.001.02.062.0005.2003.3.1.90.11.2.500.0000000		21.542,86
		Sub-Total:	**21.542,86**
		Total Parcial Suplementado:	**1.266.904,39**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de abril de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 34-2025 - CREDITO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 34/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1195/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 808	04.001.20.608.0007.1137.4.4.90.52.1.500.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 746	11.001.28.843.0026.2088.3.2.90.21.1.500.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 8 de abril de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

Data: 04/06/2025 17:05:32 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/06/2025 17:05:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

DECRETO 38-2025 - CREDITO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 38/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1196/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.716.154,00 (dois milhões setecentos e dezesseis mil cento e cinqüenta e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	809	05.001.26.782.0012.2136.3.3.90.30.1.759.0000702	1.548.207,78
Cód. red.:	810	05.001.26.782.0012.2136.3.3.90.39.1.759.0000702	1.167.946,22
		Sub-Total:	**2.716.154,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.716.154,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	148	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.30.1.759.0000700	2.257.511,08
Cód. red.:	149	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.39.1.759.0000700	208.642,92
Cód. red.:	150	05.001.26.782.0012.2101.4.4.90.51.1.759.0000700	50.000,00
Cód. red.:	151	05.001.26.782.0012.2101.4.4.90.52.1.759.0000700	200.000,00
		Sub-Total:	**2.716.154,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.716.154,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 16 de abril de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

Data: 04/06/2025 17:06:43 Página: 1 de 1

Data da emissão: 04/06/2025 17:06:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 005/2025

Núcleos Urbanos denominados de RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL, ZP-002 e RANÁRIO I e II.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL, ZP-002, e RANÁRIO I e II, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.449, de 03 de abril de 2024, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 1 º - Fica utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

Art. 2º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

Art. 5º - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.3º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art. 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2025

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO BAIRRO INDUSTRIAL

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA RUA 01 DO BAIRRO INDUSTRIAL - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT										
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	A	19	10.211,34	E	R$ 4,79	R$ 58.756,05	ALESSANDRA GONÇALVES LIMA	***.069.832.**	OILSON DOS SANTOS LIMA	***.129.532.**
2	A	20	3.751,52	S	R$ 0,69	R$ 4.417,54	DALVA DOS SANTOS LIMA	***.433.201.**		

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2025

Núcleo Urbano denominado ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002)

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002) - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	**1**	4	259,20	S	R$ 24,55	R$ 6.363,36	IRANI DO NASCIMENTO	***.937.821.***		

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2025

Núcleo Urbano denominado LINHA DO RANÁRIO I E II

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002) - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT										
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	**1**	17	5.314,63	E	R$ 4.79	R$ 33.094,19	FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHO BESSA	***.456.381.**	CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	***.978.501.**
2	**X**	5-A	2.815,51	S	R$ 0.69	R$ 1.942,70	FRANCISCA CAZUSA V. VIEIRA		ANTONIO DIAS VIEIRA	***.733.163.**
3	**X**	17	276,00	S	R$ 3,42	R$ 1.132,70	RUAN CARLOS DOS SANTOS EMMEL	***.955.481.**		

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JUNHO 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
DIVINO ROSARIO ALVES	01/08/2023 a 31/07/2024	09/06/2025 a 08/07/2025	09/07/2025	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2025

PORTARIA Nº 518 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ELVIS JAIR BENTO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO**, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo nº 1557/2025, para gozo a partir de 07/07/2025.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JENAIR DA SILVA PRATES,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 10/07/2018 a 09/07/2023, conforme protocolo nº 1581/2025, para gozo a partir de 01/07/2025.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 1557/2025, para gozo a partir de 01/07/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADEILSON JOSE DA ROCHA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/01/2022 A 14/01/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 02/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1579/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ATENDENTE EM FARMACIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 24/04/2024 A 23/04/2025, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/06/2025 E 25 (VINTE E CINCO) DIAS A PARTIR DE 12/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1504/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HERALDO NERI HONORIO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE SAUDE AMBIENTAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 24/07/2021 A 23/07/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 24/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1610/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JODINEY ANTONIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 01/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1580/2025.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LEONICE DO PILAR JOVIO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2023 A 02/01/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/06/2025 E 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DE 08/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1569/2025.

ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUZIA ALVES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/02/2023 A 02/02/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1564/2025.

ARTIGO 7º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2022 A 15/10/2023, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/06/2025, 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 20/10/2025 E 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1561/2025.

ARTIGO 8º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ROSA BOAVENTURA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2023 A 15/10/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025 E 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1562/2025.

ARTIGO 9º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2023 A 15/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1558/2025.

ARTIGO 10 - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 11 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2025

PORTARIA Nº 521 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR AGMAR RODRIGUES RIBEIRO, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/10/2022 A 30/09/2023, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 01/07/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 1503/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 522/2025

PORTARIA N. 522 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 17/07/2018 a 18/07/2023, conforme protocolo 1539/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de junho de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2025

PORTARIA Nº 527 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER PARA O SERVIDOR ALEX DO PRADO SOARES, LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE, EXERCENDO O CARGO DE MOTORISTA 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA POR FALECIMENTO DE SUA MÃE A SRA. MARIA DO PRADO SOARES, A PARTIR DO DIA 31/05/2025, CONFORME REQUERIMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO E PROTOCOLO Nº 1602/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 30/05/2025.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saude

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2025

PORTARIA Nº 528 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 06 (SEIS) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA MARIA DE JESUS PIRES, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO CARGO DE TELEFONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2021 A 30/11/2022, SUSPENSA PELA PORTARIA 306/2022, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1599/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2025 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°001/2025** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 16/06/2025 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS**

EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE JUNHO DE 2025.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2025

PORTARIA Nº 520 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DENILTON MENDES DA SILVA, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 31/07/2024, A PARTIR DE 11/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1386/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO 2025.

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Sustentável

OTS/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2025

PORTARIA Nº 517 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADEMIR ALVES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 07/10/2021 A 06/10/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 06/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 36247/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA MARIA DE JESUS PIRES, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO CARGO DE TELEFONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2022 A 30/11/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 17/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1599/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES, LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE TRIBUTACAO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/05/2021 A 03/05/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 30/05/2025, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 1514/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TANIA AMARAL DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE CONSELHEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 10/01/2024 A 09/01/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 02/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 36736/2025.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALMIR RIBEIRO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 20/01/2023 A 19/01/2024, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 14/07/2025 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 12/11/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1526/2025.

ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE CONSELHEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 10/01/2024 A 09/01/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 02/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 36739/2025.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE BARBOSA ALVES,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2018 e 20 (vinte) dias referente ao periodo de 01/07/2018 a 30/07/2023 para gozo a partir de 01/07/2025 conforme requerimento e protocolo nº 1585/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5086 , DE 20 DE maio DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	225	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		708,81
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				708,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5086 , DE 20 DE maio DE 2025

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
226	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.92.00	0005 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-708,81
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-708,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5087 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$135.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **135.200,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 8.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

205 12.122.0002.2014.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE 6.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

374 27.812.0011.1066.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

376 27.812.0011.1066.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

548 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5087 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1965

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

679	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

143	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		-8.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

206	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

214	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		-300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
217	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5087 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
229	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
252	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIOI	-1.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
253	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIOI	-1.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
314	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-25.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
315	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
389	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNI	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
393	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNI	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
538	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5087 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1965

02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
697	04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			
762	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		

-135.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 21 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5088 , DE 27 DE maio DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5088 , DE 27 DE maio DE 2025

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		300,00
23	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
27	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
461	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.36.00	0028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700,00
540	10.302.0029.2215.0000 3.3.90.39.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				32.000,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
30	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-300,00
884	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5088 , DE 27 DE maio DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
459	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.35.00	0028 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		-10.700,00
538	10.302.0029.2215.0000 3.3.90.30.00	0029 MATERIAL DE CONSUMO		-6.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5093 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.000,00**

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

679 04.122.0002.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

692 04.122.0002.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

693 04.122.0002.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

694 04.122.0002.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

695 04.122.0002.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

696 04.122.0002.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO -500,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5093 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

-26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 27 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5094 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SE□RETARIA DE FAZENDA

661	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SE□RETARIA DE FAZEI	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES □OM ENTIDADES MUNI□IPA	-5.000,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTI□IPAÇÃO EM □ONSÓR□IO PÚBLI□O	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PRO□URADORIA GERAL DO MUNI□IPIO

35	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	-5.000,00
	3.1.90.04.00	□ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
40	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - □IVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5094 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1965

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
41	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
42	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-4.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
44	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
668	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 27 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5095 , DE 27 DE maio DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0156	SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
832	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.91.00	0156 SENTENÇAS JUDICIAIS		106.639,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			106.639,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5095 , DE 27 DE maio DE 2025

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
828	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.36.00	0156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-7.000,00
833	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.92.00	0156 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-59.639,00
834	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.93.00	0156 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		-40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-106.639,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5096 , DE 29 DE maio DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	52	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.062,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5096 , DE 29 DE maio DE 2025

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
125	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.884,85

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
202	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		337,22
318	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		362.103,73
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.120,80
274	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.587,26
379	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.052,23
381	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.13.00	0011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.472,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5096 , DE 29 DE maio DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
443	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.397,91
447	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.13.00	0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.122,38
895	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.308,63
487	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		891,48

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
650	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.04.00	0023 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00
652	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.13.00	0023 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
673	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.217,46
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			750.558,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5096 , DE 29 DE maio DE 2025

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
53	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-13.062,08

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
126	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-14.884,85

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
200	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-337,22
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-408.224,53
275	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-19.587,26
380	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.524,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5096 , DE 29 DE maio DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
444	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-84.520,29
445	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-72.308,63
484	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-891,48

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
651	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-55.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
674	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-74.217,46
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-750.558,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5097 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.059.800,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.059.800,58**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	23.935,55
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
224	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	47.427,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
225	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.112,76
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	8.087,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	17.233,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
235	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
279	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	11.639,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5097 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	280	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.000,00 F.R.: 1 1 500	
	282	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	12.300,00 F.R.: 1 1 500	
	283	12.365.0008.2023.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.917,87 F.R.: 1 1 500	
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	355	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	142.000,00 F.R.: 1 1 540	
	356	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	416.687,36 F.R.: 1 1 540	
	357	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	18.500,00 F.R.: 1 1 540	
	358	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.94.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	32.500,00 F.R.: 1 1 540	
	359	12.365.0008.2104.0000 3.1.91.13.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	149.096,82 F.R.: 1 1 540	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5097 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	101.525,19
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
447	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	284,48
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
473	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.484,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
476	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	8.235,15
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
519	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	8.180,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
522	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	3.105,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
882	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	5.125,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1038	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	5.125,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	
1039	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	1.435,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5097 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1041	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	827,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
1042	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	289,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
543	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	18.176,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	2.085,77
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
545	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	5.045,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1059	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	4.442,37
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
568	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	2.493,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

218	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	-3.009,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5097 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
265	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-130.144,18		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
350	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-758.784,18		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
445	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-7.677,97		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			
449	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-160.184,85		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-1.059.800,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 29 de maio de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2025

PORTARIA Nº 532 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 11/02/2021 A 10/02/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1614/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 21/11/2022 A 20/11/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 07/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1615/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE JUNHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA
PORTARIA N°. 25/2025

PORTARIA N°. 25/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º § 1º da Lei nº 14.133/21, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nobres, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75; e Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 74 da Lei 14.133/21.

Considerando, o disposto no **Decreto nº. 02/24**, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei 14.133/21, dispondo sobre as regras para atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre atuação dos gestores e fiscais de contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133/21, designar a servidora **DANIELI BARONIO,** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Nobres.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação será designado pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sebastião Rei da Silva

II – Jennifer Karine Soares Mendes Rodrigues

III – Ligia Lane Lopes Monte

Art. 3º. A Agente de Contratação designada deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 527/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Joana de Souza Freire** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Joana de Souza Freire** portadora do RG XX.352.0XX SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.639.048.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 02/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Maria de Jesus de Oliveira Ribeiro** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Maria de Jesus de Oliveira Ribeiro** portadora do RG nº XX81390-X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.762.471-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 03/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Fabiana Kei de Santana** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Fabiana Kei de Santana** portadora do RG nº XX37129-X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.615.651.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 02/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. Silma Maria Guerra** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Silma Maria Guerra** portadora do RG nº XX01700X SSP/MG, inscrita no CPF nº. XXX.255.596.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 02/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.531/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr. **João Alcebíades de Oliveira Medeiros,*** portador do RG nº. XX98457-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.435.321-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 76/2025

Modalidade: DISPENSA nº 09/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO "NOBRES 360º", QUE CONSISTE NA PRODUÇÃO DE VÍDEO IMERSIVO EM REALIDADE VIRTUAL (VR), COM DURAÇÃO ENTRE 3 E 7 MINUTOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO DE NOBRES-MT.* Favorecido: **K.JU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita CNPJ: 45.245.018/0001-91. ***Valor Global:*** *R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).* **Fundamento Legal:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 09/2025.

Nobres, 04 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº.532/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **João Alcebíades de Oliveira Medeiros,*** portador do RG nº. XX98457-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.435.321-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025, re-

vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000013/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 03/06/25

Data da Homologação: 03/06/25

Objeto da licitação: CREDENCIAR EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22182 - M. V. M. MEIRELES LTDA

CNPJ: 29.289.487/0001-56

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327591	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	27,9600	279.600,00
327592	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ATE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,8300	48.300,00
327593	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ACIMA DE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		200000,0000	1,2700	254.000,00
327594	ELABORACAO DE PROJETOS DO TIPO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	12,8400	128.400,00
327595	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU MADEIRA, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	10,8100	108.100,00
327596	ELABORACAO DE PROJETOS HIDRAULICOS AGUA FRIA E AGUA QUENTE, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	6,1200	61.200,00
327597	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESGOTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CLIMATIZACAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,3200	53.200,00
327598	ELABORACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITARIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327599	ELABORACAO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, INCLUSIVE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACAO, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	6,6800	66.800,00
327601	ELABORACAO DE PROJETOS SPDA, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,5300	55.300,00
327602	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE LOGICA PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,6700	56.700,00
327603	ELABORACAO DE PROJETOS DE INSTALACAO DE GLP PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327604	ELABORACAO DE ORCAMENTOS, INCLUSIVE MEMORIAS DE CALCULO, COMPOSICOES DE PRECO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	METRO QUADRADO		10000,0000	9,4500	94.500,00
327605	ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, LICENCAS E DOCUMENTOS PERTINENTES PARA EDIFICACOES NOVAS, REFORMAS E INFRAESTRUTURA	UNIDADE		10,0000	10.666,6700	106.666,70
327606	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA COM TERRAPLANAGEM E SINALIZACAO DE TRANSITO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZACAO VIARIA, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO,....	METRO QUADRADO		100000,0000	2,8300	283.000,00
327607	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONSERVACAO DE PAVIMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA E URBANA CONTEMPLANDO ESTUDOS, GEOMETRIA E SINALIZACAO VIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO EM CAMPO, RELATORIO FOTOGRAFICO, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO	METRO QUADRADO		250000,0000	0,8700	217.500,00

327608	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE DRENAGEM URBANA PROFUNDA, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	QUILOMETRO		15,0000	5.316,6700	79.750,05
327609	ELABORACAO DE PROJETOS DE PASSEIO PUBLICO, CALCAMENTO E ACESSIBILIDADE URBANA, DETALHAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		250000,0000	0,5900	147.500,00
327610	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS) INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, ORCAMENTO, DIMENSIONAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		20,0000	3.741,6700	74.833,40
327611	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA RODOVIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTUDO DE TRACADO E TRAFEGO, ENSAIOS DE SONDAGEM DE CARACTERIZACAO DE SOLOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, DIMENSIONAMENTO	QUILOMETRO		30,0000	17.425,0000	522.750,00
327612	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) INCLUSIVE ESTUDOS DE SOLO, HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, DIMENSIONAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		1000,0000	274,6700	274.670,00
327613	ELABORACAO DE PROJETOS DE CANAIS DE MACRODRENAGEM URBANA, INCLUSIVE ESTUDOS DE SOLO, HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, DIMENSIONAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	QUILOMETRO		10,0000	11.370,8300	113.708,30
327614	ELABORACAO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	METRO QUADRADO		100000,0000	1,7500	175.000,00
327615	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO COMPACTACAO TIPO PROCTOR E ISC (INDICE SUPORTE CALIFORNIA)	UNIDADE		75,0000	1.188,3300	89.124,75
327616	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO DE PERCOLACAO/INFILTRACAO	UNIDADE		50,0000	1.329,1700	66.458,50
327617	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO SPT COM NO MINIMO 15 METROS DE PROFUNDIDADE	UNIDADE		50,0000	3.183,3300	159.166,50
327619	ELABORACAO DE PROJETO DE PARQUE PUBLICO DE EXPOSICOES, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, ENSAIOS DE SONDAGEM, PROJETOS ARQUITETONICOS, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS HIDROSSANITARIO, PROJETOS DE INCENDIO E SPDA, PROJETOS DE GAS GLP,	METRO QUADRADO		140000,0000	2,2700	317.800,00

Total Fornecedor: 3.929.828,2000

22183 - INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.587.961/0001-30

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327591	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	27,9600	279.600,00
327592	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ATE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,8300	48.300,00
327593	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ACIMA DE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		200000,0000	1,2700	254.000,00
327594	ELABORACAO DE PROJETOS DO TIPO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	12,8400	128.400,00
327595	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU MADEIRA, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	10,8100	108.100,00
327596	ELABORACAO DE PROJETOS HIDRAULICOS AGUA FRIA E AGUA QUENTE, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	6,1200	61.200,00
327597	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESGOTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CLIMATIZACAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,3200	53.200,00
327598	ELABORACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITARIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327599	ELABORACAO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, INCLUSIVE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACAO, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	6,6800	66.800,00
327601	ELABORACAO DE PROJETOS SPDA, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,5300	55.300,00
327602	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE LOGICA PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,6700	56.700,00
327603	ELABORACAO DE PROJETOS DE INSTALACAO DE GLP PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327604	ELABORACAO DE ORCAMENTOS, INCLUSIVE MEMORIAS DE CALCULO, COMPOSICOES DE PRECO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	METRO QUADRADO		10000,0000	9,4500	94.500,00
327605	ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, LICENCAS E DOCUMENTOS PERTINENTES PARA EDIFICACOES NOVAS, REFORMAS E INFRAESTRUTURA	UNIDADE		10,0000	10.666,6700	106.666,70
327606	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA COM TERRAPLANAGEM E SINALIZACAO DE TRANSITO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZACAO VIARIA, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO,....	METRO QUADRADO		100000,0000	2,8300	283.000,00
327607	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONSERVACAO DE PAVIMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA E URBANA CONTEMPLANDO ESTUDOS, GEOMETRIA E SINALIZACAO VIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO EM CAMPO, RELATORIO FOTOGRAFICO, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO	METRO QUADRADO		250000,0000	0,8700	217.500,00
327608	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE DRENAGEM URBANA PROFUNDA, INCLU-	QUILOMETRO		15,0000	5.316,6700	79.750,05

	SIVE DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS					
327609	ELABORACAO DE PROJETOS DE PASSEIO PUBLICO, CALCAMENTO E ACESSIBILIDADE URBANA, DETALHAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		250000,0000	0,5900	147.500,00
327610	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS) INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, ORCAMENTO, DIMENSIONAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		20,0000	3.741,6700	74.833,40
327611	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA RODOVIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTUDO DE TRACADO E TRAFEGO, ENSAIOS DE SONDAGEM DE CARACTERIZACAO DE SOLOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, DIMENSIONAMENTO	QUILOMETRO		30,0000	17.425,0000	522.750,00
327612	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) INCLUSIVE ESTUDOS DE SOLO, HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, DIMENSIONAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		1000,0000	274,6700	274.670,00
327613	ELABORACAO DE PROJETOS DE CANAIS DE MACRODRENAGEM URBANA, INCLUSIVE ESTUDOS DE SOLO, HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, DIMENSIONAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	QUILOMETRO		10,0000	11.370,8300	113.708,30
327614	ELABORACAO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	METRO QUADRADO		100000,0000	1,7500	175.000,00
327615	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO COMPACTACAO TIPO PROCTOR E ISC (INDICE SUPORTE CALIFORNIA)	UNIDADE		75,0000	1.188,3300	89.124,75
327616	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO DE PERCOLACAO/INFILTRACAO	UNIDADE		50,0000	1.329,1700	66.458,50
327617	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO SPT COM NO MINIMO 15 METROS DE PROFUNDIDADE	UNIDADE		50,0000	3.183,3300	159.166,50
327619	ELABORACAO DE PROJETO DE PARQUE PUBLICO DE EXPOSICOES, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, ENSAIOS DE SONDAGEM, PROJETOS ARQUITETONICOS, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS HIDROSSANITARIO, PROJETOS DE INCENDIO E SPDA, PROJETOS DE GAS GLP,	METRO QUADRADO		140000,0000	2,2700	317.800,00

Total Fornecedor: 3.929.828,2000

22401 - K. F. GARCIA

CNPJ: 52.124.309/0001-97

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327591	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	27,9600	279.600,00
327592	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ATE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,8300	48.300,00
327593	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ACIMA DE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		200000,0000	1,2700	254.000,00
327594	ELABORACAO DE PROJETOS DO TIPO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	12,8400	128.400,00
327595	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU MADEIRA, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	10,8100	108.100,00
327596	ELABORACAO DE PROJETOS HIDRAULICOS AGUA FRIA E AGUA QUENTE, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	6,1200	61.200,00
327597	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESGOTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CLIMATIZACAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,3200	53.200,00
327598	ELABORACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITARIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327599	ELABORACAO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, INCLUSIVE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACAO, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	6,6800	66.800,00
327601	ELABORACAO DE PROJETOS SPDA, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,5300	55.300,00
327602	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE LOGICA PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,6700	56.700,00
327603	ELABORACAO DE PROJETOS DE INSTALACAO DE GLP PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327604	ELABORACAO DE ORCAMENTOS, INCLUSIVE MEMORIAS DE CALCULO, COMPOSICOES DE PRECO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	METRO QUADRADO		10000,0000	9,4500	94.500,00
327605	ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, LICENCAS E DOCUMENTOS PERTINENTES PARA EDIFICACOES NOVAS, REFORMAS E INFRAESTRUTURA	UNIDADE		10,0000	10.666,6700	106.666,70
327609	ELABORACAO DE PROJETOS DE PASSEIO PUBLICO, CALCAMENTO E ACESSIBILIDADE URBANA, DETALHAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		250000,0000	0,5900	147.500,00
327611	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA RODOVIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTUDO DE TRACADO E TRAFEGO, ENSAIOS DE SONDAGEM DE CARACTERIZACAO DE SOLOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, DIMENSIONAMENTO	QUILOMETRO		30,0000	17.425,0000	522.750,00
327614	ELABORACAO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	METRO QUADRADO		100000,0000	1,7500	175.000,00
327615	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO COMPACTACAO TIPO PROCTOR E ISC (INDICE	UNIDADE		75,0000	1.188,3300	89.124,75

	SUPORTE CALIFORNIA)					
327616	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO DE PERCOLACAO/INFILTRACAO	UNIDADE		50,0000	1.329,1700	66.458,50
327617	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO SPT COM NO MINIMO 15 METROS DE PROFUNDIDADE	UNIDADE		50,0000	3.183,3300	159.166,50
327618	AS BUILT (LEVANTAMENTO IN LOCO DA CONSTRUCAO EXISTENTE) CONTENDO LOCACAO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS COMPLEMENTARES PERTINENTES	METRO QUADRADO		10000,0000	10,8800	108.800,00
327619	ELABORACAO DE PROJETO DE PARQUE PUBLICO DE EXPOSICOES, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, ENSAIOS DE SONDAGEM, PROJETOS ARQUITETONICOS, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS HIDROSSANITARIO, PROJETOS DE INCENDIO E SPDA, PROJETOS DE GAS GLP,	METRO QUADRADO		140000,0000	2,2700	317.800,00

Total Fornecedor: 2.995.166,4500

22402 - BOTAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.224.475/0001-86

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327591	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	27,9600	279.600,00
327594	ELABORACAO DE PROJETOS DO TIPO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	12,8400	128.400,00
327595	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU MADEIRA, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	10,8100	108.100,00
327596	ELABORACAO DE PROJETOS HIDRAULICOS AGUA FRIA E AGUA QUENTE, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	6,1200	61.200,00
327597	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESGOTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CLIMATIZACAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,3200	53.200,00
327598	ELABORACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITARIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327599	ELABORACAO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, INCLUSIVE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACAO, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	6,6800	66.800,00
327601	ELABORACAO DE PROJETOS SPDA, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,5300	55.300,00
327602	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE LOGICA PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,6700	56.700,00
327603	ELABORACAO DE PROJETOS DE INSTALACAO DE GLP PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327604	ELABORACAO DE ORCAMENTOS, INCLUSIVE MEMORIAS DE CALCULO, COMPOSICOES DE PRECO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	METRO QUADRADO		10000,0000	9,4500	94.500,00
327606	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA COM TERRAPLANAGEM E SINALIZACAO DE TRANSITO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZACAO VIARIA, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO,....	METRO QUADRADO		100000,0000	2,8300	283.000,00
327607	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONSERVACAO DE PAVIMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA E URBANA CONTEMPLANDO ESTUDOS, GEOMETRIA E SINALIZACAO VIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO EM CAMPO, RELATORIO FOTOGRAFICO, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO	METRO QUADRADO		250000,0000	0,8700	217.500,00
327608	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE DRENAGEM URBANA PROFUNDA, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	QUILOMETRO		15,0000	5.316,6700	79.750,05
327609	ELABORACAO DE PROJETOS DE PASSEIO PUBLICO, CALCAMENTO E ACESSIBILIDADE URBANA, DETALHAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		250000,0000	0,5900	147.500,00
327610	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS) INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, ORCAMENTO, DIMENSIONAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		20,0000	3.741,6700	74.833,40
327611	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA RODOVIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTUDO DE TRACADO E TRAFEGO, ENSAIOS DE SONDAGEM DE CARACTERIZACAO DE SOLOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, DIMENSIONAMENTO	QUILOMETRO		30,0000	17.425,0000	522.750,00
327614	ELABORACAO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	METRO QUADRADO		100000,0000	1,7500	175.000,00
327615	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO COMPACTACAO TIPO PROCTOR E ISC (INDICE SUPORTE CALIFORNIA)	UNIDADE		75,0000	1.188,3300	89.124,75
327616	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO DE PERCOLACAO/INFILTRACAO	UNIDADE		50,0000	1.329,1700	66.458,50
327617	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO SPT COM NO MINIMO 15 METROS DE PROFUNDIDADE	UNIDADE		50,0000	3.183,3300	159.166,50
327618	AS BUILT (LEVANTAMENTO IN LOCO DA CONSTRUCAO EXISTENTE) CONTENDO LOCACAO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS COMPLEMENTARES PERTINENTES	METRO QUADRADO		10000,0000	10,8800	108.800,00

Total Fornecedor: 2.923.483,2000

22403 - ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 54.208.691/0001-42

Código	Nome	Unidade de	Marca	Quantidade	Vlr. Unitá-	Total

		Fornecimento			rio	
327591	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	27,9600	279.600,00
327592	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ATE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,8300	48.300,00
327593	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE AREAS DIVERSAS ACIMA DE 5.000M2, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	METRO QUADRADO		200000,0000	1,2700	254.000,00
327594	ELABORACAO DE PROJETOS DO TIPO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	12,8400	128.400,00
327595	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU MADEIRA, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	10,8100	108.100,00
327596	ELABORACAO DE PROJETOS HIDRAULICOS AGUA FRIA E AGUA QUENTE, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		10000,0000	6,1200	61.200,00
327597	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESGOTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E CLIMATIZACAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,3200	53.200,00
327598	ELABORACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITARIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327599	ELABORACAO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, INCLUSIVE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACAO, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	6,6800	66.800,00
327601	ELABORACAO DE PROJETOS SPDA, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,5300	55.300,00
327602	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE LOGICA PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	5,6700	56.700,00
327603	ELABORACAO DE PROJETOS DE INSTALACAO DE GLP PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		10000,0000	4,7900	47.900,00
327604	ELABORACAO DE ORCAMENTOS, INCLUSIVE MEMORIAS DE CALCULO, COMPOSICOES DE PRECO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	METRO QUADRADO		10000,0000	9,4500	94.500,00
327605	ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, LICENCAS E DOCUMENTOS PERTINENTES PARA EDIFICACOES NOVAS, REFORMAS E INFRAESTRUTURA	UNIDADE		10,0000	10.666,6700	106.666,70
327606	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA COM TERRAPLANAGEM E SINALIZACAO DE TRANSITO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZACAO VIARIA, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO,....	METRO QUADRADO		100000,0000	2,8300	283.000,00
327607	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONSERVACAO DE PAVIMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA E URBANA CONTEMPLANDO ESTUDOS, GEOMETRIA E SINALIZACAO VIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO EM CAMPO, RELATORIO FOTOGRAFICO, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO	METRO QUADRADO		250000,0000	0,8700	217.500,00
327608	ELABORACAO DE PROJETOS DE REDE DE DRENAGEM URBANA PROFUNDA, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	QUILOMETRO		15,0000	5.316,6700	79.750,05
327609	ELABORACAO DE PROJETOS DE PASSEIO PUBLICO, CALCAMENTO E ACESSIBILIDADE URBANA, DETALHAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		250000,0000	0,5900	147.500,00
327610	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS) INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, ORCAMENTO, DIMENSIONAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDADE		20,0000	3.741,6700	74.833,40
327611	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA RODOVIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTUDO DE TRACADO E TRAFEGO, ENSAIOS DE SONDAGEM DE CARACTERIZACAO DE SOLOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, DIMENSIONAMENTO	QUILOMETRO		30,0000	17.425,0000	522.750,00
327612	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) INCLUSIVE ESTUDOS DE SOLO, HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, DIMENSIONAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	METRO QUADRADO		1000,0000	274,6700	274.670,00
327613	ELABORACAO DE PROJETOS DE CANAIS DE MACRODRENAGEM URBANA, INCLUSIVE ESTUDOS DE SOLO, HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS, DIMENSIONAMENTO, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	QUILOMETRO		10,0000	11.370,8300	113.708,30
327614	ELABORACAO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	METRO QUADRADO		100000,0000	1,7500	175.000,00
327615	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO COMPACTACAO TIPO PROCTOR E ISC (INDICE SUPORTE CALIFORNIA)	UNIDADE		75,0000	1.188,3300	89.124,75
327616	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO DE PERCOLACAO/INFILTRACAO	UNIDADE		50,0000	1.329,1700	66.458,50
327617	ELABORACAO DE ENSAIO DE SOLO SPT COM NO MINIMO 15 METROS DE PROFUNDIDADE	UNIDADE		50,0000	3.183,3300	159.166,50
327618	AS BUILT (LEVANTAMENTO IN LOCO DA CONSTRUCAO EXISTENTE) CONTENDO LOCACAO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS COMPLEMENTARES PERTINENTES	METRO QUADRADO		10000,0000	10,8800	108.800,00
327619	ELABORACAO DE PROJETO DE PARQUE PUBLICO DE EXPOSICOES, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, ENSAIOS DE SONDAGEM, PROJETOS ARQUITETONICOS, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS HIDROSSANITARIO, PROJETOS DE INCENDIO E SPDA, PROJETOS DE GAS GLP,	METRO QUADRADO		140000,0000	2,2700	317.800,00

Total Fornecedor: 4.038.628,2000

Total Geral: 17.816.934,2500

NORTELANDIA, Terça-feira, 3 de junho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DECRETO Nº 877, 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências".

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando**,** a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasnorte-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, a ser realizada no dia **26/06/2025**, quinta-feira, na Plenária da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, das 7:30h às 12 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora a ser instituída até o dia 09/06/2025 (segunda-feira) nos termos deste Decreto.

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Artigo 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.06.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao

contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de junho de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 04.06.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I– FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MAIO 2025

Data	Nº ARP	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
06/05/2025	12/2025	FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025	R$149.800,00	06/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO
06/05/2025	13/2025	MAIRA TAISE RINALDI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025	R$329.560,00	06/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO
13/05/2025	14/2025	MARCOPOLO SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULOS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$8.264.000,00	13/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	ALECSON ANDREOTTI SOARES

ANEXO II– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS MAIO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
07/05/2025	12/2025	ANTONIO SILVA LOUREIRO FILHO	SERVIÇOS PRESTADOS COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA	R$122.512,50	07/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SIMONE DE PAIVA
15/05/2025	14/2025	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDERA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT	R$246.463,10	15/05/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA
26/05/2025	15/2025	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA	R$297.110,10	26/05/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 878/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA A NULIDADE PARCIAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2002, FIRMADO COM A EMPRESA ÁGUAS DE NORTELÂNDIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 8.987/95, pela Lei Municipal nº 084/2001, pela Lei Municipal nº 216/2011, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 084/2001 autorizou a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Nortelândia-MT, obrigação ratificada pela Lei Municipal nº 216/2011;

CONSIDERANDO que a Concorrência Pública nº 001/2001 e o Contrato de Concessão nº 001/2002 firmaram expressamente o dever da concessionária de executar, operar, conservar, ampliar e modernizar os serviços de esgotamento sanitário, em regime de exclusividade e integralidade;

CONSIDERANDO que o Primeiro Termo Aditivo, datado de 23 de dezembro de 2014, promoveu de forma ilegal e inconstitucional: a exclusão da obrigação da concessionária em prestar os serviços de esgotamento sanitário, contrariando o art. 1º, alínea "b" da Lei Municipal nº 084/2001, e o art. 1º da Lei nº 216/2011 e a prorrogação do prazo de concessão por mais 20 (vinte) anos, sem autorização legislativa e sem comprovação do interesse público, infringindo a cláusula 1.3.2 do edital da licitação

CONSIDERANDO que o Município, no exercício de seu poder-dever de autotutela, conforme Súmula nº 473 do STF, pode e deve anular seus próprios atos ilegais, visando proteger o interesse público e a legalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a omissão contratual da concessionária tem causado prejuízos à coletividade e ensejou, inclusive, condenação judicial do Município, nos autos da Ação Civil Pública nº 0001104-15.2004.8.11.0031, para executar serviços que deveriam estar sob responsabilidade da concessionária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 062 de 04 de junho de 2025, emitido pela Procuradoria Geral Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas NULAS DE PLENO DIREITO, por vício insanável de legalidade, as Cláusulas Segunda e Sexta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2002, firmado com a empresa Águas de Nortelândia Ltda, datado de 23 de dezembro de 2014.

§1º – A CLÁUSULA SEGUNDA, que desobriga a concessionária da execução dos serviços de esgotamento sanitário, é nula por contrariar frontalmente as disposições da Lei Municipal nº 084/2001, da Lei nº 216/2011 e do Contrato de Concessão original.

§2º – A CLÁUSULA SEXTA, que prorroga o prazo da concessão por 20 (vinte) anos, é nula por ausência de autorização legislativa específica, nos termos da cláusula 1.3.2 do edital de licitação, e por falta de demonstração do interesse público.

Art. 2º – Em razão da presente declaração de nulidade parcial, ficam integralmente restabelecidas as condições e obrigações originalmente previstas no Contrato de Concessão nº 001/2002, inclusive no que tange à implantação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município.

Art. 3º – Determina-se a notificação formal da empresa Águas de Nortelândia Ltda, para ciência deste decreto, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestação, nos termos do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º – Caso constatada resistência injustificada ao cumprimento das obrigações contratuais ora restabelecidas, será instaurado processo administrativo para apuração de inadimplemento, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, podendo culminar na declaração de caducidade da concessão.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 04º dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.06.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 278/2025

PORTARIA Nº. 278/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Jocilda Maciel, registro nº 351 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do

Ensino Fundamental V a VIII, conforme parecer jurídico n. 099/2025 compreendido de 05.06.2025 a 01.12.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

· 2015/2020 e 2020/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Junho de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2025

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XX Nº 4749

Data de publicação: 03 de Junho de 2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 477/2025, que contrata o Sr. ITALO PEDRO DA SILVA, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 477/2025, publicado no dia 03 de Junho de 2025, informando que:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO EXTRA OFICIAL N° 4749, 03 DE JUNHO DE 2025, PÁGINA 15/16. Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Junho de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATADO: **UNIKA PRODUCAO E ENTRETENIMENTO LTDA**

CNPJ SOB Nº **43.261.084/0001-20**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOS SHOWS PARA 16ª EXPORANÃ DE 2025, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – AUGUSTTO E GABRIEL,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.**

VALOR TOTAL R$**:**R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

VINCULO: CONTRATO N°057/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal d Ata de Registro de Preços** os servidores:

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS, Agente Administrativo**,** portadora do CPF **834.150.171-68,** matricula 3573.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° **057/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e **UNIKA PRODUCAO E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.261.084/0001-20: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOS SHOWS PARA 16ª EXPORANÃ DE 2025, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – AUGUSTTO E GABRIEL,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WERBETH VIANA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, portador do CPF **026.021.853-70**, matricula 7159.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 018/2025, Processo Licitatório n° 076/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **ELETRONICA A TEVERAMA LTDA**

CNPJ Nº:**26.421.588/0001-40**

VALOR TOTAL: R$ 16.848,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 018/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **ELETRONICA A TEVERAMA LTDA, CNPJ: 26.421.588/0001-40**, com valor do objeto contratado de R$ 16.848,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais), conforme descrito abaixo:

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
REVISÃO DE FALHA DE FILAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA TROCA DO CAPACITOR DE FILAMENTO CALIBRAÇÃO DE PARAMETROS. AFERIÇÕES, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTE GERAIS.	un	01	R$ 16.848,00	R$ 16.848,00

Nova Bandeirantes – MT, 04 de junho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.721.630/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 254.760,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de junho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal**Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2025, Processo Licitatório n° 071/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme abaixo

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.721.630/0001-56

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	876961	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI	MÊS	12	R$ 21.230,00	R$ 254.760,00
	VALOR LOTE: R$ 254.760,00					

Valor Global: R$ 254.760,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE ÁRVORES

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente- DEMMA, solicitação de retirada de árvores proibidas de corte, sendo 3 castanheiras (*Bertholletia excelsa*) plantadas em zona urbana no Distrito de Japuranã- Nova Bandeirantes-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as leis e portarias vigentes no município, resolve.

Art. 1º - Instituir a composição do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT, baseada na Lei Municipal número 1.559/2024. O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte cinco) porcento de entidades representativa dos trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviço de saúde, num total de 10 representantes de entidades.

Governo Municipal:

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Ednaldo Florentino de Mello (titular)

CPF: 013488801-47

RG: 1681922-5 SSP/MT

Telefone: 66-984132782

Endereço: Travessa Florestópolis, nº 47, Centro de Nova Bandeirantes-MT.

Email: florentino.saude.gov@live.com

- Raquel Schmitt (suplente)

CPF:058663701-07

RG:2383452-8 SSP/SP

Telefone: 66984410873

Endereço: travessa Toledo, centro – Nova Bandeirantes -MT

E-mail: schmittquel@hotmail.com

01 representante da Secretaria de Educação:

- Lucas dos Santos Nascimento (Titular)

CPF: 062988381-55

RG: 2671091-9

Telefone: 66-992418527

Endereço: Avenida Lazaro Moreira dos Santos Centro de Nova Bandeirantes MT.

Email: macontabilidade.ln@gmail.com

- Tânia Regina Guilherme Ulchack (suplente)

CPF: 875.493.361-72

RG: 1121292-6

Telefone: 66984442302

Endereço: Centro de Nova Bandeirantes-MT

Email: taniaguilhermeulchak@gmail.com

Trabalhadores da Saúde:

01 representante de trabalhadores de saúde nível superior:

- Naegeli Brumat (titular)

CPF: 05451998167

RG: 05451998167 SSP/MT

Telefone: 65-984742048

Endereço: Travessa Água Boa, Boa Esperança- Nova Bandeirantes-MT.

Email: naegelitb@gmail.com

- Leidiane de Oliveira Santhiago (suplente)

CPF: 048.200.821-08

Telefone:66-984487217

Endereço: Nova Bandeirantes-MT.

Email: claras.mts@hotmail.com

01 representante de trabalhadores de saúde nível médio:

- Flávia Gomes Alves (titular)

CPF: 02520779110

RG: 162604801

Telefone: 66-984435281

Endereço: Travessa Iguaraçú nº 38, Bairro: Primavera, município de Nova Bandeirantes-MT.

Email: flavia_gomesalves@hotmail.com

- Suzana Andreola Leite de Mello (suplente)

CPF: 957427351-20

RG: 1400281-7 SSP/MT

Telefone: 66-984515470

Endereço: Avenida José Francisco Otênio s/n, saída da cidade, sentido parque de exposição Nova Bandeirantes-MT.

Email: suzandlei@hotmail.com

01 representante dos agentes comunitários de saúde, endemias e ambiental:

- Cristiana Barbosa da Silva (Suplente)

CPF: 030.399.429-05

RG: 030.399.429-05SSP/SP

Telefone: 66-984432062

Endereço: Travessa, Sinop nº33, Centro – Nova Bandeirantes-MT.

Email: cmrayrsc.hotmail.com.br@gmail.com

- Rosilene Labegaline

CPF:525607599-34

RG: 3130429-0 SSP/MT

Telefone: 66984357254

Endereço: Rua Mato grosso do Sul Centro - Nova Bandeirantes.

Email: Rosilene.labegaline@gmail.com

Dos Usuários

01 representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais: (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

- Samantha Alves da Silva (titular)

CPF:06101360113

RG:24259241 SSP/MT

Telefone: 66-984299249

Endereço: Rua Renascença, Chácara São José - Nova Bandeirantes-
MT

Email: alvesamantha35@gmail.com

- Altair Lucas Pereira (suplente)

CPF: 820976311-30

RG: 0838936-5 SSP/MT

Telefone: 66984386623

Endereço: Estrada Jussara

Email: sttr_novabandeirantes@hotmail.com

01 representante de entidades religiosas: (Igreja Católica)

- Maysa Marques dos Santos (titular)

CPF: 03690313180

RG: 25192450 SSP/MT

Telefone: 66992579525

Endereço: Rua São Paulo, nº 2057, Bairro Centro de Nova Bandeirantes.

Email: maysamarquess@hotmail.com

- Beatriz Alves de Oliveira Sorgatto Moreira (suplente)

CPF: 77768418972

RG: 3016353-6

Telefone: 984382640

Endereço: Estrada Paraná - Nova Bandeirantes.

Email: beatrizsorgatto@gmail.com

01 representante de movimentos sociais e populares organizados: (Vicentinos de Paula)

- Antônio Carlos Kruger (titular

CPF: 453664701-53

RG: 568248-7 SSP/MT

Telefone: 66984410063

Endereço: Travessa Barra do Graça, Setor Capivara, Nova Bandeirantes -MT

Email: luciasouzakr@gmail.com

- José Ott Carneiro(suplente)

CPF: 43828450920

RG: 43828450920 SSP/MT

Telefone: 66984353397]

Endereço: Estrada Planalto de Nova Bandeirantes.

Email:

01 representante de associação de portadores de deficiência: (APAE)

- Valquiria Cassimiro da Silva (titular)

CPF: 99263351104

RG:91605295 SESP PR

Telefone: 984337193

Endereço: Rua Mato Grosso do Sul, Nova Bandeirantes

Email: valkaka2016@outlook.com

- Tania Clemente da Silva (suplente)

CPF: 95743057168

Telefone: 66-981348349

Endereço: Estrada Planalto nº 03

Email: silviaperuzzo@hotmail.com

01 representante de entidades (Associação São Brás)

- Aline Dias Cardoso (titular)

CPF: 059405221-14

RG: 26933532-5 SSP/MT

Telefone: 66-984389539

E-mail: domomentonbalinedias@gmail.com

Endereço: travessa Pedro Gomes nº 76, Nova Bandeirantes - MT

- Jurandir Luis Réquia (suplente)

CPF: 054863679-61

RG: 054863679-61 SSP/MT

Telefone: 66981270711

Email: requiajurandir@gmail.com

Endereço: Estrada Pesque, Nova Bandeirantes - MT

Registra, publica, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de junho de 2025

Minéia dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 267/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 267/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Comissionada Senhora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**,do cargo de **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Meio Turismo, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 037/2025, ofertado em 04 de junho de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, Inciso III, alínea "c, da Lei Federal n° 14.133/21, de 1° de abril de 2021,a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, Processo Administrativo n° 030/2025, para contratação da instituição **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.176.501/0001-84**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA DEFINIR MODELAGEM COM MELHOR VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA, A FIM DE PRECIFICAR A FOLHA SALARIAL PARA OFERECER O MELHOR PREÇO PELOS NEGÓCIOS, A PARTIR DO PREÇO MÍNIMO APRESENTADO PELO RESPECTIVO ESTUDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, PARA POSTERIOR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência. O valor da contratação será no percentual de 15% (quinze por cento) **sobre o valor de venda da folha de pagamento da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT à instituição bancária, após futuro certame licitatório**.

Nova Brasilândia - MT, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADESÃO N°. 013/2025 - PROCESSO: Nº.031/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.001//2024 DO PROCESSO N°. 033/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

TIPO: MENOR PREÇO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ:N°. 18.009.871/0001-31

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 41/2024, referente Pregão Presencial nº 001/2024 SRP do Processo Administrativo N°. 033/2024** objeto: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA A CONTRATADA, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT,** Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT Conforme a adesão da ata nº.41/2024

TAXA ADM: 0%

VALOR: R$ 1.500,000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais),

DATA DA ADESAO: 04/06/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 14.133/2021.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 045, DE 04 DE JUNHO DE 2025.   "NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

DECRETO Nº 045, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foram cumpridos todos os tramites do processo eleitoral para escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal, conforme Decreto nº 030 de 23 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o foram tomadas as devidas providencias nas publicações e divulgação do processo eleitoral,

CONSIDERANDO que estiveram abertas inscrições para candidatos interessados em concorrer ao pleito durante o período regimental,

CONSIDERANDO que ao final do prazo das inscrições não houveram nenhuma inscrição, e por este motivo não foi realizado eleições para os Conselhos Curador e Fiscal.

CONSIDERANDO que as exigências da Lei nº 512 de 30 de julho de 2018, foram todas cumpridas e que os Editais e Regulamentos foram todos publicados e divulgados,

CONSIDERANDO ainda que todos os Membros do Conselho Curador cumprem com os requisitos do Edital de Convocação nos Artigos 9º e 10º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do **CONSELHO CURADOR**, para mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de julho de 2013.

Junior Aparecido de Oliveira - Titular

Ana Cristina Soares - Titular

Eriedina Pinheiro dos Santos – Titular

Rosimeire Silva Santos - Titular

José de Deus Lima – Suplente

Saulo Nakamura - Suplente

Sirlei Angelica Costa Lima - Suplente

Edimar Rodrigues Silva - Suplente

Art. 2º Ficam nomeados como membros do **CONSELHO FISCAL** por mandato de 02(dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de julho de 2013:

Kattiuscia Soehn Lima Campos - Titular

Juliana Ritta Souza Bassetto – Titular

Paulo Ferreira de Almeida - Titular

Jeolli Cerutti Amorim - Suplente

Hemilson Paula de Souza - Suplente

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal nº 512 de 30 de julho de 2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046, DE 04 DE JUNHO DE 2025.   " FIXA DATA DE VENCIMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONCEDE DESCONTO, PARCELAMENTO

DECRETO Nº 046, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

" FIXA DATA DE VENCIMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONCEDE DESCONTO, PARCELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota Única, até o dia 08/08/2025.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em **Cota única** até o dia de vencimento**,** será concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor do imposto.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

1°. Parcela com vencimento em.....08/08/2025

2°. Parcela com vencimento em.....09/09/2025

3°. Parcela com vencimento em.....08/10/2025

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2025 - RETIFICADA

PORTARIA N° 262/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E ATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI N° 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 022/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia-MT, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 022/2023, resolve:

Art. 1º. Designar, conforme disciplinado na Lei n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 022/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT e seus fornecedores, de origem de suas respectivas unidades demandantes, para o ano de 2025:

Gestor de Contrato e Atos		
Função	**Servidor Designado**	**Unidade Demandante**
Gestor	**CRISTOVAO CATARINO DA SILVA**	Secretaria Municipal de Administração
Gestor	**DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Gestor	**CELI ROSA DE FREITAS RISSATTO**	Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato e Atos		
Função	**Servidor Designado**	**Unidade Demandante**
Fiscal	**GILBERTO ROSA MIRANDA**	Secretaria de Administração
Fiscal	**ELISANGELA FLORENTINO BORGES**	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	**LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA**	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal	**AMANDA ARAUJO COSTA**	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal	**EUZENI APARECIDA AVELAR**	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal	**ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. São competências do gestor do contrato:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021; E

XIV - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.

Art. 4°. Os Agentes Públicos designados nesta Portaria como Fiscais de Contratos, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 9° do Decreto Municipal n° 022/2023.

Art. 5°. Os Gestores de Contratos e os Fiscais de Contratos contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Interna do Município.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 177, de 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 015/2025

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS MT COM MANDATO BIÊNIO 2025/2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 007/2025 realizada no dia 03 de junho de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam a formação do Conselho.

2. Presidente –Marilei de Fátima da Silva

Vice-Presidente- Aline Domiciano Souza.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular- Claudia Viviane Pereira Bezerra.

Suplente- Fabricio José da Silva

Representante da Secretária Municipal de Saúde

Titular- Aline Domiciano Souza

Suplente- Kezia Justino Ugolini

Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Titular- Marilei de Fátima da Silva

Suplente- Tatiane Calegari

3. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 03 de junho de 2025.

Marilei de Fátima da Silva

Presidente

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 016/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 007/2025 realizada no dia 03 de junho de 2025, no uso das atribuições legais:5

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS MT.

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 03 de junho de 2025.

Marilei de Fátima da Silva

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - **Conceder** Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme dispõe a Lei complementar 098/2025, a servidora pública municipal efetiva Sr(ª) **Alessandra Gomes dos Santos Carvalho**, **matrícula nº 1783**, para ser responsável pela Função de coordenador da Vigilância em Saúde (compreendendo as vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do Trabalhador).

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - **NOMEAR**, o Sr(ª). **Claudenice do Nascimento Ferreira Mileski**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras Materiais e Almoxarifado, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 03.007 – Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras e Almoxarifado; **Código reduzido nº 68**, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 273/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal e a solicitação do candidato, Claudinei Marciano Kuffel, convocado no Concurso Público, para o cargo de Motorista I (veículo grande), prorrogação de prazo por mais 15(quinze) dias contados do término do prazo da portaria de convocação nº 228/2025/GP/PMNG.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 010/2025

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2025

Contratado: Islanildo Ponciano da Silva

Aditamento: Fica retificado, nos termos da Lei 098/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 5.336,62 (Cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Data: 03/06/2025.

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2025

Contratado: Kener Tiago Camargo de Melo

Aditamento: Fica retificado, nos termos do art. 1º, da Lei 098/2025 o valor do salário constante na Cláusula segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2025/SMAF/PMNG, fixando, portanto, o valor do salário base em R$ 5.336,62 (Cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Data: 03/06/2025.

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2025

Contratado: Aline Domiciano de Souza

Aditamento: Fica retificado, nos termos da Lei 098/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2025/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 5.336,62 (Cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Data: 03/06/2025.

4°Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2023

Contratado: Juliana Paula Przniska

Aditamento: Fica retificado, nos termos da Lei 098/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 5.336,62 (Cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Data: 03/06/2025.

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.
Contratado: MULTUS COMERCIAL LTDA
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 04/06/2025.

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.
Contratado: SAGA MEDIÇÃO S/A
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 04/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **PRORROGAR a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, celebrada com a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.865.585/0001-24, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do término da sua vigência original, de **03/06/2025 a 03/06/2026**, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado no diário oficial.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 30 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

URBN SERVIÇOS LTDA
34.865.585/0001-24
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS POPULARES, SENDO 95 DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 5 DO TIPO B COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,35M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 1604-2024/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Empresa vencedora: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 38.380.278/0001-04, valor total: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 04 de junho de 2025

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Processo Adm: Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresas vencedoras: **MINERACAO MARILANDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.169.918/0001-08, no valor total de R$ 256.720,00;

SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.236.163/0001-00, no valor total de R$ 291.345,85;

HIPER SERVICE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.077.777/0001-86, no valor total de R$ 308.398,32;

GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.664.700/0002-28, no valor total de R$ 519.110,80;

ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.518.733/0002-88, no valor total de R$ 211.367,64.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 04 de junho de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	PROCURADORIA	PROCURADOR MUNICIPAL	581.XXX.XXX-68	04/06/2025 à 13/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/06/2025 (10 DIAS)

Art. 2º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA C D	328.XXX.XXX-00	05/06/2025 à 04/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 05/07/2025 (30 DIAS)
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA	MOTORISTA C D	981.XXX.XXX-82	05/06/2025 à 04/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 05/07/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 04/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS A SRA. GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo EFETIVO a Sra. GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI sob a Matrícula n.º 2038 do cargo de PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Junho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024. PREGÃO ELETRONICO 029/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **KIRST TRR LTDA**,inscrito no **CNPJ**: **05.198.812.0001/07**, neste ato representado pelo seu Procurador, **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 087/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	**R$6,38**	**R$5,81**
02	ÓLEO DIESEL BS500	**R$6,25**	**R$5,75**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024, PREGÃO ELETRONICO 029/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

KIRST TRR LTDA

CNPJ: 05.198.812.0001/07

Empresa Detentora da Ata

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF: 049. ***. ***-**

FISCAL DE ATA DE REGISTRO

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000. ***.***-**

SUPLENTE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. PREGÃO ELETRONICO 010/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.445.400/0001-00**, neste ato representado por **ALICE DE CEZARO KIRST**, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de Identidade RG nº 9********6, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DOOBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 6,70**	**R$ 6,35**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024, PREGÃO ELETRONICO 010/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: **00.445.400/0001-00**

Fornecedor

CRISTIANE MARIA DE JESUS
CPF: 049. ***. ***-**
FISCAL DE ATA DE REGISTRO

DEIBSON CLEI DE CAMPOS
CPF: 000. ***.***-**
SUPLENTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços **AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.675.468/0001-50**, neste ato representado por **FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO**, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº003.***.***-62, residente e domiciliado na AV. Amos Bernadino Zanchet, Nº655, Nova Maringá- MT CEP-78.440-000,tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 085/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DOOBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
02	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 7,22**	**6,50**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA

CNPJ: 09.675.468/0001-50

Fornecedor

CRISTIANE MARIA DE JESUS
CPF: 049. *. ***-****
FISCAL DE ATA DE REGISTRO

DEIBSON CLEI DE CAMPOS
CPF: 000. *.***-****
SUPLENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025 CONCORRENCIA PUBLICA 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: ART COLOR SERVICOS LTDA CNPJ: 19.409.914/0001-39
VIGÊNCIA: 26/05/2025 Á 28/11/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM NOVA MARINGÁ/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDASCF 946157/2023, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA
VALOR TOTAL: R$639.998,95 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).
FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 210/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de junho de 2025 e término em 04 de agosto de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 12.982,50 (doze mil e novecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: IURI ALVES DE SOUZA LTDA, CNPJ: **55.598.044/0001-57.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 140/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.060.754 JOSIANE EDUARDA DA SILVA, CNPJ: **55.060.754/0001-29**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 141/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de Junho de 2025 e término em 03 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.777.419 MARIA CECILIA GOMES SIQUEIRA, CNPJ: **53.777.419/0001-10**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 142/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025**.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.116.751 LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA, CNPJ: **55.116.751/0001-60**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 144/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 9.537,00 (nove mil e quinhentos e trinta e sete reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.457.262 MARIA DA CONCEICAO LINS, CNPJ: **55.457.262/0001-71**

FISCAL: **ADRIANA CARVALHO R. VASCONCELOS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 143/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025**.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.733.695 CLAUDIA BORGES DOS SANTOS, CNPJ: **53.733.695/0001-87**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 145/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 11.011,20 (Onze Mil e Onze Reais e Vinte Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.152.609 SINOEL FERREIRA DA SILVA , CNPJ: **50.152.609/0001-54**

FISCAL: **FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 147/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 11.011,20 (Onze Mil e Onze Reais e Vinte Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.182.218 JOSE CICERO DA SILVA , CNPJ: **50.182.218/0001-82**

FISCAL: **FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 148/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 11.011,20 (Onze Mil e Onze Reais e Vinte Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.655.764 ALVARO RODRIGUES DE PAULA , CNPJ: **53.655.764/0001-81**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 149/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 16.081,60 (dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.142.099 MARCONDES LEANDRO DA SILVA , CNPJ: **50.142.099/0001-34**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 150/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 15.658,40 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.132.650 IURI SWINKA DE CASTRO , CNPJ: **50.132.650/0001-69**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 151/2025. INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 151/2025celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 17.575,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANA PAULA SANTOS DE LIMA, CNPJ: **58.685.723/0001-51.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS - SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 152/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 18.426,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:18.308.590 JOSE CICERO DOS SANTOS , CNPJ: **18.308.590/0001-80**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 153/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 21.173,40 (vinte e um mil e cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:58.688.187 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA , CNPJ: **58.688.187/0001-48**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 154/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$19.343,60 (dezenove mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:52.409.062 CARLOS ALBERTO MORO AZUAJE , CNPJ: **52.409.062/0001-55**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 157/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$19.343,60 (dezenove mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:42.724.797 GILMAR PURISSIMO DA SILVA , CNPJ: **42.724.797/0001-10**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 134/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.856.808 LINDALVA DE OLIVEIRA, CNPJ: **53.857.725/0001-67**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: SONIA MARIA ROSA LEITE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 135/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.799,35 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.881.550 ARIDELMA BARBOSA DA SILVA , CNPJ: **55.881.550/0001-59**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 136/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$7.753,20 (sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:59.015.401 DANIELA FEITOSA DA COSTA DA SILVA , CNPJ: **59.015.401/0001-68**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 138/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.132.605 KEYLA SANTOS ROSARIO, CNPJ: **55.132.605/0001-28**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 160/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.512,96 (sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.761.322 MARIA CLAUDINETE SILVANPJ: **53.761.322/0001-10**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 161/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 6.519,24 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.165.465 KETLYN LAYNE DE PADUA DE OLIVEIRA, CNPJ: **54.165.465/0001-21**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 163/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 9.254,56 (nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.999.149 GEAN CARLOS BEZERRA SLONGHI, CNPJ: **53.999.149/0001-92**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 159/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 27.808,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.140.958 JOELSON DA PAIXAO SANTOS , CNPJ: **50.140.958/0001-56**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 165/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.224,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:51.520.014 JEREMIAS MARQUES DA SILVA, CNPJ: **51.520.014/0001-77**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 169/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.893,36 (treze mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.164.784 LUIZ CARLOS DOMINGOS, CNPJ: **50.164.784/0001-61**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 162/2025 celebrado entre as partes (um) mês supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de julho de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$5.017,50 (cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:PADARIA O PAO NOSSO DE CADA DIA LTDA, CNPJ: **48.629.040/0001-23**

FISCAL FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 164/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:58.636.114 SAMUEL DA SILVA FALCAO, CNPJ: **58.636.114/0001-02**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 158/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 26.467,20 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:56.021.950 LAERCIO JOSE DE SOUZA , CNPJ: **56.031.950/0001-57**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 105, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme a seguir.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Daiara Van Krause, ocupante do cargo de Assessor Especial lotada na Secretaria de Assistência Social em substituição da fiscal Vania Maria dos Santos nas Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo:

Ø **Fiscal Suplente**

· Ata de Registro de Preços nº 25/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 29/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 32/2024 - **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 36/2024 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 37/2024 - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Ø **Fiscal Titular**

· Ata de Registro de Preços nº 39/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O MUNICIPIO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 42/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 40/2024 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 31/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MU-**

NICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

· Ata de Registro de Preços nº 34/2024 **- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 38/2024 - **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 41/2024 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

· Ata de Registro de Preços nº 43/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REMANESCENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
3°	LEONARDO FONSECA DA SILVA	Psicólogo

Class.	Nome	Cargo
1º	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	Odontólogo

Class.	Nome	Cargo
1º	CAMILA CAMPANUCCI SPLETOZER	Auxiliar de consultório odontológico
2º	ANY GABRIELLY ROCHA MOREIRA	Auxiliar de consultório odontológico
3º	ARIELE ALVES DE LIMA	Auxiliar de consultório odontológico

Class.	Nome	Cargo
1º	CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA	Técnico em Radiologia

Class.	Nome	Cargo
1º	CLAUDINEA RODRIGUES	Técnico em enfermagem
2º	SIMONE SILVA SANTOS	Técnico em enfermagem
3º	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	Técnico em enfermagem
4º	JOSIANE RODRIGUES ELOI	Técnico em enfermagem
5º	NAELI LISBOA DA GAMA	Técnico em enfermagem

Class.	Nome	Cargo
2º	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Enfermeira
3º	JAIRIA DE SOUZA DIAS	Enfermeira
4º	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	Enfermeira
5º	SUENE ULCHAK DE LIMA	Enfermeira

Class.	Nome	Cargo
1º	MARTA DE CAMARGO	Cozinheira

Class.	Nome	Cargo
1º	CLECIANE MENDES DE SOUSA CARVALHO PEREIRA	Zeladora (Alto Paraíso)

Class.	Nome	Cargo
1º	JOICE FERNANDES	Técnico em enfermagem (Alto Paraíso)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:00:00 hs do dia 11/06/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma
· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão
· Competente)
· Histórico Escolar
· Carteira Profissional de acordo com o cargo
· Pis/Pasep
· Telefone para contato e E-mail
· Comprovante de residência, em nome do candidato;
· Carteira de trabalho frente e verso
· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
· Declaração De Bens (Anexo I)
· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
· Foto 3x4 (Atualizada)
· Número da conta do Banco do Brasil.
· Carteira De Reservista (Se Masculino);
· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
· Cópia de documentos do cônjuge;
· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de junho de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

0

(nome completo)

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para pre-enchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
13º	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	**Auxiliar de Sala – 20 horas**

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05/06/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00 hs do dia 09/06/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)
· Título de Eleitor
· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma
· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão
· Competente)
· Histórico Escolar
· Carteira Profissional de acordo com o cargo
· Pis/Pasep
· Telefone para contato e E-mail
· Comprovante de residência, em nome do candidato;
· Carteira de trabalho frente e verso
· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
· Declaração De Bens (Anexo I)
· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
· Foto 3x4 (Atualizada)
· Número da conta do Banco do Brasil.
· Carteira De Reservista (Se Masculino);
· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
· Cópia de documentos do cônjuge;
· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de junho de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 782, DE 21 DE MAIO DE 2025. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Lei nº. 782, de 21 de maio de 2025.

Projeto de Lei nº. 16, de 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente e dá outras providências.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante **Processo Seletivo Simplificado** em razão de excepcional interesse público, os Profissionais abaixo discriminados:

a) – Professor Zona Urbana (08 vagas + CR)

b) – Professor Indígena (47 vagas + CR)

Art. 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas nos **Artigos 81, 83 e seguintes da Lei Complementar 091/2022** e visa complementar o Quadro de Pessoal da secretária de Educação, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público e afastamentos Legais.

Art. 3º - As contratações do Professores destinados a Zona Urbana, visam a substituição do cargos vagos oriundos de afastamentos legais e temporários.

Art. 4º - As contratações do Professores destinados a Zona Rural (Reserva Indígena) visam preencher vagas por inexistência de candidatos aprovados em concurso público para reserva indígena.

Art 5° - Os profissionais descriminados nessa Lei poderão ser contratados por um período de **até** 12 (doze) meses, conforme carga horária definida pela Secretária de Educação

Art. 6.º - Os profissionais contratados por foça da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7 º - Os Contratos Regidos por essa Lei seguirão as regras de Direito Administrativo.

Art. 8º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 21 de maio de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.506 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.506 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Atualiza a tabela de valores unitários de metro quadrado de construção correspondentes aos tipos e padrões da tabela I do Código Tributário Municipal, com base na correção monetária pelo IPCA-IBGE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no § 2º do artigo 50 da Lei Complementar nº 004/2001;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04, de 5 de dezembro de 2001, estabeleceu a Tabela II com os valores unitários do metro quadrado de construção, correspondentes aos tipos e padrões constantes da Tabela I do Código Tributário Municipal, para apuração da base de cálculo da área construída utilizada no lançamento do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover a atualização monetária dos valores constantes da Tabela II do Código Tributário Municipal, os quais se encontram sem correção há mais de dez anos;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado entre janeiro de 2015 e dezembro de 2024 foi de aproximadamente **74,89%** (fator 1,74895120), conforme dados do IBGE;

CONSIDERANDO que a atualização monetária dos valores venais de imóveis com edificação é requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal e não configura majoração de tributo;

CONSIDERANDO o parecer tributário do auditor fiscal de tributos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a **Tabela II dos valores unitários do metro quadrado de construção**, correspondentes aos tipos e padrões definidos na Tabela I do Código Tributário Municipal, aplicando-se o fator de correção monetária de 74,89%, referente ao IPCA acumulado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2024.

Parágrafo único. A Tabela II, com os valores atualizados, consta do Anexo Único deste Decreto e será utilizada para fins de **apuração do valor venal dos imóveis edificados** cadastrados no Município.

Art. 2º - É facultado aos proprietários de imóveis edificados, que não concordarem com a avaliação realizada, apresentar declaração de valor, para fins de revisão administrativa, conforme os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE M² DE CONSTRUÇÃO EM REAIS
1	A	R$ 52,47
1	B	R$ 87,44
1	C	R$ 104,93
1	D	R$ 122,42
2	A	R$ 69,96
2	B	R$ 104,93
2	C	R$ 139,91
3	A	R$ 52,47
3	B	R$ 69,96
3	C	R$ 87,44

DECRETO N°. 4499 DE 22 DE MAIO DE 2025. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO N°. 4499 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal Saúde de Nova Nazaré e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **Reginaldo Martins Del Colle** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ***LEI Nº 136 DE 01 DE MARÇO DE 2005***

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, passa ter a seguinte composição.

GOVERNAMENTAL:

§ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Divino da Rocha Junior. Registro CPF: 058.231.581-65

Suplente: Wilter Antônio de Amaral. RG: 1594268 SSP/DF CPF: 859.458.891-72

§ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Welton Antônio da Silva RG: 1525668 SSP/GO CPF: 381.890.541-04.

Suplente: Gabriel da Silva Teodoro RG: 2586731-8 CPF: 703.403.981-08

§ **REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Lucimar Maria Martins Lacerda CPF: 016.721.871-92 RG: 1350272-7 SSP/MT

Suplente: Ingride Ferreira da Silva RG: 6332788 CPF: 052.998.441-58

§ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Aguinel José da Hora, CPF: 003.260.931-09

Suplente: Felipe Ferreira dos Santos, CPF: 719.098.801-75

§ **REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE TRABALHADORES DA SAÚDE**

§ **REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE DE NOVA NAZARÉ:**

Titular: Katiusce Cristina da Silva. RG: 1704726-0 CPF: 011.460.021-06

Suplente: Cínara Oliveira Allen. RG: 4063130 CPF: 923.986.931-04

§ **REPRESENTANTES DOS FISCAL SANITÁRIO DA SAÚDE E ENDEMIAS:**

Titular: Neuzy Aparecida da Cruz. RG: 6902949 CPF: 880.552.801-34

Suplente: Iolanda Laura de Souza. RG: 2099352-8 CPF: 031.398.561-80

§ **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:**

Titular: LuaraAcaridaRocha. RG: 24303682 SEJSP/MT CPF: 066.229.141-76

Suplente: Generilda Gomes dos Santos. RG: 992216 CPF: 873.644.501-06

§ **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO.**

Titular: Valdivina de Lima Ribeiro RG: 3691988 SESP/GO CPF: 878.753.141-00

Suplente: Joaquim de Lima Ribeiro RG: 391980 SPTC/GO CPF:

519.983.191-72

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA.**

Titular: Eliene Alves Carneiro Moser RG: 1580395-3 SSP/MT CPF: 021.987.651-79

Suplente:Andreia Manaia de Matos. RG: 4272563 DGPC/GO CPF: 004.858.271-90

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.**

Titular: Inês Antônia R. Batista RG: 2430237-6/SSP/MT CPF: 766.763.071-20

Suplente: Antônio Vilmar de Lara RG: 106.339.79 CPF: 650.594.841-49

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA.**

Titular: Marcos Rodrigo Pereira CPF: 019.973.631-60 RG: 4917328 DGPC/GO

Suplente: Lorrane Alves Neris CPF: 027.902.771-09 RG: 5260839

§ **REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA XAVANTE.**

Titular: Silvério Tsereburã Tserenhib´ru Xavante, CPF: 044.923.161-59

Suplente: Boaventura Prabawairõ Tserenhiwã RG: 2297559-4/ SSP/MT CPF: 056.910.491-27

§ **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL.**

Titular: Iander dos Santos de Carvalho RG: 16258410 CPF: 006.346.101-39

Suplente: Gleidiana Pereira Luz RG: 4736704 CPF: 978.852.741-87

§ **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES.**

Titular: Kéte Rita de Oliveira RG: 2162420-8 SSP/MT CPF: 959.584.101-30

Suplente: Elizabete Ribeiro da Silva Souza RG: 1855148-3 CPF: 698.303.551-87

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **4063 de 22 de setembro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 22 de maio de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº 784 DE 04 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 784 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei Legislativo 07/2025 de 03 de abril de 2025

"Autoriza o Município de Nova Nazaré-MT a fornecer medicamentos da Rede Pública Municipal de Saúde – SUS – disponíveis na farmácia municipal, aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências".

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Município de Nova Nazaré-MT, a fornecer medicamentos da rede do Sistema único de Saúde-SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas que comprovem efetiva moradia fixa no Município de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Nova Nazaré-MT, preferencialmente atestado por agente comunitário de saúde, e apresentar o cartão do SUS, devidamente cadastrado em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 3º A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME - pelo componente especializado da assistência farmacêutica definidas pelo SUS.

Art. 4º Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação (Municipal, Estadual e Nacional) de medicamentos essenciais, e estar disponível na farmácia do município.

Art. 5º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e dotações orçamentárias suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 04 dias do mês de junho de 2025

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4736

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.162.315/0001-42, com sede na Rua Industrial Nº 131, Bairro Centro, Confresa/MT, que irá executar os **serviços especializados de planejamento, organização e realização de Seletivo de Títulos e Entrevista para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Professores Urbanos e Indígenas das Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, com o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração da entrevista e avaliação de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços,**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.162.315/0001-42, com sede na Rua Industrial Nº 131, Bairro Centro, Confresa/MT, que irá executar os **serviços especializados de planejamento, organização e realização de Seletivo de Títulos e Entrevista para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Professores Urbanos e Indígenas das Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, com o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração da entrevista e avaliação de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços,**ao custo total de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos correios, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: JOSE ANTONIO LEAO, residente a Av Zelia Gattai, s/n – Setor Norte– Nova Nazaré/MT, CPF nº ***.185.761-00 e RG nº 24**11 SSP/GO.

Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de junho de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2024/PMNO

, SOB A MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. SOB N. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 44.428.638/0001-01**. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.FUNDAMENTADO**: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**MOTIVO:**Ressalta-se que a presente solicitação do termo de aditivo de prazo contratual em questão mostra-se imprescindível para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta a contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável a e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado; permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiencia na área (conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.17590000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/06/2025 ATÉ 05/06/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 031-/2024

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4750 de 06 de junho de 2025, pág. 719 a 720, referente ao seguinte ato:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: André Costa Brandão

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1187/2025**, de 08 de maio de 2025, que **dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT.**

cláusula quarta – da remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.732,93 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/05/2025

LEIA-SE:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: André Costa Brandão

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1187/2025**, de 08 de maio de 2025, que **dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT.**

cláusula quarta – da remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/05/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de Empresa para Fornecimento de Dados e Pesquisa do Município de Nova Santa Helena/MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2025, às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 04 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos decorativos para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.647.234/000166.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 2.594,50

MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.148.848/0001-47.

Total de Itens: 07

Valor Total de R$ 14.830,00

Nova Santa Helena/MT, 04 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 À 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.766.947/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0003	CAMARA DE AR - 1100 X 20	20	magnum	18,0000 UNID	R$ 190,00	R$ 3.420,00
0004	CAMARA DE AR - 12.4-24	24	magnum	20,0000 UNID	R$ 165,00	R$ 3.300,00
0010	CAMARA DE AR - 24.5-32	32	magnum	4,0000 UNID	R$ 615,00	R$ 2.460,00
0013	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	tr220a	MAGNUM	42,0000 UNID	R$ 250,00	R$ 10.500,00
0019	CAMARA DE AR 19.5L-24	24	magnum	14,0000 UNID	R$ 310,00	R$ 4.340,00
0023	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/70, ARO R15, CAPACIDADE DE CARGA IC82	argos rf11 a/t	roadking	12,0000 UNID	R$ 850,00	R$ 10.200,00
0024	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75, ARO R15, COM CERTIFICADO INMETRO	argos rf11 a/t	roadking	14,0000 UNID	R$ 700,00	R$ 9.800,00
0027	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - DIMENSOES 265X60, R18, ARO 18, CONSTRUCAO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO	advantex tr 259 ht	TRIANGLE	8,0000 UNID	R$ 659,00	R$ 5.272,00
0035	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1. LINHA	ad153	TRAZANO	92,0000 UNID	R$ 1.794,00	R$ 165.048,00
0036	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1. LINHA	CUC1	challenger	112,0000 UNID	R$ 1.479,00	R$ 165.648,00
0037	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 14 LONAS	R4	JK	10,0000 UNID	R$ 1.260,00	R$ 12.600,00
0040	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA 19.5X24, TRASEIRO, 16 LONAS, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA	R4	JK	6,0000 UNID	R$ 3.790,00	R$ 22.740,00
0051	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	R1	magnum	2,0000 UNID	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00
0052	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS	R1	SPEEDWAYS	10,0000 UNID	R$ 4.860,00	R$ 48.600,00
0053	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1X30, DESENHO DA BANDA R- 2, TRASEIRO, 14 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	R1	magnum	2,0000 UNID	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
0060	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	jk	jk	12,0000 UNID	R$ 995,00	R$ 11.940,00
0063	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 14, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	super2000	HIFLY	40,0000 UNID	R$ 345,00	R$ 13.800,00
0065	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100/20	20	sbn	16,0000 UNID	R$ 35,00	R$ 560,00
0066	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 650X16	16	SBN	6,0000 UNID	R$ 30,00	R$ 180,00
0067	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	16	sbn	6,0000 UNID	R$ 25,00	R$ 150,00
0068	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	20	sbn	84,0000 UNID	R$ 40,00	R$ 3.360,00
				VALOR TOTAL R$		516.898,00

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0011	CAMARA DE AR - 400.60 - 15,5	QBOM	QBOM	4,0000 UNID	R$ 219,14	R$ 876,56
0012	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	IRA	IRA	24,0000 UNID	R$ 30,00	R$ 720,00
0014	CAMARA DE AR - PARA MOTO NA MEDIDA 60/100/17	IRA	IRA	15,0000 UNID	R$ 33,00	R$ 495,00
0015	CAMARA DE AR - PARA MOTO NA MEDIDA 80/100/18	IRA	IRA	6,0000 UNID	R$ 30,00	R$ 180,00
0017	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	IRA	IRA	6,0000 UNID	R$ 24,00	R$ 144,00
0020	PNEUMATICO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA-15X6,00-6, DIANTEIRO, SEM CAMARA, 4 LONAS, COM CERTICADO DO INMETRO	FORERUNNER WAVE	FORERUNNER WAVE	6,0000 UNID	R$ 268,00	R$ 1.608,00
0022	PNEUMATICO AGRICOLA - DIMENSOES 400 X 60 X 15.5, COM CERTIFICADO INMETRO	FORERERUNNER I-3	FORERERUNNER I-3	4,0000 UNID	R$ 2.045,00	R$ 8.180,00
0043	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM LISO COMPLETO 16 LONAS	MILER N16	MILER N16	8,0000 UNID	R$ 2.590,00	R$ 20.720,00
0046	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	IRA SOHO	IRA SOHO	22,0000 UNID	R$ 195,00	R$ 4.290,00
0048	PNEUMATICO, PARA MOTOCICLETA- DIMENSOES 60/100-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC33, CERTIFICADO INMETRO	IRA SOHO	IRA SOHO	22,0000 UNID	R$ 245,00	R$ 5.390,00
0054	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	2,0000 UNID	R$ 8.845,00	R$ 17.690,00
0056	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENSOES, 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO	DUNLOP AT20	DUNLOP AT20	12,0000 UNID	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
VALOR TOTAL R$						**78.973,56**

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: BMQ PARTS E RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.439.689/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0021	PNEUMATICO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA- 20X8.00-8NHS, TRASEIRO, SEM CAMARA, 4 LONAS, COM CERTICADO DO INMETRO	PNEUMATICO	MAGNUM OU SIMILAR	6,0000 UNID	R$ 408,00	R$ 2.448,00
VALOR TOTAL R$						**2.448,00**

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.519.759/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0005	CAMARA DE AR - 14.9X28	RS	RS	4,0000 UNID	R$ 255,00	R$ 1.020,00
0006	CAMARA DE AR - 1400X24, COM BICO LATERAL/ BICO CENTRAL	RS	RS	44,0000 UNID	R$ 225,00	R$ 9.900,00
0008	CAMARA DE AR - 18.4X26	RS	RS	4,0000 UNID	R$ 360,00	R$ 1.440,00
0016	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	RS	RS	16,0000 UNID	R$ 100,00	R$ 1.600,00
0018	CAMARA DE AR - R 6.50X16	RS	RS	20,0000 UNID	R$ 54,00	R$ 1.080,00
0025	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	Z108	WESTLAKE	44,0000 UNID	R$ 460,00	R$ 20.240,00
0030	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	AD153	WESTLAKE	28,0000 UNID	R$ 1.835,00	R$ 51.380,00
0034	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	AZ531	WESTLAKE	16,0000 UNID	R$ 795,00	R$ 12.720,00
0041	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA 20.5X25, LISO, 14 LONAS, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	L2	PNEUAR	12,0000 UNID	R$ 6.390,00	R$ 76.680,00
0042	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, BORRACHUDO, 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	DR17	DURABLE	20,0000 UNID	R$ 3.485,00	R$ 69.700,00
0047	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC51, CERTIFICADO INMETRO	IRA	IRA	2,0000 UNID	R$ 180,00	R$ 360,00
0050	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9X28, DESENHO DA BANDA R-2, DIANTEIRO, 14 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	R1	DURABLE	2,0000 UNID	R$ 3.445,00	R$ 6.890,00
0062	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENSOES DIMENSÕES 225/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 112/110, COM CERTIFICADO DO INMETRO	H188	WESTLAKE	20,0000 UNID	R$ 585,00	R$ 11.700,00
VALOR TOTAL R$						**264.710,00**

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.695.599/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0029	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 215/65 R16 - ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	215/65R16 98H MASSIMO AQUILA 1	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	12,0000 UNID	R$ 475,00	R$ 5.700,00
0032	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO	10,00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CL946	WESTLAKE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	68,0000 UNID	R$ 1.695,00	R$ 115.260,00
0033	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, CONSTRUCAO RADIAL, LISO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO	10,00R20 149/146L CASUMINA GS611	CASUMINA/Southern Ind. Joint Stock Cia.	30,0000 UNID	R$ 1.720,00	R$ 51.600,00
0038	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, R-2,16 LONAS	14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	FORERUNNER/QINGDAO TYRE CO., LTD.	QHHAONOG000 UNID	R$ 2.305,00	R$ 92.200,00
0044	PNEUMATICO PARA MICRO-ÔNIBUS - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235X75X17.5, BORRACHUDO, ARO 17.5, COM CERTIFICADO INMETRO	235/75R17.5 143/141L 18PR JINYU JD575	JINYU/JINYU Tire Group Co.	72,0000 UNID	R$ 1.195,00	R$ 86.040,00
0045	PNEUMATICO PARA MICRO-ÔNIBUS - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235X75X17.5, LISO, ARO 17.5, COM CERTIFICADO INMETRO	235/75R17.5 143/141L 18PR CELIMO CAR1+	CELIMO/Jiangsu General Co., Ltd.	36,0000 UNID	R$ 785,00	R$ 28.260,00
0058	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225X65X16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	44,0000 UNID	R$ 480,00	R$ 21.120,00
0059	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 245/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 110T	245/70R16 111H ROADKING ARGOS HT	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	24,0000 UNID	R$ 619,00	R$ 14.856,00
0064	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU RADIAL COM DIMENSOES 205/60 R16, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	205/60R16 96V MASSIMO OTTIMA PLUS	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	24,0000 UNID	R$ 325,00	R$ 7.800,00
			VALOR TOTAL R$			**422.836,00**

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.362.307/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0039	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 16 LONAS	DMNT1278	DOMINANT	32,0000 UNID	R$ 2.900,00	R$ 92.800,00
VALOR TOTAL R$						**92.800,00**

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
VALIDADE: ATÉ 04/06/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.532.991/0001-41						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0002	CAMARA DE AR - 1000 X 20	V3-06-5	MARCA PROPRIA/QINGDAO NEXEN	84,0000 UNID	R$ 100,00	R$ 8.400,00
0007	CAMARA DE AR - 18.4-30	TR218A	MARCA PROPRIA/QINGDAO NEXEN	20,0000 UNID	R$ 300,00	R$ 6.000,00
0009	CAMARA DE AR - 23.1X30	TR218A	MARCA PROPRIA/QINGDAO NEXEN	4,0000 UNID	R$ 490,00	R$ 1.960,00
0026	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 265/70R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	SU 318	WESTLAKE ZHONGCE RUBBER GROUP	40,0000 UNID	R$ 795,00	R$ 31.800,00
0028	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 185X60, R15 - ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO	Z-108	WESTLAKE ZHONGCE RUBBER GROUP	44,0000 UNID	R$ 245,00	R$ 10.780,00
0031	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550 KG, INDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANO	AT196A	GOLDEN CROWN/ZC RUBBER	22,0000 UNID	R$ 1.585,00	R$ 34.870,00
0049	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4X24, DIANTEIRO, 14 LONAS	SUPREME	GOODYEAR/GOODYEAR	8,0000 UNID	R$ 2.975,00	R$ 23.800,00
0057	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225X65 R17, ARO 17, RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO	ECOLOGY	XBRI/SUNSET TIRES	12,0000 UNID	R$ 584,00	R$ 7.008,00
0061	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Z-108	WESTLAKE ZHONGCE RUBBER GROUP	12,0000 UNID	R$ 290,00	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL R$						**128.098,00**

Nova Santa Helena – MT, 04 junho de 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025

DATA:04 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO,** inscrito sob a matrícula de nº **800**como Titular e a servidora**CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, inscrita sob a matrícula de nº **1454,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SEUS ACESSÓRIOS: CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
ATA	**023/2025**
EMPRESA:	ADRIANO DOS REIS LTDA
CNPJ:	26.766.947/0001-00
ATA	**024/2025**
EMPRESA:	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:	20.063.556/0001-34
ATA	**025/2025**
EMPRESA:	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
CNPJ:	33.439.689/0001-04
ATA	**026/2025**
EMPRESA:	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES
CNPJ:	27.519.759/0001-31
ATA	**027/2025**
EMPRESA:	MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ:	55.695.599/0001-17
ATA	**028/2025**
EMPRESA:	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ:	40.362.307/0001-57
ATA	**029/2025**
EMPRESA:	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:	03.532.991/0001-41

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em04 de junho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025

DATA:04 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente,

na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de **nº 541,** como Titular, e a servidora **DAIANE ALVES AMORIM,** inscrita sob a matricula de **nº 1165,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**028/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "LUCCA E MATEUS" PARA A COMEMORAÇÃO DO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	LUCAS J DE CASTRO FERREIRA
CNPJ Nº:	09.587.849/0001-88

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em06 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a "Designação a Comissão Geral de Avaliação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objetivo de realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, no Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO com objetivo de realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, no Município de Nova Santa Helena - MT, para o exercício de 2025, composta pelos seguintes membros

Art. 2º - Comissão citada no artigo anterior será composta por 05 (cinco) membros, sendo eles Presidente **Eunice Cabral Rubio Campos**, e como membros os Senhores (as), **Jose Bento Alves Fonseca**, **Fatima Sabino dos Santos**, **Suelen Andreia Doleys Paulatti** e **Dieme Barbosa Araújo André Fogo.**

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **"GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1187, em seus Art. 49 ao 54, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos**, GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT),** conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
Elieldri Alberti	**1071**	**Responsável pelo Departamento de Água e Esgoto**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Augusto Raimundo Landin	290	De: 01/03/2024 a 01/03/2025	De: 11/08/2025 a 20/08/2025	Dia: 21/08/2025
Fatima Sabino dos Santos	538	De:01/02/2024 a 01/02/2025	De:04/08/2025 a 18/08/2025	Dia: 19/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

DATA: 02 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DEIR DE ARAÚJO,** inscrito sob o RG nº XXX141158X e CPF nº XXX.587.961-XX, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 272/2025

DATA: 02 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DEIR DE ARAÚJO,** inscrito sob o RG nº 0001411587 e CPF nº 025.587.961-00, para exercer o cargode **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 272/2025

DATA: 02 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DEIR DE ARAÚJO,** inscrito sob o RG nº 0001411587 e CPF nº 025.587.961-00, para exercer o cargode **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 709/2025

PORTARIA Nº 709/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de junho de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elika Martins Ramos de Carvalho**, Professora - contrato, matrícula funcional 5339, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/5/2025 a 4/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2025

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HELMAR DE BARROS CACCIARI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.439.870/0001-15, representada pelo Sr. Helmar de Barros Cacciari, portador do CPF nº 536.266.136-15, residente na e domiciliado na Av. Cora Coralina, s/n, Setor Jardim das Acácias, Cidade de Goias – GO adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 01/2025, de alteração de valor contratual, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula 4°, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 1.209.707,19 (um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 01/2025.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 049/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM SINAL DE PROFUNDO PESAR, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNIPAL SRª. VÂNIA

PRISCILA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Agenor Evangelista da silva Júnior, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 04 de junho de 2025 e Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento da servidora pública do município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Srª. VÂNIA PRISCILA RODRIGUES**, devendo as bandeiras serem hasteadas a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Artigo 2º- O disposto no artigo 1º. deste Decreto não se aplica aos Plantões necessários e às atividades de caráter essencial como da área da saúde e coleta de lixo.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº196/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DA SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar por morte a Servidora Pública municipal Vânia Priscila Rodrigues, matrícula nº1315,cargo de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 154/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSEANE FATIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15*****-* SSP/MT e CPF N° 000.943.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.529,56** (Um mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/03/2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeitura Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 155/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF N°.979.892. ***-**brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.529,56** (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/03/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 156/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 14****** SSP/MT e CPF N°.986.420.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**NUTRICIONISTA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.020,34** (Quatro Mil e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11.03.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 157/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 019.247.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior a desempenhada as funções junto a **EMEB. NHANDÚ,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 158/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GABRIELA FERREIRA JUVENAL,** portadora da cédula de identidade Nº 64***** SSP/GO e CPF N°.066.424.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"EMEB. AGUA AZUL".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01.03.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 159/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOVENAL GOMES RIBEIRO,** portador da cédula de identidade Nº 203****-*SSP/PA e CPF N° 367******-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA** lotado na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00**(Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/04/2025 a 01/05/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 160/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARINEIS FELLER,** portadora da cédula de identidade Nº 16***** SSP/MT e CPF N°020.253. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.080,79** (dois mil e oitenta reais e setenta e nove centavos**)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/03/2025 a 25/04/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 161/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.059.855. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/04/2025 a 30/04/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 009/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 013 de 20 de maio 2025, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 009/2025, conforme relação a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
Jessika Aline Feitosa Rondon	1°	34 anos	16	CLASSIFICADO
Monique Duarte de Souza	2º	31 anos	16	CLASSIFICADO

Manoela Nascimento Bessa	3º	21 anos	16	CLASSIFICADO
Kamila Gabriella Feitosa Cardoso	4º	20 anos	16	CLASSIFICADO
Cecilia Dias Pereira	5º	19 anos	16	CLASSIFICADO
Thanygre de Jesus Campos Santos	6º	-	-	DESCLASSIFICADA

1. Em caso de informação sobre o resultado final, entrar em contato através do **e-mail da** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.**

Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2025.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 013 de 20 de maio 2025

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 013 de 20 de maio 2025, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 009/2025, conforme relação a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
Jessika Aline Feitosa Rondon	1°	34 anos	16	CLASSIFICADO
Monique Duarte de Souza	2º	31 anos	16	CLASSIFICADO
Manoela Nascimento Bessa	3º	21 anos	16	CLASSIFICADO
Kamila Gabriella Feitosa Cardoso	4º	20 anos	16	CLASSIFICADO
Cecilia Dias Pereira	5º	19 anos	16	CLASSIFICADO
Thanygre de Jesus Campos Santos	6º	-	-	DESCLASSIFICADA

1. Em caso de informação sobre o resultado final, entrar em contato através do **e-mail da** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.**

Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2025.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 013 de 20 de maio 2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 164/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 85***** PC/PA e CPF N° 046.939.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio**, 30** horas**,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 166/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOVENAL GOMES RIBEIRO,** portador da cédula de identidade Nº 203****-*SSP/PA e CPF N° 367******-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA** lotado na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00**(Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/05/2025 a 01/07/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 174/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA**,portadora da cédula de identidade Nº 2281***** SSP/MT e CPF N°. 020.74*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00 (um mil e quinhentos dezoito reais)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06.05.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 175/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MANOELA NASCIMENTO BESSA, portadora da cédula de identidade Nº 2688****SSP/MT e CPF N° 062.334****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00 (um mil e quinhentos dezoito reais)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06.05.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVDIOR Nº 176/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **LUCIANA CRISTINA HOFFMANN,** portadora da cédula de identidade Nº 456***** SJSP/ACe CPF N° 998.88****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.201,24 (Três Mil, duzentos e um reais, vinte e quatro centavos)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16.05.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 177/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **JOSIANE SILVA CECILIO ROSA,** portadora da cédula de identidade Nº 1835**** SSP/MT e CPF N° 019.24****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.201,24 (Três Mil, duzentos e um reais, vinte e quatro centavos))**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16.05.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 179/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDRIZA VENANCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 25*****-* SEJSP/MT e CPF N° 063.213.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio**, 30** horas**,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica **"Nhandu"**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/05/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 141/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 212*****-* SSP/MT e CPF N° 033. 588.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 28.05.2025**

Este Extrato de Rescisão de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1°QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1°QUADRIMESTRE DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 16:00 h, na dependência da Câmara Municipal de Vereadores , localizado(a) Av. Airton Senna 78, Novo Mundo, MT, CEP: 78528-000, realizou-se a **Audiência Pública Quadrimestral de Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2025**, em cumprimento ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo Gº, §4º**, que determina a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Aaudiênciatambémfoirealizadadeforamvirtualpelofacebook,napáginadomunicípio.

PAUTA DA AUDIÊNCIA

1. Aberturaeapresentaçãodosobjetivosdaaudiênciapública.
2. Apresentação dos relatórios das metas fiscais referentes ao 1° quadrimestre do 2025.
3. Discussão sobre os resultados apresentados.
4. Considerações e esclarecimentos aos participantes.
5. Encerramento.

1. ABERTURA

A Sr./Sra. Elizandra Andreolla Brizante, deu início à audiência, ressaltando a importância da transparência e da participação da sociedade no acompanhamento da gestão pública, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi explicado que a audiência tem como objetivo demonstrar o cumprimento das metas fiscais e disponibilizar as informações de interesse público.

2. APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS

ASr./Sra.ElizandraAndreollaBrizante,prestadoradeserviçosnaáreacontábil,apresentou os **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)** e os **Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO)**, destacando os seguintes pontos:

· **Receitasrealizadas**:Foiinformadoqueovalortotalarrecadadonoperíodofoide R$ 23.915.290,00,(vinteetrêsmilhões,novecentosequinzemileduzentosenoventa reais) representando 30% da previsão orçamentária.

· **Despesas realizadas**: As despesas liquidadas totalizaram R$ 17.578.283,00 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta três reais), sendo distribuídas da seguinte forma:

Secretarias	Despesa Liquidada
02 - GABINETE DO PREFEITO	956.348,17
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	842.322,41
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	832.154,89
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	6.229.487,78
06 - SECRETARIA DE SAUDE	4.128.598,27
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	529.877,49
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC	315.632,81
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	3.743.860,97
TotalGeral	**17.578.282,7G**

· **Resultadosobtidos**:Oresultadoorçamentáriofoidesuperávitnomontantede R$ 6.337.007,21 (seis milhões, trezentos e trinta sete mil, sete reais e vinte e um centavos) com relação ao valor liquidado.

· **Percentuais obrigatórios**: Foi demonstrado o cumprimento dos percentuais mínimos obrigatórios, como destinação de 25,78% para a educação, 96,05% aplicados no FUNDEB70%, 16,91% para a saúde e 38,76% aplicados em gastos com pessoal, conforme determina a Constituição Federal.

Osdadosapresentadosforambaseadosnosrelatórioscontábeisefinanceiroselaborados pelo setor competente, que se encontram à disposição para consulta pública.

3. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a apresentação, foi aberta a palavra aos participantes para dúvidas, comentários e sugestões. Foram levantados os seguintes pontos:

1. Não houve perguntas sobre os números apresentados

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Sr./Sra. Elizandra A. Brizante, agradeceu a participação de todos, reforçando a importância da transparência na gestão pública e da colaboração da sociedade no acompanhamento das metas fiscais e execução orçamentária. Informou ainda que os documentos apresentados estarão disponíveis para consulta pública no site Prefeitura Municipal de Novo Mundo e no mural do paço municipal.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 17:05 h, Para constar, eu, José Marcelo S. Abreu, prestador de serviço, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

NOVO MUNDO - MT, 2G DE MAIO DE 2025.

Observações

1. **Anexos**: lista de presença, os relatórios apresentados e qualquer material distribuído durante a audiência.
2. **Publicação**: A ata deve ser publicada em meio oficial (site, diário oficial, etc.), garantindo a publicidade e acesso pela sociedade.

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO., detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 04 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 167/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JHENY LUANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 244****-*SSP/MTe CPF N° 066******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA NIVEL MÉDIO 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00** (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/05/2025 a 05/06/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla), da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025.

2.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 10/06/2025, às 17:00 hs.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a entrega da nota fiscal.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 04 de junho de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através da Contratação, objetiva-se à conservação do único veículo existente nesta Casa legislativa (Caminhonete S10 Cabine Dupla), realizando a correta e regular higienização do veículo no exercício de 2025, resultando no prolongamento da vida útil do bem móvel.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviços de fornecimento limpeza da caminhonete, portanto classificados como serviço comum.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por ser indispensável para a correta conservação da caminhonete, a qual é fundamental para a rotina dos trabalhos de campo dos legisladores da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A respeito da forma de contratação, por se tratar de prestação de serviço de baixo valor, foi adotada a dispensa de licitação.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços consistirá na retirada e devolução da caminhonete na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, ao ser solicitado o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação, realizando a limpeza externa e interna do veículo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como valor estimado em R$ 110,00 (cento e dez reais) por limpeza e total de R$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA ao veículo;

b) fornecer as informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) permitir o acesso as dependências da Câmara Municipal.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar a limpeza interna e externa do veículo, no prazo definido;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impossibilite a prestação do serviço.

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá prazo de 07 (sete) meses, da assinatura do contrato até 31/12/2025.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo global estimado da presente contratação é R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados nota de empenho dessa casa, também foi realizado pesquisa com comerciantes locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 04 de junho de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por itens.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025.	10 (lavagens)		

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

_____

Empresa:

CNPJ:

Sócio :

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025,*que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa*_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e outro o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº _____e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, inde-

pendentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a serem pagas conforme a solicitação do serviço prestado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 017/2025.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA ao veículo;

b) fornecer as informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) permitir o acesso as dependências da Câmara Municipal.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar a limpeza interna e externa do veículo, no prazo definido;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impossibilite a prestação do serviço.

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ___ de junho de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:

1_____CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Máquinas e Equipamentos, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Raymora Rezende da Silva**, portadora do RG: 22***41 SSP/MT e do CPF: 050.***.***-69 do cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 25 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor De Transporte Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Damoaci Brito**, portador do RG: 035***4-0 SSP/MT e do CPF: 293.***..*** 72 do cargo de Supervisor De Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 27/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Máquinas e Equipamentos, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Alickson Belo Gama,**portador do RG: 20****1 SESP/MT e do CPF: 029.***.***29, para o cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA (UNIDADE) MÓVEL DE BANHEIROS VIP 12 CABINES, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: FORMULA LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 29.922.497/0001-87

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 à 06/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025 – FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: PANIFICADORA 3 AMIGOS LTDA

CNPJ: 40.343.734/0001-98

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 à 10/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025 – FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: S.B. PIRES - PANIFICADORA

CNPJ: 10.648.835/0001-06

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 à 10/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA USO EM REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPONOVO 2025" MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA.

CNPJ: 14.261.055/0001-60

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maiode 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2025

DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **05/06/2025 a 19/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	ATENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

22 DE MAIO DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Wigna Lopes da Silva - Agente de Serviços Gerais – AG3 (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT

CONTRATADO: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 48.739.214/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA MARCELA MARES , PARA TRÊS APRESENTAÇÕES NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 Á 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MARCELA MARTINS SOARES

CPF: ***595.591***

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 13/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA

CNPJ: 14.261.055/0001-60

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 13/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13/05/2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

22 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15,16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.369.151/0001-01

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 13/05/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá

outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Indinaria Alves Aureliana**, portadora do RG: 28****18 SSP/MT e do CPF: 066.***.***32 do cargo de Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 28 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 28 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos a partir do dia 31 de maio de 2025 para a servidora: **Anúbia Rodrigues Andrade,** portadora do RG: 14*****83 SSP/MT e do CPF: 007.***.***32, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Bioquímica, matrícula nº. 3687.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Procurador Jurídico, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Procurador Jurídico o Senhor: **Douglas Rodrigues Martins**, portador do RG: 21*****1 SSP/MT e do CPF: 035.***.***06 a partir do dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Financeiro, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Robson Rodrigues Mendonça**, portador do RG: 19****27 SSP/MT e do CPF: 030.***.***80 do cargo de Assessor Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **13/01/2020 á 12/01/2025,** no período de **31/05/2025 á 28/08/2025** para a Servidora: **Darcy Vaz De Calasse**, portadora do RG: 13***71SSP/MT e do CPF: 859.***.***63, efetiva para o cargo de Agente De Serviços Gerais

– AG3, matrícula número 189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2025

PORTARIA Nº. 238/2025

02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de Chefe De Departamento Hospitalar junto a Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Chefe De Departamento De Manutenção junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Ingrid Vitoria Araujo Pinto,** portadora do RG: nº 29***13 SESP/MT e do CPF: 071.***.***05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **no cargo** de Chefe De Departamento Hospitalar, **para exercer o cargo** em comissão-de Chefe de Departamento de Manutenção, de livre nomeação e exoneração, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 02 de junho de 2025

.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2025

PORTARIA Nº. 239/2025

02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a remoção de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, entre órgãos internos e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **Ukaios Pereira Barboza**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – AG5, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme solicitação constante no Ofício nº 015/2025 da Secretária de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2025

PORTARIA Nº. 240/2025

02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a remoção de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, entre órgãos internos e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **Jose Triel Domingos Da Cruz**, ocupante do cargo de Motorista, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação constante no Ofício nº 016/2025 da Secretária de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

02 DE JUNHO 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe De Departamento De Documentação Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/

2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor: **Emerson da Silva Damaceno,** portador do RG: 63****64 SSP/SP e do CPF: 050.***.***73 para o cargo de Chefe De Departamento De Documentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **14/03/2020 á 13/03/2025,** no período de **02/06/2025 á 30/08/2025** para a Servidora: **Terezinha Francisca De Paula** portadora do RG: 10****37 SSP/MT e do CPF: 208.***.***15 efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 3948, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: D. E. A CALÇADOS LTDA

CNPJ: 52.331.094/0001-85

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2025 – PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.461.288/0001-25

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA

CNPJ: 17.952.607/00001-74

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: RAFAEL VIEIRA DE LACERDA - ME

CNPJ: 51.388.529/0001-65

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 58.613.526/0001-27

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

08 DE ABRILDE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Uilma Lopes** portadora do RG: 179***12 SSP/MT e do CPF: 986.***.***72 efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 1351, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **22/06/2020 á 21/06/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **Junho de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada a Senhora: **Leide Patrícia dos Santos Rodrigues**, portadora do RG: 1669821-5 SSP/MT e do CPF: 005.598.171-26 para o cargo de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 123/06 - 147/14 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 17/06/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 04 de maio de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Supervisor Mecânico de Transporte Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Robson Rodrigues Mendonça,** portador do RG: 19****57 SSP/MT e do CPF: 030.***.***80, para o cargo de Assessor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025

04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Secretária de Saúde, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Renata Martins de Oliveira do Carmo**, portadora do RG: 78****52 SSP/PR e do CPF: 043.***.***26 do cargo de Secretária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 393 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

MICHAEL DE SOUZA ALVES – Matricula n. 8389;

ALESSANDRA IUKI TAWANRE – Matricula n. 8368;

VALQUÍRIA RODRIGUES DE ALMEIDA – Matricula n. 2241.

II - Compete à Comissão de Gestão do Programa Socioassistencial Federal – Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

· Acompanhar e avaliar as ações da gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

· Desenvolver atividades e alimentação de sistema de dados, referente aos serviços de fiscalização da frota de veículos da Secretaria;

· Fiscalizar contratos e compras da Secretaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2572 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANA MARIA RIBEIRO WITS E DO SENHOR JOÃO BALBINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **da Sra. ANA MARIA RIBEIRO WITS,** ocorrido no dia 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o falecimento **da Sr. JOÃO BALBINO DE SOUZA,** pai do vereador Roberto da Bicicletaria,ocorrido no dia 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO por tratar de fundadores do município e de família tradicional;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude dos falecimentos **da Sra. ANA MARIA RIBEIRO WITS e Sr. JOÃO BALBINO DE SOUZA**.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento da **Sra. ANA MARIA RIBEIRO WITS e do Sr. JOÃO BALBINO DE SOUZA**.

Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2573 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 022/92;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina a realização de audiências públicas como instrumento de transparência e controle social na gestão da saúde;

Considerando a importância da participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde;

Considerando a necessidade de garantir ampla participação social na construção do Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a resolução de nº 003/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Paranatinga/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **Audiência Pública Municipal com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029,** a realizar-se em nosso município, no dia 13 de junho de 2025, sexta-feira, das 13h às 17h, no auditório da Câmara Municipal de Paranatinga/MT.

Art. 2º - A organização da Audiência Pública ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde, devendo assegurar ampla divulgação e participação da população, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços e dos gestores do SUS.

Art. 3º - A Audiência Pública será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde ou (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Representante Legal do Secretário (a) Municipal de Saúde, ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Audiência Pública, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2574 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E PROLONGAMENTO E VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetado ao uso Público como Rua o **Lote de nº 32E-C, da Quadra nº RUR, com área de 5.992,31 m²**, situada no "Perímetro Urbano", neste Município e Comarca de **PARANATINGA-MT**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.400.879.457m** e **E 820.995.551m;** situado no limite da Rodovia Estadual – 130, com o LOTE N°32E - B; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°37'24" e 278,93m até o vértice **P-02,** de coordenadas **8.400.886.158m** e **821.274.400m**; 2°47'47" e 80,54m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.400.966.596m** e **E 821.278.327m**; 46°23'53" e 4,34m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.400.969.597** e **E 821.281.479m;** 90°0'0"e 112,26m até o vértice até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.400.969.680** e **E 821.393.752m**; 189°4'39"e 12,67m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.400.982.097m** e **E 821.395.736m**; 90°0'0" segue confrontando com o Lote **32E-A** com 129,17m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.400.981.960 m** e **E 821.266.701m**; 2°47'47" e 83,82m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.400.898.379m** e **E 821.262.480m**; 88°37'24" e 266,63m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.400.891.973m** e **E 820.995.929m**; situado no limite do Lote **32E-A** com a Rodovia Estadual - 130; com o seguinte azimute e distância: 1°43'43" e 12,53m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. O qual encontra-se devidamente matriculado sob nº 22.749, do Livro nº 02-DJ, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranatinga-MT.

Art. 2º - A presente afetação tem por objetivo permitir o uso da área como via pública, para circulação de pedestres e veículos.

Art. 3º - O lote afetado será incorporado ao sistema viário municipal e terá o nome de **RUA DO SOSSÊGO.**

Art. 4º - O presente imóvel encontra-se livre ônus ou gravames que impeçam a presente medida.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA ESPECIAL Nº395/2025

PARANATINGA-MT, 29/05/2025.

"NOMEIA ATRAVÉS DESTE, Subcomissão Técnica destinada ao julgamento das propostas técnicas do Futuro procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, execução indireta, que tem por objetivo a contratação de uma agência de publicidade.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Parana-

tinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do futuro procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, execução indireta, que tem por objetivo a contratação de uma agência de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação; pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10, Lei Complementar nº. 123/2006, LeiFederalnº12.232,de29deAbrilde2010.e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Comitê Executivo das Normas Padrão aprovadas em 16 de dezembro de 1998.

Art. 1° A Subcomissão Técnica deverá realizar os seguintes procedimento, que explicitará:

1- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010;

2- A Subcomissão Técnica analisará e julgará o conteúdo do Invólucro nº 3 de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital e o devolverá à Comissão Especial ou Permanente de Licitação, com a ata de julgamento, planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram, caso a caso;

3- A Subcomissão Técnica fará a análise individual e julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

Art. 2º As decisões e manifestações da Subcomissão Técnica deverão ter a participação e deliberação de 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02 (Dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranatinga e 01 (Um) sem vínculo com a Prefeitura, ainda, foi sorteado mais 01 (um) profissional sem vínculo com a função de suplente aos membros integrantes, conforme relações abaixo.

I – NOMEAR, profissionais que representará a Administração Municipal, com fulcro do Resultado do Sorteio e Composição da Subcomissão Técnica, publicado na data de 16 de Maio de 2025 (Diário Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso)

Membro Interno:

Taíde Cruz de Oliveira

Presidente

Rodrigo Alves Maciel

Membro

Membros Externos:

Daniel Renostro Rosa

Membro

Marcelo Vinícius Bogo

Membro/Suplente

Art. 3º. Configurado que não houve impugnações protocoladas na Prefeitura sobre os nomes que integraram a lista de profissionais para o sorteio, nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010).

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito – MT – 29/05/2025.

_____

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO PROFISSIONAIS DESIGNADO

A Subcomissão Técnica, constituída para o julgamento das propostas técnicas no futuro procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **"Técnica e Preço"**, execução indireta, cujo objetivo é a contratação de uma agência de publicidade, declara que os profissionais abaixo assinados estão cientes de sua designação e das atribuições inerentes às funções que exercerão.

Profissionais designados:

_____

Taíde Cruz de Oliveira

Presidente/ Membro Interno

_____

Rodrigo Alves Maciel

Membro/ Membro Interno

_____

Daniel Renostro Rosa

Membro/ Membro Externo

_____

Marcelo Vinícius Bogo

Membro/ / Membro Externo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MT – CNPJ Nº 03.658.868/0001-71.***	
MODALIDADE: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024***	**DATA:** 03/06/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, por meio de qualificação profissional, garantindo o desenvolvimento econômico, geração de empregos e melhoria da condição social e financeira das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 doze) meses, pelo período de 25/06/2025 a 25/06/2026.**	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover esse Termo pela necessidade da continuidade dos serviços que estão sendo executados, de acordo com o Oficio nº 94/2025 – SMAS – Secretaria municipal de Assistência Social.	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 09.179.444/0001-00***	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO GO	**DATA:** 04/06/2025
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, totalizando o valor R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil) reais, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada pelo requerente, que segue em anexo e por meio do Ofício nº 100/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação e Administração e parecer jurídico por meio do Ofício nº 160/2025/PGM Procuradoria Geral.	

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: Ailton Pereira Aguiar, CPF 004.517.821-60	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2022	**DATA:** 03/06/2025
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do Conselho Tutelar, localizado na Rua Goiás nº 656, Bairro Cidade Jurigue – Pedra Preta – Mato Grosso. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 doze) meses, pelo período de 22/06/2025 a 22/06/2026.** Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 119/2022, baseado no índice INPC de 5,316740%, considerando o acúmulo de Setembro de 2023 a julho de 2024. O valor do aluguel será de **R$ 1.174,28, (um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** mensais, perfazendo o montante de **R$ 14.091,38 (quatorze mil noventa e um reais e trinta e oito centavos),** o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, o qual é destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. Conforme Solicitação, por meio do **Ofício nº 94/2025/SMAS.**	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o parecer dos Recursos apresentados sobre prova prática realizada no dia 31/05/2025.

II. Divulgar que foram esgotados todos os prazos recursais, sendo assim segue anexo resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

III. Divulgar resultado Final.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 04 de junho de 2025.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RECURSOS SOBRE PROVA PRÁTICA CARGO MOTORISTA

Nº Ord.	Nome	Situação	Detalhe	Resposta
01	Mecias Pereira Ricarti	Indefiro	**“SABER O MOTIVO DA ELIMINAÇÃO. FIZ PERCURSO CERTINHO NÃO COMETI NEM UMA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. ÚNICA ERRO COMETI FOI ENGRENAR MARCHA ERRADA, QUE É UMA FALTA LEVE. TENHO ATÉ FORMAÇÃO PARA TRABALHAR COM TRANSPORTE.”**	Recurso indeferido: Conforme previsto no Edital de Abertura (Item 5.5.2), subir meio-fio ou calçada é considerado uma falta eliminatória.

02	Marcelo Anderson Reis dos Anjos	Indefiro	“apresentar minha defesa quanto ao resultado do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no qual concorri à vaga de Motorista da Educação, lotação na Vila Garça Branca. Durante a realização da prova prática, acompanhado do avaliador Sr. André, fui orientado a ingressar em uma via não pavimentada, cuja entrada apresentava uma vala do lado esquerdo, dificultando a execução da manobra. Em razão dessa condição estrutural adversa, o pneu traseiro direito do veículo tocou o meio-fio da calçada. Diante do exposto, ressalto que a ocorrência não se deu por falta de atenção ou habilidade, mas sim pelas condições desfavoráveis da infraestrutura do local, que comprometeram a execução da manobra de forma ideal. Requeiro, portanto, a reconsideração da minha desclassificação, levando em conta os fatores atípicos enfrentados durante a avaliação prática, os quais fugiram ao meu controle e não refletem minha real capacidade para o exercício da função pleiteada.”	Recurso indeferido:o recurso interposto não foi provido, mantendo-se, portanto, a decisão de desclassificação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. Cumpre esclarecer que, durante a etapa de avaliação prática, todos os candidatos foram submetidos ao mesmo percurso, o qual reflete, de forma fidedigna, as condições rotineiras do trânsito, incluindo trechos com vias não pavimentadas, obstáculos comumente encontrados. Nos termos do item 5.5.2 do Edital de Abertura, a conduta de subir no meio-fio ou na calçada configura falta eliminatória, o que motivou a desclassificação do candidato. Dessa forma, mantém-se inalterado o resultado publicado, não havendo fundamento para acolhimento do recurso.

RESULTADO FINAL

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
052	Eraldo Gomes de Lima	31/08/1969	70	1º	Aprovado

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
268	Adriano Antônio Manoel	19/03/1983	190	1º	Aprovado
215	Antônio Marques de Santana	15/07/1958	185	2º	Classificado
037	Elizeu Rodrigues da Silva	31/03/1973	150	3º	Classificado
097	Abimael Damasceno Araújo	07/12/1996	135	4º	Classificado
134	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	120	5º	Classificado
128	Mauricio Paula de Souza	24/12/1982	115	6º	Classificado
218	Yuri Cantanhede de Souza	08/06/1996	115	7º	Classificado
244	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	105	8º	Classificado
255	Ronair Martins da Silva	08/12/1980	105	9º	Classificado
042	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	90	10º	Classificado

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
200	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	180	1º	Aprovado
014	Sidelvan Cicero dos Santos	01/03/1982	180	2º	Classificado
179	José Araújo da Silva	19/03/1963	160	3º	Classificado
209	Jeandro Rezende da Silva	17/09/1981	105	4º	Classificado
257	Francisco das Chagas Sousa Araújo	28/08/1986	70	5º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1184, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1184, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7569	Anderlei Altmayer	2023/2024	02/05/2025 a 31/05/2025	Operador de Trator de Pneu	Obras e serviços Urbanos
8744	Arlete da Silva Rocha	2022/2023	02/05/2025 a 11/05/2025	Coordenador de Setor	Administração
6961	Adersio Gomes	2023/2024	02/05/2025 a 31/05/2025	Eletricista de Auto	Obras e serviços Urbanos
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2023/2024	16/05/2025 a 30/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1718	Isaias Reinaldo Bezerra	2024/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
6824	Leonardo Sousa de Morais	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025	Professor de História	Educação e Cultura

7432	Terezinha da Silva Bulhao	2023/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1603	Valdirene dos Santos Silva Vidal	2023/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2023/2024	07/05/2025 a 05/06/2025	Arquiteto	Obras e serviços Urbanos
7179	Viviane Harka	2023/2024	02/05/2025 a 31/05/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1185, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7761	Joelma de Moura Santos D Araujo	2017/2022	02/05/2025 a 31/05/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2012/2017	01/05/2025 a 30/05/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1620	Raimundo da Silva Lima	2013/2018	02/05/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1186, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5679	Bruno Altmayer	2019/2024	07/05/2025 a 04/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Agricultura, Indústria e Comércio
6890	Deusenira Trajano Sousa	2013/2018	02/05/2025 a 30/06/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
6833	Jefferson Ramon Batista Soares	2018/2023	02/05/2025 a 31/05/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
8253	Lucas Vinicius Pereira Oliveira	2019/2024	02/05/2025 a 31/05/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	2019/2024	02/05/2025 a 31/05/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5676	Miguel Figueiredo Barros	2018/2023	05/05/2025 a 02/08/2025	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
6925	Roseneide Passos Carvalho	2018/2023	02/05/2025 a 31/05/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1250, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
8796	Ana Paula Benigno Pereira	09/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8744	Arlete da Silva Rocha	16/05/2025	Coordenador de Setor	Administração
5658	Adriana Cantanhede Costa	14/05/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura, Indústria e Comércio
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	26/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9166	David Bruno Silva	16/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Transportes Rodoviários
8794	Divaldina Mendes Ferreira	20/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9165	Eduarda Alessandra de Jesus Silva	14/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Agricultura, Indústria e Comércio
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	30/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5664	Edilene Lemos de Souza	14/05/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9093	Fabiola Melao dos Santos	14/05/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2854	Gilmara Cristina Raposo dos Santos da Costa	02/05/2025	ES Assistente Social 40 Horas	Saúde e Saneamento
423	Izaias Quirino Alves	26/05/2025	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
5462	Jilselia Ferreira Miranda	14/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9195	Jeislaine Moreira de Sousa	16/05/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9133	Lorrane Sousa Santos	05/05/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1744	Leiliane Sousa Santos Carneiro	05/05/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7167	Lisiane Vergues	16/05/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9113	Lucineia Vicente dos Santos	30/05/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	30/05/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	30/05/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	23/05/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7596	Maria Cicera Rodrigues Melo	23/05/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	14/05/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9262	Noeme Lemos Brito	16/05/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
4529	Paulo Costa Serafim	23/05/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
9067	Raylander Martins de Carvalho	16/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	26/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9188	Thaissa Souza Araujo	14/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7180	Vilma Ferreira Fernandes	09/05/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9119	William Zamborsky	16/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1278, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 (um terço) Constitucional de Férias, referente aos 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares usufruídos no mês de janeiro de 2024,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de férias	Cargo	Secretaria
5664	Edilene Lemos de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1293, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN LOPES MENDES ARAUJO,** matrícula funcional nº 9270,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1294, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1295, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 14.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1297, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**, matrícula funcional nº 9141,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1298, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.05.2025 a 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1299, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1300, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2025 a 20.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1341, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA,** matrícula funcional nº 9274,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.05.2025 a 21.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1342, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matricula funcional nº 7202, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.05.2025 a 24.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1343, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5521,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 14.05.2025 a 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1344, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA,** matrícula funcional nº 9227,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 15.05.2025 a 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1345, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.05.2025 a 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1346, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **TRANQUILO BIANCHIN,** matricula funcional nº 5526, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.05.2025 a 21.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1347, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 15.05.2025 a 15.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1348, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES**,matrícula funcional nº 9087,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1349, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIDALVA SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 6070,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.05.2025 a 07.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1350, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1351, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1352, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 19.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1353, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA**, matrícula funcional nº 9165,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1354, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2025 a 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1355, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.05.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1356, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1357, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1358, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 14.05.2025 a 15.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1359, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 14.05.2025 a 15.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1360, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DAUFEMBACK CRONEMBAUER,** matrícula funcional nº 5454,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 19.05.2025 a 28.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1361, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matrícula funcional nº 5461,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.05.2025 a

08.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1362, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1363, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1363, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7598,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 15.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1364, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1364, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA,** matrícula funcional nº 7607,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.05.2025 a 22.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1365, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE,** matrícula funcional nº 7121,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2025 a 23.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1366, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE DE OLIVEIRA MENDES,** matrícula funcional nº 5558,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1367, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2025 a 20.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES**,matrícula funcional nº 9087,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2025 a 20.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1369, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2025 a 18.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1370, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1371, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2025 a 29.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1372, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2025 a 27.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1373, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora a Servidora **LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHAES**, matrícula funcional nº 9260, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1374, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R ESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	Eleições Municipais 2024	05/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	Prestação de Serviços no período de férias	06/05/2025 a 09/05/2025, 14/05/2025 a 16/05/2025 e 19/05/2025 a 20/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9146	Anni Karini Reina	Eleições Municipais 2024	15/05/2025 a 16/05/2025	Engenheiro Florestal	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
9062	Bruno Cenci Silva	Eleições Municipais 2024	16/05/2025 e 19/05/2025	Advogado 40H	Gabinete do Prefeito
4657	Catia Micheli Berns	Prestação de Serviços em horários excedentes	09/05/2025 e 16/05/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento

4657	Catia Micheli Berns	Prestação de Serviços em horários excedentes	23/05/2025 e 30/05/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8835	Daiane da Costa Silva	Eleições Municipais 2024	16/05/2025 e 19/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9172	Erica dos Santos Barbosa	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	16/05/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5561	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	Prestação de Serviços em horários excedentes	05/05/2025 a 06/05/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6839	Gliciane Bezerra Gomes	Eleições Municipais 2024	02/05/2025 e 05/05/2025 a 07/05/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
1600	Iacy Cordeiro Brasil	Eleições Municipais 2024	08/05/2025, 11/05/2025, 13/05/2025 e 16/05/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6930	Juliane Semensate Silva	Recesso Funcional 2023/2024	26/05/2025 a 27/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	Eleições Municipais 2024	09/05/2025	Assistente Social 40 H	Assistência Social
9017	Loraci Jurema Nicolai	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	30/05/2025	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	Eleições Municipais 2024	15/05/2025 a 16/05/2025 e 19/05/2025 a 20/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	Eleições Municipais 2024	23/05/2025 e 26/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7213	Priscila Torres Mourao Vieira	Eleições Municipais 2024	09/05/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6904	Rariane da Silva Lima Menez	Eleições Municipais 2024	20/05/2025 e 23/05/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6846	Silvia Regina Lisboa do Vale	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	16/05/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5546	Silvia Carla Schmitt	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	30/05/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	Eleições Municipais 2024	27/05/2025 a 30/05/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8259	Tamara Maria da Silva Alves	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	09/05/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araujo Santos	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	23/05/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
9236	Viviane Martins Dourado	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	16/05/2025	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
4546	Wolnei Pinto da Cruz	Eleições Gerais 2022	14/05/2025 a 15/05/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
4546	Wolnei Pinto da Cruz	Eleições Municipais 2024	16/05/2025 e 19/05/2025 a 21/05/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1393, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA FERREIRA GAMA CUNHA,** matrícula funcional nº 8256,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.05.2025 a 21.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1394, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VIVIANE MARTINS DOURADO,** matrícula funcional nº 9236,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2025 a 26.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1395, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO DE JESUS FARIAS,** matrícula funcional nº 322,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2025 a 26.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1398, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matricula funcional nº 1417, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 22.04.2025 a 21.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1399, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARKIM MICZALICZEN,** matrícula funcional nº 9105,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 20.04.2025 a 27.04.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1400, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 9240,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 21.05.2025 a 24.05.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1401, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE DARIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1584,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 24.04.2025 a 1°.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1402, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA DE FATIMA LIMA,** matrícula funcional nº 9132,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 29.04.2025 a 06.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1403, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor, **DAVID MARTINS VIEIRA NETO,** matrícula funcional nº 7608,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 24.04.2025 a 1°.05.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1404, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7182,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 29.04.2025 a 03.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1405, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 29.04.2025 a 06.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1407, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (FILHO)**, conforme certidão de óbito no período de 26.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1408, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ENTEADO)**, conforme certidão de óbito no período de 26.05.2025 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1406, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 28.05.2025 a 29.05.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 011/2025**, aberta no dia **14/05/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA,** CNPJ .02.507.465/0001-69,Valor total **R$ 66.801,40**(sessenta seis mil oitocentos e um reais e quarenta centavos) e **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ .**54.693.472/0001-04**, Valor total **R$ 25.531,90**(vinte cinco mil quinhentos trinta um reais e quatro centavos) e **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.** 26.542.381/0001-24**, VALOR TOTAL R$ 13.186,00** (treze mil cento oitenta seis reais). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 105.519,30. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 025/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2024, aberta no dia 28/04/2025, A empresa **REMAIH E PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.089.551/0001-15, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 227/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **LAURO PEREIRA LEITE,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 040/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da **classificação final preliminar** e selecionados das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 30 (trinta) projetos que receberão apoio financeiro para promoverem oficinas e exposição de artesanato, na categoria descrita neste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

NOME DO PROPONENTE	FUNÇÃO	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1 – ELIZETE DE ALMEIDA PRADO	ARTESÃ	459.393.....	90	SELECIONADA
2 – LEILA LOPES DA SILVA	ARTESÃ	355.374.....	95	SELECIONADA
3 – VINÍCIUS R. DE LIMA SOUZA	ARTESÃO	042.410.....	90	SELECIONADO
4 – EUNICE SOUZA LIRA	ARTESÃ	395.575.....	95	SELECIONADA
5 – LUCILENE M. DE OLIVEIRA	ARTESÃ	514.222.....	95	SELECIONADA
6 – NILVA TURATTI	ARTESÃ	581.633.....	90	SELECIONADA
7 – DALVA MARIA NERES DA SILVA	ARTESÃ	304.813.....	90	SELECIONADA
8 – ROSICLE COELHO BARROS	ARTESÃ	202.377.....	95	SELECIONADA
9 – MARIA APARECIDA NERES RODRIGUES	ARTESÃ	327.566.....	90	SELECIONADA
10 – CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	ARTESÃ	516.858.....	95	SELECIONADA
11 – SARAH STEFFANY G. DOS SANTOS	ARTESÃ	022.056.....	90	SELECIONADA
12 – MARIA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	ARTESÃ	514.289.....	95	SELECIONADA
13 - VALDIRENE RESPLANDE DE SOUSA	ARTESÃ	545.714.....	95	SELECIONADA
14 - LINDALVA LOBATO DA CRUZ	ARTESÃ	018.926.....	95	SELECIONADA
15 – LUCIVANIA RIBEIRO DE LIMA	ARTESÃ	933.285.....	95	SELECIONADA
16 – MARIA APARECIDA DE CASTRO ARAÚJO	ARTESÃ	846.176.....	95	SELECIONADA
17 – FÁBIO ROSA MAIA	ARTESÃ0	728.864.....	90	SELECIONADO
18 – CLEUSAMAR PAZ DE SOUZA	ARTESÃ	617.210.....	90	SELECIONADA
19 – RITA MARIA DA SILVA BARBOSA	ARTESÃ	452.717.....	90	SELECIONADA
20 – ALMIRO ALVES VIRGILIO	ARTESÃO	750.151.....	90	SELECIONADO
21 – EMIVALDO RIBEIRO R. DE FREITAS	ARTESÃO	011.140.....	90	SELECIONADO
22 – VALDELINA REZENDE DE OLIVEIRA	ARTESÃ	293.040.....	90	SELECIONADA
23 – JOSIANE BORGES DOS SANTOS	ARTESÃ	024.826.....	90	SELECIONADA

Pontal do Araguaia, MT, 04 de Junho de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de junho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 110/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), INDEXAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E INVENTÁRIO DO ACERVO DO EXECUTIVO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO MENSAL. NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/GP/2025

PORTARIA Nº 200/GP/2025 Em 04 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio do Município a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA) e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 994/2021, de 18 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio do Município a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA).

Parágrafo Único. Esta designação é específica para atendimento ao Processo nº SECEL-PRO-2025/03757, Proposta nº 0401/2025, cujo objeto é a realização do 12º Campeonato de Três tambores Vale do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza desafetação parcial de estrada vicinal no Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetação parcial de trecho da estrada vicinal PDA 122, especificamente o situado entre os marcos P106 e P104, com extensão aproximadamente de 392 metros, localizado no município de Pontal do Araguaia, para fins de adequação fundiária, conforme coordenadas abaixo:

Ponto P106: Latitude 15º55'06,43"S / Longitude 53º18'26,22"W

Ponto P104: Latitude 15º54'06,19"S / Longitude 52º18'25,58"W

Parágrafo Único. O trecho a ser desafetado consta em Relatório Técnico, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 04 de Junho de 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/GP/2025

PORTARIA Nº 201/GP/2025 Em 04 de Junho de 2025.

Concede autorização de baixa de bens móveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno sob o nº 28/2025; considerando o Termo de Doação nº 002/2025, publicano seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso nº **4746** de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder autorização de baixa de bens móveis abaixo especificados, de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT:

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	ORIGEM	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
0026	CADEIRA ESTOFADA FIXA TIPO B	06/07/1998	COMPRA	50,00	43,32
1189	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	04/09/2001	COMPRA	25,00	12,80
1321	ASSENTO ENCOSTO EXECUTIVO 140 BASE SECRETARIA	09/08/2002	COMPRA	143,00	123,89
1771	CADEIRA GIRATORIA	01/08/2003	COMPRA	140,00	71,67
2052	CADEIRA FIXA TECIDO RETO SANFONADO	28/022005	COMPRA	79,00	69,12
2063	CADEIRA GIRATORIA C/ MOLA EXC AZ/ROYAL	28/02/2005	COMPRA	180,66	158,07
2070	POLTRONA ATENDIMENTO TECIDO ESPUMA INJ C/ COSTURA BASE 04 PES C/ BRACO	30/03/2005	COMPRA	281,00	75,60
2405	CADEIRA FIXA EM TECIDO	01/02/2006	COMPRA	71,00	39,15
2406	CADEIRA FIXA EM TECIDO	01/02/2006	COMPRA	71,00	39,15
2409	CADEIRA SEC EXECUTIVA A GAS COM BRACOS DIGITADOR	02/02/2006	COMPRA	215,00	118,28
2410	CADEIRA SEC EXECUTIVA A GAS COM BRACOS DIGITADOR	02/02/2006	COMPRA	215,00	118,28
2592	CADEIRA SECRETARIA 04 PES FIXO (ESTRAGADO)	15/03/2006	COMPRA	89,00	51,82
2614	CADEIRA MASCARELLO DIGITADOR COM BRACO	20/03/2006	COMPRA	195,00	113,62
2667	CADEIRA FIXA EM TECIDO RETO	07/04/2006	COMPRA	80,00	47,76
2718	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR MASCARELLO 303-A AZUL ROYAL	06/07/2006	COMPRA	208,00	131,95
2742	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO PARA DIGITACAO BALFAR	11/08/2006	DOAÇÃO/ TRANSF.	234,30	151,23
2807	ESTANTE ACO 06 TABUAS	02/02/2007	COMPRA	110,00	76,20
2982	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO PARA DIGITACAO BALFAR	11/08/2006	DOAÇÃO/ TRANSF.	234,30	151,23
3018	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	28/09/2007	COMPRA	120,00	89,58
3060	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS	14/12/2007	COMPRA	105,00	80,04
3089	CADEIRA EXECUTIVA COM MOLA E BRACO DIGITADOR E BASE A GAS	27/12/2007	COMPRA	259,00	197,25
4100	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS	28/05/2010	COMPRA	159,00	135,21
4149	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	30/07/2010	COMPRA	65,00	55,51
4150	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	30/07/2010	COMPRA	65,00	55,51
5135	CADEIRA PRESIDENTE ALTA PRETA BRACOS CROMADO	03/01/2013	COMPRA	390,00	348,53
5167	CADEIRA GIRATORIA BACK SYSTEM 2 ALAVANCA COR PRETA	20/02/2013	COMPRA	230,00	205,82
5169	CADEIRA GIRATORIA EX . COM BRAÇO COR PRETA	20/02/2013	COMPRA	180,00	161,15
5170	CADEIRA FIXA SIMPLES PRETA	20/02/2013	COMPRA	70,00	62,72
5243	ARMARIO BAIXO 02 GAVETAS COM CHAVE COR CINZA 17/09/2013 COMPRA 360,00 324,3	17/09/2013	COMPRA	360,00	324,38
5297	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA EM METAL COR AZUL.	31/12/2017	COMPRA	97,08	97,08
5298	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA EM METAL COR AZUL.	31/12/2017	COMPRA	97,08	97,08
5304	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA EM METAL COR AZUL.	31/12/2017	COMPRA	97,08	97,08
5305	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA EM METAL COR AZUL.	31/12/2017	COMPRA	97,08	97,08
5355	CADEIRA EM TECIDO PRETO GIRATORIA COM RODINHAS	14/03/2014	COMPRA	177,00	165,12
5357	CADEIRA EM TECIDO PRETO GIRATORIA COM RODINHAS	14/03/2014	COMPRA	177,00	165,12
5640	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALT REGULAVEL	14/04/2014	COMPRA	178,00	167,36
5648	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL (SAE)	14/04/2014	COMPRA	90,10	84,74
5652	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014	COMPRA	248,50	233,62
5655	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL	14/04/2014	COMPRA	90,10	84,74
5817	CADEIRA FIXA 04 PES EM TECIDO PRETO	17/12/2014	COMPRA	50,00	50,00
6768	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO - SEESP	01/06/2019	DOAÇÃO/ TRANS.	70,00	70,00
6770	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO - SEESP	01/06/2019	DOAÇÃO/ TRANS.	70,00	70,00
2394	LONGARINA 03 LUGARES EM TECIDO	19/01/2006	COMPRA	235,00	129,31
2427	CADEIRA SECRETARIA FIXA (ESTRAGADO, SEM CONSERTO)	15/02/2006	COMPRA	86,00	48,82
3665	LONGARINA COM 3 LUGARES AZUL	08/12/2009	COMPRA	340,00	285,53
4123	CADEIRA ADULTO COM TUBO 7/8 E ENCOSTO EM FORMICA (ESTRAGADO, SEM CONSERTO)	07/07/2010	COMPRA	75,61	64,56
4939	CADEIRAS DE PLATICOS BRANCAS TRAMONTINA	07/12/2012	COMPRA	33,80	30,29
6474	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	30/08/2017	COMPRA	290,00	290,00
6476	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	30/08/2017	COMPRA	290,00	290,00
5141	CADEIRA FIXA TECIDO PRETO J SERRANA	04/01/2013	COMPRA	80,00	71,55
0014	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL	06/07/1998	COMPRA	120,00	103,97
1746	CADEIRA GIRATORIA ALTA AZUL PARA CAIXA	26/03/2003	COMPRA	129,00	66,04
2591	CADEIRA SECRETARIA 04 PES FIXO	15/03/2006	COMPRA	80,00	46,59

0120	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	06/07/1998	COMPRA	90,00	77,97
0161	CADEIRA ESTOFADA GIRATORI NAPA PRETA	06/07/1998	COMPRA	90,00	77,97
0170	CADEIRA FIXA PALHINHA	06/07/1998	COMPRA	45,00	38,99
0197	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	06/07/1998	COMPRA	80,00	69,32
0685	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	25/01/2000	COMPRA	37,00	18,95
0695	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	25/01/2000	COMPRA	37,00	18,95
0696	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	25/01/2000	COMPRA	37,00	18,95
2004	CADEIRA FIXA EM TECIDO SANFONADO	16/122004	COMPRA	73,00	63,25
2005	CADEIRA FIXA EM TECIDO SANFONADO	16/122004	COMPRA	73,00	63,25
2071	POLTRONA TECIDO ESPUMA INJ C/ COSTURA BASE 04 PES C/ BRACO PRETA	30/03/2005	COMPRA	281,00	75,60
2426	CADEIRA SECRETARIA FIXA AZUL	15/02/2006	COMPRA	86,00	48,82
2913	MESA PARA COMPUTADOR COR AZUL, TECLADO RETRATIL COM DUAS GAVETAS	23/03/2007	COMPRA	200,20	141,70
2917	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL	23/03/2007	COMPRA	61,00	43,19
2919	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL	23/03/2007	COMPRA	61,00	43,19
2921	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL	23/03/2007	COMPRA	61,00	43,19
2925	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL	23/03/2007	COMPRA	61,00	43,19
3136	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008	COMPRA	62,00	47,83
3137	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008	COMPRA	62,00	47,83
3140	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008	COMPRA	62,00	47,83
3147	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008	COMPRA	62,00	47,83
3533	CARTEIRA ESCOLAR LADO ESQUERDO, EM FORMICA MODELO UNIVERSITARIO	31/03/2009	COMPRA	91,48	74,84
3534	CARTEIRA ESCOLAR LADO ESQUERDO, EM FORMICA MODELO UNIVERSITARIO	31/03/2009	COMPRA	91,48	74,84
3577	CADEIRA FIXA AZUL	26/05/2009	COMPRA	78,00	64,22
3971	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010	COMPRA	146,18	123,43
3972	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010	COMPRA	146,18	123,43
3973	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010	COMPRA	146,18	123,43
3975	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010	COMPRA	146,18	123,43
3976	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010	COMPRA	146,18	123,43
3977	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010	COMPRA	146,18	123,43
4108	MESA PARA REFEITORIO COM BANQUETAS RECOLHIVEIS E COM 6 LUGARES	11/06/2010	COMPRA	631,40	537,93
4317	MESA ESCOLAR ADULTO MOD A, TUBO 7/8, C/ PORTA LIVRO POSTERIOR E TAMPO EM MDF 40 X 60	11/03/2011	COMPRA	79,50	68,97
4318	MESA ESCOLAR ADULTO MOD A, TUBO 7/8, C/ PORTA LIVRO POSTERIOR E TAMPO EM MDF 40 X 60	11/03/2011	COMPRA	79,50	68,97
4319	MESA ESCOLAR ADULTO MOD A, TUBO 7/8, C/ PORTA LIVRO POSTERIOR E TAMPO EM MDF 40 X 60	11/03/2011	COMPRA	79,50	68,97
4342	CADEIRA GIRATORIA AZUL DIGT. COM BRACO	27/07/2011	COMPRA	208,00	181,61
5175	CADEIRA GIRATORIA EX. PRETA	20/02/2013	COMPRA	160,00	143,23
5178	CADEIRA DE PRESIDENTE GIRATORIA C/ BRACO PRETA	20/02/2013	COMPRA	250,00	223,74
5449	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5450	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5451	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5452	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5453	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5454	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5455	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5456	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- AMARELO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5468	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERDE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5469	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERDE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5470	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERDE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5471	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERDE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5480	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERMELHO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5481	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERMELHO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5482	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERMELHO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5483	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERMELHO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5484	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERMELHO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5485	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS- VERMELHO	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5489	CADEIRA INFANTIL EM FERRO DE 05 A 06 ANOS- AZUL BEBE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5490	CADEIRA INFANTIL EM FERRO DE 05 A 06 ANOS- AZUL BEBE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5505	CADEIRA INFANTIL EM FERRO DE 05 A 06 ANOS- AZUL BEBE	21/03/2014	COMPRA	43,50	40,62
5583	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES	04/04/2014	COMPRA	106,00	99,68
5585	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES	04/04/2014	COMPRA	106,00	99,68
5586	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES	04/04/2014	COMPRA	106,00	99,68
5589	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES	04/04/2014	COMPRA	106,00	99,68
5590	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES	04/04/2014	COMPRA	106,00	99,68
5591	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES	04/04/2014	COMPRA	106,00	99,68
5602	QUADRO DE CORTIÇA P/ MURAL 150x100 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	141,50	133,02
5603	QUADRO DE CORTIÇA P/ MURAL 150x100 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	141,50	133,02
5610	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5611	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5612	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5613	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5614	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5615	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5616	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5618	QUADRO BRANCO 90x120 GUEDES	04/04/2014	COMPRA	93,00	87,48
5635	MESA REUNIÃO 8 LUGARES (2000x80CM) - M5	14/04/2014	COMPRA	395,00	371,32
5636	MESA REDONDA ADULTA 100 CM - M7	14/04/2014	COMPRA	249,00	234,12

5642	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS EM ACO	14/04/2014	COMPRA	724,00	680,56
5643	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS EM ACO	14/04/2014	COMPRA	724,00	680,56
5653	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZU	14/04/2014	COMPRA	90,10	84,74
5660	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS EM ACO	14/04/2014	COMPRA	653,00	613,88
5662	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014	COMPRA	248,50	233,62
5663	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014	COMPRA	248,50	233,62
5664	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014	COMPRA	248,50	233,62
5665	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014	COMPRA	248,50	233,62
5705	BANCO RETANGULAR MDF REFEITORIO 3 A 5 ANOS	13/06/2014	COMPRA	163,80	156,48
5859	MESA SECRETARIA 1.20X60	20/01/2015	COMPRA	522,00	522,00
5875	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5876	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5877	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5878	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5879	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5881	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5882	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5883	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5884	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5885	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5886	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5887	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5888	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5889	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5890	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5891	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5892	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5893	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5894	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5895	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5896	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5897	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5898	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5899	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
5900	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2015	COMPRA	73,75	73,75
6354	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - COR LARANJA	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6355	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - COR LARANJA	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6365	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - COR TURQUESA	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6366	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL – COR TURQUESA	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6367	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL – COR TURQUESA	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6382	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL – COR AZUL MARINHO	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6383	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL – COR AZUL MARINHO	11/05/2017	COMPRA	207,41	207,41
6566	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6625	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6626	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6627	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6628	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6629	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6630	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6631	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6632	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6633	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6634	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
6635	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018	COMPRA	145,00	145,00
0820	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	06/07/1998	COMPRA	10,00	5,12
0853	COMPRESSOR SCHULZ- CAIXA PROTECCAO COMPRESSOR	06/07/1998	COMPRA	75,00	38,40
1219	MACA – DIVA ESTOFADOS COM CABECEIRA REGULAVEL E MEDIDAS 1 9X0 65X0 75	19/01/2001	COMPRA	163,50	83,71
1754	ARMARIO DE ACO PA 90 198 X 90	17/07/2003	COMPRA	365,00	186,86
2108	ARQUIVO 4 GAVETAS	17/05/2005	COMPRA	336,00	117,60
2388	CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO BASE FIXA	19/01/2006	COMPRA	79,00	43,51
2572	APARELHO DE PRESSAO DE PULSO DIGITAL	03/03/2006	COMPRA	270,00	153,00
2589	LONGARINA 03 LUGARES TECIDO AZUL	15/03/2006	COMPRA	238,00	138,55
2722	BALANÇA ELETRONICA PEDIATRIA 109-E	06/07/2006	COMPRA	988,00	626,86
3146	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008	COMPRA	62,00	47,83
3179	BALANCA DE CHAO MECANICA	14/02/2008	COMPRA	83,00	64,02
3180	BALANCA DE CHAO MECANICA	14/02/2008	COMPRA	83,00	64,02
3196	BALANCA ELETRONICA PEDIATRICA 109-E	10/04/2008	COMPRA	1.352,00	1.053,65
3394	SUPORTE PARA CPU	08/09/2008	COMPRA	35,00	27,98
3404	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	08/09/2008	COMPRA	115,00	91,86
3415	CADEIRA FIXA PLASTICA BRANCA	08/09/2008	COMPRA	75,00	59,92
3678	BISTURI ELETRICO BP 100-PLUS	21/08/2009	COMPRA	645,00	535,67
3778	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	05/01/2010	COMPRA	550,00	463,16
3779	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	05/01/2010	COMPRA	169,00	142,35
3802	ARMARIO DE ACO COM PORTA	20/01/2010	COMPRA	644,00	542,21
3806	CONJUNTO DE MESA 120 COM CONEXÃO AZUL	22/01/2010	COMPRA	476,00	400,86
3821	REGUA ANTOPOMETRICA	12/12/2009	COMPRA	30,00	25,19
3849	AMALGAMADOR ULTRAMAT S-SDI	18/12/2009		880,00	739,08

3865	MESA GINECOLOGICA C/ ESTOFADO DIVA	18/12/2009	COMPRA	593,00	497,97
3868	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	15/12/2009	COMPRA	425,00	357,01
3876	LONGARINA 4 CADEIRAS CONFIANCA	15/12/2009	COMPRA	375,00	314,94
3877	LONGARINA 4 CADEIRAS CONFIANCA	15/12/2009	COMPRA	375,00	314,94
3894	BIOMBO 2 FACES PINT. C/ TECIDO ALGODAO ROTAL	15/12/2009	COMPRA	147,00	123,47
3921	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS ROTAL	15/12/2009	COMPRA	220,00	184,77
3922	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS ROTAL	15/12/2009	COMPRA	220,00	184,77
4142	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	21/07/2010	COMPRA	84,00	71,78
4143	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	21/07/2010	COMPRA	84,00	71,78
4144	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	21/07/2010	COMPRA	84,00	71,78
4155	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS PINTADA	24/08/2010	COMPRA	450,00	385,00
4171	MESA DE PASSAR ROUPA FABONE MADRI CORES DIVERSAS	09/09/2010	COMPRA	52,43	45,02
4341	LONGARINA 03 LUGARES PLÁSTICO AZUL	27/07/2011	COMPRA	210,00	183,35
4343	CADEIRA GIRATORIA AZUL DIGITADOR COM BRACO	27/07/2011	COMPRA	208,00	181,61
4347	CADEIRA GIRATORIA	04/07/2011	COMPRA	131,66	115,02
4421	MESA C/02 GAVETAS PRETA	14/07/2011	COMPRA	149,00	130,15
4425	CADEIRA GIRATÓRIA	14/07/2011	COMPRA	94,00	82,17
4450	ARQUIVO DE ACO 05 GAVETAS	01/08/2011	COMPRA	675,00	589,20
4544	LIXEIRA COM PEDAL INOX STANDARD	19/10/2011	COMPRA	120,00	150,31
4545	LIXEIRA COM PEDAL INOX STANDARD	19/10/2011	COMPRA	120,00	150,31
4546	LIXEIRA COM PEDAL INOX STANDARD	19/10/2011	COMPRA	120,00	150,31
4558	CORTINA DE AR FM- PQ	21/10/2011	COMPRA	580,00	508,63
4566	ESTANTE DE ACO 3 TABUAS	22/11/2011	COMPRA	79,00	69,38
4575	LONGARINA 3 LUGARES PLASTICO AZUL	10/11/2011	COMPRA	280,00	245,94
4603	CADEIRA PLASTICA AZUL 4 PES FIXA	13/12/2011	COMPRA	80,00	70,38
4630	MONITOR LCD 15,6” BENQ	18/01/2012	COMPRA	450,00	396,31
4779	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO COM ENCOSTO	28/02/2012	COMPRA	170,00	149,98
4797	ARMARIO ARQUIVO DE 068 X 1,45 X 3,15,	29/03/2012	COMPRA	2.500,00	2.207,50
4798	ARMARIO PAPELEIRO 040 X 1,18 X 2,05,	29/03/2012	COMPRA	3.000,00	2.649,00
4928	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA TRAMONTINA	07/12/2012	COMPRA	33,80	30,29
6153	ARMARIO 02 PORTAS COR CINZA 1,98 MT PA80	29/03/2017	COMPRA	398,25	398,25
6238	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, SENSOR SPO2 GENERAL MEDITECH	06/03/2017	COMPRA	1.300,00	1.300,00
6269	OFTALMOSCOPIO BATERIA RECARREGAVEL C/19	07/04/2017	COMPRA	572,00	572,00
6322	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO	29/05/2017	COMPRA	162,00	162,00
6323	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO	29/05/2017	COMPRA	162,00	162,00
6333	CADEIRA FIXA SECRETARIA EM PLASTICO COR PRETA	29/05/2017	COMPRA	80,00	80,00
6340	MINI OTOSCOPIO CLINICO INFANTIL MIKATOS PF	29/05/2017	COMPRA	335,00	335,00
6667	OFTALMOSCOPIO MD 2.5CV C/ESTOJO	02/10/2018	COMPRA	645,00	645,00
6788	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PRETA MARTIFLEX	07/06/2019	COMPRA	230,00	230,00
7123	LONGARINA P/ AVE. PLAST. 03 LUGARES.	16/12/2021	COMPRA	460,00	460,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 04 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO DE SUSPENSÃO DE LICITACAO

DECRETO N° 37, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do Pregão Presencial nº 05/2025 e de todos os seus efeitos, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Sr. **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL

INTERINO DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT, e

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Relator Waldir Júlio Teis, no bojo do Processo nº 201.651-6/2025, nos autos da Representação de Natureza Externa (RNE) formulada pela empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda., a qual deferiu tutela provisória de urgência determinando a suspensão do Pregão Presencial nº 05/2025 e de todos os atos dele decorrentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das determinações da Corte de Contas para a salvaguarda do interesse público e da legalidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por força de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Pregão Presencial nº 05/2025, inclusive todos os atos dele decorrentes, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º A suspensão referida no artigo anterior abrange todos os efeitos administrativos e jurídicos relacionados ao certame, incluindo abertura de propostas, adjudicação, homologação, contratação e execução contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

CLAYTON

Assinado digitalmente por CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC

PARREIRA DA

14168

SOLUTI Multipla v5, OU= 04094217000240, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168

SILVA:990141

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CLAYTON PARRREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

REABERTURA DISPENSA Nº38/2025 –LEI Nº14.133/2021

REABERTURA DISPENSA Nº38/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE REABERTURA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPALNº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550''.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 11/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 04 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

Adjudicação e Homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 39/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para acompanhamento da execução da pavimentação da MT-550, subtrecho com extensão de 15 km.

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa **VALE DO AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.608.021/0001-34;

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO a presente **Dispensa de Licitação nº 039/2025**, adjudicada à empresa **VALE DO AGRO LTDA**, pelo valor global de **R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)**, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 039 2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE –

MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para acompanhamento da execução da pavimentação da MT-550, subtrecho com extensão de 15 km.

Empresa Contratada: VALE DO AGRO LTDA
CNPJ: 42.608.021/0001-34
Valor: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Vigência estimada: Até 6 meses, conforme cronograma da obra
Data da Homologação: 03 de junho de 2025

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 44

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 44/2025– Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 20.162.315/0001-42

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO a presente **Dispensa de Licitação nº 044/2025**, adjudicada à empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA**, pelo valor global de **R$9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 44

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Empresa Contratada: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA

CNPJ nº 20.162.315/0001-42

Valor: R$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Vigência estimada: Até 6 meses, conforme cronograma da obra
Data da Homologação: 03 de junho de 2025

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D.F ALMEIDA-ME (LABORATÓRIO AVENIDA), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.854.235/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O prazo de vigência do Contrato 04/06/2025 até 04/09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:HELDER CAVALCANTE FORTES-ME, (LABORATORIO CENTRAL) - C.N.P.J sob o n.º 13.311.554/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O prazo de vigência do Contrato 04/06/2025 até 04/09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

74/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BRUNO P.N. LTDA (MEDLAB), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 52.492.951/0002-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

O prazo de vigência do Contrato 04/06/2025 até 04/09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO 003 CONTRATO 174/2022

NOTIFICAÇÃO 003

CONTRATO 174/2022

1. DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sra. Erika Lilyan Guebara Campos, considerando visita técnica realizada em obra já finalizada em 18/10/2024, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa empresa **AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 30.253.890/0001-04**, representada pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe**,** inscrita no **CPF sob o nº. 014.543.531-80**, portadora da **Cédula de Identidade nº. 1656809-5 SSP MT**, sediada na Rua Cuiabá , n°. 109, Bairro Centro, Município de Juara, MT, CEP 78.575-000, por inconsistências na execução da Reforma e ampliação da rodoviária municipal de Porto dos Gaúchos.

2. DAS INCONSITÊNCIAS:

I. Na visita em questão foi observado a presença de goteiras em vários cômodos do imóvel, como dentro dos guiches e em frente aos guichês. Segundo a equipe que trabalha no recinto, são frequentes e recorrentes as goteiras.

II. A calha do telhado na parte do fundo, está praticamente coberta com a telha, inutilizando a mesma, conforme imagem anexa. A mesma deverá ser corrigida para conseguir receber a água do telhado.

III. A primeira sala da lateral direita do imóvel está apresentando umidade nas paredes, onde a tinta está toda estufada e descascando.

3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme o contrato administrativo em questão, **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - *Aceita a obra definitiva pela* ***CONTRATANTE****, a responsabilidade da* ***CONTRATADA*** *subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.*

4. DOS ANEXOS:

Imagem 01 – Paredes com Infiltração, problemas na execução de reboco e pintura.
Imagem 02 – Paredes com Infiltração, problemas na execução de reboco e pintura.

5. CONCLUSÃO:

Posto isto, **solicita-se as adequações imediatas na Rodoviária,** em todas as frentes citadas, considerando a regulamentação contratual, onde a empresa deve prestar assitência durante o prazo de 5 anos da obra finalizada. Solicita-se por fim que o início das correções das inconsistências sejam realizados em até 15 dias corridos, considerando que estamos no fim do periodo chuvoso, o que permite maior facilidade na execução dos reparos e algumas das salas que estão molhando possuem equipamentos eletrônicos e podem ser danificados definitivamente, onerando a administração pública.

Porto dos Gaúchos, 04 de junho de 2025

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Eng. Civil – CREA/SP 5070772107

Fiscal de Obras - Portaria nº 186/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de

Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
647	CRISCINE ELIZA ROSSI QUEIROZ	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

LEI Nº 1.265/2025

DE: 04 de Junho de 2025

AUTOR: MESA DIRETORA

“Reajusta a verba indenizatória do Exercício das Atividades Parlamentares de Controle Externo, alterando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 540/2014 de 16 de dezembro de 2014 e revoga a Lei Municipal nº 1.080/2023, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor da verba de natureza indenizatória, paga aos parlamentares pelo exercício do controle externo, alterando o Artigo 1º da Lei Municipal 540/2014, de 16 de dezembro de 2014, revogando integralmente a Lei nº 1.080/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºFica reajustada o valor da verba indenizatória que passa ao valor de R$ 3.788,64 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalente à 60% dos subsídios dos parlamentares, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se assim necessitar, conforme disponibilidade orçamentária de anulação e suplementação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 299/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR CARLOS APARECIDO PACHECO

De: 02 de Junho de 2025

"Concede Licença Especial ao servidor ***Carlos Aparecido Pacheco*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco,** nomeado no cargo efetivo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 06/05/2020 a 05/05/2025 para usufruir em **Junho de 2025** com início a partir de 03/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.695.995,00	84.695.995,00	14.786.440,81	17,46	27.812.959,01	32,84	56.883.035,99
RECEITAS CORRENTES	81.121.995,00	81.121.995,00	14.012.890,81	17,27	27.039.409,01	33,33	54.082.585,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.589.716,00	7.589.716,00	2.286.608,42	30,13	3.950.811,36	52,05	3.638.904,64
Impostos	7.459.716,00	7.459.716,00	2.227.853,09	29,87	3.801.600,74	50,96	3.658.115,26
Taxas	130.000,00	130.000,00	58.755,33	45,20	149.210,62	114,78	-19.210,62
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.530.349,00	3.530.349,00	531.918,27	15,07	1.057.419,03	29,95	2.472.929,97
Contribuições Sociais	2.230.349,00	2.230.349,00	392.270,96	17,59	752.813,33	33,75	1.477.535,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	139.647,31	10,74	304.605,70	23,43	995.394,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.745.330,00	2.745.330,00	208.554,35	7,60	656.428,10	23,91	2.088.901,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.745.330,00	2.745.330,00	208.554,35	7,60	656.428,10	23,91	2.088.901,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00		0,00		0,00	41.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00		0,00		0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.136.000,00	67.136.000,00	10.820.133,92	16,12	21.102.670,49	31,43	46.033.329,51
Transferências da União e de suas Entidades	29.310.000,00	29.310.000,00	4.071.085,16	13,89	8.141.801,08	27,78	21.168.198,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.321.000,00	24.321.000,00	4.405.532,19	18,11	8.229.555,19	33,84	16.091.444,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.343.516,57	17,36	4.731.314,22	35,05	8.768.685,78
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.600,00	79.600,00	165.675,85	208,14	272.080,03	341,81	-192.480,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			15.866,33		23.488,67		-23.488,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	134.814,12	22.469,02	219.283,16	36.547,19	-218.683,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	14.995,40	18,98	29.308,20	37,10	49.691,80

Documento gerado em 26/05/2025 11:41:06

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.574.000,00	3.574.000,00	773.550,00	21,64	773.550,00	21,64	2.800.450,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
Alienação de Bens Móveis	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.545.000,00	3.545.000,00	773.550,00	21,82	773.550,00	21,82	2.771.450,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.665.000,00	1.665.000,00	773.550,00	46,46	773.550,00	46,46	891.450,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.880.000,00	1.880.000,00		0,00		0,00	1.880.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.304.005,00	5.304.005,00	999.700,09	18,85	1.905.180,42	35,92	3.398.824,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.000.000,00	90.000.000,00	15.786.140,90	17,54	29.718.139,43	33,02	60.281.860,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.000.000,00	90.000.000,00	15.786.140,90	17,54	29.718.139,43	33,02	60.281.860,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.000.000,00	90.000.000,00	15.786.140,90	17,54	29.718.139,43	33,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		303.570,19			303.570,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		303.570,19			303.570,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.962.000,00	85.677.827,88	10.576.935,71	24.080.255,69	61.597.372,19	10.501.358,25	19.329.776,68	66.347.851,20	18.284.872,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.956.716,00	72.744.791,09	10.211.408,56	23.321.248,89	49.423.542,20	10.072.348,48	18.779.979,72	53.964.811,37	17.805.976,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.720.216,00	37.633.156,39	5.632.383,31	12.120.125,47	25.513.030,92	5.668.521,87	11.964.387,79	25.668.768,60	11.859.993,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	50.000,00	45.395,04	93.539,54	256.460,46	93.539,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.886.500,00	34.761.634,70	4.579.025,25	10.901.123,42	23.860.511,28	4.358.431,57	6.722.052,39	28.039.582,31	5.852.443,69	
DESPESAS DE CAPITAL	6.794.170,00	7.721.722,79	365.527,15	759.006,80	6.962.715,99	429.009,77	549.796,96	7.171.925,83	478.896,26	
INVESTIMENTOS	6.444.170,00	7.371.722,79	365.527,15	447.596,60	6.924.126,19	377.108,07	445.993,56	6.925.729,23	375.092,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	311.410,20	38.589,80	51.901,70	103.803,40	246.196,60	103.803,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.211.114,00	5.211.114,00			5.211.114,00			5.211.114,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.038.000,00	6.345.942,31	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.689.023,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.000.000,00	92.023.570,19	11.577.137,30	26.253.693,33	65.769.876,86	11.501.559,84	21.503.214,32	70.520.355,87	19.973.896,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.000.000,00	92.023.570,19	11.577.137,30	26.253.693,33	65.769.876,86	11.501.559,84	21.503.214,32	70.520.355,87	19.973.896,63	
SUPERÁVIT (XIII)				3.464.446,10			8.214.925,11		9.744.242,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.000.000,00	92.023.570,19	11.577.137,30	29.718.139,43		11.501.559,84	29.718.139,43		29.718.139,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.304.005,00	5.304.005,00	999.700,09	18,85	1.905.180,42	35,92	3.398.824,58
RECEITAS CORRENTES	5.304.005,00	5.304.005,00	999.700,09	18,85	1.905.180,42	35,92	3.398.824,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.304.005,00	5.304.005,00	999.700,09	18,85	1.905.180,42	35,92	3.398.824,58
Contribuições Sociais	5.304.005,00	5.304.005,00	999.700,09	18,85	1.905.180,42	35,92	3.398.824,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.038.000,00	6.345.942,31	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.689.023,79	
DESPESAS CORRENTES	6.038.000,00	6.345.942,31	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.689.023,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.038.000,00	6.345.942,31	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.000.201,59	2.173.437,64	4.172.504,67	1.689.023,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.962.000,00	85.677.627,88	10.576.935,71	24.080.255,69	91,72	61.597.372,19	10.501.358,25	19.329.776,68	89,89	66.347.851,20	
Legislativa	3.700.000,00	3.500.000,00	342.718,68	878.911,86	3,35	2.621.088,14	373.457,67	680.360,35	3,16	2.819.639,65	
Ação Legislativa	3.700.000,00	3.500.000,00	342.718,68	878.911,86	3,35	2.621.088,14	373.457,67	680.360,35	3,16	2.819.639,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.677.716,00	16.660.707,20	2.676.432,78	6.126.320,42	23,34	10.554.386,78	1.984.010,45	3.885.649,80	18,07	12.795.057,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.657.716,00	16.660.707,20	2.676.323,85	6.126.211,49	23,33	10.534.495,71	1.983.901,52	3.885.540,87	18,07	12.775.166,33	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	108,93	108,93	0,00	19.891,07	108,93	108,93	0,00	19.891,07	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.035.000,00	3.036.000,00	485.636,20	995.926,05	3,79	2.040.073,95	493.087,61	905.709,04	4,21	2.130.290,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.000,00	515.000,00	60.875,70	156.324,63	0,60	358.675,37	63.432,49	145.810,86	0,68	369.189,14	
Assistência Comunitária	1.830.000,00	1.857.000,00	351.861,07	607.218,98	2,31	1.249.781,02	354.390,72	579.804,82	2,70	1.277.195,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	695,000,00	664,000,00	72,899,43	232,382,44	0,89	431,617,56	75,264,40	180,093,36	0,84	483,906,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5,513,170,00	5,513,170,00	809,836,57	1,618,165,14	6,16	3,895,004,86	803,274,47	1,561,253,04	7,26	3,951,916,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4,848,000,00	4,848,000,00	714,927,32	1,406,542,17	5,36	3,441,457,83	714,927,32	1,406,542,17	6,54	3,441,457,83	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	665,170,00	665,170,00	94,909,25	211,622,97	0,81	453,547,03	88,347,15	154,710,87	0,72	510,459,13	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16,722,000,00	16,813,255,62	2,634,376,95	6,213,216,44	23,67	10,600,039,18	2,901,426,19	5,551,933,09	25,82	11,261,322,53	
Atenção Básica	11,705,000,00	11,597,640,04	1,999,710,77	4,136,262,68	15,75	7,461,377,36	2,164,730,82	3,930,847,25	18,28	7,666,792,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,503,000,00	1,594,615,58	138,732,76	869,718,61	3,31	724,896,97	251,634,38	457,935,90	2,13	1,136,679,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	390,000,00	497,000,00	72,462,83	163,076,26	0,62	333,923,74	55,223,41	145,836,84	0,68	351,163,16	
Vigilância Sanitária	417,000,00	417,000,00	61,567,14	166,498,42	0,63	250,501,58	66,676,49	143,776,46	0,67	273,223,54	
Vigilância Epidemiológica	540,000,00	540,000,00	119,140,31	226,581,53	0,86	313,418,47	119,140,31	226,581,53	1,05	313,418,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2,167,000,00	2,167,000,00	242,763,14	651,078,94	2,48	1,515,921,06	244,020,78	646,955,11	3,01	1,520,044,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	821,000,00	685,000,00	137,184,12	508,800,56	1,94	176,399,44	172,849,91	281,454,16	1,31	403,545,84	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	651,000,00	651,000,00	137,184,12	497,100,56	1,89	153,899,44	172,849,91	269,354,16	1,26	381,045,84	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	170,000,00	34,000,00		11,500,00	0,04	22,500,00		11,500,00	0,05	22,500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21,386,000,00	21,489,372,26	3,268,277,89	5,952,056,67	22,67	15,537,315,59	3,337,229,66	5,566,429,26	25,89	15,922,943,00	
Ensino Fundamental	17,835,000,00	18,153,841,77	2,713,234,30	4,916,535,27	18,73	13,237,306,50	2,789,394,25	4,552,251,19	21,17	13,601,590,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350,000,00	150,000,00	25,344,00	25,344,00	0,10	124,656,00	14,036,00	14,036,00	0,07	135,964,00	
Educação Infantil	1,700,000,00	1,684,530,49	320,469,81	617,134,67	2,35	1,067,395,82	320,469,81	617,134,67	2,87	1,067,395,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	800,000,00	800,000,00	61,611,51	162,622,34	0,62	637,377,66	60,536,27	152,587,01	0,71	647,412,99	
FU12 - Demais Subfunções	701,000,00	701,000,00	147,618,27	230,420,39	0,88	470,579,61	152,793,33	230,420,39	1,07	470,579,61	
Cultura	1,000,000,00	1,009,412,20	69,828,69	157,491,01	0,60	851,921,19	76,563,14	154,795,26	0,72	854,616,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1,000,000,00	1,009,412,20	69,828,69	157,491,01	0,60	851,921,19	76,563,14	154,795,26	0,72	854,616,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1,220,000,00	1,129,978,28				1,129,978,28				1,129,978,28	
Infra-Estrutura Urbana	1,220,000,00	1,129,978,28				1,129,978,28				1,129,978,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	280,000,00	280,000,00	0,00	24,000,00	0,09	256,000,00	6,000,00	12,000,00	0,06	268,000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
FU16 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	24.000,00	0,09	6.000,00	6.000,00	12.000,00	0,06	18.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	615.000,00	692.618,32	0,00	244.618,32	0,93	448.000,00	40.760,00	81.578,32	0,38	611.040,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	692.618,32	0,00	244.618,32	0,93	448.000,00	40.760,00	81.578,32	0,38	611.040,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	311.000,00	17.000,00	34.000,00	0,13	277.000,00	17.000,00	34.000,00	0,16	277.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	175.000,00	311.000,00	17.000,00	34.000,00	0,13	277.000,00	17.000,00	34.000,00	0,16	277.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	520.000,00	520.000,00	31.928,26	72.937,13	0,28	447.062,87	35.111,25	71.185,71	0,33	448.814,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	365.000,00	365.000,00	31.928,26	72.937,13	0,28	292.062,87	35.111,25	71.185,71	0,33	293.814,29	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	245.000,00	232.500,00				232.500,00				232.500,00	
Promoção Comercial	75.000,00	62.500,00				62.500,00				62.500,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2025 11:41:06

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	302.519,60	1,15	1.077.480,40	50.973,60	105.963,42	0,49	1.274.036,58	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	302.519,60	1,15	1.077.480,40	50.973,60	105.963,42	0,49	1.274.036,58	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.766.000,00	5.356.000,00	35.700,00	252.060,00	0,96	5.103.940,00	55.300,00	163.260,00	0,76	5.192.740,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.366.000,00	4.756.000,00	35.700,00	252.060,00	0,96	4.503.940,00	55.300,00	163.260,00	0,76	4.592.740,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	400.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Desporto e Lazer	995.000,00	1.137.500,00	68.015,57	88.022,29	0,34	1.049.477,71	57.017,56	76.862,29	0,36	1.060.637,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	955.000,00	1.097.500,00	68.015,57	88.022,29	0,34	1.009.477,71	57.017,56	76.862,29	0,36	1.020.637,71	
Lazer	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	611.410,20	2,33	88.589,80	97.296,74	197.342,94	0,92	502.657,06	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	611.410,20	2,33	88.589,80	97.296,74	197.342,94	0,92	502.657,06	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.211.114,00	5.211.114,00				5.211.114,00				5.211.114,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.038.000,00	6.345.942,31	1.000.201,59	2.173.437,64	8,28	4.172.504,67	1.000.201,59	2.173.437,64	10,11	4.172.504,67	
TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	92.023.570,19	11.577.137,30	26.253.693,33	100,00	65.769.876,86	11.501.559,84	21.503.214,32	100,00	70.520.355,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.038.000,00	6.345.942,31	1.000.201,59	2.173.437,64	8,28	4.172.504,67	1.000.201,59	2.173.437,64	10,11	4.172.504,67	
Legislativa		200.000,00	32.099,71	41.663,49	0,16	158.336,51	32.099,71	41.663,49	0,19	158.336,51	
Ação Legislativa		200.000,00	32.099,71	41.663,49	0,16	158.336,51	32.099,71	41.663,49	0,19	158.336,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.130.000,00	1.130.000,00	180.124,67	427.696,04	1,63	702.303,96	180.124,67	427.696,04	1,99	702.303,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.130.000,00	1.130.000,00	180.124,67	427.696,04	1,63	702.303,96	180.124,67	427.696,04	1,99	702.303,96	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	270.000,00	269.000,00	35.759,95	89.270,19	0,34	179.729,81	35.759,95	89.270,19	0,42	179.729,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	205.000,00	204.000,00	27.812,76	69.292,51	0,26	134.707,49	27.812,76	69.292,51	0,32	134.707,49	
FU08 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	7.947,19	19.977,68	0,08	45.022,32	7.947,19	19.977,68	0,09	45.022,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.700.000,00	2.695.000,00	414.902,53	883.089,59	3,36	1.811.910,41	414.902,53	883.089,59	4,11	1.811.910,41	
Atenção Básica	1.885.000,00	1.885.000,00	310.359,78	618.622,14	2,36	1.266.377,86	310.359,78	618.622,14	2,88	1.266.377,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	125.000,00	15.690,11	37.368,37	0,14	87.631,63	15.690,11	37.368,37	0,17	87.631,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	9.827,32	23.095,76	0,09	41.904,24	9.827,32	23.095,76	0,11	41.904,24	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	15.857,38	37.831,25	0,14	62.168,75	15.857,38	37.831,25	0,18	62.168,75	
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	16.265,81	43.016,89	0,16	56.983,11	16.265,81	43.016,89	0,20	56.983,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	420.000,00	420.000,00	46.902,13	123.155,18	0,47	296.844,82	46.902,13	123.155,18	0,57	296.844,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.850.000,00	1.963.942,31	327.267,62	708.127,05	2,70	1.255.815,26	327.267,62	708.127,05	3,29	1.255.815,26	
Ensino Fundamental	1.570.000,00	1.668.472,80	253.670,03	544.978,26	2,08	1.123.494,54	253.670,03	544.978,26	2,53	1.123.494,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	215.000,00	230.469,51	63.761,61	137.383,55	0,52	93.085,96	63.761,61	137.383,55	0,64	93.085,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	9.835,98	25.765,24	0,10	39.234,76	9.835,98	25.765,24	0,12	39.234,76	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	45.000,00	45.000,00	5.983,15	14.137,17	0,05	30.862,83	5.983,15	14.137,17	0,07	30.862,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	5.983,15	14.137,17	0,05	30.862,83	5.983,15	14.137,17	0,07	30.862,83	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.063,96	9.454,11	0,04	10.545,89	4.063,96	9.454,11	0,04	10.545,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.063,96	9.454,11	0,04	10.545,89	4.063,96	9.454,11	0,04	10.545,89	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120 Date: 2025.05.26 11:42:44 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 008/2025/PREVIPORTO

Portaria nº 008/2025/PREVIPORTO.

PREVIPORTO UG:1116029

Dispõe sobre a cessação de benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, por motivo de falecimento da servidora inativa do PREVIPORTO Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com o artigo 73º da lei-020/2005 de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o pagamento de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sr.ª. **MARIA AUXILIADORA SALUSTIANO**, por motivo de falecimento a mesma em, 26/04/2025, conforme certidão de óbito em anexo.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião, 04 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO MARTINS

Diretor Executivo

Previ Porto

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00013/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00059/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00092/2025
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875/00103/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:

Data de afixação: 04/06/2025

Data de desafixação: 19/06/2025

GABINETE
DECRETO N.º 36, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 39, da Lei Municipal n.º 927, de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL,** a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Cledinei Rocha do Nascimento

Titular: Flávia de Fátima Sales

Suplente: Saulo Alves Barbosa

Titular: Joelma Alves da Silva

Suplente: Paulo Henrique Sales

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Marineli Salvaterra de Carvalho

Suplente: Eder Marques de Oliveira

Titular: Adriane Cristine da Silva

Suplente: Marlene do Carmo Carvalho

Titular: Irys Miranda Roma

Suplente: Francelina Chué Poquiviqui

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 03 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: altera a Lei Complementar n.º 146/2024, de 18 de junho de 2024, que instituiu a Política Municipal de Assistência Social no Município de Porto Esperidião.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 146/2025, de 18 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Porto Esperidião – MT, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto Esperidião - MT, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, e fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos.

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõe-se principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica também são executados pelas equipes volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Porto Esperidião, quais sejam:

I - CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I.territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Re-

soluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O Município de Porto Esperidião – MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram e não atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio da equipe específica para desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

Art. 18 - Compete ao Município de Porto Esperidião -MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:

II – Efetuar o pagamento dos Benefícios Eventuais para atendimento de situações de natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública".

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

LIV - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 42 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 43 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 974, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R$ 6.350,00(seis mil trezentos e cinquenta reais), alocados nas seguintes dotações:

02–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2.005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 5.250,00

Fonte de Recurso: 1.605.0000000 – Assistência Financeira da União destinado à complementação piso da enfermagem.

02–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0030.2.008 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 1.100,00

Fonte de Recurso: 1.605.0000000 – Assistência Financeira da União destinado à complementação piso da enfermagem.

TOTAL.....R$ 6.350,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação na fonte 1.605.0000000 (Assistência Financeira da União destinado à complementação do piso enfermagem).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 04 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 975, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 957/2024, de 17 de dezembro de 2024., e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Porto Esperidião -

MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, com apoio da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Porto Esperidião-MT, em 04 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI N.º 973, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2025 – data focal 31/12/2024, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

CONSIDERANDO que o § 3º, artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022, determina que a taxa de administração do plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 1º. Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 44º da Lei n.º 020, de 14 de junho de 2005 que passam a vigorar nos termos

seguintes:

Art.44.....
.....

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 21,54% (Vinte e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

a) 17,21% (dezessete inteiros e vinte e um centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b) 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Parágrafo Único - O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS foi definida sendo uma alíquota de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre o somatório da Base de cálculo da Folha Anual de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos, mais a Folha Anual Bruta dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte do RPPS apurado no exercício financeiro anterior. Para a constituição da Reserva Administrativa, ao aplicar a alíquota de custo normal do ente, o valor a ser arrecadado incidirá sobre uma Base de cálculo menor, sendo somente o somatório da Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. Dessa forma, para se manter a equivalência entre o limite de gasto anual e o valor arrecadado para a constituição da Reserva Administrativa, faz-se necessário a equivalência da alíquota da Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial/2024 – data focal 31/12/2023, afim de atender o artigo 53, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

IV - Fica instituído plano de amortização conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela anexa a esta Lei.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ (56.257.324,88) (Cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2025, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, caput, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º. O prazo para o repasse mensal das contribuições do Custo Normal e do Plano de Amortização de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4°. Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Curador do RPPS.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.141/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 15 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 944 de 05 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 04 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 973, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		(56.257.324,88)					(56.257.324,88)
1	2025	(56.727.768,17)	(470.443,29)	2.846.620,64	2.376.177,35	14,00%	(56.727.768,17)
2	2026	(57.026.829,89)	(299.061,72)	2.870.425,07	2.571.363,35	15,00%	(57.026.829,89)
3	2027	(56.882.464,34)	144.365,55	2.885.557,59	3.029.923,14	17,50%	(56.882.464,34)
4	2028	(56.670.071,76)	212.392,59	2.878.252,70	3.090.645,28	17,67%	(56.670.071,76)
5	2029	(56.384.993,04)	285.078,71	2.867.505,63	3.152.584,35	17,85%	(56.384.993,04)
6	2030	(56.022.308,97)	362.684,07	2.853.080,65	3.215.764,72	18,03%	(56.022.308,97)
7	2031	(55.576.826,53)	445.482,44	2.834.728,83	3.280.211,27	18,21%	(55.576.826,53)
8	2032	(55.043.064,56)	533.761,97	2.812.187,42	3.345.949,39	18,39%	(55.043.064,56)
9	2033	(54.415.238,67)	627.825,89	2.785.179,07	3.413.004,96	18,57%	(54.415.238,67)
10	2034	(53.687.245,37)	727.993,30	2.753.411,08	3.481.404,37	18,75%	(53.687.245,37)
11	2035	(52.852.645,42)	834.599,95	2.716.574,62	3.551.174,57	18,94%	(52.852.645,42)

12	2036	(51.904.646,26)	947.999,16	2.674.343,86	3.622.343,01	19,13%	(51.904.646,26)
13	2037	(50.836.083,63)	1.068.562,63	2.626.375,10	3.694.937,74	19,32%	(50.836.083,63)
14	2038	(49.639.402,14)	1.196.681,48	2.572.305,83	3.768.987,31	19,51%	(49.639.402,14)
15	2039	(48.306.634,99)	1.332.767,16	2.511.753,75	3.844.520,90	19,71%	(48.306.634,99)
16	2040	(46.829.382,47)	1.477.252,52	2.444.315,73	3.921.568,25	19,90%	(46.829.382,47)
17	2041	(45.198.789,53)	1.630.592,94	2.369.566,75	4.000.159,69	20,10%	(45.198.789,53)
18	2042	(43.405.522,11)	1.793.267,42	2.287.058,75	4.080.326,17	20,30%	(43.405.522,11)
19	2043	(41.439.742,29)	1.965.779,82	2.196.319,42	4.162.099,24	20,50%	(41.439.742,29)
20	2044	(39.291.082,13)	2.148.660,16	2.096.850,96	4.245.511,12	20,70%	(39.291.082,13)
21	2045	(36.948.616,24)	2.342.465,88	1.988.128,76	4.330.594,64	20,91%	(36.948.616,24)
22	2046	(34.400.832,92)	2.547.783,32	1.869.599,98	4.417.383,30	21,12%	(34.400.832,92)
23	2047	(31.635.603,79)	2.765.229,13	1.740.682,15	4.505.911,28	21,33%	(31.635.603,79)
24	2048	(28.640.151,91)	2.995.451,88	1.600.761,55	4.596.213,43	21,54%	(28.640.151,91)
25	2049	(25.401.018,28)	3.239.133,63	1.449.191,69	4.688.325,31	21,75%	(25.401.018,28)
26	2050	(21.904.026,62)	3.496.991,67	1.285.291,53	4.782.283,19	21,97%	(21.904.026,62)
27	2051	(18.134.246,30)	3.769.780,32	1.108.343,75	4.878.124,06	22,19%	(18.134.246,30)
28	2052	(14.075.953,50)	4.058.292,80	917.592,86	4.975.885,66	22,41%	(14.075.953,50)
29	2053	(9.712.590,26)	4.363.363,24	712.243,25	5.075.606,49	22,63%	(9.712.590,26)
30	2054	(5.026.721,53)	4.685.868,73	491.457,07	5.177.325,80	22,86%	(5.026.721,53)
31	2055	10,00	5.026.731,53	254.352,11	5.281.083,64	23,09%	10,00
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LEI N.º 973, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005/2025

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024, realizada em 05 de fevereiro de 2025, por meio do Edital Complementar nº 008/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda existente;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida constante no item "2", ao **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da publicação deste edital, no horário das **07h às 13h**.

1.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme ordem de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Registro Geral - RG (fotocópia);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);

d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP/NIS (fotocópia);

e) Título Eleitoral (fotocópia);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for motorista ou quando o cargo exigir) (fotocópia);

g) Certificado de Reservista (somente para homens) (fotocópia);

h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (fotocópia);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, com emissão não superior a 30 dias: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-ser-

vicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral;

j) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:

Link (Estadual): https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/

emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=899773

Link (Federal): https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

k) Certidão de Débitos Municipais, com emissão não superior a 30 dias: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf;

l) Declaração de Bens (solicitar no RH);

m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);

n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);

o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);

p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);

q) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);

r) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);

s) RG e CPF do cônjuge;

t) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes;

u) Conta-salário no Banco SICREDI (caso não tenha, solicitar Declaração no RH para abertura);

Parágrafo único. Além dos documentos acima listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a formalização da contratação, de acordo com a legislação vigente e as normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

3.2 Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 04 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

O.C.	NOME	CPF
38º	DJONATHAN SILVA LUCAS	043******90
39º	SIMONE SANTIAGO ALVES	047******36
40º	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	071******81
41º	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	056******02
42º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	101******11
43º	LUCIANA CHORES MENDES	072******60
44º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	015******32
45º	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	742******87
46º	EDILAINE BARBOSA	027******10
47º	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	034******33
48º	MARILZA DE JESUS DO NSCIMENTO	038******60

CARGO – VIGIA

O.C.	NOME	CPF
10º	LEANDRO SIE PEDRAÇA	111******02

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2883/2025
DE QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 782.486,36 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.003	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB**	
Cód. Reduzido	**102**	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378.000,00
	SUBTOTAL	**378.000,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**121**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.050,00
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**130**	
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**169**	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.309,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**189**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296.855,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**195**	
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.415,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**286**	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**913**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,07
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**914**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,29
	SUBTOTAL	**344.433,36**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**905**	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.113,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**649**	
002.08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.400,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**654**	
002.08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	29.000,00
	SUBTOTAL	**55.513,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**742**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.540,00
	SUBTOTAL	**4.540,00**
	TOTAL	**782.486,36**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.003	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB**	
Cód. Reduzido	**103**	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	378.000,00
	SUBTOTAL	**378.000,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**116**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.359,00
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**118**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**150**	
003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**151**	
003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**164**	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296.855,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**192**	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**197**	
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.215,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**291**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702,36
	SUBTOTAL	**344.433,36**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**464**	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.113,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.400,00
	SUBTOTAL	**55.513,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**739**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.540,00
	SUBTOTAL	**4.540,00**
	TOTAL	**782.486,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY0MTSYMI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 22/05/2025 08:43:03 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2890/2025 , 10 de Janeiro de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.476.251,88 (Dois milhoes e quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Cód. Reduzido	903
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Cód. Reduzido	902
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
05.003	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido	898
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.005	PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC
Cód. Reduzido	906
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
05.010	SETOR DE CULTURA
010.13.392.0046.10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL
Cód. Reduzido	908
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.010	SETOR DE CULTURA
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
Cód. Reduzido	907

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.010	SETOR DE CULTURA	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	912	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Cód. Reduzido	911	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	1.006.104,49
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	900	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	899	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
Cód. Reduzido	901	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	645.947,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	904	
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	909	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	824.200,39
	TOTAL	2.476.251,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY0NDSYMI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 22/05/2025 08:43:03 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2892/2025
DE QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**305**	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.800,00
	SUBTOTAL	**5.800,00**
	TOTAL	**5.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**304**	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.800,00
	SUBTOTAL	**5.800,00**
	TOTAL	**5.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY0NTSYMI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 22/05/2025 08:43:03 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2895/2025 , 3 de Fevereiro de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.600.000,00 (Um milhao e seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	SETOR DE SAÚDE	
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	915	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
Cód. Reduzido	920	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	921	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.600.000,00
	TOTAL	1.600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1MDSYMY8WNS8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 23/05/2025 08:03:16 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2896/2025 , 3 de Fevereiro de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 457.497,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003	FUNDO DE SAÚDE	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
Cód. Reduzido	918	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	919	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	252.362,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	916	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	199.779,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.10040	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	917	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	5.356,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **457.497,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1MTSYMY8WNS8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 23/05/2025 08:03:16 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2897/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 82.575,50 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**222**	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	33.650,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**275**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.300,00
	SUBTOTAL	**44.950,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**927**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50,00
	SUBTOTAL	**50,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**922**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10,50
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**883**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**616**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**9.010,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**742**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.565,00
	SUBTOTAL	**28.565,00**
	TOTAL	**82.575,50**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**218**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	33.650,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**274**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.300,00
	SUBTOTAL	**44.950,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**371**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
	SUBTOTAL	**50,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**428**	
001.04.122.0003.20150	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**882**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**631**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**9.010,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**747**	
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.565,00
	SUBTOTAL	**28.565,00**
	TOTAL	**82.575,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1MJSYMY8WNS8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 23/05/2025 08:03:17 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2898/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 1.127.570,00 (UM MILHAO E CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**923**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
	SUBTOTAL	**900.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**783**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27.570,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**924**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	SUBTOTAL	**227.570,00**
	TOTAL	**1.127.570,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
.002	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**95**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	900.000,00
	SUBTOTAL	**900.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**780**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.570,00
.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**821**	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**227.570,00**
	TOTAL	**1.127.570,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1NDSYMY8WNS8YMDI

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 23/05/2025 08:03:17 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2907/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 305.364,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**929**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.180,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**210**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	18.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**894**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**267**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	106.000,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**925**	
010.13.392.0046.10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.780,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**285**	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.294,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**286**	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.910,00
	SUBTOTAL	**179.164,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**348**	
001.04.122.0003.20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**496**	
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**543**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**583**	
002.08.122.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**613**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**632**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**651**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**58.600,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**702**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.700,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**703**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**708**	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**12.700,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**783**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	53.400,00
	SUBTOTAL	**53.400,00**
	TOTAL	**305.364,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.180,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**156**	
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMEN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.780,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**164**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**209**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**268**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	106.000,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**292**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.910,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**293**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.246,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**301**	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.048,00
	SUBTOTAL	**179.164,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**340**	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**494**	
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**544**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**631**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**652**	
002.08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**58.600,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**704**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**705**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.700,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**709**	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**12.700,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.001	**GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS**	
Cód. Reduzido	**752**	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	45.400,00
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**779**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
	SUBTOTAL	**53.400,00**
	TOTAL	**305.364,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1NTSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 08:40:15 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2908/2025 , 10 de Março de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.186.188,00 (Um milhao e cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
10.003	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
003.15.451.0060.10050	**ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS**	
Cód. Reduzido	**928**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**1.186.188,00**
	TOTAL	**1.186.188,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1NJSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 08:40:16 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2909/2025 , 10 de Março de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
04.002	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
Cód. Reduzido	930	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	931	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	245.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1NZSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 08:42:08 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2920/2025
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 520.188,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	63.000,00
.002	**SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE**	
Cód. Reduzido	**893**	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**210**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	95.130,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**214**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**217**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.361,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**240**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.800,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**894**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.847,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**267**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**268**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.900,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**275**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.200,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**285**	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**290**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	700,00
	SUBTOTAL	**357.338,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**365**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.740,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**401**	
003.10.305.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
	SUBTOTAL	**4.790,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**452**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**543**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**583**	
002.08.122.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**614**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**616**	
002.08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**629**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**635**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**649**	
002.08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**100.580,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**663**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**668**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	32.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**703**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**742**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.380,00
	SUBTOTAL	**1.380,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
	TOTAL	**520.188,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**116**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
.002	**SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE**	
Cód. Reduzido	**140**	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**164**	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.847,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**203**	
007.27.812.0044.10076	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**209**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.130,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**221**	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.361,00
.008	**FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**241**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800,00
.009	**FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**263**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
.009	**FUNDEB 30%**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**273**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.500,00
.010	**SETOR DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**289**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.700,00
	SUBTOTAL	**357.338,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**364**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.740,00
.003	**FUNDO DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**402**	
003.10.305.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50,00
	SUBTOTAL	**4.790,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**453**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**544**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**627**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**628**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**638**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**641**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**643**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.980,00
	SUBTOTAL	**100.580,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**666**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**704**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**709**	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	32.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**744**	
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.380,00
	SUBTOTAL	**1.380,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido **850**
001.04.122.0003.20195 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
	TOTAL	**520.188,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1ODSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 14:42:32 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2921/2025 , 1 de Abril de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 610.638,00 (Seiscentos e dez mil e seiscentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	SETOR DE SAÚDE	
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	915	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	400.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	931	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	210.638,00
	TOTAL	610.638,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.
Querência-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY1OTSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 14:42:41 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2922/2025
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 103.645,00 (CENTO E TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.003	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**167**	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	22.494,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**186**	
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.310,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**217**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**39.804,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**443**	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**883**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**517**	
002.08.244.0090.20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**34.500,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**663**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**739**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.341,00
	SUBTOTAL	**23.341,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**783**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**103.645,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
.001	**GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**119**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	22.494,00
.005	**PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**188**	
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.310,00
.007	**SETOR DE DESPORTO E LAZER**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**218**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**39.804,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**477**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**882**	
002.08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**512**	
002.08.244.0090.20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**34.500,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
.001	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**665**	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**744**	
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	23.341,00
	SUBTOTAL	**23.341,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
.002	**SETOR DE SANEAMENTO**	
Cód. Reduzido	**773**	
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**103.645,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2MTSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 14:42:49 -04:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2932/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**932**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**933**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**934**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**
.001	**GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.002	**SETOR DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**363**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJY2MDSYNI8WNS8YMDI1

Assinado Digitalmente por GILMAR REINOLDO WENTZ(***.706.300-**)
Data: 26/05/2025 14:42:22 -04:00

7º ADT AO CONTRATO 03/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **01 de junho de 2025** e encerramento em **30 de agosto de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **30 de setembro de 2025.**

Querência-MT, 31 maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

7º ADT AO CONTRATO 04/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE PARQUE IMPERIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇAO E DE VIGÊNCIA,** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **31 de maio de 2025** e encerramento em **27 de agosto de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **27 de setembro de 2025.**

Querência-MT, 31 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratante

2º ADT AO CONTRATO Nº 39/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 39/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA L. LUCIA KUHN E CIA LTDA. QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE INDÍGENA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **03 de junho de 2025** vencendo em **03 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 38.961,96 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.246,83 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 002- Setor De Saúde

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Código Reduzido: 381		

Querência - MT, 02 de junho de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 496/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, **GIL-**

MAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei Nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de Abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – **JANICE LUÍSA HEEMANN WENTZ**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **WERCILENE AZEVEDO MARTINS**, representando a Secretaria Municipal de Educação;

III – **CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN**, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – **IEVE PATRÍCIA GONSALVES FERREIRA MARTINS**, representando o Setor Municipal de Habitação.

Parágrafo Único: A Presidência será representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AOS CUIDADO DE: ORBE SOLUÇÕES LTDA CNPJ:49.814.976/0001-97

Assunto: **Notificação referente aos Pedidos NAD 3238/2025 e NAD 3062/2025 – Ata de Registro de Preços nº 035/2025**

Senhores,

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, por meio da Secretaria Municipal competente, vem por meio desta **NOTIFICAR** formalmente a empresa **ORBE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.814.976/0001-97, em razão da **ausência de entrega** dos produtos correspondentes aos seguintes pedidos oriundos da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**:

- Pedido NAD nº 3238/2025, de 25 de março de 2025;
- Pedido NAD nº 3062/2025, de 20 de março de 2025.

Os referidos pedidos encontram-se **com prazo de entrega vencido**, conforme estabelecido no **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico que originou o registro de preços supracitado. A **ausência de entrega tem causado prejuízos diretos ao município**, comprometendo o andamento das atividades públicas que dependem dos referidos materiais.

De acordo com o art. 156, incisos I e II, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**:

"Art. 156. O contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeito, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no edital ou no contrato;
[...]
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Ademais, o **Acórdão nº 1.214/2013 – TCU – Plenário** estabelece que o descumprimento injustificado de prazos, inclusive em atas de registro de preços, pode ensejar a revogação do compromisso com a empresa e a **convocação da próxima colocada**, respeitado o interesse público.

Desta forma, notificamos que **caso não haja manifestação formal da empresa no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação, será considerado **o desinteresse da empresa em atender aos pedidos realizados**, sendo tomadas as seguintes providências:

1. Retirada da empresa ORBE SOLUÇÕES LTDA do registro de preços supracitado;
2. Convocação da próxima colocada no certame para fins de contratação;
3. Comunicação aos órgãos de controle e à autoridade superior para eventual aplicação das penalidades legais cabíveis.

Solicitamos, portanto, **manifestação urgente** quanto à intenção e à possibilidade de regularização imediata do fornecimento, a fim de evitar prejuízos maiores e medidas administrativas adicionais.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Querência/MT 02 de junho de 2025

Eliézio Dias da Silva

Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AOS CUIDADO DE: PROSPER COMERCIO LTDA CNPJ: 51.854.742/0001-15
Assunto: **Notificação referente aos Pedidos NAD 4301/2025– Ata de Registro de Preços nº 035/2025**

Senhores,

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, por meio da Secretaria Municipal competente, vem por meio desta **NOTIFICAR** formalmente a empresa **ORBE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.814.976/0001-97, em razão da **ausência de entrega** dos produtos correspondentes aos seguintes pedidos oriundos da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**:

- Pedido NAD nº 4301/2025, de 17 de abril de 2025;

O referido pedido encontra-se **com prazo de entrega vencido**, conforme estabelecido no **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico que originou o registro de preços supracitado. A **ausência de entrega tem causado prejuízos diretos ao município**, comprometendo o andamento das atividades públicas que dependem dos referidos materiais.

De acordo com o art. 156, incisos I e II, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**:

"Art. 156. O contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeito, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no edital ou no contrato;
[...]
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Ademais, o **Acórdão nº 1.214/2013 – TCU – Plenário** estabelece que o descumprimento injustificado de prazos, inclusive em atas de registro de preços, pode ensejar a revogação do compromisso com a empresa e a **convocação da próxima colocada**, respeitado o interesse público.

Desta forma, notificamos que **caso não haja manifestação formal da empresa no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação, será considerado **o desinteresse da empresa em atender aos pedidos realizados**, sendo tomadas as seguintes providências:

1. Retirada da empresa PROSPER COMERCIO LTDA do registro de preços supracitado;
2. Convocação da próxima colocada no certame para fins de contratação;
3. Comunicação aos órgãos de controle e à autoridade superior para eventual aplicação das penalidades legais cabíveis.

Solicitamos, portanto, **manifestação urgente** quanto à intenção e à possibilidade de regularização imediata do fornecimento, a fim de evitar prejuízos maiores e medidas administrativas adicionais.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Querência/MT 04 de junho de 2025

Eliézio Dias da Silva

Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.952/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 530/2009 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 530, de 22 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 530, de 22 de abril de 2009.

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 2º O FMHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º Os recursos financeiros do FMHIS serão depositados e movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Municipal, em conta bancária específica do Fundo.

§ 1º A conta bancária específica do Fundo será gerida em conjunto pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Finanças;

c) Tesouraria.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 4º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; e

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 5º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor presidido pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social em exercício.

Art. 6º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por:

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III - um representante da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Querência;
IV - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V - um representante indicado pelo CONSEG;
VI - um representante indicado pelo Rotary Club;
VII - um representante indicado pela classe dos Engenheiros Civis e Arquitetos; e
VIII - um representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social em exercício.

§ 2º O(a) presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá a Secretaria de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei Mun. nº 530/2009, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 8º Compete, ainda, ao Conselho Gestor do FMHIS:

I. Discutir, deliberar e aprovar:

a) a Política de Captação de Recursos para a produção de moradia;

b) os Planos, anuais e plurianuais, de Captação de Recursos;

c) liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;

II. Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

a) estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

b) aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
c) - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

d) - deliberar sobre as contas do FMHIS;

e) - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

f) - aprovar seu regimento interno.

III - Propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;

IV - Analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - Definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obede-

cendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

a) os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

b) a concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;

c) identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

d) utilização de metodologia aprovada pelo FHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;

e) concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

f) suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº **11.124**, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O atendimento da população de menor renda, conforme previsto no art. 2o da Lei Municipal nº 530, de 2009, que trata dos objetivos e fontes do FMHIS, será definido pela instância deliberativa dos recursos , de acordo com cada programa de investimento e subsídio.

Art. 10 O Conselho Gestor do FMHIS exercerá suas atribuições em consonância com as competências do Conselho da Cidade.

Art. 11. O Conselho Gestor do FMHIS baixará os atos necessários à execução deste Decreto no âmbito das competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 530, de 2009.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 34/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **WPCONSTRUTORALTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.648.863/0001-59comsede na Rua Carlos Laet s/n, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato representado pelo seubastanteProcuradoroSenhorWEMERSON ADAO PRATA, RG. 1070679-4 e CPF/MF. 809.673.611-68, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 34/2024, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de até 04/06/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.2 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.103 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.500 R$ 10.000,00 Red.104 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.700 R$ 2.000.000,00 Red.105 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.701 R$ 1.000.000,00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 04 de junho de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**WP CONSTRUTORA LTDA.** **CNPJ: Nº 12.648.863/0001 - 59** **WEMERSON ADÃO PRATA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ANUAL - DCA - EXERCICIO 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	87.867.269,43
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	24.521.556,75
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.444.410,28
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.444.410,28
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.444.410,28
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	630.317,58
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	630.317,58
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	630.317,58
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	118.118,30
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	2.550,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	2.550,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	101.531,63
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	101.531,63
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	14.036,67
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	14.036,67
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	16.296.104,60
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	16.562.958,44
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	16.562.958,44
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	266.853,84
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	266.853,84
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	32.605,99
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	32.605,99
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	32.605,99
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	63.345.712,68
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	15.996.100,28
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	15.996.100,28
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	11.777.869,19
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	11.165.353,95
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	612.515,24
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	4.218.231,09
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	4.218.231,09
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	47.349.612,40
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.824.568,65
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.824.568,65
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	40.341.795,25
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	40.341.795,25
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	3.816.751,50
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	3.816.751,50
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	3.766.118,26
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	50.633,24
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	87.867.269,43
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	19.476.975,97
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	15.039.363,04
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	5.671.822,18
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	5.671.822,18
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	9.367.540,86
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	8.872.148,12
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	495.392,74
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	87.969,72
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	87.969,72
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	87.969,72
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	832.022,06
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	832.022,06
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	832.022,06
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	3.517.621,15
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	2.485.026,90
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.048.215,92
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	172.209,28
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	1.264.601,70
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.032.594,25
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.032.594,25
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	6.897.399,81
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	283.735,41
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	283.735,41
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	283.735,41
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	6.613.664,40
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	6.613.664,40
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	6.613.664,40
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	10.931.994,95
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	2.317.255,46
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	-6.635.586,01
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	61.492.893,65
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	61.492.893,65
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	61.492.893,65
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-233.818.489,43
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-70.418.581,68
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-163.399.907,75
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	11.647.496,83
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.567.984,40
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	6.079.512,43
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	162.867.911,03
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	30.267.212,00
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	132.600.699,03
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	128.621.377,99
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	39.801.565,97
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	88.819.812,02
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-7.825.402,77
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-4.989.247,70
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-2.836.155,07
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	23.740.514,88
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	23.740.514,88
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	64.126.754,55
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	781.041,87
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	63.345.712,68
Passivo Financeiro	12.250.487,87
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	10.998.809,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	407.115,33
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	844.563,49
Passivo Permanente	15.375.566,73
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	8.478.166,92
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	6.897.399,81
Saldo Patrimonial	60.241.214,83
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.680.702,25		8.748.032,90	54.213,37
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	87.570.667,65		8.748.032,90	54.213,37
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.819.064,27			51.358,34
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	7.354.160,59			50.184,98
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	2.313.058,19			45.602,87
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	544.518,48			45.602,87
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.768.539,71			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.711.593,95			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.711.593,95			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	671.047,95			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.040.546,00			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.329.508,45			4.582,11
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	2.329.508,45			4.582,11
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.329.508,45			4.582,11
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	216.639,55			1.173,36
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	168.639,70			1.125,18
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.638,17			1.125,18
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	25.001,53			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	47.999,85			48,18
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	47.999,85			48,18
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	248.264,13			
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	248.264,13			
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	248.264,13			
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.708.196,55			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.708.196,55			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.708.196,55			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.708.196,55			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.708.196,55			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	765.122,70			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	765.122,70			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	765.122,70			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	765.122,70			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	278.672,61			2.855,03
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.420,00			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.420,00			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.420,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	188.252,61			2.855,03
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	76.004.130,48		8.748.032,90	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	28.783.477,19		3.734.603,58	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.392.632,38		3.734.603,58	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.405.890,97		3.337.255,41	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.653.741,50		3.337.255,41	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	752.149,47			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.986.741,41		397.348,17	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	471.806,49			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	131.257,51			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	340.548,98			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	340.548,98			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.570.772,87			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.570.772,87			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.160.001,91			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	36.235,35			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	288.766,61			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	109.473,56			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	322.078,97			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	654.216,47			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.335.640,15			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	805.968,85			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.380,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	252.532,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	79.969,78			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	195.789,52			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	152.522,12			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	207.438,09			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	652.665,09			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	268.720,76			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	299.196,90			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.578,84			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	168,59			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.753.814,44		5.013.429,32	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.281.258,58		5.013.429,32	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	23.450.897,71		4.684.232,90	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.645.987,30		329.196,42	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	147.446,66			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.926,91			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	418.875,66			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	418.875,66			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	565.510,36			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	565.510,36			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.488.169,84			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	168.171,36			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.319.998,48			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.104.732,10			
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.104.732,10			
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.104.732,10			
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	14.362.106,75			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.362.106,75			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	995.481,04			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	981.372,26			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	981.372,26			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	981.372,26			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	14.108,78			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	14.108,78			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	2.573,92			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	11.534,86			
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	11.534,86			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.110.034,60			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	5.110.034,60			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	960.034,60			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	960.034,60			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	960.034,60			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.150.000,00			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	150.000,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.000.000,00			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.000.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.242.801,49			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	6.242.801,49			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.761.554,28			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.761.554,28			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.761.554,28			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	2.164.041,18			
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.597.513,10			
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.597.513,10			
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.481.247,21			
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	2.481.247,21			
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.481.247,21			
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.481.247,21			
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.923.503,74		8.748.032,90	54.213,37

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	96.076.468,49	95.224.331,00	91.681.998,07	844.563,49	3.524.304,12
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	78.756.110,65	78.746.757,51	75.633.273,59	1.779,14	3.095.455,11
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	44.740.643,80	44.731.290,68	41.908.077,71	1.779,12	2.805.184,16
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	39.765.162,37	39.763.383,25	37.500.228,85	1.779,12	2.245.125,59
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.323.124,78	4.323.124,78	4.305.095,97		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	365.708,47	365.708,47	365.708,47		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.051.893,69	11.051.893,69	11.021.893,69		30.000,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.456.493,35	19.456.493,35	18.418.843,10		1.037.650,25
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.408.701,73	1.406.922,61	1.168.345,66	1.779,12	238.576,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.370.019,01	1.368.239,89	1.131.635,27	1.779,12	236.604,62
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	38.682,72	38.682,72	36.710,39		1.972,33
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.918,50	4.918,50	4.918,50		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.154.321,85	3.154.321,85	2.215.423,46		938.898,39
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.975.481,43	4.967.907,43	4.407.848,86		560.058,57
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.975.481,43	4.967.907,43	4.407.848,86		560.058,57
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	482.759,60	482.759,60	432.111,48		50.648,12
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	7.574,00				
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	4.485.147,83	4.485.147,83	3.975.737,38		509.410,45
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	34.015.466,85	34.015.466,83	33.725.195,88	0,02	290.270,95
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	751.113,78	751.113,78	663.801,98		87.311,80
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	33.264.353,07	33.264.353,05	33.061.393,90	0,02	202.959,15
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	2.824,00	2.824,00	2.824,00		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	923.299,87	923.299,87	923.299,87		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.115.590,31	3.115.590,31	3.011.750,27		103.840,04
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00	11.000,00	11.000,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	337.738,46	337.738,46	337.738,46		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	459.865,67	459.865,67	459.865,67		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	626.654,94	626.654,94	624.533,54		2.121,40
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.505.968,62	25.505.968,60	25.408.970,89	0,02	96.997,71
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.059.863,04	1.059.863,04	1.059.863,04		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	18.000,00	18.000,00	18.000,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	321.185,29	321.185,29	321.185,29		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	882.362,87	882.362,87	882.362,87		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	17.320.357,84	16.477.573,49	16.048.724,48	842.784,35	428.849,01
4.4.00.00.00 - Investimentos	15.217.627,20	14.374.842,85	13.974.776,43	842.784,35	400.066,42
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.217.627,20	14.374.842,85	13.974.776,43	842.784,35	400.066,42
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	13.212.146,84	12.369.362,49	12.369.362,49	842.784,35	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	13.212.146,84	12.369.362,49	12.369.362,49	842.784,35	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.145.303,84	1.145.303,84	745.237,42		400.066,42
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	860.176,52	860.176,52	860.176,52		
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	2.102.730,64	2.102.730,64	2.073.948,05		28.782,59
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.102.730,64	2.102.730,64	2.073.948,05		28.782,59
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.102.730,64	2.102.730,64	2.073.948,05		28.782,59
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	91.100.987,06	90.256.423,57	87.274.149,21	844.563,49	2.964.245,55
01 - Legislativa	3.588.642,23	3.588.642,23	3.588.642,23		
01.031 - Ação Legislativa	3.588.642,23	3.588.642,23	3.588.642,23		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	14.422.062,97	14.422.062,97	14.346.194,65		75.868,32
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	11.486.515,32	11.486.515,32	11.427.317,98		59.197,34
04.123 - Administração Financeira	1.875.767,01	1.875.767,01	1.859.096,03		16.670,98
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	3.656,21	3.656,21	3.656,21		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	1.056.124,43	1.056.124,43	1.056.124,43		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.816.815,05	1.816.815,05	1.799.861,57		16.953,48
08.241 - Assistência ao Idoso	15.533,49	15.533,49	15.533,49		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	282.703,56	282.703,56	274.379,38		8.324,18
08.244 - Assistência Comunitária	1.505.364,95	1.505.364,95	1.496.735,65		8.629,30
08.122 - Administração Geral	13.213,05	13.213,05	13.213,05		
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	5.079.283,86	5.079.283,84	5.061.252,03	0,02	3,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	5.079.283,86	5.079.283,84	5.061.252,03	0,02	3,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	26.413.106,97	26.411.327,85	26.294.612,46	1.779,12	116.715,39
10.301 - Atenção Básica	17.205.474,23	17.205.474,23	17.094.173,38		111.300,85
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.323.563,99	8.323.563,99	8.323.563,99		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	884.068,75	882.289,63	876.875,09	1.779,12	5.414,54
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	22.849.545,52	22.849.545,52	20.259.939,14		2.589.606,38
12.361 - Ensino Fundamental	21.140.450,37	21.140.450,37	18.718.800,35		2.421.650,02
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	369.340,01	369.340,01	365.712,19		3.627,82
12.365 - Educação Infantil	1.338.878,08	1.338.878,08	1.174.549,54		164.328,54
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	877,06	877,06	877,06		
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	777.635,98	777.635,98	777.635,98		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	777.635,98	777.635,98	777.635,98		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	2.298.329,28	2.298.329,28	2.277.702,29		20.626,99
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	2.298.329,28	2.298.329,28	2.277.702,29		20.626,99
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	276.434,11	276.434,11	276.434,11		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções	276.434,11	276.434,11	276.434,11		
18 - Gestão Ambiental	528.256,59	528.256,59	527.341,98		914,61
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	528.256,59	528.256,59	527.341,98		914,61
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	521.810,63	521.810,63	521.810,63		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	1.810,85	1.810,85	1.810,85		
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	519.999,78	519.999,78	519.999,78		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	2.217,61	2.217,61	2.217,61		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções	2.217,61	2.217,61	2.217,61		
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	10.295.680,48	9.452.896,13	9.339.112,03	842.784,35	113.784,10
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	8.216.339,79	8.216.339,79	8.102.555,69		113.784,10
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	2.079.340,69	1.236.556,34	1.236.556,34	842.784,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	128.435,14	128.435,14	127.444,45		990,69
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	128.435,14	128.435,14	127.444,45		990,69
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	2.102.730,64	2.102.730,64	2.073.948,05		28.782,59
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	2.102.730,64	2.102.730,64	2.073.948,05		28.782,59
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	4.975.481,43	4.967.907,43	4.407.848,86		560.058,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	2.747.308,37	584.650,06	1.393.035,91	1.228.576,87	1.531.807,19	795.485,97	2.118.548,67	1.602.229,87	1.090.099,88
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.758.457,56	290.457,24	354.898,17	287.825,69	1.368.259,43	633.894,87	1.709.588,55	1.219.114,64	944.004,72
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.932,32				3.932,32	100.912,28	931.644,62	774.468,24	100.912,38
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.932,32				3.932,32	91.845,16	500.859,49	380.766,96	91.845,16
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						1.275,11			1.275,11
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						18.686,09	2.261,35	1.394,68	18.686,09
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.932,32				3.932,32	71.883,96	492.214,08	379.372,28	71.883,96
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.932,32				3.932,32	71.883,96	477.588,46	364.746,66	71.883,96
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais							14.625,62	14.625,62	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							6.384,06		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						9.067,12	430.785,13	393.701,28	9.067,22
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais						9.067,12	430.785,13	393.701,28	9.067,22
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS						9.067,12	124.976,52	87.892,77	9.067,12
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							305.808,61	305.808,51	0,10
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.754.525,24	290.457,24	354.898,17	287.825,69	1.364.327,11	532.982,59	777.943,93	444.646,40	843.092,34
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.594,90	29.216,26			33.811,16				
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.749.930,34	261.240,98	354.898,17	287.825,69	1.330.515,95	532.982,59	777.943,93	444.646,40	843.092,34
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							15.633,32		15.633,32
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	916.071,51	33.641,00	33.641,00	33.641,00	916.071,51	6.746,08	85.827,56	59.665,37	27.066,38
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							4.980,00	4.980,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							4.373,65	4.373,65	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							7.000,00	7.000,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							18.634,21	15.718,54	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833.858,83	223.628,68	321.257,17	254.184,69	410.473,14	526.236,51	641.477,93	352.908,84	800.375,38
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		3.971,30			3.971,30		17,26		17,26
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	988.850,81	294.192,82	1.038.137,74	940.751,18	163.547,76	161.591,10	408.960,12	383.115,23	146.095,16
4.4.00.00.00 - Investimentos	988.850,81	294.192,82	1.038.137,74	940.751,18	163.547,76	161.591,10	408.960,12	383.115,23	146.095,16
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	988.850,81	294.192,82	1.038.137,74	940.751,18	163.547,76	161.591,10	408.960,12	383.115,23	146.095,16
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	988.850,81	294.192,82	1.038.137,74	940.751,18	163.547,76	146.095,16	399.597,12	367.619,29	146.095,16
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	988.850,81	294.192,82	1.038.137,74	940.751,18	163.547,76	146.095,16	399.597,12	367.619,29	146.095,16
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						15.495,94	9.363,00	15.495,94	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	2.747.308,37	584.650,06	1.393.035,91	1.228.576,87	1.531.807,19	786.418,85	1.687.763,54	1.208.528,59	1.081.032,66
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	92.406,02	353.446,38	295.395,78	289.963,78	150.456,62	436.754,71	132.317,39	103.765,35	445.373,69
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	539,52	349.372,58	295.395,78	289.963,78	54.516,32	379.408,00	122.734,35	95.705,77	386.503,52
04.123 - Administração Financeira		102,50			102,50		9.565,78	8.059,58	1.506,20
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções	91.866,50	3.971,30			95.837,80	57.346,71	17,26		57.363,97
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	300,00				300,00	3.601,63	65.912,10	52.152,31	11.901,97
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						2.016,00	6.173,03	3.773,04	3.549,32
08.244 - Assistência Comunitária	300,00				300,00	1.585,63	59.739,07	48.379,27	8.352,65
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social		6.863,54	4.980,00	4.980,00	1.883,54	20,25			20,25
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário		6.863,54	4.980,00	4.980,00	1.883,54	20,25			20,25
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	7.272,97	190.699,14	157.966,87	157.966,87	40.004,84	13.515,76	183.285,79	150.497,52	44.544,87
10.301 - Atenção Básica	7.272,97	190.699,14	157.966,87	157.966,87	40.004,84	13.515,76	166.550,39	133.762,12	44.544,87
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica							16.735,40	16.735,40	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	60.023,28				60.023,28	225.599,37	455.778,10	281.972,31	302.390,46
12.361 - Ensino Fundamental	60.023,28				60.023,28	225.599,37	400.470,62	233.468,01	296.012,28
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior							11.507,60	11.507,60	
12.365 - Educação Infantil							43.799,88	36.996,70	6.378,18
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	388,08				388,08		2.151,31	604,74	676,25
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	388,08				388,08		2.151,31	604,74	676,25
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	2.408,02				2.408,02		96.086,90	83.349,91	3.768,54
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos	2.408,02				2.408,02		96.086,90	83.349,91	3.768,54
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	7.378,03				7.378,03		11.136,77	11.136,77	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções	7.378,03				7.378,03		11.136,77	11.136,77	
18 - Gestão Ambiental						1.879,48	139.612,78	4.907,92	136.584,34
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental						1.879,48	139.415,38	4.907,92	136.386,94
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções							197,40		197,40
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	592,23	6.490,00	6.490,00	6.490,00	592,23	36,00	16.342,26	14.665,19	1.713,07
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	592,23				592,23	36,00	16.342,26	14.665,19	1.713,07
FU20 - Demais Subfunções		6.490,00	6.490,00	6.490,00					
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços							1.503,83		1.503,83
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções							1.503,83		1.503,83
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	2.576.539,74		901.052,26	742.025,22	1.268.372,55	105.011,65	578.910,76	505.476,57	127.829,84
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	998.863,46		120.086,01	58.445,53	553.020,65	68.828,92	169.164,64	127.708,28	91.647,11
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	1.577.676,28		780.966,25	683.579,69	715.351,90	36.182,73	409.746,12	377.768,29	36.182,73
27 - Desporto e Lazer		27.151,00	27.151,00	27.151,00			4.725,55		4.725,55
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		27.151,00	27.151,00	27.151,00			4.725,55		4.725,55
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias						9.067,12	430.785,13	393.701,28	9.067,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	106.956.387,36
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	44.380.534,61
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	35.329.223,82
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	20.309.188,49
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	20.309.188,49
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	15.020.035,33
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	15.020.035,33
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.896.988,94
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.494.194,12
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	9.046,29
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	4.485.147,83
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.402.794,82
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.337.298,78
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	65.496,04
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.154.321,85
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.154.321,85
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	3.154.321,85
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	382.652,47
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	16.944,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	16.944,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	16.944,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	365.708,47
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	365.708,47
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	365.708,47
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	32.824.519,31
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.161.957,17
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.161.957,17
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.161.957,17
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	28.912.230,78
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	419.200,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	419.200,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	634.107,52
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	634.107,52
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	27.858.923,26
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	27.858.923,26
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	750.331,36
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	750.331,36
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	750.331,36
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	9.930.840,06
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	9.788.703,84
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	9.788.703,84
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	9.351.933,64
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	436.770,20
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	142.136,22
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	142.136,22
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	142.136,22
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Municipio	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	13.906.048,92
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.869.585,17
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.798.947,07
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.798.947,07
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	70.638,10
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	70.638,10
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	8.748.032,90
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	8.748.032,90
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	8.748.032,90
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	751.113,78
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	751.113,78
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	751.113,78
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	537.317,07
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	537.317,07
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	33.217,20
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	504.099,87
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.431.546,02
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	209.992,44
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	150,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	150,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	209.842,44
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	209.842,44
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.188.914,95
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.188.914,95
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	86.893,96
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	1.102.020,99
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.032.638,63
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.032.638,63
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	2.032.638,63
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.059.863,04
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.872,42
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	2.872,42
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	2.872,42
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.056.990,62
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.056.990,62
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	99.932,94
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	957.057,68
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.040.382,93
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	11.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	11.000,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	11.000,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.029.382,93
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.029.382,93
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1.029.382,93
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	107.167.291,54
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.618.894,44
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	8.213.348,81
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	5.694.247,18
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	5.694.247,18
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.519.101,63
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.519.101,63
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	405.545,63
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	315.355,84
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	315.355,84
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	90.189,79
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	90.189,79
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	5.469.750,83
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	5.469.750,83
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	5.469.750,83
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.708.196,55
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.708.196,55
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	3.761.554,28
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	227.762,89
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	227.762,89
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	227.762,89
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	227.762,89
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	839.848,32
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	74.725,62
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	74.725,62
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	74.725,62
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	765.122,70
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	765.122,70
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	765.122,70
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	87.322.890,82
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.208.725,74
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.727.478,53
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.727.478,53
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	2.481.247,21
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	2.481.247,21
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	81.114.149,75
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	61.370.780,85
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	31.183.288,73
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	30.187.492,12
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	14.514.628,87
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	152.522,12
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	14.362.106,75
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.960.019,27
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	960.019,27
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	4.000.000,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	268.720,76
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	268.720,76
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	15,33
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	15,33
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	15,33
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.704.198,06
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.334.984,70
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.334.984,70
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.334.984,70
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.369.213,36
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.369.213,36
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.369.213,36
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	983.946,18
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	983.946,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	2.573,92
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	2.573,92
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	981.372,26
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	981.372,26
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	210.904,18

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JUVENAIDE SOARES MIRANDA:82395764191 Date: 2025.06.04 08:29:14 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2025.06.04 08:47:40 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica ELOI ILARIO FRIGO, inscrito sob CPF: Nº 441.******-04

OBJETO: Locação de imóvel por prazo determinado para atender a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Delegados de Mato Grosso AGER/MT.Nos termos do art. 74, inciso v, da lei federal n°

14.133/2021 e decreto municipal n°2476/2023.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ELOI ILARIO FRIGO, inscrito sob CPF: Nº 441.******-04

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 29 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº**: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagens superficial, sinalização e passeio público vinculado ao convenio n° 928133/2022- SUDECO. No município de Ribeirão Cascalheira-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Em decorrência deste termo aditivo de valor, aditivando **R$ 396.455,73** (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES– Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 02 de junho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 PREGÃO PRESENCIAL 02/2024
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a
pessoa jurídica , N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.81********-45.
OBJETO: O objeto do presente instrumento aquisição de massa asfáltica PMF(PRÉ-
MISTURADO A FRIO) para atender a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura
Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA; 12 (doze) meses
Em decorrência deste termo aditivo, a ATA será prorrogada pelo prazo de 12 (doze)
meses, passando a expirar no dia 04/06/2026.
ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão
Cascalheira e a pessoa jurídica N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E
PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.81********-45
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
Ribeirão cascalheira – MT, 04 de junho de 2025
Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 256/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2025

Objeto: Aquisição de Refeição Preparada para Pacientes em Tratamento fora do Município, sua maior parte em Cacoal/RO e para Servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados a mesma.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***C. da Silva Ferreira Alimentos LTDA, CNPJ: 41.106.277/0001-80, Endereço: Av. Cuiabá, nº 1863, Bairro: Centro, CEP: 76.963-731, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00036005	UND	1.000	**REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE E OUTROS E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS (SALADA E LEGUMES).**	R$ 25,00	R$ 25.000,00
						R$

							25.000,00

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 256/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 04 de junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO

EXTRATO CONTRATO N.º 032/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva com vestiário nas coordenadas: 10°50'48.80"S - 61°27'30.53"O pertencente ao Município de Rondolândia – MT, de acordo com o contrato de financiamento n° 0621.850-45/FINISA/ 2023

Licitação: Concorrência n. 002/2025

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor: R$ 1.928.500,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de esportes

III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.1120 – Implantação e construção de centros esportivos

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações

V. Plano Interno : obras em andamento

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias

Ass.: 06/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 033/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa SAFIRA NEGÓCIOS LTDA, 50.223.670/0001-45

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Área de lazer na Creche Municipal no Endereço Av. Joana Alves de Oliveira Esq. com a Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50’39.98” S- 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia/MT, conforme Portaria Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.

Licitação: Concorrência n. 015/2024

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor: R$ 986.000,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 1113 – Construção e Implantação de creche municipal

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações

V. Plano Interno : obras em andamento

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Ass.: 06/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 034/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa M. APARECIDO DE LIMA, CNPJ: 18.068.608/0001-13

Objeto: contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva da Motoniveladora

Caterpillar 120K ZZZ0005, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 028/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 44.000,00

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e serviços públicos

III Programa de Trabalho : 2119 - Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 01500 – Outros serviços de terceiros – PJ

Prazo: 03 (três) meses – 08/05/2025 à 08/08/2025

Ass.: 08/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 035/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

Objeto: locação do imóvel localizados na Rua Suruí, nº 28, Quadra 18, Lote 1, Primavera, Rondolândia-MT, objeto da matrícula no Cadastro Imobiliário Municipal principal nº. 00100180001000100317, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 006/2025

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 18.000,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III. Programa de Trabalho : 2159 – Manutenção e encargos com a SEMEIA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo: 12 (doze) meses – 08/05/2025 à 08/05/2026

Ass.: 08/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 036/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e ANA SOARES PEIXOTO

Objeto: locação do imóvel localizados na Av. André Maggi, nº 379, Quadra 2224 B 18, Lote 9, Centro, Rondolândia-MT, objeto da matrícula no Cadastro Imobiliário Municipal principal nº. 00100600090000100062, para instalação e funcionamento do Almoxarifado central.

Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 005/2025

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 6.000,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 2159 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo: 12 (doze) meses – 08/05/2025 à 08/05/2026

Ass.: 08/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 037/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.147.054/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas escolas nas áreas administrativas, estatís-

tica, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e diário eletrônico, com suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Licitação: Pregão Presencial n. 023/2024

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 67.200,00

Dotação orçamentária:

Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
Unidade Emitente	: 04.01 – Gestão da Educação
Programa de Trabalho	: 2.129 – Manutenção das escolas municipais
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39 - 15001001 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo: 12 (doze) meses – 09/05/2025 à 09/05/2026

Ass.: 09/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 038/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa GLOBAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do paço municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, Coordenadas: 10º50’39.79”S - 61º27’35.04”O, no município de Rondolândia/MT, de acordo com o contrato de financiamento n. 0621.850-45/FINISA/2023.

Licitação: Concorrência n. 001/2025

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor: R$ 2.822.543,61

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

III. Programa de Trabalho : 1143 – Ampliação e reformas de órgãos públicos

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - Obras e instalações

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Ass.: 14/05/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 039/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28

Objeto: Aquisição de Quadros Escolares para as Escolas Municipais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 032/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 8.960,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

III. Programa de Trabalho : 2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo

Prazo: 02 (dois) meses – 14/05/2025 à 14/07/2025

Ass.: 14/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 040/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

Objeto: locação do imóvel localizados na Av. André Maggi, nº 324, Quadra 30, Lote 7, Centro, Rondolândia-MT, objeto da matrícula no Cadastro Imobiliário Municipal principal nº. 0010030001700100604, para funcionamento da Agência dos Correios.

Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 007/2025

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 14.400,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 10.01 – Secretaria Municipal Administração

III. Programa de Trabalho : 2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 1500000 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo: 08 (oito) meses – 21/05/2025 à 21/01/2026

Ass.: 21/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 041/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e CREARE TECH LTDA, CNPJ: 49.512.159/0001-84

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 51/2024 do Pregão Eletrônico nº 16/2024, tendo como órgão gerenciador o município de Ministro Andreazza/RO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares

Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preço

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 117.388,50

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141- Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

Cód. Reduzido: (205) 3.3.90.39 15001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143- Manutenção e Encargos Programas de Atenção Básica

Cód. Reduzido: (231) 3.3.90.39 15001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: (232) 3.3.90.39 16000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj/Ativ.: 2.146- Manutenção e Encargos com Media e Alta Complexidade

Cód. Reduzido: (263) 3.3.90.39 16000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 12 (doze) meses – 21/05/2025 à 21/06/2026

Ass.: 21/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 042/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e L. DA SILVA LINO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.165.570/0001-62

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Modalidade Monitorador de Judô para atuarem no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS

Licitação: Dispensa de Licitação n. 034/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 31.001,60

Dotação orçamentária:

Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
Unidade Emitente	: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho	: 2153 - Manutenção com o Piso Básico Variável
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39 - 16600000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo: 08 (oito) meses – 21/05/2025 à 21/01/2026

Ass.: 21/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 043/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e ELIANDRA M. BUSINARO CORA EIRELI - ME, CNPJ: 32.295.609/0001-21

Objeto: Aquisição de Quadros Escolares para as Escolas Municipais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 029/2025

Fundamentação: art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 1.283.017,90

Dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros Serviços de Terceiro (0087) - PRÓPRIO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 – Outros Serviços de Terceiro (0088) PNATE FEDERAL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15690000 – Outros Serviços de Terceiro (0089) PNATE FEDERAL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 157600000 – Outros Serviços de Terceiro (0091) FETHAB

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15690000 – Outros Serviços de Terceiro (00160) QSE

Prazo: 12 (doze) meses – 26/05/2025 à 26/05/2026

Ass.: 26/05/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 044/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.433.557/0001-80

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para desmonte de rocha objetivando a retirada das rochas presentes no terreno público localizado na Rua Silvio Rodrigues Esquina com a Rua da Saudade, para a construção da Quadra Poliesportiva na Coordenada: 10º5049.46"S-61º27'30.25"O" no Município de Rondolândia/MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 027/2025

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 120.347,50

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de esportes

III. Programa de Trabalho : 1120 – Implantação e construção de centros esportivos

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - Obras e instalações

Prazo: 02 (dois) meses – 26/05/2025 à 26/07/2025

Ass.: 26/05/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 045/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDÔNIA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 50.165.896/0001-37

Objeto: Aquisição de Ferramentas e Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Licitação: Dispensa de Licitação n. 035/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 59.655,66

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III. Programa de Trabalho : 2159 – Manutenção e encargos com a SEMEIA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 – Material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 26/05/2025 à 26/05/2026

Ass.: 26/05/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 046/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados

Licitação: Dispensa de Licitação n. 037/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 59.906,39

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 2159 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 – Material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 27/05/2025 à 27/05/2025

Ass.: 27/05/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR

8º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR, ALTERADO PELO 7º TERMO ADITIVO, SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO ABRIGO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CONVENENTE : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149

CONVENIADO : MUNICÍPIO DE COMODORO, CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29

OBJETO : transferências financeiras (subvenção) entre o Município de Rondolândia e o Município de Comodoro, para fins da manutenção e administração do Lar da Criança Recanto Feliz, em Comodoro, conforme constam no Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2016, e Aditamento ao mesmo Termo de 28/06/2017.

VALOR MENSAL : R$ 4.421,74

VALOR GLOBAL : 53.060,88

FUNDAMENTO : Lei Municipal nº 368, de 23 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 398, de 2 de outubro de 2017 – Lei orgânica do Município e Lei nº 8.666/93

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.243.0118.2184 – Manut. e encargos com abrigo lar da criança

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 0530 – Prest. Serv. Terceiro - PJ

V. Plano Interno : serviços de Assistência Social

VI. Nota de Empenho : 00867 de 08/05/2025 - R$ 53.060,88

Prazo: 12 (doze) meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0308-2025 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO

TEL: 066-3542-1177

CNPJ: 04.221.486/0001-49

Prefeitura Municipal de Rondolândia

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 308/2025

‘’DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **<RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS>** NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDOLÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de RONDOLÂNDIA/MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **<RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS>,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANETE MOREIRA LOPES CREA: 9742 D/RO
META FÍSICA	ÁREA DE **RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS: 45.853,32 M², ONDE SERÃO CONTEMPLADAS** AV DOM BOSCO, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES, RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, RUA RIO ROOSEVELT, RUA RIO MADEIRA, RUA RIO BRANCO, AV JOANA ALVES, RUA JOSEFA MARIA, RUA 28 DE JANEIRO, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA JOÃO PEREIRA, RUA KAIME FREIRE, RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, RUA CARMO DE CASTILHO, RUA SURUI, AV ANDRÉ MAGGI	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN

CREA: 22969D/RO

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

RONDOLÂNDIA, 04 DE JUNHO DE 2025.

_____

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito (a) Municipal

_____

ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN

Engenheiro (a) Civil

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2025 REFERENTE AO 2º ATO

EMBASADO NO INCISO III “A”, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Proposta de Preço e Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 33/2025 embasado no Inc. III “a” do Art.75 da Lei 14.133/21, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.230/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, objetivando a **Dispensa de licitação em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso n°11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 21.677.528/0001-70,** Endereço: Rua Jose Alencar, Nº 3095, Sala 02, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.692-162, Cacoal/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 1.958.006,07 (Um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e seis reais e sete centavos).

Rondolândia - MT, 04 de Junho de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto 329/GAB/PMR/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 253/2025 de 21/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 038/2025.

Objeto: Aquisição de materiais tipo tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/CRAS.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 038/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 038/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **G. O. Xavier Comércio Atacadista e Varejo de Tecidos e Aviamentos Ltda.**, **CNPJ n. 39.***.743/0001-**, os itens 01 a 21, totalizando a dispensa o valor global de R$ 22.259,42 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelo art. 33, § 7º, e pelo Regimento Interno da Câmara, notadamente o art. 175, tendo em vista que o Prefeito Municipal deixou de sancionar e promulgar a Mensagem de Lei nº. 014/2024- Projeto de Lei nº. 030/2024, aprovado por esta Casa Legislativa no prazo legal, resolve**:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e eu, nos termos do § 7º do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 1.792/2025

INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N° 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n°11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - Incumbe ao Município de Rosário Oeste/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput”deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas,regionais e sociais do Município de Rosário Oeste/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de Rosário Oeste/MT, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I –A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentar e se a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN MUNICIPAL

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Rosário Oeste/MT:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rosário Oeste/MT – CONSEA Municipal;

III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal;

IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6º - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional —CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rosário Oeste/MT– CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Rosário Oeste/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social – integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN,instituídopela-LeiN°11.346,de15desetembrode2011.

Art. 9º- Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e como Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos à sacões associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV

DACOMPOSIÇÃO

Art. 10 - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 – Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I – 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II – 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III – 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV – 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.11 – O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil,incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito,observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Secretaria Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14 – Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Inter setorial de

Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente como Secretário-Geral;

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art.15 - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante serão Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 17º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18 – Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art.19 – Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20 – Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas,municipais,estaduais,nacionaiseinternacionais,bemcomopessoasquerepresentem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião,seja justificável.

Art. 22 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24 – O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e,para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 - A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Rosário Oeste/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Munici-

pal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenara execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente como Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para inter locução e pactuação com a Câmara Estadual Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído inter setorialmente pela Câmara Municipal Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar; e

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e inter setoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por a todo chefe do executivo.

Art. 29 – A Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 – As despesas com a execução desta lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Lei n. 961 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, aos 03 dias do mês de junho de 2025**.**

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

TERMO DE POSSE DEFERIDO AO VEREADOR JURANDIR BARROS BISPO NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, SUPLENTE ELEITO PELO PARTIDO UNIÃO BRASIL.

Aos 27 (VINTE E SETE) dia do mês de MAIO de 2.025, às 19:25 horas, no Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser” em Rosário Oeste-Mt, em Sessão Ordinária, compareceu o Senhor JURANDIR BARROS BISPO, Suplente de Vereador pelo Partido UNIÃO BRASIL, para tomar posse no cargo de Vereador do Município de Rosário Oeste-Mt, em cumprimento a dispositivo regimental em face de vacância do cargo pelo afastamento do Vereador JOSÉ GOMES DA SILVA, para tratamento de saúde, num período de 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a partir de 05/05/2025, conforme protocolo nº. 095/2025. Presentes neste Ato de Posse os Senhores Vereadores do Município de Rosário Oeste-Mt, eleitos para a legislatura 2025/2028, com a presença do Deputado Estadual Alberto Machado – Beto Dois a Um e demais cidadãos rosarienses. Prestado o juramento perante aos presentes, o Senhor Presidente, Vereador Amilson Claudio Neponoceno declara-o empossado no cargo de Vereador do Município de Rosário Oeste-MT.

Cumprido o protocolo administrativo das documentações exigidas, para constar, eu Selma Anzil da Silva, 1ª Secretária, assino o presente Termo_____, juntamente com o Presidente, Vereador Amilson Claudio Neponoceno e o Senhor JURANDIR BARROS BISPO, ora empossado no car-

go de Vereador.

Rosário Oeste, 27 de maio de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VERª. SELMA ANZIL DA SILVA

= SECRETÁRIA=

JURANDIR BARROS BISPO

=VEREADOR=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

Processo Administrativo: 200/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento mochilas personalizadas para os profissionais da Saúde.

Fornecedor vencedor: W. W. PUBLICIDADE E COMERCIO DE BRINDES LTDA

CPF/CNPJ: 13.067.967/0001-322

Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de Junho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBJETO: Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditiva o valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao contrato, referente as despesas com MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 2.153.909,12 (dois milhões, cento e cinquenta três mil, novecentos e nove reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 03/06/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 – SRP Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 182/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E COM NOME DAS RUAS IMPRESSO. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA:M ARCANJO DE PAULA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

VIGÊNCIA:29/05/2025 a 29/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 74/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 – SRP Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 182/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E COM NOME DAS RUAS IMPRESSO. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA:VELHA GRAFICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

VIGÊNCIA:29/05/2025 a 29/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 176/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 12/2025 – SRP 24/2025, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, com abertura marcada para o dia 21/05/2025 e homologada no dia 04/06/2025, teve como vencedores as empresas:

· BRAYAN VINICIUS SILVA VITORINO LTDA ME, cadastrada no CNPJ 42.173.300/0001-12, por apresentar o valor R$ 100.000,00 (cem mil reais);

· BRUNA TAYNARA PEREIRA ROCHA 01137414138, cadastrada no CNPJ 45.607.246/0001-64, por apresentar o valor R$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais);

· MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA, cadastrada no CNPJ 17.141.343/0001-79, por apresentar o valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Santa Carmem – MT, 04 de junho de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocadaa candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
7°	PATRICIA DA CRUZ

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 180/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, com abertura marcada para 26 de maio de 2025, e homologada 04 de junho de 2025, teve como vencedores as empresas:

· LUME DIVINUM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.567.525/0001-06, no valor total de R$ 9.292,68 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos);

· PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.231.460/0001-48, no valor total de R$ 99.999,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

· VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.532.668/0001-61, no valor total de R$ 28.999,98 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

Santa Carmem/MT, 04 de junho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚ-

BLICO Nº 001/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar** das Provas objetivas, do Processo Seletivo Público 001/2025.

Informamos que NÃO Houveram recursos contra o Gabarito Preliminar, diante disso apresentamos o Gabarito definitivo:

GABARITO OFICIAL – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: C
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
21: C	22: A	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: C

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: C
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
21: C	22: A	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: C

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – SUJEITO A RECURSOS

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - SANTA CARMEM								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**GER**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
11	ELIANE SILVA DRESCH	9	2	8	50	69	1º	Classificado
2	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA	12	4	4	45	65	2º	Classificado
4	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9	4	6	45	64	3º	Classificado
5	JULIA ANDRÉ DOS SANTOS	12	0	8	40	60	4º	Classificado
10	DANIELE TABOSA	12	2	6	30	50	5º	Classificado
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - SANTA CARMEM								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**GER**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
6	DISNEYLÂNDIA NASCIMENTO DE PAULA	21	6	8	45	80	1º	Classificado
3	JEFERSON COSTA DA SILVA	21	2	6	50	79	2º	Classificado
7	SIRLENE FERREIRA	15	4	8	50	77	3º	Classificado
1	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	12	6	8	45	71	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 03 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP Nº 31/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 195/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência para 12 (doze) meses da ata de registro de preço e valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: EDINEI BOEING EIRELI – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais)

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 38.132,00(trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

VIGENCIA: 04/06/2025 para 04/06/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

Processo Administrativo: 201/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 24.276.670/0001-01

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 04 de Junho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP Nº 31/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 195/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência para 12 (doze) meses da ata de registro de preço e valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: 48 745 705 EDUARDA CAROLINI FRIZOL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 216.684,73(duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 433.369,46 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

VIGENCIA: 04/06/2025 para 04/06/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP Nº 31/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 195/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência para 12 (doze) meses da ata de registro de preço e valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 417.260,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais)

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 834.520,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

VIGENCIA: 04/06/2025 para 04/06/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP Nº 31/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 195/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência para 12 (doze) meses da ata de registro de preço e valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 91.624,90 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 183.249,80 (cento e oitenta e três, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

VIGENCIA: 04/06/2025 para 04/06/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP Nº 31/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 195/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência para 12 (doze) meses da ata de registro de preço e valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: 43.817.735 VANESSA SOARES SCOLARI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 102.000,00(cento e dois mil reais)

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

VIGENCIA: 04/06/2025 para 04/06/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR, PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INCLUINDO A REALIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA POR PLANTÃO.
Data/Horário/Local: Abertura, a partir do dia 04/06/2025 das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas – Horário de Brasília, https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Informações/Contato:

Setor de Licitações
Telefone: (66) 99255-9418
Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br -
Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação
Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de Junho de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

REFERÊNCIA: Processo 046/2025 | Dispensa de Licitação nº 019/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, JUNTO À 21ª EXPOCRUZ 2025, EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

PROPONENTE: **ANAIANE BARBOSA DA SILVA**

CNPJ: **45.998.592/0001-10**

VALOR: **R$ 15.000,00**(Quinze Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 019/2025, no bojo do Processo nº 046/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 04 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0238/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA** inscrita na matricula sob nº: 3055, no período de 09/06/2025 a 23/06/2025, referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0239/2025

04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY** inscrito na matricula sob nº: 2662, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2025

DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 81***1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***.182. ***.49, residente em Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025

DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. WANDERSON PEREIRA DIAS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17*****0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***.157. ***.30, residente em Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 0016/GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as empresas **F.A DA MOTA (MOTA TELECOM),** inscrita CNPJ: 12.461.440/0001-25 , vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 16,17, 18, com o valor total de R$ 35.999,88 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **Pedro Lopes d Silva Neto Telecom LTDA**, CNPJ: 03.623.052/0001-02, vencedora dos itens: 04,08,09,11,12,15,19, com o valor total de R$ 29.904,00 (vinte e nove mil e novecentos e quatro reais).Santa Terezinha – MT, 04 de junho de 2025.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1875/2025

Decreto Municipal Nº 1.875/2025

De 04 de Junho de 2.025

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/MT, estabelece diretrizes e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, **PREFEITO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 937/2024, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e estabelece o período de realização das conferências municipais entre 31 de março e 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO: A importância da participação popular e do controle social na construção e aprimoramento das políticas públicas de assistência social.

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/MT**, a ser realizada no dia 12 junho de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Artigo 2º -A conferência tem como objetivos:

I – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;

II – Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;

III – Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.

Artigo 3º -A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e contará com a participação de delegados governamentais e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.

Artigo 4º - A conferência será realizada no Barracão do CRAS, com início às 07h e término às 17h, do dia 12 de junho de 2025.

Artigo 5º - Ficca instituida a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistêcia Social, composta por representantes do CMAS, SMAS e demais entidades parceiras, com a seguinte composição:

I – Edna Maria Pereira Araújo;

II – Marinalva Ferreira da Silva;

III – Ana Raquel Correia Ribeiro;

IV – Ellen Giesse Souza e Silva;

V – Huguete Amorim da Conceição;

VI – Adriana Silva Vilas Boa Trindade.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Elaborar o regimento interno da conferência;

II – Divulgar amplamente o evento, garantindo o acesso à informação;

III – Organizar os trabalhos da conferência, incluindo a definição de eixos temáticos em metodologia de participação;

IV – Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;

V – Articular com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JUNHO DE 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESTÃO: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025 - GP

PORTARIA Nº 165/2025 - GP

DE 04 DE JUNHO DE 2.025

Nomeia a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, Prevista no Artigo 8º da Lei Municipal 756/2020 de 24 de Setembro de 2020.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º. - Fica nomeada a ***COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*** do Município de Santa Terezinha-MT, em conformidade com o artigo 8º da lei municipal 756/20, composta pelos seguintes membros:

01 - **JUSAMY PEREIRA SILVA** - representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

02 - **JUAREZ ACÁCIO DA SILVA,**

DIARES FERREIRA LIMA - representantes do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal;

03 – **HAYSSA GEANY BARBOSA COSTA**

WALLAS SILVA MOREIRA - representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes;

04 - **ISRAEL MARTINS DOS SANTOS** - representante da Secretaria Municipal de Administração;

05 - **RUBERLEY GOMES DE REZENDE** - representante da Assessoria Jurídica do Município;

06 - **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS**, - representante da Câmara Municipal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		90.673.072,15
Receita Corrente Líquida Ajustada		90.673.072,15
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	44.057.731,12	48,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	54.403.843,29	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	51.683.651,13	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-19.357.322,48	-21,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.807.686,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.948.075,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.507.691,54	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.347.115,05	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.347.115,05	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° SEMESTRE

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		94.022.485,97
Receita Corrente Líquida Ajustada		94.022.485,97
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	45.803.978,67	48,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	56.413.491,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	53.592.817,00	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-25.509.769,25	-27,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.826.983,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.684.946,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.043.597,76	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.581.574,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	733.687,48	18.417.948,35

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

ARGFAnexo6 — Página: 1 / 1

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO REO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.245.600,00
Previsão Atualizada	107.731.321,14
Receitas Realizadas	15.709.908,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.050.600,00
Créditos Adicionais	610.000,00
Dotação Atualizada	87.660.600,00
Despesas Empenhadas	25.467.860,05
Despesas Liquidadas	21.321.237,24
Despesas Pagas	14.255.533,30
Superávit Orçamentário	-5.611.328,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.467.860,05
Despesas Liquidadas	21.321.237,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	88.478.057,66

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	107.198,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	806.100,94
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-698.902,93

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.461.020,00	-1.686.510,91	-9,66
Resultado Primário	17.070.920,00	-1.904.644,88	-11,16

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.864.567,56	0,00	2.753.073,72	6.111.493,84
Poder Executivo	8.864.567,56	0,00	2.753.073,72	6.111.493,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.528.901,02	0,00	307.309,59	2.221.591,43
Poder Executivo	2.528.901,02	0,00	307.309,59	2.221.591,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.468,58	0,00	3.060.383,31	8.333.085,27

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.700.195,76	25,00	55,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.658.804,35	7.185.294,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.466.225,70	15,00	22,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO REO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.245.600,00
Previsão Atualizada	107.731.321,14
Receitas Realizadas	29.828.494,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.050.600,00
Créditos Adicionais	610.000,00
Dotação Atualizada	87.660.600,00
Despesas Empenhadas	45.044.128,56
Despesas Liquidadas	40.249.202,24
Despesas Pagas	29.624.368,02
Superávit Orçamentário	-10.420.707,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.044.128,56
Despesas Liquidadas	40.249.202,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	91.020.894,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	223.141,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.677.652,23
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.454.510,95

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.461.020,00	-3.916.595,50	-22,43
Resultado Primário	17.070.920,00	-4.347.407,28	-25,47

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.864.567,56	0,00	3.673.420,42	5.191.147,14
Poder Executivo	8.864.567,56	0,00	3.673.420,42	5.191.147,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.528.901,02	0,00	433.336,63	2.095.564,39
Poder Executivo	2.528.901,02	0,00	433.336,63	2.095.564,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.468,58	0,00	4.106.757,05	7.286.711,53

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.853.216,16	25,00	58,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.634.452,47	2.905.262,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.074.998,70	15,00	20,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO REO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.245.600,00
Previsão Atualizada	107.731.321,14
Receitas Realizadas	49.984.185,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.050.600,00
Créditos Adicionais	610.000,00
Dotação Atualizada	87.660.600,00
Despesas Empenhadas	64.110.862,73
Despesas Liquidadas	57.047.121,06
Despesas Pagas	47.992.252,41
Superávit Orçamentário	-7.062.935,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.110.862,73
Despesas Liquidadas	57.047.121,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	90.673.072,15

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	396.678,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.534.578,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.137.900,08

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.461.020,00	-2.130.962,18	-12,20
Resultado Primário	17.070.920,00	-2.845.937,17	-16,67

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.864.567,56	684,88	3.934.781,65	4.929.101,03
Poder Executivo	8.864.567,56	684,88	3.934.781,65	4.929.101,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.528.901,02	0,00	462.717,42	2.066.183,60
Poder Executivo	2.528.901,02	0,00	462.717,42	2.066.183,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.468,58	684,88	4.397.499,07	6.995.284,63

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.325.693,99	25,00	54,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.638.509,55	2.411.521,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.777.141,96	15,00	19,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RREO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.245.600,00
Previsão Atualizada	107.731.321,14
Receitas Realizadas	66.177.122,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.050.600,00
Créditos Adicionais	18.485.721,14
Dotação Atualizada	105.536.321,14
Despesas Empenhadas	79.816.103,73
Despesas Liquidadas	76.333.027,12
Despesas Pagas	66.907.253,01
Superávit Orçamentário	-10.155.904,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.816.103,73
Despesas Liquidadas	76.333.027,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	91.851.900,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	797.543,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.406.206,09
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.608.662,75

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.461.020,00	-4.398.945,58	-25,19
Resultado Primário	17.070.920,00	-5.649.337,12	-33,09

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.864.567,56	112.188,06	4.012.897,19	4.739.482,31
Poder Executivo	8.864.567,56	112.188,06	4.012.897,19	4.739.482,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.528.901,02	1.120.332,53	539.796,61	868.771,88
Poder Executivo	2.528.901,02	1.120.332,53	539.796,61	868.771,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.468,58	1.232.520,59	4.552.693,80	5.608.254,19

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.880.226,86	25,00	52,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.149.152,15	2.706.991,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.561.045,95	15,00	19,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RREO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.245.600,00
Previsão Atualizada	107.731.321,14
Receitas Realizadas	82.719.645,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.050.600,00
Créditos Adicionais	18.485.721,14
Dotação Atualizada	105.536.321,14
Despesas Empenhadas	94.612.834,49
Despesas Liquidadas	91.965.096,10
Despesas Pagas	82.465.257,33
Superávit Orçamentário	-9.245.450,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	94.612.834,49
Despesas Liquidadas	91.965.096,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	92.679.496,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	986.272,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.285.985,18
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.299.712,31

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.461.020,00	-3.710.680,86	-21,25
Resultado Primário	17.070.920,00	-5.177.904,95	-30,33

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.864.567,56	112.188,06	4.246.750,72	4.505.628,78
Poder Executivo	8.864.567,56	112.188,06	4.246.750,72	4.505.628,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.528.901,02	1.120.332,53	539.796,61	868.771,88
Poder Executivo	2.528.901,02	1.120.332,53	539.796,61	868.771,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.468,58	1.232.520,59	4.786.547,33	5.374.400,66

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.052.779,35	25,00	49,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.449.706,16	1.447.937,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.074.520,29	15,00	17,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RREO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.245.600,00
Previsão Atualizada	107.731.321,14
Receitas Realizadas	105.558.649,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.050.600,00
Créditos Adicionais	18.505.721,14
Dotação Atualizada	105.556.321,14
Despesas Empenhadas	104.565.400,23
Despesas Liquidadas	103.824.307,61
Despesas Pagas	101.648.408,68
Superávit Orçamentário	1.734.341,69

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	104.565.400,23
Despesas Liquidadas	103.824.307,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	94.022.485,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.241.468,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.580.473,88
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-4.339.005,74

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.461.020,00	-1.193.038,67	-6,83
Resultado Primário	17.070.920,00	-3.013.809,87	-17,65

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.864.567,56	112.188,06	5.399.035,89	3.353.343,61
Poder Executivo	8.864.567,56	112.188,06	5.399.035,89	3.353.343,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.528.901,02	1.120.332,53	560.625,61	847.942,88
Poder Executivo	2.528.901,02	1.120.332,53	560.625,61	847.942,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.468,58	1.232.520,59	5.959.661,50	4.201.286,49

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.113.457,94	25,00	45,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.046.664,61	34.238,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.425.766,83	15,00	16,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 015/GS/SMEEL/MT/2025

"Dispõe sobre a restrição ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por profissionais da rede pública municipal de ensino e estabelece diretrizes para seu uso responsável, conforme a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e a Lei nº 12.745, de 6

de dezembro de 2024.

Art. 1º Fica estabelecida a **restrição ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais**, incluindo celulares, por **professores, motoristas e monitoras de transporte escolar** nas escolas da rede pública municipal de ensino e durante o exercício de suas funções, com o objetivo de promover um ambiente educacional mais seguro, focado e produtivo.

Art. 2º São permitidos os seguintes usos dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos profissionais mencionados no Art. 1º:

I – Para fins pedagógicos ou de trabalho, quando devidamente autorizados pela direção da unidade escolar ou setor competente;

II – Para atender a condições de saúde ou necessidades especiais, mediante apresentação de documentação comprobatória;

III – Em situações de emergência ou de força maior, devidamente justificadas.

Art. 3º Compete à direção de cada unidade escolar:

I – Estabelecer procedimentos claros para o uso autorizado de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais;

II – Promover ações de conscientização sobre os impactos do uso excessivo e inadequado de tecnologias no ambiente escolar e no transporte de estudantes;

III – Oferecer formação contínua aos profissionais da educação e do transporte escolar sobre o uso responsável das tecnologias.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá resultar em medidas disciplinares, conforme previsto no regimento interno da unidade escolar ou nas normas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis poderão incluir advertência verbal ou escrita, suspensão temporária de funções, ou outras sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e a reincidência do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 04 de Junho de 2025.

Adelmar Genesio Galio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

OBJETO: "A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT NA REGIÃO DE SANGRADOURO, COM O NÚMERO DO PROGRAMA: 3600020230050 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA PROPOSTA Nº 11756.1800001/24-001, QUE SE BASEIA NA NECESSIDADE URGENTE DE GARANTIR ACESSO ADEQUADO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE PARA SUA POPULAÇÃO, QUE ATUALMENTE CORRESPONDE A 15.246 HABITANTES [2022]", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025, cujo objeto consistiui "A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT NA REGIÃO DE SANGRADOURO, COM O NÚMERO DO PROGRAMA: 3600020230050 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA PROPOSTA Nº 11756.1800001/24-001, QUE SE BASEIA NA NECESSIDADE URGENTE DE GARANTIR ACESSO ADEQUADO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE PARA SUA POPULAÇÃO, QUE ATUALMENTE CORRESPONDE A 15.246 HABITANTES [2022]", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II., conforme razões a seguir expostas:

CONSIDERANDO que a foi deflagrado o processo licitatório em virtude da demanda adivinda DO PROGRAMA: 3600020230050 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA PROPOSTA Nº 11756.1800001/24-001, QUE SE BASEIA NA NECESSIDADE URGENTE DE GARANTIR ACESSO ADEQUADO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE PARA SUA POPULAÇÃO (...);

CONSIDERANDO que houve a suspensão do certame em razão da verificação de inconformidades na planilha orçamentaria, após a realização da analise pelo os engenheiros;

CONSIDERANDO que há necessidade de reelaboração da planilha orçamentária que fará inclusão dos itens faltante, e diante da retificação ira majorar o valor e com isso deverá ser republicada, a fim de garantir sua plena conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para proporcionar igualdade de condições a todos os participantes, assegurando um documento claro e preciso alinhado.

CONSIDERANDO que, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração reavaliou o interesse no prosseguimento do processo licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não atende aos interesses nos moldes que se encontra.

CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação, após a retificação necessária será republicado.

CONSIDERANDO a doutrina de Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438), tecendo o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

CONSIDERANDO o disposto no *parágrafo segundo* do art. 71 da Lei n° 14.133/21, que assim disciplina: "***§ 2º** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."*

CONSIDERANDO que o fundamento ensejador da revogação pauta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente;

CONSIDERANDO o teor a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal – STF acerca da possibilidade de revogação dos atos administrativos, nos seguintes termos:

Súmula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que "*a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.* E que *"Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado."* E ainda que *"O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.*" (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008);

CONSIDERANDO que pelo entendimento da doutrina "*A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração. Sendo assim, o vencedor da licitação tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo, como chegamos a ver. Por essa razão é que, revogada a licitação por motivos válidos, aferidos por critérios administrativos efetivos, não é devida qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor.*" (FILHO, José dos Santos Carvalho Manuel de Direito Administrativo. 24ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2011, p. 275);

CONSIDERANDO as razões de interesse público acima alinhado, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostradas e justificadas neste Despacho, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.

CONSIDERANDO o parecer tecnico e jurídico que demonstrou a legalidade da pretensão.

RESOLVE:

Diante do acima exposto, **REVOGA-SE** o Processo Licitatório supracitado, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão.

Encaminhe-se ao setor de licitação e contratos para que proceda a devida publicação deste termo de revogação, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Ainda, considerando o disposto no art.165 da Lei n° 14.133/21:

***I** - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

(...)

d) anulação ou revogação da licitação;

Fica concedido o prazo de recurso até o dia 10/06/2024, os quais, se for o caso, devem ser encaminhados para o e-mail: licitacao@leverger.mt.gov.br para analise, sob pena de consulta de recebimento através do telefone (65)3341-1346.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT**,** através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.OBJETO:o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI ,* por um período de 12 (doze) meses " , por um período de 12 (doze) meses.DATA E LOCAL DA SESSÃO: A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 18 DE JUNHO DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antônio de Leverger – MT, 02 de JUNHO de 2025.Lidiane Batista de RezendePregoeira/Agente de contratação

---

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT,através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventual para a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS" destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME por um período de 12 (doze) meses.DATA E LOCAL DASESSÃO: A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 23 DE JUNHO DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antônio de Leverger – MT, 02 de JUNHO de 2025.Lidiane Batista de RezendePregoeira/Agente de contratação

---

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT,através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.OBJETO:O *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal***,** por um período de 12 (doze) meses.DATA E LOCAL DA SESSÃO: A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 26 DE JUNHO DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antônio de Leverger – MT, 02 de JUNHO de 2025.Lidiane Batista de RezendePregoeira/Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA SRP Nº 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA SRP Nº 001/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA CISA.

Empresa**: SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 52.951.501/0001-57; Inscrição Estadual n° 140301810 e Municipal 000003677

VIGENCIA: 06 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 84, da Lei 14.133/2021 e Art.191 do Decreto Municipal nº 050/23 de 28 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia/MT – 30 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 001/2024 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

E

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 001/2024

PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA CISA.

Empresa**: SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 52.951.501/0001-57; Inscrição Estadual n° 140301810 e Municipal 000003677

VIGENCIA: 06 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 82, da Lei 14.133/2021 e Art.191 do Decreto Municipal nº 050/23 de 28 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia/MT – 09 de maio de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA

SFA/MT

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA CISA.

Empresa**: SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 52.951.501/0001-57; Inscrição Estadual n° 140301810 e Municipal 000003677

VIGENCIA: 06 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 82, da Lei 14.133/2021 e Art.191 do Decreto Municipal nº 050/23 de 28 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia/MT – 09 de maio de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA SRP Nº 003/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A

ATA SRP Nº 003/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA CISA.

Empresa**:**

ROBSON DE CARVALHO LIMA – ME, CNPJ n° 51.774.542/0001-52

VIGENCIA: 06 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 84, da Lei 14.133/2021 e Art.191 do Decreto Municipal nº 050/23 de 28 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia/MT – 30 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA

SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR

Pela presente toma posse solenemente, a Conselheira Joiciane da Silva Oliveira, a cesta suplente, escrita no RG: 2585769-0 SSP/MT, e CPF: 054.468.831-79, residente na rua: Licurgo Pimentel n°42, Centro São José do Povo/MT, assume no dia 04 de junho de 2025no Conselho Tutelar de São José do Povo, situada na rua José Salmem Hanze esquina com José Fragelli, Centro São José do Povo/MT. Ao assumir suas funções, o faz compromisso de respeitar e zelar fielmente o Estatuto da criança e adolescente e a Lei Municipal n° 909/2023 de 30 de marco de 2023, revoga a lei n° 605/2015 de 24 de abril de 2015, Lei do Conselho Tutelar.

Por ser expressão de verdade, assinam a seguir:

Joiciane da Silva Oliveira

CONSELHEIRA SIBSTITUTA

Elenir Araújo da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

Ivanildo Vilela da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 04 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICAL Nº 006/2025

Ilustríssimo Senhor

IGOR CABRAL CASTRO

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 006/2025 – R. BORGES VEICULOS LTDA

Rua Camelias, 361, Centro, Jardim Cuiabá/MT

CEP 78.043-105

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS),**o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.2 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **4 (quatro) dias** a contar do recebimento da requisição de compras;

Considerandoque a NAD 1080/2025 datada de 18 de março de 2025, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega do veículo, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade da secretaria ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**CNPJ nº 53.641.615/0001-63, situada na Rua das Camelias, 361, Centro, Jardim Cuiabá/MT, CEP 78.043-105 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **IGOR CABRAL CASTRO,** nacionalidade brasileira, empresário, nº do CPF 097.xxx.xxx-25, documento de identidade RG MG120XXXXX PC/MG domiciliado no endereço Rua Major Otavio Pitaluga, 287, Duque de Caxias, Apt 1403, Edifício Jardins de Provance, Cuiabá/MT, CEP 78.043-275, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificaçãodaempresanareferidaatade registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 04 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 061, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA 05 E 06 DE JUNHO DE 2025.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a conclusão da reforma do paço da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de logística e organização para a mudança das instalações administrativas do Paço Provisório para a sede da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança documental, patrimonial e operacional durante o processo de mudança,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar os atendimentos ao público durante a mudança,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas e o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro nos dias 05 e 06 de junho de 2025, em razão da mudança do Paço Provisório para o Paço Municipal Definitivo.

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o artigo anterior, os serviços essenciais e de urgência, deverão ser mantidos em funcionamento.

Art. 3º O Departamento de Tributos atenderá em regime de plantão, por meio do contato telefônico (65) 99965-9650, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

Art. 4º A suspensão das atividades presenciais abrange somente as atividades do Paço Municipal, não se estendendo as Secretarias Municipais, Autarquias e demais órgãos/setores que compõem o Poder Executivo municipal, que funcionarão normalmente.

Art. 5º As atividades serão retomadas normalmente a partir do dia 09 de junho de 2025, já na sede do Paço Municipal, localizada à Rua Paraiba nº 355, Centro, São José do Rio Claro, Mato Grosso, CEP: 78.435-000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EXTRAJUDICIAL Nº 007/2025

Ilustríssima Senhora

FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua: Tenente Cipriano, 157, Centro Norte, Várzea Grande/MT

CEP: 78.110-610

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerandoque as NADs 95, 101, 151, 185, 233, 272, 294, 411 e 714/2025 que foram entregues parcialmente, e as NADS 264, 1178, 1196, 1209, 1290, 1308, 1404, 1766, 1842, 2095 e 2118/2025, solicitação feita por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 48.447.370/0001-06, situada na Rua Tenente Cipriano, 157, Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-610 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS,** nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 043.xxx.xxx-19, documento de identidade RG: 25xxxxx-9 SESP/MT, com domicílio/residência a Rua Tenente Cipriano, 157, Centro Norte, Fundos, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-610, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificaçãodaempresanareferidaatade registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 066/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 04 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INABILITADO:

- HENRIQUE GOMES GOULARTE – CPF: **027.042.871-20**, R$ **39.657,60** (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NO CRAS**, não cumpriu com as exigências editalícias, conforme clausula **4.12**, alíneas “a”, ”c” e “e”.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 04 de junho de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 002/2024, referente ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **BRUNA FIORI**, matrícula funcional nº 2729, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 003/2024, referente ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **CRISTIANE DE MOURA MENDES**, matrícula funcional nº 2732, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 004/2024, referente ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2731, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 005/2024, referente ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional nº 2764, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 005/2024, referente ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **HELENA BRITO FRANCO**, matrícula funcional nº 2730, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **LAYNARA BOTH DE CAMPOS**, matrícula funcional nº 2768, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 006/2024, referente ao Contrato de

Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA APARECIDA MUNIZ**, matrícula funcional nº 2733, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL**, matrícula funcional nº 2766, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa **Cláusula Segunda** do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 007/2024, referente ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2023, e que determina a validade do contrato até o início da convocação de novo processo seletivo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2025/PMSJRC/SEDEC;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS**, matrícula funcional nº 2735, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 050/2025, publicado na AMM-MT em 28 de abril de 2025, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professores Nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e conforme descrito abaixo:

NOME	CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº	INICIO DO CONTRATO	FINAL DO CONTRATO
BENILDA MARIA DOS SANTOS	001/2025	02/06/2025	01/06/2026
LINDALVA MARQUES AYELLO	002/2025	02/06/2025	01/06/2026
IVANILDE FERREIRA SANTANA	003/2025	02/06/2025	01/06/2026
CHIRLEI VIEIRA DA SILVA SANTOS	004/2025	02/06/2025	01/06/2026
GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	005/2025	02/06/2025	01/06/2026
CLAUDIA ANGELICA ZABINI	006/2025	02/06/2025	01/06/2026
MARIA APARECIDA MUNIZ	007/2025	02/06/2025	01/06/2026
EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	008/2025	02/06/2025	01/06/2026
ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	009/2025	02/06/2025	01/06/2026
IVANETE SILVA DOS PRAZERES	010/2025	02/06/2025	01/06/2026
HELENA BRITO FRANCO	011/2025	02/06/2025	01/06/2026
ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	012/2025	02/06/2025	01/06/2026
ESTER ANTONIO DA SILVA	013/2025	02/06/2025	01/06/2026
BRUNA FIORI	014/2025	02/06/2025	01/06/2026
ELIANE AMARO ALVES SILVA	015/2025	02/06/2025	01/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da **6ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Rio Claro/MT** - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, convocada por meio da Portaria MCID nº 175 de 29 de fevereiro de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa n° 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a). De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b). De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c). Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual

Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro/MT, 04 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade.

I. Representante Empresários: Nicolly Araújo Gonçalves Siqueira

II. Representante Trabalhadores: Marissa Rubia da Silva

III. Representante dos Acadêmicos: João Gabriel Vinhal Lourenço

IV. Representante Poder Público Municipal: Denize Paixão Borges

---

DECRETO Nº. 62/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 62/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 6ª CONFERENCIA DAS CIDADES, DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Rio Claro-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 26/06/2025, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro MT, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa nº 02/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferencia Estadual das Cidades.

Artigo 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma da Portaria 026/2025.

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de junho de 2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Recebi para apreciação e decisão os autos do **Processo de Sindicância Administrativa nº 002/2024**, instaurado através da Portaria Municipal nº 061/2024, de 31 de outubro de 2024, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa e funcional, conforme relatado nos Ofícios nº 473/2024/SESAS/GABINETE e n° 475/2024/SESAS/GABINETE, nos termos do art. 55, §2º e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Inicialmente, observa-se que o Processo de Sindicância foi regularmente instruído, com observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância apresentou relatório final, opinando pela inexistência de elementos suficientes para aplicação de penalidade disciplinar ao servidor **EDUARDO APARECIDO ALCANFORADO**, uma vez que não restaram comprovados o dolo ou a intenção de causar prejuízo a administração pública e que os fatos apurados não têm relação direta com o exercício das atribuições do cargo, embora estivesse em uso do veículo oficial.

Dessa forma, com base no relatório da Comissão, na legislação vigente e considerando a necessidade de garantir o regular funcionamento da Administração Pública, **DECIDO**, com fundamento nos artigos 191, I e 202, § 3° da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

a) Acatar as conclusões da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, determinando o arquivamento do presente processo administrativo, sem aplicação de penalidade funcional ao servidor EDUARDO APARECIDO ALCANFORADO;

b) Determinar ao Departamento de Pessoal que adote as providências necessárias quanto a publicação desta decisão, bem como sua comunicação ao servidor e à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 03 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2025. **Processo Licitatório nº** 91/2025**- Dispensa** n.º42/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.372.904/0001-09.

Contratada: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de saturador 300 mm de flúor 24vcc, kit instalação saturador 300/500, dosadoreletromagnética 220 v e kit para dosadoras de aplicação é essencial para a otimização.

Valor Global:R$ 7.915,32 (sete mil e novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 30 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Alexandre Cesar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 050/2025** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 04/2025,** OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO II, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO."**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
TR3X CONSTRUTORA LTDA	48.700.585/0001-89	R$ 2.069.000,00

Homologado em 04/06/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Alexandre Leal dos Santos – Presidente da Comissão de Contratação (Portaria 468/2023).

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 04/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes **Processo de Licitação 050/2025** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 04/2025,** referente à **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO II, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO."**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
TR3X CONSTRUTORA LTDA	48.700.585/0001-89	R$ 2.069.000,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de JUNHO de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 050/2025

Concorrência Eletrônica 04/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO II, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT, CONFORME CONDIÇÕES E**

EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO."

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
TR3X CONSTRUTORA LTDA	48.700.585/0001-89	R$ 2.069.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04/06/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 –PREFEITURA DE VILA RICA – MATO GROSSO

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 041/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 023/2025, onde o mesmo tem como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES+COLETORES COMPACTADORES DE LIXO + DISPOSITIVO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA URBE."**

Detentora da Ata de Registro de Preço; TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93, no valor total de R$ 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais).

Homologado em 14/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PMSJQM, 04/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 03/2025 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o Registro de Preço para** futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do tipo (frutas e verduras), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Xingu – MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

ARÃO PEREIRA SA – ME – CNPJ Nº 01.269.926/0001 - 40

Seq.	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Valor Unit.*	*QTDE*	*TOTAL*
1	*410628*	**ABACAXI - PEROLA** COM COROA ,DE PRIMEIRA+A7:A31, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	*UNID.*	*R$ 10,50*	*3.000*	*R$ 31.500,00*
2	*410605*	**ABOBORA CABOTIÃ**	*KILO*	*R$ 5,60*	*4.000*	*R$ 22.400,00*
3	*410607*	**ALHO –** DE PRIMEIRA, GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LÍVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABÍVEL.	*KILO*	*R$ 39,70*	*4.000*	*R$ 158.800,00*
4	*165298*	**AMEIXA- ROXA**, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	*KILO*	*R$ 24,39*	*80*	*R$ 1.591,20*
5	*165300*	**BANANA TERRA-** DE PRIMEIRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	*KILO*	*R$ 11,20*	*2.750*	*R$ 30.800,00*
6	*411517*	**BANANA MAÇÃ-** DE PRIMEIRA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	*KILO*	*R$ 10,70*	*2.750*	*R$ 29.425,00*
7	*410610*	**BANANA NANICA-** DE PRIMEIRA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	*KILO*	*R$ 9,50*	*2.750*	*R$ 26.125,00*
8	*410611*	**BATATA - TIPO INGLESA** "BATATINHA", DE PRIMEIRA, VERDURA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA, BRILHANTE, SEM PRESENÇA DE IMPERFEIÇÕES, NÃO PODE ESTAR MURCHA E MELANDO.	*KILO*	*R$ 6,90*	*1.800*	*R$ 12.420,00*
9	*410612*	**BATATA DOCE -** DE PRIMEIRA, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	*KILO*	*R$ 6,00*	*1.600*	*R$ 9.600,00*

10	***410613***	**BETERRABA –** DE PRIMEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	***KILO***	***R$ 5,30***	***1.200***	***R$ 6.360,00***
11	***410532***	**CEBOLA -** LEGUME IN NATURA, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	***KILO***	***R$ 6,00***	***1.800***	***R$ 10.800,00***
12	***410533***	**CENOURA** - IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	***KILO***	***R$ 6,00***	***1.450***	***R$ 8.700,00***
13	***410684***	**CHUCHU** DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES	***KILO***	***R$ 7,60***	***900***	***R$ 6.840,00***
14	***410565***	**GENGIBRE -** RIZOMA, IN NATURA.	***KILO***	***R$ 28,80***	***250***	***R$ 7.200,00***
15	***165592***	**LIMÃO -** FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	***KILO***	***R$ 6,60***	***250***	***R$ 1.650,00***
16	***165591***	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA	***KILO***	***R$ 18,30***	***2.000***	***R$ 36.600,00***
17	***411532***	**MELÃO -** AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	***KILO***	***R$ 8,49***	***680***	***R$ 5.773,20***
18	***410584***	**OVOS – DE GALINHA**, MEDIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUSBTANCIAS TOXICAS, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	***UNIDADE***	***R$ 1,10***	***5.500***	***R$ 6.050,00***
19	***410622***	**PERA- D'AGUA,** NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORME	***KILO***	***R$ 14,70***	***250***	***R$ 3.675,00***
20	***410587***	**PIMENTÃO**,BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	***KILO***	***R$ 13,60***	***650***	***R$ 8.840,00***
21	***410589***	**REPOLHO -** BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	***UNIDADE***	***R$ 5,20***	***1.400***	***R$ 7.280,00***
22	***411536***	**TOMATE -** PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	***KILO***	***R$ 8,75***	***2.050***	***R$ 17.937,50***
23	***410627***	**UVA- ROXA,** NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	***KILO***	***R$ 19,50***	***300***	***R$ 5.850,00***
					Valor total	***R$ 456.576,90***

VALOR: 456.576,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

São José do Xingu – MT, 04 de junho de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2024 - 8º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2024 - 8º ADITIVO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento aditivo a *TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 400 LITROS DE GASOLINA COMUM DO GABINETE DO PREFEITO, ORGÃO 02, UNIDADE 001 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ORGÃO 05, UNIDADE 002.*

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

São José do Xingu 04 de junho de 2025.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, referente ao **Processo Licitatório nº 14/2025**, cujo objeto é a **aquisição de 05 (cinco) lotes urbanos localizados na Quadra 24 do perímetro urbano de São José do Xingu/MT**, com área total de 3.200 m², destinados à implantação de equipamen-

tos públicos e demais finalidades de interesse coletivo, conforme justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

São José do Xingu/MT, 03 de junho de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PARTES: Município de São José do Xingu/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sandro José Luz Costa, e Cleide Maria da Silveira, vendedora.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) lotes urbanos, localizados na Quadra 24 do perímetro urbano de São José do Xingu/MT, totalizando 3.200 m², destinados à implantação de equipamentos públicos e demais finalidades de interesse coletivo.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: De 03/06/2025 a 03/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido 60 – Elemento de Despesa: 03.001.04.122.0004.1008.44.90.61.00.1.500.000000.
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração.
São José do Xingu/MT, 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2025 DO CONTRATO 051/2024

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2025 DO CONTRATO 051/2024, CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº004/2024 Referente a **"Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT"**, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº004/2024; A INICIAR os serviços referentes ao Contrato nº051/2024, conforme planilha anexa a esta ordem cuja empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP**,** situada na Rua João Gonsalo de Moraes, nº 171 – Quadra 05, 06 e 07, Distrito Industrial, no Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, CEP 78.835-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.816.340/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Paulo Rocha dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0405977-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 321.270.656-20. Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa a iniciar na data de 06 de Maio de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de São Pedro da Cipa/MT e a empresa acima supracitada. São Pedro da Cipa – 06 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025

DISPENSA: 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO FAIXAS, PLACAS, BANNERS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS", visto a empresa **RONIVALDO FERREIRA DA SILVA 81153236168 – CNPJ: 25.065.789/0001-90,** sendo **12 (doze) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 56.833,10 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.

VALOR GLOBAL: **R$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**

ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

Objeto: "**Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, originada do Pregão Presencial nº 011/2024 do Município de Chapada dos Guimarães MT, tendo por objeto: "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa de Engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do Sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra".**

Prazo: 12**(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

BRINDES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DE SORTEIO DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 537/2017".

Prazo: 60**(sessenta) dias.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.031,10 (Dezessete Mil, Trinta e Um Reais e Dez Centavos)

ASSINATURA: 09 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: 49.394.036 THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS

Objeto: Contratação de Profissional Especializado em Instrução e Ensino de Ballet para as crianças assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social.

Prazo: 12**(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

ASSINATURA: 15 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: 56.702.204 PAULO RICARDO MIRANDA

Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de servidor, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos de informática, bem como suporte técnico e gestão da tecnologia da informação (TI) em geral, para atender às demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT".

Prazo: 12**(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

ASSINATURA: 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR COHNDICIONADO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNION DA SILVA

Prazo: 12**(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

ASSINATURA: 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: FALCON ENERGIA LTDA

Objeto: "**Adesão a Ata de Registro de Preços nº194/2024 Pregão Eletrônico nº028/2024 da Prefeitura Municipal de Jaciara MT; Contratação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de São Pedro da Cipa- MT"**

Prazo: 12**(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).** ASSINATURA: 27 de Maio de 2025.

JURIDICO

LEI Nº. 839, DE 29 DE MAIO DE 2025."DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO DOM

LEI Nº. 839, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio financeiro mensal concedido pelo Município de São Pedro da Cipa aos munícipes portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do domicílio fica reajustado para R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser atualizado todo ano de acordo com o índice do IPCA.

Art. 2º O reajuste aplicado será de 15%, conforme o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), refletindo a variação inflacionária acumulada no período e assegurando a correção monetária dos valores conforme parâmetros oficiais.

Art. 3º O valor do auxílio de que trata o art. 1º será destinado exclusivamente a custear despesas com alimentação, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O pagamento do auxílio está condicionado à comprovação regular da realização do tratamento por meio de atestados ou laudos emitidos pela unidade de saúde responsável, bem como à manutenção do cadastro atualizado do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 840, DE 29 DE MAIO DE 2025."DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCÍSO I E II DO ART. 1º DA LEI Nº 700/2022, QUE TRATA DOS VALORES DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA,..

LEI Nº. 840, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCÍSO I E II DO ART. 1º DA LEI Nº 700/2022, QUE TRATA DOS VALORES DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE VAN DESIGNADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OUTRAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais de São Pedro da Cipa-MT, que desempenham a função de acompanhamento de pacientes em outras cidades, conforme os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§1º O valor do auxílio-alimentação mensal para os Motoristas de Ambulância, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem passa a ser de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

§2º O valor do auxílio-alimentação mensal para o Motorista de Van designado para o mesmo fim passa a ser de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º O reajuste aplicado será de 15%, conforme o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), refletindo a variação inflacionária acumulada no período e assegurando a correção monetária dos valores conforme parâmetros oficiais.

Art. 3º Os valores reajustados serão pagos mensalmente, enquanto os servidores estiverem oficialmente designados para o acompanhamento de pacientes em outras cidades, podendo sendo atualizado todo ano de acordo com o índice do IPCA.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

DECRETO N° 497, DE 26 DE MAIO DE 2025.“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTROS PROV

DECRETO N° 497, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTROS PROVIDENCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. O conselho Municipal de Educação será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros e seus respectivos suplentes representantes dos segmentos sociais constantes do art, 2°.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para atuar no Conselho Municipal de educação com mandato de Maio/ 2025 á Maio/ 2029:

I . 01(um) representante da Secretária Municipal de Educação:

Titular : Maria Anália Cardoso Fachiano – CPF: 862.564.324-87

Suplente: : Ilma da Silva Souza – CPF: 992.626.811-00

II . 01(um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ivete Rodrigues de Araújo - CPF: 568.692.401-59

Suplente: Elizabeth Rosa da Silva – CPF: 922.072.601-78

III . 01(um) representante do segmento de pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino indicados pelos Conselhos Escolares:

Titular: Ester Minson Gomes – CPF: 905.244.701-20

Suplente: Renata Aparecida Delfino de Araújo – CPF: 047.007.731-03

IV. 01(um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela própria entidade:

Titular: Ana Isabely Ribeiro Patrocinio – CPF: 079.194.861-73

Suplente: Ana Júlia N. R. Leão Santos – CPF: 091.453.591-99

V . 01(um) representante dos profissionais da Educação sendo um professor indicado pela categoria:

Titular: Dilvany Rosa Ribeiro – CPF: 862.326.141 - 00

Suplente: Maria Marlene do Nascimento Abreu – CPF: 432.754.191-53

VI . 01(um) representante dos profissionais da Educação sendo Técnico-Administrativo indicado pela categoria:

Titular: Maria Clemice da Silva – CPF: 469.243.021-49

Suplente: Roseni Ferreira Xavier – CPF: 957.627.871 - 68

VII . 01(um) representante da instituição Estadual de Ensino:

Titular: Daniela Schmidt da Silva – CPF: 797.178.881-91

Suplente: Walteir Rosa Moreira – CPF: 667.481.351 - 68

VIII . 01(um) representante dos sindicatos que representa os profissionais de Educação da Rede Estadual e Municipal de Ensino (SINTEP):

Titular: Maria das Dores Leite Carvalho – CPF: 116.055.658-06

Suplente: Benedito Edson de Oliveira – CPF: 496.636.741-72

IX . 01(um) representante dos sindicatos que representa os profissionais de Educação da Rede municipal de Ensino (SISPMUSP):

Titular: Eliana Vanderli do Nascimento – CPF: 630.374.751-53

Suplente: Luzia Margareti Moreira – CPF: 238.141.282 - 49

X . 01(um) representante do Conselho Escolar da rede Municipal de Ensino no Município.

Titular: Vera Lúcia Maria de Jesus - CPF: 502.397.751 - 04

Suplente: Sônia Maria Pinheiro de Oliveira – CPF: 612.176.451 – 00

XI. 01(um) representante da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa:

Titular: Alex Marciel Diogo de Oliveira – CPF: 890.287.831-72

Suplente: Jair Fernandes Gomes – CPF: 535.680.011-87

XII. 01(um) representante da diocese de São Pedro da Cipa:

Titular: Silvana da Silva – CPF: 864.925.861-15

Suplente: Rosana Rita Casteli – CPF: 568.680.571-72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 26 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUPLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL.

JURIDICO

DECRETO N° 498, DE 29 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N° 498, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de São Pedro da Cipa-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	**1,2**

● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**

● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por

distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

· A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

· A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

· A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exa-

tidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

JURIDICO

DECRETO N° 500, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

DECRETO N° 500, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, no Balneário Tropical de São Pedro da Cipa-MT, com o tema central:"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

"Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados durante o ano letivo de 2025 no Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado, atendendo crianças da Educação Infantil e também crianças com deficiência e transtorno global do desenvolvimento matriculadas na rede municipal de ensino de São Pedro da Cipa", visto a empresa **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA – CNPJ: 13.498.158/0001-85**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 8.465,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).**

Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 054/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 054/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 05/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 16/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 054/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 732/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, 136/2025, 137/2025 e 138/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**135/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ:	22.627.453/0001- 85
ATA Nº:	**136/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.

EMPRESA:	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.478.251/0001- 01
ATA Nº:	**137/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.938.521/0001- 83
ATA Nº:	**138/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	18.849.143/0001- 38
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA:	5852
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ nº 22.627.453/0001- 85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 76.871,65 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de junho de 2025 e findando em 03 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 02.478.251/0001- 01.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 9.416,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de junho de 2025 e findando em 03 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.938.521/0001- 83.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 13.768,00 (Treze Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de junho de 2025 e findando em 03 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.849.143/0001- 38.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 639,90 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de junho de 2025 e findando em 03 de junho de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 024/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 20 de junho de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 033/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa EDI HENRIQUE DE FRANCA PEREIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.550.483/0001- 85, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 11 - 12 - 13 - 18 - 20, com valor Global de R$ 491.298,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais).

A empresa JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001- 10, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17, com valor Global de R$ 688.980,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

A empresa C. A. LEAL & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.168.467/0001- 94, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 19 - 21 - 22, com valor Global de R$ 557.910,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público

a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 033/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 724/2025.

PORTARIA Nº 724/2025.

NOMEAR A SRA. GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a **Sra. GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA,** portador (a) do **CPF Nº011.XXX.XXX-85,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal, a ficar responsável pela assinatura dos empenhos e liquidações realizados no departamento de contabilidade a partir de 02 de junho de 2025, sob a supervisão de contador concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº050/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2025.

PORTARIA Nº 730/2025.

DESIGNA A SRA.SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a **Sra. SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL,** portador(a) do **CPF nº573.XXX.XXX-72,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal, a ficar responsável pela assinatura dos empenhos e liquidações realizados no departamento de contabilidade a partir da data 02 de junho de 2025, sob a supervisão de contador concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº051/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 737/2025

PORTARIA Nº 737/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO CALHA PARSHALL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**, zona rural, no Município de Sapezal, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL **TÉCNICO: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA nº 120587034-2;

II. FISCAL: **CLEVERSON DANIEL BARBIERO**, Engenheiro Civil, matrícula 3119 e CREA 170721586-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **L. CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.982.654/0001-54**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor do contrato original.

Valor: R$ 909.060,87

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo e exemplificadas abaixo: *"[...]Devido a necessidade de inclusão de serviços que foram quantificados para o correto e efetivo funcionamento da edificação educacional e alteração de serviços que necessitaram ser incluídos no decorrer da obra para compatibilização da construção em relação ao seu sistema construtivo de acordo com as interferências ocasionadas pelo terreno e elementos externos da obra, sendo eles: a) Serviço de escavação a maior que o previsto em projeto em decorrência do agrupamento de sapatas da fundação e riscos de desabamento do solo escavado; b) Inclusão de portas e fechamentos para a eliminação de possíveis problemas futuros com intempéries (chuvas torrenciais e outros); c) Adequação de rampa para acesso ao bloco do ginásio em decorrência do desnível necessário para a implantação do ginásio em altura compatível com o terreno local, não previsto inicialmente no projeto; d) Adequações decorrentes do projeto de PSCIP recentemente aprovado pelo Corpo de Bombeiros; e) Instalações elétricas de climatização solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura em pontos novos como cozinha e refeitório; f) Inclusão do posto de transformação em conformidade ao projeto elétrico; g) Alteração dos serviços de pintura externa para pintura texturizada para correção das imperfeições oriundas do sistema construtivo; h) Inclusão de fechamentos laterais nas faces frontais e fundos do ginásio que não estavam incluídas na obra, mas previstas em projeto; i) Inclusão dos fechamentos em elementos vazados nas áreas de pátio para delimitação do espaço físico e proteção contra intempéries, conforme determinado no projeto inicial da obra; j) Inclusão do "grauteamento" dos pilares da fundação que estavam faltantes na planilha orçamentária e que foram necessários para a finalização desta etapa (conforme reclamado pela construtora e evidenciado in loco pela fiscalização da obra); k) Inclusão de soleiras nas esquadrias que necessitam de desnível, devido a observação de proteção contra chuvas torrenciais; l) Melhorias nos elementos de vedação das juntas entre os perfis metálicos e placas de concreto para evitar umidade na parte interna da obra; m) Inclusão de juntas de dilatação internas para eliminar trincas oriundas da tipologia do sistema construtivo; e n) Interligação do sistema de esgoto interno a rede coletora de esgoto predial existente na via pública.*

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65**.**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência e execução e valor do contrato original.

Valor: R$ 6.600,27

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa do Secretário, a necessidade de prorrogação do prazo contratual decorre de fatores técnicos e administrativos que impactaram diretamente na conclusão integral das etapas previstas, notadamente: a) Complexidade técnica do objeto contratado, o qual demanda ações integradas entre diversos setores da Administração, incluindo mapeamento de competências, validação de metodologias, definição de critérios objetivos de avaliação e alinhamento com as diretrizes legais e orçamentárias; b) Participação ativa dos órgãos da Administração, exigindo agendamento de reuniões, entrevistas, coleta de dados e validações internas, etapas essas que demandaram maior tempo de maturação do que o inicialmente previsto no cronograma; c) A necessidade de adequações e revisões técnicas no plano de cargos e salários, a fim de compatibilizá-lo com a realidade orçamentária e fiscal do Município, bem como com a legislação vigente, especialmente no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal; d) A indispensabilidade de garantir a conclusão adequada e eficiente dos serviços pactuados, sem comprometer a qualidade e a efetividade das entregas esperadas, considerando tratar-se de ferramenta essencial para a modernização da gestão pública de pessoal. Assim, resta tecnicamente justificada a celebração de termo aditivo exclusivamente para a prorrogação do prazo de vigência contratual, com vistas à conclusão das etapas remanescentes dos serviços e à plena execução do objeto, em conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Vigência do contrato: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual, de 05/06/2025 a 03/09/2025, e prorrogado o prazo de execução, por 60 (sessenta) dias, sendo o prazo final em 28/06/2025**.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 735/2025.

PORTARIA Nº 735/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADAAO SERVIDOR ENIVELDSON RAFAEL GARCES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ENIVELDSON RAFAEL GARCES SILVA,** portador (a) do CPF Nº **034.XXX.XXX-42**, ocupante do cargo de**OUVIDOR,** do quadro de pessoal em provimentoefetivo da Secretaria Municipal deAdministração e Planejamentos do município de Sapezal, o percentual de10% a título de função gratificada, a partir do dia 02 de junho de 2025, pois o servidor passará a atualizar e gerenciar a Carta de Serviços ao Cidadão do Município, como por atender outras demandas que exigem conhecimento tecnológicos avançados, como o tratamento e organização de institucionais, produção e manutenção de conteúdos digitais, uso de sistema eletrônicos de gestão pública, criação de soluções tecnológicas e após modernização dos processos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 092/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE, ocupante do cargo de Professora, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE, servidora efetiva no cargo de Professora, CPF XXX.787.971-72, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de junho de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 093/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora ROSELY CHAGAS DANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ROSELY CHAGAS DANIEL DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, CPF XXX.842.641-15, matricula funcional **nº 908**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de junho de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 025/2025

Pregão eletrônico nº 012/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 05 de junho de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 19 de junho de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 23 de junho de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 027/2025

Dispensa de licitação nº 008/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 008/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA) do municipal de Serra Nova Dourada - MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 05 de junho de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 10 de junho de 2025 às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua abertura às 10:00hs do dia 10 de junho de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025**,** para é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM DE 5 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT", **C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 30/05/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 34.301.285/0002-01

ENDEREÇO: Ruadas Sucupiras, nº 579 S, Quadra 47 Lote 07 Jardim dos Ipês, cidade Tangará da Serra-MT, Cep.: 78.307-236

VALOR GLOBAL: R$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Serra Nova Dourada – MT, 04 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 018/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 04 de junho de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10019/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **DOURADO DO SUL EXPLORAÇÃO AGRICOPECUARIA LTDA**			CPF/CNPJ: **31.408.904/0001-84**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra: **06**	Lote:**05**	Área: **288,00m²**
Loteamento:**Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 10h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11516/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10020/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **DOURADO DO SUL EXPLORAÇÃO AGRICOPECUARIA LTDA**			CPF/CNPJ: **31.408.904/0001-84**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra: **06**	Lote:**06**	Área: **288,00m²**
Loteamento:**Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 09h59min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11517/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10124/2025	**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**

Nome/Razão Social: **PAULO CORES**			CPF/CNPJ: **111.880.061-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **12**	Lote: **16**	Área: **288,00m²**
Loteamento:**Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 08h48min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11621/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10205/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **LOURDES RODRIGUES DA SILVA WARTHA**			CPF/CNPJ: **459.111.001-00**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra: **03-A**	Lote: **24**	Área: **300,30m²**
Loteamento:**Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 27/03/2025 às 09h04min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11710/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10225/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO FRAGA DE MELLO**			CPF/CNPJ: **894.847.461-87**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra: **09-A**	Lote: **16**	Área: **301,92m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 27/03/2025 às 09h19min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11731/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10237/2025			**DATA DA EMISSÃO: 04/04/2025**
Nome/Razão Social: **RICARDO COMPAGNOLO**			CPF/CNPJ: **000.824.771-40**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra: **80**	Lote: **07**	Área: **329,18m²**
Loteamento: **Jardim Aurora**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/04/2025 às 08h02min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11804/2025, de 04/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10238/2025			**DATA DA EMISSÃO: 04/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA APARECIDA RIZZI TRINDADE**			CPF/CNPJ: **112.355.188-09**
Imóvel Autuado: **Rua Mato Grosso**	Quadra: **03**	Lote: **12**	Área: **450,00m²**
Loteamento:**Jardim Amazônia**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 03/04/2025 às 16h47min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11805/2025, de 04/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10269/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **ADALBERTO GRANDO**			CPF/CNPJ: **539.595.310-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **30**	Lote: **01**	Área: **2.338,76m²**
Loteamento:**Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 10h25min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11840/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10272/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **ADALBERTO GRANDO**			CPF/CNPJ: **539.595.310-87**
Imóvel Autuado: **Rua Inivalido Bedin**	Quadra: **30**	Lote: **20**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 10h23min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11843/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10282/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **ELIZEU MATIAS TORCATE**			CPF/CNPJ: **537.917.461-20**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **34**	Lote: **20**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 10h28min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11853/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10288/2025	**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**

Nome/Razão Social: **LUCAS DALL COMUHE HUNHOFF**			CPF/CNPJ: **955.871.011-34**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Belo**	Quadra: **37**	Lote: **17**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 10h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11859/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10294/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **EDSON CARLOS DE CARVALHO**			CPF/CNPJ: **031.280.521-74**
Imóvel Autuado: **Avenida Novo Horizonte**	Quadra: **68**	Lote: **18**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 08/04/2025 às 14h40min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11864/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10310/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARLUCY MARTINS MOTURI**			CPF/CNPJ: **030.660.151-65**
Imóvel Autuado: **Rua Rio Nilo**	Quadra: **81**	Lote: **14**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 08/04/2025 às 15h48min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11880/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10356/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025**
Nome/Razão Social: **SELITA MARIA BATISTELA**			CPF/CNPJ: **465.580.631-15**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra: **68**	Lote: **16**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 08/04/2025 às 14h31min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11927/2025, de 10/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10362/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025**
Nome/Razão Social: **VALTER APARECIDO STUCHI**			CPF/CNPJ: **604.417.121-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Emilio Garrastazu Médici**	Quadra: **02**	Lote: **19**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 09h48min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11940/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10369/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025**
Nome/Razão Social: **INDIANARA LEHRBACH BENTO**			CPF/CNPJ: **002.825.171-70**
Imóvel Autuado: **Alameda Humberto Castelo Branco**	Quadra: **06**	Lote: **20**	Área: **416,36m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 09h38min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11947/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10385/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **361.231.291-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Firmino Maleski**	Quadra: **16**	Lote: **08**	Área: **360,79m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 09h01min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11963/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10386/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **ROBSON LIMA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **008.024.041-23**
Imóvel Autuado: **Alameda Humberto Castelo Branco**	Quadra: **16**	Lote: **10**	Área: **345,92m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 08h54min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11964/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10398/2025	**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**

Nome/Razão Social: **IVAN STRADA**			CPF/CNPJ: **946.724.661-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **05**	Lote: **21**	Área: **420,07m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 13h36min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11977/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10402/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **021.815.491-76**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **07**	Lote: **04**	Área: **312,52m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 13h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11981/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10410/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **ALAN DE LIMA**			CPF/CNPJ: **054.003.731-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Ernesto Geisel**	Quadra: **09**	Lote: **27**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 13h52min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11989/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10419/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **CESAR CEDENIR SARTURI**			CPF/CNPJ: **725.538.040-91**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **13**	Lote: **01**	Área: **436,80m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 13h02min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11998/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10421/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **KAIO HENRIQUE DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **057.806.311-58**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **13**	Lote: **08**	Área: **437,43m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 15h03min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12000/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10425/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **RODRIGO ANTONIO FONTANA**			CPF/CNPJ: **708.378.560-00**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **17**	Lote: **13**	Área: **336,70m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/04/2025 às 13h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12004/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13008/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **MT INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**			CPF/CNPJ: **42.163.734/0001-31**
Imóvel Autuado: **Rua das Papoulas**	Quadra: **10**	Lote: **15/16**	Área: **1.200,00m²**
Loteamento:**Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 08h19min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13008/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (um mil trezentos de três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13018/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **JONAS PEDRO DOLFINI PARANZINI**			CPF/CNPJ: **045.541.959-02**
Imóvel Autuado: **Rua Pisa**	Quadra: **29**	Lote: **12**	Área: **375,00m²**
Loteamento:**Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 16/04/2025 às 15h58min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13018/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13031/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**

Nome/Razão Social: **ADRIANO ZANATA**			CPF/CNPJ: **980.378.621-00**
Imóvel Autuado: **Rua Pisa**	Quadra: **47**	Lote: **14**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 10h17min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13031/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13083/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **LUCIANO BRESCANSIN DESTRI**			CPF/CNPJ: **025.387.181-63**
Imóvel Autuado: **Rua das Sucupiras**	Quadra: **16**	Lote: **04**	Área: **321,00m²**
Loteamento:**Residencial Colinas**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 07h38min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13083/2025, de 28/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13101/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **MILTON PAULO CELLA**			CPF/CNPJ: **550.161.629-29**
Imóvel Autuado: **Avenida Natalino João Brescansin**	Quadra: **06**	Lote: **06**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Alphaville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 07h56min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13101/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13102/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **MILTON PAULO CELLA**			CPF/CNPJ: **550.161.629-72**
Imóvel Autuado: **Avenida Natalino João Brescansin**	Quadra: **06**	Lote: **07**	Área: **525,00m²**
Loteamento: **Alphaville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 07h57min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13102/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13103/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SALETE FIGUEIRO PEDROSO**			CPF/CNPJ: **915.177.299-04**
Imóvel Autuado: **Rua dos Pardais**	Quadra: **F**	Lote: **15**	Área: **480,00m²**
Loteamento: **Park das Araras**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 08h34min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13103/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13106/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **LEONIR AGOSTINHO CALZA**			CPF/CNPJ: **345.744.091-34**
Imóvel Autuado: **Rua dos Pardais**	Quadra: **I**	Lote: **02**	Área: **376,50m²**
Loteamento:**Park das Araras**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 08h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13106/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13110/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **JULIO CESAR LIVI**			CPF/CNPJ: **582.391.701-53**
Imóvel Autuado: **Rua Marechal Candido Rondon**	Quadra: **16**	Lote: **05**	Área: **550,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 11h29min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13110/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13115/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SERGIO BACON**			CPF/CNPJ: **176.248.350-53**
Imóvel Autuado: **Rua das Siriemas**	Quadra: **32**	Lote: **3A3**	Área: **719,40m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13115/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e oitenta e oito reais oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13118/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**

Nome/Razão Social: **IVETE SALETE WOSNIAK**			CPF/CNPJ: **362.678.211-53**
Imóvel Autuado: **Rua das Andorinhas**	Quadra: **35**	Lote: **03**	Área: **630,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 12h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13118/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e oitenta e oito reais oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13120/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **DAIANE TRICHES**			CPF/CNPJ: **000.426.460.65**
Imóvel Autuado: **Rua dos Pardais**	Quadra: **45**	Lote: **02**	Área: **544,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h16min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13120/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13129/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **RODRIGO DABUL PONTES**			CPF/CNPJ: **109.815.898-98**
Imóvel Autuado: **Rua dos Bem-Te-Vi**	Quadra: **59**	Lote: **09**	Área: **450,50m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h59min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13129/2025, de 15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13135/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **CRISTIANE VALDAMERI**			CPF/CNPJ: **816.632.181-53**
Imóvel Autuado: **Rua Beija Flor**	Quadra: **22**	Lote: **05**	Área: **543,75m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 10h40min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13135/2025, de 16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13138/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **ERICA MARTINS VINHA**			CPF/CNPJ: **313.275.568-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Solar dos Pássaros**	Quadra: **01**	Lote: **04**	Área: **476,00m²**
Loteamento: **Residencial Recanto Seguro**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 08h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13138/2025, de 16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13140/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **LUIZ HONORIO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **425.064.179-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Solar dos Pássaros**	Quadra: **01**	Lote: **09**	Área: **420,00m²**
Loteamento: **Residencial Recanto Seguro**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 08h27min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13140/2025, de 16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13145/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA CECILIA DA RUI**			CPF/CNPJ: **581.240.630-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Jardim dos Imigrantes**	Quadra: **01**	Lote: **12**	Área: **569,39m²**
Loteamento: **Jardim Imigrantes**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 09h27min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13145/2025, de 16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13160/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **ARMSTRONG SCATOLIN**			CPF/CNPJ: **956.478.561-87**
Imóvel Autuado: **Rua Cianorte**	Quadra: **05**	Lote: **101**	Área: **487,50m²**
Loteamento: **Jardim dos Imigrantes**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 09h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13160/2025, de 16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CEREALI PRODUTOS E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.085.188/0001-89, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.438, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Exonera da função de Diretor Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Gilberto Simisen**, matrícula nº 4037, da função de Diretor Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.439, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Vilmar Ribeiro Kluk**, para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Vilmar Ribeiro Kluk**, matrícula nº 547, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar, o servidor nomeado será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.440, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12559	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	17/05/2024	16/05/2025	03/06/2025	02/07/2025
4314	ARMANDO MOREIRA CASTRO	10/10/2023	09/10/2024	02/06/2025	01/07/2025
12562	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	03/06/2025	02/07/2025
3476	CRISTIANE APARECIDA DUARTE MENDES	01/08/2023	02/08/2024	02/06/2025	01/07/2025
4004	CRISTINA SANTOS YEGROS	11/05/2024	10/05/2025	23/06/2025	22/07/2025
14727	DAIANI XAVIER DE OLIVEIRA	01/04/2024	31/03/2025	02/06/2025	01/07/2025
197	EDNA GLÓRIA NEVES SANTANA	11/05/2024	10/05/2025	02/06/2025	01/07/2025

14474	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	01/03/2024	28/02/2025	23/06/2025	22/07/2025
12626	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	02/06/2024	01/06/2025	23/06/2025	22/07/2025
330	JULIO CESAR COSTA SANTOS	01/04/2024	31/03/2025	09/06/2025	08/07/2025
14479	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	01/03/2024	28/02/2025	23/06/2025	22/07/2025
7247	LEILA DE OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	01/06/2023	30/05/2024	23/06/2025	22/07/2025
5168	MISSILENE DA SILVA	01/11/2023	31/10/2024	16/06/2025	15/07/2025
12922	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	04/09/2023	03/09/2024	23/06/2025	22/07/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.441, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	22/05/2024	21/05/2025	12/06/2025	01/07/2025
4331	VALDINEIA GRANZOTO LUCCA	16/10/2023	15/10/2024	09/06/2025	28/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.443, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
6500	ELISEMA BERTOLDI	01/04/2024	31/03/2025	25/06/2025	04/07/2025
3860	FABIO JOSÉ DA MOTA	02/04/2024	01/04/2025	02/06/2025	11/06/2025
13079	JARDEANE MOTA GOMES	09/11/2023	08/11/2024	09/06/2025	18/06/2025
3028	ROSIMERI TONHI	01/07/2023	30/06/2024	17/06/2025	26/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.444, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	10/04/2023	09/04/2024	10	09/06/2025	18/06/2025	10	2º Período

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.445, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	15/05/2023	14/05/2024	10	09/06/2025	18/06/2025	0	3º Período
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	22/05/2023	21/05/2024	10	02/06/2025	11/06/2025	0	2º Período

3032	LUCIANA BONADIMAN MACHADO	08/07/2023	07/07/2024	10	04/06/2025	13/06/2025	0	2º Período
3871	TATIANA ALMEIDA SCARSINSKI	05/04/2023	04/04/2024	10	09/06/2025	18/06/2025	0	2º Período

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.446, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às servidoras nominadas a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
12563	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2024	16/05/2025	20	23/06/2025	12/07/2025	0	2º Período
1480	IRISLÉIA SARAIVA DIAS	03/08/2023	02/08/2024	20	02/06/2025	21/06/2025	0	2º Período

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.447, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
3027	ESTÉR LELIS DOS SANTOS	03/07/2023	02/07/2024	15	23/06/2025	07/07/2025	0	2º Período
1730	JOSÉ RODRIGO MELO	11/04/2023	10/04/2024	15	02/06/2025	16/06/2025	0	2º Período

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.448, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Alterar a Portaria n° 2.333, de 23 de outubro de 2024, que designa fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.333, de 23 de outubro de 2024, e substituir o servidor Júlio Cezar Becker, pela servidora Jessica Pasquali Brandolli (substituto), pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscal do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.442, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3456	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	12/07/2023	11/07/2024	02/06/2025	16/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS MAIO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
365/2025	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BICICROSS	19/05/2025
214/2025	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/05/2025
201/2025	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	30/05/2025
72/2025	DEBORA RODRIGUES CUNHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	30/05/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.388, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Viviana Jussara Schwann Maroneze para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Viviana Jussara Schwann Maroneze**, matrícula nº 15559, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 216 de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.749 de 03.06.2025, página 1072, com incorreção no original.

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS MAIO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
349/2025	JADERSON DE SOUZA MOURA	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	20/05/2025	20/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
350/2025	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	20/05/2025	20/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
328/2025	DAVI ROSA FERREIRA	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
323/2025	ABNER ABDIEL DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
344/2025	RONALDO SOUSA GUIMARAES	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
338/2025	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
332/2025	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
343/2025	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	MONITOR DE OFICINAS - TECLADO E ACORDEOM	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
334/2025	ITANILSON REIS VIEIRA	MONITOR DE OFICINAS - TECLADO E ACORDEOM	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
330/2025	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
324/2025	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/	15/05/	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO

					2025	2026		
329/2025	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWISKI	MONITOR DE OFICINAS - SOPRO, MADEIRAS, FLAUTA TRAN	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
331/2025	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	MONITOR DE OFICINAS - FLAUTA DOCE E MUSICAL. 40 HO	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
333/2025	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE OFICINAS - FANFARRA E PERCUSSAO 20 HORA	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
340/2025	MICHAEL DA CONCEICAO VERAS	MONITOR DE OFICINAS - FANFARRA E PERCUSSAO 20 HORA	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
341/2025	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE OFICINAS - DANCAS REGIONAIS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
347/2025	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 20 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
335/2025	JEFFERSON REBER SCHOLZ	MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 20 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
348/2025	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 20 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
325/2025	ALAN ANDERSON BERNINI	MONITOR DE OFICINAS - BATERIA E PERCUSSAO	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
342/2025	RODRIGO CASTRO LIMA	MONITOR DE OFICINAS - BATERIA E PERCUSSAO	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
327/2025	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
337/2025	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
336/2025	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 20 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
326/2025	CAMILA REIS DE SOUZA	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
339/2025	MARIANA HOCHICA MOURA	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
345/2025	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 20 HORAS	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
346/2025	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - MUSICA	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
232/2025	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	14/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
231/2025	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	14/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
377/2025	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	19/05/2025	19/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
374/2025	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
360/2025	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
356/2025	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
355/2025	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
353/2025	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
376/2025	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	15/05/2025	15/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
366/2025	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
369/2025	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
372/2025	PEDRO CLARO WALTER	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
371/2025	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
358/2025	ESTELA KAMILA LOREN-	INSTRUTOR DE MODALIDADE ES-	SECRETARIA ES-	Prestação	14/	14/	ALEI FER-	ODIMAR BIANCHIN

	ZETTI LEMKE	PORTIVA - BASQUETEBOL	PORTE - SEMEL	de serviço	05/2025	05/2026	NANDES	
365/2025	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BICICROSS	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
370/2025	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
373/2025	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
361/2025	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
354/2025	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
362/2025	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
368/2025	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
367/2025	MARIELI GUNTZEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
351/2025	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
352/2025	ANILTON MORAIS BARBOSA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
357/2025	CLEBER BUZO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
359/2025	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
363/2025	JOEL ROSA DE JESUS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
375/2025	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
364/2025	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA ESPORTE - SEMEL	Prestação de serviço	14/05/2025	14/05/2026	ALEI FERNANDES	ODIMAR BIANCHIN
229/2025	EUZINETE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	14/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
228/2025	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	14/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
227/2025	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	14/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
230/2025	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	08/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
225/2025	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	05/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
226/2025	SANDRA MARA DALLE CORT	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	05/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
224/2025	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	05/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
223/2025	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	05/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
222/2025	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	05/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
221/2025	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	05/05/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.387, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Eleida Marangon Debastiani para exercer a função de Coordenadora, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Eleida Marangon Debastiani**, servidora efetiva, matrícula nº 1619, para exercer a função de Coordenadora da

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 647 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.749 de 03.06.2025, página 1072, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** e **INABILITADAS** são:

EMPRESAS	
EMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 30.834.580/0001-83	HABILITADA
DALLA RIVA PROJETOS E COSNTRUCOES LTDA CNPJ Nº 43.672.544/0001-02	HABILITADA
PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 49.919.762/0001-85	HABILITADA
LUCINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 41.261.069/0001-56	HABILITADA
LORRANE JATOBA DE ALEMIDA CNPJ Nº 45.971.178/0001-18	HABILITADA
MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 37.947.468/0001-06	HABILITADA
WILLIAN RASPINI CNPJ Nº 47.783.617/0001-94	INABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS	
LORRANE JATOBÁ ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CNPJ Nº 45.971.178/0001-18 E-mail: jatobaarquitetura@gmail.com	HABILITADA
MOSSOLI ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ Nº 38.097.534/0001-50 E-mail: construtoramolossi@gmail.com	HABILITADA
PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA CNPJ N° 49.919.762/0001-85 E-mail: padrao.construtora.mt@gmail.com	HABILITADA
DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ N° 43.672.544/0001-02 E-mail: aanadallariva@gmail.com	HABILITADA
SIM ENGENHARIA LTDA CNPJ 26.884.260/0001-60 E-mail construtorasim10@gmail.com	HABILITADA

UM CONTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA CNPJ 26.237.379/0001-41 E-mail adm@umconstrutora.com.br	HABILITADA
SENA PROJETOS, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.191.073/0001-86 E-mail arquitetadeboraparente@gmail.com	HABILITADA
TN CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA 52.967.001/0001-03 E-mail tnconstrutora2023@gmail.com	HABILITADA
HP PINTURAS LTDA CNPJ 41.119.004/0001-70 E-mail pinturashp80@gmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **RETIFICAÇÃO** do procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. Mediante RETIFICAÇÃO do EDITAL, **PRORROGA-SE** o julgamento do certame conforme a seguir:

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 25/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: INDIRETA POR LOTE

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.299, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada de 6 a 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 1/2025, que estabelece o período de 31 de março a 11 de julho de 2025 para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT**, a ser realizada nos dias **3 e 4 de julho de 2025**, com o objetivo de avaliar a situação atual da política de assistência social no município, debater os avanços e desafios na consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e propor diretrizes para o seu fortalecimento.

Art. 2º A conferência terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, conforme as diretrizes nacionais estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência, constituída pela Resolução CMAS nº 004/2025, adotará todas as providências necessárias para a organização e realização do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.449, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para estudo e elaboração de diploma legal específico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para estudo e elaboração de diploma legal, constituída pelos seguintes membros:

I – Marcio Rodrigo Pires e Ubirajara Rodrigues dos Santos – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

II – Tedy Wendell Puva – Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Luana Graziele Trindade Zander Müller – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Dielrivan Oliveira Assunção – Procuradoria Geral Municipal.

Parágrafo único. Ficam designados como presidente e secretário da comissão, respectivamente, Marcio Rodrigo Pires e Ubirajara Rodrigues dos Santos.

Art. 2º A comissão designada por esta portaria deverá realizar estudo técnico a fim de elaborar diploma legal para:

I - criação de taxas e/ou tarifas dos serviços de trânsito municipal prestados aos munícipes;

II – regulação do serviço de motocicletas por aplicativo.

Art. 3º A comissão deverá se reunir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A comissão deverá elaborar cronograma de estudos em sua primeira reunião.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.336, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundos Municipais, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** o senhor **FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA**, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social**,** servidor comissionado**,** como Ordenador de Despesa do Fundo Municipal do Idoso - FMI, de acordo com a Lei Municipal 1.328, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 333, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Joice Alves Pereira,** servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Jady Erick Oliveira, servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
032/2025	14/05/2025	JEISY M. T. F. TEODORO CNPJ: 58.812.251/0001-50	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 342, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Claudenir Gouveia Nogueira**, servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Ronaldo da Silva Costa, servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
034/2025	14/05/2025	EDUARDO ROBERTO SCHUCK DE SOUZA CNPJ: 55.037.133/0001-24	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 343, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Sabrina Leticia Silva Nardi,** servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Ronaldo Henrique De Alencar, servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
033/2025	14/05/2025	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO - ME CNPJ: 11.684.640/0001-84	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: JEISY M. F. TEODORO – ME

CNPJ: 58.812.251/0001-50

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO R$: CONFORME DEMANDA, POR PREÇO UNITÁRIO PREVISTO EM CONTRATO.

VIGÊNCIA: 14/05/2025 À 14/11/2025

DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO - ME

CNPJ: 11.684.640/0001-84

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO R$: CONFORME DEMANDA, POR PREÇO UNITÁRIO PREVISTO EM CONTRATO.

VIGÊNCIA: 14/05/2025 À 14/08/2025

DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: EDUARDO ROBERTO SCHUCK DE SOUZA

CNPJ: 55.037.133/0001-24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO R$: CONFORME DEMANDA, POR PREÇO UNITÁRIO PREVISTO EM CONTRATO.

VIGÊNCIA: 19/05/2025 À 19/11/2025

DATA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT
CONTRATADO: TRATORMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 15.007.583/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES AGRÍCOLAS VERTICAIS DE 11 MIL LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO PREÇO R$: Valor Global R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026
DATA ASSINATURA**:** 30 de maio de 2025

Lilian Gonçalves de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 337, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Anderson José da Silva**, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II - Suplente: Neiva Farto de Carvalho, servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
036/2025	30/05/	TRATORMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES DE COMBUS-

	2025	LTDA	TIVEL.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1011/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1011/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DO TIPO ROÇADEIRA COSTAL E SOPRADOR MANUAL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT,** pelo valor global de**R$ 15.720,00 (Quinze Mil e Setecentos e Vinte Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatários do Procedimento:**RAYANE RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ: 49.819.955/0001-64** e **AGROSSERRA - JJF MAQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.982.999/0004-40.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 066/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 066/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 08 BICICLETAS UNISSEX DESTINADAS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS VENCEDORES DO CONCURSO EDUCATIVO "DIGA NÃO ÀS QUEIMADAS", PROMOVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL SOBRE OS RISCOS E IMPACTOS DAS QUEIMADAS, través da empresa BIKE CENTER - GILMARA APARECIDA VALERIANO DOS SANTOS, inscrita sob o CPNJ nº 36.956.918/0001-56, na importância de R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 068/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 068/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (01 ARMÁRIO 04 PORTAS COM PAREDE SIMPLES 15MM).**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando

N° 14.866/2025.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia05/06/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	3246	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	17/11/1969	0932	23	92	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	1084	INGRID WERLE WIEDERKEHR	19/2/1956	0660	24	96	CLASSIFICADO
7	544	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/6/1970	0660	24	96	CLASSIFICADO
8	717	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	0660	24	96	CLASSIFICADO
9	1927	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/4/1983	0660	24	96	CLASSIFICADO
10	365	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/5/1983	0660	24	96	CLASSIFICADO
11	2079	MARIA DAS MERCES RAMOS	24/9/1984	0660	24	96	CLASSIFICADO
12	2001	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	0660	24	96	CLASSIFICADO
13	255	RENATA MARTINS DE SOUSA	28/12/1986	0660	24	96	CLASSIFICADO
14	1116	LOENE SOUZA JULIO	11/3/1987	0660	24	96	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana – PCD							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	23/6/1976	0660	23	92	CLASSIFICADO
0573- Motorista – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	106	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	9/11/1986	0573	14	56	CLASSIFICADO
0792- Vigia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1854	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	20/2/2006	0792	23	92	CLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	760	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	14/10/1980	0578	23	92	CLASSIFICADO
14	1515	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/5/1984	0578	23	92	CLASSIFICADO
15	1872	SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES	12/8/1987	0578	23	92	CLASSIFICADO
16	493	SELMA APARECIDA SMITH	5/5/1988	0578	23	92	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	225	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	5/1/1976	0790	24	96	CLASSIFICADO
10	234	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	3/11/1978	0790	24	96	CLASSIFICADO
11	1365	FERNANDA MORAIS DA SILVA	8/7/1980	0790	24	96	CLASSIFICADO
1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	804	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/1/1965	1118	20	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/06/2025 e 06/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;	

c) Semestral, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-01/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-01/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07-01/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** **CNPJ: 34.301.285/0002-01** **ENDEREÇO: Rua das Sucupiras n°: 579 CEP: 78307-236 Bairro: Jardim dos Ipês, Tangará da Serra, Mato Grosso** **REPRESENTANTE: EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133 de 2021. **R$ 201.211,00 (Duzentos e um mil, duzentos e onze reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2025**, prazo até 03 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-02/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-02/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07-02/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** **CNPJ: 54.566.285/0001-51** **ENDEREÇO: AVENIDA A (LOT PRQ N ESPERANCA I) N°: 88 Cep: 78098-570 Bairro: NOVA ESPERANCA** **Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: RODOALDO SANTOS DA COSTA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133 de 2021. **R$ 66.223,52 (Sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2025**, prazo até 03 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-03/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-03/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07-03/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: PEDREIRA BRANDÃO LTDA** **CNPJ: 38.264.992/0001-37** **ENDEREÇO: A SITIO PALMARES N°: 000 Cep: 78307-899 Bairro: AREA RURAL DE TANGARA DA SERRA Cidade: Tangará da Serra Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: JULIANA MAILKUT MENDES BRANDAO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133 de 2021. **R$ 59.030,00 (Cinquenta e nove mil e trinta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2025**, prazo até 03 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-04/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-04/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07-04/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: PEDREIRA TANGARA LTDA** **CNPJ: 15.004.963/0002-11** **ENDEREÇO: AREA RURAL N°: 000 Cep: 78307-899 Bairro: AREA RURAL DE TANGARA DA SERRA Cidade: Tangará da Serra Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: MAICON RODRIGO FOGLIATTO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133 de 2021. **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2025**, prazo até 03 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 12/2025/SAMAE

CONTRATO N. 12/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 12/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000, Telefone: (65) 9 9987-6499 e (65) 3326-3498, E-mail: admirnascimento@hotmail.com, representada por **ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 2.699.900,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2025 até o dia 04 de junho de 2026.**

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1012/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA REUNIÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL COM PRODUTORES RURAIS QUE RECEBEM O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUEIMA-PÉ, ATENDENDO ASSIM A UMA DEMANDA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - TANGARÁ DA SERRA / MT,** pelo valor global de**R$ 218,00 *(DUZENTOS E DEZOITO REA*IS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento:**F.R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.954.452/0001-42.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 029/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.364/2025. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO INDIVIDUAL DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO**, visando atender a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, com arrimo no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, cujo valor total é de R$ 20.576,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Tangará da Serra-MT, 04.06.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 –CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **LABORATÓRIO SANTO ANTÔNIO CLÍNICO LTDA, CNPJ Nº 33.176.514/0001-51**E **LABORATORIO POP EXAME LTDA, CNPJ Nº 53.593.035/0001-48,**o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 04.06.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, com o objeto: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODULAR EM ÁREA INDÍGENA**", conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, o resultado também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 04 de junho de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 17.190/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/06/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1751	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	6/8/1991	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
4	528	MILENA FERREIRA BONFIM	3321944-3	28/9/2005	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/06/2025 e 06/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/

1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 08/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 08/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 005/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
15º	Daniele Helfenstein	SEC. DE EDUCAÇÃO
16º	Jaciele Gonçalves Pereira dos Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO
17º	Cleyce Rodrigues Eger	SEC. DE EDUCAÇÃO
18º	Ivan Euclides Pomiecinski Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO
19º	Camily Vitoria Kubiak	SEC. DE EDUCAÇÃO
20º	Arieli Teodoro Firmo	SEC. DE EDUCAÇÃO
21º	Dhenifer Estefane Almeida Freitas	SEC. DE EDUCAÇÃO
22º	Adrielly Alencar dos Santos Rodrigues	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 18/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 18/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 016/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	ILSON BENTO DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	BRUNO MARTINS TOLOTTI	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 11 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 11 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 20/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 17/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA FORMAÇÃO EM LIBRAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	MARILZA APARECIDA DOS SANTOS KLOCK	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 08/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 08/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 005/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 25 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
3º	SALETE APARECIDA ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	DELVANI BRAGA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 25 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
5º	FRANCISCA FERNANDA SILVA DIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 08/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 08/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 005/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
12º	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO

14º	AMANDA COSTA BRANDÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 31 de Março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 31 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
57º	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	SEC. DE EDUCAÇÃO
58º	ELAINE OLIVEIRA DE JESUS	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 08 de maio de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 141/2025

DATA: 02 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR VALTER KUHN PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, o Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, portador do RG nº 844.733 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 790.356.041.72, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, lotado na Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º- O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

02 DE MAIO DE 2025

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 141/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, o Sr. VALTER KUHN, brasileiro, portador do RG nº 844.733 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 790.356.041.72, no dia **02** de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 141/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER KUHN

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 142/2025

DATA: 02 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR VALDIR ROSA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

02 DE MAIO DE 2025

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 142/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**, o Sr. VALDIR ROSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, no dia **02** de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 142/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR ROSA DOS SANTOS

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 148/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. ANTONIO JAIR FIDELEX PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **ANTONIO JAIR FIDELEX**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 293.025.281-20, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 148/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, **o Sr**. **ANTONIO JAIR FIDELEX**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 293.025.281-20, no dia 01 de Maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 148/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JAIR FIDELEX

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 147/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL** ao Sr. **JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.781.771-90, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º- - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, a Função Gratificada de Enfermeiro, responsável técnico pelo Hospital Municipal, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 151/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA GLACI APARECIDA ZINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **GLACI APARECIDA ZINI**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 621.631.591-91, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 151/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, a sr. **Glaci Aparecida Zini**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 621.631.591-91, no dia 01 de Maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 151/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

GLACI APARECIDA ZINI

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 149/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI PARA O CARGO COMISSIONADO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 000.943.561-14, para o cargo comissionado de**CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 149/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a Sra. **ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 000.943.561-14, no dia 02 de Maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 149/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 153/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LEANDRO SANDER SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **LEANDRO SANDER SILVA A**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 061.154.151.36, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 153/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, a sr. **LEANDRO SANDER SILVA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 061.154.151.36, no dia 05 de Maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 153/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO SANDER SILVA

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 169/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDILAINE BATISTA JAVOSKI BORGES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, aSra. **EDILAINE BATISTA JAVOSKI BORGES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.979.671-30, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

16 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 169/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, a Sra. **EDILAINE BATISTA JAVOSKI BORGES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.979.671-30, no dia 16 de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 169/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE BATISTA JAVOSKI BORGES

EMPOSSADO

PORTARIA GP N.º 137/2025

DATA: 01 DE MAIO de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. PAULO CESAR GOMES LISBOA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** o Sr. **PAULO CESAR GOMES LISBOA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 015.647.472.71, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 137/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no

cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** o Sr. **PAULO CESAR GOMES LISBOA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 015.647.472.71, no dia 01 de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 137/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO CESAR GOMES LISBOA

Empossado

PORTARIA GP Nº 140/2025

DATA: 02 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA JEFFERSON HENKES MARCOLINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **JEFFERSON HENKES MARCOLINI,**brasileiro, inscrito no CPF nº 039.855.061-16, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 02 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 140/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** o Sr. **JEFFERSON HENKES MARCOLINI,** brasileiro, inscrito no CPF nº 039.855.061-16, no dia 02 de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 140/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON HENKES MARCOLINI

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 138/2025

DATA: 02 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de MAIO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
PAULO RICARDO DA SILVA	SECRETARIA DE FAZENDA	01/05/2025 A 31/05/2025
CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
LARISSA DA COSTA MIRANDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
NERLI ALVES DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
ROSANE TEREZINHA ZAMONER DE LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
JOZELEI BERGE TIBES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
NOEMIR FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025
MARCIA MACIEL	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
MARIA PATRICIA WERNEK	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
KAREN MACIEL DEZORZI	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
LUCINEIA PAULO DA CRUZ	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
EDILENE CRISTINA LIMA	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
RITA PICCINI DE QUADROS	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
DELESIA VELOSO ROCHA	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
ERIS BEZERRA GONÇALVES	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
ELISANDRA BIER	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025

NATHALIA DE SOUZA TORRES	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
LETICIA RASPINI	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2025 A 31/05/2025
JOSENILDA LABORAO SILVA	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	01/05/2025 A 31/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 143/2025

DATA: 05 DE MAIO de 2025

SÚMULA: NOMEIA A SRA. DANIELA DOMINGOS VIEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **professor pedagogo,** a Sra. **DANIELA DOMINGOS VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob n. 002.265.181.08, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 143/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **professor pedagogo,** a Sra. **DANIELA DOMINGOS VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob n. 002.265.181.08, no dia 05 de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 143/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DANIELA DOMINGOS VIEIRA

Empossada

PORTARIA GP N.º 144/2025

DATA: 05 DE MAIO de 2025

SÚMULA: NOMEIA A SRA. EIDIANE SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **professor pedagogo,** a Sra. **EIDIANE SOARES**, brasileira, inscrita no CPF sob n. 047.080.421.16, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 144/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **professor pedagogo,** a Sra. **EIDIANE SOARES**, brasileira, inscrita no CPF sob n. 047.080.421.16, no dia 05 de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 144/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EIDIANE SOARES

Empossada

PORTARIA GP Nº 145/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORAPOLLYANA CARLA FANIN PARA A FUNÇÃO DE CO-

ORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a Sra. **POLLYANA CARLA FANIN**, brasileira, portadora do RG nº 20452470 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 045.101.691.24, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E APOIO A GESTÃO.**

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40%**, devendo a servidora ora nomeada, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3º- A mesma atuará na alimentação dos seguintes sistemas governamentais: **E-GESTOR** (Previne Brasil (indicadores), mais médicos, repasse de recursos, informatiza APS, laboratório de próteses, programa saúde na escola, cobertura da APS. Credenciamentos, adesões e habilitações da APS), **DIGISUS** (prestação de contas, conselho municipal de saúde), **INVESTSUS** (indicação de emendas parlamentares, propostas de portarias do MS, piso da enfermagem.), **SISMOB** (cadastro de propostas de reforma e construção).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 152/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR EDERSON TAVARES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno antecipado de Licença de assunto de interesse particular ao servidor senhor **EDERSON TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº 20442980 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 028.444.531-20, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2027 conforme portaria nº 12 de 13 de janeiro de 2025, e assim retornando às atividades no dia 02 de maio de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 154/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo mencionado**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
PALOMA CAROLINE LUIZ	SEC. EDUCAÇÃO	31/12/2017 A 31/12/2022	08/05/2025 A 06/08/2025

ART. 2° - O período designado para afastamento está discriminado na tabela acima, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 162/2025

DATA: 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **MAIO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
SIMONE MACHADO	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 156/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA POLLYANA CARLA FANIN DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% da Sra. **POLLYANA CARLA FANIN**, brasileira, para de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de maio de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 167/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SRA GESSICA DOS REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **GESSICA DOS REIS,**brasileiro, inscrito no CPF nº 057.192.481-61, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 02 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 167/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** a Sra. **GESSICA DOS REIS,** brasileira, inscrita no CPF nº 057.192.481-61, no dia 15 de maio de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 167/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

GESSICA DOS REIS

EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 171/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **MAIO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
JULIANA PASA WOLOSZI HELFFENSTEIN	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO
JUNIOR TREVISOL SASSI	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
SOLANGE GOMES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 172/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
PAULA WYARA VICENTE DA SILVA	3157	A	B

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 173/2025

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORASABRINA EDUARDA FERRAO LIMA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - A Sra. **SABRINA EDUARDA FERRAO LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 30104246 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 061.425.991-61, efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50%**, devendo a servidora ora nomeada, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 159/2025

DATA: 08 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **MAIO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
VALDIR BRAGA DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º-Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
59º	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
60º	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	SEC. DE EDUCAÇÃO
61º	PATRICIA DA SILVA COSMOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
62º	KARLA SIMONI MANICA	SEC. DE EDUCAÇÃO

MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
7º	ERICA GEOBANA GELISNKI DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	KENIA GOMES LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	KARLA ROSARIA ALVES DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
10º	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de maio de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 16 de maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 170/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **JUNHO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 165/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias ao servidor, lotado na secretaria abaixo discriminada, no período **MAIO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
JOÃO GUILHERME TREVISAN AGUIAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 166/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **MAIO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 160/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SR. KLAYTON ANTONIO FIDELEX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **Klayton Antonio Fidelex** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 005.626.091-13, a partir da data de 29 de abril de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Governo.

ART. III- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 29 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 161/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. HANNYE KAROLINE RIZZIERI FIDELEX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **Hannye Karoline Rizzieri Fidelex** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 023.329.661-10, a partir da data de 29 de abril de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. III- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 29 de Abril de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 178/2025

DATA: 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. ROSIMERE MARIA QUIRINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, do cargo concursado/efetivo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA,** a Sra. **ROSIMERE MARIA QUIRINO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 041.491601-80, a partir da data de 05 de junho de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 179/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, do cargo concursado/efetivo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA,** a Sra. **ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 025.423.862-93, a partir da data de 09 de junho de 2025.

ART. II - o servidor deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 177/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **JUNHO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
NILSON GOMES DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAMAYANE DOS S. SILVA DA COSTA	SECRETARIA DE SAÚDE
ANSELMO ADILIO SCHMIDT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA FERREIRA REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LURDES MARIANO MENDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SAMUEL GARCIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MARCIO LUIZ DA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALINE DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 176/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de JUNHO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
TANIA MARIA DEOCLECIANO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
MARILZA COELHO AZEVEDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DO SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
DIEGO ALMEIDA PICININI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 176/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de JUNHO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
TANIA MARIA DEOCLECIANO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
MARILZA COELHO AZEVEDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DO SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025
DIEGO ALMEIDA PICININI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2025 A 01/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 159/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **MAIO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO

VALDIR BRAGA DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º-Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MONIOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
11º	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	SEC. DE EDUCAÇÃO
12º	MARCIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	JOSEANE GOMES DE OLIVEIRA SALLES	SEC. DE EDUCAÇÃO
14º	MARIA ELIENE DANTAS	SEC. DE EDUCAÇÃO
15º	KESSIA LEMES OCZINSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
16º	DANIELA COSTA SANCHES	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 29 de maio de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
63º	JULIANE BIANCHINI	SEC. DE EDUCAÇÃO
64º	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
65º	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO
66º	JANICE SCHLOSSER	SEC. DE EDUCAÇÃO
67º	SARA DE ANDRADE CORREA	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data 29 de maio de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 185/2025

DATA: 03 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA CAMILA LEITE DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **CAMILA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 026.633.221-80, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA).

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 185/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, a sra. **CAMILA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 026.633.221-80, no dia 03 de Junho de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 185/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA LEITE DE OLIVEIRA

EMPOSSADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	SABRINA MARTINHÃO LOPES	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO

GESTOR DE AGRONEGÓCIO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA LAVAL	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO

ENGENHEIRO AGRONÔMO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	CAROLINA DELLA GIUSTINA	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 04 de Junho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação

da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 021/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra "h" da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:A V CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.775.220/0001-46

VALOR GLOBAL: R$ 56.277,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 026, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB** e dá outras providencias**".**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que regulamenta a Lei Federal N°14.113/2020 e Lei Municipal N° 352/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), para a complementação do quadriênio 2023 – 2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

MEMBROS	SEGMENTO
Flávio Oliveira Silva **TITULAR**	Poder Executivo Municipal
Patrícia Fernanda do Nascimento Lima **SUPLENTE**	Poder Executivo Municipal
Joaquim Campos Filho **TITULAR**	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Keterynne Silva Oliveira **SUPLENTE**	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Rosilda Ribeiro de Paulo **TITULAR**	Professores da Educação Básica Pública
Noêmia Arrais Góes Leão **SUPLENTE**	Professores da Educação Básica Pública
Ana Paula Ribeiro Messias **TITULAR**	Diretores das Escolas Básicas Públicas
Lucina Rodrigues da Silva **SUPLENTE**	Diretores das Escolas Básicas Públicas
Fátima Maria Fernandes Santos **TITULAR**	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
José Moraes Filho **SUPLENTE**	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Veronica Mourão da Silva	Pais de Alunos da Educação Básica Pública

TITULAR	
Cristina Andrade Lima **SUPLENTE**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Camila Oliveira Mendes **TITULAR**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Weslaine Moreira Neves **SUPLENTE**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Marcos Vinicius dos Santos Cunha **TITULAR**	Estudantes da Educação Básica Pública
Jenifer Gonçalves da Silva **SUPLENTE**	Estudantes da Educação Básica Pública
João Hermes Ribeiro Júnior **TITULAR**	Estudantes da Educação Básica pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Nailton Moura da Silva **SUPLENTE**	Estudantes da Educação Básica pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
José Lopes de Aquino **TITULAR**	Conselho Tutelar
Téia Lúcia Ferreira de Araújo **SUPLENTE**	Conselho Tutelar
Mariley Teixeira Santos França **TITULAR**	Conselho Municipal de Educação
Daniela Fernanda Lopes Ribeiro **SUPLENTE**	Conselho Municipal de Educação
Luzimar Lima da Silva **TITULAR**	Sociedade Civil
Glaucia Lima da Silva **SUPLENTE**	Sociedade Civil
Nilson Aparecido de Araújo **TITULAR**	Sociedade Civil
José Carlos da Silva **SUPLENTE**	Sociedade Civil

Art. 2º - São nomeados para compor a mesa diretiva do CACS/FUNDEB: Presidente: Fatima Maria Fernandes Mendes; Vice-Presidente: Valdomiro da Silva Santos; Secretária: Rosilda Ribeiro de Paulo.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 03 de junho de 2.025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 378/2025

Data: 03/06/2025

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF nº ***.354.931-**, pelo período de 03 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025

Data: 03/06/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, RUDINEY PETTER DE SOUZA, portador do CPF nº ***.279.269-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025

Data: 03/06/2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERELI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo RODRIGO DOS SANTOS CRUZ – *Agente de Combate às Endemias,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portador da Matrícula nº 1328, por um período de 30(trinta) dias, de 01 de junho a 30 de junho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 14 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025

Data: 03/06/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. RAIMUNDA DE SOUZA LIMA, concursada ao cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1889, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de junho de 2025 a30 de junho de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento atualizado do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 19/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Otávio Daniel Brandão Cezar – CPF ***.640.951-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base:R$ 1.952,16 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 02/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

OTÁVIO DANIEL BRANDÃO CEZAR

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 20/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Pereira Santana – CPF ***.345.221-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base:R$ 1.621,35 por mês.

Prazo: Até 31/12/2025.

Data assinatura: 02/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

JÉSSICA PEREIRA SANTANA

Contratada

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, inscrita no CNPJ 01.614.538/0001-59, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de 3 (três) Jazidas de Cascalho localizadas na ZONA RURAL do município na Fazenda Floresta nas seguintes coordenadas: 11°26'47.11"S e 54°13'58.32"W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 780/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2026 a 2029.

O Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos constantes desta Lei

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 24/2025 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora de veículos, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

11/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS no município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 24/06/2025 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido das 087:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br , maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Vale de São Domingos – MT, 04 de Junho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SG Nº.17/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 065/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME**

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **Fiscal Titular** a Senhora**, MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, Matrícula nº **166615**, com o email marcellycandiotti@gmail.com **,** e como **Fiscal Suplente** o Senhor**ROBÉRIO DIAS DE SOUSA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, Matrícula nº **166611,** com o e-mail roberio.tur@gmail.com, para acom-

panhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 065/2023**, trata-se do 2° Termo Aditivo entre a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME**, inscrita no CNPJ N° **24.721.508/0001-47** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. 236/2022** do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 50/2022**, que tem por objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 04de Junho de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 113/2024, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1049625/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 10.834.085,37 (dez milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), decorrente a saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150 / 017010. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [19/05/2025]. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito na matricula n. 168615. Thais Goncalves Pinho, inscrito na matricula n. 168612.

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2024.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.950.791/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §1 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 102/2024, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1044295/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua B, Rua C, Rua SN1, Rua SN2 e Rua O localizadas no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 160.686,98 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), decorrente a saldo remanescente do

contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [10/06/2025]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Administrativo: EVERALDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES, inscrito na matricula n. 152029. Fiscal Técnico: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matricula n. 168615.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CONTRATANTE

UEC CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

TORNA-SE SEM EFEITO

TORNA-SE SEM EFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2024, PAGINA N. 847 E 848, DATADO DE 12/05/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.706.573/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições em observância às disposições da Lei n° 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2024, conforme Processo GESPRO N° 1024130/2025. OBJETO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições art. 124, II, "d" c/c art. 134, Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1036812/2024. VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 4.109.506,00 (quatro milhões, cento e nove mil, quinhentos e seis reais), conforme tabela com descrição e valores por item abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 30.0.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/PGM/VG Nº 26/2025

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 26/2025, devidamente publicada na data de 15 de maio de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4736, página 844, conforme segue abaixo.

Onde se lê:

"**Art. 1º** Fica designado a Senhora **ADRIANA ALVES DA ASSUNÇÃO**, brasileira, Matrícula nº173743, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **BRUNA EVELYN LEITE DE BRITO TRECHAUD**, brasileira, Matrícula nº166639, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84**, cujo objeto é:"Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993."**

Leia-se:

"**Art. 1º** Fica designado a Senhora **ADRIANA ALVES DA ASSUNÇÃO**, brasileira, Matrícula nº173743, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **BRUNA EVELYN LEITE DE BRITO TRECHAUD**, brasileira, Matrícula nº166639, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84**, cujo objeto é:"Serviço de emissão de certificado Digital nível A1 – Tipo e-CPF A1 em arquivo armazenamento do certificado digital no computador, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 01 (um) ano contratado da data da baixa do certificado", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993."**

As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de junho de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/PGM/VG Nº 27/2025

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 27/2025, devidamente publicada na data de 15 de maio de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4736, página 843, conforme segue abaixo.

Onde se lê:

"**Art. 1º** Fica designado Senhor **PEDRO ROSA RONDON**, brasileiro, Matrícula nº132323, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Matrícula nº166640, para acompanharem e ajudar fis-

calizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023, oriundo da Pregão Presencial nº 05/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.049.599/001-62**, cujo objeto é:"Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993**."

Leia-se:

"**Art. 1º** Fica designado Senhor **PEDRO ROSA RONDON**, brasileiro, Matrícula nº132323, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Matrícula nº166640, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023, oriundo da Pregão Presencial nº 05/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.049.599/001-62**, cujo objeto é:"Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Para Instalação, Desinstalação e Manutenção de Aparelhos de Refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), Incluindo o Fornecimento de Peças e Acessórios, Para Atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993**."

As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de junho de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA N° 43 SMAS/VG DE 22 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a publicação das datas dos encontros da Comissão responsável pela construção do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais a importância da construção participativa do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, e necessidade de organização, transparência e publicidade quanto às ações e reuniões desenvolvidas pela Comissão responsável por tal construção;.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as datas dos encontros da Comissão responsável pela construção do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, conforme cronograma a seguir:

Data	Horário	Local
11/06/2025	15h00	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
09/07/2025	15h00	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
30/07/2025	15h00	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
13/08/2025	15h00	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
27/08/2025	15h00	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
17/09/2025	15h00	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 27/2025/CMDCA/VG-MT

Deliberação para captação de recursos por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência do Itaú Social 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência do Itaú Social 2025;

Considerando que o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 selecionará propostas voltadas à criação de condições que promovam o direito de crianças e adolescentes à educação;

Considerando que o objetivo central do Edital FIA/2025 será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação. Propostas que tenham esse foco serão priorizadas no processo seletivo;

Considerando que o Edital FIA 2025 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público às Instituições com registro regular e projeto chancelado junto ao CMDCA/VG, que

o projeto a ser inscrito no Edital Itaú Social 2025, será deliberado pelo Conselho na reunião do dia 18(dezoito) de junho de 2025.

Art. 2º- As Instituições interessadas que atenderem os requisitos do Edital, devem enviar ofício e projeto no e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (cmdcavg@gmail.com) até às 17h do dia 16 de junho de 2025, e deverá apresentar seu projeto na reunião do dia 18(dezoito) de junho de 2025 às 08h30min.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 03 de junho de 2025.

NELMA DE OLIVEIRA NERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 53/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.934.170/0001-55, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual e Adesão à Ata de Registro de Preços n. 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico. n.08/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a qual deu origem a Adesão n. 12/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, Processo GESPRO N. 1051074/2025. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n.016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico. n.08/2024, do Consórcio Intermunicipal do Desen. Econ. E Social do Vale do Rio Cuiabá, que tem por objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALORO valor total da contratação é de R$ 12.615.000,00 (doze milhões, seiscentos e quinze mil reais.). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato: a) Fiscal Titular: JAUDSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF n.XXX.236.511-XX, matrícula n.17431. b) Fiscal Suplente: VÂNIA RITA DE SOUZA, inscrito no CPF n.XX.215.561.XX, matrícula n.171608.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

CB NEWS COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº610/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
DANIELA BEHRENDS RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – SECRETÁRIA EXECUTIVA	**04.05.2022**	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024/SEPLAG**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por meio do Ato de Nomeação nº 471 de 2025, e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), Decreto Federal nº 10.024/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como às normas municipais aplicáveis, conforme consta no **Processo Admi-**

nistrativo nº 011/2025/DAE-VG.

Considerando o deferimento do pedido de **Adesão/Carona** à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2023/SEPLAG**, realizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG/MT**, entidade gestora e detentora do registro de preços

Considerando a **autorização do órgão competente** e o aceite formal da empresa **R. GONCALVES DE CARVALHO LTDA**, bem como a regularidade do procedimento, conforme atestado pelo **Parecer Jurídico nº 084/2025/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro de Preços nº **001/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023/SEPLAG**, realizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG/MT**, com a empresa **R. GONCALVES DE CARVALHO LTDA,** com o valor global de **R$ 10.923.355,53 (***dez milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos***)**, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira;

DETERMINAR a publicação do presente ato, para os devidos fins jurídicos e administrativos.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 02 de junho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **CONTRATADA: R. GONCALVES DE CARVALHO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 011/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado que, sob demanda, prestara serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL de instalações, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é **R$ 10.923.355,53 (***dez milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)*

VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 02/06/2025.

Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 141/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 010/2025 – R. GONCALVES DE CARVALHO LTDA– ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024/SEPLAG; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestara serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL de instalações, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, paraatender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

Fiscal:LAUDO RODRIGUES DA SILVA

Matrícula n.º: 2.562

Suplente de Fiscal:UBIRATAN DOS SANTOS CAMPOS

Matrícula n.º: 2.523

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de junho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCOM Nº 01/2025 – RETIFICADA

Versão: 02
Data: 29/05/2025
Órgão Responsável: Diretoria Comercial

Dispõe sobre os critérios e procedimentos objetivos para retificação e concessão de desconto em faturas de água e esgoto decorrentes de erro de leitura, problemas no hidrômetro ou alto consumo causado por vazamentos ocultos ou visíveis nos imóveis dos consumidores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios técnicos e administrativos para retificação e concessão de desconto em faturas de água e esgoto com valores exorbitantes e de consumo excedente, comprovadamente causado por erro de leitura e/ou problemas no funcionamento do hidrômetro ou ainda vazamentos ocultos ou visíveis nas instalações internas do imóvel do consumidor.

§ 1º Será passível de retificação a (s) fatura (s), quando a pedido, o consumidor indicar expressamente a fatura gerada com suposto erro de leitura no hidrômetro;

I. Constitui Erro de Leitura na Emissão da Fatura de Água quando o consumo registrado está incorreto, devido a falhas na leitura do medidor ou na transmissão dos dados.

§ 2º Será passível de retificação, quando a pedido, o consumidor indicar expressamente a fatura gerada em decorrência do suposto mau funcionamento do hidrômetro.

I. Constitui mau funcionamento do hidrômetro quando o medidor de água apresentar falhas na medição do consumo, podendo registrar valores incorretos ou não contabilizar o fluxo de água corretamente, sendo necessário a substituição do equipamento.

§3º A fatura será passível de desconto quando o consumidor, mediante requerimento, indicar expressamente aumento exorbitante decorrente de vazamento oculto, desde que comprove, por meio de documentação, a eliminação da anomalia.

I. Constitui vazamento oculto de água, vazamentos em locais não visíveis, como por exemplo em paredes ou pisos, causando o desperdício de água e danos estruturais ao imóvel do consumidor.

§ 4º Será passível de desconto quando o consumidor, mediante requerimento indicar expressamente a (s) faturas (s) com aumento exorbitante decorrente de vazamento visível, desde que o usuário comprove documentalmente a eliminação da anomalia.

I. Constitui vazamento visível quando há fluxo ou acúmulo perceptível de água em torneiras, encanamentos ou superfícies, indicando desperdício e necessidade de reparo.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO, PRAZO E DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 2º O pedido de revisão da fatura deverá ser protocolado no balcão de atendimento da Agência Comercial do DAE/VG ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de identificação do suposto erro de leitura, mau funcionamento do hidrômetro ou do consumo atípico por conta de vazamento oculto ou visível.

§1º O requerimento deverá ser formalizado por meio do Pedido de “Revisão de Fatura”, conforme Anexo I desta instrução normativa, acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

I. Em caso de suposto erro de leitura:

a) Documentos pessoais com foto, contrato ou procuração que comprovem a titularidade da matrícula;
b) Pedido de Revisão de Fatura (Anexo I) com indicação expressa da (s) fatura (s) a ser (em) retificada (s) com declaração de veracidade das informações prestadas;
c) Registros visuais (fotografias, vídeos ou laudos) que demonstrem indícios de erro de leitura.

II. Em casos de suposto mau funcionamento do hidrômetro:

a) Documentos pessoais com foto, contrato ou procuração que comprovem a titularidade da matrícula;
b) Pedido de Revisão de Fatura (Anexo I) com indicação expressa da (s) fatura (s) a ser (em) retificada (s) com declaração de veracidade das informações prestadas;
c) Registros visuais (fotografias, vídeos ou laudos) que demonstrem as condições do hidrômetro.

III. Em casos de suposto vazamento oculto internamente no imóvel do consumidor:

a) Documentos pessoais com foto, contrato ou procuração que comprovem a titularidade da matrícula;
b) Pedido de Revisão de Fatura (Anexo I) com indicação expressa da (s) fatura (s) com consumo atípico e declaração de veracidade das informações prestadas;
c) Informações sobre as providências adotadas para reparo;
d) Documentos comprobatórios da realização do reparo, como notas fiscais e recibos de serviços ou materiais;
e) Registros visuais (fotografias, vídeos ou laudos) que demonstrem o local do vazamento e a efetiva reparação.

IV. Em casos de suposto vazamento visível internamente no imóvel do consumidor:

a) Documentos pessoais com foto, contrato ou procuração que comprovem a titularidade da matrícula;

b) Pedido de Revisão de Fatura (Anexo I) com indicação expressa da (s) fatura (s) com consumo atípico e declaração de veracidade das informações prestadas;

c) Informações sobre as providências adotadas para reparo;

d) Documentos comprobatórios da realização do reparo, como notas fiscais e recibos de serviços ou materiais;

e) Registros visuais (fotografias, vídeos ou laudos) que demonstrem o local do vazamento e a efetiva reparação.

§2º Após o protocolo do Pedido de Revisão o DAE/VG terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para vistoriar o imóvel do consumidor e certificar-se da demanda, para proceder com a retificação ou desconto na (s) fatura (s) indicada (s) do consumidor.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA RETIFICAÇÃO OU DESCONTO

Art. 3º A retificação ou desconto das faturas ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º Constatado erro de leitura no hidrômetro do consumidor, a fatura indicada será retificada automaticamente ou mediante solicitação do consumidor, conforme as seguintes disposições:

I – Quando possível, a fatura será retificada com base no consumo real apurado no hidrômetro;

II – Quando não for possível apurar o consumo real, a fatura será retificada com base na média de consumo dos seis meses anteriores ao erro.

§ 2º Constatado valor exorbitante decorrente de falha no funcionamento do hidrômetro instalado no imóvel do consumidor, a fatura poderá ser retificada com base na média de consumo apurada no primeiro mês após a substituição do equipamento.

I. A aquisição do hidrômetro deverá ser feita pelo consumidor, e sua instalação e lacração feita por requerimento a Agência Comercial do DAE/VG.

II. Obrigatoriamente o hidrômetro deverá ser instalado fora do imóvel em local de fácil visualização;

III. A retificação da fatura somente poderá ser realizada após a primeira leitura do hidrômetro devidamente instalado e lacrado por equipe do DAE/VG.

§3º Quando constatado que o vazamento oculto foi solucionado, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o consumo excedente em relação à média dos últimos 06 (seis) meses.

I. Na ausência de histórico completo de consumo, será utilizado o valor da tarifa mínima da categoria em que se encontra o imóvel.

II. O pagamento poderá ser feito avista ou de forma parcelada.

III. O valor residual da fatura, após a aplicação do desconto, poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes ou conforme lei de Parcelamento vigente, mediante solicitação do usuário.

IV. O valor da parcela será acrescido nas faturas correntes subsequentes, após a formalização do parcelamento.

V. A concessão do desconto está condicionada à comprovação de que o reparo foi efetivamente realizado, após o DAE/VG, realizar vistoria técnica no imóvel.

§4º Quando constatado que o vazamento visível foi solucionado, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o consumo excedente em relação à média dos últimos 06 (seis) meses.

I. O pagamento poderá ser feito avista ou de forma parcelada.

II. Na ausência de histórico completo de consumo, será utilizado o valor da tarifa mínima da categoria em que se encontra o imóvel.

III. O valor residual da fatura, após a aplicação do desconto, poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes ou conforme lei de Parcelamento vigente, mediante solicitação do usuário.

IV. O valor da parcela será acrescido nas faturas correntes subsequentes, após a formalização do parcelamento.

V. A concessão do desconto está condicionada à comprovação de que o reparo foi efetivamente realizado, após o DAE/VG, realizar vistoria técnica no imóvel.

CAPÍTULO IV

DAS LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Não será concedida retificações e descontos, caso não sejam identificados erros de leitura e problemas no hidrômetro, vazamentos ocultos ou visíveis.

§1º A retificação ou desconto será indeferida nos seguintes casos:

I. Deixar de fazer a troca do hidrômetro ou a correta manutenção da instalação hidráulica de seu imóvel.
II. Quando o consumidor for flagrado cometendo alguma infração administrava, e devidamente punido com multa.
III. Constatação de má-fé, fraude ou negligência na manutenção das instalações;
IV. Ausência ou insuficiência de documentos exigidos;
V. Reiteração de pedidos em curto intervalo de tempo, sem justificativa técnica plausível.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva do usuário:

I. Realizar monitoramento regular do consumo por meio de leitura do hidrômetro;
II. Promover manutenção preventiva periódica nas instalações hidráulicas internas;
III. Instalar em via pública, em frente ou lateral ao seu imóvel e em local de visível e de fácil acesso o seu hidrômetro.
IV. Comunicar prontamente ao DAE/VG qualquer anomalia identificada no padrão de consumo.
V. Se informar sobre o andamento do seu requerimento junto ao DAE/VG.

Art. 6º É de responsabilidade do DAE/VG:

I. Tratar todo consumidor com respeito e urbanidade.
II. Disponibilizar canal específico para atendimento de solicitações relacionadas a retificações de faturas ou consumo anormal por vazamentos ocultos ou visíveis, em balcão ou em seu site oficial;

III. Analisar os pedidos nos prazos estabelecidos nesta instrução normativa, contados do recebimento do requerimento com a documentação correta e completa;

IV. Registrar formalmente todas as etapas do processo de análise e decisão no sistema comercial, inclusive com todos os documentos trazidos pelo consumidor.

V. Informar o consumidor sobre o deferimento ou indeferimento das demandas.

CAPÍTULO V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º Em caso de indeferimento do pedido de retificação ou desconto, o usuário poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão, com base no direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º O Recurso Administrativo poderá ser interposto na Agência Comercial do DAE/VG ou quando disponível através do site desta autarquia.

§2º O recurso deverá ser protocolado por meio de documento próprio, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II, devendo conter a qualificação, fundamentação, juntada de novos documentos ou complementação de informações, quando cabível.

§3º O recurso será analisado por comissão composta por, no mínimo, três servidores indicados pela Diretoria Comercial, com a análise e decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§4º Após o julgamento do recurso administrativo a comissão deverá comunicar expressamente o consumidor sobre a decisão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa será disponibilizada para todos os consumidores do DAE/VG através do site oficial da autarquia e em outros meios de comunicação institucional.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Comercial em conjunto com a Presidência, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 10 Compete à Procuradoria Jurídica da Autarquia dirimir dúvidas de interpretação desta Instrução.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EDUARDO SAULO SILVA MORAES

PROCURADOR DAE/VG

RELATOR DO DOCUMENTO

PEDIDO DE REVISÃO DE FATURA			
Nome Usuário:			
CPF:			
Tel. WhatsApp:		**Matrícula:**	
E-mail:			
Endereço:			
Marque o tipo de Revisão que deseja	**( ) Erro de leitura.** **( ) Mau funcionamento de Hidrômetro.** **( ) Vazamento Oculto no imóvel.** **( ) Vazamento Visível no imóvel.**		
Detalhamento do Pedido / Indicação de Faturas a Serem Revisadas			
Declaro, sob pena da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo plena responsabilidade civil, criminal e administrativa. Assim, certifico que ocorreu um dos problemas assinalados em meu imóvel, conforme descrito acima, razão pela qual solicito a retificação ou concessão de desconto no valor das faturas acima indicadas, nos termos do disposto na Instrução Normativa SCOM nº 01/2025.			

Várzea Grande/MT, ____ de _____20____

9

Assinatura Consumidor

(Conforme Documento de identidade)

ANEXO II – MODELO DE RECURSO ADMINSTRATIVO

ILUSTRISSIMA COMISSÃO RECURSAL DA AGÊNCIA COMERCIAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, devidamente inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG sob o nº XXXXXX-X, telefone / WhatsApp: 65 XXXXX-XXXX, Endereço eletrônico: XXXXXX residente e domiciliado na Rua X, quadra X, número X, próximo X, no bairro X, no município de Várzea Grande/MT, CEP: XXXXX-XXX, vem mui respeitosamente através deste a presença desta Comissão, interpor:

RECURSO ADMINSTRATIVO

Ante o indeferimento do pedido de retificação ou desconto na (s) fatura (s) referente ao consumo de água em meu imóvel, por conta de erro de leitura, falhas no hidrômetro ou vazamento oculto.

1. RAZÕES DO RECURSO

Nesta parte você deve colocar os motivos pelo qual a decisão que indeferiu o seu pedido de retificação ou desconto de fatura deve ser modificada, consequentemente deferida, nesta parte você pode usar os argumentos e documentos necessários para convencer a comissão, inclusive usar leis, jurisprudências e doutrinas.

[...]

2. DOS PEDIDOS

Nesta parte você deve finalizar o seu recurso, colocando os pedidos do seu recurso, como por exemplo:

a) Diante de todo o exposto requer seja modificada a decisão de indeferiu o requerimento de retificação ou desconto das faturas referentes aos meses XX/2025, XX/2025 e XX/2025.

b) Que seja as faturas XX/2025, XX/2025 e XX/2025 retificadas para a medida de consumo [...] ou que seja dado o desconto de 50% ou 15% quando pertinente [...]

Termos que pede e espera deferimento.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

NOME COMPLETO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

11

PORTARIA CONJUNTA N° 27/GAB-SGF-PMVG/2025

Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

PORTARIA CONJUNTA n° 27/GAB-SGF-PMVG/2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao procedimento prévio para à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública.

Estabelece o procedimento prévio para concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais a serviço do interesse da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Gestão Fazendária, em conjunto com a Secretária de Planejamento, no uso des suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Municipal nº 4.083, de 16 de abril de 2015, que reorganiza a estrutura básica administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art.1º. Regulamenta o procedimento prévio para à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 2º. Todas as viagens a serviço, no interesse da Administração Pública Municipal, devem ter os pedidos oficializados com prazo mínimo, antecedente, de 20 (vinte) dias, para a Secretaria de Gestão Fazendária.

§1º. A antecedência prevista no caput do artigo, justifica-se pela necessidade de análise quanto ao impacto financeiro e orçamentário, condições e previsibildiade do erário público, além de possibilitar a Administração Pública buscar o melhor preço.

§2º. Excepecionalmente, poderá haver autorização para viagem e pagamento de diárias fora do prazo previsto no artigo 1º, desde que acompanhado com a justificativa e comprovação da urgência, a qual deverá estar acompanhada de manifestação do Ordenador responsável pela pasta.

§3º. Os respectivos pedidos devem estar acompanhados, além de todos os documentos necessários para a concessão do pedido, a manifestação que justifica o evento, acompanhado da manifestação do Gestor responsável pela aprovação administrativa do pedido e autorização expressa do Ordenador de Despesa.

Art. 3º. Fica vedada a escolha, pelo solicitante, por voos específicos ou companhias aéreas que se apresentem antieconômicos para a Administração, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

Art.4º. Como medida de cumprir com o Decreto nº 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o de Contingenciamento, fica determinado, durante a sua vigência, a necessidade de justificativa e comprovação, quanto ao requerimento de viagens e diárias.

Art. 6º. Compete ao Ordenador de Despesa do solicitante, a autorização para a ordem de empenho e aprovação do pagamento relativo ao requerimento de viagem e diária.

Art. 7º. Ficam revogados determinações que não estejam em acordo com esta portaria conjunta.

MARCOS JOSÉ DA SILVA *Secretário Municipal de Gestão Fazendária*	**DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA** *Secretário Municipal de Planejamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 025/2024 – RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 025/2024 – BENEDITO BATISTA DOS SANTOS – RETIFICADO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 025/2024 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**, doravante denominado contratado, conforme autorização nos atos constitutivos do contrato, considerando o processo licitatório realizado na modalidade de inexigibilidade de licitação n°07/2024, na forma do disposto no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor o acréscimo de R$37.240,32** (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos), referente ao **Contrato n°025/2024**, decorrente de Processo de Inexigibilidade n.07/2024, na forma do disposto no artigo 74, da Lei Federal n.14.133, de 1° de Abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DO DIA 28/05/2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°025/2024 passará a ser de **R$72.546,84 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

08.001– Gabinete do Secretário de Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 167/1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$3.103,36 – Mensal

Valor Total: R$37.240,32

5. CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇAO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 03 de Junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN SANTOS	BENEDITO BATISTA DOS
PREFEITO	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

Testemunhas:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA 125/2025	PORTARIA 273/2023

PORTARIA N. 381/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo lotado na Secretaria de Municipal de Educação, **ELICEIR RODRIGUES BARBOSA**,relativo ao período aquisitivo de **05.03.2017 a 04.03.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de novembro.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 381/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1072271

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores e placas de sinalização de segurança contra incêndio.

REALIZAÇÃO: 18/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 04 de junho de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1070075

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 068/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 037/2025,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros para atender as Secretarias Municipais.

Houve três empresas participantes do certame, sendo que a empresa RAINHA DOS SALGADOS não anexou nenhum documento na plataforma, o SUPERMERCADO MINEIRO LTDA não anexou a proposta, falência e concordata e o balanço patrimonial conforme o edital, BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA não anexou balanço patrimonial conforme o edital, ficando então o processo fracassado.

Vila Rica, 04 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

TERCEIROS

CEIBTEC

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E

ENSINO MÉDIO - EJA EAD

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04,

credenciada n° 62/2019 CEE D.O. n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem

necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96,

torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio

na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

10896 – LUIZ PAULO MIRA OPENHEIMER

7524 – LUANA DE FATIMA BONETI PATRICIO

9225 – MARILIA DA SILVA BASTOS DE LIMA

11743 -MARIA DE FATIMA GOMES DA MOTA

10442 - GUILHERME CYRILLO ANDREUCCETTI

7654 – VANESSA ARAUJO PADOVANI

12497 – ALAN DIEGO RODRIGUES DE SOUZA

4064 - SOFIA MAYA BERNARDO

10179 – CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA

8227 – PATRICIA ALDRIEI CAMPOS MILITAO

8835 – JANDIRA ALVES GOMES

12941 – MONIQUE PEREIRA

10245 – ELISA CRISTINA TEODORO DE SOUSA SILVA

12156 – TATIELLE APARECIDA RICARDO

7174 – RUTE DE JESUS RIBEIRO

9475 – GEOVANA DA SILVA SANTOS

10054 – JOSE ALVES OLIVEIRA NETO

13339 – LUIS GUSTAVO ALAYON BATISTA

8850 – INES SANTOS BUSTOS

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-04T22:37:11+0000